SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2801

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 053/2023
Processo N° 078/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação, desinstalação e manutenção com reposição de peças nas centrais de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2023 às 08h30min do dia 11/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/07/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0EB5C576

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 054/2023
Processo N° 079/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário escolar para salas de aulas (conjunto escolar professor FNDE CJP 01, conjunto escolar aluno FNDE CJA 06, conjunto refeitório adulto, armário e cadeira estofada fixa), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 78.749,43 (setenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2023 às 13h30min do dia 11/07/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 11/07/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 26 de junho de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B22FCEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023

Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didáticopara educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal deEducação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:T NAVA SERV. DE ASS. EM PREGÕES ELET. ECOMERCIO DE ELETRODONESTICOS EIRELI - ME
ITENS/LOTE: 70 - 82.
VALOR:R$ 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

NOME:JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
ITENS/LOTE:6 - 33 - 37 - 44 - 48 - 75
VALOR:R$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).

NOME:INOVE LICITAÇOES LTDA
ITENS/LOTE:1 - 2 - 3 - 16 - 18 - 23 - 38 - 40 - 52 - 54 - 65 - 73 - 74 - 81
VALOR:R$ 3.584,76 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

NOME:AMARILDO KRAMER
ITENS/LOTE:9 - 11 - 14 - 15 - 20 - 25 - 34 - 35 - 36 - 49 - 50 - 66 - 67- 68 - 76 - 77 - 78 - 83 - 84 - 85 - 86
VALOR:R$ 7.132,75 (sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

NOME:FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOSEDUCATIVOS EIRELI
ITENS/LOTE:22 - 32 - 45 - 47 - 55 - 71
VALOR:R$ 1.567,85 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Boa Esperança do Iguaçu,26de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 191/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:T NAVA SERV. DE ASS. EM PREGÕES ELET. E COMERCIO DE ELETRODONESTICOS EIRELI - ME
CNPJ:18.912.500/0001-65
Endereço do Contratado:Rua Ceslau Lesczinski, nº 40 Centro na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:26/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 192/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS - ME
CNPJ:25.371.647/0001-50
Endereço do Contratado:Rua Jose Silva, nº 550 Industrial na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.435,00 (um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:26/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 193/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVE LICITAÇOES LTDA.
CNPJ:23.567.504/0001-93.
Endereço do Contratado:Rua Extremosas, nº 455 Bem Viver na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 3.584,76 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:26/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 194/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMARILDO KRAMER
CNPJ:49.597.630/0001-84
Endereço do Contratado:Rua Astorga, nº 119 Conjunto Habitacional Antilhas na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 7.132,75 (sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:26/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 195/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ:35.940.241/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Taruma, nº 199 Jardim do Bosque na cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais lúdico, pedagógico e didático para educação pré-escolar para atender Escola Municipal e CMEI a pedido da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Total:R$ 1.567,85 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:26/06/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,26de junho de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1C739D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 006/2023
PROCESSO Nº - 080/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 006/2023, de 26 de junho de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Contratação de empresa para capacitação referente à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com formação dos servidores e fornecimento e todo o material e assessoria necessários, a fim de atender às demandas de implantação da citada Lei, com Recursos Próprios, para o prazo de 09 (nove) meses**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 26 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 006/2023
PROCESSO Nº - 080/2023
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação referente à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com formação dos servidores e fornecimento e todo o material e assessoria necessários, a fim de atender às demandas de implantação da citada Lei, com Recursos Próprios, para o prazo de 09 (nove) meses.
CONTRATADO: **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 46.415.417/0001-16, localizada na Av. Rio Branco, 404, centro – Sala 1203, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.**
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será **09 meses**, contados a partir da data de assinatura conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no caput dos artigos 13 e 25, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.
VALOR ESTIMADO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 26 de junho de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1C46BFAB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 10/07/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 17/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto do processo: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (instrumentais), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 26 de Junho de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A683C584

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 153-2023 - INEX 21-2022

Extrato do Contrato n° 153/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Valor Total R$ 527.048,93 (quinhentos e vinte e sete mil, quarenta e oito reais e noventa e três centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2023 – Chamamento Público 13/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1033, 1035, 1037, 1039, 1041) F: 103 – (1034, 1036, 1038, 1040, 1042 – F: 1042. Data da Assinatura: 22/06/2023. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Edson Luiz Cenci e a Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:387B61A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 21-2023 PROCESSO 95-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI** Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	527.048,93

Conforme proposta.

É a decisão

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 22 de junho de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:21735C05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 3-2023 - RECAPE ASFÁLTICO - PRAÇA CRISTO REI

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 3/2023. Data da Licitação: Dia 28 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS - 45.522,00 m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 4.840.049,79 (quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:768096D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 152-2023 - PE 35-2023

Extrato do Contrato 152/2023, do Pregão Eletrônico nº 35/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA ÁREA TOTAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto, sem custos para o Município, na Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada à Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa ao produto entregue, que atestado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.20608.0006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000. Gestor do Contrato: Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953. Fiscais: Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94 e Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 152/2023 – AGROSLO MÁQUINAS LTDA. Valor Total R$ 17.799,00. Data da assinatura: 22 de junho de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5B3CC483

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 35-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 35/2023, de 05/06/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	17.799,00
VALOR TOTAL R$	17.799,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 de junho de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:CBDC49D5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 243-2022 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 243/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 27/06/2024. Valor do Aditivo: R$ 2.650,27 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 64/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 21/06/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Leonardo Masiero Duarte, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E8AAEED0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 43-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE TINTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 43/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 10 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Materiais de Pintura, para o Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 336.074,70 (trezentos e trinta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:11FA377E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 091/2023 - CONVOCAÇÃO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Atendente de Consultório Dentário, para atuação junto à Secretaria de Saúde, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 049/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Atendente de Consultório Dentário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	LAIS ALANIS BARALDI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:6A974D80

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 092/2023 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
12º	ROSANGELA APARECIDA BECKER
13º	ELESSANDRA GASSNER

Cargo: Auxiliar Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
12º	CAROLINE MARIA BARETTA
13º	HELOISA DAL PONTE NAGINSKI
14º	LILIAN GEOVANA MORAES
15º	VITOR EMANUEL COMELLI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:E9A85F33

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 094-2023 - SUSPENDE PSS AUXILIAR DE CRECHE

A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, e,
CONSIDERANDO que o Edital de Abertura do Certame não prevê a reserva de vagas para candidatos negros;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que opina pela suspensão temporária do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Creche;
CONSIDERANDO o mesmo Parecer Jurídico que orienta a inclusão de previsão de reserva de vagas para candidatos negros;
CONSIDERANDO decisão do Chefe do Poder Executivo para que seja atendido o Parecer Jurídico na sua íntegra,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Creche, regido pelo Edital 083/2023.
Art. 2º - Será publicado novo Edital prevendo a reserva de vagas para candidatos negros, com suas especificações, tratando das inscrições já efetuadas e demais situações pertinentes.

Chopinzinho, PR, 26 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AC0B13DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 798 - 2023 - REVOGAR PORTARIA 574-2021

PORTARIA Nº 798/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 574/2021, que designava o Servidor Diogo Antônio Margreiter, matrícula funcional nº 2393-7, CPF 058.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Substituto de todos os Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, durante o período de 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2023

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:31C7197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 799 - 2023 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 799/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020 e, conforme Decreto Municipal nº 477/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, CPF 038.XXX.XXX-XX, para exercer a função de Fiscal Substituto de Contratos/Atas de Registro de Preço em vigor e os que vierem a ser celebrados pelo Município de Chopinzinho, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, durante o período de 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024, ou a critério da Administração.
Art. 2º - As atribuições dos fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chopinzinho, estão dispostas no Decreto nº 477/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:24983AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 796 - 2023 - DIÁRIAS CARLOS ANTÔNIO ANSILIERO

PORTARIA Nº 796/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Antônio Ansiliero, Chefe de Recursos Humanos, matrícula nº 1816-0, CPF nº 806.XXX.XXX-XX 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 2º, § 3º e Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 11 de julho de 2023 e retorno no dia 14 de julho de 2023, para Curitiba PR, para participar do 1º Seminário de gestão de pessoas no setor público, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0A84ED85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 797 - 2023 - DIÁRIAS CAMILA CANCELIER

PORTARIA Nº 797/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Camila Cancelier, Agente Administrativo, matrícula nº 2875-5, CPF nº 078.XXX.XXX-XX 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.400,00, conforme Art. 2º, § 3º e Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 11 de julho de 2023 e retorno no dia 14 de julho de 2023, para Curitiba PR, para participar do 1º Seminário de gestão de pessoas no setor público, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:84965232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 800-2023 - LOTAÇÃO ANA CLAUDIA DE CAMARGO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.972/2023, Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lotação da servidora Ana Claudia de Camargo, RG. 7.150.660-6 SSP/PR, matrícula funcional nº 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/ Departamento de Gestão do SUAS/ Divisão de Proteção Social Básica/ CRAS- Nossa Senhora Aparecida, a partir de 22 de junho de 2023.
Art. 2º Revogar a Portaria 022/2022, a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:68EF183A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 802-2023 - LICENÇA PRÊMIO VIVIANE CRESTANI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 981/2023;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses à servidora Viviane Crestani, matrícula funcional nº 1324-3, ocupante do cargo de Médico ESF 40h, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021**, durante o período de **01 de agosto a 30 de setembro de 2023.**

Art. 2º. O segundo período será programado de acordo com o interesse da Secretaria de Saúde, para que não haja prejuízo no atendimento aos munícipes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:22C443D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 801-2023 - EXONERA ELOHIM DUARTE DE SIQUEIRA

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Elohim Duarte de Siqueira, RG nº 12.530.620-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 3271-4, do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 22 de junho de 2023, a pedido.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1F0B9402

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO 002-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
ID: 022023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADO: C&A SEGURANÇA DO TRABALHO

OBJETO: SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Descrição dos Serviços a ser realizados:
Gestão Vidas ativas no sistemaeso.com.br:
Gestão: 3 servidores efetivos; 9 vereadores
Transmissão dos eventos:
Evento S-2210: (Comunicação de Acidente de Trabalho) típicos, trajetos e outros.
Evento S-2220: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares. **Evento S-2240:** são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos fatores de risco, conforme "Tabela 24 – Fatores de Riscos e Atividades – Aposentadoria Especial" do eSocial e identifica os fatores de risco aos quais o trabalhador está exposto.
Laudo de Técnico das condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – Profissional habilitado com ART (Anotação de responsabilidade Técnica). Disponibilizado em formado de Arquivo em XML – Extensible Markup Language (para as transmissões por procuração no eCac). **Exame clínicos (Admissional, periódico, Demissional, Retorno ao Cargo)**
Elaboração da PGR / Programa de Gerenciamento de Riscos: É um documento obrigatório para todas as empresas que mantém colaboradores regidos pela CLT, o PGR é elaborado visando à preservação da saúde e da integridade dos colaboradores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes no ambiente de trabalho, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos. O Programa deve ser desenvolvido no âmbito de cada estabelecimento da empresa em conformidade a Norma Regulamentadora No. 1 (NR-1).
Elaboração do PCMSO / Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: Trata-se de uma legislação federal, Norma Regulamentadoras N° 7, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego no ano de 1994. Tem por objetivo identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde dos trabalhadores.

VALOR TOTAL: R$ 2520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 23/06/2023 com término em 22/07/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 23/06/2023 com término em 22/06/2024, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AJUSTE: ANUAL PELA VARIAÇÃO DO IGP-M/FGV.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Paraná.

Câmara Municipal, 23 de junho de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:BD791906

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2023, a Senhora **Helena da Silva Couto**, inscrita no CPF nº. 755.708.909-04, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A36AC8F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2023, a Senhora **Zelinda Maria de Jesus Fernandes**, inscrita no CPF nº. 033.495.179-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DA5A5394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023 DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2023, a Senhora **Marlene Soares dos Reis**, inscrita no CPF nº. 047.019.409-09, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, símbolo CC – 5, lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:78CA743B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2023, a Senhora **Michelle Rayane Duszeiko Fernandes**, inscrita no CPF nº. 093.729.859-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:EFF62E89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023 DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2023, o Senhor **Antonio Vanderlei Pereira**, inscrito no CPF nº 078.713.349-30, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:865ED6FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023 DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, a Senhora **Gabrieli Maria dos Santos Pereira**, inscrita no CPF nº. 121.480.729-19, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, símbolo CC – 7, lotada na Secretaria de Administração, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1EFA0B86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, a Senhora **Luciana Aparecida Evangelista**, inscrita no CPF nº. 074.638.229-40, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:171F4200

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023
DE 01/06/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de junho de 2023, o Senhor **Guilherme Cristiano Françoso**, inscrito no CPF nº 088.487.449-40, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotado na Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F553E055

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **Feriado Municipal** no dia 29 de junho de 2023, em respeito e comemoração à São Pedro, Padroeiro deste Município de Corumbataí do Sul/PR.
Art. 2º - Fica decretado RECESSO nas repartições públicas no dia 30 de junho de 2023.
Art. 3º - As determinações contidas nos artigos 1º e 2º não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 26 de junho de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:7B2C69FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 47/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 47/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 47/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 47/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
NILMAR SUCHENSKI 03886028992	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
R$ 85.632,00(oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e dois reais)	

Enéas Marques, 26 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:686FB41E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 49/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 49/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 49/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022.
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 49/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	2.19
R$ 3.876,00(três mil e oitocentos e setenta e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SILVIA KOERICH	1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9
R$ 70.000,00(setenta mil reais)	

Enéas Marques, 26 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A76F52D1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023
Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**.
Valor: R$ **8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **26/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8CA4396D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ILG COMERCIAL LTDA**.
Objeto: **O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **191.413,50 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **16/06/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4844F351

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023
Pregão Eletrônico Nº 35/2023

Partes: Município De Enéas Marques e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: O objeto do presente termo de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita na farmácia municipal e utilização nos atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 29.760,40 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 16/06/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 16 de junho de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:512DFD61

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023

Pregão Eletrônico Nº 39/2023

Partes: Município De Enéas Marques e PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 26/06/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de junho de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D101514C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA-REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISPÕE. SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICIPIO DE FÊNIX, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COMPRA DE TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DISPÕE. SOBRE A MOBILIDADE MUNICIPAL E URBANA E HIERARQUIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA O MUNICIPIO DE FÊNIX, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, COMPRA DE TERRENO PARA ÁREA INDUSTRIAL E PROJETO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.

Aos 21 dias do Mês de junho do ano de 2023, nas dependências da câmara municipal de Fênix, localizada na rua Jangada, número 520 nesta cidade, iniciou-se as 15:00 horas, com a instauração da mesma. A Sra. Arlei Fatima Rudek, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente deu início a abertura da Audiência Pública, fazendo a leitura da publicação do edital de convocação, no diário Oficial do município da presente audiência pública com data de 08/06/2023. Em seguida passou a palavra ao Prefeito Sr. Altair Molina Serrano, para apresentação da Adesão do projeto Asfalto Novo Vida Nova. Projeto do Governo do Estado para municípios com menos de 7.000 (sete mil) habitantes no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Citou também o projeto de iluminação pública em led no valor de R$ 951.000,00 (novecentos e cinquenta e um mil reais). O Sr. Prefeito expôs sobre a compra de Terreno para implantação de área industrial com 6.156,75m² (conforme solicitado pelos vereadores), terreno de Propriedade da MCB – participações e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ 17.231.918/0001-44, em negociação com a prefeitura no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Comentou também do projeto de pavimentação da vila verde, que está em fase final, só aguardando ser liberado pelo Paranacidade para ser licitado. Dando sequência na reunião, a Sra. Arlei, explica sobre o Sistema viário do município de Fênix, informando a necessidade de alteração no Plano Diretor, conforme o espaçamento predial de determinadas ruas, que estão inseridas no projeto Asfalto Novo Vida Nova. A Sra Arlei, realizou a apresentação com Slides aos presentes e explicando o motivo das alterações, pois são ruas já consolidadas impossibilitando o atendimento com o que está descrito na lei, pois no Plano Diretor Municipal, as vias que estão inseridas no projeto de pavimentação **ASFALTO NOVO VIDA NOVA** são vias de quinze metros, com sete metros de pista de rolamento, faixa de estacionamento esquerda ou direita de dois metros depende de projeto específico, calçadas esquerda com três metros e direita com três metros totalizando calçadas com seis metros, sem canteiro central. A Senhora Arley descreveu as alterações no Plano Diretor, relatando que as ruas ficarão com as seguintes metragens: - Rua 1° de maio, entre a rua Pedro Livon e Avenida Perobal com treze metros e cinco centímetros com pista de rolamento com sete metros e cinco centímetros e com seis metros de calçada esquerda e direita. -Rua Bananal, entre a rua 1° de maio a rua Manoel Pereira Baia, com quatorze metros e vinte e sete centímetros, sendo pista de rolamento oito metros e vinte sete centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. -Rua Ceboleiro, entre a rua Siqueira Campos e rua Manoel Pereira Baia, com quatorze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento de sete metros e cinco centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Siqueira Campos, entre a Av. Perobal e rua Ceboleiro, com quatorze metros e quarenta e um centímetros, sendo pista de rolamento de oito metros e quarenta e um centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Rui Barbosa, entre a rua Ortigueira e a rua Cabriúva, com quatorze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento de oito metros e cinquenta centímetros e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Paineira, entre a rua Sete de Setembro e a rua Rui Barbosa, com doze metros e trinta centímetros sendo pista de rolamento de oito metros e trinta centímetros, e quatro metros de calçadas esquerda e direita. - Rua Cabriúva, entre a rua Sete de Setembro e Rui Barbosa, com treze metros, sendo pista de rolamento sete metros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Sete de Setembro entre a Rua

Cabriúva e rua Imbaúba, com treze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento de oito metros e cinquenta centímetros, e cinco metros de calçada esquerda e direita. - Rua 15 de Novembro, entre a rua Cabriúva e rua Imbaúba, com quatorze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento de oito metros e cinquenta centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Ararúva, entre a rua Cabriúva e rua Imbaúba, com quatorze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento com oito metros e cinquenta centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Imbaúba, entre a Av. Antônio Quinteiro Simões e rua 7 de Setembro, com treze metros e cinquenta centímetros, sendo pista de rolamento com oito metros e trinta centímetros, e cinco metros e vinte centímetros de calçada esquerda e direita. - Rua Figueira, entre a rua Coqueiral e Av. Antônio Quinteiro Simões, com quatorze metros e quarenta, sendo pista de rolamentos com oito metros e quarenta centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Avenida Central, entre a Av. São Vicente de Paula e Rua Cambará, com treze metros e oitenta e cinco centímetros, sendo pista de rolamento com sete metros e oitenta e cinco centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Cambará, entre a Av. Antônio Quinteiro Simões e rua Figueira, com quatorze meros e trinta e cinco centímetros, sendo pinta de rolamento com oito metros e trinta e cinco centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Cambará, entre a rua Figueira e a Av. Central, com quatorze metros e setenta e cinco centímetros, sendo pista de rolamento com oito metros e setenta e cinco centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua coqueiral, entre a rua Figueira e Av. Central, com treze metros e oitenta e cinco centímetros, sendo pista de rolamentos com sete metros e oitenta e cinco centímetros, e seis metros de calçada esquerda e direita. - Rua Caneleira, entre a av. Central e rua Carlito Figueira da Silva, com dez metros e setenta centímetros, sendo pista de rolamentos com sete metros e setenta centímetros, e três metros de calçada esquerda e direita. - Rua Carlito Figueira da Silva, entre a rua Mendes de Camargo e Av. São Vicente de Paula, com quatorze metros, sendo com pista de rolamento de oito metros, e seis metros de calçada esquerda e direita. Informou ainda que o projeto de pavimentação no valor de R$ 5.920,319,66 (cinco milhões novecentos e vinte mil trezentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) já liberado pelo Paranacidade para licitação. Sobre o projeto de iluminação em Led o valor é de R$1.411.895,74 (um milhão quatrocentos e onze mil, oitocentos noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), este, aguardando o Paranacidade liberar para licitação. Os valores dos projetos são anteriores as realizações dos processos licitatórios, podendo ocorrer variação nos preços, conforme descontos dos participantes. Após tudo explanado, todos os membros presentes foram favoráveis a proceder com as alterações no plano diretor Municipal, sendo esta ata assinada por mim **Arlei Fatima Rudek**, pelo grupo técnico Municipal e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:3A793788

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo de Tomada de Preços nº 003/2023 encontra-se SUSPENSO, devido a recomendação do Paraná Cidade, para análise de eventuais falhas no projeto, no qual acarretaria em dificuldades na formulação das propostas por parte dos licitantes. Deste modo, assim que for efetuada as devidas correções, uma nova data será marcada para abertura do certame, e republicada pelos mesmos meios de comunicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3280B46D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Aviso de licitação - Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2023. Tipo: Menor Preço Por Item- Os itens são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas “no âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022. O Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha e produtos saneantes para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete, do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, sediadas no “ÂMBITO LOCAL” para o cumprimento do disposto no art. 1° da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n° 971/2022, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo: R$ 1.164.451,83 (um milhão cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos). Abertura: 08h30min do dia 10/07/2023; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência.

Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9CB4605A

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2023- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **27 de Junho até 03 de Julho de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 26 de Junho de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luana Paula de Lima	*13°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7A97B293

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 353/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, restantes da portaria nº 298/2023, em abono pecuniário, ao funcionário:

TIAGO ROCHA DA SILVA, matrícula nº 726 – Referente ao exercício: 2020/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:6010AF81

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 0100/2023

Concede Licença Especial a servidora Helonise Grabriella Gonçalves Passos da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER indenização em pecúnia por Licença Especial de 30 dias, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 02/03/2015 à 01/03/2020, a servidora HELONISE GRABRIELLA GONÇALVES PASSOS matrícula 125, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992. Não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:CC635525

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 098/2023.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de Atas de Preços, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO,** matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalizar as **ATAS DE REGISTRO PREÇOS NÚMEROS 046 à 048/2023-CMS,** que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios e itens do expediente da cozinha a serem

utilizados no expediente diário e nos serviços de buffet para eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Sarandi, firmadas junto com as empresas:

• ATA 046/2023 - **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ 32.282.308/0001-63.

• ATA 047/2023 - **GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 40.738.368/0001-76.

• ATA 048/2023 - **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ 49.059.156/0001-37.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS** – Matrícula 121 - CPF nº XXX.114.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:77932CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 099/2023.

Designar servidor LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 003/2023-CMS,** firmado junto à empresa **TMN COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.761.964/0001-62**,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de cargas de gás liquefeito (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e Biocombustível (ANP).
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **LUZIA AZEVEDO DIAS** – Matrícula 121 - CPF nº XXX.114.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da Servidora titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de junho de 2023

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D03B4547

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 003/2023-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-CMS
ORIGEM:	DISPENSA Nº 005/2023-CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ SOB Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	TMN COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA CNPJ: 37.761.964/0001-62
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA COZINHA, BOTIJÃO DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP).
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 1.139,88 (MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 (DOZE) MESES, DE 23 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2024.
ASSINATURA:	23 de Junho de 2023

Sarandi, 26 de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
Presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:10FDB349

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1407/2023

SUMULA: Regulamenta a Lei complementar Municipal 070/2001 e "Define os modelos de Documentos Fiscais Eletrônicos utilizadas pelos prestadores de serviços Pessoa Fisica e Jurídica e Profissional Autônomo, disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providencias".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

I - DOS DOCUMENTOS FISCAIS
Das Disposições Gerais

Art. 1°. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatório pelos prestadores de serviços do Município de Sarandi-Pr:

I - Nota Fiscal de Serviços Eletrónica (NFS-e) e,

II - Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Parágrafo único. Os documentos fiscais definidos no caput deste artigo ficam regulamentados conforme modelo previsto:

I -Nota Fiscal de Serviços Série - Eletrônica (NFS-e) constante no Anexo I; e,

II - Recibo Provisório de Serviços - (RPS) constante no Anexo II.

Art. 2°. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:

I - Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;

II - Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e; e,

III - Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

Do Credenciamento e Habilitação:

Art. 3°. Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, antes do início do prazo de que trata o Anexo III, a comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tributos para serem credenciados e habilitados para utilização do sistema de ISSQN.

§ 1°. O não comparecimento para o credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas em Legislações Vigentes.

§ 2°. O credenciamento e habilitação para obtenção do acesso ao sistema de ISSQN serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado conforme modelo constante no Anexo IV, emitido por meio eletrônico do site da Secretaria Municipal de Fazenda, no endereço eletrônico: http://www.sarandi.pr.gov.br e clique em NOTA FISCAL;

II - Copia do CPF e do Documento de Identificação (RG) do sócio administrador ou representante legal;

III - Atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário ou certificado de micro empreendedor individual);

IV - No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado; e ou assinatura digital.

V - Devolução de todas as notas fiscais de prestação de serviços não utilizadas conforme a ultima AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3°. Após deferida a habilitação e credenciamento a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização e a senha de acesso.

Do Regime Especial para Emissão de Documentos Fiscais em Lote

Art. 4°. O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.

§ 1°.A utilização do regime especial poderá ser feito através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Sarandi.

§ 2°. O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

§ 3°. O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.

Art. 5°. A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 3°.

Art. 6º. Se o regime especial solicitado for aos moldes que trata o § 1°, do art. 4°, será necessário a homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software do Município.

§ 1°. A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais do município.

§ 2°. Será disponibilizado ao contribuinte para impressão o termo de homologação via internet após deferimento.

Art. 7°. O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)

Art. 8°. Fica instituída no Município de Sarandi, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 9°. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Sarandi, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 10 . A NFS-e, a ser emitida de acordo com o modelo constante no Anexo I, deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I - número sequencial;

II - data e hora da emissão;

III - código de verificação de autenticidade;

IV - código de barras;

V - identificação do prestador de serviços, com:

VI - nome ou razão social;

VII - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - endereço e telefone;

IX - Descrição Nacional da Atividade Econômica - CNAE.

X - identificação do tomador de serviços, com:

XI -nome ou razão social;

XII - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

XIII - endereço e telefone;

XIV - "e-mail";

XV - Descrição Nacional da Atividade Econômica - CNAE;

XVI -Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar n° 116/2003;

XVII - valor total da NFS-e;

XVIII - valor da dedução, se houver;

XIX - valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN;

XX - indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;

XXI - indicação de serviço não tributável pelo Município de Sarandi, quando for o caso;

XXII - indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;

XXIII - indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;

XXIV - indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso; e,

XXV - outras indicações previstas na legislação tributária municipal;

§ 1°. O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial.

§ 2°.A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.

§ 3°. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c", do inciso V, deste artigo, é opcional.

§ 4°. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 11. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.

§ 1°.O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, na forma do cronograma constante no Anexo III.

§ 2°. Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constante do Anexo III deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.

§ 3°. Os prestadores de serviços que ainda não estiverem obrigados à emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo III, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.

§ 4°. Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.

§ 5°. A opção de que trata o disposto no § 4° deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

§ 6°. Os prestadores de serviços que se inscrevem neste Município após a publicação deste Decreto ficam obrigados à emissão de NFS-e, independentemente do cronograma estabelecido no Anexo III.

§ 7°. É vedada a utilização de NFS-e por empresas que se enquadram em CNAE's que não sejam considerados prestadores de serviços.

§ 8°. Caso a empresa possua somente CNAE que não sejam prestação de serviços em seu cartão de CNPJ deverá ser verificado no objeto do contrato social ou alterações se consta a descrição de algum tipo de serviços para o devido enquadramento.

Art. 12. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico:http://www.sarandi.pr.gov.br e posterior clicando em "NOTA FISCAL".

§ 1°. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la para todos os serviços prestados.

§ 2°. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 3°. O acesso ao sistema será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa e senha será gerada automaticamente pelo sistema de ISSQN e enviada por e-mail.

§ 4°. O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro no município.

Do Cancelamento e Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 13. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente.

Parágrafo Único. Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS- e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 14.A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:

§ 1°. quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.

§ 2°. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.

§ 3°. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.

§ 4°. A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.

Art. 15. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.

Parágrafo Único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

Do Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 16. No caso de eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS) no modelo constante no Anexo II.

§ 1°. A geração e emissão do RPS serão realizadas no software gerador da Declaração Mensal de Serviços - DMS, que também será usado para efetuar a sua transmissão.

§ 2°. O RPS deverá ser transmitido para a Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.

§ 3°.O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2° deste artigo.

§ 4°. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.

§ 5°. A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas em leis vigente.

§ 6°. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1a (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2a (segunda) via para o prestador de serviços.

§ 7°. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.

§ 8°. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:

I - Nota Fiscal Série Única; e,

II - Nota Fiscal Série Cupom.

§ 9°. Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 17. O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.

Art. 18. Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 6°.

§ 1°.A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.

§ 2°. O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.

§ 3°. O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.

§ 4°.O procedimento previsto no § 3° deste artigo, somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.

§ 5°. A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2° deste artigo, sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.

Art. 19. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos das legislações vigente.

Do Extravio e Inutilização de Nota Fiscal

Art. 20. O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.

§ 1º. A comunicação deverá:

I - mencionar as circunstâncias de fato;

II - esclarecer se houve ou não registro policial;

III - identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;

IV - informar a existência de débito fiscal;

V - dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal; e,

VI - publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.

§ 2º. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Art. 21. O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

II - DAS DECLARAÇÕES FISCAIS
Declaração Mensal de Serviços Tomados

Art. 22. A declaração mensal de serviços tomados é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive: repartições públicas; autarquias; fundações instituídas e mantidas pelo poder público; empresas públicas; sociedades de economia mista; delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos; registros públicos, cartorários e notariais; cooperativas médicas; e, instituições financeiras.

Parágrafo Único. A declaração que consta no "caput" deverá conter:

I - o valor mensal dos serviços tomados;

II - a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:

III - o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;

IV - o serviço tomado;

V - o tipo, o número, a série, a data e o valor.

VI - a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:

VII - o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;

VIII - o serviço tomado;

IX - o tipo, o número, a série, a data e o valor; e,

X -o valor anual dos serviços tomados.

Da Retenção do ISSQN na Fonte

Art. 23. O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo Único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme legislações vigentes.

Art. 24. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas na Tabela I, da lei Complementar n° 354/2017.

Art. 25. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar n° 128/2008 e resoluções do CGSN.

§ 1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto em Leis Vigente;

§ 2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS previsto em Leis Vigente;

§ 3º. Na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o

recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

§ 4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente a 3 % três por cento do valor dos serviços.

§ 5º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

§ 6º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;

§ 7º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.

Art. 26. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.

§ 1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quintando-os para os prestadores de serviços.

§ 2º. Será emitido um recibo para cada documentos fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.

§ 3°. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 24 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003.

§ 4°. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3° da Lei Complementar n° 116/2003.

Art. 27. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.

Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas em legislações vigentes.

Art. 28. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço Eletrônico http://www.sarandi.pr.gov.br.

Da Declaração Mensal de Serviços Prestados

Art. 29. A declaração mensal de serviços prestados é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e deverá conter:

I – o valor mensal dos serviços prestados;

II - a relação das notas fiscais emitidas;

III - o valor mensal da receita tributável;

IV - a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;

V - o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

VI - a relação das notas fiscais canceladas;

VII - a relação de notas fiscais extraviadas; e,

VIII - a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 30. Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.

Parágrafo Único. A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Da Declaração Mensal de Instituição Financeira

Art. 31. A declaração mensal de instituição financeira é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica.

I – o valor mensal dos serviços prestados;

II - o valor mensal da receita tributável;

III - o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;

IV - a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:

V - planejamento e assessoramento financeiro;

VI - análise técnica ou econômico-financeira de projetos;

VII - fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;

VIII - fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;

IX - estudo, análise e avaliação de operações de crédito;

X - concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;

XI - auditoria e análise financeira;

XII -serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;

XIII - apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;

XIV - abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;

XV - fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;

XVI - fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;

XVII - comunicação com outra agência ou com a administração geral;

XVIII - serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;

XIX - serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;

XX - resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;

XXI - fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;

XXII - inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;

XXIII - despachos, registros, baixas e procuratórios;

XXIV - administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS - Programa de Integração Social, do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;

XXV - agenciamento fiduciário ou depositário;

XXVI - agenciamento de crédito e de financiamento;

XXVII - captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;

XXVIII - licenciamento eletrônico e transferência de veículos;

XXIX - custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;

XXX - coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;

XXXI - aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;

XXXII - arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "leaseback", inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e "leaseback"; "leasing", "leasing" financeiro, "leasing" operacional ou "senting" ou de locação de serviço e o "leaseback";

XXXIII - assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o "leasing", o "leasing" financeiro, o "leasing" operacional ou o "senting"ou o de locação de serviço e o "leaseback";

XXXIV - cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlates da cobrança ou recebimento;

XXXV - qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;

XXXVI - qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;

XXXVII - qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;

XXXVIII - qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;

XXXIX - fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;

XL - bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;

XLI - emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;

XLII - bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;

XLIII - transferência de valores, de dados e de pagamentos;

XLIV - emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;

XLV - emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;

XLVI -fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;

XLVII - fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;

XLVIII - acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex"; consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por "fac-simile", por "internet" e por "telex";

XLIX - acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;

LI - pagamentos de qualquer espécie, por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outro estabelecimento, por qualquer meio ou processo;

LII - elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;

LIII - inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;

LIV - contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;

LV - emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; e,

LVI - emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 32. O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF), conforme Lei 2179/2015 e Decreto 1297/2015.

Art. 33. O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

Dos Prazos

Art. 34. A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 35. A DMS-P (Declaração de Serviços Prestados) deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 36. A DMS-T (Declaração de Serviços Tomados) deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Do Recolhimento do Imposto

Art. 37.O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 38. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 39. O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 40. O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 41.A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico:http://www.sarandi.pr.gov.br.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços - qualquer denúncia, ligue para a fiscalização - Telefone: (44) 3264-8600 você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal".

Parágrafo único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 43. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.

Parágrafo Único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 44. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 45. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Único. No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 46. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.

Parágrafo único. A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e deverá transforma-la em nota fiscal eletrónica.

Art. 47. Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXOS

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/decreto-nf-eletronica.pdf

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C1144A84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2719/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à servidora municipal GLEISSY KELLY ORDONHES BITTENCOURT, matrícula 6325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 30/06/2023 a 27/09/2023, totalizando 90 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:4B71BDB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1424/2023

SÚMULA:EXONERA INGRIDY BIANCA DA SILVA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **INGRIDY BIANCA DA SILVA,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.274.XXX-19, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº419/2021 de 13 de julho de 2021 ,este Decreto entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:99727907

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1425

SÚMULA:Nomeia INGRIDY BIANCA DA SILVA para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Especial,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**INGRIDY BIANCA DA SILVA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.725.XX-4 e inscritano C.P.F. n.º XXX.274.XXX-19, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Ensino Especial, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 27 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:F7C8EA64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°2656

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instauradapela Portaria n.º 1499/2022;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades referentes aos autos de infração vinculados à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Sarandi,25 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:A54CE32A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1426/2023

SÚMULA:EXONERA MARINALVA APARECIDA PIOVANELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARINALVA APARECIDA PIOVANELLI,**portadora doC.P.F. n.ºXXX.684.XXX-50, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social .

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº678/2022 de 14 de janeiro de 2022 ,este Decreto entraem vigor a partir de 26 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junhode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:49FE1DED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1430/2023

SÚMULA:Nomeia BEATRIZ GASPARIN MOREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão deAssessor de Assuntos Comunitários,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**BEATRIZ GASPARIN MOREIRA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.899.XX-7 e inscritano C.P.F. n.º XXX.532.XXX-44, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3,do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 27 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira dos Reis
Código Identificador:2625CF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 25/2023

Dispõe sobreaReprogramação do Recurso Federal de Piso de Alta Complexidade - Acolhimento - Fonte: 33941 - Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 22de junho, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei n.º8069/1990, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDOa apresentação do Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Thiago Alexandre Nunes da Costa na pauta 04;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovara Reprogramação do Recurso Federal de Piso de Alta Complexidade - Acolhimento - Fonte: 33941 Conta Corrente: 69234-4 no valor de R$ 5.124,76 (cinco mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 23 de Junho de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:214003BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2724/2023

PORTARIA N° 2.724/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 70 da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico 66/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2023.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cecilia Taisa Tres de Moraes
Código Identificador:BC36680C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 038/2023, com abertura e julgamento em 20 de junho de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2023, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 038/2023 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME – 17.918.815/0001-57	01,02

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de junho de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:01A526F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 38/2023 - SRP, de 02 de junho de 2023, com abertura e julgamento em 19/06/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 38/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME - 17.918.815/0001-57

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,26 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AA6F8DCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO) Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CONTRATO) Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

(SAMAE) DE ABATIÁ – PR E A EMPRESA O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE ABATIÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro nº. 477, Abatiá - PR, inscrito no CNPJ nº 80.505.431/0001-49, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo sua Diretora Karina Castilho Okada, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 7.268.301-3 e do CPF sob nº 007.729.059-32 e a empresa O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA, com sede Av. João Carvalho de Mello, 205, CNPJ nº.75.948.158/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Olívio Vaz dos Santos, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento sob nº 05/2022, que regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga em 90 dias o prazo final previsto no contrato original nº 005/2022, resultante do processo licitatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2022, para fornecimento de combustível tipo gasolina e óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e saldos do contrato original.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Abatia/PR, 23 de junho de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA	***OLÍVIO VAZ DOS SANTOS***
Diretora	Proprietário

Testemunhas:

_____	_____
Rafael Peixoto Martins	Aristeu Pereira Pedroso Júnior

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:5386F82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL 02 - 2023 – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 02/2023 – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Agudos do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e no em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90, edital 01-2023 e resolução 01-2023 - CMDCA, torna público a Lista de Pessoas aptas a realizar a prova de conhecimento que será realizada no dia 17 de julho de 2023:

1. SILVANE ROCHA OLIVEIRA LIMA
2. KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA
3. VILMA TEREZINHA FAGUNDES
4. GETULIO SELICO DOS SANTOS
5. GERSON DE SOUZA PARDINHO
6. FLAVIA MOREIRA ANDRADE
7. GABRIELLA BATISTA SANTOS
8. JOSÉ DIRCEU DOS SANTOS LIMA
9. ALESSANDRA MENILE MOCELIN FREITAS
10. ALEXANDRA JESSICA GOMES
11. JESAEL DE OLIVEIRA ROCHA
12. EVA TUMISKI
13. CHARLES SANTANA DOMINGOS
14. DAIANE ORLANDO

Agudos do Sul, 26 de junho de 2023.

HEBE REGINA ROSA MILAROSKI
Presidente
CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:A77CFF0D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 095 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

GUILHERME JOSÉ MOLETTA
(Diretor Técnico)
Engenheiro Civil

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA
Secretário de Urbanismo e Serviços Urbanos

BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação

MARCIO NOSSOL
Auxiliar Administrativo

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador - Departamento de Contabilidade

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLAUDINEI HITNAK
Chefe de Divisão de Programas Habitacionais

GUILHERME RUSSO MARANI
Advogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, portaria nº 001, de 13 de janeiro de 2023.

Agudos do Sul, 26 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:A159DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.39/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.87/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAS DE APOIO EM INOX PARA A PISCINA DA ACADEMIA DE SAÚDE
CONTRATADA: ACQUANEW PISCINAS MANUTENCAO E REFORMAS LTDA
CNPJ: 02.077.053/0001-36
ENDEREÇO: RUA MANOEL VALDOMIRO DE MACEDO, 2198, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, CEP 81.170-150
VALOR GLOBAL: R$ 6.333,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

04.01.10.302.9.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Agudos do Sul, 26 de junho de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:9B7039F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 228/2022

Portaria nº. 228/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** Vinicius Anselmo da Silva, inscrita no CPF/MF sob 074.610.519-38, para o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar IV, a partir de 01 de Abril de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Abril de 2022.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C2C2969A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020.

Número do Processo: 0018.0004433/2023.
Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimento de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologia, cardiologia, clinico vascular, neurologia, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL
As partes, de comum acordo, procedem ao reajuste contratual, com base no IGP-M (FGV), na razão de 1,858440%, abrangendo o período de março de 2022 a fevereiro de 2023, que corresponde ao acréscimo de R$ 123.174,61 (cento e vinte e três mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) sobre o valor do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior, o valor do contrato passará de R$ 6.627.849,68 (seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R$ 6.751.024,29 (seis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data da Assinatura: 22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:8C0931BD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022.

Número do Processo: 0018.0006781/2023.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CWB WORD'S COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 128/2022, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 30 de julho de 2023 e finalizando-se em 30 de dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 08/05/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:37DE8B1B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DO CONTRATO Nº 051/2019.

Número do Processo: 0018.0007906/2023.
Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de roçada , varrição, manutenção e ajardinamento das praças, rotatórias, parques.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MPS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima quinta do contrato nº 051/2019, item 1, conforme descrito abaixo:

"1. A empresa vencedora será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. À Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é reservado o direito de, sem que de qualquer norma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato, por meio do Secretário JOSÉ SILVANO BUZATO, portador do CPF Nº 690.102.429-00 como gestor, e o agente público HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO, portador do CPF Nº394.171.669-72, como fiscal, a fim de avaliar a execução dos serviços."

Data da Assinatura: 15/05/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:5B572D9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022.

Número do Processo: 0018.0001582/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 3.500 (três mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, de forma fracionada e mensal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/04/2023, finalizando-se em 13/04/2024.

Data da Assinatura: 27/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:725B86C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0005522/2023.
Objeto: Renovação e reajuste do contrato de locação do imóvel para atendimento do Correio Comunitário Tranqueira.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/05/2023, finalizando-se em 18/05/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Procede-se ao reajuste conforme IGP-M (FGV) no equivalente a 0,167120%, atualizando o valor do Contrato de Locação de R$ 957,68 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 959,28 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura:08/05/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:88528966

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022

Número do Processo: 0018.0003308/2023.
Objeto: Contração de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 047/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2023, finalizando-se em 05/04/2024.

Data da Assinatura:04/04 /2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:880DF229

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2022

Número do Processo: 0018.0003309/2023.
Objeto: Contração de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC RAMOS COMÉRCIO LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 052/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2023, finalizando-se em 05/04/2024.

Data da Assinatura:05/04/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BE10B24F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Número do Processo: 0018.0001848/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e UNIÃO por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente ACORDO possui como objeto a prestação pelo MUNICÍPIO dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) listados no Anexo II do presente ACORDO mediante orientações da obtenção dos serviços pelo site da RFB ou no Portal e-CAC ou triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO, a um Processo Digital.

Data da Assinatura:31/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:25AB06B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022

Número do Processo: 0018.0003599/2023.
Objeto: Contração de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MAXIMA ATACADISTA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 049/2022 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/04/2023, finalizando-se em 05/04/2024.

Data da Assinatura:04/04/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:15C0759F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2021

Número do Processo: 0018.0004823/2023.
Objeto: Contração de empresa para o fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes, de comum acordo, procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Lote 26, conforme cálculo da Secretaria da Fazenda, ficando constituída a nova relação de valores, respeitando o respectivo saldo, conforme as alterações demonstradas na tabela a seguir:

	Produto	Compra licit.	Venda Licit.
Valor Atual	Papel Higiênico em rolos grandes	R$ 26,40	R$ 36,10
Reequilíbrio	Papel Higiênico em rolos grandes	R$ 37,20	R$ 50,88

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 181/2021, na razão de 8.06%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o saldo contratual passará de R$ 51.330,80 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos) para R$ 55.469,20 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), sendo aditivado o valor de R$ 4.138,40 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura:24/04/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6863AD24

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 160/2021

Número do Processo: 0018.0003638/2023.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CELIA APARECIDA CZORNE ZILIOTTO
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 160/2021, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00.1913 – Material de Consumo
08.244.0010.2.054 - Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00.1913 – Material de Consumo
08.244.0010.2.056 - Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00.1913 - Material de Consumo

Data da Assinatura:22/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:23F04C15

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020

Número do Processo: 0018.0001075/2023.

Objeto: Contração de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DEFENTI E RIBEIRO EDUCACIONAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 089/2020, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 21 de maio de 2023 e findando em 20 de maio 2024.

Data da Assinatura:04/04/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:AF5742B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 333/2022

Número do Processo: 0018.0003005/2023.
Objeto: Fornecimento de kits escolares para o ano letivo de 2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$32.889,90 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), correspondente a 12% do valor do contrato de origem.

Data da Assinatura:15/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3C75C960

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2021

Número do Processo: 0018.0003043/2023.

Objeto: LOTE 02 – Seleção e contratação de empresa para execução de obra de reforma do complexo poliesportivo e de lazer areias, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de vigência do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, à saber de 28 junho de 2023 até dia 26 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo qualitativo no valor de R$26.010,38 (vinte e seis mil, dez reais e trinta e oito centavos), perfazendo o percentual de 8,98% (oito vírgula noventa e oito por cento) do valor contratado originalmente do valor contratado originalmente.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL
Em atenção a CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo Qualitativo, o valor do contrato será atualizado para R$ 361.297,06 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e seis centavos), conforme parecer técnico nº20230306-004, realizado pela fiscal de obra.
CLÁUSULA QUARTA: DO SALDO CONTRATUAL
Considerando atenção a CLÁUSULA SEGUNDA: Do Acréscimo Qualitativo, o saldo contratual está zerado, será atualizado para R$ 26.010,38 (vinte e seis mil, dez reais e trinta e oito centavos).

Data da Assinatura:08/03/2023.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BFD68D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada através de seu presidente, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2021, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 27 de junho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AD0BFA0F

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo: Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Prorrogações e Assessoria Parlamentar e de Comunicação.

VALOR: O presente, tem o valor de seis mil e setecentos e sessenta reais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Entre os dias 28, 29 e 30/06/2023

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CONTRATADA: LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, 948, Bairro Loteamento Portal, cidade de Pato Bragado - PR, neste ato

representado por sua representante legal Senhor Luiz Grando, portador do CPF/MF ***.792.***72 e da CI/RG ***.374-*/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, e tem objetivo na contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de vereadores e servidores, para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. A Contratação sob exame poderá ser formalizada, com a empresa: LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda., a qual apresenta, conteúdo, material, metodologia aplicada e a formação do Professor que ministrará as aulas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo. Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção de contratação até o presente momento. Destaca-se também, que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores e servidores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, (Medida Provisória nº 1167/2023) dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, seguirá em anexo pareceres contábil/jurídico para embasar o presente processo, bem como as certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2023

VANDERLEIA SANTANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4810D9EC

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal e controle interno com o Curso/treinamento sobre os temas: Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo: Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Prorrogações e Assessoria Parlamentar e de Comunicação.

Com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, e Medida Provisória nº 1167/2023, o Presidente da Mesa Diretora resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação e Tribunal de Contas.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de junho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:92328151

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pela Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa LG – Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, 948, Bairro Loteamento Portal, cidade de Pato Bragado - PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Luiz Grando, portador do CPF/MF ***.792.***72 e da CI/RG ***.374-*/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 012/2023 e Inexigibilidade nº. 005/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93, Medida Provisória nº 1167/2023 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública e capacitação, com a finalidade de capacitar e atualizar, vereadores, servidor da Câmara Municipal com o Curso/treinamento sobre os temas: Atribuições e Prerrogativas do Poder Legislativo: Tratativas Legais e Regimentais, Procedimentos, Orientações e Prorrogações e Assessoria Parlamentar e de Comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 13, VI e artigo 25, II da Lei nº. 8666/93 e Medida Provisória nº 1167/2023 ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total de seis mil e setecentos e sessenta reais, onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo da data de assinatura do contrato, com data de realização nos dias: 28, 29 e 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessário, sob a rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

LG – ASSESSORIA, T E PESQUISA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D900E140

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 26 /2023

A COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALTAMIRA DO PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o gabarito provisório da prova descritiva do processo unificado de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Altamira do Paraná:

QUESTÃO	RESPOSTA
01.	D
02	B
03	A
04	C
05	D
06	B
07	C
08	C
09	B
10	A
11	ANULADA
12	A
13	D
14	B
15	A

QUESTÃO	RESPOSTA
16	C
17	B
18	D
19	A
20	B
21	A
22	C
23	D
24	D
25	B
26	D
27	C
28	D
29	D
30	D

Art. 2º - Fica anulada a questão número onze (11), por não conter no gabarito oficial da avaliação.

Altamira do Paraná, 26 de Junho de 2023.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B9E0772E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023, os 10 (dez) dias de FÉRIAS à servidora **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** matrícula funcional nº **508750**, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Divisão De Apoio Administrativo CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 à 01/03/2023, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:9DA20B83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 258/2023

SÚMULA: Altera os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

***JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE:

***Art. 1º Alterar** o Art. 2º, inciso I, II e III, da PORTARIA Nº 207/2021, e designar para compor o Comitê Municipal de Transporte Escola, os seguintes membros:*

I - Representante da Secretaria de Educação e Cultura
Titular: Gabriel Loures Caetano

II - Diretora da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Marli Candido da Silva

III - Diretora da Rede Municipal de Ensino.
Titular: Marisa Ledo Carvalho

***Art. 2º Cessar,** em consequência, a designação das senhoras: Marines Rodrigues dos Santos, Lilian Atamantchuk Albuquerque e Ruth Aparecida Lopes Domingos, designadas pela Portaria nº 207/2021, de 15 de abril de 2021, para integrar o referido Comitê.*

***Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F6F1A60A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, ***Sr. José Etevaldo de Oliveira,*** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº.101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024,** no seguinte local, data e horário:

Local – Câmara Municipal de Altamira do Paraná
Rua Cantú, 180 - Centro
Altamira do Paraná – Paraná.
Data – 27 de Junho de 2023
Horário – 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Altamira do Paraná, 20 de Junho de 2023.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E47D4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO N.° 80, DE 17 DE JUNHO DE 2023 - DESLIGA AGENTE PÚBLICO TEMPORÁRIO CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o término de vigência do contrato, 1, de 16/3/2023, de prestação de serviços advocatícios por tempo determinado – Processo Seletivo Simplificado – Advogado, 1/2023, de 16/2/2023 – de três meses, em 17/6/2023,

DECRETA:
Art. 1.º Fica desligada, por decurso de prazo de três meses, em 17/6/2023, do contrato temporário, 1, de 16/3/2023, de prestação de serviços advocatícios por tempo determinado do Processo Seletivo Simplificado – Advogado, 1/2023, de 16/2/2023 – Sabrina Felipe Arcoverde.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 17 de Junho de 2023;

Câmara de Vereadores.
ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente.

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A4303E3D

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 131/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
291 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
326 - 3.l.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
328 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
450 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS

773 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
350 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
452 - 3.3.90.08.00.00 1000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOSERVIDOR E DO MILITAR 1.500,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 11.001.08.122.0003.2.107. Gestão da Secretaria de Assistência Social
751 -3.1.90.11.00.00 1000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MAURO LEMOS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:60B768AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 164/2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 164/2023

Constitui a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitação e contratos administrativos pelo presente, **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaporã, a qual será composta pelos servidores, RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI (Presidente), LUCIANA DO SANTOS CARVALHO (Secretária), e MARLENE FERREIRA BARBOSA (Membro).

Art. 2° A função de presidente Substituto será exercida pela Servidora LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:98847623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 165/2023 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

PORTARIA Nº 165/2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1 º Designa os Servidores **MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA, FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES e GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA,** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIROS do Município de Amaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA** e **FÁBIO JOSÉ SOTORIVA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0A6EC20B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 127/2023

SÚMULA: Atualiza piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO; os termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, Art. 2º § único e Art. 3º da Lei Municipal nº 965/2022 de 23 de agosto de 2022.
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1o – Fica atualizado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) a partir de **01/05/2023,** em conformidade com os termos da Emenda Constitucional n° 120/2022, Art. 2º § único e Art. 3º da Lei Municipal nº 965/2022 de 23 de agosto de 2022.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/05/2023**.

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CB170F91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 161/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **22/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1018B44E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 162/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **IGOR FERNANDO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 19/09/2016 a 19/09/2021, a partir de **22/06/2023.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B2269C4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA,** lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **MOTORISTA** a partir de **14/06/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:72505638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 047/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Dispensa nº. 047/2023, Processo de Registro de Preços nº. 020/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal n.º 2.160/2023, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de equipamento e suprimentos de informática para a manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GAMMA INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME CNPJ: 10.636.548/0001-86**, sediada na Avenida Santa Catarina, 46, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, **à saber:**

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
GAMMA INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 56.543,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL R$	**R$ 56.543,80 (cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Anahy, 26 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:879CC90D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 024/2023

OBJETO: Registro Preços para a contratação de serviços de manutenção e reparação elétrica, para veículos automotores leves e pesados do Patrimônio Municipal de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 27/06/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 14/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/07/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 14/07/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 85.899,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 26 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DCB00CCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 011/2023 DE 20/06/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, inscrição no CNPJ. Nº 95.594.800/0001-94, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SESP/PR. **CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. DO **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais do Município, a fim de oferecer trabalho técnico especializado para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa de legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados). **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestraise sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 4.207,50 (quatro mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA**: O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 21 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:60BFFF0A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para locação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de coleta da biometria incluindo o fornecimento do software para monitoramento da conectividade, chat e service desk para abertura e acompanhamento dos chamados, pelo período estimado de 12 (doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2023 conforme seguem os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA CNPJ: 10.786.517/0001-01	R$47.860,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)
Valor Total:		**R$47.860,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)**

Anahy-PR, 26 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:3D619771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Glaucia Aparecida da Silva Prezoto e Maria Isabel de Souza Casagrande. Do Conselho Fiscal participou o conselheiro Alexandre Mendes Pereira. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Félix (motivo trabalho), Silvane Marcela Mazur e Mikaely da Silva Moreira (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi publicada na edição nº 2783 de 01/06/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e foi aprovada pelos Conselheiros. André iniciou a reunião agradecendo pela presença de todos, e em seguida explanou sobre os investimentos de maio/2023, onde o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês de R$ 1.075.235,08 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito centavos), sendo que desse montante, R$ 610.290,00 (seiscentos e dez mil e duzentos e noventa reais) retorno positivo da renda fixa, R$ 451.485,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) retorno positivo da renda variável e R$ 13.459,62 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) retorno positivo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da bolsa de valores de São Paulo, fechou o mês de maio com alta de 3,74% aos 108.335 pontos. Fatores que influenciaram a Bolsa, nos Estados Unidos a taxa anual de inflação está diminuindo, na China o ritmo do aumento dos preços ao consumidor está desacelerando, a atividade econômica está em expansão com forte recuperação no setor de serviços. No cenário nacional, o PIB registrou um crescimento no primeiro trimestre impulsionado pelo setor agropecuário, houve aumento no número total de carteiras assinadas, a inflação desacelerou em maio aproximando-se da meta estabelecida pelo governo, a taxa básica de juros (Selic) foi mantida em 13,75% ao ano como estratégia de controlar a inflação e garantir a estabilidade dos preços. Em 31/05/2023 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ R$ 61.957.120,42 (sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte reais e quarenta e dois centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,84% em renda fixa, 20,73% em renda variável e 1,44% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 43,48% na Caixa Econômica Federal; 35,50% no Banco do Brasil; 17,70% no Itaú Unibanco; 3,04% no Sicredi e 0,27% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 4,90% a.a.) no mês de maio ficou em 0,65% e o retorno foi de 1,77%. No ano a meta está em 4,99% e o retorno acumulado é de 4,85% o que representa em valores um retorno até aqui de R$ 2.841.099,39 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil, noventa e nove reais e trinta e nove centavos). Foi apresentado e aprovado pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de maio de 2023. Adriana enviou os relatórios por e-mail e também no grupo de Whatsapp e apresentou o balanço do mês de maio de 2023. Em maio o total de entradas foi de R$ 2.627.943,39 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae) e inativos; da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.296.503,71 (um milhão, duzentos e noventa e

seis mil, quinhentos e três reais e setenta e um centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel, compensação previdenciária e também a compra de um projetor para o Funpespa. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 1.331.439,68 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 76.038,47 (setenta e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) e a despesa foi de R$ 52.309,21 (cinquenta e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e um centavos). Adriana questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail. Foi decidido por unanimidade que os recursos utilizados para o pagamento da folha de junho/2023 serão resgatados do fundo IMAB-5 da Caixa Econômica Federal. Foi concedido o seguinte benefício desde a data da última reunião: dia 07/06 aposentadoria especial por idade e tempo de contribuição para a servidora Mirian dos Santos e Silva Brunca, no cargo de Professora (1º Padrão). André comunicou que no dia 27 de junho de 2023, das 09h00 às 17h00 na Prefeitura Municipal de Andirá, ocorrerá a eleição para os órgãos do FUNPESPA para o mandato de 01/08/2023 a 31/07/2027. Serão eleitos o Presidente e Vice-Presidente e também os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Foi solicitado pelos Conselheiros presentes, representado pelo senhor Leônidas de Resende Teixeira Presidente do Conselho Deliberativo, que seja enviado um requerimento para a Comissão das Eleições do Funpespa, solicitando aos Secretários Municipais que liberem os servidores para participarem das Eleições do Funpespa, que conforme já mencionado, ocorrerá no próximo dia 27 de junho das 09h00 às 17h00, inclusive no período de almoço. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C82C284A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.238 DE 26 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 10 de julho de 2023, à Servidora Pública Municipal **AMANDA PANIER DE GODOY**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 02-05-2021 a 01-05-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D582C1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.240 DE 26 DE JUNHO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pelo Dr. **LUÍS GUILHERME PIERETI**, em 21 de junho de 2023, a Servidora Pública Municipal **LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA,

R E S O L V E:

***Art.1º.** Conceder a referida Servidora **LARISSA FERNANDA MITIKO TAMURA,** ocupante do cargo de **EDUCADORA INFANTIL**, Licença Maternidade**,** por um período de **180** dias (06 meses), iniciando no dia **21** de junho de 2023, com término em **17** de dezembro de 2023. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Educação. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **21** de junho de 2023.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E56F2103

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2023 PREGÃO Nº 051/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24;**

VIGÊNCIA: 26.06.2023 a 25.06.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6F1EE403

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MARIELLA QUEIROZ DANTAS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **27/06/2023** e término em **26/06/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Aditivar Valores na importância de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.06.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIELLA QUEIROZ DANTAS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3597DAB0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 079/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26/06/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.122.044/0001-76** no valor total dos itens vencidos de **R$ 82.850,00** (oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 15.275.465/0001-22** no valor total dos itens vencidos de **R$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D0816601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069 – 2023 – SRP

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PESSOAL E/OU SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/06/2023 à 10/07/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 10/07/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 10/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 10/07/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 26 de Junho de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E1E09A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2° E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **27/06/2023** e término em **26/06/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 67.916,04** (sessenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.06.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C6692B68

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DO SAMAE, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/06/2023 à 07/07/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 07/07/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 07/07/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 27 de junho de 2023.

FERNANDO PREVIATO BAZZO
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DA0A9576

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.036 DE 26 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**011-2023**	**Vigência:**	**14/06/2023 A 13/06/2024**
ID DA ATA:	**030-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**07-2023**		
Contratado:	**VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MÓVEIS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TONERS/ CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS.**		
Valor:	**R$ 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data**, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2023,** revogada as disposições em contrário.

Andirá, 26 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:59C87855

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.037 DE 26 DE JUNHO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão dos Artigos 43 e 46 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Vertical dos Servidores, que consiste na passagem de um nível ou subnível para outro imediatamente superior, dentro da mesma classe, por titulação de curso em instituições reconhecidas na forma da lei, relacionada com o cargo ou que contribua para o aprimoramento do serviço público, a qual dependerá da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Desempenho, e demais critérios gerais previstos em regulamentação própria.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Títulos, instituída pela Portaria nº 878 de 05 de julho 2022, que dispõe sobre a aceitação e comprovação de títulos,

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível/subnível salarial, para promoção Vertical para a servidora abaixo relacionada, conforme Avaliação de Títulos e Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Elevar do Nível/Classe	Para Nível/Classe
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	**10/04/2017**	**AGENTE DE SERVIÇOS**	**I-01**	**LIV-01**

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 26 de junho de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6393C69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 005/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 013/2023 ID Nº 3363
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMA 095/2022
TOMADA DE PREÇOS 005/2022

Homologação do Aditivo: 22/06/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR. Telefone: 41-99253-4988, E-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. **Denilson Martins Costa**,

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de execução do Contrato que tem como objeto a Construção de capela mortuária com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra, movimento de terra e drenagem pluvial, fundações, estruturas, alvenaria, divisórias, muros e fechos, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação, instalações hidrossanitárias, incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 005/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de execução do Contrato em 120 (cento e vinte) dias**.**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 22/06/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E DENILSON MARTINS COSTA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:BEF4D05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº PMA 231/2022 – ID Nº 3244

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 008/2022

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**.

CREDENCIADA: Késia Dos Santos Cordeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Rescisão Unilateral do Contrato que tem como objeto o Credenciamento de Prestação de Serviço de Profissionais, para atividades de atendimento e serviço às Escolas da Rede Municipal de Ensino, dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

DATA: 26 de Junho de 2023.

ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B1CD779D

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 05/2021 REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº SAMAE-02/2021

DO OBJETO

2º Aditivo de Prazo e Valor do Contrato Nº. 05/2021, para a implantação de sistema de apoio e informação as atividades do departamento jurídico.

EMPRESA

PLENO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 24.254.959/0001-11, com sede Rua Valentin Guedes, 84 – Santa Felicidade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA

Justifica a prorrogação a necessidade de dar continuidade aos serviços realizados através do sistema que contempla melhoria no controle de contas públicas e aprimoramento institucional quanto ao trato com o erário público, em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público, com base Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PRAZO E VALOR

O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, findando-se em 30/06/2024, incluindo o valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para cobrir as despesas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.40 – FONTE 76

DA BASE LEGAL

Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor do Contrato referente a Inexigibilidade em epígrafe.

Antonina, 26 de junho de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:18A3D95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA - MATRICULAS Nº (2755/31), LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1937/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSORA - matriculas nº (2755/31)**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 07/06/2023 até 04/09/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 19 de junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB48E7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) RICARDO DA CRUZ , PROFESSOR , 14 (QUATORZE) DIAS LICENÇA MÉDICA, NO PERÍODO DE 12/06/2023 ATÉ 25/06/2023.

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2027/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **RICARDO DA CRUZ , PROFESSOR** , 14 (quatorze) dias Licença Médica, no período de **12/06/2023 até 25/06/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:68101B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETORA ADMINISTRATIVA SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO, 05 (CINCO) DIAS LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 2026/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **DILZA FERRARI DE CARVALHO GOULART PINHEIRO, DIRETORA ADMINISTRATIVA SEC.MUN. INDUSTRIA E COMERCIO**, 05 (cinco) dias Licença Médica, no período de **19/06/2023 até 23/06/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CB21ADC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2023 - CONCEDER AO SERVIDOR NAIM DA SILVA ELIAS, MOTORISTA , 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 176/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 123 da Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2032/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **NAIM DA SILVA ELIAS**, **Motorista** , 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 22/06/2023 até 21/07/2023, conforme requerimento anexo ao protocolo .
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, 21 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:49E793C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI, CONSELHEIRA TUTELAR, 15 (QUINZE) DIAS LICENÇA MÉDICA,

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o protocolo nº 1134/2023.

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI, CONSELHEIRA TUTELAR**, 15 (quinze) dias Licença Médica, no período de **22/06/2023 até 06/07/2023**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de Junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E93EC2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) JORGE LUIS GONÇALVES DA VEIGA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1890/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) JORGE LUIS GONÇALVES DA VEIGA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 03/07/2023 até 30/09/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:36BB977A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023 - CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) EMERSON VELOSO BELMIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PEDREIRO, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 (NOVENTA) DIAS

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento **Protocolado sob nº 1976/2023.**

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) EMERSON VELOSO BELMIRO,** ocupante do cargo de **PEDREIRO**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de 13/06/2023 até 10/09/2023,

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de junho de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DAF1E354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 - PREVISA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREVISA

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 001/2023-PREVISA, Processo Administrativo nº 001/2023 e homologo-a para contratação com a empresa **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.175.340/0001-70, tendo como objeto a contratação de empresa para desenvolvimento do portal institucional WEBSITE oficial da Caixa De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Astorga – PREVISA (implantação do portal institucional, manutenção evolutiva e corretiva, incluindo hospedagem do site e e-mails, espaço de 10 GB).
O valor da contratação é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.001.04.122.0020.2.200.33.90.40.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 26 de Junho de 2023.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:25D2FD55

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO LIBERDADE DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (LGBT) DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.970.382/0001-70, com sede na Rua José Tondato, nº 325 – Jardim das Torres II, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.345.258-5, inscrito no CPF/MF sob nº 103.826.438-36, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2022, firmado em 31/03/2022, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 001/2022-PMA com término em data de 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais), que deverá ser pago em 12 (doze)

parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação, conforme abaixo:

DESDOBRAMENTO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	25.200,00
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	10.800,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.200,00
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	3.150,00
3.3.90.39.44 - Serviços de Água e Esgoto	2.810,00
3.3.90.39.43 - Serviços de Energia Elétrica	1.710,00
3.3.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações	3.690,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	16.950,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	5.550,00
TOTAL	**84.060,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 22 de junho de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Pres. Assoc. Liberdade Dtos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:99A38805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de "Motorista", veiculado ao Edital 005/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 2225/2023, nos termos das Leis Municipais nº 222/1991, 624/2011 alterado pelas Leis Municipais 655/2011 e 848/2014, sob regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis municipais 222/91, 624/2011 alterado pelas Leis Municipais 655/2011 e 848/2014, sob regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e sob responsabilidade técnica da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, designada, pela Portaria nº 265/2023 e demais disposições aplicáveis a espécie:
DECRETA
Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através da Edital nº 005/2023, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2225/2023, para provimento do cargo de "Motorista" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória publicado no Diário Oficial em 26/06/2023.
Art. 2º. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS instrumentalizado através do Edital nº 005/2023 é de doze meses.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:263C14D1

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 686/2022

ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 686/2022

Termo Aditivo do Acordo De Cooperação Técnica N° 686/2022, com prazo de renovação de vigência de *13/06/2023 a 13/06/2024*.
Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município Balsa Nova – Pr. Através Da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto: Act, Objeto: Aditivo Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado:13/06/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:45D3C5BF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2023

PORTARIA Nº 297/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1766/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
Zaqueu de Lima	44651	17/07/2023	30/08/2023	2016/2021	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 17.07.2023.

Balsa Nova, em 26 de junho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9AAC090C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2023

PORTARIA Nº 298/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 4525/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria

Regina Maria Garrett de Paula	29551	27/06/2023	10/08/2023	2017/2022	SMECE

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 27.06.2023.

Balsa Nova, em 26 de junho de 2023.

ITABORAI SÍLON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:AD747DB4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1056/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1056/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **THAIS ISABEL VIDAL,** matrícula 47227, **enfermeira**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26 de junho de 2023

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C93976EB

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. As candidatas listadas abaixo devem comparecer no dia 27 de junho de 2023 no horário das 9:00h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
36º	Luana Tainá Silva	1,0
37º	Rafaela Moraes	1,0
38º	Renata Moraes	1,0
39º	Jhenifer Borges Antunes	1,0
40º	Rebeca Cristine Andrade	1,0

Balsa Nova, 26 de junho de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:837626B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 072/2023 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com arrimo no art. 42, combinado o artigo 206, ambos do Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º. Constitui nos termos do artigo 206 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **COMISSÃO ESPECIAL** para proferir parecer sobre a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 04/2023**.
Art. 2°. Para compor a Comissão referida no artigo anterior, fica determinado os Vereadores: **José Augusto Alves de Macedo, Fabrício Guilherme de Sá e José Roberto Dameto**, que terão o prazo de 30 dias úteis para proferir o parecer conclusivo, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de junho de 2023.

Barbosa Ferraz/PR, 26 de junho de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:F3EA50A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01101/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01101/2023

No Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01101/2023,** que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO,
EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE.

No Item - 10 DA HABILITAÇÃO
10.8 A) A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

DESCONSIDERAR OS ITENS ESTÃO EM DESTAQUE AMARELO:
- 10.8.2 Declaração de Assistência Técnica (ANEXO IV)
- 10.8.3 Declaração de Garantia/Fornecimento. (ANEXO V)

Os mesmos não são partes integrantes deste Edital.

Barbosa Ferraz – Pr 26 de junho de 2023

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:395F7F45

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 61/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26deJunhode2023, O **CONTRATO DE Nº. 61/2023** com a **T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 82.047.531/0001-02, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 655, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa16/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO, CURSOS E OFICINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 17.250,11 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos)**, com vigência até **25 de junho de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:07C3D905

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.34/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE REFERENTE AOS 30% DA AGRICULTURA FAMILIAR. Decorrente de Inexigibilidade n° 3/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IRACI PENA FERREIRA MORETTI**,** portador do CPF sob nº. 069.476.199-04. Aditivam o contrato na importância de R$ 12.350,00 (doze mil, trezentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D2D14A7C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01099/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01099/2023

NO EDITAL:

Aonde se lia:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2023.

Passa a se ler:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2023

Barbosa Ferraz – Pr 26 de junho de 2023

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:03A4C993

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1114 /2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1114 /2023

NO EDITAL:

Aonde se lia:
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 17/2023.

Passa a se ler:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

Barbosa Ferraz – Pr 26 de junho de 2023

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1BBAB08D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2622/2023

LEI Nº 2622/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de trecho da Avenida Paraná, transferindo-o para o domínio público do Município.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafeta um trecho da Avenida Paraná, localizado entre a Rua Piauí e a Rua Ceara, da planta dessa cidade.

Art. 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a transferir para o domínio público Municipal o terreno compreendido entre as confrontações:
-Ao Norte, faz frente para a Avenida Paraná, medindo 105,00m;
-A Leste, faz frente para Rua campo Sales, medindo 12,00m;
-A Oeste, faz frente para Avenida Paraná, medindo 12,00m;
-E, finalmente ao Sul, faz divisa com a área de terras destinada a construção de unidades escolares, objeto da matricula nr. 10.742, medindo 105,00 m;
-Perfazendo o total de 1.260,00m2.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F9058CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCAÇÃO

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal De Acompanhamento E Controle Social Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS – FUNDEB; através da Presidente Ione Ribeiro da Silva, convoca para a reunião ordinária de prestação de contas:
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 13:30 horas
Data: 27 de junho de 2023.

IONE RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CACS - FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR.

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:132348EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 17/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1122/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1122/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de recurso humanos torna pública a contratação direta, por **Dispensa de licitação** em favor **EDISON RODRIGUES GOMES - ME,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **.13.481.220/0001-26**, com sede/domicílio na(o) **DOUTOR CARLOS BOENIG, 981** - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO COM IMPRESSORA E BIOMETRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECUSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/06/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:980042CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 020/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS) ÚTEIS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESSE REFERIDO EDITAL**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Janete da Silva Ramos	25º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro 4candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 26 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
10. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
12. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
13. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
14. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
15. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
16. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI

ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;
19. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____,Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.
*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2023.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4D261C12

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 162/2023

PORTARIA N° 162/2023
De 23/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Gratificação de Função ao Servidor Ederson Marcelino da Penha, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

Considerando a formação e a capacidade técnica do Servidor **Ederson Marcelino da Penha**;
Considerando a necessidade transitória, e que não temos concurso em aberto para o cargo em epígrafe.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder ao Servidor **EDERSON MARCELINO DA PENHA,** Gratificação de Função de 100% (cem por cento), para além de suas atribuições de seu cargo de concurso público, executar a Função de Operador de Máquinas Pesadas e Soldador Industrial no pátio do Almoxarifado.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4EF7C576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 163/2023

PORTARIA N° 163/2023
De: 26/062023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Rute Felix de Souza Augusto por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° -Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 30 de junho de 2023, o (a) Senhor **(a) RUTE FELIX DE SOUZA AUGUSTO**, que ocupava o cargo efetivo de **Professora**, no padrão de sua matricula 501453 no período da tarde, admitido (a) em 09/04/1990.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 30/06/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:08690E92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA N° 164/2023
De: 26/06/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Sirleide Margarida da Fonseca Cardoso e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SIRLEIDE MARGARIDA DA FONSECA CARDOSO,** ocupante do cargo de **Mãe Social**, no período de 04/07/2023 a 02/08/2023, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/07/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:9841924A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA N° 165/2023
De: 26/06/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração a pedido do (a) servidor (a) Luciana da Rocha Souza, ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 23 de junho de 2023, **LUCIANA DA ROCHA SOUZA** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitido em Concurso Público nº 001/2020 pela Portaria 149/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 23/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:502CF30D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA N° 166/2023
De: 26/06/2023.

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade à servidora Raíza Macedo Neves Lares e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **RAÍZA MACEDO NAVES LARES** ocupante do cargo de Professor (a) com admissão em 03/04/2017, Licença Maternidade, compreendendo o período de 180 dias de 26/06/2023 a 22/12/2023, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 26/06/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 26 de junho de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5E1F34EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 59.01/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 11º colocado – candidato Srº. **FELIPE DE ARAUJO TONOLLI** ***(cargo de ADVOGADO – Modalidade: Ampla Concorrência)***, ***(por motivo de: "não comparecimento") – tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 57.01/2023 de 05/06/2023 para este candidato),*** conforme Portaria nº. 115/2023 de 23/06/2023, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – págs.43e44)*, CONVOCAMOS o 13º colocado candidato Srº**. PEDRO HENRIQUE LUCHESI** ***(cargo de ADVOGADO) (Modalidade: Ampla Concorrência)***, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de **27/06/2023 à 10/07/2023**, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Advogado apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ADVOGADO" – *(Modalidade: Ampla Concorrência)* – Carga Horária: 20

13º Colocado: Pedro Henrique Luchesi CPF nº. 403.354.748-70

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:62A1FEAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 116, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxilio-natalidade que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no Art. 212§2º da Lei Municipal nº. 16/93 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 102/2023 em 26/06/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, ao servidor público municipal, Srº MARIO LOPES PINHEIRO – Matr. 5351, AUXILIO NATALIDADE, valor referente ao menor piso salarial pago pelo município, em virtude de nascimento de filha, conforme Certidão de Nascimento Termo nº. 0039835 Fls. 153 e Lv.00079, CRC de Jacarezinho-PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0318385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023
REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI,** CNPJ/MF nº. 16.579.174/0001-90.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA PACIENTES E AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BASICAS PARA.
O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.496,00** (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2960	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.001.08.244.0006.2052	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B50EED43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 216 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Gcral de. Proteção de Dados – no âmbito interno do Poder Legislativo do Município de Barra do Jacaré.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais que lhe sao conferidas pelo Artigo 18 do Regimento lnterno desta Casa de Leis.

Considerando quc a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as nornas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimcntos de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal de de Barra do Jacaré:

RESOLVE.

Art. 1° Esta portaria rcgulamenta as normas especificas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de dados LGPD, no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2° Para os fins desta portaria, considcra-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Legislativo Municipal: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre ocontrolador, os titulares dos dados e n Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Legislativo Municipal, observado o constante em Norma Técnica específíca;
VII – O responsável pela Proteção de Dados (CPD): será nomeado por Portaria da Presidência, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre esta portaria;
VIII - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
IX - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicçao religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento:
XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição. processamento, arquivamento. armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVl - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação deste Poder Legislativo à Lei Geral de Proteção de Dados;
XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar o Poder Legislativo à Lei Gemi de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;
XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. O Poder Legislativo de Barra do Jacaré fica definido como Controlador e manterá, registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, seja de forma própria ou através de empresa contratada.

Art. 3° A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e o tratamento de dados no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Jacaré, serão implementadas, oportunamente, através de Portaria a ser elaborada pelo Encarregado Proteção de Dados, e publicada após análise e aprovação da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 4º. Da Portaria à qual se refere o artigo anterior constarão normas técnicas específicas contendo os procedimentos para a proteção e o tratamento dos dados no âmbito do Poder Legislativo de Barra do Jacaré.

Art. 5° As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais:
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos:
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 6° O tratamento de dados pessoais pela Legislativo Municipal deve:
I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público. para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 7°. O Legislativo municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades:
II - a análise de risco:
III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, após deliberação favorável da Comissão de Proteção de Dados (CPD).

Art. 8°. É vedado ao Poder Legislativo transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência. exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);
II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;
III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada. por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Poder Legislativo para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos cindes, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Poder Legislativo;
II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados.

Art. 9°. O Legislativo municipal poderá efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I - o Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município informe à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento municipal correspondente;
II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos demais casos previstos nesta Portaria.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso

compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 10. A implantação e operacionalização da LGPD no Poder Legislativo se efetivará após a designação de um Encarregado-Geral de Proteção de Dados a ser indicado pela Presidência deste Poder Legislativo;
Parágrafo único. O órgão contará com os auxílios de toda a estrutura administrativa do Legislativo municipal.

Art. 11. A função Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, com atribuições compatíveis com referida função gratificada, a qual oportunamente será incluída na estrutura organizacional deste Poder Legislativo.
Parágrafo único. Devem ser comunicadas ao Encarregado:
I - a existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - contratos que envolvam dados pessoais;
III - situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 12. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709 de 2018 e demais dispositivos desta Portaria:
I - atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem corno, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados.

Art. 13. O Encarregado comunicará à Mesa e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
§ I º A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:
I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados:
II - as informações sobre os titulares envolvidos;
III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
IV - os riscos relacionados ao incidente;
V - os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
§ 2º A Mesa verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar a adoção de providências, tais como:
I - divulgação ampla do fato nos meios de comunicação, especialmente no portal Câmara dos Vereadores;
II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.
§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 14. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Portaria.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na dará de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré em 26 de junho de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DF47BAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVA ESCRITA E PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DIA 24 DE JUNHO DE 2023

MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA – BELA VISTA DA CAROBA - PR

CONCURSO: CONSELHEIRO TUTELAR –EDITAL Nº. 001/2023

Resultado prova escrita e prática do concurso público para conselheiro tutelar dia 24 de junho de 2023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	QUANTIDADE DE ACERTOS PROVA ESCRITA	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
01	16	8,0	6,0	7,0
02	11	5,5	9,0	7,25
03	18	9,0	9,0	9,0
04	16	8,0	9,0	8,5
05	N/C	N/C	N/C	N/C
06	17	8,5	8,0	8,25
07	N/C	N/C	N/C	N/C
08	12	6,0	9,0	7,5
09	11	5,5	8,0	6,75
10	13	6,5	9,5	8,0
11	18	9,0	9,0	9,0
12	12	6,0	9,0	7,5

Bela Vista da Caroba, PR, 26 de junho de 2023.

_____
Presidente da Comissao Eleitoral

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7FB3B000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 07/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Deliberar pelo Parecer Favorável em razão à Emenda Parlamentar nº 202371170013, onde será beneficiada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Bituruna-Paraná, a qual presta Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias;
Art. 2º - A Emenda Parlamentar nº202371170013 atenderá programação nº 410290120230001, com os seguintes critérios: GND

3 R$ 50.000,00 para custeio e GND 4 R$ 100.000,00 para material permanente;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 26 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C1387E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 06/2023
O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 20 de junho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora para realização da XIV Conferencia Municipal de Assistência Social do município de Bituruna - Paraná, a qual será realizada na data de 07 de julho de 2023, nas dependências Centro do Idoso Antonio Boese Padilha, sendo composta pelos seguintes representantes: Liliane Conte; Maria Rosa Silva; Sandra Bernardete Kotarski e Herlayne Cecilia de Mattos;
Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 20 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:691A39C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 9/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JORGE LUIZ VIANA 08857596990, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD SITIO BOA VENTURA, S/N CASA1 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.252.866/0001-58

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.825,00 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
120	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUIZ VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A579879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA Nº 213/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, Matricula de Nº 835-1 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas aos períodos de 12/07/2015 à 11/07/2016 e 12/07/2022 á 10/08/2023 que serão gozados a partir de 11/07/2023 à 09/08/2023, e adicional e 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B44FBE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner matricula de Nº 664-1 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 13/05/2022 à 13/05/2023 que serão fruídas de 10/07/2023

a 14/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:934A7B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023

PORTARIA Nº 214/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Gislaine Aparecida Kelner matricula de Nº 664-1 nomeado através do Decreto 144/2008 para exercer o Cargo em de auxiliar administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 13/05/2022 à 13/05/2023 que serão fruídas de 10/07/2023 a 14/07/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:13EF9511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

PORTARIA Nº 216/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao servidor Jose Clailson Serbai, Matricula de Nº 608-1 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/02/2022 à 01/02/2023 que serão fluidas a partir de 05/07/2023 a 03/08/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E0AB291A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139 DE 2023

PORTARIA Nº 139/2023
Data: 23/06/2023

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para avaliação de imóvel para fins de aquisição/desapropriação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores**, Rosmir Marcos Dallabrida**, Engenheiro Civil, matrícula nº 113786, **Vanderlei Brandão**, Oficial Administrativo, matrícula nº 1176781 e **Mário Henrichs**, Contador, matrícula nº 1178555, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação do seguinte bem imóvel, para fins de aquisição/desapropriação:

a) parte ideal de 314,60m², do lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 70, que possui uma área total de 629,20m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida-PR, comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: confronta-se com o lote n. 09 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; SUL: confronta-se com o lote nº 11 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; LESTE: confronta-se com a divisa do perímetro urbano, medindo 24,20 metros; OESTE: confronta-se com a Rua Arlindo Rosa, medindo 24,20metros; devidamente registrado na matricula **n° 5917** do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 2º. Após a realização dos trabalhos deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser instruída com documentos que embasaram a avaliação.

Art. 3º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 23 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOSSANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:90EF0B5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121 DE 2023

DECRETO Nº 121/2023
DATA: 20/06/2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Desapropria parte ideal de 314,60m², do lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 70, com área total de 629,20m², destinado a criação de Rua de acesso a imóvel público onde será realizado Projeto de Habitação Social.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art.

11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Boa Vista da Aparecida, para destinação a Projeto de Habitação Social, nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alínea "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, do seguinte imóvel abaixo descrito:

I - **parte ideal de 314,60m², do lote de terras urbano nº 10, da quadra nº 70, que possui uma área total de 629,20m², situado na Cidade de Boa Vista da Aparecida-PR, comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: confronta-se com o lote n. 09 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; SUL: confronta-se com o lote nº 11 da mesma quadra, medindo 26,00 metros; LESTE: confronta-se com a divisa do perímetro urbano, medindo 24,20 metros; OESTE: confronta-se com a Rua Arlindo Rosa, medindo 24,20metros;** devidamente registrado na matricula **n° 5917** do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7ECFA9C6

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 092/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA UM VEÍCULO FIAT CRONOS DRIVE, ANO/MODELO 2022/2023, CHASSI 8AP359AFDNU202517, 0 KM, TENDO EM VISTA QUE O MESMO ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO RECENTEMENTE, POR ISSO NÃO CONSTA NO CONTRATO DO SEGURO DA FROTA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 01 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4513A6CD

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: contratação de seguro para dois veículos sendo um veículo VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA BEY2F68 e um veículo CAMINHÃO TANQUE M. BENZ/ATEGO 1419, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA RHV7E95, tendo em vista que os mesmos foram recebidos por meio de doação/convênio, recentemente, por isso não constam no contrato do seguro da frota

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 14 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:62A3E498

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, reprogramação e acompanhamento até a aprovação junto à Caixa Econômica Federal da obra de Revitalização da Praça Central e da Avenida Tancredo Neves do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 20 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de julho de 2024**.**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de junho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:15174762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Termo de contrato que em si celebram a **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, Contratada; e de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de empresa para locação de impressoras, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, e assistência técnica para a Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul.
.
2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada o valor mensal de R$ 942,00 (Novecentos e quarenta e dois reais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 20/06/2023 à 20/06/2024.

Bocaiúva do Sul, 26 de Junho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:222A1AE0

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 da Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO** o interesse de obter assinatura de acesso para ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul – Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: A pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública é elemento fundamental para avaliação dos custos a serem desembolsados nos processos de contratação, além de ser procedimento preliminar no processo de compras públicas previsto em várias disposições legais e maciçamente reforçada a sua obrigatoriedade pela jurisprudência e órgãos de controle. Sendo assim o setor responsável por esses levantamentos optou por adquirir uma ferramenta de busca para complementar os processos de pesquisa de preços de materiais e serviços pertinentes a esta Casa de Leis. A escolha do fornecedor se deu em virtude de que o software ofertado pela empresa Negócios Públicos CNPJ 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), possui a maior base de preços públicos do Brasil com mais de 255 milhões de preços para consulta em mais de 2.262 fontes, utilizando fontes diversificadas de pesquisa para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados. Esta ferramenta permite obter resultados sólidos e confiáveis nas pesquisas de preços, garantindo contratações mais econômicas. Conta com treinamentos e suporte online de forma imediata, bem como apresentou o Acordão do TCU – Tribunal de Contas da União, onde confere inexigibilidade de processo licitatório para aquisição de software por sua especificidade de serviços ofertados para o segmento.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:96BECD3E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 49/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº49/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 49/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de LD POUSADA RESIDENCIAL LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.137.777/0001-77, no valor total de R$ 420,00(quatrocentos e vinte reais), referente a PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM EM FLORIANÓPOLIS PARA DUAS SERVIDORAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO, QUE ESTARÃO PARTICIPANDO DO CONGEMAS - COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 26 de junho de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E29D6F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO N° 170-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato n° 170/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GSC SUPERMERCADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.662.084/0001-57, com sede à Av. Percy Schereiner, n° 230, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. GILMAR SIDNEI DE CASTRO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.991.364-0 SESP/PR e do CPF nº 632.196.039-04, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

GSC SUPERMERCADO LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ROBERSON PENICCIOLI
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DCFD9FC7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2023.
CONTRATADA: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de pavimentação com CBUQ sobre camada de macadame e brita graduada.
VIGÊNCIA: 26/06/2023 à 25/12/2023.
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 44/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0890DC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-174/2023.
Data: 26 de Junho de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

-N O M E A R-

Art.1º- Fica nomeada a senhora Najila Francisca de Medeiros Neves, inscrita no CPF/MF-550.289.xxx-xx no Cargo- **703- Assessor da Seção de Transportes CC-7** junto ao Departamento d Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/06/23.

Bom Sucesso,-Pr., 26 de junho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:59715C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 136, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de junho de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5AE2F9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 034/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01 E 02	M.L. SIMON -SOM CNPJ: 09.128.197/0001-13	R$ 86.400,00
VALOR TOTAL: R$ 86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)		

Braganey, 26 de Junho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:859322ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PARANÁ E A EMPRESA OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.888.194/0001-09.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-0**,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa **OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Jovino Cavalheiro dos Santos, nº 276, Casa 03, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba/PR,** inscrita no CNPJ nº. **23.888.194/0001-09,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. Marco Antonio Freire Figueiredo portador da cédula de RG: **8.525.434-0** e **CPF nº. 168.621.668-83**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente Termo Aditivo Contrato, conforme autorização lavrado no **Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2022, contrato 018/2022**, que será regido pela Lei Federal n.° 8.666/93 e Lei Federal n.° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quinta do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de 01/06/2023 até a data de 31/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA
Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, acordam as partes em repactuar o valor do contrato com o aumento aproximadamente no percentual de 3,834324%, referente ao índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período total do contrato (maio/2022 até maio/2023). A repactuação consiste no aumento de **R$ 4.486,20 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, com vinte centavos)** no valor total do contrato, que passa a ser de **R$ 121.486,20 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, com vinte centavos)** a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 10.123,85 (Dez mil, cento e vinte e três reais, com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 29 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

Opportuna Consilio Consultoria e Inteligência Organizacional LTDA
CNPJ 23.888.194/0001-09.
MARCO ANTONIO FREIRE FIGUEIREDO
RG: 8.525.434-0 e CPF nº. 168.621.668-83

01) Testemunha
Sabrina Panno
CPF: 074.397.429-82

02) Testemunha
Joel Cruz Mendonça
CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3D3B3D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 85/2023

Pregão Nº. 22/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 22/2023, de 23/06/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, BIDDEN COMERCIAL LTDA, DANIEL KIM, GERLY ALBERTY PISSININI - ARMAZÉM, MARCOS FERARI LTDA, MARIA DO CARMO PONTIN CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA, RDLED COMERCIAL EIRELI, REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, VAC ESTEVES, no valor total de R$623.657,31 (Seiscentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos).

Cafeara - Pr, vinte e três dias de junho de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DDED6827

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ATAS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2023
Processo Adm: Nº 0000085
Atas nº 53 a 63/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Empresas vencedoras valor total: R$623.657,31(seiscentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos):
P A CONSTRUÇÃO E AGROPECUARIA LTDA(13162530000188) com os lotes: 3, 24, 39, 40, 43, 71, 79, 80, 83, 88, 89, 112, 113, 117, 123, 124, 125, 140, 145, 152, 154, 166, 167, 168, 170, 180, 192, 194, 196, 213, 225, 232, 241, 242, 243, 244, 245, 255, 263, 265, 282, 285, 290, 291, 293, 294, 300, 302, 303, 307, 313, 314, 330, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 365, 366, 372, 382, 383, 384, 390, 393, 399, 410, 412, 419, 425 e 431 no valor total de R$42.689,30 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos) Ata nº 53.
GERLY ALBERTY PISSININI - ARMAZÉM(81181505000100) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 52, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 73, 75, 81, 84, 85, 86, 87, 91, 96, 133, 148, 149, 153, 155, 165, 172, 173, 174, 181, 215, 219, 227, 228, 229, 240, 249, 250, 251, 252, 254, 256, 257, 274, 281, 284, 289, 292, 297, 298, 299, 327, 329, 331, 334, 336, 345, 346, 392, 408, 413, 420, 421, 422, 423, 424, 430 e 435 no valor total de R$109.201,45 (cento e nove mil e duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), Ata nº54.

REAL SPIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA(37318644000132) com os lotes: 11, 12, 20, 38, 47, 51, 68, 131, 132, 134, 135, 136, 138, 143, 151, 157, 179, 190, 268, 269, 271, 272, 337, 340, 341, 342, 343, 380, 381, 391, 411 e 434 no valor total de R$66.321,00 (sessenta e seis mil e trezentos e vinte e um reais).Ata nº 55.
3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI(27646448000133) com os lotes: 97, 98 e 99 no valor total de R$11.458,50 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Ata nº 56
BIDDEN COMERCIAL LTDA(36181473000180) com os lotes: 171, 426, 427 e 428 no valor total de R$9.768,25 (nove mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Ata nº 57.
DANIEL KIM(46452081000161) com os lotes: 74, 76, 94, 95 e 126 no valor total de R$6.575,95 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Ata nº 58.
MARIA DO CARMO PONTIN CALVO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO(11386360000190) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 14, 18, 23, 29, 41, 42, 48, 49, 50, 61, 65, 90, 92, 93, 100, 102, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 116, 118, 119, 121, 122, 129, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 156, 158, 159, 160, 175, 176, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 246, 247, 248, 253, 258, 259, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 270, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 283, 286, 287, 288, 295, 296, 301, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 332, 333, 335, 338, 344, 350, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 368, 369, 370, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 385, 386, 387, 388, 389, 394, 395, 396, 397, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 409, 414, 415, 416, 417, 418, 429, 432, 433, 436, 437, 438, 439 e 440 no valor total de R$311.877,20 (trezentos e onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), Ata nº 59.
NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA(37247494000113) com os lotes: 163 e 164 no valor total de R$3.137,96 (três mil e cento e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), Ata nº 60.
RDLED COMERCIAL EIRELI(29413075000186) com os lotes: 19, 21, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 77, 78, 82, 101, 103, 107, 120, 127, 128 e 130 no valor total de R$35.209,70 (trinta e cinco mil e duzentos e nove reais e setenta centavos), Ata nº 61
VAC ESTEVES(18124403000108) com os lotes: 137, 169, 177, 178 e 339 no valor total de R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), Ata nº 62.
.**MARCOS FERARI LTDA**(33008679000114) com os lotes: 161 e 162 no valor total de R$3.118,00 (três mil e cento e dezoito reais), Ata nº 63.
Vigência 12 meses
Lei 8666/93

CAFEARA - PR, 26 de junho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Condutor de Processos

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:015E8AC5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 05/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão eletronico nº 26/2023 para **Contratação de empresa sob regime de empreitada global, para executar obras de Letreiro, Escultura, Painel Porta Retrato** está temporariamente suspenso para análise de alterações.

Cafeara-PR, 26 de junho de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5CDA5D5B

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, RG nº 4.207.545-0 SSP/PR, CPF nº 582.359.499-20, residente na cidade de Lupionópolis, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 15/06/2023 e término previsto em 14/06/2023, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses (contados da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo público simplificado 001/2022), estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.254,50 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos-N50) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela

conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 13 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

AGUINALDO JOSE DO NASCIMENTO

CPF nº 582.359.499-20

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
SHEILA FERNANDES FABRINI
CPF: 048.175.829-10

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E38A684A

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 188, Cafeara/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.845.545/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ELTON FABIO LAZARETTI, residente e domiciliado na cidade de Cafeara/PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.934.272-1 SSP/PR ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, RG nº 12.387.732-2 - SSP/PR, CPF nº 085.476.949-86, residente no Banco da Terra, Zona Rural, Cafeara/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei nº 312/2009, de 02 de julho de 2009, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de 12 meses, tendo início em 16/06/2023 e término previsto em 15/06/2024, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses (contados da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo público simplificado 001/2022), estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FUNÇÕES A SER EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS – MOTORISTA, de acordo com a descrição prevista no edital do processo seletivo, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiência.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá o valor de R$ 2.254,50 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos-N50) por mês, podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público de Cafeara/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no edital de processo seletivo e neste contrato,

como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações, tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 312/2009, de 02/07/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerrado o programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei Municipal nº 312/2009 e da Lei nº 354/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafeara/PR e suas alterações.

E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 3(vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Cafeara/PR, 15 de junho de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS
CPF nº 085.476.949-86

TESTEMUNHAS:

_____
ANDERSON TUROZI
CPF: 611.427.359-15

_____
SHEILA FERNANDES FABRINI
CPF: 048.175.829-10

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FE19F748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. º 006/2023

RESOLUÇÃO N. º 006/2023

Delibera: aprovação de recebimento do Valor, R$300.000,00 (trezentos mil reais), referente a Portaria nº 886/2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Para estruturação da Rede SUAS - do Município de Cafelândia-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 26 de junho de 2023**, às **8:00horas**, na sala de reunião do CRAS. Conforme ata **05/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o recebimento do Valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), referente a Portaria nº 886/2023, para aquisição de material permanente conforme Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022 - Através do Ministério do Desenvolvimento Social, Assistência, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 26 de junho de 2023.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:88968691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Effting, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de junho de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participar do Curso intitulado "Compras e terceirizações de Serviços", promovido pela Unipublica/Uniflex.

Data do retorno: 30 (trinta) de junho de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:338D7D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Administração nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Administração, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de junho de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participar do Curso intitulado "Compras e terceirizações de Serviços", promovido pela Unipublica/Uniflex.

Data do retorno: 30 (trinta) de junho de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B4C07CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Anderson Soares da Silva, portador do R.G. nº 9.850.140-1 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de junho de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participar do Curso intitulado "Compras e terceirizações de Serviços", promovido pela Unipublica/Uniflex.

Data do retorno: 30 (trinta) de junho de 2023.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60F79FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**30/06/2023 – Exame admissional**
Horário:	**10h30**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
13°	**Juliana de Souza Stempniak**	**10.540.972-9**	**19/05/1995**

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8681D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 337/2023-DRH

PORTARIA N. º 337/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos Servidores abaixo que desempenham suas funções em situação insalubre, nos moldes da LTCAT Municipal.

NOME	CARGO	MATRICULA
DOUGLAS DE PAULA OVERNE	TÉCNICO DESPORTIVO 40 HORAS	767321910
RODRIGO ROSA DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO 20 HORAS	767321920

Art. 2.º Serão aplicados efeitos financeiros retroativos a junho de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 326/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E4CE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

RETIFICAÇÃO Nº 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital nº 002/2023 - Processo Seletivo Simplificado, promovido pelo Município de Cafelândia, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO** o requisito Tempo de Serviço na Função de Psicólogo constante no **Anexo I** do Edital nº 002/2023 - Processo Seletivo Simplificado, passando a conter a seguinte disposição:

ONDE SE LÊ:

QUADRO I **CARGO: PSICÓLOGO (A) PSS**			
TÍTULO	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO**
Tempo de Serviço na função de Psicólogo em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual. Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Rede Pública de Ensino: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	**2 pontos por ano trabalhado****	**40 pontos**

LEIA-SE:

QUADRO I **CARGO: PSICÓLOGO (A) PSS**			
TÍTULO	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**LIMITE DE PONTOS POR TÍTULO**
Tempo de Serviço na função de Psicólogo.	1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço com firma devidamente reconhecida. 2) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	**2 pontos por ano trabalhado****	**40 pontos**

Art. 2º. Fica **EXCLUÍDO** a alínea "e" do subitem 4.5 do item 4, que se refere as Inscrição.

Art. 3º. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, Paraná, 26 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:494E8C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 043/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.071/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **Tecnico em Enfermagem.** Comparecer até dia 03/07/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia,sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com asexigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 0043/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
14	3º	Sirlei Alves da Silva Ramos	28,00

.Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
.Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7AA04EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO Nº. 1/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.072/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.** Comparecer até dia 03/07/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000425	7º	LAINE LOTO VIOLATO	67,40

.Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
.Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
.Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5D4A8F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GEISA APARECIDA SANTIAGO	25/12/2021 à 19/03/2023	19/06/2023 à 18/07/2023

Artº. 2º - Seus efeitos retroagem na data de 19/06/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:DC60593D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a partir da data 27 de junho de 2023, o servidor **ROBSON EDURADO GALLO ALONSO GARCIA**, matrícula sob nº. 790, o qual deixará de ocupar o cargo de **Monitor Educacional**.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 26º dia do mês de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EEA021A5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CALIFÓRNIA – PR
Lei municipal nº 1959/2022
Rua 17 de dezembro, 149 – centro – cep 86820-000 – Telefone: (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 002/2023

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 078/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei n° 1543/2014;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária que ocorreu no dia 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, conforme Deliberação CEDCA/FIA nº 078/2022.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, a ser custeado pelo Fundo da Infância e Adolescência do Estado do Paraná, no valor de R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 26 de junho de 2023.

FRANCINO ANTONIO SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D9A9E96E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 004/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 004/2023

Pelo presente Edital e nos termos da Lei Municipal 1959/2022, e conforme Resolução 001/2023, Art. 3°, compete a Comissão do Processo Eleitoral: "*a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos*", torna pública a lista definitiva dos candidatos a Conselheiros Tutelares, em ordem alfabética, com inscrições deferidas:

Deferidos
Neide Maria Gonçalves de Oliveira
Luzia Regina Tomaz
Vagner Garcia Bueno
Valdecir José de Souza
Nelson da Cruz Sene
Aracele Moreira da Silva
Daiane Leite Bento
Rony Mara Gasparetto

Califórnia/PR, aos 27 de junho de 2023.

FRANCINO ANTONIO SOUZA
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:03B28931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1076, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 1076, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com o art.7 da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual 2023, Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 772 de 29 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2023, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2053 - Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 1.000.000,00
Conta Despesa: 3550
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: 000 - Recursos ordinários livres**, em anexo, observado o limite devidamente autorizado de 35% de abertura de créditos suplementares, conforme art.7, da Lei nº 791 de 13 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Excesso de arrecadação

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
000	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Principal	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2023.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita	Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Principal
1 - Código de classificação receita	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00
2 - Total orçado	R$ 15.284.915,08
3 - Receita arrecadada até Maio de 2023	R$ 6.897.237,93
4 - Média de arrecadação nos 5 meses	R$ 1.379.447,59
5 - Tendência de arrecadação nos próximos 7 meses com base na média (1.379.447,59 x 7)	R$ 9.656.903,13
6 - Valor arrecadado + tendência de arrecadação (6.897.237,93 + 9.656.903,13)	R$ 16.554.141,06
7- Total que pode ser considerado no excesso (16.554.141,06 - 15.284.915,08)	**R$ 1.269.225,98**
8 - Total necessário para o decreto 1076/2023	**R$ 1.000.000,00**

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5B45184D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 27/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022-PMCS
CONTRATO 27/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, TODAS AS LEIS E ANEXOS, AVALIANDO OS OBJETIVOS, DIRETRIZES E PROPOSTAS, COMPATIBILIZANDO COM A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS - PAI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **23.146.943/0001-22**, situada a Av. Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, cep: 14.020-250 Ribeirão Preto - SP, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Robson Ricardo Resende.**

VIGÊNCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 23 DE OUTUBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FEB56DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 62, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: Concede Férias regulares as Servidoras Municipais, Elica Dos Santos e Elizete Foss.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Elica Dos Santos** Matrícula **1173-1**, durante os dias 03**/07/2023 a 22/07/2023** com Período Aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/2023 e a Servidora **Elizete Foss** Matricula **1176-1**, durante os dias **11/07/2023 a 30/07/2023**, com período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 26 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:E887DB3C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CEE N° 03, DE 26 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CEE N° 03, DE 26 de JUNHO DE 2023

Divulga os resultados da prova de conhecimentos e abre o prazo de 02 (dois) dias para a interposição de recurso pelos candidatos, conforme prevê o Edital nº 01/2023 – CMDCA do Município de Campina do Simão – PR.

A Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Campina do Simão - PR, instituída pela Resolução CMDCA Nº 02, de 16 de março de 2023, e alterada pela Resolução CMDCA Nº 05, de 10 de maio de 2023, conforme disposição do Edital nº 01/2023 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, as notas dos candidatos a conselheiros tutelares da prova de conhecimentos realizada no dia 25/06/2023 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e três), de caráter eliminatório, para a qual o candidato deve adquirir nota suficiente correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos das questões, bem como, os resultados por meio do Gabarito e ATA da realização da Prova de Conhecimentos.

HABILITADOS	NOTA
INDIANARA BERLET MACHADO	10,00
TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	10,00
VALDIR OTTONI	10,00
ANA CLÁUDIA PILISSARI DA SILVA	9,50
KAMILA LOPES	9,50
ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	9,00
FLAVIA CAMARGO SCARPIM	9,00
ANA PAULA DOS SANTOS	8,50
FRANCIELE RIBEIRO	8,50
FRANCILENE CHECHELESKI CAVALHEIRO	8,50
GABRIEL DOS SANTOS	8,50
JOSIANE MARIA KOMAR	8,50
JULIANE MANEIRA KASCZUK	8,50
PATRICIA PAZINATTO LAROCCA	8,50
ANDRÉIA DO BELÉM DE JESUS	8,00
MARIA LEIDIANE FERREIRA BATISTA	8,00
MARINILDA RUDNIK	8,00
JOCELENE APARECIDA DE JESUZ	7,50
MARILAINE ORTIZ DA ROCHA	7,50
MARIA ROSELAINE JOAQUIM DA SILVA	6,50
CREUZA BATISTA	6,00
ISABEL VESTEMBERG	5,00

Art. 2º Abrir prazo de 02 (dois) dias, no período de 27/06/2023 a 28/06/2023 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e três a vinte e oito de junho de dois mil e vinte e três), para interposição de recurso

pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail: socialcampina@hotmail.com.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão, 26 de junho de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:861C9E5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Fica criada a Comissão Organizadora para a 12ª Conferência Municipal Assistência Social de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Campina do Simão-PR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Leinº 273 de 16 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Organizadora para a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 04 de julho de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta, paritariamente, com representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com assessoria técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Representantes Governamentais	
Beatriz de Freitas	Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcio Amadiu	Secretaria Municipal de Agricultura
Ana Cláudia Pilissari da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Glauber Zappani	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Rodrigo Mayer Colaço	Assessoria Técnica
Solange Aparecida da Rosa	Representação de Usuários
Tatiane dos Santos	Representante de Usuários
Maria Aparecida de Lima	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Clarice Matte	Pastoral da Criança

Art. 4º A Comissão será coordenada pela Secretária Executiva do CMAS **Srª. Beatriz de Freitas,** e terá como competência:

I - Elaborar o orçamento;
II - Propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e
divulgação;
III - Definir o local para a realização da conferência;
IV - Definir o número de participantes (delegados/as, observadores/as, convidados/as,
palestrantes; colaboradores/as);
V - Preparar a programação;
VI - Definir os(as) palestrantes;
VII - Construir a minuta do regimento interno;
VIII - programar apresentações culturais (opcional);
IX - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme orientação do CNAS;
X - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 20 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:C893D972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Servidor Gabriel Leonardo Nogueira Pinto que participará do curso: 10º Contratos Week, nos dias de 12 a 16 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu-PR, promovido pelo Instituto de Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
Justificativa: Este curso contribui para o aprimoramento no que tange a elaboração de contratos administrativos, visto que aborda sobre gestão, elaboração, fiscalização e aditivos contratuais, temas que estão de acordo com as atribuições como Pregoeiro e como Presidente da Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, portanto presente o relevante interesse público na pretendida capacitação. A Presente demanda se faz pertinente frente ao interesse público de oferecer serviços com maior qualidade, de modo que o aperfeiçoamento oriundo do curso em questão, resulta na atualização e aperfeiçoamento da solicitante, de forma a agregar qualidade no desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Fornecedor: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Valor de R$ **4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais)
Data da homologação: 07/06/2023
Fundamento Legal: Art.25, da Lei 8666/93

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
– Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F23FC75A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 01/2023- PROCESSO 03/2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão nº. 1/2023

Processo nº. 3/2023

O Diretor-Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei nº. 8666/93, c/c

Parecer Jurídico nº. 29/2023, HOMOLOGA o procedimento constante nos autos do processo referenciado, que tem por objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. .

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

FORNECEDOR:
ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 21.917.319/0001-56 Valor Total: R$ 50.000,00

Campina Grande do Sul,26/06/2023.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:E58DDD3A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 87 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 087/2023
Processo n.º 163/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA OS ALUNOS DO 4ª E 5º ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de julho de 2023 às 09h00m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 23 de junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:68DE1865

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 72/2023
Processo nº. 149/2023
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 149/2023, Pregão n.º 72/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUSITANTES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITAIVO NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GAS GRACIOSA EIRELI	26.333.262/0001-61	R$ 404.591,72
SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME	07.931.509/0001-05	R$ 105.977,48

Campina Grande do Sul, 26/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:721A0F7B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO 88 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 88/2023
Processo n.º 181/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA CENTER PARA O FORNECIMENTO DE HOSTING VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I. E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11 de julho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8003, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 26 junho de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B08C4F6B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 73/2023
Processo nº. 166/2023
Eu, Prefeita Municipal em Exercício de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 166/2023, Pregão n.º 73/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS CRIANÇAS MATRICULADAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI	11.412.547/0001-10	R$ 27.930,00
DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS	31.726.339/0001-01	R$ 15.420,85
DIMATH DISTRIBUIUDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	34.180.445/0001-12	R$ 2.154,00
F G DE OLIVEIRA LTDA	36.046.750/0001-41	R$ 46.013,00
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 442.480,00
PIUNATURE COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	26.686.422/0001-56	R$ 57.295,00

Campina Grande do Sul, 26/06/2023.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTIN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E69FC35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2023 ASSISTENTE SOCIAL - PSS 006/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS006/2022**, para o cargo mencionado abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 007/2022.Para investidura no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (**fornecida pelo RH no momento da Convocação**)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (1ª e 2ª dose e **doses de reforço**)

Os candidatos já deverão providenciar a cópia da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com alguma documentação faltando, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de junhode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL
Data: dia 03.07.2023Horário: da 11h00min

	Nome	CPF	Pontos
5º	**Gisele Carneiro**	753.532.***-87	75

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CB3E97C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05291541000130	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
27486278000177	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
30289811000115	CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA
40626859000125	40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS
38063834000119	38.063.834 JOAO GONCALVES DA SILVA NETO

46906919000140	ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações da empresa melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA	*2,4,5,6,10,12,14,16,17,18,19,25,26,29*
40.626.859 FLAVIA PERANDRE DIAS	*1,7,9,11,15,21,22,23,24,28*
ART PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	*13*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás **11h03 min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B75726A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no **Art. 75, inciso IV alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021**e suas alterações, com fundamento nos documentos que instruem este processo, cujo objeto é a **REVISÃO DE 20.000 MIL KM DO VEÍCULO CRUZE RHR2E43 DA CÂMARA MUNICIPAL,** em favor da empresa **GUARA AUTO PEÇAS SA,**inscrita no CNPJ nº. 77.882.579/0001-98, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, n° 2345, bairro Conradinho, Guarapuava/PR, sendo o valor total de**R$1.011,35(um mil e onze reais e trinta e cinco centavos).**

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:331AC867

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023

AUTORIZO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21, com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÃO DO VEREADOR JUAREZ BORGES MACHADO NO CURSO "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E E EQUIPAMENTOS) - CONTRATAÇÕES DIRETAS SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21" A SER REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 PELA EMPRESA NS TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede a Rua RAMIRO BARCELOS, n° 152, CENTRO, MARIPÁ-PR, CEP 85.955-000, sendo o valor total de **R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:008DA7DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2023

Data: 23/06/2023

Acrescenta e regulamenta o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito do Município de Candói (PR), conforme disposições da Lei Municipal nº 1.631, de 16 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no Art. 33 da Lei Municipal nº 1.631/2021, e;
Considerando que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei nº 8.742 de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e consolidada na Lei nº 12.435 de 2011, sendo umas das três funções dentro da política de Assistência Social, trabalhando em conjunto com a Proteção Social e a Defesa de Direitos,
DECRETA:
Art. 1º Fica acrescentado junto ao DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS (estabelecido pelo inciso II, do art. 20 da Lei Municipal nº 1.631 de 16 de agosto de 2021), o "SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL", conforme previsão do art. 33 da referida Lei 1.631/2021.
Art. 2º Caberá ao Setor de Vigilância Sócioassistencial, além de outras atribuições previstas em normas vigentes:
Desenvolver atividades a partir dos eixos: a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades e a Vigilância de Padrões e Serviços.
Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas:
Sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos, através de ações de busca ativa;
Sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios sócioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.
A produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo

e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas, assim como, a alimentação dos sistemas de informação que provem dados sobre a rede sócio assistencial e atendimentos por essa realizados;
Realizar estudos que dimensionem a força de trabalho e indiquem a composição ideal da equipe de vigilância sócioassistencial;
Realizar periodicamente, diagnóstico socioterritorial composto por informações e indicadores municipais, sobre, pelo menos, demografia, educação, saúde, trabalho, infraestrutura urbana, economia e meio ambiente;
Disponibilizar ao CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência.
Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, sistemas padronizados de notificações e registro de informações, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários a implantação e funcionamento;
Definir, aplicar e aprimorar quando necessário, com base as normativas existentes e em conjunto com as técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados de qualidade dos serviços, bem como, o grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
Providenciar a capacitação para todos os membros da equipe de vigilância socioassistencial;
Art. 3º são necessários ao processo de implantação e funcionamento do Setor da Vigilância Socioassistencial:
A equipe da Vigilância Socioassistencial formada por profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011;
Espaço físico específico, equipamentos eletrônicos com acesso a internet para análise de dados sociais e veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
Acesso a sistemas e fontes de dados sociais.
Art. 4º Será constituída Equipe de Vigilância Socioassistencial composta nos termos da legislação vigente, com no mínimo os seguintes profissionais:
02 Assistentes Sociais sendo que um deles será o coordenador da equipe;
01 (um) psicólogo
01 (um) servidor com função administrativa;
Art. 5º Constará como anexo a este Decreto, o novo organograma da Secretaria de Assistência Social, contendo o Setor de Vigilância Socioassistencial.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I
ORGANAGRAMA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ANEXO IV - ORGANOGRAMA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR)

ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ASSESSORIA		
Gestão ADM	**Gestão do SUAS**	**Proteção Social FMAS/FMDCA**
Assist. Judic. Cidadania e INSS	**ACESSUAS**	**CRAS**
Frotas e Logísticas	**Gestão, Inf. Monit. e Avaliação**	**CREAS**
Programas Sociais	**Setor de Vigilância Socioassistencial**	**Casa Lar**

LEGENDA:
Cor verde equivale a ÓRGÃOS (agentes políticos) do Executivo Municipal;
Cor cinza equivale a UNIDADES, são os Departamentos (cargos de comissão) do Executivo Municipal;
Cor amarela equivale a ASSESSORIAS (cargos de comissão). Quando abaixo do nível das Secretarias (Assessores I e II); quando acima indica (Assessores Especiais I e II);
Cor azul equivale a FUNÇÕES (sem cargos) designadas pelo Chefe do Executivo entre servidores efetivos do Executivo Municipal conforme Lei específica;
Cor branca equivale a SETORES (cargos de comissão) em nível inferior aos Departamentos. Exceto nos casos identificados pela nomenclatura "CONSELHO" (sem cargos);
Cor branca em formado octogonal (sem cargos) apenas simbolizam visualmente as áreas de Assessoramento e Cooperação ao Chefe do Executivo Municipal.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B6E502C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.910/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 039/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal
VALOR ESTIMADO: R$ 385.769,65
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 11/07/2023 – 13h30min**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90FAC3AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.960/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de materiais gráficos.
VALOR ESTIMADO: R$ 328.721,79.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 11/07/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11CC37E7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 057/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

CONTRATO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.288/2022
PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 1.601/02023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Execução de fechamento em alambrado e cobertura em helanca, do playground na comunidade Lagoa Seca, conforme projeto básico constante do processo administrativo de manutenção predial de autos nº 1.601/2023.
VALOR: R$ 44.893,39 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses**.**
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CCEEC4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.659, DE 26 DE JUNHO 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Claudete Torres de Medeiros e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "TRAVESSA SANTA ANA" a Travessa Sem Nome, localizada entre a Rua Vereador Rui Silveira e os lotes 01 e 07 da quadra 06, Distrito de Bom Jesus, no município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:86BBB8EB

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.660, DE 26 DE JUNHO 2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR TRAVESSA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Claudete Torres de Medeiros e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar como "TRAVESSA SÃO ROQUE" a Travessa Sem Nome, localizada entre a Rua Prefeito Victor Valendolf e os lotes 03, 04, 05 e 06 da quadra 06, Distrito de Bom Jesus, no município de Capitão Leônidas Marques - PR.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C12A60C0

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 206/2023 DATA: 26-06-2023

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Rosane da Costa Neves	8.735.026-6/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E5F658B5

GABINETE PREFEITO
247/2023

DATA: 26 de junho de 2023

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e designa membros para compor comissão do processo administrativo, visando a apuração de possíveis irregularidades com fundamento na Sindicância Investigativa nº 001/2023, e dá outras providências.

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 223 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;
Considerando as conclusões exaradas no relatório conclusivo fls. 92 a 107 da Sindicância Investigativa nº 001/2022, instaurada através da Portaria nº787/2022;
Considerando o contido no artigo 219 da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores Públicos Municipais;
Considerando, ainda, que é dever da administração pública apurar fatos que contenham indícios de possíveis infrações cometidas por servidores públicos.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados e apurados na Sindicância Investigativa nº 001/2022, que tramitou em sigilo, com vistas a proporcionar o exercício do contraditório e ampla defesa, e, ainda, o devido processo legal.
Art. 2º - Designa os Servidores estáveis abaixo identificados para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades descritas na Sindicância Investigativa nº 001/2022 e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NOME	FUNÇÃO
SILVANIA APARECIDA DOS SANTOS	PRESIDENTE (servidora efetiva)
MARCELO LUIS HOFSTETTER	MEMBRO (servidor efetivo)
CANDILA POLIANA PIRES	MEMBRO (servidora efetiva) – REPRESENTANTE SINDICAL

Art. 3º - Visando cumprir suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e declarações, e requerer demais provas que entenderem necessária a investigação.
Art. 4º - O presente processo administrativo disciplinar correrá sob sigilo, sendo que o caráter reservado se aplica durante os trabalhos da comissão processante até o trânsito em julgado da decisão da autoridade julgadora na esfera administrativa.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques/PR, 26 de junho de 2023.

ISAIAS DA SILVA LOURES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7FA8425F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 207/2023 DATA: 26-06-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Luciana Dezezaro Colombo**, RG. nº 9.021.323-7/PR., matricula funcional nº 124036-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:4A56134F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
AVISO P.E.070 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023.

Processo ADM. nº 171/2023.
Solicitação n. º 335/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para a locação de veículo tipo ônibus em caráter eventual incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

Valor estimado da licitação: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.07.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC1821E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T.P. 001/2023

PORTARIA N. º 374/2023 de 26.06.2023.

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 001/2023 de 24.05.2023,** destinado a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em diversas ruas do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (continuação das Ruas Armelindo Shuster e Segundo Borges), compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Contrato de Repasse 939945/2022 MDR e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o MENOR PREÇO, critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de **R$** ***256.129,04 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos),*** a empresa ***F. PEREIRA,*** conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 328/2023.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: F. PEREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em diversas ruas do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu (continuação das Ruas Armelindo Shuster e Segundo Borges), compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com as especificações, métodos e técnicas especificados no memorial descritivo, que deverão ser aplicados e executados em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em atendimento ao Contrato de Repasse 939945/2022 MDR e solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 256.129,04 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e nove reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura da ordem de serviços pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**** 210 – 06.001.15.451.1055.1141.4.4.90.00.00 – Fontes livre, 504, 1006;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D87E3A09

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 081/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 287/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARCOS ANTÔNIO VIEIRA 00136288952***, sita à Estrada Municipal 113, Bairro Residencial Colina, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 15.136.601/0001-01, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. MARCOS ANTÔNIO VIEIRA portador do CPF sob n. º 001.362.889-52. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 60.606,18 (sessenta mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 08.06.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA 00136288952
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FABB7F8A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *PAULO CÉSAR ZANARDI – TORNEARIA*, sita à Rua Pien, s/n, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.282.378/0001-13, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *PAULO CÉSAR ZANARDI,* portador do CPF sob n. º 675.799.909-97. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 61.026,18 (sessenta e um mil vinte e seis reais e dezoito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 08.06.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR ZANARDI - TORNEARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:57B2CD90

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 083/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 289/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa *DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908737990*, sita à Rod. BR 163, s/n, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

45.581.608/0001-95, neste ato representada legalmente por seu Titular Sr. *DIRCEU ALUISIO QUANDT*, portador do CPF sob n. º 039.087.379-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 60.832,84 (sessenta mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 08.06.2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DIRCEU ALUISIO QUANDT 03908738990
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BDE022F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 227/2021.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,*** com sede na Avenida Iguaçu, 477, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.195.851/0001-20, neste ato devidamente representada por *CARLOS HENRIQUE KERSCHNER,* portadora do CPF sob n. º 009.461.709-08. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original (Itens 01 ao 05), mantidas as demais condições firmadas em 21 de junho de 2021 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 177.470,42 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), referente a mais 12 (doze) meses de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do contrato e alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMFIBRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:87F972F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 375/2023 DATA: 26-06-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Fabiane Salete Zielinski**, ocupante do cargo de Agente de Administração, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 23-06-2023 e término em 19-12-2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BBFD28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2023 DATA: 26-06-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123798/1	Fabiane Salete Zielinski	Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:635537AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 208/2023 DATA: 26-06-2023

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012, e na Portaria n.º 876/2022 de 12/12/2022,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de junho de 2023, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
123684/1	Ana Caroline Pereira Schmidt	Professor de Educação Infantil	**05%**
120691/1	André Ribeiro	Motorista	**20%**
123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga	**10%**
120751/1	Odirlei Muhlbauer	Médico Veterinário	**15%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:15E8B752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 165/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 571/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA,*** sita à Rua Pien, 417, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado de Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portador do CPF sob n. º 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do item 08 (COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180 ML C/100 UNID.), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 26 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (item 08), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9937044A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023.
Processo Adm. nº 172/2023.
Solicitação n. º 347/2023

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bobinas de senhas, para abastecimento de dispensador manual de senhas, conforme modelo informado no Termo de Referência/Anexo I, visando a manutenção das atividades, organizando o atendimento dos setores farmacêutico e agendamento, conforme solicitado via memorando nº 060/2023 da Sec. Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 6.165,00 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 10.07.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 10.07.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:42C315B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 004 2023 PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA AO CONSELHO TUTELAR
Dispõe sobre a composição da Prova Objetiva.

A **COMISSÃO ESPECIAL de ESCOLHA - CEE**, especialmente nomeada através da **Resolução Nº 004/2023** e de acordo com as prerrogativas da **Resolução 005/2023** – do CMDCA de Carlópolis/PR**,** para realização do **Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis,** Mandato 2024/2028**, FAZ SABER:**

1 – Reforça o que foi estipulado no EDITAL 001/2023:
IX - DA CAPACITAÇÃO OFERECIDA AOS CANDIDATOS

Será oferecido aos Candidatos uma **CAPACITAÇÃO,** com previsão de realização nos dias **19 e 20 de julho de 2023,** das 8h as 17h, Secretaria de Turismo- Ilha do Ponciano ; com o fito de promover um maior conhecimento da Proteção Integral e das Atribuições da Função de Conselheiro Tutelar, ambos instituídos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

X – DA PROVA OBJETIVA E DOS PRINCÍPIOS
Será aplicada prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada pela EMPRESA CONTRATADA, ECA-CAPACITA - ConheSer para fortalecer, razão social Delnerio Nascimento da Cruz 01393523846, para Assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no Processo de Escolha.

PROVA OBJETIVA, data, local e horário:
Data: 22 de julho de 2023.
Local: Escola Benedito R. de Camargo
Horário: 09h

2 – No intuito de promover uma melhor preparação para a realização da prova escrita, de conhecimentos, a CEE amplia e especifica um pouco mais os temas a serem estudados:

XI - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES
A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com valor de 2,5 (dois e meio) pontos cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; sendo:

Conhecimentos Específicos sobre o ECA – 25 (vinte e cinco) questões.
Lei 8.069/1990: Artigos 1 a 35; 53 a 140; 171 a 190; 191 a 197-F; 208 a 224; 225 a 259.
Conhecimentos de Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões.
Interpretação de texto – (um texto, cinco questões de peso 0,5 pontos cada)
Regras de Acentuação
Pronomes
Verbos
Conhecimentos de Informática - 05 (cinco) questões.
Elaboração de um texto no Word
Classificação, Fórmulas e Gráficos no Excel

Conhecimentos Gerais e Atualidades - 05 (cinco) questões.
Fatos que mudaram a legislação no Brasil
Situação da Criança e do Adolescente no Brasil
Notícias e fatos da atualidade

Carlópolis, 26 de junho de 2023.

Comissão Especial de Escolha - CEE; e Prof. Delnerio N Cruz (Empresa ConheSer)

FABRÍCIA CLAUDIA GONÇALVES DE CAMARGO	***MILTON DORTA DE OLIVEIRA***
ANDREA MAIA GAZOLA	***FELIPE SALLES COELHO***
DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ	

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:CF3DEEA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.605 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARTICULAR PARA FINS DE INCENTIVO AO TURISMO, BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2023, no valor de R$ 331.499,10; destinado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Serviços
Unidade: 30.004 – Departamento Municipal de Turismo e Serviços
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Natureza da Despesa: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
R$ 331.499,10

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito no previsto no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro da Fonte 00501 – Alienação de Ativos em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º e Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2022, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0356	Incentivo ao Turismo	331.499,10

Art. 4º - Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal1.581/2022, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1514	Incentivo ao Turismo	331.499,10

Art. 5º - Fica autorizada a desapropriação amigável ou judicial do seguinte imóvel:
§1º - Matrícula nº 6.246: Consistente de um imóvel rural medindo 47.190,00m² (Quarenta e sete mil, cento e noventa metros quadrados), equivalentes a 4,7190ha (Quatro hectares, setenta e um ares e noventa centiares), sem benfeitorias, situados no perímetro urbano deste Município de Carlópolis – PR, cravado em terras da Fazenda Passos dos Leites e Jaboticabal, Cadastrado na Prefeitura Municipal desta Cidade de Carlópolis – PR, sob nº 01.01.300.0590.001, no valor de R$ 331.499,10;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de junho de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E8C85769

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A AEFLC-ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **AEFLC-ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS,** inscrita no CNPJ sob nº 50.765.129/0001-69**,** com sede Rua Nicolau Miguel, 290, Carlópolis – Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo **Sr. Eli Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade RG nº 28351615 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 186.319.388-07, residente e domiciliado neste Município, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, com o objetivo de fornecer estrutura para a realização da Feira da Lua no Município de Carlópolis, o pleno uso de:

Nº	Descrição dos bens
01	**25 (vinte e cinco)** tendas 2x2m, com saia lateral em 3 lados e balcão frontal- tenda sanfonada 2x2m, ferro na cor azul, 3 fechamentos de 2 metros, 1 balcão sanfonado de 2 metros largura e 80 cm de comprimento e altura 90 cm. Cobertura e fechamentos fabricados em lona pvc, vulcanizado super resistente, com velcros nos cantos e sustentação, sendo de fácil instalação.
02	25 jogos compostos por 01 mesa com 4 cadeiras, na cor preta.

PARÁGRAFO ÚNICO: os bens acima relacionados, encontram-se cadastrados no patrimônio do Município, conforme relação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE
Disponibilizar, o objeto descrito na CLAUSULA PRIMEIRA, para ser utilizado conforme Plano de Trabalho e Estatuto da **AEFLC- ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS**, apresentado ao Município.

PARAGRAFO ÚNICO- a finalidade deverá ser atendida conforme acordado Plano de Trabalho e Estatuto, apresentados ao Município, quaisquer alterações na forma de utilização e taxas de pagamento, deverão ser comunicadas ao Município dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Compete ao Cessionário as seguintes obrigações:
a) Receber, guardar e conservar os bens entregues;
b) Utilizar os bens conforme previsão no Plano de Trabalho e Estatuto;
c) Executar, ás suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos bens, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;
d) Responsabilizar-se pelo correto uso do bem, utilizando-os para atendimento das finalidades previstas no Plano de Trabalho e Estatuto;
e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
f) Ressarcir a **CEDENTE,** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
g) Não repassar os bens cedidos em qualquer hipótese a não associados da **AEFLC- ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS;**
h) Sempre que solicitado, participar de eventos de realização do Município;
i) Responsabilizar-se pela limpeza e zelo dos bens cedidos;
j) Não utilizar o bem cedido em hipótese alguma em finalidades diversas das previstas no Plano de Trabalho e Estatuto da **AEFLC- ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens deverão ser devidamente restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso constante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido se:
a) O **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos bens para finalidades diversas das consignadas neste Termo;
b) No caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
c) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DO BEM
O bem será automaticamente revertido ao Município, diante da constatação de uso diverso do previsto no Plano de Trabalho e Estatuto da **AEFLC- ASSOCIAÇÃO DOS EXPOSITORES DA FEIRA DA LUA DE CARLÓPOLIS**.
PARÁGRAFO ÚNICO - na reversão o bem deverá ser restituído ao CEDENTE, sem avarias que não sejam causadas pelo uso e desgaste natural e em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do cumprimento do estabelecido no presente termo, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na pessoa do Secretário, o qual possui poderes para, a qualquer tempo que entender necessário, realizar diligências, para verificações acerca do correto cumprimento do ora acordado.

PARÁGRAFO ÚNICO- constatada qualquer irregularidade, será aberto processo administrativo para apura-la (s) e no caso de confirmada (s), respeitado o direito de defesa, o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sendo o **CESSIONÁRIO** responsável pela integralidade do material cedido, bem como em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A CEDENTE através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, recolherá do CESSIONARIO relatórios no mínimo semestrais, para monitoramento dos resultados, e acompanhamento do cumprimento do estabelecido neste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os relatórios deverão informar basicamente sobre a Feira da Lua, se os resultados pretendidos informados no Plano de Trabalho, estão sendo alcançados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os casos omissos, serão resolvidos por legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Carlópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 23 de junho de 2.023.

Cedente
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Cessionária
ELI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da AEFLC

Testemunhas:

1_____
Nome:
Doc.:

2_____
Nome:
Doc:

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6AD05992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 96/2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Câmara Municipal Inter Setorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 113 de 28 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a "Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN" do Município de Catanduvas/PR, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, os seguintes representantes:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	CPF
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	ROBERTO ANTONIO ZARDO	400.646.709-53
Secretaria Municipal de Educação	SIRLEI FERRREIRA ESMA	847.625.609-44
Secretaria Municipal de Saúde	ADEMAR BUCKHARDT	065.565.259-01
Secretaria municipal de Assistência Social	SUELI ALVES GARCIA SOUZA	015.578.039-88

Art. 2o - A Câmara tem as suas atribuições e sua coordenação definidas no decreto n° 113 de 28 setembro de 2017 que instituiu a mesma.
Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Catanduvas-PR, 26 junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4B9243C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 97/2023

Súmula: Convoca a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

O Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
CONSIDERANDO em especial ao contido na Lei Municipal nº 33 de 26 de setembro de 2017 e no Decreto Municipal nº 112 de 28 de setembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, no dia 31 de julho de 2023, às 13 horas, no Centro Cultural ''Roseli do Rocio Mocelin de Oliveira'', sito a rua Presidente Costa e Silva n 496, Centro, Catanduvas/Paraná.
Parágrafo único. Ficam designados para coordenar a Conferência de que se trata esse decreto:
I- Roberto Antônio Zardo CPF 400.696.709-53 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como coordenador geral; e técnicos;
II- Lucimar Bernart CPF 032.659.509-05 Nutricionista;
III- Daniel Massaharu Enokida CPF 046.320.359-39 Nutricionista;
IV- Luciano Zin CPF 027.911.869-48 Engenheiro Agrônomo;
V- Alexsander Randons CPF 056.428.699-06 Representante da sociedade civil.
Art. 2o - A 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o tema central ''Erradicar a fome e garantir direitos com comida de Verdade, Democracia e Equidade'', abrangendo os eixos temáticos:
I –Eixo 1- Determinantes Estruturais e Macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
II –Eixo 2- Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Politicas Publicas Garantidoras do Direito Humano a Alimentação Adequada.
III – Eixo 3- Democracia e Participação Social.
Art. 3o - A realização da 6ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, Catanduvas-PR, 26 junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CB5755CA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 30/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO – SOB MEDIDA, PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CRAS.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 10 de julho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7C712DDC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 98/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 855,79
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	494	R$ 10.934,99

		FIXAS - PESSOAL CIVIL		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 855,79
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	R$ 10.934,99

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D6345745

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA:
EMPRESA: MARIA FERNANDES CAMPOS CALISTO 11024614905
CNPJ: 23.834.198/0001-04
ENDEREÇO: Rua Pioneiro Lourival Ramos Favoretto, Nº 416, bairro Jardim Dias II, Maringá-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PAINEL PARA EXPOSIÇÃO DA GALERIA DO EXECUTIVO NO PAÇO MUNICIPAL INCLUINDO SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS, LETREIROS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS.
PREÇO: R$ 17.165,00 (Dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo é de 30 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9DCCB13D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 31/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 10 de julho de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de junho de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F6A1A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - ID Nº 13123

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 - ID Nº 13123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023
PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: VAC ESTEVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITA E PEDRISCO, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 222.645,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:1A894ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 010.02/2023 5ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

Nome	*Pontuação*
Cristiana Chandelier Laio	49
Jean Elias Mangger Dagher	47

Cerro Azul – PR 26 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:29F421C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 447/2023

PORTARIA N.º 447/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação e Declaração Inservibilidade de bens móveis do Município de Colombo**, conforme segue:

Elsio Ricardo Stelzner, matricula n.° 15178, CPF n.° 401.383.999-72;
Alecsandro Betinardi, matricula n.° 3607, CPF n.° 000.261.489-86
Luiz Vanderley Dallasuanna, matricula n.° 1210, CPF n.° 718.507.759-15
Adriano Aparecido Vieira Lopes, matricula n.° 5572, CPF n.°004.464.129-02;
Elton Aragão, matricula n.° 15150, CPF n.°022.442.429.78;
Jaime Domingos Ribeiro, matricula n.° 13795, CPF n.° 065.605.959-19;
Patrick Evandro Borges, matricula n.° 5205, CPF n.° 026.642.459-70

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:378978E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2023

PORTARIA N.º 439/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscais de Contrato,do Processo Administrativo n.° 21258/2023, com objeto dea aquisição dos "KITS DE UNIFORME ESCOLAR" a serem adquiridos para todos os alunos nos anos letivos de 2024, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
JULIANA BEATRIZ TOZONI DA SILVA – RGn.°7.016.280-6 (Ensino Fundamental);
ROSELINDA CORDEIRO DE LIMA – RGn.°6.079.929-6 (Educação Infantil).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1A0FF3A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 441/2023

PORTARIA N.º 441/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIALVA BATISTAO**CPF n.º 857.076.439-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.2º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **LUZIA MARIA DE OLIVEIRA** CPF n.º 017.919.889-03, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.3º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **SOLAINE CAVALARI BONFATI** CPF n.º 867.047.539-15, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo deAposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.4º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **VALQUIRIA DIAS PERES DE FREITAS** CPF n.º 470.534.379-49,do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.5º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **MARILIA GREIN DE MACEDO**CPF n.º 700.257.389-68, do cargo de PROFESSOR , a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.6º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ELIANE MAZON**CPF n.º 730.372.819-87, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023,por motivo de Aposentadoria Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.7º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILI BONFIM DE LIMA ANDRADE**CPF n.º 792.490.949-49, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **LEONIDE GUEDES**CPF n.º258.166.238-77, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **ANGELITA APARECIDA DEMETRIO** CPF n.º 873.817.709-97, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.10 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **TANIA SENA DE OLIVEIRA ZANELATTO** CPF n.º 575.816.815-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.11 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **LUZIA RIDIERI** CPF n.º 835.073.889-87, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12 – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **GILMAR BATISTA DOS SANTOS** CPF n.º 500.013.459-15, do cargo de PSICÓLOGO, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.13 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **VIVIANE MARIA BUZATTO MOCELLIN** CPF n.º905.012.929-34, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.14– Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ELAINE PERES CISZEWSKI** CPF n.º 428.257.099-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.15 – Dar vacância ao cargo,da Servidora Pública Municipal **TELMA LOPES** CPF n.º 853.375.879-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 13/06/2023,por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:31953258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 440/2023

PORTARIA N.º 440/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como Fiscais de Contrato, do Processo Administrativo n.° 19997/2023, com objeto de Aquisição de Material Didático referente a História e Cultura Afrodescendente, para atender aos alunos da primeira etapa do Ensino Fundamental atendidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Colombo, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Silvana Rodrigues de Souza Andreassy – RG n.° 6.217.551-6;
Fiscal de Contrato:
Maria Inês Machado – RG n.° 6.160.877-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4CB4452F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 442/2023

PORTARIA N.º 442/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ADELMO MARQUES DA SILVA** CPF n.º 071.317.629-62, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2023.

Art.2º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **ALINI MACEDO** CPF n.º 059.407.769-90, do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 01/06/2023.

Art.3º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal**EVERSON PEREIRA DA SILVA**CPF n.º 073.666.729-63, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2023.

Art.4º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **FERNANDA MULINARI**CPF n.º 091.165.929-30, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/06/2023.

Art.5º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **FELIPE CORDEIRO DOS ANJOS**CPF n.º 072.113.819-57, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, a partir de 01/06/2023.

Art.6º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **JESSICA KARINA MELANSKI** CPF n.º 069.359.719-42, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR, a partir de 01/06/2023.

Art.7º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARIA ISABEL DA CRUZ TISCHLER** CPF n.º 067.979.289-90, do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL , a partir de 12/06/2023.

Art.8º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **CAMILA CRISTINA KINDINGER GUIDORIZI** CPF n.º 078.699.049-02, do cargo de PROFESSOR , a partir de 12/06/2023.

Art.9º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ROGER FERNANDO SOARES** CPF n.º 045.870.639-67, do cargo de PROFESSOR , a partir de 14/06/2023.

Art.10º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **JEFERSON LUIS DE FRANCA** CPF n.º 003.338.399-51, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS/INSPETOR , a partir de 15/06/2023.

Art.11 – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **ADRIANO JOSE RUBINI** CPF n.º 978.691.989-00, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS , a partir de 21/06/2023
.
Art.12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F81317D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 443/2023

PORTARIA N.º 443/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 296/2023, 297/2023, 298/2023 e 299/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 017/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua dos Caquizeiros, Rua Ihalmar de Jesus Johnsson, Rua Vitor Guebur e Travessa Luís Rissardi, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita

graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira- RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º456.542.809-10;
Fiscal Técnico:
Lukas Jackes Moura Gomes- RG n.º 7.637.493-7,CPF n.º 059.245.219-07 – CREA PR-132184/D.
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2949DCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 438/2023

PORTARIA N.º 438/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, paraque sem prejuízo de suas funções, atuaremcomoFiscaisde Contrato,do Processo Administrativo n.° 20823/2023, com objeto deaquisição dos Materiais de Apoio Pedagógico "KIT ESCOLAR" a serem adquiridos para todos os alunos nos anos letivos de 2024, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
LUCIANE DAS NEVES DA SILVA – RG n.° 6.079.788-9;
(Ensino Fundamental)
MARCIA ELUISA CONTENTE ESTEVAM – RG n.° 7.226.857-1;
(Educação Infantil)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EF36A589

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 437/2023

PORTARIA N.º 437/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º-Nomear a senhora abaixo relacionada, sem prejuízo de suas funções, para atuar como Fiscalde Contrato, do Processon.° 21490/2023, com objeto deaquisição de materiais psicológicos para o atendimento das necessidades dos CAEC's – Centros de Atendimento Especializados a Criança, mantidos pela SEMED – Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
SUELI MARIA TOBIAS SIQUEIRA - RG: 4.345.890-6, CPF n.° 631.637.219-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4AEB3CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 436/2023

PORTARIA N.º 436/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais de Contrato, do Processo n.° 34536/2022, com objeto de a aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, mobiliários e materiais diversos, para atender a demanda das unidades de Ensino (Infantil e Fundamental), Unidades de atendimento da Secretaria de Assistência Social, Secretaria municipal de Agricultura e Abastecimento e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO - RG n.° 6.675.806-0, CPF n.° 024.508.619-63;
LEONOR RABELO DE ANDRADE - RG n.°4.654.174-0, CPF n.° 016.806.349-25;
CHERLEINE DOS SANTOS- RG: 7.340.748-6, CPF n.° 023.620.959-08;
GABRIEL MARTINEZ PETTA– RG: 10.747.521-4, CPF n.° 090.819.089-10;
VANDERLEI CARDOSO DA SILVA– RG: 4.244.993-8, CPF n.° 672.350.189-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:259B3F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 435/2023

PORTARIA N.º 435/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- **Nomear** os senhores abaixo relacionados, para que sem prejuízo de suas funções, atuarem como Fiscais de Contrato, do Processo n.° 7518/2023, com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação e instalação de telas mosquiteira nas unidades de ensino e de saúde mantidas pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
JULIANA GLEICE BERALDO CAVALHEIRO- RG n.° 6.675.806-0, CPF n.° 024.508.619-63;
LEONOR RABELO DE ANDRADE- RG n.°4.654.174-0, CPF n.° 016.806.349-25;

CINTIA KELLY ROSNER SILVA- RG n.°053.563.954-6, CPF n.° 004.326.689-42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A97352D7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 429/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 26/06/2023. Edição 2800.

Onde lê-se: PORTARIA N.º 430/2023
.
Leia-se: PORTARIA N.º 429/2023

Paço Municipal de Colombo Em, 26 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:94AB01B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 425/2023

PORTARIA N.º 425/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.307,27(trêsmile trezentos e sete reais e vinte e sete centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem do Senhor Prefeito Helder Luiz Lazarotto, tais como prevista pela Lei Municipal n.° 1456/2017, na cidade de Foz do Iguaçu, nos dias 12 à 15 de julho de 2023, para reuniões com o executivo da União.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9B250A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 406/2023

PORTARIA N.º 406/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória e constitui a comissão sindicante.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 8.108/2023.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robson Luiz Aleixo	12.574	051.668.979-78
Membro	Caroline Gonçalves Santana	14.144	062.033.069-40
Membro	Francieli Maria D'Agostin	11.999	036.715.589-38

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 22 de junho de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A753525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 018/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Data: 14 de julho de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 26 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BCF741C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

Processo: 10477/2022
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves,

médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de setembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5AF4B1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: S. V. BRAGA IMPORTADORA / PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha **da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3AD29CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (LÍQUIDOS), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Vencedor: VP – MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ SOB N° 73.318.693/0001-39
Itens: 01,10.
Valor Total: R$ 13.515,00 (treze mil e quinhentos e quinze reais)
Vencedor: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ SOB N° 34.223.536/0001-98.
Itens: 02, 04, 05, 06, 16, 17.
Valor Total: R$ 868.478,00 (oitocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais)
Vencedor: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ SOB N° 10.596.721/0001-60.
Itens: 03 e 13.
Valor Total: R$ 108.275,00 (cento e oito mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Vencedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ SOB N° 00.656.468/0001-39.
Itens: 08 e 09.
Valor Total: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais)
Vencedor: PONTAMED FARMACEUTICA - CNPJ SOB N° 02.816.696/0001-54.
Item: 11.
Valor Total: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais)
Vencedor: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ SOB N° 37.931.064/0001-16.
Itens: 12 e 20.
Valor Total: R$ 4.523,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais)
Itens Fracassados: 07, 14, 15, 18, 19.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de junho de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:69A09C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação de vias públicas urbanas em CBUQ – Convênio 158/2023 – Paranacidade.
Data: 31 de julho de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:42960D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 014/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contemplando instalação e manutenção de softwares e hardwares para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, bem como suporte, sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de TIC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21 me Lei Municipal Nº 2047/2023,

RESOLVE

ADJUDICAR a presente Licitação, que tem como objeto consta acima, conforme Termo de Referência, Edital e demais anexos constantes no Processo Administrativo Nº 014/2023, e **HOMOLOGAR** seu objeto à empresa:

- KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.208.959/0001-21, com endereço na Av. Santa Bernadethe, nº 730, Apto L11, bairro Lindóia, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 27.999,96 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

- Prazo 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato.

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2002 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7A3DAA66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº338/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MALOTES PERSONALIZADOS COM ZÍPER.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.20.606.0008.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 7.750,00 - sete mil, setecentos e cinquenta reais.
CONTRATADA:DIEGO CEZAR DZIKOVICZ 07692210926 - CNPJ:27.874.744/0001-91
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:70C24682

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 61/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº320/2023
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DA FORMULA INFANTIL NEOCATE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR:R$ 15.031,20 - quinze mil e trinta e um reais e vinte centavos.
CONTRATADA:MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ:29.496.518/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:23/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FED52BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO RECICLÁVEL.
VALOR TOTAL: R$ 41.210,00 - quarenta e um mil, duzentos e dez reais.
CONTRATADA:NEKPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO LTDA - CNPJ:02.550.258/0001-97
DATA:12/06/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DDFE4B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, CNPJ n° 04.915.134/0001-93, estabelecida na Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, Bairro Centro, Cidade Londrina, CEP 86.020-080, Estado Paraná, telefone (43) 3026-4065 endereço eletrônico e-mail carlos@drz.com.br, representada pelo Senhor Carlos Rogerio Pereira Martins, profissão Administrador de empresas , portador da CIRG. 8.409.363-7 PR, inscrito no CPF nº 042.614.189-08, residente e domiciliado na Rua Mossoró, nº 500, apto 901, bairro Centro, na cidade de Londrina, estado do Paraná, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 080/2022**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE

AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº080/2022, cujo objeto trata Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento de unidades imobiliárias do município em localidades do perímetro urbano em que não existe cadastro e lançamento do Imposto de IPTU e taxas, compreendendo a atualização da base cartográfica da área de intervenção, reestruturação e atualização do cadastro técnico imobiliário da área de expansão urbana, elaboração da nova Planta Genérica de Valores Urbana das áreas de intervenção; Customização e implantação de Sistema de Gestão WEB do CTM; Consultoria e Treinamentos quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA

Revogam-se, portanto, a partir do **dia 22 de junho de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº080/2022**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 26 de junho de 2023

Contratante
MUNICÍPIO DE CONTENDA

Contratada
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP

Secretário Municipal de Finanças

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 – ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3C4C57AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2020
DISPENSA Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **MEDCOPY ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 00.309.613/0001-05, com sede na Rua dos Rouxinóis, nº44, bairro Novo Mundo, na cidade Curitiba estado do Paraná, CEP 81.020-450 endereço eletrônico e-mail dioni@medcopy.com.br, representada pelo(a) Senhor(a)Dioni Edson Nicholls dos Santos, residente e domiciliado (a) na rua dos Rouxinóis,nº44, Fundos, bairro Novo Mundo, na cidade Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.020-450, portador do RG sob o nº 5.244.345-8 e CPF sob o nº 872.669.119-15, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 048/2020**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 048/2020, cujo objeto trata da **Locação de equipamento impressora multifuncional**, **sem custos de manutenção, com inclusão de suprimentos (exceto papel).**

CLÁUSULA SEGUNDA

Revogam-se, portanto, a partir do **dia 26 de junho de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº048/2020**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

MEDCOPY ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICALTDA
Contratante

Secretário Municipal de Administração

Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA-CPF

2 - ASSINATURA-CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:41BB3FD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, ULTRASSONOGRAFIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, DERMATOLOGIA, ORTOPEDIA E CLINICA GERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Após recebimento e Analise final dos documentos relativos à Habilitatória, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, que abaixo assina designada pelo Decreto nº 062/2023 de 01 de março de 2023, publica o resultado conforme segue:

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18.	HABILITADA	1º

FORNECEDORES	JULGAMENTO	CLASSIFICAÇÃO
VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 22.490.004/0001-38	HABILITADA	2º
CADI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 26.406.968/0001-06	HABILITADA	3º
HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 16.550.953/0001-63	HABILITADA	4º
NORTE AUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ nº 19.850.311/0001-78	INABILITADA	

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 26 de junho de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Nesta Sessão

MAYNARA CORDEIRO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:893C2DCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
14°	ANA PAULA DA SILVEIRA COLAÇO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devido à exoneração da servidora ADRIANA DE FATIMA MORAIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matricula 27511, exonerada a pedido em 01/04/2023.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
77°	ANDREZA WIACEK

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - PSS, devido à exoneração da servidora ROSEMARY DA PENHA SANTOS, Professor de Educação Infantil - PSS, matricula 37456, exonerada a pedido em 22/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de junho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:77B4254F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a

fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
28°	EDINÉIA TEREZINHA GONÇALVES DA SILVA BAUMEL
29°	ESTER ADLINEZ RIBEIRO DA SILVA

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidores ocupantes do cargo de Professor, devido a aposentadoria da servidora MARICLER KUSMA GRITTEN, Professor, matricula 8582, aposentada em 14/06/2023 e ao afastamento da servidora ROSIANA GONCALVES VEIGA DE SOUZA, Professor, matricula 37470, em licença maternidade desde 13/06/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 26 de junho de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não
5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:FE6C8102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 002/2023 DE 26/06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023, de 26 de junho de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 29 de maio de 2023,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da análise das inscrições dos candidatos para o Teste Seletivo Simplificado de **NUTRICIONISTA**.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
Nutricionista

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Aline da Cruz Nodari	1742/23
	Maria Isabel Rossatto	1738/23
	Mariana Regina dos Santos	1749/23
	Sara Pâmela Kapazi	1628/23
	Thaynara Correa de Almeida	1571/23

II – Nos termos do item 5.2 do Edital de Abertura nº. 001/2023 de 29/05/2023, os candidatos que não tiveram sua inscrição Homologada, poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora **até as 17:00 horas, do dia 28 de março de 2023**, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida-PR, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n – Coronel Vivida-PR.

Coronel Vivida - PR, 26 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:1B9EC5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 96 A 99

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 42/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagens

de pneus. Prazo: 12 meses. 20 de junho de 2023 a 19 de junho de 2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
96/2023	DR PNEUS LTDA ME	44.216.474/0001-40	44.700,00
97/2023	RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA	04.895.855/0001-89	76.980,00
98/2023	RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP	05.689.415/0001-38	257.273,00
99/2023	RK KASCZUK & CIA LTDA	22.196.632/0002-96	137.780,00

Coronel Vivida, 19 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F682A4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 52, 63 AO 67 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, ITENS 53, 55, 57, 59 E 61 COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E ITENS 54, 56, 58, 60 E 62 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 28 de junho de 2023 até às 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 10 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.899.514,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A40734B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 120/2022 – Concorrência Pública nº 12/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ. CONTRATADA: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 23.700.938/0001-10. Considerando o pedido da Divisão de Estudos e Projetos, Parecer Jurídico e autorização do Secretário Municipal de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato, a partir de 20 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 20 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B3F2B022

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3248/2023 - CORREÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº. 3248, de 14 de junho de 2023
Súmula: Declara de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra.
Autoria: Vereador Altanir Dallastra
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o Esporte Clube Flor da Serra, registrado no CNPJ sob nº. 77.739902/001-79, situado na BR-373, KM 97, no Bairro Flor da Serra, Zona Rural do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:DA2B10D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3249/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº. 3249, de 26 de junho de 2023

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná - ASAS.

Autoria: Vereador Dorian Luiz Pasqualotto
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Solidária Aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.336.249/0001-73, com Sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, e que exerce suas atividades na cidade de Coronel Vivida, através de representação.
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E714919A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3250/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
LEI Nº. 3250, de 26 de junho de 2023

Súmula: Institui normas gerais sobre segurança escolar e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo Camargo dos Santos
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a segurança escolar e dá outras providências.
Parágrafo único - Entende-se por segurança escolar a garantia de ambiente isento de ameaças para alunos, professores e toda a comunidade escolar, sustentado por um conjunto de medidas adotadas pelo Poder Público, com vistas à construção da paz e da ordem social no interior e nas imediações de seus respectivos estabelecimentos de ensino.(NR)
Art. 2º - São princípios da segurança escolar:
I – a prevenção e o combate a situações de insegurança e violência escolar;
II – o estabelecimento de prioridades de intervenção e de parcerias com órgãos públicos e da iniciativa privada com responsabilidade ou interesse no tema;
III – o acompanhamento e a avaliação da eficácia das medidas adotadas em matéria de segurança escolar;
IV – a concepção de instrumentos, procedimentos e rotinas que contribuam para a resolução de problemas de segurança identificados pelas escolas;
V – a participação da comunidade escolar nas definições das políticas e ações locais de segurança escolar;
VI – o desenvolvimento de programas específicos de formação na área de segurança escolar, voltadas para os dirigentes, docentes, discentes e funcionários em geral das escolas;
VII – o planejamento e a execução simulada de reações a situações de emergência que possam ocorrer nas escolas;
VIII – o acompanhamento de experiências e de modelos de programas e ações de segurança escolar em execução em outros Municípios e no exterior;
IX - a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência; e
X – a realização periódica de diagnósticos da situação de segurança das imediações dos estabelecimentos de ensino.
Art. 3º - A ação do Poder Público na efetivação da segurança escolar compreende, dentre outras medidas:
I – a intensificação dos serviços de fiscalização do comércio existente, coibindo a comercialização de produtos ilícitos ou de acesso proibido à criança e ao adolescente;
II – a adequação dos espaços circunvizinhos às escolas, de modo a não causar insegurança nos seus interiores, com a participação de órgãos públicos e de instituições da iniciativa privada em parcerias criadas para esse fim;
III – a repressão intensificada aos jogos de azar nas imediações das escolas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1609248A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 14/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre o pleito de recursos para Organizações da Sociedade Civil

.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 26 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o pleito de recursos ao Chamamento Público nº 001/2023 – CPCD/SEDEF da Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI, inscrita no CNPJ 77.485.530/0001-00;
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida - Pr

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:02CF1126

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA RESOLUÇÃO 15/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Dispõe sobre o registro de programas que prestem atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2573/2014, a plenária do CMDCA, no uso de suas atribuições e deliberação realizada na reunião de assembleia na data de 26 de junho de 2023;
Considerando o Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90;
Considerando o Art. 9, inciso III, da Lei Municipal nº 2573/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a inscrição do Programa de Acompanhamento da Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, executado pelo CREAS, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data desta resolução.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2023.

EMERSON PIZZI
Presidente do CMDCA
Coronel Vivida -PR

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:0073F439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 75/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Guilherme Pivatto Junior, Prefeito Municipal, referente à viagem para

a cidade Curitiba – PR, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, para ir na Assembleia Legislativa e Palácio do Governo e SESAI.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:727867A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 76/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias para o Sr. Marcelo Jeferson Ribeiro, secretario de viação e obras, referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, nos dias 26 e 27 de junho de 2023, para ir na Assembleia Legislativa, Palácio do Governo e SESAI.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9C66C6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 77/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Júlio Cezar Liberalino, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Curitiba – PR, no dia 27 de junho de 2023, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:66026421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 78/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Marciano David, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Foz do Iguaçu – PR, no dia 27 de junho de 2023, para levar alunos do colégio estadual.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:9BADD9BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR 43/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 124/2023, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob Nº. 43/2023, Menor Preço por Item. A aquisição de fitilho para amarração de fardos; para Associação dos Catadores Brilha Diamante, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR; Contrato Aquisição de Fitilhos com uma vigência até o dia 26de Junho de 2024; o prazo de entrega, será de 15 (quinze) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
192-2023	**"LL COMÉRCIO LTDA"**, CNPJ sob nº. 49.293.597/0001-07;	01	10.944,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DD37A9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS IMPRESCINDÍVEIS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
242	PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:300BEFEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 057/2023

PORTARIA N.º 057/2023

Nomeia Comissão Técnica para o Chamamento Público n.º 013/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise da documentação do credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 013/2021, composta pelos seguintes servidores:

Leda Maria Ferrari
Scheila de Col
Sirlene Pereira Rosa

Art. 2º Revoga-se a Portaria 080/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4898204C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 164/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.464,78 (seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
653 - 3.3.90.93.00.00	41782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	464,78
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**6.464,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE37613B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 165/2023 de 20/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.844,83 (quatro mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
113 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	823,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
230 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
653 - 3.3.90.93.00.00	41782	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,83
Total Suplementação:			**4.844,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21,83
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	823,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
244 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**4.844,83**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CC0C451F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 03.361.931/0001-03

OBJETO: Curso de Compensação Financeira para o Regime Próprio de Previdência do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

Fernandes Pinheiro, em 26 de junho de 2023.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:65001DFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 RESULTADO FINAL

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n° 02/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal n° 135/2023,
RESOLVE
Tornar pública o resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital n° 02/2023;
Cargo: Médico Clínico Geral 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	**Amanda Néres de Almeida Moraes**	1

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2023**.**

LILIANE HEUERT
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto n° 135/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:448EFE68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
EDITAL 05 - CMDCA

EDITAL Nº 05/CMDCA/2023
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
Quadriênio 2024-2027

QUESTÃO / RESPOSTA.

01	C
02	A
03	D
04	C
05	B
06	C
07	A
08	D
09	A
10	C
11	C
12	D
13	C
14	B
15	C
16	C
17	C
18	C
19	B
20	D

Flor da Serra do Sul-PR, 26 de Junho 2023.

MARISTELA GIRARDI PAETZOLD
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:D00DE070

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 05/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – **Tomada de Preço**, **às 09h00min (nove) horas do dia 18 de Julho de 2023,** na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para objeto: **Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes de Flor da Serra do Sul-PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético,** sob-regime de Preço Global**,** de conformidade com Projeto Básico(memorial Descritivo), na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 26 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C95F0469

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°05/2023

PROCESSO Nº 53/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW MUSICAL NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 1º EXPO FLOR A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR, nos termos do processo nº 53/2023.

NOME: *JAQUELINE CAMILA GREGOL - RESENHA SHOWS*
CNPJ: *nº* 46.690.092/0001-80
ENDEREÇO: Linha São João Batista, Interior.
CEP nº 89908-000 - Romelândia – Estado de Santa Catarina.
PRAZO DE VIGENCIA: 23 de Junho de 2023 a 22 de Dezembro de 2023

Flor da Serra do Sul/PR, 23 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:047E07EB

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 123/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JAQUELINE CAMILA GREGOL 11366755901
Valor.....: 8.000,00 (oito mil reais)
Vigência.....: Início: 26/06/2023 Término: 26/06/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (33) Saldo: 24.875,86
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW MUSICAL NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 1º EXPO FLOR A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR.

Flor da Serra do Sul, 26 de Junho de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3CBE1F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Rocco distribuidora LTDA
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para composição da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Contratação	**: R$ 955,20 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **23 de junho de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94E7B81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - DISPENSA 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CONTRATANTE: REGIME PRÓRPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO - CNPJ nº 07.602.215/0001-21
CONTRATADO: J CAPELETTI ESQUADRIA E FUNILARIA, CNPJ: 25.398.226/0001-13
OBJETO: "contratação de empresa especializada para fornecimento de calhas e rufos e a devida instalação na sede do RPPS de Foz do Jordão. Medidas: calhas e rufos da lateral corte 1,20 m com instalação, calhas e rufos do oitão corte 0,70 m com instalação"
VALOR TOTAL: R$ 5.304,00 (Cinco mil e trezentos e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023.

TIAGO SILVA RAMOS
Presidente Do RPPS
Foz do Jordao-PR

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:71592925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 057/2023

DECRETO Nº. 057 /2023

Declara recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de Junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que no dia 29 de junho deste ano, próxima quinta-feira, é comemorado pela igreja católica o dia deSão Pedro - Padroeiro do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 30 de junho de 2023.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.
Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidas horas-extras.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 26 de junho de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:EF8F735A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 005/2023– CMDCA

EDITAL 005/2023– CMDCA
A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011, Edital nº 001/2023, torna público o **GABARITO** da **etapa prova**, prevista no processo de seleção para o cargo de Conselheiros Tutelares.
GABARITO PROVA

QUESTÃO	RESPOSTA
01	E
02	C
03	B
04	C
05	A
06	D
07	A
08	D
09	B
10	C
11	A
12	E
13	A
14	E
15	E
16	B
17	E
18	C
19	E
20	D

Atr. 1° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 26 de junho de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD379B2C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
292_23 - UTILIDADE PÚBLICA - DESAPROPRIAÇÃO MÃO AMIGA

DECRETO MUNICIPAL Nº 292 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 263, matrícula 18.269, nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no Art. 46, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Art. 5º, alíneas "*g"* e *"h*", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessário para assistência pública, casas de saúde e exploração de serviços públicos, o imóvel denominado Lote Urbano nº 14 da Quadra nº 263, matrícula 18.269, à Rua Alagoas, desta cidade e comarca, cujas confrontações são aquelas especificadas na matrícula.

Art. 2º A área a que se refere o Art. 1º deste Decreto se destina à assistência pública, casas de saúde e exploração de serviços públicos.

Art. 3º Fica o Município de Francisco Beltrão, através das Secretarias de Saúde e Emprego, Mulher e Bem Estar Social, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O bem imóvel ora declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ficará vinculado, para efeito de cadastro no Departamento de Patrimônio, à Secretaria de Saúde.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:11E5BD1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_23 - DEMISSÃO - PAD PORTARIA 057_2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 293 DE 26 JUNHO DE 2023.

Aplica a penalidade de demissão a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.133 de 2013, Lei Municipal nº 4.106 de 2013 e alterações e Portaria nº 219 de 05 de junho de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 1127838, conforme decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 057 de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2E90C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
PROCESSO Nº 054/2023

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento inscrição dos servidores Claiton Charles Comim e Fabricio Mazon no curso "Portal, LGPD e Ouvidoria - Implementações Obrigatórias", que será realizado nos dias 04 a 07 de julho de 2023 em Curitiba -

PR., promovido pela empresa UNYFLEX-Unyverso Público Treinamento LTDA.
Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	2	2.790,00	2.790,00
	TOTAL			2.790,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 017/2023, Processo nº. 54/2023 é de R$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 26 de junho de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:A9E424F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AKS SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 663/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 52/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 269.057,40 (duzentos e sessenta e nove mil e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 664/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 52/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2023, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 269.057,40 (duzentos e sessenta e nove mil e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10(dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1EB3F26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CAMILA TATIANE DE SOUZA 053470996993.
ESPÉCIE: Contrato nº 665/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 53/2023.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para ministrar treinamento e aperfeiçoamento sobre ensino religioso aos profissionais da rede municipal de ensino.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o 30º dia após a conclusão do serviço mediante Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B8F492C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 666/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 54/2023.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que completam o atendimento do usuário, de acordo com o Chamamento Público nº 22/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2049	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:398641DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DE VARGAS E ATIHE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 667/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 183.035,52 (cento e oitenta e três mil e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S MIYAGUSUKU SERVICOS MEDICOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 668/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 180.912,96 (cento e oitenta mil, novecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 669/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 143.956,80 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TALYTA TAVARES DA SILVA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 670/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 55/2023.
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 184.415,04 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C9136FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023

OBJETO: Contratação serviço técnico de consultoria arqueológica com elaboração de Relatórios Arqueológicos (PAIPA e RAIPA) de área do município de Francisco Beltrão destinada a loteamento social.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: ETHOS CONSULTORIA ARQUEOLÓGICA LTDA
CNPJ Nº: 44.224.179/0001-36

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	52901	Consultoria Arqueológica em área de Loteamento Social, considerando a Elaboração do Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA); A execução da Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico; e a elaboração do Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA).	9.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 75/2023: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66E0FAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de serviços para manutenção corretiva do compressor rotativo (parafuso) chicago pneumatic, da autoclave phoenix luferco e serviço de revisão e troca de válvulas de oxigênio na rede da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: ZAMBONIN & ZAMBONIN LTDA ME (Real Compressores)
CNPJ Nº: 72.102.411/0001-07

Lote: 1 - COMPRESSOR ROTATIVO (PARAFUSO) CHICAGO PNEUMATIC COM 15 NEW 220V USINA DE OXIGÊNIO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	8700	MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS: 01 PC - ELEMENTO SEPARADOR S5/COM 10/08 R$ 2.087,75 01 PÇ - ELEMENTO FILTRO DE OLEO COM 10/15 R$ 213,80 02 PC - LUBRIFICANTE ROTAIR PLUS 5L R$ 1.130,00 01 PC - FILTRO DE AR S7/CPA R$ 85,00 01 UN - SERVIÇO MÃO DE OBRA R$ 550,00	4.066,55

FORNECEDOR: ODONTO TEC LTDA
CNPJ Nº: 01.660.742/0001-06

Lote: 2 - REVISÃO E TROCA DE VÁLVULAS DE OXIGÊNICO NA REDE DE OXIGÊNIO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	7372	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VALVULAS DE OXIGENIO, AR COMPRIMIDO NA REDE DA USINA E PONTOS DE CONSUMO INTERNO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO R$ 3.690,00 PEÇAS: - 30 NIPLE (VÁLVULA) DE IMPACTO OXIGÊNIO PONTOS DE CONSUMO 119,00 CADA R$3.570,00 - 25 NIPLE (VÁVULA) DE IMPACTO AR COMPRIMIDO PONTO DE CONSUMO 98,00 CADA R$ 2.450,00	9.710,00
Lote: 3 - MANUTENÇÃO CORRETIVA AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO			
Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	6297	MANUTENÇÃO AUTOCLAVE HOSPITALAR COM UMA PORTA (MODELO ANTIGO) MARCA PHEONIX LUFERCO COM DEFEITO NO AQUECIMENTO E FALHA NA FORMAÇÃO DE PRESSÃO E CONCLUSÃO DOS CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO SELECIONADOS. SERVIÇO INCLUI: REVISÃO, TROCA DE PEÇAS, MONTAGEM E TESTES DE FUNIONALIDADE.	5.540,00
Total			R$ 15.250,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 76/2023: R$ 19.316,55 (dezenove mil, trezentos e dezesseis e cinquenta e cinco centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04C09466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 024/2023

PORTARIA N.° 024/2023, de 23 de junho de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE (03) TRÊS DIAS.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **DIOQUENIUS OLINQUEVICZ**, que exerceu a vereança durante os anos de 1960 à 1963, período anterior a emancipação política de General Carneiro, quando o Distrito de Passo da Galinha pertencia ao Município de Palmas;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Carneirense no decorrer de sua vida como cidadão, e vereador;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, decretou Luto Oficial;

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa de Leis prestar homenagens à família enlutada, bem como render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
RESOLVE:

Art. 1° Decretar luto oficial nas repartições da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2023, em razão do falecimento do Senhor **DIOQUENIUS OLINQUEVICZ**, ex-vereador.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 23/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:8FAB10CF

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023 CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO, PÓS GRADUAÇÃO, MÉDIO E PÓS MÉDIO PARA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O Município de General Carneiro – PR, lança a seguinte chamada pública para cadastro de reserva de Estagiários conforme necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais.

A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no diário oficial do município de General Carneiro com link disponível em www.generalcarneiro.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados durante o ano de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de General Carneiro, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a esta Chamada Pública;

O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

O prazo de validade desta Chamada Pública é até 30/09/2023.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 12 (doze) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 11.788/2008.

O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máximo 30 horas/semanais).

Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;
II - A pedido do estagiário;
III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;
IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;
V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VII - A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município.

DO LOCAL DE ESTAGIO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VAGAS: 20
CARGA HORARIA, BOLSA E REQUISITOS

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.	Requisitos
30 horas semanais	R$ 975,00	R$ 25,00	Estar Cursando graduação em qualquer área de licenciatura, Magistério ou curso de Pedagogia, Curso de Educação Física.
20 horas semanais	R$ 675.00	R$ 25,00	Estar Cursando graduação em qualquer área de licenciatura, Magistério ou curso de Pedagogia, Curso de Educação Física.

DO LOCAL DE ESTAGIO: Secretaria Municipal de Saúde.
VAGAS: 15
CARGA HORARIA, BOLSA E REQUISITOS

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.	Requisitos
30 horas semanais	R$ 975,00	R$ 25,00	Estar cursando graduação em Biomedicina, Farmácia, Enfermagem ou Técnico em Enfermagem, Fisioterapia, Radiologia, Odontologia, e ou cursos de áreas semelhantes.
20 horas semanais	R$ 675.00	R$ 25,00	Estar cursando graduação em Biomedicina, Farmácia, Enfermagem ou Técnico em Enfermagem, Fisioterapia, Radiologia, Odontologia, e ou cursos de áreas semelhantes.

DO LOCAL DE ESTAGIO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
VAGAS: 05
CARGA HORARIA, BOLSA E REQUISITOS

Carga horária	Bolsa	Aux. Transp.	Requisitos
30 horas semanais	R$ 975,00	R$ 25,00	Estar cursando na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Técnico em Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Técnico em Secretariado, Tecnologia em logística, Engenharia de Produção. Engenharia Civil, Arquitetura e urbanismo, ou cursos de áreas semelhantes.
20 horas semanais	R$ 675.00	R$ 25,00	Estar cursando na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Técnico em Contabilidade, Gestão de Recursos Humanos, Técnico em Secretariado, Tecnologia em logística, Engenharia de Produção. Engenharia Civil, Arquitetura e urbanismo, ou cursos de áreas semelhantes.

Dentro da necessidade do município os candidatos serão convocados pelo Site Oficial do Município, para se apresentarem no Setor de Recursos Humanos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio;
O valor das bolsas e seus reajustes estão em conformidade com a Lei Municipal 1789/2022 de 06/04/2022.

DOS REQUISITOS
Poderão se inscrever no Cadastro de Reserva estudantes que preencham os seguintes requisitos:
Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas;
As inscrições serão feitas presencialmente através de preenchimento do **Formulário de Inscrição ANEXO I**, por ordem de chegada entre os dias **28/06/2023 e 28/09/2023 das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, **no Departamento de Recursos Humanos do Município de General Carneiro, instalado no prédio da Prefeitura Municipal.**
Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do local de estágio;
NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ITENS A SEREM PREENCHIDOS DO ANEXO I.

DO RESULTADO

O resultado da Chamada Pública será atualizado e divulgado através de Edital a ser disponibilizado no site da Prefeitura (http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná.
CONTRATAÇÃO

Serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de General Carneiro.
Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados com a Identificação das partes interessadas: Instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração.
Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a **recusa na assinatura do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.**
O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos; nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:
*** Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;**
***Cópia do RG e do CPF;**
***Comprovante de Residência;**
O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste Processo de seleção, constante no presente Edital e legislações pertinentes;
É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de General Carneiro;
As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;
A inscrição na chamada pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação.
A carga horaria da bolsa estagio será definida pela Secretaria Municipal em conformidade com a necessidade do setor e a disponibilidade do Estagiario.
A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro;
O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo;

General Carneiro, Estado do Paraná em 23 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULARIO DE INSCRIÇÃO

DATA E HORA DO PREENCHIMENTO:_____/_____/2023 HORA:_____/_____

NOME COMPLETO:_____
DATA DE NASCIMENTO:_____
CPF:_____
RG:_____
Endereço: _____
CIDADE:_____
ESTADO:_____

CEP:_____
TELEFONE:_____
ENDEREÇO DE E-MAIL_____
CURSANDO QUAL GRADUAÇÃO:_____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____
LOCAL ESTAGIO PRETENDIDO:
( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

( ) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

ANTES DE ENTREGAR SUA INSCRIÇÃO CONFIRA SE ELA ESTÁ DE ACORDO COM TODOS OS REQUISITOS!

TERMO DE COMPROMISSO: _____(ASSINATURA)

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E CONCORDO COM AS NORMAS DISPONÍVEIS NO EDITAL E QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA RESPONSABILIDADE. DECLARO AINDA ESTAR CIENTE QUE A CLASSIFICAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA A ORDEM DE CHEGADA DE DATA E HORA DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5E832103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 764/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e, **considerando** a necessidade de se disciplinar os procedimentos relativos à castração de cães em situação de rua no Município de General Carneiro, em conformidade com a Lei e com fundamento nos princípios expressos nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Orgânica do Município de General Carneiro e Lei Municipal 1744/2021 de 29/11/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos relativos as castrações de cães de rua deverão observar:
I - A captura dos cães de rua deve se dar mediante a adoção de técnicas que não lhes causem sofrimento ou maus-tratos, sendo proibida a utilização de quaisquer tipos de drogadição que causem prejuízo à saúde do animal, bem como o uso de transporte que possa lhes acarretar sofrimento;
II - Os cães capturados deverão ser submetidos a procedimento cirúrgico e tratamento pós-cirúrgico, observando-se as regras técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, em clínica habilitada, pelo período que o médico veterinário entender necessário;
III - Os cães submetidos à castração deverão ser prioritariamente encaminhados à adoção por pessoas interessadas, ou, caso não identificados interessados, devolvidos aos locais em que encontrados, assim que o profissional médico veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico entender que tal ato não implicará prejuízo à recuperação e sobrevivência do animal, sendo vedada a imediata devolução do animal após o procedimento cirúrgico;
IV - Os cães esterilizados deverão ser identificados para controle do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A2E0D9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS FASES DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E NO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023,

TORNA PÚBLICO

1. Homologação da listagem de classificação dos candidatos aprovados nas Fases de Análise Documental e de Exame de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

Class.	Candidato	Nota Prova Objetiva	Data Nasc.
1º	GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	98,00	25/05/2001
2º	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	96,00	02/06/2001
3º	GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	94,00	16/07/2001
4º	CAMILA GABRIELE DE SOUZA	92,00	21/11/1997
5º	MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	90,00	18/01/1970
6º	RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	90,00	12/06/1976
7º	JANICE DE FARIAS PERRUT	88,00	30/01/1975
8º	LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	88,00	17/07/1991
9º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	88,00	06/03/1998
10º	MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	86,00	31/10/1957
11º	GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	86,00	04/09/1986
12º	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	86,00	28/04/1995
13º	DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	84,00	15/09/1954
14º	DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	84,00	29/03/1965
15º	CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	84,00	02/07/1968
16º	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	84,00	12/10/1979
17º	NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	84,00	29/02/2000
18º	JAYNE MARI ITO KONISHI	82,00	05/11/1963
19º	RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	82,00	26/10/1969
20º	LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	82,00	02/08/1983
21º	CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	80,00	18/06/1978
22º	PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	80,00	30/06/1978
23º	THAIS ALESSANDRA PIRES	80,00	06/04/1991
24º	LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	78,00	23/06/1995
25º	RENAN MATEUS GOMES MARIANO	78,00	14/02/1997
26º	SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	76,00	29/08/1973
27º	ANA PAULA CARDOSO PIRES	74,00	24/04/1983
28º	NÁGILA DA SILVA BRITO	74,00	15/03/2000
29º	MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	72,00	14/04/1980
30º	DIEGO QUEIROZ BECERRA	72,00	09/06/1981
31º	EDNEIA MARIA DOS SANTOS	72,00	28/01/1991
32º	CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	72,00	09/09/1996
33º	ANTONIO JOÃO PEREIRA	70,00	18/06/1973
34º	LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	70,00	15/05/1987
35º	DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	70,00	18/05/1990
36º	EDUARDO HENRIQUE PONTES DA SILVA	70,00	12/11/1997
37º	MARCIA RODRIGUES ALVES	66,00	19/10/1977
38º	CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	66,00	25/06/1997
39º	DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	64,00	02/02/1978
40º	LEISIANE ARAUJO DE MELO	64,00	24/01/1989
41º	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	62,00	01/08/1971
42º	DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	54,00	25/02/1968

2. A convocação, dos classificados, para a fase de entrega da Avaliação médica e Psicológica dos candidatos, conforme item 1 deste Edital. O candidato deverá realizar a entrega da avaliação clínica realizada pelo médico (conforme item 10.3 do Edital 001/2023/CMDCA) e avaliação psicológica (conforme item 10.4 do

edital 001/2023/CMDCA), realizados as suas expensas devendo ser protocoladas na Secretaria de Assistência Social e Habitação em horário de expediente, entre os dias 27/06/2023 à 30/06/2023, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega.

3. Publique-se.

Goioerê, 26 de junho de 2023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WALTER CORPA	*ELIZABETE DE MACEDO*
Presidente do CMDCA-Goioerê	Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:9A67AEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 496/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA DANIELE NERIS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio Público, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 26 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6A76F07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (buffet), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: M W SILVA - PANIFICADORA
VALOR DA DESPESA: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais)
DATA: 26/06/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:8317D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2020.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **LIMA & MERISSE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.921.249/0001-53, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua do Café nº 915, Jardim Curitiba, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.762.985-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 995.296.969-49, residente e domiciliado em Goioerê-Paraná, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 148/2020, referente ao Pregão nº 038/2020, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato nº 148/2020, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Sexta – Da Duração do Contrato**, de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogada, a vigência do contrato original, por mais **12 (doze) meses**, **a partir de 26 de junho de 2023,** conforme solicitação da Secretaria de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de R$ **R$ 44.198,61 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)**, anual, corrigido pelo índice **IPCA-INPC**, de maio/2023 no percentual de **3,94% (três virgula noventa e quatro por cento).**

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod. Red	Funcional	Fonte
125	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROGÉRIO JOSÉ DE LIMA
Lima & Merisse LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8C80DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na cidade de São Jose dos Pinhais - PR, na. Rua Izabel A Redentora, nº2356, Ed.Lowen, sala 117, Centro. CEP 83.005-010, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 4.086.763-5**,** expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 574.460.249-68, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 288/2021, referente a Inexigibilidade nº 018/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do Contrato de prestação de serviços, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **Cláusula Sexta – Da Duração Do Contrato**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **01 de julho de 2023**, em virtude da necessidade da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor do presente aditivo foi reajustado conforme previsão contratual no valor de **R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Funcional	Fonte
756	3.3.90.40.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP Tecnologia e Gestao de Dados LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5F5B6DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme convênio 887779/2019/MTUR/CAIXA, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
02	HF ENGENHARIA LTDA
03	CONSTRUPACCOR LTDA
04	CABRAL&CABRAL ENGENHARIAS LTDA
05	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
06	J ARAUJO ENGENHARIA LTDA

E inabilitar a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA
01	ADMETO ENGENHARIA LTDA

Pelo motivo de que a ADMETO apresentou CAT nº 828385 sem atestado vinculado ao seu conselho, apresentando-o separado, não atendendo o item 7.1.17 do Edital.
A empresa ADMETO apresentou Balanço de Abertura, sendo que o Edital exigia a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, com cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, sendo assim também não cumpriu o item 7.1.3 do Edital.
Observamos que foram analisados os documentos de capacidade técnica das proponentes, sendo constatado que as CATs são de complexidade semelhantes ao objeto da licitação e com todos os serviços constantes nos atestados. Realizamos diligencia junto ao site do Município de Umuarama para verificar a certidão de débito do Contribuinte da empresa J ARAUJO e a mesma encontra-se negativa.
Analisamos ainda o balanço da empresa Cabral e observamos que o balanço é via Speed sendo que o mesmo pode ser enviado até o último dia do mês de maio, assim tendo a licitação ocorrido no dia 25 de maio, aceitamos o balanço patrimonial de 2021 por não ser exigível ainda o de 2022.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 26 de junho de 2023.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:57EEF59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO

JARDIM TROPICAL, no Município de Goioerê-PR, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação decidiu:

Habilitar as seguintes proponentes por apresentarem os documentos de habilitação nos termos do Edital:

Nº	EMPRESA
01	IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar a seguinte empresa:

Nº	EMPRESA
01	GERMANO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo motivo de que a CAT com atestado nº 807824 refere-se a projeto sendo incompatível com o EDITAL. Também apresentou uma CAT com atestado nº 812450 e nele consta um valor de R$-10,00 e possui divergências nas descrições não especificando quais serviços foram executados, se foi projeto ou execução de obras. Sendo assim, foi realizada diligência via telefone e constatado que o serviço realizado foi apenas de projetos.
Também apresentou uma CAT, porém sem atestado com nº 807833, sendo os serviços descritos são referentes a contratos com pessoa física não atendendo o item 7.7.17 do Edital, já os contratos de pessoa jurídica, um trata de regularização de obra e outro de execução de banheiro de 39,36m² não atendendo o item 7.1.18 do Edital que exige no mínimo 50% do objeto da licitação.
Assim, a empresa GERMANO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA foi inabilitada com base no parecer técnico e diligência realizada via telefone, sendo constatado que os acervos apresentados não são compatíveis com o objeto do Edital, sendo referentes a projetos arquitetônicos em desacordo com os itens 7.7.17 e 7.1.18.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Goioerê, 26 de junho de 2023.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Membro da Comissão

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Membro da Comissão

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5BA1E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de NITROGÊNIO, SÊMEN e MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
Republicado alterando apenas a data do certame.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/06/2023.
Abertura das propostas: 10/07/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:16337FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/06/2023	471,13
FNAS	IGDBF	21/06/2023	5.109,19

Goioerê, 26 de Junho de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:E53511C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 120 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a IVONE PEREIRA VILARINO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 26/06/2023 a servidora IVONE PEREIRA VILARINO, de matricula N° 137796, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:113D3FC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 121 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a RAQUEL GONCALVES DE FARIA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 26/06/2023 a servidora RAQUEL GONCALVES DE FARIA, de matricula N° 85191, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de junho de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D97283F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades da frota oficial da Câmara Municipal de Guaíra.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Cristiane Giangarelli.
CONTRATADO: CIPO LAVA CAR, CNPJ 46.447.541/0001-63
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1999 Outros Serviços de manutenção e conservação de veículos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 26 de junho de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9612FD75

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2023

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, que corresponde ao percentual de **0,81%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DC3E8B60

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 292/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 116/2021
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiário: **JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 446.183.369-00**
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Luiz Franciscon, nº 350, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **06 (seis) meses**, ou seja, até **02 de dezembro de 2023**.

Do valor: O Locatário pagará ao Beneficiário, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** correspondente a 06 (seis) mensalidades no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão.

Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2EC8DE6B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68**

Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor mensal da locação, considerando o INPC (IBGE).

Do reajuste do valor mensal da locação: tendo em vista a disponibilização do índice INPC (IBGE) para o mês de abril/2023, fica reajustado o valor mensal anteriormente calculado (Aditivo Contratual nº 065/2023), passando de R$ 5.173,49 (cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 5.200,91 (cinco mil, duzentos reais e noventa e um centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F032A51D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2023

Concorrência Pública nº 011/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16.

Valor Total: R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **25 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10ED5B7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 30.000 km do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa RHT4I74, frota 554, da Diretoria de Esporte e Lazer, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.370,84 (três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **26 de setembro de 2023.**

Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D38503C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 011/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16, sendo a empresa vencedora:

ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 82.420.043/0001-90**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7818DB54

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 12/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 488/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E TOMOGRAFIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** com a empresa **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE**, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0007-70, no valor de R$ 172.215,75 (cento e setenta e dois mil, duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010021030200022005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital; 3.3.90.39.50.99– Demais Despesas com Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

Cascavel – PR, 23 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A931187C

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 036/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/06/2023 a 03/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	251º	Cleberson Ribeiro	Motorista Socorrista	São José das Palmeiras
062º	267º	Ivone Sendoski	Técnico em Enfermagem	Cascavel
063º	176º	Rosilane Salete Abitante	Técnico em Enfermagem	Cascavel
064º	149º	Geraldina Aparecida da Silva Kaizer	Técnico em Enfermagem	Cascavel
065º	142º	Cesar Carlos Israel	Técnico em Enfermagem	Cascavel
066º	069º	Denilda Cezario	Técnico em Enfermagem	Cascavel
067º	050º	Ana Paula Correa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
069º	240º	Sandra da Silva Costa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
070º	299º	Vandelson Gomes da Silva Junior	Técnico em Enfermagem	Cascavel
09º	119º	Solange Antonio de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:54D31DDE

CONSAMU
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR
EDITAL Nº 038/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 08º, da Resolução nº 001/2020, CONVOCA os membros do Conselho Gestor da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, de Marechal Cândido Rondon para reunião a realizar-se na Secretaria de saúde, localizada na Rua São Paulo, 648 - Centro, no dia 29 de junho de 2023, às 09h30, tendo como pauta:

a) Assuntos gerais.

Publique-se.

Cascavel, 26 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D660DCE8

CONSAMU
PORTARIA Nº 165/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;
CONSIDERANDO a previsão de revisão anual da remuneração dos servidores públicos, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a previsão orçamentária de reajuste anual, aprovada em Assembleia Geral extraordinária dos Municípios Consorciados;
CONSIDERANDO a ausência de acordo coletivo prevendo o índice de reajuste inflacionário;
CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução n°- 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir do dia 01/06/2023, reajuste inflacionário de 4,1% no salário dos trabalhadores do CONSAMU, referente ao período de 2022/2023.
Parágrafo Único – O reajuste será realizado na folha de pagamento da competência do mês de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Ficam mantidas as vantagens econômicas, conforme a seguir relacionadas, previstas no ACT anterior:
a) Adicional de tempo de serviço a ser pago sob 1% do salário base do empregado, a cada ano de serviço ininterrupto prestado na empresa;
b) Adicional de insalubridade, sendo que o percentual será concedido conforme verificação pericial, tendo como base para cálculo o valor de RS 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais);
c) Vale-alimentação, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
d) Vale-refeição aos funcionários que realizarem escala com jornada de trabalho superior a 8 horas diárias, no valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia efetivamente trabalhado.
Parágrafo Único - A critério do Diretor Geral será concedido vale-alimentação aos funcionários não previstos no caput deste artigo, desde que haja previsão orçamentária.
Art. 4º Ficam excluídos de forma expressa desta Portaria os enfermeiros, os médicos e as categorias abrangidas pelo Sindesauvel, os quais possuem data base e sindicato diverso dos contemplados neste ato.
Art. 5º O vale-alimentação e o vale-refeição de que trata os artigos anteriores não terão natureza salarial, mesmo os que excepcionalmente sejam creditados em folha de pagamento, sendo creditados mensalmente na forma definida pelo CONSAMU.
Art. 6º Caso seja firmado Acordo/Convenção Coletiva com sindicato de alguma categoria de empregados do CONSAMU, fica estabelecido que as vantagens concedidas nesta Portaria não são cumulativas com o disposto eventualmente neste Acordo/Convenção Coletiva, ficando as respectivas cláusulas desta Portaria revogadas pelas cláusulas do Acordo/Convenção Coletiva firmado entre o CONSAMU e o sindicato
Art. 7º Todas as verbas antecipadas por esta Portaria serão compensadas com as que eventualmente sejam ajustadas em Acordo/Convenção Coletiva ou sentença do Dissídio Coletivo, transitada em julgado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D0168E6B

PROJUR
ERRATA Nº 002/2023 CONCURSO PÚBLICO 002/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 800/2023

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Errata ref. ao Edital nº EDITAL Nº 022/2023 - CONVOCAÇÃO - Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022, cuja matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12761 de 24.06.2023 – página B 6 – caderno de publicações legais

Art. 1º Fica retificada a classificação da candidata ao cargo de **Fiscal deAtividades Urbanas**, conforme segue:

Onde se lê:
Para o Cargo deFiscal deAtividades Urbanas

Nome	Classificação	Inscrição nº
ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	13º lugar	011.501.576-13

Leia se:
Para o Cargo deFiscal deAtividades Urbanas

Nome	Classificação	Inscrição nº
ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	3º lugar	011.501.576-13

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 022/2023.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:12B70B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 015/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º.Conceder à Servidora Dayana Albuquerque Martins, (03) três diárias e à Servidora Michelli de Souza Soares, (04) três diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 27 a 30 de junho de 2023, para participação no curso **"WORKSHOP LEGISLATIVO – ATUALIZAÇÃO DE LEI ORGANICA E REGIMENTO INTERNO** com foco em Pontos polêmicos e Relevantes**,** realizado pelo CEAP BRASIL.
Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.Aos 26 de junho de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

EDINALDO DE JESUS DA SILVA
Vice – Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

FELIPE SEGUNDO RAEL
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:2B6C767D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 060/2023

DECRETO N.º 060/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.360,00 (trezentos e quarenta quatro mil, trezentos e sessenta reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.360,00 (trezentos e quarenta quatro mil, trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 47..... R$ 2.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 228..... R$ 200.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS – NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 50.360,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 517..... R$ 76.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 514..... R$ 16.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 344.360,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - Cód. 57..... R$ 2.000,00

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 235.....R$ 200.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS – NASF
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 334.....R$ 32.860,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 336.....R$ 17.500,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 509..... R$ 92.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 344.360,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2B5BC21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar veículo oficial ônix – SDZ5B76 – CRAS em revisão mecânica, no dia 23 de junho, com saída às 12:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ana Maria Biacio e Beatriz Cristina Pedrozzani, para participar de capacitação do programa 'NOSSA GENTE PARANÁ', no dia 27 de junho, com saída às 07:30h e retorno às 17:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar alunos da Escola de Educação especial Rafael de Oliveira em consulta médica, no dia 02 de junho, com saída às 13:00 e retorno às 19:00hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Guilherme Alves de Abreu Zolin e Maria Conceição Rodrigues para participar de reunião ordinária do conselho curador do CISMEPAR, no dia 23 de junho, com saída às 07:00 e retorno às 14:00hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente Maria Ap. de Souza e Jessica Ap. Feitosa em consulta médica, no dia 23 de junho, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoqui, Denilson Munhoz, Ednaldo de Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes para consulta no mês de julho de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Dirceu Açofra, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco e Sergio Davi, para levar pacientes para consulta médica no mês de julho de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Rose Meiry Sassazawa e Willian Saab Galdioli, para levar amostras de água para monitoramento de qualidade e amostras de cérebro para monitoramento de raiva - UEL, no dia 27 de junho, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 26 dias do mês de junho de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EF6E2EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 76/2023 DE 26/06/2023

DECRETO Nº 76/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.456,29(QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.456,29 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
171 – 3.1.90.94.00.00 - 01303– Indenizações e Restituições Trabalhista R$ 15.456,29
Total R$ 15.456,29

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 15.456,29 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.002.10.301.0006.2.328 - – Funcionamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde e do seu Conselho .
175 – 3.3.90.36.00.00– 01303 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física R$ 15.456,29
Total R$ 15.456,29
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:84EB9B38

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2023 DE 26/06/2023

DECRETO Nº 77/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .
365 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Funcional : 13.001.04.122.0002.2.375 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável .
371 – 4.4.90.52.00.00– 01000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:98D21EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA 003/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023

JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição De 11 Microfones Sennheiser XS1 Dinamico Cardioide; 09 Pedestais Microfone De Mesa Smart TS-08; 02 Pedestais Microfone Samson MK10; 150 Cabo Áudio Santo Ângelo X30 Preto; 12 Conectores Santo Ângelo SA2X XLR Macho Linha; 12 Conectores Santo Ângelo SA2X XLR Feema Linha.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

Musitech - Instrumentos Musicais LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.846.192/0003-01, inscrição estadual nº 9021200171, com sede na Avenida Herval, nº 695, Zona 01, Maringá – PR, CEP: 87.013-110, e-mail vendas.musitech@hotmail.com, **Fone**: (44) 3028-0800.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU - PR, com sede à Rua Manoel Abrantes Filho, n° 344, Jd. Bela Vista, CEP: 86.750-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.899.909/0001-62, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, Srª. Juliana Theodoro da Silva Viotto, necessitando contratar empresa conforme objeto acima.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II, a do Decreto nº 9.412/2018.

***Art. 24.* É dispensável a licitação:**
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do *caput* do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 1º, II alínea “a” do Decreto nº 9.412/2018, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

RAZÃO DA EMPRESA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha recaiu na presente empresa por ser empresa com **menor valor proposto** para aquisição do objeto contratado, ou seja, atende aos interesses da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado condiz com o valor da prestação de serviço a ser realizada conforme se pode verificar das 03 (três) propostas de preço colhidas no mercado, sendo que a empresa **EXCELLENCE COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.555.727/0001-38 que propôs o valor de R$ 8.062,00 (Oito mil e sessenta e dois reais); **E.P. MARANHA & CIA LTDA.** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.469.467/0001-36 que propôs o valor de R$ 7.714,00 (Sete mil setecentos e quatorze reais); e a empresa **MUSITECH - INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.846.192/0003-01, que propôs o valor de R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: Musitech - Instrumentos Musicais LTDA;
CNPJ: 03.846.192/0003-01;
Endereço: Avenida Herval, nº 695, Zona 01, Maringá – PR, CEP: 87.013-110;
E-mail: vendas.musitech@hotmail.com
Telefone(s): (44) 3028-0800
Valor Global da Contratação: R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:1EE655F3

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATUAL Nº004/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Iguaraçu/PR - CNPJ N.º 80.899.909/0001-62.

CONTRATADA: R ALVARENGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.885.973/0001-71, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Governador Munhoz da Rocha nº655 térreo – Centro – Loanda/PR, CEP 87.900-000, **Fone**: (44) (44) 9937-3704 / (44) 3425-4409.

OBJETO: Define-se como objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos em SST para o E-Social ((Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PGR; Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO; Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT / Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP; Controle dos exames médicos ocupacionais; Controle do E-social (SST), responsabilidade junto a receita federal, envio dos eventos 2210 / 2220 / 2240; Exames clínicos ocupacionais; Emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional; Exame complementar (Hemograma completo + Parasitológico de fezes).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à dispensa de licitação nº 005/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, com efeitos a partir de 26/06/2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0D281907

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, conforme abaixo:

Empresa: R ALVARENGA - ME;
CNPJ: 11.885.973/0001-71;
Endereço: Av. Governador Munhoz da Rocha nº655 térreo – Centro – Loanda/PR, CEP 87.900-000;
Telefone(s): (44) 9937-3704 / (44) 3425-4409
Valor Global da Contratação: R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 se apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Município de Iguaraçu, estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

_____
Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A435DCAF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.° 167/2023

PORTARIA N.° 167/2023

Súmula: Interrompe Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Interromper férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4758-1	DEL VECCHIO LIMA DOS SANTOS	PROCURADOR JURIDICO	2021/2022	30	12/06/2023 A 26/06/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Parágrafo Único: O servidor recebeu do 1/3 de férias ref. 30 dias, mas gozou apenas 15 dias (12/6 à 26/06), faltando ao todo 15 dias para usufruir (27/06 à 11/07).

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 26 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51B7D0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ÂMBITO REGIONAL.

PROCESSO Nº	P-E 084/2023
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	07 de Julho de 2023.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 27 de Junho de 2023 às 08h30min do dia 07 de Julho de 2023.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h30min horas do dia 07 de Julho de 2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h30min do dia 07 de Julho de 2023.
Local:	"www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 04 de Julho de 2023, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 028/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA diversos, utensílios domésticos, entre outros para atendimento as secretarias, departamentos e escolas desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses".** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e 9.784/99 e Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B19BB4DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS 017/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 046/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para iluminação pública para período de 12 meses.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 019/2023, às Empresas C.B. de Moraes & Cia Ltda, com sede na Avenida José Alves Nendo, 32 – Jd. Internorte – na cidade de Maringá/PR – CEP 87.045-260 – CNPJ nº 75.316.265/0001-00; Cirin Serviços e Tecnologia, com sede na Rua Curitiba, 34 – sala – centro – na cidade de Santa Fé/PR – CEP 86.770-000 – CNPJ nº 45.717.920/0001-63.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 23 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A78C0248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 081/2023

Ref: Contrato n.º 152/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2023
Compromisso de Fornecimento nº 081/2023
Registro de Preços nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: C.B. de Moraes & Cia Ltda, com sede na Avenida José Alves Nendo, 32 – Jd. Internorte – na cidade de Maringá/PR – CEP 87.045-260 – CNPJ nº 75.316.265/0001-00

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para iluminação pública para período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2023 e registro de preços nº 017/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7169B561

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 082/2023

Ref: Contrato n.º 153/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 019/2023
Compromisso de Fornecimento nº 082/2023
Registro de Preços nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Cirin Serviços e Tecnologia, com sede na Rua Curitiba, 34 – sala – centro – na cidade de Santa Fé/PR – CEP 86.770-000 – CNPJ nº 45.717.920/0001-63

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais para iluminação pública para período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/06/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 019/2023 e registro de preços nº 017/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:484AC4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, SITUADA À AVENIDA HIGIENÍPOLIS, 32 – ANDAR 4 – SALA 401 A 404 - CENTRO, CEP 86.020-480, CIDADE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **04.915.134/0001-93**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão, Consultoria e Treinamentos, para o Município de Iguaraçu - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/06/2023 a 26/06/2025

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 025/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:46A6D6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 070/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores, implantação de Sistema de Gestão, Consultoria e Treinamentos, para o Município de Iguaraçu - PR.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 025/2023, à Empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, situada à Avenida Higienópolis, 32 – andar 4 – sala 401 a 404 - centro, cep 86.020-480, cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o Nº **04.915.134/0001-93**, no valor máximo em caso de utilização total dos quantitativos estimados de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).
Fica determinado ao Departamento de Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 26 de Junho de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4DB0147E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 044/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 039/2023, EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG-PR. Nº 5.182.400-8 e CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, 2164, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de junho de 2023 e retorno no dia 30 de junho de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO: TRATATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRORROGAÇÕES" E "ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE COMUNICAÇÃO".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D57DA6EB

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR LEONARDO FLORES DOS SANTOS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 040/2023, EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador LEONARDO FLORES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, estudante, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 43, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.353.225-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 052.406.499-79, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias, nº 586, Quadra 162, Lote 18R, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com saída no dia 27 de junho de 2023 e retorno no dia 30 de junho de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO: TRATATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRORROGAÇÕES" E "ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE COMUNICAÇÃO".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:750B69F4

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 041/2023, EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 27 de junho de 2023 e retorno no dia 30 de junho de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO: TRATATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRORROGAÇÕES" E "ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE COMUNICAÇÃO".

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:50C91CFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1843/2023

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA R. ALIÃO ANTUNES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **R. ALIÃO ANTUNES LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 43.539.174/0001-30**, o uso da área de terras constituída **pela Quadra nº 83-R2-A1 (oitenta e três R, dois A um) e Subdivisão da Quadra nº 83-R2-A (oitenta e três R, dois A)**, com a área de **1.417,50 m² (um mil e quatrocentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) e Quadra nº 83-R2-B1 (oitenta e três, R dois, B um) e Subdivisão da Quadra 83-R2-B (oitenta e três R dois, B)**, com área de **1.091,25 m² (um mil e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados)**, localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:
QUADRA: Nº 83-R2-A1
SUBDIVISÃO DA QUADRA: Nº 83-R2-A
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.
ÁREA: 1.417,50 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-B, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-A2, numa extensão de 31,50 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 3, da Quadra nº 83-A, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Salles, numa extensão de 31,50 metros.

IMÓVEL:
QUADRA: Nº 83-R2-B1
SUBDIVISÃO DA QUADRA: Nº 83-R2-B
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.091,25 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-B2, numa extensão de 24,25 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-A1, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Salles, numa extensão de 24,25 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da Administração Municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5° - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4D73961B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-324/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** designada para o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL,** lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 11/06/2022 à 10/06/2023, a contar de 28/06/2023 à 07/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32676E8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-279/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 à 09/05/2021 a contar de 06/07/2023 à 25/07/2023 e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 à 09/11/2021 a contar de 26/07/2023 à 14/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19DD3A54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AFF6049B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB2A7C7D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada

nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8D39817

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1256/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA VENÇÃO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.673.983 SSP/PI, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.328.733-55, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 203/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81A23239

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1257/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-325/2023 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 039/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05 de junho de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB9E15BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1258/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES, E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-326/2023 e considerando:

o disposto nos termos da Lei nº. 1816/2023;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder a Servidora **KIMBERLLY GUIMARÃES ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.517.008-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 474.854.818-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 161/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FFC5A625

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 0h do mesmo dia previsto para abertura do certame.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/07/2023.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 26 de Junho de 2023

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9BA8CBD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023 PMI-PROCESSO 079/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de transito e afins, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.925/0001-04, no valor de R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para aquisição de placas de transito e afins, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	20	UND	TUBO DE AÇO 3M X 2.5 POLEGADAS	R$ 136,80	R$ 2.736,00
2	20	UND	PLACA DE TRANSITO 0.50M X 0.50M A-18 LOMBADA, EM AÇO	R$ 135,00	R$ 2.700,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de placas de transito e afins será destinada para a sinalização de transito desta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de placas de transito e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) em placas de transito e afins.

Iporã/PR, 26 de junho de 2023

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F2F5B404

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
O municipio de Iporã/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2023, na Rua Pedro Alvares Cabra n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Vias da sede municipal	Recapeamento em CBUQ	13453,79 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.

Iporã, 23 de Junho de 2023.

GILBERTOMARCIACK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EA473E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023
Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda , inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado do SC, na Rua: Estrada Boa Esperança, nº 2320, CEP 89.163-554.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.968,70 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/06/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 095/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 26 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:1834F1E3

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 35/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de troca e conserto de pneus de veículos leves e pesados, visado a manutenção da frota municipal pelo período de 12 meses. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 11/07/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 26 de junho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2755F269

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2021
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 009/2021, Processo Administrativo nº 064/2021;
OBJETO: Contratação de Software para orçamentação eletrônica denominada sistema TRAZ VALOR para peças dos seguimentos automotores, linha leve, média e maquinas pesadas com preços da montadora/genuína – fabricante/original e serviço hora homem padrão montadoras de diversas marcas destinados a manutenção e recuperação de veículos pertencentes ou que irão pertencentes a frota do Município de Itambaracá- Pr, incluindo locação do sistema, treinamento e suporte.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ: 17.922.286/0001-65; Rua Alemanha, s/n, na cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.115-853 a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Luis Ricardo de Magalhães, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 027.181.071-89, RG nº 20132298 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Santa Laura, nº 14, Quadra 68, Bairro Jardim Costa Verde, cidade de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.
OBJETIVO: Fica alterada a Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 06 de julho de 2023 para 06 de julho de 2024, conforme Lei nº. 8.666/93 .FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 26 de junho de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:53A2B79C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO

DE DESISTÊNCIA VAGA

Eu, **BRUNA DE SOUZA RODRIGUES**, Infra-assinada, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada à Rua José Narciso Gomes, nº 54, Vila Lordani, Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, candidata aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2020, classificada em **37º** lugar para o provimento da vaga de **Professor**, **DECLARO** formal e definitivamente, a Minha Desistência à Vaga referente ao Edital de Convocação nº 081/2023, publicado na página do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/06/2023, edição 2795.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Itambaracá – PR, 26 de Junho de 2023.

BRUNA DE SOUZA RODRIGUES
Declarante

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:039FD957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
MAPA DE APTIDÕES AGRÍCOLAS

O Município de Itambaracá torna público o Mapa de Aptidões Agrícolas
Relatório metodológico para elaboração do mapa de aptidões

Metodologia

Para chegar ao mapa de aptidões para a determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.16.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2018.
Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013)
Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;

Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.
Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMBRAPA Florestas (BHERING e SANTOS, 2008), com escala 1:250.000.
Após os dados terem sido poligonizados, unem-se a material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.

Bibliografia:
BHERING, S. B.; SANTOS, H. G. dos (Ed.). **Mapa de solos Estado do Paraná**: legenda atualizada. Embrapa Solos: Rio de Janeiro: Embrapa Florestas, Colombo, PR, 2008. 74 p. 1 mapa escala 1: 600.000; formato A0.
BRASIL, Brasília-DF**. Norma de Execução INCRA/DT/Nº52**, de 25 de outubro de 2006, que aprova o manual de obtenção de terras e perícia judicial. Diário Oficial da União, edição 207, 27 de outubro de 2006, seção 1, página 108.
BRASIL, Brasília-DF. **Lei nº12.651 de 25 de maio de 2012**, que dispões sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Dário Oficial da União, edição 102, 28 de maio de 2012.
LEPSCH, I.F; BELLINAZZI JÚNIOR, R. BERTOLINI, D**. Manual para levantamento utilitário do meio físico e classificação de terras no sistema de capacidade de uso**. 4ª aproximação. Campinas: SBCS, 1991. 175p.
MIRANDA, E. E. de; (Coord.). **Brasil em Relevo**. Campinas: Embrapa Monitoramento por Satélite, 2005. Disponível em: <http://www.relevobr.cnpm.embrapa.br>. Acesso em: 5 Set. 2022.
PRADO, H. **Pedologia Fácil** – Aplicações em Solos Tropicais. 4º ED. Editora Oficina de Textos, Piracicaba-SP, Brasil, 2013.
QGIS Development Team, 2022. **QGIS Geographic Information System**. Open Source Geospatial Foundation Project. http://qgis.osgeo.org.

CLASSE DE RELEVO	Classes de Declividade		Aptidões	
	%	Graus	ABNT	RFB
Plano	0 a 2	0º a 1º8'45"	I	I
Suave Ondulado	2 a 5	1º8'45" a 2º51'45"	II	I
Moderadamente Ondulado	5 a 10	2º51'45" a 5º42'38"	III	II
Ondulado	10 a 15	5º42'38" a 8º31'51"	IV	III
Forte Ondulado	15 a 45	8º31'51" a 24º13'40"	VI	IV
Montanhoso	45 a 70	24º13'40" a 34º59'31"	VII	V
Escarpado	> 70	> 34º59'31"	VIII	VI

Nota: Para vizualizar o Mapa de Aptidões acesse o link:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/
Na aba ITR – Imposto Sobre a Propriedade Rural

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6CFCC008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO 001/2023 DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital.

CURSANDO NUTRIÇÃO

ESTAGIÁRIA: LUENY APARECIDA DOS SANTOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:70B24724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 266/2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho na competência de Junho/2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, os Ofícios nº 268 e 281/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho, das servidoras abaixo,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar os Turnos Suplementares das Professoras concursadas na competência de **Junho/2023**, relacionadas abaixo:

CRISTIANE THEODORO FUZETO – Matricula 400772 - 06 de Junho de 2023.

REGINA FERRO – Matrícula 400813 – 21 de junho de 2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6893952D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 267/2023

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho na competência de Junho/2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 282/2023 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º - Convocar em Regime Suplementar de Trabalho na competência de **Junho/2023**, conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de Fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Publico Municipal de Itambaracá) o Professor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MAT.	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
Silvia Renata Munhoz	400507	20 horas	22/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22 de Junho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:445190F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 268/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 134/2023 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Lucimar Silva Perez	200858	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2022 A 31/01/2023	26/06/2023	25/07/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:253E0C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 269/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 497/2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAUL MARCOS TEODORO	200698	MOTORISTA	30/05/2022 A 29/05/2023	26/06/2023	15/07/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CC4B2DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.958/2023

SÚMULA: Convoca a 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alíneas A e B, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliar e Propor Diretrizes para a Implementação da Política de Assistência Social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, no Centro do Idoso, das 13h00min às 17h00min, tendo como tema central: "**RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6D4997EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **ARIADNE DA SILVA HIGINO**, matrícula funcional 8287, brasileira, portadora da RG nº 13.509.756-0 SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 25 de junho de 2023.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:08457F6A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCESSO ADM. Nº 048/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 09/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município"** em favor das empresas JOÃO MARQUES TAVARES, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.860.998/0001-74, no valor global de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais); CAMILA HELOISA DE SOUZA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 30.306.337/0001-92, no valor global de R$ 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais); OLIVEIRA E CASTRO INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.709.634/0001-19, no valor global de R$ 2.245,00 (dois mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4A0851E7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2023 - ID/TCE: 42584

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 03.652.030/0003-32

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 6.838,20 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 22/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5C8B9FA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2023 - ID/TCE: 42585

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JARDIM MEDICA LTDA
CNPJ/MF: 08.588.015/0001-24

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 2.863,00 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 22/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8FD2A5A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2023 - ID/TCE: 42586

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 39.241.426/0001-72

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 2.832,13 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 22/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DFAEF30C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2023 - ID/TCE: 42587

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL R$ 26.852,20 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 22/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/06/2023.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:94DF1CA0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023
PROCESSO ADM. Nº 052/2023

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 08/2023 de 24/01/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 26/2023**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde"** em favor das empresas: **CIRURGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **46.116.717/0001-02**, no valor global de R$ 11.383,46 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de junho de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1296AA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

DECRETO Nº 031/2023
20.06.2022

Exonera a pedido, servidora pública, junto ao Quadro Único de pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário, da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D`Oeste, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, e dá outras providências.

Marcio Rottini, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a **Sra. Prescila Valões,** portadora do RG nº 14.504.246-1 SSP/PR, aprovada no Concurso público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 005/2022 de 07 de março de 2022, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, apartir de 20 **de junho de 2023**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

MARCIO ROTTINI
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:F751CCC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão

Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 11 (onze) de Julho de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 11 (onze) de Julho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 051/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 12 (doze) de Junho de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:29DF5DF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3579/2023

Extrato Contrato N° 3579/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: FCA Comércio de Materiais Elétricos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.745.664/0001 – 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 114.674,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D7E9FAE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3580/2023

Extrato Contrato N° 3580/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DGA Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.070.491/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:94502F99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3581/2023

Extrato Contrato N° 3581/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ecolumen Soluções Elétricas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.118.032/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.543,00 (Treze mil, quinhentos e quarenta e três reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BF9EDA79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3582/2023

Extrato Contrato N° 3582/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Fox Store Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.240.841/0001 - 16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 4.077,00 (Quatro mil e setenta e sete reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42CFA7CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3583/2023

Extrato Contrato N° 3583/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eficilux Comércio e Serviço de Equipamentos Elétricos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.503.796/0001 - 99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.044,00 (Oito mil e quarenta e quatro reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53087CDF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3584/2023

Extrato Contrato N° 3584/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Daniel Kim - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001 - 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 18.572,20 (Dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06D2F335

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3585/2023

Extrato Contrato N° 3585/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Daniel Kim - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001 - 61.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:187916CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3586/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3586/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Elétrica Zeus Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.914.445/0001 - 03.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:65252FEE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3587/2023

Extrato Contrato N° 3587/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Web Elétrica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.492.610/0001 - 43.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção da Iluminação Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2023.
Valor do Contrato: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023 até 26 (vinte e seis) de Junho de 2024.
Data do Contrato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4385E652

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3198/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3198/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Mang Foods Licitações Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2938820D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3201/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3201/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.649.812/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5DC407A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3199/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3199/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:36C7B773

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3200/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3200/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Polo Representações Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001 – 55.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5089D0F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3202/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3202/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B410A23A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 3197/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3197/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Comercial Bepeto Eireli – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.280.242/0001 – 59.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 029/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Junho de 2023 para 28 (vinte e oito) de Julho de 2023.
Data do Aditivo de Contato: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11FE396C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 08 DE 26 DE JUNHO DE 2023. -

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu, na forma a seguir indicada.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e.

Considerando que no dia 29 de junho (quinta-feira) é feriado municipal "Padroeiro São Pedro":

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo nos dias 29 e 30 de junho (quinta-feira e sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaperuçu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de junho de 2023. -

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9D7FE044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023 DE 26/06/2023

DECRETO Nº 035/2023 DE 26/06/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 799/2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais).

5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	13.000.000,00
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1825	613	Operações de Crédito Internas - FINISA	
TOTAL			**13.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 13.000.000,00 (Treze milhões de reais).

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 26 de junho de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E1E8FD89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia **07 de julho de 2023 (sexta-feira)**, tendo em vista o Feriado Municipal do dia 06 de julho (quinta-feira) **Dia do Evangélico** (Lei Municipal nº 473/2014).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser

paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 26 de junho de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9611F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 227/2021- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 227/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
CNPJ: 36.756.504/0001-83
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR: R$ 14.420,60 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PERÍODO DE JUNHO A OUTUBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA:07 DE JUNHO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8D152B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº089/2023

CONTRATO Nº 089/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SC COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 20.758.465/0001-13
OBJETO: "Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante a adesão da Resolução Sesa nº 870/2021".
DO VALOR: R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FADBD803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 95/2021-SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 095/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.
CNPJ: 14.316.496/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA E LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES E COMERC IAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO SANITARIO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOR: R$ 84.133,43 (OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4E329939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora LUCIANA DE MENEZES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a servidora LUCIANA DE MENEZES**,** matricula nº 314**,** RG 8.206.313-7/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 26/06/2023 a 10/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5E411710

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares a servidora LINDINALVA MARIA SOARES e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora LINDINALVA MARIA SOARES, matrícula nº 224, RG nº 7.599.128-2, período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/06/2023 a 06/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C705A5B4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Concede diária a servidor público.

SIDNEI CARRILHO PELIZER, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO,

Considerando o requerimento da servidora Susana Lehmkuhl de Souza Anziliero;
Considerando o art. 4° da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite para a servidora do Poder Legislativo Municipal, assim nominada: Susana Lehmkuhl de Souza Anziliero – Procuradora Jurídica, em razão de viagem e participação no curso: "Workshop Legis Ativo: Atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno com foco em pontos polêmicos e Relevantes, a ser realizado na Cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa CEAP BRASIL (Centro de Estudos da Administração Pública)".
Parágrafo Único - Previsão de saída da servidora mencionada: 27.06.2023, com saída de Nova Londrina/PR às 18:45 horas, com destino a Curitiba/PR, e retorno com saída de Curitiba no dia 30.06.2023 aproximadamente às 13:00 horas, com previsão de chegada no mesmo dia.

Art. 2°. - Ficam autorizados os procedimentos legais objetivando o pagamento de inscrições referentes ao evento mencionado no artigo 1°.

Art. 3º. - A Câmara Municipal arcará com as despesas de passagens de transporte coletivo terrestre.

Art. 4°. - A tesouraria da Câmara Municipal de Nova Londrina, fica autorizada a creditar na conta bancária da respectiva servidora o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite à servidora supracitada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 5°. - O valor total a ser creditado à servidora é de R$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 6°. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:A90D9B6C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme Art. 40, inciso I, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, convoco os vereadores dessa Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **17:00 horas**, do dia **28 de junho de 2023**, na **quarta-feira** para juntos deliberarmos sobre a segunda votação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2023 do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de plantão médico e dá outras providências.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 26 de junho de 2023

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:2D79EF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA AVISO CHAMADA PUBLICA 01/2023

ERRATA
LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data FINAL DE PROTOLOCO 17/07/2023 - Horário: às 17h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: SALA DE LICITAÇÕES – Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980-000, Itauna do Sul-PR.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Onde se lê: Itaúna do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2023.
Leia-se: Itaúna do Sul, 23 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A8B5FE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DP 053.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023
Processo administrativo nº 096/2023

CONTRATADAS: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 77.396.810/0011-05 propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual do veículo**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE (01ª REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARAN-TIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO AMBULANCIA NOVA STRADA ENDURANCE CP 1.4 PLACA SEA-8H74) LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$1.126,65
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6D9FB643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 054.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, XVII **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2023
Processo administrativo nº 094/2023

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 77.310.589/0017-16, propôs valor para os serviços de realização da respectiva revisão obrigatória prevista no manual do veículo TRATOR NEW HOLLAND TL5100, pertencente à frota municipal**;**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DO VEÍCULO (TRATOR NEW HOLLAND TL5100) LOTADO NA SECRETARIA DE SAUDE E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE;
VALOR: R$4.202,50.
PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:856EB468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 60-62/2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 060/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 016/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MOURA E LEAL LTDA., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.273.974/0001-49, sediado(a) na* rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 26/06/2023. Término 25/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/06/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 061/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 016/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa R J GONÇALVEZ BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.974.587/0001-99, sediado(a) na* rua Manoel Ribas, 858, CEP 87.701-000, Paranavaí-PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 26/06/2023. Término 25/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/06/2023.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 062/2023. REF:Pregão eletrônico nº. 016/2023

PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.820.186/0001-89, sediado(a) na* Rua Goias, 862, sobre loja Higienopolis, CEP: 15804-010, Catanduva-SP **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 26/06/2023. Término 25/06/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/06/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:87C06CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE16.2023

EXTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 094.2022 diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 0079/2023 – Pregão eletrônico nº 016/2023** que teve por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS**; e, ADJUDICAR aos proponentes:**

MOURA E LEAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.273.974/0001-49, sediado(a) na rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Deize Alves de Moura Leal (sócia proprietária), conforme atos constitutivos da empresa | R J GONÇALVEZ BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.974.587/0001-99, sediado(a) na rua Manoel Ribas, 858, CEP 87.701-000, Paranavaí-PR., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani. | NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 10.820.186/0001-89, sediado(a) na Rua Goias, 862, sobre loja Higienopolis, CEP: 15804-010, Catanduva-SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Daniel Nicola. estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DE9E5188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE023.2023

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2023
Processo Administrativo nº 95/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM SUPORTE E INSTALAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 11/07/2023.
Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 26 de junho de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D04B21D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2023
LICITAÇÃO Nº: 121/2023 PREGÃO Nº: 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2023
Licitação nº: 121/2023
Pregão nº: 103/2023
Pregão presencial nº: 064/2023
OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentas e vinte) sacas de Milho Híbrido RR (com 60 mil sementes por saca) para distribuição no Programa PROAGRI.
CONTRATADA: ***JOCIANE TABORDA RIBEIRO***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 114.660,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/06/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JOCIANE TABORDA RIBEIRO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:08B133DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
OBJETO*: Aquisição de uma bomba 3cv 16 estágios para o poço artesiano da Localidade de Bom Jardim.*
CONTRATADA*: EVANDRO FERREIRA*
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
Dotação orçamentária:
05001216062001101744905200000 0680
Ratificada em 26/06/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A2859E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2023-PMI

O Município de Ivatuba, através do Gabinete do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a revogação do procedimento de dispensa de licitação nº 022/2023, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de cortinas para o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Caroline Fernandes Dias**. Tornam-se sem efeitos os atos praticados pela Administração, em relação ao referido procedimento, após a publicação do presente.
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 49 da lei 8.666/1993 c/c Súmula nº 473 STF.**

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E871B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 1283/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura a (CAL) em Meio Fio (Guias/sarjetas) nas Ruas e Avenidas do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **28 de junho de 2023 até às 23h59min do dia 30 de junho de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 30 de junho de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 28 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BC4B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 107/2023 DE 22/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 107/2023 de 22/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.860,40 (onze mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
679 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	4.720,40
675 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.140,00
Total Suplementação:			**11.860,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:333E2092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 043/2023

PORTARIA Nº. 043/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

CONCEDER, férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
IVAN TAKEMOTO	7.819.441-3 SSP/PR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	31/01/2022 a 30/01/2023	03/07/2023 a 22/07/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de junho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:41DE22EC

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
ERRATA PORTARIA N° 040/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUPITÃ
ERRATA – PORTARIA Nº. 040/2023

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 13/06/2023, a Portaria nº. 040/2023, código identificador: 8354499C.

Onde se lê: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de maio de 2023, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Leia-se: CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de junho de 2023, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "g" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de junho de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:01A4D085

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face viagem que fará para levar paciente do munícipio no Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier na cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 29/06/2023 às 21h30, e retorno previsto às 22h30 do dia 30/06/2023, conforme Processo nº.3285/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59F60F61

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 336/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente do Município na Fundação de Proteção ao Excepcional - FEPE, com saída no dia 27/06/2023 às 20h30, e retorno previsto às 22h00 do dia 28/06/2023, conforme Processo nº.3283/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 26 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D7779DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 334/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada no dia 23/06/2023, para levar paciente do Município no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar na cidade de Loanda-Pr., com saída ás 10h30 e retorno previsto ás 18h15 do mesmo dia, conforme Processo nº.3282/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CACB528C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
CONTRATO N.º 217/2023 PREGÃO N.º 53/2022

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: JESUE THEMOTEO PINTO-EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob n.º 29.943.762/0001-03, com sede na Avenida São João, 562, Centro, na cidade de Astorga/PR, representada neste ato pelo representante legal, Sr. **JESUE THEMOTEO PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2162994 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 325.017.909-44, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO EM 34%, totalizando R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

O redimensionamento do objeto é referente ao lote 10 (“PLACA FOTOLUMINESCENTE – DIVERSAS”), com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), com necessidade de acréscimo de 85 unidades, assim totalizando R$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), equivalente a 34% do valor total do Contrato n.º 217/2023 de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), porcentagem essa a ser redimensionada por este instrumento. A via é unilateral por fundamento legal justificado em sede de relatório técnico.

Faz-se justa e necessária a referência ao Processo Oxy n.º 2549/2023, com o anexo do relatório técnico promovido pela Divisão Municipal de Engenharia & Planejamento, avaliado pela Divisão de Compras & Licitações e endossado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Para acesso ao Processo Oxy é necessário:
a) Acessar ao link “>https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso<”;
b) Abrindo a tela do link indicar:
b.1) Tipo Processo: 1 – GERAL;
b.2) Número: 2549;

b.3) Ano: 2023;
b.4) CPF/CNPJ ou Senha: 53219.
c) No espaço destinado ao "E-mail" não há necessidade de indicar nenhum endereço.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Art. 37, CF c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DAAD822D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 458/2023

Decreto nº 458/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 916/2023 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.0010OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
20.000.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.00.000.0 PREVIDENCIA MUNICIPAL
20.001.04.122.0 MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIARIO - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
3.3.90.40.0010SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:9FBDC438

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 88 DISPENSA 46 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO POR OBJETIVO A OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS. decorrente de Dispensa n° 46/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01.
aditivam o contrato com término 23/08/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 23 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:74426F5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 88-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023
ID CONTRATO 1550/2023

PROCESSO ADM 60/2023
CERTAME DISPENSA 39/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, SERVIÇO DE RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$4.945,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

RED. 390. 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED.395. 06.001.15.451.0009.2602.3.3.90.30.00.00 – 10504– OUTROS SERV. DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO DE 2023 A 26 DE JUNHO DE 2024.

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6C8762DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2023

PORTARIA Nº 129 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar de Jardim Olinda, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições legais, **combinado com o contido no Resolução nº 002/2022 – CMDCA e, Considerando a eleição para Conselheiro Tutelar**.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por término do período de suplência, a conselheira suplente do Município de Jardim Olinda/PR, **ANA MARIA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o n° 288.253.098-64, a partir desta data.

Art. 2º. Fica revogada a portaria 005 de 09 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 12 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:C0562CD5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MAISA BARBOSA DA SILVA, correspondente ao período de 10 de fevereiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:142C33FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2023

PORTARIA Nº 131/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, PRISCILA FERREIRA RODRIGUES, correspondente ao período de 20 de outubro de 2021 a 20 de outubro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:6A5D393B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2023

PORTARIA Nº 132/2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, GESSICA ARAUJO LEITE DA SILVA, correspondente ao período de 14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de junho de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:38A1F764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representa pela servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz, Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, vem através da presente, informar que através do Ato nº 49/23 foi aberto procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade da empresa Marilda Sprada Ltda, CNPJ nº 43.465.992/0001-35, junto ao Pregão Presencial nº 03/2022, a qual sagrou-se vencedora de um item de seus lotes, sendo declarada detentora da Ata de Registro de Preço nº 12/2022.
Desta forma, serve a presente para NOTIFICAR a empresa Marilda Sprada Ltda, CNPJ nº 43.465.992/0001-35, para que apresente DEFESA ADMINISTRATIVA, em um prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pressuposto descumprimento de cláusula contratual relativa ao não

fornecimento dos produtos regularmente solicitados. Informamos, ainda, que a íntegra de todos os documentos relativo ao assunto (solicitações/ordens de compra e e-mails) bem como o parecer jurídico emitido, já foram encaminhados para o e-mail da noticiada em datas anteriores, porém, poderão ser solicitados junto ao Departamento noticiante, bem como, assegura-se acesso a todo o procedimento administrativo instaurado.

Lapa, 22 de junho de 2023.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522167AC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
NOTIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representa pela servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz, Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção, vem através da presente, informar que através do Ato nº 70/22 foi aberto procedimento administrativo para apuração de eventual responsabilidade da empresa JLV Comércio de Produtos Elétricos e de Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº40.497.922/0001-70, vencedora da licitação neste Poder, cujo objeto é o fornecimento de até 690 (seiscentos e noventa) litros de Leite Longa Vida Integral, conforme proposta registrada na licitação nº 03/2022, Pregão Presencial, para que apresente DEFESA ADMINISTRATIVA, em um prazo de 15(quinze) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação, a respeito do descumprimento de cláusula editalícia, constituindo-se está no não comparecimento para assinatura da Ata no prazo previsto.
Informamos, ainda, que a íntegra de todos os documentos relativo ao assunto (comunicados) bem como o parecer jurídico emitido, já foram encaminhados para o e-mail da noticiada em datas anteriores, porém, poderão ser solicitados junto ao Departamento noticiante, bem como, assegura-se acesso a todo o procedimento administrativo instaurado.

Lapa, 22 de junho de 2023.

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AE8F3FE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2023

Súmula: Concede 05 (cinco) dias de férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 05 (cinco) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativos ao período aquisitivo de 10/06/2022 a 09/06/2023, a partir de 03 de julho de 2023, em consonância com o Ato 68/2023 de 19 de junho de 2023. A fruição dos 5 (cinco) dias restantes será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2 °- Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de junho de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D4D2E1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Objeto : Aquisição de móveis
Justificativa : Necessidade de uso

Dotação 1406 – Equipamentos e Material Permanente
3.44.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MOVEIS M.V.K. INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA,- SOB CNPJ 02.600.188/0001-34, endereço Rua Eduardo Santos Lima, número 1045 , Bairro Olaria, Lapa PR, cep 83 7500-00, que ofertou os seguintes valores para os produtos solicitados:
01 balcão em mdf 18 mm ,medindo 78cm de altura e 75cm de comprimento e 40 cm de profundidade com 02 prateleiras e 04 rodízios, cor amadeirado, valor ofertado R$560,00 (quinhentos e sessenta reais)
01 gaveteiro em mdf 18 mm, medindo 74 cm de altura , por 60 comprimento e 50cm de profundidade, com 04 gavetas, com fechadura e 04 rodízios, cor cinza brilhante, valor ofertado R$1.190,00 (um mil, cento e noventa reais)
Totalizando para os dois itens R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

Lapa, 26 de junho de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44A91742

GABINETE
DECRETO Nº 27053, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 03.07.2023, para provimento do cargo de DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL, o(a) servidor(a) RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 14136/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2023, para exercer o cargo de DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL, o(a) Senhor(a):

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
RG: 9926565-5/PR
CPF: 064.351.209-86
CARGO: DIRETOR DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84CB5DCE

GABINETE
DECRETO N° 27054, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 03.07.2023, o (a) servidor (a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 14136/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 03.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
RG: 7719217-4/PR
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.07.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F30539B

GABINETE
DECRETO Nº 27055, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Nomeia a partir de 03.07.2023, para provimento do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 14136/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.07.2023, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
RG: 7719217-4/PR
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91476E6D

GABINETE
DECRETO Nº 27056, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

• Considerando o Processo Digital nº 12714/2023, do Departamento de Cultura;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura da Lapa a ser realizada no dia 29 de Julho de 2023, às 8:00 horas, na Escola Municipal Drº Manoel Pedro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – Discutir a Cultura Lapeana nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Continuar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 4ª Conferência Municipal de Cultura da Lapa terá como tema geral: UM NOVO PLANO PARA A CULTURA.

Art. 4º – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, expedir as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Municipal de Cultura Da Lapa;

II – Sanar as dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA8C9CDC

GABINETE
DECRETO N° 27057, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 19.06.2023, o (a) servidor (a) IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 13703/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 19.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA
RG: 10242999-0/PR
CPF: 078.660.199-08
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.06.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7942F2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 27049, de 23 de junho de 2023, Ionara Pacheco Costa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14237481-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

IONARA PACHECO COSTA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C09271C

GABINETE
DECRETO N° 27058, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 01.06.2023, o (a) servidor (a) LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12710/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 01.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

LUCAS RODRIGUES DE CAMPOS
RG: 10244969-0/PR
CPF: 061.636.079-70
PROCURADOR DO MUNICIPIO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.06.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B26D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/06/2023

Final: 25/06/2023

Carga horária: 10h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E KAYLE DOS SANTOS FERRAZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE127EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/06/2023

Final: 25/06/2023

Carga horária: 10h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E JULIENE APARECIDA CARDOSO DE JESUS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28B31E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/06/2023

Final: 25/06/2023

Carga horária: 10h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ADRIANA NOWAK PINHEIRO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB5BF1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 10h

Assinaturas: ***ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E MAYSA PICULSKI CAMPOS.***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:337C02B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E MAURICIO DA SILVA COLAÇO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F1EFB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ESTELA MARA PINTO CACHIMARQUE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01ED3C02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E CLAIR DE OLIVEIRA MORO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92B98BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E KESLIN MARIA RAMOS SHARNOVEBER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F126D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F40A135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ANA PAULA SIQUEIRA PARANA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42943240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E AMANDA APARECIDA BAPTISTA GONÇALVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36279052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E LORRAYNE BIANCA BERNARDES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D993D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h

ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E RENATA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1CA2831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC PR (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo propiciar oportunidade de estágio aos alunos do Curso Técnico em Enfermagem, da Instituição de Ensino/Conveniado, visando o aperfeiçoamento técnico profissional em sua formação, maior proximidade com as condições reais de trabalho por intermédio de práticas compatíveis com a natureza e especificidade do curso.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/06/2023

Final: 30/06/2023

Carga horária: 3,5h
ASSINATURAS: ELKELLINE KETHLEN MOTA MUNIZ, SIMONE BOJANO, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E THAISA CARNEIRO DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46CCEA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 27052, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 03.07.2023, o (a) servidor (a) RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 14136/2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 03.07.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
RG: 9926565-5/PR
CPF: 064.351.209-86
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.07.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 26 de Junho de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39366067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7938539-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 043.671.329-27, residente em RUA NOEL ROSA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

DAYANE REGINA ANTUNES DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS

RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT

RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFFC0853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10497276-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.905.519-75, residente em AVENIDA ARTHUR VIRMOND DE LACERDA, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 17 (dezessete) dias, com término em 17 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 23 de junho de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

EDINA MARIA MAGALHAES FERREIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:504F92C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2021

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa Comercial Marelly Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob n° 13.986.656/0001-77, estabelecida a Rua João Samaha, nº 813, Loja 01, São João Batista, CEP 31.515-393, na cidade de Belo Horizonte/MG, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo ao reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 308/2021, originado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2021, no valor total de R$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sob nº PD 380/2022, a ser pago com os recursos alocados na rubrica orçamentária: Referência 574 - 3333093000000000000 - Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16C23B1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 04.879.603/0001-66, com o endereço na Rua 7 de setembro snº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR, neste ato representado pelo Sr IVO JOSE DA ROCHA, brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.149.748-3 SSP/PR e inscrito no CPF:549.483.559-68, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro s/nº BAIRRO: Centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE (CLÍNICA DA MULHER) COM RECURSOS AUTORIZADOS PELA LC 197/2022.
DATA DO CONTRATO: 26 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

VALOR TOTAL: R$ 142.224,96 (Cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E818031

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto nº 035/2023

SUMULA: altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995 de 13 de setembro de 1995, alterada pela Lei 013/2020 de 16 de julho 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica composto a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Laranjal – Pr:

Representantes Governamentais:

Representante Secretaria Assistência social
Titular: Neide Nascimento
Suplente: Joelma da silva Moreira

Representante Secretaria Saúde.
Titular: Daiane de Oliveira
Suplente: Gabriela Rodrigues

Representante Secretaria Educação.
Titular: Claudia Mara Cristof de Oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Representante Secretaria Administração
Titular: Adão Guilheverson Bonfin Aragão
Suplente: Edina Aparecida Oliveira

Representante Secretaria de Agricultura e Cultura
Titular: Eliciane Godoy
Suplente: Ronaldo Ferreira dos Santos

Representante de Escola e CMEI Municipais.
Titular: Júnior Sergio Bard
Suplente: Margarete de Souza

Representante não governamentais, Organizações, usuários e trabalhadores do setores.

Representante dos usuários do Bolsas Família
Titular: Roseli Maciel Padilha
Suplente: Jorge Serbai

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Graciela Mendes Batista
Suplente: Juliana Gonçalves dos Santos

Representantes dos usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
Titular: Jandira Souza da Luz

Suplente: Elza Batista de Oliveira Marobin

Representantes da ONG Nova Esperança.
Titular: Sidnei Araújo
Suplente: Castorina dos Santos

Representantes Trabalhadores dos Setores CRESS – Conselho Regional de Serviço Social.
Titular: Luciano Jose Lentsck
Suplente: Camila Mazetti Dutra Rocha

Representante de trabalhadores dos setores CRP – Conselho Regional de Psicologia.
Titular: Rafaela Fatima dos Santos
Suplente: Samara Fernanda Rodrigues Santos

Art. 2º fica composta a diretoria do conselho Municipal de assistência Social:

Presidente: Júnior Sergio Bard
Vice Presidente: Neide Nascimento
Secretária executiva: Luciano Jose Lentsck

Art. 3º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3CA4F896

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023

O municipio de Laranjal torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 02 de agosto do ano de 2023, na Rua Pernambuco n° 501 em Laranjal , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	14.590,31 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitaolaranjal@hotmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42-36451149.

Laranjal, 26 de junho de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F025526

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ

DA NATUREZA

Art. 1º - O Comitê de Investimentos é um órgão de caráter consultivo e de assessoramento a Diretoria e ao Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do Plano administrado pelo Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

Art. 2º - A atuação do Comitê de Investimentos deverá observar a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez, transparência e eficiência na gestão de investimentos, realizados de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Investimentos é composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

§1º - Para integrar o Comitê de Investimentos deverá o interessado estar vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, na qualidade de servidor ativo ou inativo;

§2º - A maioria dos membros efetivos deverá comprovar aprovação em exame de Certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

§3º - Os membros do Comitê de Investimentos serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo e terão mandato de dois anos, e será admitida sua recondução pelo período de dois anos.
§4º - O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito por seus membros, na primeira reunião ordinária do mandato, o qual competirá representar o órgão perante o Fundo de Previdência do Município de Laranjal e perante demais órgãos.

§5º - No caso de ausência, afastamento ou impedimento temporário de membro efetivo do Comitê de Investimentos, este será substituído por seu suplente.

§6º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Comitê de Investimentos, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - As atribuições do Comitê de Investimentos:
I - Elaborar, para análise do Conselho de Administração, a Politica de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
II - Acompanhar e debater performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
III - Avaliar e emitir parecer sobre as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
IV - Analisar o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
V - Na definição da Política de Investimentos observar a alocação de recursos, limites por segmento, taxas mínimas ou índices de referência, metas, metodologia e critérios de risco e princípios de responsabilidade socioambiental, conforme determina legislação;
VI - Ter amplo irrestrito acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria Executiva, Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

§1º - Todas as deliberações do Comitê de Investimentos serão registradas em ata e tomadas por maioria simples.

§2º - Perderá o mandato o membro do Comitê que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Comitê.

Art. 6º - O material técnico que subsidia a reunião do Comitê de Investimentos será providenciado em parceria pelas áreas de investimentos e de controle, podendo contar com apoio de consultorias especializadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Regimento Interno do Comitê de Investimentos entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisada a qualquer momento pelo Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

Laranjal, 12 de Junho de 2023.

ANA PAULA BUREY
Presidente

ADILSO GALVÃO DOS SANTOS
Membro

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0E2AD733

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Administrativo é o órgão de liberação e orientação superior do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, ao qual incumbe fixar a politica de investimentos a serem observadas.

Art. 2º - O Conselho Administrativo deverá observar em sua atuação e tomada de decisões os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Administrativo será composto de 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo eles 01 (um) Presidente, 01 (um) representante do Poder Executivo, e 01 (um) representante dos Servidores Ativos.

§1º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Administrativo serão nomeados pelo Prefeito municipal através de Decreto.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Administrativo, este será substituído por seu suplente.

§3º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Administrativo, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao Prefeito municipal indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - As competências do Conselho Administrativo:
I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
II – apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III – organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FUNPREVLAR;
IV – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
V – conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
VI – examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas e alteração da política previdenciária do Município;
VII – autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VIII – autorizar a alienação de bens imóveis pelo FUNPREVLAR e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do mesmo;
IX – aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FUNPREVLAR;
X – autorizar o pagamento antecipado da gratificação natalina;
XI – deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
XII – adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FUNPREVLAR;
XIII – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XIV – apreciar a prestação de Contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
XV – solicitar elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XVI – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; e
XVII – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS;
XVIII – aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
XIX – acompanhar a execução das políticas relativas a gestão do RPPS;
XX – emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;
XXI – acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 5º - As atribuições do Presidente do Conselho Administrativo:
I – Dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II – Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III – Designar o seu substituto eventual;
IV – Encaminhar balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, para deliberação do Conselho Administrativo, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, da Autoridade Independente, quando for o caso;
V – Avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao Fundo de Previdência do Município de Laranjal;
VI – Praticar os demais atos atribuídos pela Lei nº 2225/2000 como de sua competência.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§1º - O quórum mínimo para instalação do Conselho será da maioria.

§2º - As decisões do Conselho Administrativo serão tomadas pelos votos favoráveis da maioria de seus membros.

§3º - O Presidente em exercício do Conselho Administrativo poderá nomear membros para as funções de primeiro e segundo secretários, aos quais incumbirá o dever de elaborar as atas e demais atividades de assessoramento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O Regimento Interno do Conselho Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, pelos seus membros em sessão previamente designada para deliberação.

Laranjal, 12 de Junho de 2023.

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

PAULO HENRIQUE MEDEIROS
Membro

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Membro

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:930B1A4F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ

O Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Laranjal elaborou, votou e aprovou o seu Regimento Interno, que publica a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização da gestão do Fundo de Previdência do Município de Laranjal.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho Fiscal é composto, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 05 de 16 de março de 2023, por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III – 01 representante dos servidores públicos municipais;

§1º - Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal, pelo período de 02 (dois) anos, o Conselheiro efetivo eleito pela maioria de seus membros.

§2º - O Presidente em exercício do Conselho Administrativo poderá nomear membros para as funções de primeiro e segundo secretários, aos quais incumbirá o dever de elaborar as atas e demais atividades de assessoramento.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - Constituem obrigações dos membros do Conselho Fiscal:
I – apresentar-se às reuniões do Conselho Fiscal, delas participando, sendo-lhes assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro.
II – desempenhar as atribuições para as quais foram designados, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho;
III – apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhes forem solicitados;
IV – ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;
V – comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
VI – participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Fiscal;
VII – cumprir este Regimento.

Art. 4º - Perderá o mandato, o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do Conselho.

§1º - Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente;

§2º - Fica interrompida a contagem das ausências de que trata o caput deste artigo os casos de impedimento legal, tais como: férias, licenças, ou doação de sangue.

§3º - O Conselheiro Suplente terá direito a voto na ausência do Conselheiro Titular;

§4º - No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao Prefeito municipal, através de Decreto, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§5º - O mandato dos membros nomeados para compor o Conselho terá vigência de 04 (quatro) anos.

§6º - Em caso de afastamento justificado do Presidente, o Conselho Fiscal elegerá dentre os demais Conselheiros Eleitos, um membro para substituí-lo interinamente.

§7º - Em caso de ausência do Presidente à reunião, por motivo de força maior, fica a critério dos membros do Conselho presentes, decidir quanto à realização ou não da reunião.

DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Conselho Fiscal:
I – eleger o seu Presidente;
II – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Fiscal;
III – zelar pela gestão econômico-financeira;
IV – examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;
V – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
VI – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
VII – examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
VIII – emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
IX – relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
X – requerer ao Conselho Administrativo, se necessário, a contratação de assessoria técnica;
XI – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

DAS REUNIÕES

Art. 6º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, ou extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, dois de seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 7º - Nas reuniões do Conselho os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:
I – verificação do número de conselheiros presentes;
II – comunicações do Presidente do Conselho;
III – conhecimento, discussão e deliberação de matérias, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;
IV – manifestação dos conselheiros;
V – convocação para a reunião subsequente e encerramento;
VI – leitura, discussão e aprovação da ata da reunião.

Art. 8º - É ato administrativo de competência do Conselho Fiscal, deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais deverão ser registrados em ata e informados por meio de memorando o Conselho Administrativo.

Art. 9º - As votações serão nominais, em caso de voto diferenciado, deverá constar em ata o motivo do voto em contrário.

DAS ATAS

Art. 10 – O Registro das reuniões será lavrado em livro próprio, através de ata a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que a assinarão.

Art. 11 – A ata das reuniões do Conselho Fiscal mencionará:

I – o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;
II – o número de ordem da reunião;
III – o nome do Presidente que presidiu os trabalhos;
IV – o rol de conselheiros presentes;
V – registro de eventuais suplentes presentes;
VI – as comunicações do Presidente;
VII – matérias objeto de discussão ou deliberação;
VIII – manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando contrários à maioria, e mais o que ocorrer.

DO QUORUM

Art. 12 – As reuniões do Conselho Fiscal somente serão instaladas quando estiverem presentes na sessão a maioria de seus membros.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – As propostas de alteração deste Regimento Interno, assim como a solução tanto das dúvidas sugeridas na sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de todos os Conselheiros.

Art. 14 – Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo regimento interno.

Art. 15 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 12 de Junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO RAMOS DIAS
Presidente

TIAGO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO
1º Secretário

NEUZA PRESTES FERNANDES
2º Secretário

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:06A84233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2023

PORTARIA N° 275/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo suplente Conselheiro tutelar e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor LEANDRO FRANÇA, inscrito no CPF n°089.427.869-01, ocupante do cargo Conselheiro tutelar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de Junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8665BB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 35/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 35/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

MOTORISTA CATEGORIA "D" E "E"

NOME	INSCRIÇÃO	PO	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO
ROBERVANE GREIGUE DOS SANTOS	0010124	63,00	49,50	112,50	8º
DINALCI ARANTE WALIGURA	0010899	63,00	49,50	112,50	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato

são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salario no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0ABFDBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2023

DECRETO Nº 036/2023

ESTABELECE RECESSO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso no dia 30 de junho de 2023, sexta-feira, que sucede o feriado Municipal do Dia do Padroeiro do Município – São Pedro Apóstolo (quinta-feira 29/06/2023), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pelo Secretário responsável.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 26 de junho de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:9F96312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 36/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 36/2023

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.

ELETRICISTA DE AUTOMOVEL

NOME	INSCRIÇÃO	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
GUILHERME CHEREPA	0011098	87,00	87,00	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 36/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salario no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2B3A7E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 24/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 24/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$ 806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF: Guarapuava -PR
Objetivo: Ida a Rodomovi para a liberação do caminhão caçamba para Laranjal.
Código do IBGE do Município destino 09401.
Início: 22/06/2023
Data Final:22/06/2023

Laranjal, 22 de JUNHO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:C940754A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº164/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº164/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº213/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº164/2022-PML, Tomada de Preços nº011/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área total de 12.600 m2, na Estrada Rural do Baú, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº164/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº164/2022-PML, devido aos atrasos nos repasses de recursos federais ao qual o Contrato depende financeiramente, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 09 (nove) meses, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 21/06/2023 para 21/03/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº164/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de junho de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini Ltda

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7DE7657F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº090/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº090/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº098/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, nº1.565, Jardim Alvorada, na Cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP:87.400-000, Telefone: (44) 9.9968-1500, inscrita no CNPJ/MF nº 16.514.870/0001-19, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. André Longuini Junior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Rotary nº. 614, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº090/2022-PML, Concorrência nº003/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, compeendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, movimento de terra, base e su-

base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios de controle tecnológico. Trechos: AVENIDA BRASIL, da entrada da 3ª Cia Independente da Polícia Militar até a Rua Araguaia e, RUA ALIPIO CORREIA LEITE JUNIOR, entre a Avenida Brasil e o fim do trecho (a5 60m). Área Pavimentada 11.753,44 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº090/2022-PML, possui amparo no Art. 057, da Lei 8666/93 e Cláusula 4ª e 24ª do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 4ª e 24ª do Contrato nº090/2022-PML, resolvem prorrogar o prazo de vigência e execução, devido aos atrasos extracontratuais que impediram o início da obra dentro do prazo previsto, conforme especificado na solicitação da Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses e execução para mais 05 (cinco) meses, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 23/06/2023 para 23/09/2023 e execução de 22/03/2023 para 22/08/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº090/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de junho de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4968DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023-PML
PROCESSO Nº. 132/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo, Trabalho e Serviço Social e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 08:30 do dia 12 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.992.947,68 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33860A28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 07/2023 - CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 07/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOANDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 30/1991, alteradas pelas Leis nº 14/2002, nº 43/2006 e nº 29/2013, torna público o presente **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO** da LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS a Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 04/2023 de 14 de fevereiro de 2023**, do CMDCA local,

Considerando, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, outros incidentes e atribuições, vem, por meio da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Loanda, COMUNICAR **A LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS**, especificado abaixo. O Registro da Candidatura Deferida foi assegurado a todos os pré-candidatos que obtiveram respectivamente: aprovação da análise da documentação exigida pela Comissão Especial Eleitoral e mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à Prova de Conhecimentos. A relação definitiva dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, por decisão da Comissão Eleitoral, será divulgada por ordem alfabética e número crescente, sendo este o número, que será utilizado pelo candidato na campanha. Referente a campanha, a Comissão comunica o início da campanha dos candidatos, que de acordo com o **Item 12.3 do Edital 02/2023 e suas retificações, assegura o início da campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.**

LISTA DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS

Número	Nome do Candidato
01	Charles Mendes
02	Daniela Ferreira de Oliveira
03	Eduardo Procópio de Souza
04	Elvis Aparecido do Nascimento
05	Heloisa Adriana dos Santos
06	Inês Aparecida de Barros Gingueleski
07	Pedro Cézar Mazo
08	Silvana Valesi Siqueira Campos
09	Thais Sobral Silva
10	Viviane Regina da Rocha Baronseli

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Loanda, 26 de maio de 2023

SR. LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA
Loanda/PR

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9E4CB3C8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 14/2023

RESOLUÇÃO 14/2023

Súmula: Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, neste ato representado pela Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2027.
Considerando que o art. 7º, § 1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/22, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);
Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,
RESOLVE:
Art. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.
Art. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos(às) respectivos(as) fiscais e aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato (Art. 8º, § 7º, da Resolução 231/22 do CONANDA)

1.) Da Propaganda

a.) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
b.) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c.) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
d.) participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
e.) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
f.) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
g.) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
h.) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
i.) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores (Art. 8º, § IX, alíneas "a", "b" e "c");
j.) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
h.) abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

2.) Da campanha para a escolha

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
d.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.
f.) a livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet **é passível de limitação** quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
g.) na internet **é vedada** realização de disparo de conteúdos em massa por meio de mensagem eletrônica e por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas de sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

3.) No dia do processo de escolha

a.) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

4.) Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 19, inciso I, da Lei Municipal nº 30/1991, alteradas pelas Leis nº 14/2002, nº 43/2006 e nº 29/2013.

5.) Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a

Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).
Parágrafo único – O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;
II – Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/22).

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/22).
Parágrafo único – A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/22).

ART. 8º - No prazo máximo de 02 (dois) dias do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral do CMDCA encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 6º, da Resolução CONANDA nº 231/22).

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

6.) Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet.*

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará uma reunião com eles(as) no seguinte momento do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a.) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) – art. 11, § 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22;

Parágrafo primeiro – No momento dessa reunião, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, § 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).
Parágrafo segundo - a reunião acontecerá na data de 27 de junho de 2023, com início às 19 horas, tendo como local o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Rua Moisés Lupion, nº 289 - Alto da Gloria, Loanda.

Loanda, 26 de junho de 2023

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3058C6D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 118/2023

DECRETO Nº. 118/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial do Município de Loanda e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas;
CONSIDERANDO os artigos 168 e 169 da Lei Complementar 006/2007 - Plano Diretor do Município de Loanda;

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, do município de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei 034/2014, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:
Titular – EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
Suplente – Diogo Meira Amaral

Titular – ADEMIR MORO RIBAS
Suplente – Marcos Paulo Fernandes Gouveia

Titular – EDUARDO BASSAN TARTARI
Suplente – Daniel Oliveira Perfetti

II - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO:

Titular – ANGELA MARY ALENCAR
Suplente – Antônio Vinicius Nunes Moretto

Titular – RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Suplente – Edgar Moreira de Andrade

Titular – LUCAS CAMILO DA SILVA
Suplente – Michely Karina Girardi Costa Decozimo

Titular – HÉLIO JOSE VASCONCELOS FLORENTINO
Suplente – Juliano Demazzi

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Titular – EDMAR ROBERTO GEROSA
Suplente – Gabriel Feitosa Norte

IV - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DISTINTOS, SENDO ESTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO QUAL FAZEM PARTE:

Titular – AMAURI GRASSI
Suplente – Juliana Carla Pereira de Oliveira

Titular – ARTHUR DE OLIVEIRA GUEDES
Suplente – Roberto Oliveira de Souza

V - REPRESENTANTES DAS ASSEMBLEIAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Titular – PABLO DO AMARAL THOMAZELLI
Suplente – Jairo de Araújo de Souza Junior

Titular – MARINA COSTA DA SILVA
Suplente – Cláudia Natália Clínio da Silva

VI - REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular – HEBER ARBOLEIA
Suplente – Saullo Breno De Padua Coelho Gonçalves

VII - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NÃO CONTEMPLADAS NAS ALÍNEAS ACIMA:

Titular – CARLOS DE JESUS TOSSE
Suplente – Eduardo Rodrigues de Almeida

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 03 (três) anos, podendo haver recondução de apenas 50% (cinquenta por cento) dos competentes do conselho.
Artigo 3º - Cada conselheiro poderá ter no máximo 02 (dois) mandatos consecutivos.
Artigo 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:7335F718

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 421

PORTARIA Nº 421/2023

SÚMULA – Nomeia a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, *conforme composição abaixo:*

Mesa de Inscrição.
Gislaine da Silva Tosse Nakano

Fotografias do Evento.
Osiaste Tertuliano de Brito

Orador.
Eduardo de Souza Padovini

Ata da Conferência
Gislaine Pontes de Barros

Digitação e Projeção das Propostas
Silvia Cristiana Rossin Norte

Recepção e Organização
Giovana Mickaelli Pires da Silva

Responsável pelo Estudo do Eixo 1
Fernanda Martins

Responsável pelo Estudo do Eixo 2
Alessandra Ruy

Responsável pelo Estudo do Eixo 3
Giovana Mickaelli Pires da Silva

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:CAF6A94A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FREDERICO AUGUSTO LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Frederico Augusto Lemos,** portador do RG. nº. 4.359.519-9/SESP-PR e CPF nº. 775.745.759-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **26/06/2023 a 05/07/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2022 a 11/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:184D7407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES COMO LEILOEIRO OFICIAL

FABIO CHICAROLI, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES**, portadora de RG nº 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, como **LEILOEIRO OFICIAL** do Município, de acordo com o disposto no art. 53 da Lei n.º 8.666 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3325CC4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº06/2023 – CMAS

Aprovar o destinação do Recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social para pagamento da equipe técnica proteção básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2023 (vinte e três de junho de dois mil e vinte e três) dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a destinação do Recurso do Fundo Municipal de Assistência – Proteção Básica para o pagamento da folha dos técnicos que compõe a equipe técnica da Proteção básica-unidade CRAS

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de junho de 2023

SARA LAIS DE LIMA BOQUI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6F68EB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 715 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N.º 715 de 26 de junho de 2023.

Súmula: Decreta Feriado e Recesso - Dia do Padroeiro São Pedro.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Tendo em vista o Dia do Padroeiro do Município de Mallet, fica decretado Feriado Municipal no dia 29 de junho de 2023 o dia todo e recesso no dia 30 de junho de 2023 o dia todo**,** nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento, Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego e Saúde.

Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos, conforme organização de cada Secretaria, ainda a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir o calendário escolar e/ou legislação específica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0FDE9896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 097/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **ALBERTO PANEK EIRELI ME, CNPJ 13.382.813/0001-35**, domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ALBERTO PANEK, CPF 037.537.989-40**, residente à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração na Cláusula II do Contrato nº 097/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula VI do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:603420AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 098/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **S B ROLINSKI & CIA LTDA, CNPJ 04.929.635/0001-29**, domiciliada à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34**, residente à Rua 21 de Setembro, nº 63, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração na Cláusula II do Contrato nº 098/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula VI do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:B2FACD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 057/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OLDACIR PILLATI LEITE, CNPJ: 09.008.386/0001-52.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra bica corrida, pedra brita ¾, pedrisco e pó de pedra para auxiliar na demanda de conserto de vias públicas do Município de Mallet/PR.

VALOR: R$ 461.243,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AC4CD5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 096/2023

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06**, domiciliada à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **VISMAR IZALTINO RIBEIRO, CPF 087.865.369-40**, residente à Rodovia BR 153, KM 388, Zona Rural, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração na Cláusula II do Contrato nº 096/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula VI do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:13DC93A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 038/2023

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede progressão por titulação, nos termos do Art. 37, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal Complementar nº 3.256/2019, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 142.

Art. 2º. Nos termos do Processo Administrativo nº 005/2023, parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação parcial realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26.06.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:416E510C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 039/2023

Súmula: Concede férias ao servidor Rogério de Moura Souza, servidor ocupante do cargo de analista

administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo de analista administrativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período de 10/07/2023 a 24/07/2023, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26.06.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:353C38DB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados, contemplando o direito de uso de imagem para a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões, eventos e audiências públicas assim como oferecer suporte a produções de cunho informativo e institucional do Departamento de Comunicação da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 14h:00min do dia 11 de julho de 2023.
ABERTURA: A partir das 14h:00min do dia 11 de julho de 2023.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 39.007,60 (trinta e nove mil e sete reais e sessenta centavos).**

Ø INICIO SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 11/07/2023.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado será realizada a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema COMPRASNET.
www.comprasgovernamentais.gov.br

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99934-3469, ou no endereço eletrônico seclegislativacmm@gmail.com ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 26 de junho de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DBBC2181

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 030/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **JOSE COEK LAVA JATO**, inscrito sob o **CNPJ nº 11.320.070/0001-43**, para fornecimento de serviços de lavagem de veículos de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari no valor total máximo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de junho de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BCFDE04E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.917/2023 - INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AO IDOSO CONTRA FRAUDES, GOLPES NA INTERNET E OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

LEI N.º 3.917/2023

Súmula: Institui a Campanha Municipal de Orientação ao Idoso contra fraudes, golpes na internet e outros meios de comunicação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Orientação a Idosos contra Fraudes, Golpes na Internet e outros meios de comunicação, a ser promovida anualmente, preferencialmente na semana do dia 1º de outubro, data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso, com o objetivo de informar e conscientizar a população idosa sobre os riscos e as formas de prevenção.

§ 1º A campanha de que trata esta Lei, de natureza educativa e preventiva, terá por objetivos:
I - orientar as pessoas idosas quanto aos riscos existentes na utilização da internet e outros meios de comunicação inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;
II - informar sobre as formas e mecanismos de identificação de possíveis fraudes e golpes e de navegação segura na internet.

Art. 2º A campanha de orientação ao idoso sobre fraudes, golpes na internet e outros meios de comunicação, incluirá a realização de palestras, cursos, oficinas, distribuição de material informativo e outras atividades que possam contribuir para a conscientização dos idosos sobre os riscos e as formas de prevenção contra as fraudes e golpes na internet e outros meios de comunicação.

Parágrafo Único. A campanha de orientação deverá contemplar informações sobre os principais tipos de golpes, fraudes na internet e outros meios de comunicação, bem como orientações sobre como identificá-los e evitá-los, produzidos de forma objetivae de fácil compreensão pelo público-alvo, incluindo a divulgação dos canais de denúncia de crimes virtuais.

Art. 3º Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a realização da campanha de orientação, visando à ampliação dos recursos disponíveis para sua execução.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EFDCD55A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 49.082.672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.082.672/0001-82, com endereço na Rua João Alves Chaves, 130, Jardim Primavera, CEP: 86.490-000, na cidade de RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 101.415.789-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.

VALOR: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA
49.082.672 Stefane Aparecida Damasio Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C9BD627

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na Rodovia Pr 317, 6330, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 060.188.579-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DESTINADAS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ASSISTIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

RAPHAEL MICHEL NASSER
R & M Alimentos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F70B8F14

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.307.840/0001-99, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 10, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BENEDITO FERREIRA BUENO, inscrito no CPF sob o nº. 510.754.159-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APLICAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).

VALOR: 1.755.834,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BENEDITO FERREIRA BUENO
Empreteira Mão de Obra Bueno LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D3E0DA70

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.833/0001-29, com endereço na Osorio Dos Santos Pacheco, 155, Capão Raso, CEP: 81.110-180, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 594.914.269-15 e o Senhor GUILHERME ANDRADE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 048.501.214-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS DE SAÚDE NOS GRUPOS “A”, “E” E “B”, COM EMISSÃO DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO.

VALOR: 106.860,00 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUILHERME ANDRADE LIMA
Serquip Tratamento de Resíduos PR LTDA

OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Serquip Tratamento de Resíduos PR LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3D6F199A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
PROCESSO Nº 171/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MBM TECNOLOGIA E INSDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.977.867/0001-43, com endereço na Avenida De Maio, 3275-A, Parque Residencial Lauriano Tebar II, CEP: 15.076-480, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS CESTARI MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº. 441.966.238-75, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 103/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 65
Descrição: NOTEBOOK: DESCRIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS, PODENDO OFERTAR PRODUTO SUPERIOR, DESDE QUE COMPATÍVEL COM CONJUNTO OFERTADO: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32BITS E64BITS. DEVERA POSSUIR SUPORTE A AES, PARA CRIPTOGRAFIA DEDADOS. POSSUIR NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS E QUATRO THREADS DE PROCESSAMENTO. MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 3MB. TDP MÁXIMO DE 25W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER DA ÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE DO COMPUTADOR, COM DESEMPENHO, MÍNIMO DE 4600 PONTOS, NA PERFORMANCE TEST 8 DA PASSMARK® SOFTWARE; O DESEMPENHO SERÁ COMPROVADO POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DE BENCHMARK, DISPONÍVEL EM: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; É 0BRIGATÓRIO DECLARAR, NA PROPOSTA, 0 MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO. PLACA MÃE: BIOS PLUGS PLAY, DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU ESTE, DEVE TER DIREITOS (COPYRIGHT) SOBRE ESSA BIOS, (NÃO SENDO CONSIDERADAS SOLUÇÕES EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS) DISPONIBILIZANDO ATUALIZAÇÕES NO SITE DO FABRICANTE. PLACA MÃE DE DESENHO E PROPRIEDADE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO (NÃO SENDO CONSIDERADAS AS PLACAS EM REGIME DE O&M OU CUSTOMIZADAS), GARANTINDO, QUE TODO O PROJETO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, É HOMOLOGADO E DIMENSIONADO PARA A OBTENÇÃO DE UMA MELHOR PERFORMANCE COMO UM TODO. DEVERA POSSUIR SUPORTE A CHIP DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM PADRÃO TPM 2.0 OU PTT, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. INTERFACES:04 (QUATRO) INTERFACES USB, SENDO 02 (DUAS) USB 3.0 E 02 (DUAS) USB 2.0. 1 (UMA) INTERFACE WIRELESS 802.11AC/B/G/N E BLUETOOTH 4.0OU SUPERIOR, COM ANTENA INTERNA (INTEGRADA AO HARDWARE). DEVE SEGUIR OS PADRÕES WI-FI CERTIFIED. NÃO SERÃO ACEITOS DISPOSITIVOS USB, CARTÕES EXTERNOS PADRÃO PCMCIA OU SIMILARES. 1 (UMA) INTERFACE RMS, 10/100/1000.1 (UMA) INTERFACE VGA. 1 (UMA) INTERFACE HDMI. INTERFACE DE SOM COM ALTO-FALANTE ESTÉREO EMBUTIDOS NO COMPUTADOR. 1 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO. ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB EM UM ÚNICO PENTE (NÃO SERÃO ACEITO DOIS PENTES DE MEMÓRIA PARA ATINGIR 8 GB). DEVERA POSSUIR POSSIBILIDADE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO 16 GB. CONTROLADORA E UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: SSD (SOLIDSTATE DRIVE) COMPATÍVEL COM PORTAS SATA III DE 6.0 GB/S. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 256GB (GIGABYTES).CARACTERÍSTICAS VÍDEO E WEBCAM: TELA DE LED DE 14 POLEGADAS (PODENDO VARIAR DE 14 POL A 16POL), RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1366 X 768.CÂMERA INTEGRADA 720P HD OU SUPERIOR. PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO. MICROFONE INTEGRADO. GABINETE. EM CORES ESCURAS, PREFERENCIALMENTE PRETA, CINZA OU CHUMBO; ABERTURA KENSINGTON. TECLADO: INTEGRADO A CARCAÇA, NORMA ABNT, PORTUGUÊS-BRASIL, COM NO MÍNIMO 107 TECLAS; MOUSE / TOUCHPAD INTEGRADO A CARCAÇA. TIPO TOUCHPAD.2 BOTÕES INTEGRADOS. BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS E 32WH, INTEGRADA A CARCAÇA E REMOVÍVEL. LICENÇAS, CERTIFICAÇÕES: 0 EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL MS-WINDOWS 10 PROFISSIONAL (64 BITS) OU SUPERIOR, PRÉ-INSTALADO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL, ACOMPANHADO DE LICENÇA DE USO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS OU FIXADA NA PARTE EXTERNA DO GABINETE. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS DO FABRICANTE: LSO: 9001, 14001 E 18001; GREEN ELETRON; CONTRATO OEM MICROSOFT OU CARTA DE DISTRIBUIDOR OFICIAL; ACESSÓRIOS E COMPONENTES: DEVERÁ SER FORNECIDO CARREGADOR DE BATERIA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK, COMPACTO COM ENTRADA DE 110 A 240V AC

(AUTOMÁTICO) E POTÊNCIA MÁXIMA DE 65W. OUTROS REQUISITOS: POSSUIR CAPACIDADE DE RECOVERY DO SISTEMA, MESMO NO CASO DE 0 SISTEMA OPERACIONAL NÃO INICIALIZAR. O EQUIPAMENTO COTADO DEVE TER TODOS OS COMPONENTES NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. PESO MÁXIMO: 2.1 KG (COM BATERIA, HD INSTALADOS).TODOS OS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO RECONDICIONADOS.
Unid: UNID
Qtde (un): 48
Valor Un.: R$3.290,00
Valor Total: R$157.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS CESTARI MAGALHÃES
Mbm Tecnologia e Insdustria de Informatica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:ED3081F7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
PROCESSO Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GERMANO PEDROSO DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.382.709/0001-64, com endereço na Avenida RUA COLORADO 176, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 83.040-250, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GERMANO PEDROSO DE MORAES, inscrito no CPF sob o nº. 029.612.429-08, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 47/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$15.372,00 (quinze mil, trezentos e setenta e dois reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1
Descrição: CARPETE EM MANTA BEAULIEU BERBER POINT 920 - espessura 7mm x 3,66 m (m²), Tipo de fibra: 100% Stainproof Miracle Fibre (PP) Espessura total: 7,0 mm (± 10%) Indicação de Uso: Comercial Pesado (5).
Unid: Metro
Qtde (un): 128,1
Valor Un.: R$120,00
Valor Total: R$15.372,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 21 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GERMANO PEDROSO DE MORAES
Germano Pedroso de Moraes ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AF4C82A5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 51/2018
INEXIGIBILIDADE N. 29/2018
PROCESSO N. 94/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPAÇO ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.675.135/0001-07, com endereço na Estrada Vitória Do Alegre, Km 12, Gleba Vitória Do Alegre, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora JOSEMARA NUNES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 055.648.419-30, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 29/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de 29 de Maio de 2023, o Contrato n° 51/2018, referente a Inexigibilidade 29/2018, cujo objeto é a prestação de serviço de Casa de Apoio e Casa de Recuperação para permanência de pessoas em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
Conforme combinado entre as partes, caso seja assinado novo contrato com o objeto do presente aditivo decorrente de Licitação durante o período de vigência deste, ocasionará a perda dos efeitos deste termo aditivo a partir de tal ato.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor referente a prorrogação será de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais),** conforme acordado entre as partes e tabela abaixo.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 02 de Junho de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSEMARA NUNES DA SILVA
Casa de Recuperação Espaço Esperança

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E9460056

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/2021
INEXIGIBILIDADE N. 04/2021
PROCESSO N. 36/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **ULTRA RAD CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.021.713/0001-46, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 616, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO, inscrito no CPF sob o nº. 046.606.979-08, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 04/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 11/2021 até a data de 26 de Setembro de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2023.

ENFº IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Ultra Rad Centro de Radiologia Odontologica LTDA- ME
PAULO HENRIQUE CAPEL GUSMÃO

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D0EF336E

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 09/2021
INEXIGIBILIDADE N. 02/2021
PROCESSO N. 34/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 02/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 09/2021 até a data de 26 de Setembro de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinical Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:75D636BF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2021
INEXIGIBILIDADE N. 03/2021
PROCESSO N. 35/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada **CLINICAL CENTER - MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.318.283/0001-10, com endereço na Rua Clovis Da Fonseca, 350, Centro, CEP: 86.800-110, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DENIS MAURICIO CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 050.615.199-90, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 03/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2021 até a data de 26 de Setembro de 2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$19.125,00 (dezenove mil, cento e vinte e cinco reais), conforme acordado com a empresa e solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 12 de Junho de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DENIS MAURICIO CORDEIRO
Clinica Center – Medicina e Odontologia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:17713475

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia Pr 317, 8521, Pq. Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE NAS SEGUINTES VIAS URBANAS: RUA HERLEI RODRIGUES, RUA NILO CAIRO/TRAVESSA HERVAL E RUA PEDRO ALVES MADEIRA.

VALOR: 127.700,03 (cento e vinte e sete mil e setecentos reais e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3F9D9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 002 2023 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023
De 24 de Maio de 2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo Artigo 26 da Lei Municipal 1238/2022 e Artigo 4º da Lei 1241/2022, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo	
01.001 – Câmara Municipal	
01.031.0001.2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	
3.3.90.40.00.00.00.00.1001–Serviços da Tecnologia da Informação e Com	R$ 100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão cancelados parcialmente saldos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1003 – Construção Sede da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00.00.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de maio de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F4FDF0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 3827/2023 - 22.06.2023

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	1361	Áurea de Fátima Machado	030	031
2	921	Luiz Carlos Thomas	032	033

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B5FAE3A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3828/2023 - 22.06.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 099/2023 – SRH, de 02 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO, a Portaria nº 3606/2022, de 28 de junho de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2020** até 28.03.**2021**, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3699/2022, de 20 de dezembro de 2022 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** até 28.03.**2022**,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **06.07.2023 até 09.07.2023,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2020** até 28.02.**2021**.
Art. 2º - Conceder 11 (onze) dias proporcionais de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SUSANA FRANCISCONI**, cadastrada na Matrícula nº 4061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10.07.2023 até 20.07.2023,** e 04 (quatro) dias a serem usufruídos futuramente**,** referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** a 28.02.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:92527043

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3832/2023 - 22.06.2023

Concede férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 108/2023 – SRH, de 20 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR ANTONIO CARBONERA,** cadastrado sob a matrícula nº 1231, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DIGITADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2023 até 04 de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.**2021** até 16.06.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA6B5E62

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 015/2023

Concede conversão de 1/3 da licença prêmio em abono pecuniário ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 56 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/3 (um terço) do período da licença prêmio em abono pecuniário ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO, portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34**, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:37A79F80

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 016/2023

Concede Licença Prêmio ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO, portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34**, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, a contar a partir de **26 de junho de 2023**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 26 de junho de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:DEFCFD6E

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 3830/2023 22.06.2023

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 104/2023 – SRH, de 07 de junho de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3715/2023, de 16 de janeiro de 2023 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2022** até 12.01.**2023**,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA**, cadastrada na Matrícula nº 1012036, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência

Social no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **10 de julho de 2023 até 24 de julho de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 13.01.**2022** até 12.01.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EE879721

INTERIOR
PORTARIA Nº 3831/2023 - 22.06.2023

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 107/2023 – SRH, de 20 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA,** cadastrado na matrícula nº 1201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **17 de julho de 2023 até 15 de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2021** a 31.03.**2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:71EF3477

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3829/2023 22.06.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 100/2023 – SRH, de 05 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. THAYS DA SILVA,** cadastrada na matrícula n° 1012103, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, ocupante do cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal n° 0730/2021 de 20 de julho de 2021, a serem usufruídos no período de **03 de julho de 2023 até 1º de agosto de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 11.04.**2022** até 10.04.**2023**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:79889730

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3833/2023 22.06.2023

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 102/2023 – SRH, de 06 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES**, cadastrada sob a matrícula nº 1982, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 12 de julho de 2023 até 09 de outubro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 01.06.2018 a 31.05.2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 22 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3EBEE602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2023

PORTARIA N. 094/2023
De 26 de Junho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publico Municipal Sra. Nezia Benedita Hungria Balico**,** matricula 5795, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 01/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B59F032C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2023

PORTARIA N. 095/2023 De 26 de Junho 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Maikon Vinicius Pereis da Costa**,** matricula 5636, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 07/06/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/06/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 26 DE JUNHO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E84ABAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 640/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 329/2023-Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA,** matrícula nº 101201/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AFE5CE6

GABINETE
PORTARIA Nº 641/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 328/2023-Secretaria de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **ADRIANE D ANDREA,** matrícula nº 81132/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PÚBLICO POSTOS SAÚDE,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65FD4C3A

GABINETE
PORTARIA Nº 642/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 628/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação de função gratificada, da servidora **MARCIA TEREZA MEDUNE**, matrícula 4570/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7B955B54

GABINETE
PORTARIA Nº 643/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 622/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação de função gratificada, da servidora **ELISANDRA DOS SANTOS LEITE**, matrícula 66079/3, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6EA52DC1

GABINETE
PORTARIA Nº 644/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 624/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação de função gratificada, da servidora **ELIANE MARTINS ZIMERMANN**, matrícula 66079/3, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00519573

GABINETE
PORTARIA Nº 645/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 632/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação de função gratificada, da servidora **FRANCIELLY DALLA VECCHIA**, matrícula 78298/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BF141C13

GABINETE
PORTARIA Nº 646/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 16729/2023 e Ofício nº227/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **THEMIS PFEIFFER SERRONE**, matrícula nº **100482/1,** ocupante do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 26 de junho de 2023 a 25 de junho de 2025**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3591D90C

GABINETE
PORTARIA Nº 647/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 620/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação da gratificação, das servidoras **LIDIANE DE SOUZA**, matrícula 51195/2 e **LUCELIA MARLISA DE SOUZA CARVALHO**, matrícula 56324/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0698FDA3

GABINETE
PORTARIA Nº 648/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ao processo nº 17315/2023, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2023, concedida por meio da Portaria nº 597/2023:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
62545/1	Katia Maria Tschurtschenthalen	Auxiliar em Saúde Bucal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87CF728A

GABINETE
PORTARIA Nº 649/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ao processo nº 17315/2023, resolve:

REVOGAR

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2023, concedida por meio da Portaria nº 598/2023:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57274/1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10B87BD3

GABINETE
PORTARIA Nº 650/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 17315/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
55816/1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6A5C1DA

GABINETE
PORTARIA Nº 651/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder Readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ROSENILDA MESQUITA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 14842/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar **de 20/06/2023 até 18/06/2024**, devendo se manter afastada de atividades que requeiram esforço físico, esforços repetitivos e caminhadas longas, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesmo pode, verificar se há peças puídas, descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências; realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas; fazer serviços de costura em geral; reformar roupas em geral; fazer modelagem de roupas de cama, banho e de vestuário; efetuar o controle de materiais de trabalho; traçar moldes para confecção de roupas e uniformes em geral; talhar e costurar roupas, uniformes, toalhas, lençóis e fronhas; Confeccionar moldes e roupas para uso de pacientes, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças de utilização da Unidade de prestação de serviço. realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças: pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas. plastificar colchões, travesseiros, almofadas sanitárias, coxins, etc., bem como operar máquina de soldar plásticos. identificar as roupas por meio de carimbo. proceder à classificação das peças que serão consertadas ou inutilizadas. receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de

reposição, quando for o caso; manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho; e executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo previstas na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0F8D0F9

GABINETE
PORTARIA Nº 652/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná,**José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial emanexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77658/3	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	13/06/2023 A 31/08/2023 (80) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13de junhode 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C040441

GABINETE
PORTARIA Nº 653/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 16047/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 10 a 24 de julho de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100774/1	Alexandra de Fatima Gonçalves Angelo	Chefe de Divisao	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ACE8F19

GABINETE
PORTARIA Nº654/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 15487/2023 e Ofício nº098/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JONATAS MESQUITA LELL**, matrícula nº 52841/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de julho a 28 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E945C391

GABINETE
PORTARIA Nº 655/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício nº 038/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
74446/1	Ariana Bertaglia da Silva	Atendente Infantil	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4673A194

GABINETE
PORTARIA Nº 656/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º A Portaria nº 625/2023 do dia 19 de junho de 2023, referente a revogação de função gratificada, da servidora **JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA**, matrícula 61395/1, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797 do dia 21 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D0A8008

GABINETE
PORTARIA Nº 657/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **LUIZ ANTONIO CUSTODIO,** matrícula nº 56936/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3C0A82E5

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 633/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 17077/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARÍLIA ELIAS MODESTO**, matrícula nº 70874/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 20 de junho a 17 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E0431124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido "SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCIO WARSZOVSKI**, portador da cédula de identidade civil nº 7.933.950-4 e inscrição no CPF nº 050.53.619-29, admitido em 11/01/2023, matricula 400735 do Cargo de "**SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO**", a partir de 16/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:61DC550E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "SERVENTE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **EDENIR PROCOPIUK**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.583.102-0 e inscrição no CPF nº 043.544.539-16, admitida em 02/05/2017, matricula 200828 do Cargo de "**SERVENTE**", **a partir de 19/06/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **19/06/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EF9D34E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "SERVENTE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **SUELI MELO**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.459.978-6 e inscrição no CPF nº 042.568.569-19, admitida em 02/02/2006, matricula 200597 do Cargo de "**SERVENTE**", **a partir de 19/06/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a **19/06/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B64598A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 127/2023

PORTARIA Nº 127/2023

SÚMULA – Concede retorno de Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora Efetiva.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS DAL SANTO**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.743.234-1 e inscrita no CPF nº 061.037.119-32, funcionária ocupante do cargo efetivo de **"PROFESSOR HABILITAÇÃO PEDAGOGIA"**, admitida em 15/02/2016, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sob matricula nº 200791, usufruindo de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, concedida pela Portaria 290/2021, retorno as suas atividades a partir do dia 26/06/2023.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Mato Rico – PR., 26 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:4D9E7E49

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200641	Donizete da Silva Santos	2022 2023	16062023	20	10
200344	Jair Dal Santo	2022 2023	01062023	-x-	10
200732	Sidnei Paulista	2022 2023	01062023	-x-	10
200429	Edna Rodrigues da Silva	2021 2022	20062023	30	-x-
200366	Hélio Slobodjan	2022 2023	20062023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de junho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:952883FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 129/203

PORTARIA Nº 129/2023

SÚMULA – Exonerar a pedido cargo efetivo "Auxiliar Administrativo III".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **JAIRO PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil nº 7.973.606-6 e inscrição no CPF nº 058.441.019-01, admitido em 13/05/2015, matricula 200739 do Cargo de "**AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**", **a partir de 16/06/2023**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **16/06/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de JUNHO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:88A9CF1A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014, preferencialmente para empresas locais até o limite de 10%.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **08:30 horas, do dia 10 de junho de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL 18/2023**, tipo menor preço por ITEM, Aquisição material de limpeza e higienização para manutenção das escolas, creche municipal, departamentos e Secretarias vinculados à Administração do Município de Mato Rico observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de junho de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:73CF00CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS CONTENDO ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE PESSOAL, A FIM DE GARANTIR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, sediada na Av. Papa João XXIII, 330, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 70.704,00 (setenta mil setecentos e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.5017– Atendimento às Políticas de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FISCAL DO CONTRATO: LUCILENE RIGONATO DA SILVA.

Miraselva/PR, 26 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C084E1D0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **11/07/2023 às 09h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 011/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Os envelopes deverão ser entregues até às 09h15min de 11/07/2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.miraselva.pr.gov.br/

Miraselva/PR, 26 de junho de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:34576B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 776 DE 26 DE JUNHO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 776 DE 26 DE JUNHO DE 2023

> "Denomina Prefeito Orlando Conforto, o Núcleo Integrado da Saúde (NIS), nesse Município de Morretes – Paraná".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.413/2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autores, Vereadores: Marcela da Silva Elias e Isael Alves)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - "Denomina Prefeito Orlando Conforto, o Núcleo Integrado da Saúde (NIS), localizado na Rua General Carneiro n° 58, Centro Histórico de Morretes.

Art. 2° - O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro, no prazo de (120) cento e vinte dias contados da publicação desta Lei;

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DC044B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766 DE 23 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 2766 DE 23 DE JUNHO DE 2023

> Súmula: Rescisão por motivo de aposentadoria Srª Marta Soares da Silva ocupante do cargo Guardiã lotada na Secretária Municipal de Administração, a partir de 22/06/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho por motivo de aposentadoria Sr.ª **MARTA SOARES DA SILVA,** matricula N° 68311 CPF n° 048.143.269-80, RG n° 7.321.817-9, PIS n° 1.639.833.882-1 a partir de 22 de junho de 2023, ocupante do cargo **GUARDIÃ** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB49C4AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação de Veículo pesado caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023 – ID 173/2023
EMPRESA **REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**
CNPJ N.º 08.453.266/0001-00;

NO VALOR TOTAL DE R$ 437.400,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/06/2023

ASSINADO POR: SR. GUILHERME WICTHOFFET MACHADO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. EURICO FINGER JUNIOR PELA EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1FC47132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2023.
INEXIGIBILIDADE: 012/2023.

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de palestra em atendimento a Secretaria de Educação e Esporte com o tema Motivacional destinado aos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino, compreendidos estes em: motoristas, monitores, auxiliares de serviços gerais, serventes e merendeiras, que será realizado no dia 19/07/2023 – Estudo e Planejamento conforme calendário escolar 2023, com carga horaria de 02 (duas) horas no período matutino e 02 (duas) horas no período vespertino conforme especificações do termo de referência., após Despacho de Inexigibilidade, nos termos do inciso artigo 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, considerando o art. 26 desta mesma lei, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE** em consequência, fica convocada a empresa **DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 16.520.167/0001-13, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
1	Palestra Tema: Motivacional destinado aos profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino	Unidade	1	15.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:40E61AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 004/2023

O Município de Morretes, por meio do setor de Licitações, torna público o Resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 004/2023, referente ao Processo Licitatório 081/2023; Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos em um trecho aproximado de 172 m na Rua Sete de Março, Porto de Cima, Morretes-PR, conforme TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BÁSICO, de acordo com o Edital e seus anexos. Após análise da equipe de Licitação e Equipe Técnica do Município, segue o feito:

Após a abertura do envelope(1) de Habilitação da empresa previamente habilitada, de acordo com as exigências editalícias, teve como vencedora no envelope(2) proposta a empresa: **JUNIOR VINICIOS DE CASTRO SERVIÇOS OBRAS LTDA – CNPJ 26.871.328/0001-77,** não havendo nenhum impedimento a este processo conforme registrado em ata, seguindo assim o referido processo para análise Jurídica, Controle Interno e Analise da autoridade competente para posterior Adjudicação e Homologação.

Morretes, 16 de junho de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:E64BD19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é contratação de empresa especializada em desenvolvimento de arte para cartaz A3 para o Núcleo da Paz, nos termos da Resolução SESA N° 1026/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei n. 8.666/1993, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência fica convocada a empresa **SMART DISENOS FILMES PARA PUBLICIDADE LTDA.** inscrita sob o **CNPJ n.º 21.393.022/0001-39** pelo menor valor de **R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	NÚCLEO DA CULTURA DA PAZ – DESENVOLVIMENTO DE ARTE PARA CARTAZ A3 PARA O NÚCLEO DA PAZ	Unidade	01	R$ 8.970,00	R$ 8.970,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:5B5EEDC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, através de REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 085/2023 e Pregão Eletrônico Nº. 035/2023, por força do inciso VI, art.13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto Municipal nº 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances, habilitação ao participante:

EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ Nº 11.776.334/0001-78
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.533,95 (trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
LOTES 1, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 60, 61, 78, 80, 81, 82, 83, 90, 92, 98, 99 e 103.

EMPRESA TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO
LTDA ME
CNPJ Nº 11.088.993/0001-11
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 27.595,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
LOTES 2, 31, 45, 46, 50, 51, 93 e 94

EMPRESA EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 02.608.793/0001-51
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.701,50 (dez mil, setecentos e um real e cinquenta centavos)
LOTES 3, 22, 32, 34, 55, 86, 91, 95 e 101

EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E
COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIR
CNPJ Nº 28.820.255/0001-10
NO VALOR TOTAL DE R$ 10.650,25 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)
LOTES 4, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 39, 41, 47, 52, 53, 54, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 89, 97 e 102

EMPRESA MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI -
EPP
CNPJ Nº 27.105.456/0001-72
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais)
LOTES 5, 9, 56, 57, 58 e 59

EMPRESA GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CNPJ Nº 15.250.965/0001-00
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)
LOTES 24, 29, 30 e 44

EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
NO VALOR TOTAL DE R$ 773,60 (setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
LOTE 27

EMPRESA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS
HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ Nº 26.240.632/0001-16
NO VALOR TOTAL DE R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
LOTE 35

EMPRESA DENTAL MARIA LTDA-ME
CNPJ Nº 09.222.369/0001-13
NO VALOR TOTAL DE R$ 869,80 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
LOTES 36, 62 e 87

EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.000,00 (sete mil reais)
LOTE 100

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Morretes, 26 de junho de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:029AA58D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 25 de julho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias naval e em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as secretarias municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de junho de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:D5BB69B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 987, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 987, DE 26 DE JUNHO DE 2023

> "Declara utilidade pública, para fins de instalação de faixa de servidão e acesso às obras destinadas à instalação de um poço artesiano e ampliação da rede de abastecimento de água, na área que especifica, para atuação da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que a Lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que o art. 2º, o art. 5º, alíneas "e" e "*h*", e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõem sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO o art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município de Morretes estabelece que compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, sobre a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes;

CONSIDERANDO que a cidade de Morretes, pelas suas características geográficas, vem experimentando e vivenciando frequentes desabastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a forte atuação do Poder Executivo visando o atendimento básico a seus munícipes, especialmente no fornecimento de água potável;

CONSIDERANDO o Processo Interno nº XXXXX, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que solicita a referida declaração de utilidade pública para instalação de faixa de servidão e acesso para as obras de ampliação da rede de abastecimento de água no Município de Morretes, promovendo melhorias significativas na região, a serem executadas pela própria SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública, para fins de instalação de faixa de servidão e acesso às obras destinadas à instalação de um poço artesiano e ampliação da rede de abastecimento de água, na área que especifica, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

I - Proprietário(s):David Thiessen e Eliel Ferreira, ou a quem de direito pertencer.

II - Área: 103,34 m², correspondente a uma parte de um terreno pertencente a uma área de terras com 190.750 m² (cento e noventa mil vírgulas setecentos e cinquenta metros quadrados), situados na localidade denominado "Morro Grande", no Município de Morretes, constante nas Matrículas nsº 613 e 614, do Cartório de Registro de Imóveis de Morretes.

III - Descrição: A faixa tem início no vértice P=00, que faz divisa com terras do Sr. David Thiessen, de coordenadas 25º30'59.53"s 48º45'16.26"; deste segue com o azimute de 69º26'54", com distância de 20,00m até o ponto P1, que faz divisa com terras do Sr. David Thiessen, de coordenadas 25º30'59.30"s 48 º45'15.64"; deste segue com o azimute de 328º31'49", com distância de 5,00m até o ponto P2, que faz divisa com terras do Sr. David Thiessen, de coordenadas 25º30'59.14"s 48º45'15.73"; deste segue com o azimute de 251º5'47", com distância de 20,00m até o ponto P3, que faz divisa com a Estrada do Rio dos Patos, de coordenadas 25º30'59.36"s 48 º45'16.38"; deste segue com o azimute de 150º51'5", com distância de 5,54m até o ponto P=00, fechando a poligonal deste levantamento.

§ 1º Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como *Datum* o SIRGAS2000.

§ 2º Todos os azimutes, distancias, área e extensão foram calculadas no Plano de Projeção UTM, sendo o referido Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Lucas Daniel da Silva Galdino – CREA nº 0216138183/D, estabelecido pela ART 1720233105658.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior se destina à faixa de servidão para instalação de um poço artesiano e abastecimento de água no Município de Morretes, que será executada pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instalação de uma faixa de servidão e acesso nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, referente às obras destinadas à ampliação de atendimento no Município de Morretes, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pela instalação de uma faixa de servidão e acesso referente às obras, destinadas à ampliação do atendimento no Município, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná, limitará o uso e o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da implantação, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à esta, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da instalação de uma faixa de servidão e acesso referente às obras destinadas a ampliação no Município de Morretes, a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F116FA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços consultoria previdenciária especifica para regimes próprios, bem como de orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao regime próprio de previdência social desta municipalidade.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2023.
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES - Presidente

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos para Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/07/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES -
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E825DEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos e filmagens em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:FBB686ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, **REVOGA**, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, a qual tem como objeto a Aquisição de um veículo tipo micro-ônibus, zero quilômetros, para uso da Secretaria Municipal de Educação e demais necessidades da Administração Municipal, a ser adquirido com recursos oriundos de Transferências Especiais, conforme Plano de Ação nº 09032022-017114 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em consideração ao pedido cautelar, proposto pela empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo nº 406739/2023.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2CFBFBEE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PUBLICO O RESULTADO PRÉVIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO N° 005/2023.

Torna Público o Resultado Prévio da Prova de Conhecimentos realizada pelos inscritos no Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 (CMDCA) e alterada pela Resolução n° 11/2023 (CMDCA), encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 12.696/2012, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal n°. 1715/2022

CONSIDERANDO o resultado da Prova de Conhecimentos de Caráter Eliminatório realizada em 25 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar o **Resultado Prévio** da Prova de Conhecimentos realizada pelos inscritos para no Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028:

Candidato Nota Resultado Prévio

GABRIELE ABATTI VIEIRA 5,0 Aprovada
ALICE ALVEZ SOMAVILA 5,5 Aprovada
JONAS MATEUS BIESEK 6,1 Aprovado
MARI REGINA BORGES PAULETTO 6,8 Aprovada
MARLETE BLASIUS KOERICK 6,7 Aprovada
IVANDERSON BAGIO 4,5 Reprovado
SERGIO ANTONIO BAZZOTTI 8,7 Aprovado
FERNANDO BERGAMIN 6,1 Aprovado
FABIO DE CARVALHO 7,5 Aprovado
JOCIELI PATRICIA TEQUIO PAVÃO 0,0 Ausente - Reprovada
JULIANA MARIA ZAMBONIN 0,0 Ausente - Reprovada
GILMAR STEFAINSKI 9,0 Aprovado
LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA 0,0 Ausente - Reprovado
JOSIAS MORAIS FERREIRA 7,6 Aprovado
CLAIR MASCARELLO 8,4 Aprovada
OSMAR ANCHESKI 5,0 Reprovado**
ANTONIO MAIER 7,2 Aprovado
ALINE TELES DE SOUZA 8,0 Aprovada
JAIME PAULO BELLINCANTA 6,2 Aprovado
MAURICIO HENRIQUE FAGUNDES 7,5 Aprovado

JESSICA PAULA R. DE BARROS 4,5 Reprovada

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de junho de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR
(Quadriênio 2024-2028)

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:6FD5A353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 195/2023

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, da Lei Municipal nº 2.769/2019; e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art.1º da Lei Municipal nº 1.747/2006 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde:

SERVIDOR	CPF	CARGO
LURDES CRUZ SILVA	742.XXX.259-00	Contínuo
LUIZ ANTONIO BRANCO	017.XXX.779-51	Médico Veterinário
ROSANA ALVEZ BARBOSA	885.XXX.829-91	Enfermeira

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3 Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 23 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:CDF5C515

PREFEITURA
PORTARIA Nº 210/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, de 26 de junho a 10 de julho de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOÃO CARLOS RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.764.848-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.366.569-**, ocupante em cargo efetivo Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3E7463C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 05/2023 DISPENSA Nº 02/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRADO: DINAMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.286.635/0001-86.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 (sessenta) DIAS ATÉ 18/08/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima quarta do contrato, cujo objeto é a contratação emergencial de SEGURANÇAS DESARMADOS para atuarem nas Escolas Municipais, Escolas em Dualidade, Centros de Educação Infantil do município de Paiçandu-PR, da Dispensa nº 02/2023.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 16 de junho de 2023.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1D7C731E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1115/2023 - CONCEDE DIÁRIAS AOS SERVIDORES ALEXANDRO KLOSOWSKI E JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1115/2023

Ementa: Concede diárias aos servidores Alexandro Klosowski e João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 69/2023

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo identificados, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "Transparência, controle interno e prestação de contas", no período de 5/7/2023 a 7/7/2023, na cidade de Maringá/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002,
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00.

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Alexandro Klosowski	Contador	55	R$ 1.051,11 (um mil e cinquenta e um reais e onze centavos)
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 1.051,11 (um mil e cinquenta e um reais e onze centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9E5A968B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12959/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para os JOGOS ABERTOS DO PARANÁ (JAPS) nas modalidades de voleibol feminino e masculino e handebol feminino e masculino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, portador do CNPJ nº. 77.003.424/0001-34 com o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

26 de Junho de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7A7C3B34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1420/2023 – PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA

Contrato nº:1420/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para recuperação, drenagem e cascalhamento de estradas rurais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos da ***TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022***
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 1.536.313,40** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do presente, não sendo possível a prorrogação do prazo.
Data da assinatura: 16/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FED36A74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1421/2023 – HOINASKI & SKLASKY LTDA

Contrato nº:1421/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: HOINASKI & SKLASKY LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação serviços de link dedicado de acesso à internet através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, conforme especificações constantes nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico Nº.48/2023**.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 32.400,00** (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 18/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3B216FC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1422/2023 – M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Contrato nº:1422/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: M7 Comércio de Veículos Ltda.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de uma ambulância através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 50/2023.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 356.900,00** (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 18/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C0887B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1424/2023 – UNINA EDUCACIONAL LTDA

Contrato nº:1424/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: UNINA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: . Este contrato tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 18/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D7130F55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1425/2023 – EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Contrato nº:1425/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 23/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BDCC94C2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.186 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARILZA ROSALINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12728/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta PSS com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marilza Rosalina dos Santos	*772.xxx.xxx-53*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3BE1F503

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.187 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12843/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C83AB691

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.181 DE 23 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR OSNEI OSIRES STELLE.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12752/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento realizado pelo Observatório Nacional de Segurança Viária, o qual encerra oficialmente o movimento e reconhece as ações e boas práticas realizadas no mês: Destaques Maio Amarelo 2023, a realizar-se nos dias 27 e 28 de Junho de 2023 em São Paulo/SP.

a) Osnei Osires Stelle – Assessor de Segurança e Transito – CPF: 021.xxx.xxx-01, uma diária, no valor total de R$ 640,78 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);

Previsão Orçamentária: 05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0973631D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.177 DE 23 DE JUNHO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR VITOR HENRIQUE ROCHA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 12607/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de capacitação com foco no SIAFIC, e-SOCIAL, Prestação de Contas e na nova Lei de Licitações, a realizar-se nos dias 05 à 07 de Julho de 2023 em Maringá/PR.

a) Vitor Henrique Rocha – Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento – CPF: *065.xxx.xxx-24*, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1000,50 (mil reias e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:12949511

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.266 DE 26/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 18.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.123.0013.2002 – PAGAMENTO DE SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.11.00.0 - VENCIMENTO E VANTAGEM FIXAS – PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1001	$ 18.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

SERGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:2E029486

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.267 DE 26/06/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519 DE 25-05-2022– LDO e nº 5.596-2022 DE 21-10-2022– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a aLei nº 5.596-2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
4.6.90.92.00.0 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

SERGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:E37A076D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.183 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO JAQUELINE SUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº

12722/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Surek	*079.xxx.xxx-55*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A849A738

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.184 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12724/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dieni Rafaeli Cordeiro Ribas	*080.xxx.xxx-75*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4FD0ABAA

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.185 DE 26 DE JUNHO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDUARDO YOITI TANIGUCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12727/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Yoiti Taniguchi	*034.xxx.xxx-27*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E5970E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 052/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: JAIRO JOSÉ MENEZES
Data início: 27/06/2023
Data fim: 30/06/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "Modernização da Câmara Municipal e do Regimento Interno", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:83E573D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 053/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Data início: 27/06/2023
Data fim: 30/06/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento: "Modernização da Câmara Municipal e do Regimento Interno", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:65563878

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 27/06/2023
Data fim: 30/06/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do evento: "Oficina de Práticas de Licitação Frente à Lei 14.133/2021. Dispensa, Inexigibilidade, Pregão, Concorrência e Diálogo Competitivo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 26 de junho de 2023.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2CAB86EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK
Data início: 27/06/2023
Data fim: 30/06/2023
Nº de Diárias:
03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná afim de viabilizar recursos para o Município, bem como participar do evento: "Oficina de Práticas de Licitação Frente à Lei 14.133/2021. Dispensa, Inexigibilidade, Pregão, Concorrência e Diálogo Competitivo", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo

Palmital, 26 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:5F06B07A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023, objetivando a contratação da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, dos servidores e vereadores nos cursos "MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO" e "OFICINA DE PRÁTICAS DE LICITAÇÃO FRENTE À LEI 14.133/2021. DISPENSA, INEXIGIBILIDADE, PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DIÁLOGO COMPETITIVO", que será realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 26 de junho de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:18E590E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho e determino a publicação deste termo.

Câmara Municipal de Palmital, 26 de junho de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:2453DD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVIO AO CONTRATO 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 44/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2022

2º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 235/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNICOS EXECUTIVOS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL II, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Interventor Manoel Ribas, 480 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.002.439/0001-66, neste ato representado por ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.777.579-01, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 235/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº235/2022 do **Processo dispensa 44/2022**, fica prorrogado pelo período **01/07/2023 até 31/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/06/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Neo Urb Engenharia e Arquitetura LTDA
ANDRE LUIZ ALVES DE LIMA
057.777.579-01
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92D80BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
12 ADITIVO DO CONTRATO 04/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 190/2013

12º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 04/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 0094/2011 E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **AMBIENGE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PAULO GORSKI, 2058 CASA 17 - CEP: 81210220 - BAIRRO: CAMPO COMPRIDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.124.684/0001-33, neste ato representado por FERNANDO SALINO CORTES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 408.590.377-20, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 42014/2014, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº04//2014 do **Tomada de preços 9/2013**, fica prorrogado pelo período **01/07/2023 até 31/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/06/2026

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Ambienge Engenharia Sanitária e Ambiental SS LTDA
FERNANDO SALINO CORTES
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:419C3A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4456

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar, a partir de junho de 2023, a concessão do Adicional de Insalubridade de todos os servidores da Câmara Municipal de Paranaguá, de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), emitido em 14/03/2023, revisado em 03/05/2023 e em 15/06/2023 pela Labortec Consultoria e Treinamento LTDA.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de junho de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3C496AE9

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4457

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder, a partir de junho de 2023, o Adicional de Periculosidade nos termos do Art. 96 da LC 046/06 de todos os ocupantes do cargo de Vigia e do cargo de Operador de Som e Imagem do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa de Leis, de acordo com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), emitido em 14/03/2023, revisado em 03/05/2023 e em 15/06/2023 pela Labortec Consultoria e Treinamento LTDA.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de junho de 2023

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:8A5532A4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 41 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis."

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, com atribuições de analisar o acervo patrimonial móvel da Central de Àgua, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral – CAGEPAR e instruir os procedimentos a serem adotados quanto a destinação dos bens inservíveis, na forma da Lei, na forma disposta abaixo:

I – Como Presidente:
Maurício D"Agostini Silva
II – Secretária:
Daylise da Silva Lameck
III- Membros:
Jonattas Lissandro Correia Costa
Art. 2º – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada a portaria n° 39 de 06 de junho de 2023.

Paranaguá, 26 de junho de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:DD0EF244

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: O Convênio tem por objeto a instalação e manutenção de Postos do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município, atinentes aos serviços de Segurança Contra Incêndios, Prestação de Serviços de Socorros e de Defesa Civil, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº. 31935/2021.

Prazo: 05 (cinco) anos.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Cel. QOPM Hudson Leôncio Teixeira
Cel. QOBM Manoel Vasco de Figueiredo Junior
Wagner Mesquita de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FF9DC18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.321

LEI Nº 4.321, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Fica instituído o Dia Municipal do Leitor no âmbito do Município de Paranaguá/PR."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paranaguá/PR o "Dia Municipal do Leitor", a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de Janeiro.

Parágrafo Único. O "Dia do Leitor" de que trata o caput deste artigo deverá integrar o calendário oficial do Município, como evento cultural, social e educacional.

Art. 2º A presente lei possui como principal objetivo disseminar e estimular a prática da leitura entre os munícipes, para tanto, a respectiva data poderá contemplar diversos eventos como exposições, palestras, seminários, feiras, dentre outros.

Art. 3º As atividades correspondentes do "Dia do Leitor" poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:89E61A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.322

LEI Nº 4.322, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachás com sistema de QR Code no município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de crachá com o sistema de QR Code aos servidores públicos municipais, bem como aos funcionários que prestam serviços às Autarquias Municipais, Fundações Públicas, Associações e ONG que tenham o Título de Utilidade Pública Municipal, contratos ou convênios firmados com a Prefeitura de Paranaguá.

Parágrafo Único. O sistema QR Code deverá conter a identificação dos respectivos servidores e funcionários, bem como a informação de qual órgão ou empresa que o cidadão presta serviços.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:63774294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.861

PORTARIA Nº 6.861

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 37.775/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 37.775/2019, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa aos artigos 151, inciso I e V e incidência na conduta do artigo 152, inciso

I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, 165, inciso III e 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, e ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 2.909, de 04 de junho de 2020.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:47166880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.863

PORTARIA Nº 6.863

“Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Rosangela França Leandro Paixão.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.188/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ROSANGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO, matrícula nº 10.509-1, Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9ACAB44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.864

PORTARIA Nº 6.864

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Domingos Alves Pinheiro.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 29.275/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor DOMINGOS ALVES PINHEIRO, matrícula nº 5.072-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 14 de junho de 2023 e término em 21 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6BD52EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.862

PORTARIA Nº 6.862

"Demite, o servidor Toni Szchlata Pinheiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 5.752/2021, e

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 28, caput, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

CONSIDERANDO a Ordem Judicial transitada em julgado, constante dos autos nº 0008206-71.2009.8.16.0129, do Poder Judiciário do Estado do Paraná - Vara da Fazenda Pública da Paranaguá - PROJUDI,

RESOLVE:

I - Demitir, o servidor municipal TONI SZCHLATA PINHEIRO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7.790-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na forma do artigo 28, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A4536AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.865

PORTARIA Nº 6.865

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Patrícia Silva do Rosario Gaspar.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade

com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 28.999/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, à servidora PATRÍCIA SILVA DO ROSARIO GASPAR, matrícula nº 97.677-1, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 09 de junho de 2023 e término em 13 de junho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:008F3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.565

DECRETO Nº 4.565

“Altera a data de prorrogação dos efeitos do Decreto nº 4.369/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 25.659/2023, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

CONSIDERANDO a resolução 001/2022 que convoca o Conselheiro Suplente Cláudio Antônio do Nascimento a assumir a função de Conselheiro Tutelar, e o contido no Decreto nº 3.751, de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada para o dia 31 de maio de 2023, a data de prorrogação dos efeitos do Decreto nº 4.369, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B5185F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.866

PORTARIA Nº 6.866

“Concede diárias a servidora Meire Aparecida Xavier do Nascimento, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.335/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO, Professor, matrícula n° 6.755-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Ponta Grossa - PR, com saída no dia 28 de junho e retorno no dia 30 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento “O Futuro do Presente e a Educação do Futuro”.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A9DA02A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.868

PORTARIA Nº 6.868

“Concede diárias a servidora Ana Carolina Campos Costa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.869/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora ANA CAROLINA CAMPOS COSTA, Assessor de Divisão II, matrícula n° 94.991-2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Regional 2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F6CEFC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.869

PORTARIA Nº 6.869

“Concede diárias ao servidor Luiz Cláudio Corrêa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.862/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LUIZ CLÁUDIO CORRÊA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 1.131-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,08 (Setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo- PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Regional 2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:349A102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.870

PORTARIA Nº 6.870

"Concede diárias ao servidor Rafael Nascimento Neves, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.865/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAFAEL NASCIMENTO NEVES, Professor de Educação Física, matrícula n° 10.709-1/2, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo- PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Regional 2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C73D3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.871

PORTARIA Nº 6.871

"Concede diárias ao servidor Mauro Gonçalves da Rocha, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.866/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor MAURO GONÇALVES DA ROCHA, Agente Operacional, matrícula n° 4.338-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,08 (Setecentos e noventa e oito reais e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo- PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Regional 2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81F784F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.867

PORTARIA Nº 6.867

"Concede diárias a servidora Izabel Cristina de Almeida, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.871/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.236-1, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 798,04 (Setecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Campo Largo - PR, com saída no dia 30 de junho e retorno no dia 02 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da Edição dos Jogos Abertos do Paraná – Região 2.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:21138E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 13 (treze) de julho de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, sala de reuniões da C.P.L., 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, Tipo menor preço global, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para: **"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Município de Paranaguá-PR"**.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 158.990,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência – Suprimentos – Compras – Licitações Gerais, ou informações através do telefone 41-3721-1810. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 26 de junho de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:66556794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 17.974/2023

Na data de 26 (vinte e seis) de Junho de 2023, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 007/2023, tendo como **"Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em Obras de Edificação, para Construção de Unidade de Apoio, Ilha dos Valadares – Paranaguá-PR", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos e outros itens necessários a execução das obras/serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"**. A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
HOPE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 27.895.111/0001-60	JOSÉ ELIAS DA SILVA – CPF: 392.182.879-15 – REPRESENTANTE APENAS ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIOS.
CONSTRUTORA PARATI LTDA – CNPJ: 77,506,541/0001-10	GILBERTO SEMANN DA COSTA – CPF: 354.750.729-49
MATT CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ: 09.245.019/0001-72	VALDIRLEI DE SOUZA MANGGER – CPF: 947.799.299-20
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 84.830.579/0001-00	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES- CPF: 480.254.109-00
RODRIGO FALAT – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL – CNPJ: 16.807.367/0001-51	RODRIGO FALAT – CPF: 025.256.859-11
PRONTAX ENGENHARIA – CNPJ: 30.981.798/0001-60	DOUGLAS DA SILVA – CPF: 088.069.129-04

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação. Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes das empresas participantes na sessão. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação, dada a palavra ao representante da empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS, expôs seguinte questionamento com a relação a empresa CONSTRUTORA PARATI LTDA no sentido que a mesma não apresentou as notas explicativas do balanço.
A representante da empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS formulou o seguinte questionamento com relação a empresa PRONTAX ENGENHARIA no sentido que a mesma não apresentou as notas explicativas do balanço.
A representante da empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS formulou o seguinte questionamento com relação a empresa RODRIGO FALAT no sentido que a mesma está com o capital social desatualizado.
A representante da empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS formulou o seguinte questionamento com relação a empresa OURO VERDE no sentido que a mesma não apresentou as notas explicativas do balanço.
A representante da empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS formulou o seguinte questionamento com relação a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA no sentido que a mesma não apresentou a declaração de empresa de pequeno porte.
Dando sequência aos questionamentos a empresa PRONTAX ENGENHARIA formulou o seguinte questionamento com relação a empresa RODRIGO FALAT no sentido que a mesma não foi localizado o registro de alteração do contratual na junta e que a mesma está com o capital social desatualizado junto ao CREA.
A representante da empresa PRONTAX ENGENHARIA formulou o seguinte questionamento com relação a empresa HOPE CONSTRUTORA LTDA que referente a certidão de falência que consta na documentação é uma cópia e não esta devidamente assinada.
A representante da empresa PRONTAX ENGENHARIA formulou o seguinte questionamento com relação a empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS que referente a regularidade do CPF não foi localizada e a declaração do art. 7º, Inc. XXXlll da CF não esta assinada, a representante da empresa solicitou a permissão para realizar tal assinatura sendo que todas as empresas aceitaram ao mesmo assinar na hora do certame.
Dando sequência aos questionamentos a empresa RODRIGO FALAT formulou o seguinte questionamento com relação a empresa PRONTAX ENGENHARIA que Certidão simplificada está vencida e que o capital social fora do exigido pelo edital.
A representante da empresa PRONTAX ENGENHARIA formulou o seguinte questionamento com relação a empresa MATT CONSTRUTORA DE OBRAS que o anexo 13 não está devidamente assinado pela empresa.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, para promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, com base no item 31.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 26 de Junho de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Representantes

GILBERTO SEMANN DA COSTA –
CPF: 354.750.729-49

CONSTRUTORA PARATI LTDA –
CNPJ: 77,506,541/0001-10

VALDIRLEI DE SOUZA MANGGER –
CPF: 947.799.299-20

MATT CONSTRUTORA DE OBRAS –
CNPJ: 09.245.019/0001-72

LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES-
CPF: 480.254.109-00

OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA –
CNPJ: 84.830.579/0001-00

RODRIGO FALAT –
CPF: 025.256.859-11

RODRIGO FALAT –
Serviços de Engenharia Civil –
CNPJ: 16.807.367/0001-51

DOUGLAS DA SILVA –
CPF: 088.069.129-04

PRONTAX ENGENHARIA –
CNPJ: 30.981.798/0001-60

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4773B8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 03/2023

Termo de aditivo n°1 (11 - Supressão (Redução de Valor)) Termo do contrato nº.3/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (OPMs E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO). decorrente de Pregão n° 2/2023, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a ORTOPEDICA LONDRINA IND. COM. DE APAR. ORTOP. LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 75.617.498/0001-35. aditivam o contrato na importância de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 21 de junho de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2023.06.23 15:45:24 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A059082F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ART3458	116100T000574956	08/06/2023	55411
AUV4410	277490NIC0031195	27/05/2023	50020
AXV3I77	277490NIC0031200	27/05/2023	50020
AZP8C00	277490NIC0031197	27/05/2023	50020
BBR8408	277490NIC0031198	27/05/2023	50020
BCI3165	277490NIC0031199	27/05/2023	50020
BCN6B41	116100T000846002	08/06/2023	60412
SHB6C16	277490NIC0031196	27/05/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:8CD28DA5

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2020

Servidor(a): NILDE DURANTE DOS SANTOS MARQUES DE LIMA

Fato: Apurar a prática em tese das infrações disciplinares previstas nos arts. 108 e 109 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Na forma do disposto no art. 140, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 24.118/2022, na data de 26 de junho de 2023, houve a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, cujo respectivo termo consta nas fls. 227/229 do PAD nº 07/2020.

Paranavaí, 26 de junho de 2023.

Servidora/Sec. Municipal de Administração/ Presidente Comissão Permanente de Disciplina

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C6517A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.124/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 27790/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **LETICIA MARA HAWERROTH,** Matrícula nº. 8737-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.392/2022, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 30 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. *27790*/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E9750B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 500/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JULIANA FARIAS DA SILVA,** Matrícula n° 10314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:F82754C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANDRA REGINA SOARES DE MEIRA,** Matrícula n° 10025-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5A9936E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula n° 8230-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4C0E820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 503/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **CELSO ROSSI FERREIRA,** Matrícula n° 10168-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:CDF56D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU, protocolado sob n° 31803/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELEN DELLA PRIA DA SILVA KUMATSU,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7085-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31803/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 19/06/2023 e término em 19/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:021411F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 478/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7374-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/06/2023 e término em 31/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0286A7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 479/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO, protocolado sob n° 30259/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DALVA THEODORO MACIEL DAMASCENO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 5335-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30259/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/05/2023 e término em 16/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F107BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KASSIA DANIELE GANHAO, protocolado sob n° 26552/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KASSIA DANIELE GANHAO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6656-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (37 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 26552/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 18/05/2023 e término em 19/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DF99DDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RENATA PRADO DOS SANTOS, protocolado sob n° 31199/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RENATA PRADO DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5529-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31199/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 4 dias, com início em 26/06/2023 e término em 04/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5755BE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador do Município.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILSON JOSE DOS SANTOS, protocolado sob n° 31826/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILSON JOSE DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR DO MUNICIPIO –** Matrícula n° 3668-2, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 31826/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 26/06/2023 e término em 27/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:16C6A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA BEATRIZ FERDOLICE BELILIA, protocolado sob n° 30918/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ FERDOLICE BELILIA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8540-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/05/2016 A 29/05/2021 (26 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 30918/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 26 dias, com início em 26/06/2023 e término em 21/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:018E84F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE RODRIGUES DA SILVA CRUZ, protocolado sob n° 32378/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE RODRIGUES DA SILVA CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 8408-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 A 02/09/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32378/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 23/06/2023 e término em 01/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B1914FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 507/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FATIMA DA PAIXAO FERREIRA BARBOSA, protocolado sob n° 32824/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FATIMA DA PAIXAO FERREIRA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 4000-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 32824/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/06/2023 e término em 30/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3980C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 508/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIELLA FLORIANO FERREIRA, protocolado sob n° 7562/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIELLA FLORIANO FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8408-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/01/2017 A 19/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 7562/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 28/06/2023 e término em 06/08/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7BA6541D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelos Ilustríssimos Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 02/2023 que aponta irregularidades decorrentes da Concorrência Pública nº 004/2017 informa a quem possa interessar que em 20 de junho de 2023 declarou a empresa VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA (CNPJ nº 75.271.569/0001-90), a seguinte penalidade: multa de 100 vezes o valor da tarifa vigente no ato da infração (infração constatada com Ofício nº 017/2021, de 11 de dezembro de 2.021), que incidirá a partir da exigibilidade até a data do efetivo cumprimento, não eximindo a mesma de ainda cumprir o determinado na Cláusula Nona do Contrato nº 090/2007.

Paranavaí, 24 de junho de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A899823C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 40.474.563/0001-36. **Objeto**:O presente termo aditivo visa prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 1/2023, cujo objeto é a execução de obra de reforma, de acordo ao seguinte. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de execução do Contrato nº 1/2023, contados a partir de 23 de junho de 2023. **Origem do Contrato**: Tomada de Preços nº 1/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 82/2022. **Local, data e assinatura:**

Pato Branco, 22 de junho de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante e

SILVANA GONÇALVES DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:8254E851

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 47, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a”, inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

Considerando a Resolução nº 2, de 15 de fevereiro de 2023, que concedeu licença para tratar de assuntos de interesse particular ao Vereador Marcos Junior Marini, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 23 de fevereiro de 2023 a 22 de junho de 2023,

Considerando Termo de Posse nº 1/2023, de 27 de fevereiro de 2023, do vereador Rodrigo José Correia em razão da licença do vereador Marcos Junior Marini,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **MAIARA DE SOUZA** matrícula n° 1309-9/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotada no gabinete do vereador Rodrigo José Correia, a partir da data de 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:81220220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 20/2023 PROCESSO: 117/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADAS: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.839.123/0001-25. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para ministrar Palestra Magna sobre o tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", para a XV Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 3.680,00**. DOTAÇÃO:** 17978-20085. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 22 de Junho de 2023.

MARCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:43B9DDD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996,*** através da Pregoeira ***Regiane Rufato,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 734/2022, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 52/2023, que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantação de grama em leiva, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Educação e Cultura, que diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Despacho nº **27-5.209/2023**, dar-se-á andamento ao processo na fase em que se encontra. Considerando as informações contidas no Despacho supracitado, incluem-se os itens 6.15.3, 6.15.3.1 e 6.15.3.2 de qualificação técnica, e inclusão dos itens 5.18 e 5.19 referente a obrigações da contratada do Anexo I do edital - Termo de Referência, bem como, respectivos itens do Anexo I do Contrato - Das Especificações Técnicas do Objeto. Diante das alterações, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 52/2023 fica transferida para às **08:30 (OITO E TRINTA) HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2023,** acessado exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, horário de Brasília - DF. O Edital retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1541, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de junho de 2023.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:88D0F972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 41/2023. PROCESSO: 85/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: O fornecimento de licença de direito de uso de software de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, com implantação PaaS (Plataform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, com escalabilidade de hardware, VPN (Virtual Private Network), redundância de serviços e banco de dados, serviços de implantação com migração de dados, backup, parametrização, customização, atualizações, treinamentos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, durante toda a vigência do contrato, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.982.200/0001-00**,** com valor total de **R$ 659.077,47**.

Pato Branco, 20 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A3FF0083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 46/2023. PROCESSO: 93/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas ocupacionais para os servidores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **LABMEDICA - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.438.684/0001-15, com valor total de **R$ 85.110,00. REALSEG SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.145.463/0001-06, com valor total de **R$ 483.332,50**.

Pato Branco, 26 de Junho de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:77767023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 121/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS. OBJETO: Inscrição para capacitação presencial e interativa do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde do CONASEMS,

atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19922/20048. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, artigo 25 e artigo 13.

Pato Branco, 23 de junho de 2023.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BE224CEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando à **Aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos para atendimento de Produtores cadastrados no Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ, em atendimento ao Convênio nº 324/2022 de 07/11/2022** celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Pato Branco mediante Secretaria Municipal de Agricultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 331.805,89.
DATA DE ABERTURA: 12 de julho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D71A2532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2023, PROCESSO N.º 36/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 43/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Centro de Tradições Gaúchas Tarca Nativista***, inscrita no CNPJ/MF nº 78.685.666/0001-18. **OBJETO:** A transferência de recursos financeiros, a fim de apoiar os projetos culturais desenvolvidos pela entidade, com o objetivo de dar maiores condições de atendimento à clientela atendida pela entidade, propiciando condições de usufruir da cultura sulista. **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 30/11/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 562-19666. **GESTOR:** Jean Emanuel Venâncio.

Pato Branco, 22 de Junho de 2023.

ILDO LUIZ BORSATTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CE442959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2023 - PROCESSO N.º 42/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 61/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o projeto "O Futuro começa aqui" com as crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 604-15267. **GESTOR:** Rita Elaine Garcia Machado.

Pato Branco, 21 de Junho de 2023.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:BEBE40C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL N° 44/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 53/2023 – PROCESSO N.º 55/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil, ***Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade***, CNPJ/MF nº 77.738.631/0001-37, sito à Rua Fernando Ferrari, nº 955, bairro Bonatto, em Pato Branco/PR, que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da ***Emenda Impositiva Individual nº 44/*2022**, a fim de *favorecer a formação e o desenvolvimento técnico dos grupos de danças e dos competidores individuais atendidos pela entidade beneficiária, para representar o Município em festivais estaduais e nacional; realizar cursos de violão e canto; atender 40 dançarinos nas Invernadas Mirim e Juvenil representando a entidade beneficiária; atender 40 alunos nas aulas de equitação, violão, declamação e chula;*Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;Considerando a Lei Orçamentária Anual do Município de Pato Branco (LOA) – através da Lei Ordinária nº 6.063/2022 –, autoriza o a parceria da administração pública com as OSC's, através do disposto no art. 16, §1º.Considerando que a Câmara de Vereadores de Pato Branco/PR aprovou a Emenda Impositiva Individual nº 44/2022, constituindo como beneficiária a OSC, Centro de Tradições Gaúchas Carreteando a Saudade, CNPJ/MF nº 77.738.631/0001-37.Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política";Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco;Justifica-se, dessa forma, a inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a OSC beneficiária cumpriu todos os requisitos exigidos no Decreto Municipal nº 9.309/2022 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme fundamentação exposta no processo.Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a

justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 23 de Junho de 2023.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7B4A07D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 13.926, de 15 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ITACIR DE SOUZA**, Matrícula nº 6709-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Conceder gratificação de função no montante de 50% (cinqüenta por cento) ao servidor de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EFDCB9D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.498, de 19 de maio de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **SALETE DE FATIMA MENEZES DA SILVA**, Matrícula nº 8160-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Municipal Guido Victor Guerra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B2FF4A41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 17.851, de 22 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores (as) dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

Matrícula nº	Servidor(a)	Função	De	Para
8735-1	Camila Heloiza da Silva	Professor (a)	Escola Municipal Irmã Dulce	Escola Municipal Lions Clube
4285-4	Cristiane Vaz Lima Brustolin	Zelador (a)	CMEI Madre Paulina	Escola Municipal José Fraron
4145-9	Karina Aparecida Silva Ortolan	Instrutor (a) de Aprendizagem	Escola Municipal São Cristóvão	Escola Municipal Vila Verde
8569-3	Leila Marcela Muller	Professor (a) de Educação Infantil	CMEI José Fraron	CMEI Madre Paulina
6736-9	Mariza de Campos	Merendeira	Escola Municipal Profª Maria Jurema Ceni	Escola Municipal Gênesis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:82ABB45A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Edital de Concurso Público nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidata aprovada em concurso público para cargo de provimento efetivo de Cuidador Social no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME	CLASS.
Marcia Aparecida de Godoi	20º

Art. 2º A candidata nomeada tem o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:066A969B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 17.972, de 23 de junho de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio, 20% (vinte por cento), incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **MARGARET MARIA FILIPIN**, matrícula 6699-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3815A376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato **ALYSSON FELIPE SCHERER POLETTO,** efetuada pela Portaria nº 523/2023, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8DB3BE16

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 531/2023

Altera dispositivos da Portaria nº 495, de 15 de junho de 2023, que nomeou a Comissão de Análise e Implantação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido o Memorando nº 17.969, de 23 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os arts. 1º e 2º da Portaria nº 495, de 15 de junho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º

I - representantes da Divisão de Diagnose e Setor de Educação:
titular: MaxDobrovolski;
suplente: MaiaraIgnácioCosta;
" (NR)

"Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor MaxDobrovolski." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13C16B4F

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023

DEFINE CRITÉRIOS PARA A GESTÃO DOS RESTOS A PAGAR

A Controladoria do Município de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.780, de 14 de junho de 2007 e pela Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;
Considerando a finalidade da Controladoria Geral em contribuir para o exercício da gestão responsável e transparente;
Considerando a necessidade de orientar e padronizar a instrução dos processos relativos ao cancelamento de restos a pagar; e
Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

RESOLVE:

Art. 1° Consideram-se, pela Administração Pública, como Restos a Pagar as despesas devidamente empenhadas no exercício, mas, no entanto, não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 2° As despesas públicas constituídas como Restos a Pagar dividem-se em Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.
§ 1º Consideram-se despesas de Restos a Pagar Processadas as que o credor já tenha cumprido com as suas obrigações, ou seja, já tenha entregado o bem ou serviço e a que tenha reconhecido como líquido e certo o seu direito ao respectivo pagamento.
§ 2º Consideram-se despesas de Restos a Pagar Não Processadas as que ainda dependem da entrega, pelo fornecedor, dos bens ou serviços; ou ainda que tal entrega tenha se efetivado e o direito do credor ainda não tenha sido apurado e reconhecido pela autoridade pública competente.

Art. 3º A despesa pública deve obrigatoriamente percorrer vários estágios, entre eles; o empenho, a liquidação e o pagamento.
§ 1º O empenho da despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, é uma reserva que se faz como garantia ao fornecedor ou ao prestador do serviço que o material entregue ou o serviço prestado será pago.
§ 2º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, procede-se a verificação e avaliação da entrega do produto ou a realização do serviço, atesta-se sobre o cumprimento, por parte do credor, das condições previamente acertadas na licitação, no contrato ou no empenho.

§ 3º O pagamento da despesa se dá em dois momentos, com a emissão da ordem de pagamento e com o efetivo pagamento propriamente dito ao beneficiário.

Art. 4° A inscrição de despesas em Restos a Pagar será realizada na data do encerramento do exercício financeiro mediante registros contábeis.

Art. 5° As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processadas terão vigência de 1 (um) exercício financeiro a partir de sua inscrição, exceto se:
I - vierem a ser liquidadas nesse período;
Il - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;
III - referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependam de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pelo concedente.

Art. 6° Cabe ao fiscal de contrato e/ou atas de registros de preços informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 7° O registro dos Restos a Pagar se dará individualmente por exercício e por credor.

Art. 8° O cancelamento de Restos a Pagar Não Processados não deve ser considerado como receita por se tratar apenas de restabelecimento de saldo de disponibilidade financeira comprometida referente às receitas arrecadadas no exercício anterior.

Art. 9º Como regra geral somente os Restos a Pagar Não Processados podem ser cancelados, pois os Processados ainda representam obrigação liquida e certa do Município para com seus credores.

Art. 10. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente poderá ocorrer mediante solicitação pela plataforma de processo digital interno da Unidade Gestora de origem do empenho, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do cancelamento junto ao Departamento Municipal de Contabilidade.
§ 1° Será possível cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:
I - para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores";
II - quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;
III - quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa.
§ 2º Ocorrendo a retenção e o recolhimento dos tributos relativos à nota fiscal de prestação de serviços e/ou entrega de materiais referentes à despesa inscrita em Restos a Pagar Processados, deve-se verificar a possibilidade da compensação tributária dos valores recolhidos ou a apuração da responsabilidade funcional, uma vez que a Prefeitura não poderá assumir esse ônus.

Art. 11. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de "Processo Administrativo", poderá ter seu pagamento efetuado na rubrica orçamentária denominada de "Despesas de Exercícios Anteriores".

Art. 12. Fica vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos 2 (dois) quadrimestres do mandato do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de junho de 2023.

REGIANE CORDEIRO SZYMKOVIAK
Controladora Interna
Portaria nº 1.387/2021

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B25E8133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 517/2023 – DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 517/2023 – de 26 de Junho de 2023.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 505/2023 – de 22 de junho de 2023, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidor municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 505/2023 – de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 23/06/2023, edição 2799, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diárias para servidores municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:01360970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 42.070.491/0001-97 , com sede na Rua Padre Antônio Vieira, 373B, Jardim Industrial, Contagem-MG, neste ato representada por Douglas Gonçalves Azevedo Andrade, Portador(a) do RG sob nº MG-18.625.011 e CPF nº 078.962.456-71, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato Nº 383/2022 (Firmado em 28 de novembro de 2022), nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório Nº 144/2022 – Pregão Eletrônico Nº 106/2022.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de vias, manutenção de bens imóveis, manutenção de iluminação pública e materiais elétricos para manutenção de bens moveis e imóveis em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do dia 13 de abril de 2023.

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato Nº 383/2022 - Processo Licitatório Nº 144/2022 – Pregão Eletrônico Nº 106/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paula Freitas/PR, 12 de abril de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Município de Paula Freitas

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3CAA37C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

FORNECEDOR: VITAE- CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Itens que Venceu: 01
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Itens que Venceu: 02, 03.
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 245.430,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO
Itens que Venceu: 06
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 45.480,96 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: AMANDA MIRANDA
Itens que Venceu: 05
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 73.078,00 (setenta e três mil, setenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 403.399,36 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas,26 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 44/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
LICITAÇÃO Nº 41/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

FORNECEDOR: VITAE- CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Itens que Venceu: 01
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).

FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Itens que Venceu: 02, 03.
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 245.430,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO
Itens que Venceu: 06
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 45.480,96 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: AMANDA MIRANDA
Itens que Venceu: 05
Qtde de itens: 1 – Valor Total: R$ 73.078,00 (setenta e três mil, setenta e oito reais).

TOTAL GERAL: R$ 403.399,36 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas, 26 de junho 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
CONTRATADOS: VITAE-CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO, AMANDA MIRANDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 403.399,36 (quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 159/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VITAE- CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Valor.....: R$ 39.410,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023
Recursos.: 111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 40.000,00
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 20.800,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 160/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL
Valor.....: R$ 245.430,40 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023
Recursos.: 111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 40.000,00
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 20.800,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 161/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO
Valor.....: R$ 45.480,96 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023
Recursos.: 111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 40.000,00
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 20.800,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 161/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AMANDA MIRANDA
Valor.....: R$ 73.078,00 (setenta e três mil, setenta e oito reais).
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2023
Recursos.: 111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 40.000,00
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 20.800,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).
Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 30/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa espec. Em prestação de serviços e/ ou fornec. De mão de obra: psicopedagogo clínico, terapia integrativa, recepcionista/telefonista (12-36h), recepcionista/telefonista (8h) sec. Da saúde, recepcionista 8h (adm) e oficina de artes marciais mistas (lutas).

Fornecedores:
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024.

AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 36.262.732/0001-05
Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024.

KHAOANA CAROLINE SCHIMITT RIBEIRO
CNPJ 46.766.976/0001-70
Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024.

AMANSA MIRANDA
CNPJ 50.797.898/0001-49
Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C1D825A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto

ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 630 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. HENRY MARCL VALIGURA DOMINGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 03/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
LICITAÇÃO Nº 40/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto

ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 630 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

_____
Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2022
CONTRATADO: Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR

FORNECEDOR: Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto

ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 630 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: Valor Total: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 163/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto
Valor.....: R$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023
Recursos....: 45 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 111.257,50 1000 Manutenção do Gabinete
110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 22.443,68 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 30.000,00
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 11.966,64 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, 40.000,00Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas-PR.

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas-PR.
Fornecedor:

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto

Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9DADDAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 10/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
INEXIGIBILIDADE N° 10/2023
OBJETO: "***Gestão de Compras- Práticas Modernas para o Município"***, *nos dias 20 à 23 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR, para os servidores: Aysslan José Estácio Alves da Silva; Gabriel Valigura Carneiro; Tadeu Rafael Cordeiro*.
FORNECEDOR: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO,** CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
INEXIGIBILIDADE N° 10/2023
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023
CONTRATADO: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Inscrição no curso "**Gestão de Compras- Práticas Modernas para o Município"**, nos dias 20 à 23 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR, para os servidores: Aysslan José Estácio Alves da Silva; Gabriel Valigura Carneiro; Tadeu Rafael Cordeiro.*
*FORNECEDOR: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO,** CNPJ sob nº 50.451.387/0001-70*
*VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).***
FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

DATA: 26/06/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 164/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO**
Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Vigência.....: Início: 26/06/2023- Término: 26/06/2024
Licitação....: Inexigibilidade N° 10/2023
Recursos: *(50) 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*
Objeto: ***Inscrição "Gestão de Compras- Práticas Modernas para o Município", nos dias 20 à 23 de junho de 2023, na cidade de Curitiba/PR, para os servidores: Aysslan José Estácio Alves da Silva; Gabriel Valigura Carneiro; Tadeu Rafael Cordeiro.***

Paula Freitas-PR, 26 de junho de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:4A568835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR.**
FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Itens que Venceu: 01, 02.
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

TOTAL GERAL: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Paula Freitas,26 de junho de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 42/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
LICITAÇÃO Nº 42/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR.

FORNECEDOR: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Itens que Venceu: 2 ITENS
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais)

TOTAL GERAL: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Paula Freitas, 26 de junho 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2023
CONTRATADOS: AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 165/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AASS CONSULTORIA EMPREARIAL LTDA
Valor.....: R$ 139.920,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 26/06/2023 - Término: 26/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023
Recursos.: 47 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.34.00.00.00.00 10.400,00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administra 96 06.01 04.122.0005 2.007.3.3.90.34.00.00.00.00 2.080,00 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos 113 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.34.00.00.00.00 338,72 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR.

Paula Freitas, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 70/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 32/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e/ou fornecimento de mão de obra de professor de educação especial para atender as necessidades da secretaria de educação, cultura e desporto do município de Paula Freitas – PR.

Fornecedores:
AASS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 36.262.732/0001-05
Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DF41488C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - DECRETO Nº 2.896 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O Decreto nº 2.896 de 16 de junho de 2023, publicado na edição nº 2797, de 21 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP, tem pela presente, por erro material, a seguinte correção:

Onde se lê:

Secretário	Gislaine Aparecida Soares Galle	638.075.809-72	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo	Licenciatura em Pedagogia

Leia-se:

Secretário	Gislaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Efetivo	Licenciatura em Pedagogia

Paço Municipal, 26 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6C2A3B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 40/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 40/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **27/06/2023**, para participação em reunião com o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania **SANTIM ROVEDA** no Palácio das Araucárias, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F7B174DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 41/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 41/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **27/06/2023**, para participação em reunião com o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania **SANTIM ROVEDA** no Palácio das Araucárias, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:7D40DCD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 42/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 42/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **27/06/2023**, para acompanhar Vereadores em reunião com o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania **SANTIM ROVEDA** no Palácio das Araucárias, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B0E9EDF4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 43/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 43/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **ISIDORIO NICOLAU PECH (PSDB)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **27/06/2023**, para participação em reunião com o Secretário de Estado da Justiça e Cidadania **SANTIM ROVEDA** no Palácio das Araucárias, para tratar de assuntos do interesse do município, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 26 de junho de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:118565F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada**JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**
CNPJ/MF nº26.200.180/0001-49
Endereço:Avenida Brasília, n° 756, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.**

Perola D'Oeste-Pr,26 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1FBFC9BF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 118/2023.
Processo Inexigibilidade nº 014/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 26.200.180/0001-49
Endereço: Avenida Brasília, n° 756, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** **O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7F2306A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D11DD1CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023, processo administrativo nº 53/2023.
VALOR: O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8C571F86

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 34.891.527/0001-75
Endereço: Avenida Brasília, n° 1497, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.

Perola D'Oeste-Pr, 26 de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:486D80D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 119/2023.
Processo Inexigibilidade nº 014/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ/MF nº 34.891.527/0001-75
Endereço: Avenida Brasília, n° 1497, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4A0A1B2D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5BB7EE49

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 14/2023, processo administrativo nº 53/2023.
VALOR: O VALOR SERÁ REAJUSTADO QUINZENALMENTE CONFORME TABELA DA ANP, E REPASSADOS AOS POSTOS CREDENCIADOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/06/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:18E06A79

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02-2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo Presidente do consorcio, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus para os caminhões, com fornecimento/execução eventual e parcelado em favor do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.
Valor total estimado: R$ 42.400.000,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data da abertura: 27/06/2023.
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no dia 15 de mês corrente
Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
10002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
20.608.8.2.31 –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
3.3.90.39.00-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 27 dias do mês de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:28EB2ADF

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, inscrito no CNPJ nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente do consorcio, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos, para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA.
Valor total estimado: R$ 34.800,00(trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Data da abertura: 27/06/2023.
Forma de Pagamento: o pagamento será realizado no dia 15 de mês corrente
Dotação Orçamentária:
10000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
10002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
20.608.8.2.31 –SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.
3.3.90.39.00-1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA.

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 27 dias do mês de junho de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:9CB3A56C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 07/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023
Edital N.º 07/2023

Torna público a não apresentação de documentos dos candidatos e a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo N° 01/2023.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:

Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Processo Seletivo, de que trata o Edital de Convocação n° 04/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 2781, em 30/05/2023, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4 º Lugar	MARCIANA DA SILVA
5 º Lugar	JOZIANE SUHRE
6 º Lugar	DIANA DIEDRICH SCHAAB
7 º Lugar	ALINE GOETTEMS GRIPA
8 º Lugar	LUCIA CAVALHEIRO DA ROSA
10 Lugar	GLADIS CORAÇA JOHN

Pérola D´Oeste - PR, 26 de junho de 2023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:546AEC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GABARITO OFICIAL CONSELHO

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.	10.
C	C	B	A	A	D	A	B	C	D
11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	18.	19.	20.
A	C	A	D	B	C	B			

18 - O que se requer desta questão é a capacidade de tomada de decisão do Conselheiro Tutelar. Ele deve ser capaz de avaliar uma situação de risco concreta, e a partir desta avaliação, realizar as intervenções necessárias ao caso, como: realizar visita para averiguar a situação; advertir a genitora com rigor da sua conduta e fazer o acompanhamento da família durante um determinado período e aplicar algumas medidas protetivas previstas o artigo 101 do ECA.

19 –Família natural: O artigo 25 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observa que entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.
Família extensa: O ECA explica que família extensa é um tipo de família natural, na qual se agregam, à família original, parentes próximos que mantém convivência familiar estreita com a criança ou adolescente, como avós, tios, primos, outros filhos do mesmo genitor, filhos do novo companheiro do genitor, e por aí vai. "É aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade.

20 -Nessa questão, espera-se que o Conselheiro Tutelar esteja consciente de suas atribuições, especialmente diante da natureza do órgão. Diante de uma situação verificada pelo Conselho Tutelar de maus tratos, após aplicar as medidas previstas no art 101, o orgão deverá aplicar o artigo 130 do ECA: "Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum".

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1F1CCDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 047/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo micro-ônibus, linha Poço Frio, com capacidade de, no mínimo, 20 passageiros, incluindo o serviço de funcionário "monitor" para os alunos da rede municipal de ensino moradores da Zona Rural do Município de Piên/PR, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

GREMIL TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.551.329/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de junho de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EDC5CEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 027/2023

PROTOCOLO: 1638/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, itens que resultaram desertos nos pregões 27 e 36/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA REGIMAR LTDA
CNPJ: 04.059.566/0001-40
VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) **Valor total (Item 18)**

PESSOA JURÍDICA: PANIFICADORA E PIZZARIA MENDES LTDA
CNPJ: 02.527.250/0001-00
VALOR: R$ 1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais**) Valor total (Itens 15-16-17 e 19)**

PESSOA JURÍDICA: R&B PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 06.128.069/0001-81
VALOR: R$ 6.187,00 (Seis mil cento e oitenta e sete reais) **Valor total (Itens 1-2-3-5-8-9 11- e 12)**

PESSOA JURÍDICA: MIXX PRODUTOS NATURAIS LTDA
CNPJ: 12.613.067/0001-80
VALOR: R$ 5.110,00 (Cinco mil cento e dez reais) **Valor total (Itens 4-6-10 e 13)**

AUTORIZAÇÃO 21/06/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C57869A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 46.865.687/0001-29, com endereço à Rua Espírito Santo, nº 85, Centro em Piên/PR, Cep: 83860-000, Telefone: (41) 99940-1078, e-mail: calefd03@yahoo.com.br; neste ato representado por Caroline Florenciano Diaz inscrita no CPF sob nº. 062.476.299-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 086/2022 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (Doze) meses.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 41.364,00 (Quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Piên/PR, 22 de Junho de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0D824582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023– CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2022
EDITAL Nº 05/2023– CONVOCAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, e a Lei nº 820/2021 e tendo em vista o Edital nº 04/2022 homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – PSS;
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2022, aberto pelo edital nº 01/2022 homologado pelo Edital nº.04/2022, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
04	LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS	8º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega :
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)

declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2022;
Comprovante de impressão da Consulta a Qualificação Cadastral – CQC-E-social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal , https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373 de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais Comitê Gestor do E-social nº1º de 2015 e nº4 de 2015
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).

3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.

Pinhal de São Bento, -PR, 26 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____
_____

(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____
_____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5C63A574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (26/06/2023), esta Comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1067/2023 de 17 de abril de 2023, vem pelo presente Laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores, conferir para efeito de Alienação, o seguinte valor aos bens imóveis abaixo caracterizados, considerando inservíveis:

BEM AVALIADO E VALOR

Item 01 – 01 (um) veículo FORD/KA SE 1.0, HA B cor prata, placa BEH-2I96, chassi Nº9BFZH55L7J8487495, renavam Nº01116667506, modelo 2018 fabricação 2017, alcool/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017.

Valor.....R$ 31.700,00

O item acima foi atribuído valor inferior ao preço de mercado em virtude de estarem danificado, desgastes e devido ao tempo de uso e km elevado, e algumas deteriorações visíveis.

E para que produza os efeitos legais é passado o presente Laudo de Avaliação em quatro vias de igual teor e forma.

ALFREDO JOÃO SCHUSTER JORDANIS DA SILVA
Presidente Membro

VARLEI BARBIERI LUIS EDELAR DE LIMA
Membro Membro

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1EA21741

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 161/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Seleci Copati Matrícula: 5121
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/06/2023 e 26/06/2023
Destino: Barracão/PR – Ampére/PR
Valor de diárias: R$ 124,00 x 2 = R$ 248,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhamento de visita para fortalecimento de vínculos à família de origem, visando o desacolhimento institucional sob determinação judicial pelo processo de n° 0001473-58.2022.8.16.0186.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa lar Pequeno Girassol, Barracão – PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3370
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26/06/2023
Solicitante da viagem: Seleci Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E623BE28

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 162/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/06/2023 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Eva Belico Jora com acompanhante para consulta Hospital Uopeccan em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Uopeccan em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de Junho de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DFB3D155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 006/2023 – **Processo Administrativo** nº 010/2023 – **Objeto:** Aquisição de materiais de expediente e cerimonial para a Câmara Municipal de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado às seguintes empresas:

Itens 1, 3, 5, 7, 10, 11, 12, 98, 103, 104, 107, 109, 119, 120, 124, 129 e 133: **PATO COPOS COM. & PERSONALIZACAO LTDA**,com sede na Via Lateral Dórico Tartari, 6290, Sala 02, Bairro Aeroporto, Pato Branco – Paraná, CEP nº 85.503-022,CNPJ nº 35.559.261/0001-20, pelo valor total de R$ 1.465,50(Mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Itens 2, 4, 6, 8, 9, 42, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 92 e 97: **GRÀFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA**,com sede na Rua Mozart Calheiros, 855, Jardim Água Boa, Dourados – Mato Grosso do Sul, CEP nº 79.811-010,CNPJ nº 12.762.864/0001-20, pelo valor total de R$ 1.854,00(Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26: **BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**,com sede na Rua Copacabana, 1016, Letra A, Bairro Giovanini, Coronel Fabriciano – Minas Gerais, CEP nº 35.170-098,CNPJ nº 45.118.371/0001-00, pelo valor total de R$ 873,81(Oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos).

Itens 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 105, 106, 111, 112, 113, 130 e 138: **LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**,com sede na Rua Laurindo Pires Alves, 85, Bairro Granja das Acácias, Quatro Barras – Paraná, CEP nº 83.420-000,CNPJ nº 12.157.225/0001-35, pelo valor total de R$ 3.119,90(Três mil cento e dezenove reais e noventa centavos).

Itens 41, 85, 96, 117: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**,com sede na Rua Humberto de Campos, 1148, Bairro Coral, Lages – Santa Catarina, CEP nº 88.523-140,CNPJ nº 15.272.796/0001-09, pelo valor total de R$ 518,48(Quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos).

Itens 87, 89, 90, 118, 122, 126, 127, 131, 132, 136 e 139: **DOAC COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA.**,com sede na Rua Antônio José Vaz, 177, Bloco E Apt. 606, Vila Caraguatá, São Paulo – São Paulo, CEP nº 04191-190,CNPJ nº 44.650.853/0001-44, pelo valor total de R$ 974,97(Novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Itens 88, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 108, 110, 114, 116, 121, 135, 137 e 140: **LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**,com sede na Rua Tancredo Neves, 55, Sala 7, Centro, Barão de Cotegipe – Rio Grande do Sul, CEP nº 99.740-000,CNPJ nº 47.190.313/0001-13, pelo valor total de R$ 2.314,34(Dois mil trezentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

Item 91: **VIVO LICITACOES LTDA.**,com sede na Rua Ernesto Florencio Pereira, 126, Centro, Camboriú – Santa Catarina, CEP nº 88.340-263,CNPJ nº 30.041.676/0001-94, pelo valor total de R$ 2.568,00(Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Itens 93, 115, 123, 125 e 134: **MAXIMA ATACADISTA LTDA**,com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho – Santa Catarina, CEP nº 89.297-234,CNPJ nº 26.716.048/0001-94, pelo valor total de R$ 381,00(Trezentos e oitenta e um reais).

Item 128: **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, com sede na Travessa Theolindo Franco da Cruz, 41, Apt. 05, Cidade Jardim, São José dos Pinhais – Paraná, CEP nº 83.035-410,CNPJ nº 20.988.198/0001-70, pelo valor total de R$ 1.900,00(Mil e novecentos reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de junho de 2023

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:1CD5D2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.385/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 214.428,04 (Duzentos e quatorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 214.428,04 (Duzentos e quatorze mil,

quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.007 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais - FMSA
12.007.18.541.0009.2.062 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais – FMSA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	33555	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 214.428,04
Total			**R$ 214.428,04**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D1571B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.386/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais),e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.007 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais - FMSA
12.007.18.541.0009.2.062 – Fundo Municipal de Serviços Ambientais – FMSA

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.22.93.00.00	31555	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 12.000,00
Total			**R$ 12.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4EEA34C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.387/2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 84 da Lei 863, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84 O servidor em licença para tratamento de saúde recebe uma renda mensal correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo vencimento de contribuição, mais 1% (um por cento) por ano completo de serviço público municipal, até o limite de 15% (quinze por cento), que somados não poderão ultrapassar 90% (noventa por cento) de seu vencimento de contribuição".
Art. 2º Acresce o § 4º ao art. 84 com a seguinte redação:
"§ 4º Os vencimentos serão integrais nas hipóteses de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave e incurável".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:AE037A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.388/2023

REGULAMENTA A LICENÇA GESTANTE PARA AS SERVIDORAS COMISSIONADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acresce o § 8º ao art. 86 da Lei 863, de 20 de dezembro de 2006, com a seguinte redação.
"§ 8º Estende-se o disposto no caput às servidoras comissionadas".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3C6D561E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº2.389/2023

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de Bens Públicos, a título oneroso, das lojas do Terminal Rodoviário Urbano localizado na Avenida São Roque,

esquina com Avenida Brasília, n.° 4.010 – Bairro Jardim Esmeralda, correspondente a 6 (seis) áreas:
1 - Área com 30,80m²;
2 - Área com 25,78m²;
3 - Área com 30,80 m²;
4 - Área com 28,25m²;
5 - Área com 24,99m²; e
6 - Área com 24,99m².
Parágrafo único. A concessão de que trata o caput do art. 1° desta Lei será precedida de licitação, na modalidade concorrência, nos termos do § 1° do art. 56 da Lei Orgânica, e constará do termo de referência as especificações técnicas detalhadas.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E368E635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023 – PROCESSO Nº. 55.582/2022

Objeto: aquisição de artefatos de concreto. - **Detentora:** QB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.959.390/0001-21, vencedora do **item 83** pelo valor total de R$ 10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais). - **Vigência da Ata:** 12/06/2023 à 12/06/2024. **Data da Assinatura da Ata:** 12/06/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3604243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2023 DÍVIDA ATIVA ISSQN E TAXAS DE ALVARÁ E LICENÇA SANITÁRIA

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, **NOTIFICAM** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento e também débitos já constituídos de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, taxas de alvará e licença sanitária – dos exercícios fiscais de 2018 a 2022, a comparecerem, para regularizar a situação dos cadastros abaixo relacionados perante esta secretaria.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento do crédito tributário lançado na inscrição municipal abaixo discriminada, ou para que apresente defesa formal.
O contribuinte que já tenha efetuado o pagamento de seus débitos tributários até a publicação do presente Edital e que porventura ainda consta na relação em anexo, favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, munido das guias de arrecadação com seus respectivos comprovantes de pagamento para sua regularização de cadastro, no horário de atendimento das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira.
Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NO ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E RENDAS MOBILIÁRIAS – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
3526
9522
12843
22243
22647
23277
25418
37080
41293

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BECDEE6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope de habilitação das instituições financeiras **BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91 e COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS CNPJ: 05.463.212/0001-29** referente à inexigibilidade acima citada, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*, será realizada no dia **3 de julho de 2023 às 09h** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro.

Piraquara, 26 de junho de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9935BA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.310/2023

Regulamenta a Lei nº 2377/2023 e a Resolução 01/2023 do COMESP que dispõe sobre novas regras para o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, e estabelece os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA COMESP, e suas normas complementares,
DECRETA
Art. 1º Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.
Art. 2º Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:
institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;
estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;
define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;

- institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
- institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;
dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;
dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art.3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto n° 9591/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8911FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 427/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado - PSS – 292/2022, exceto para os cargos: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h) e AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:06E97447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 28 de junho de 2023, às 9 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2023 de autoria do Executivo Municipal – altera dispositivo da Lei nº 2.466 de 13 de junho de 2023 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 26 de junho de 2023.

DEONÍZIO CEDORAK
Vice- Presidente da Comissão de Políticas Gerais

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B5BFCE96

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 2/2023

EDITAL Nº 2/2023
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que fará reunião extraordinária no dia 28 de junho de 2023, às 8:45 horas, no plenário da Câmara Municipal para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2023 de autoria do Executivo Municipal – altera dispositivo da Lei nº 2.466 de 13 de junho de 2023 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 26 de junho de 2023.

ELISEU LATCZUK
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:4846C558

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6/2023
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará reunião extraordinária, no dia 28 de junho de 2023, às 8:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:
Projeto de Lei Ordinária nº 11/2023 de autoria do Executivo Municipal – altera dispositivo da Lei nº 2.466 de 13 de junho de 2023 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 26 de junho de 2023.

ANTONIO ADIR DE LARA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:D16B7078

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 598 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Fiscal de Parcerias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea "g", inciso II Art. 115 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Nomeado servidor Corinne Guntzel Lealdino Matrícula funcional nº52865, fiscal de parceria firmada entre o Município de Pitanga e Associação de Proteção Aos Animais de Pitanga ASPAPI, referente ao repasse financeiro destinado através da emenda impositiva parlamentar nº 47/2023 e nº 70/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CFD64CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 605, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Conceder PENSÃO POR MORTE a MARIA IVONE DE FRANÇA na qualidade de viúva.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida, a partir de 17 de junho de 2023, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **MARIA IVONE DE FRANÇA,** viúva, portadora do RG nº 3.0** ***-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 967. ***. *** -91, com a cota de 100% no valor de R$ 2.442,41(Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex- Servidor **NELSON SANTOS DE FRANÇA** portador do RG 3.0**.***-4/PR, inscrito no CPF n° 288.***.***-49/PR, falecido em 17 de junho de 2023, nos termos do artigo Art. 40, § 1º da LC nº 76/2022, provento integral – sem paridade, última remuneração ou provento.

Art. 2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de junho de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E94C25DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIETA LANDGRAF, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.734/0001-80, com sede R. Wanderlei João Vieira Cleve bairro conjunto Santa Regina Pitanga-PR, neste ato representado pela Presidente Debora Keila Bueno Dos Santos, brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob nº112.045.049-70, e RG. nº13.287.304-6, residente e domiciliada na Rua Zeferino B. Antunes nº800 município de Pitanga

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de educação Infantil Antonieta Landgraf, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 18.919,50(dezoito mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em seis (seis) parcelas mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 23 de junho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D7A6F1D9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELSA LERNER, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.775.775/0001-76, com sede R. Poltava bairro Parque São Basilio Pitanga-PR, neste ato representado pela Presidente Maeli da Luz Silva, brasileira, casada, operadora de caixa, inscrito no CPF sob nº083.418.359-59, e RG. nº12.612.918-1, residente e domiciliada na Rua Poltava nº120 Parque São Basilio município de Pitanga-PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de educação Infantil Elsa Lerner, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 41.622,90(quarenta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 23 de junho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:643DC46C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2023-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.260.959-89, portador do RG nº 8.386.265-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA IZABEL, pessoa Jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.477.751/0001-17, com sede R. do sol bairro Santa Izabel Pitanga-PR, neste ato representado pela Presidente Maristela Gerei Munhoz Campanharo, brasileira, casada, caixa de loja, inscrito no CPF sob nº084.681.409-96, e RG. nº11.014.191-2, residente e domiciliada na Rua Barão do cerro azul nº1040 bairro Santana município de Pitanga-PR.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 18.162,72 (dezoito mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 6 (seis) parcelas mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
06	002	12.361.0602.2030	3.3.50.43.00.00	1000	172

VIGÊNCIA: 22 de junho a 31 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE33AB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 226/2022 - FEDATTO

TERMO ADITIVO Nº 3
Contrato 226/2021

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 226/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.362.809/0001-94, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 06/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DE 4 KM NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, CONVÊNIO Nº 181/2021 - SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 26/05/2023, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando em 27/05/2023 e encerrando-se em 26/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/05/2023.

ORIGINALMENTE ASSNADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Ferdado Engenharia Civil EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D27A8054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 4 CONTRATO 226/2022 - FEDATTO

TERMO ADITIVO Nº 4
Contrato 226/2021

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 226/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.362.809/0001-94, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 06/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DE 4 KM NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, CONVÊNIO Nº 181/2021 - SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 26/06/2023, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando em 27/06/2023 e encerrando-se em 26/07/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/06/2023.

Original Devidamente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Ferdado Engenharia Civil EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5D04E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SALA DA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 11 de Julho de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/06/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E82E58CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 96/2022 EXTRATO DO CONTRATO 334/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 334/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 19.188,00 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 96/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50F3560B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E EXECUTAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO), NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 10 de Julho de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/06/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:7491EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 004/2023, de 03/01/2023, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº **004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na data de **03/07/2023**, às 09:00h (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná, tendo como objeto a **Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da revitalização externa do prédio do Centro de Múltiplo Uso, melhoria sem ampliação de área da edificação, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária.**

ONDE SE LÊ:
1.2- O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 19/06/2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

LEIA-SE:
1.2- O recebimento dos Envelopes I, contendo a documentação de Habilitação, e dos Envelopes II, contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 09:00 horas do dia 03/07/2023, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, na Cidade de Planalto, no Estado do Paraná.

Planalto-PR, 26 de Junho de 2023

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:448E2E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023-EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023.

Processo Licitatório nº 101/2023-INEXIGIBILIDADE nº 23/2023-extrato do CONTRATO Nº 171/2023. O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Federação Paranaense de Taekwondo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.064.116/0001-23**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 955/2023, processo licitatório nº 101/2023, Inexigibilidade 23/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. Objeto: **Contratação da Federação Paranaense de Taekowndo por inexigibilidade, para a realização do 41º Campeonato Paranaense de Taekowndo (seletiva para o brasileiro). Que ocorrerá nos dias 1 e 2 de julho de 2023, no balneário Praia de Leste.Valor contratual:** pelo serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** conforme regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos –
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:11292344

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023 INEXIBILIDADE Nº 22/2023 CONTRATO Nº 170/2022

Processo Licitatório nº 91/2023
inexibilidade nº 22/2023
CONTRATO Nº 170/2022
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000 doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.502.043/0001-99**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo nº 904/2023, processo licitatório nº 91/2023, Iinexibilidade nº 22/2023, e que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. O presente contrato tem por objeto aquisição por inexibilidade de licitação Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **Processo Licitatório Nº 91/2022 – Inexibilidade Nº 22/2023,** inclusive a Proposta apresentada pela Contratada.
1.3 Valor contratual: pelo serviço contratado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 15.000,00**, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qtde.	Valor total
1	**Contratação da Federação de Surf por inexibilidade para a realização de etapa do campeonato Paranaense AM de Surf. Que ocorrerá nos dias 7 e 8 de julho de 2023, no balneário Shangrilá.**	Ser	1.00	15.000,00

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 26 de junho de 2023.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5E3D48EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n°. 1435/2014 e **Protocolo11.438/2023 – 1 Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder a servidora **ANGELA CRISTINA JACINTO PEREIRA - MATRICULA 4931,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 08/06/2018 a 07/06/2023**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:383D6A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Lei n.º 14.133/2021, e conforme solicitado no **Memorando10.362/2023 - 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público **GILMAR GOMES DO COUTO – CPF: 00355459175**, para desempenhar a função de fiscal de todos os contratos administrativos do **FUNREBOM,** firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas, inclusive os contratos relacionados abaixo:

Licitação	Contrato	Contratado
Pregão 06/2020	49/2020	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES
Dispensa 50/2022	292/2022	DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
Pregão 29/2023	125/2023	TS INTERNET LTDA
Pregão 24/2023	119/2023	LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Pregão 109/2022	373/2022	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA
Pregão 109/2022	372/2022	FRIGORIFICO E ENTREPOSTOS DE CARNES J&F
Pregão 129/2022	434/2022	IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Pregão 3/2023	29/2023	KAMYLA DE JESUS MENDES
Pregão 21/2023	108/2023	GENECILDO FONSECA DE SOUSA
Pregão 8/2023	39/2023	LUCAS VALENTE MACIEL ME
Pregão 61/2022	287/2022	SOLO COMERCIAL LTDA
Pregão 61/2022	290/2022	VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS E DE HIGIENE
Pregão 61/2022	284/2022	COMERCIAL MAB ALIMENTOS
Pregão 61/2022	283/2022	ADRIAN VASSON
Pregão 61/2022	285/2022	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
Pregão 61/2022	288/2022	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
Pregão 61/2022	286/2022	LUIZ MINIOLI NETTO

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de **26 de junho de 2023,** revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:413EF730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 11.110, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona."

Considerando o interesse da utilização de imóvel para uso da comunidade do Balneário Pontal do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º,

5º, "k" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Memorando nº 9.663/2023,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº11 (onze) da quadra nº125 (cento e vinte e cinco), da Planta Cidade Balneária Pontal do Sul, situado neste Município de Pontal do Paraná, objeto da matrícula 8.405 do Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:

I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e

II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a ampliação de espaço de convivência comunitária no Balneário Pontal do Sul – Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1D38D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 11.112 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado (a), a **pedido,** do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), portador(a) do **RG nº 10.900.839-7 -PR** e **CPF n.º 090.589.449-99** a partir de **26 de junho de 2023.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de junho de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2171B22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda – IGAM, inscrito no CNPJ 32.651.451/0001-85, para ministrar o curso "Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021" a ser realizado no período de 29 a 30 de junho de 2023 na cidade de Maringá/PR, para 1 (um) servidor desta Câmara Municipal, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais).

Porecatu, 26 de junho de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:DD8D60AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LISTA DEFINITIVA DOS INSCRITOS PARA O CONSELHO TUTELAR

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do AdolescenteCMDCA
Porto Amazonas - PR
Rua Newton Craveiro de Amorim, s/n. º – Centro – Fone: (42) 3256-2035

LISTA *DEFINITIVA* DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2028, PREVISTA NO CALENDÁRIO ANEXO AO EDITAL 01/2023

Segue abaixo a lista definitiva dos candidatos inscritos a conselheiros tutelares, após prazo para recurso e /ou eventual impugnação.
Candidatos listados de acordo com a ordem de inscrição

001	Vania Oliviak A. Ribas
002	Franciele Apª Oliveira
003	Adriane Marcondes Alves
004	Gilnei Kuhn
005	Ana Paula Rodrigues Paes
006	Bruna Renata de Souza da Silva
007	Jessica Mezzadri
008	Vanessa Apª F. Rodrigues
008	Viviane Graeff Ramos
010	Eloise Amanda Hildebrand

Porto Amazonas, 26 de junho de 2023.

ELAINE CRISTINA M. KAZEKER
Coordenadora – Comissão eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:936C81B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°020/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 540/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) no ramo de farmácia comercial para fornecimento de medicamentos tendo como referência a Tabela da CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitem de medicamentos não padronizados no município de Porto Amazonas, que não constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MINARDI E SCHUHLI LTDA CNPJ: 36.638.002/0001-58 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

Porto Amazonas, 26 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70176338

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO 005/23

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°510/2023

Aos **vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três**, às **13h:30 min. (treze horas e trinta minutos)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta apresentados pela empresa **ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME – CNPJ 41.874.150/0001-01,** em atendimento ao Chamamento Público nº005/2023, o qual tem por objeto credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo período de 12 (doze) meses. Analisadas as documentações apresentadas, feitas as devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME – CNPJ 41.874.150/0001-01**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação e posterior contratação.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA CEZAR ANTUNES
Vice-Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9447FAFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIIBILIDADE N°011/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2023
CREDENCIAMENTO Nº005/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação:

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor máximo de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais) para o período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA: ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o n°41.874.150/0001-01, empresa estabelecida no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº111, Centro, CEP 84.140-000, observando que no decorrer do prazo de vigência de 12 meses, outras empresas também poderão realizar credenciamento para o mesmo objeto, atendidas as especificações do Edital.

Porto Amazonas, 26 de junho de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9412F575

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°073/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°073/2023
Data: 26/06/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ELAINE CRISTINA VIEIRA SANTOS ME

Protocolo: 510/2023
Licitação: Credenciamento n°005/2023- Inexigibilidade de Licitação nº011/2023
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de refeições tipo "*marmitex"* para almoço e jantar e ceias de natal e ano novo, destinados aos servidores públicos municipais atuantes em regime de jornada de trabalho 12/36 horas no Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: --27/06/2023 à 14/06/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12C9ACB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°072/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°072/2023
Data: 26/06/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 353/2023
Licitação: Concorrência n°002/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra de recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.566,43m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos das ruas: Anita Carneiro Martins; Mauricio Scarante; Julieta Borges Morgado; Pedro Afonso Martins e Anito Carneiro de Paula, e demais especificações constantes nos Anexos do presente Edital.
Valor: R$ 559.208,04 (quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oito reais e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 27/06/2023 à 26/06/2024
Prazo de Execução: 27/06/2023 à 24/11/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:12E4B6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE

Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica aprovado, na conformidade do texto anexo, o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos.

Art. 2º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana, devendo a contagem ser realizada sempre em dias úteis.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maringá, 23 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7FB29EF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) por parte da fiscalização do CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Considerando a necessária transição entre a nova sistemática fiscalizatória instituída pela Resolução nº 037, de 2022, incluindo seus respectivos desdobramentos, e considerando a oportunidade e conveniência de que os processos de fiscalização iniciados em datas anteriores a essa resolução sejam encerrados, proporcionando que as não conformidades eventualmente ainda pendentes possam ser devidamente direcionadas e fiscalizadas com maior propriedade técnica, ficam extintos, a partir da data de publicação desta resolução, todos os processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAR antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022.

Art. 2º Em decorrência da extinção de que trata o art. 1º, fica estabelecido que os setores técnicos do CISPAR encarregados da fiscalização dos serviços regulados darão preferência, em novos processos de fiscalização, às não conformidades eventualmente ainda pendentes e apontadas em termos de não conformidade formalizados antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022.

Art. 3º Fica definido, ainda, que no ato de realização da fiscalização para fins de emissão do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA), novas não conformidades eventualmente encontradas, que não foram objeto do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF) e do Termo de Não Conformidades (TNC), serão objeto de novo processo de fiscalização.

Art. 4º No âmbito da Resolução nº 037, de 2022, serão passíveis de prorrogação, por mais 45 (dias), os prazos de entrega, pela fiscalização do CISPAR, do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA).
Parágrafo único. A prorrogação será requerida pela fiscalização à Coordenação Geral do CISPAR, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias inicialmente estabelecido, sempre que aquela julgar necessário, considerando a complexidade do assunto tratado em cada um dos documentos referidos no *caput*.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de junho de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:00F0802E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10 de julho de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **a compra de um Veiculo tipo Furgão 0km para a utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$104.293,33 (cento e quatro mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 26 de junho de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C38AC218

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 595 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Institui a Galeria de Fotos dos Vereadores(as) e Ex-Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei institui em caráter permanente a Galeria de Fotos dos Vereadores(as) e Ex-Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná e tem por objetivos:
I - manter o registro histórico dos legisladores(as) municipais;
II - promover e valorizar os trabalhos realizados pelos Vereadores(as) que ocuparam cargos na Mesa Diretora;
III - valorizar as pessoas que prestaram serviços ao Município de Prado Ferreira na qualidade de Vereadores;
IV - permitir a livre navegação através de dispositivos com acesso à internet.

CAPÍTULO II – DA DESTINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA GALERIA

Art. 2º - A Galeria de Fotos instituída por essa lei destina-se à exposição permanente de fotos individualizadas, em ambiente online nas redes sociais oficiais do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira, com informações dos legisladores(as) que integraram e integram a Câmara Municipal e dos que ocuparam e ocupam cargos na sua Mesa Diretora.
§ 1º A Galeria será composta por fotos e informações dos Vereadores(as) regularmente empossados, desde a emancipação político-administrativo do Município e, que exerceram a vereança pelo período mínimo de 30 (trinta) dias ininterruptos.
§ 2º A Galeria de Fotos será dividida por Legislaturas e biênios correspondentes às respectivas Sessões Legislativas da Mesa Diretora.
§ 3º As fotos dos Vereadores(as) serão padronizadas, individualizadas e deverão respeitar o decoro parlamentar e os princípios constitucionais e legais;
§ 4º Sob cada foto constará o nome completo do Vereador(a), a variação nominal registrada perante a Justiça Eleitoral se houver, e o período da respectiva Legislatura.
§ 5º No caso da Mesa Diretora, sob cada foto constará o nome completo do Vereador(a), a variação nominal registrada perante a Justiça Eleitoral se houver, o cargo ocupado na Mesa e o biênio correspondente às respectivas Sessões Legislativas.

CAPÍTULO III – DA PERDA DO DIREITO

Art. 3º - Perderá o direito a ter sua foto exposta na Galeria instituída por essa lei, o Vereador(a) que:
I - licenciar-se para exercer cargo de secretário municipal ou equivalente, cargo de provimento em comissão em qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias na mesma Sessão Legislativa;
II - licenciar-se para tratar de interesse particular, por período igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias na mesma Sessão Legislativa;
III - renunciar ao mandato, tiver o mandato cassado ou for destituído do cargo na Mesa Diretora;
IV - nas hipóteses dos inciso I, II e III, será a foto substituída pela foto do respectivo suplente ou sucessor, observada a periodicidade do art. 2º, § 1º;

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - A administração da Galeria de Fotos compete à Mesa Diretora, que tem competência para:
I - apresentar projeto de resolução para regulamentar o funcionamento da Galeria de Fotos;
II - determinar as providências necessárias relativas às despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive suplementações se necessário;
III - resolver os casos elencados pelo art. 3º desta Lei;
IV - resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0EA452D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 596 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Escolas Públicas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Prado Ferreira.

A **Prefeita do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e no entorno de todas as Escolas Públicas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Prado Ferreira, e tem os seguintes objetivos principais:
I - realizar monitoramento preventivo dentro e fora dos estabelecimentos de educação;
II - promover a melhoria na segurança das crianças, adolescentes, professores, pais e demais membros da comunidade escolar;
III - prevenir furtos, roubos, vandalismos, entre outros ilícitos;

IV - auxiliar na identificação de responsáveis por ilícitos dentro ou no entorno dos estabelecimentos de educação;
Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no *caput* considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.
Parágrafo único. O equipamento citado no *caput* deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens e o seu armazenamento, de no mínimo 05 (cinco) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:943D7625

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 597 DE 26 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

as Metas Fiscais;
as Prioridades da Administração Municipal;
a Estrutura dos Orçamentos;
as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
as Disposições do Orçamento Impositivo; e
as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 403, de 28 de junho de 2016.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria n° 403/2016-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de, 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016-STN.
§ 2o - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes. utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para, 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16-Ocálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para, 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual - PPA relativo ao período 2022-2025, Lei nº. 549 de 21 de Outubro de 2021.
§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).
§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.
§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).
§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).
§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, f e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos recursos recebidos, tendo como prazo o devidamente estabelecido nos termos de convênios a serem celebrados.

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Conjunta SOF/STN n° 02/2014.
§ 1º - A Transposição, o Remanejamento e a Transferência poderão ser realizados por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 2º - Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão.
§ 3º - Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 4º - Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das

Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 -O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 52 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.
§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no § 1° deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2° do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal.
§ 4º As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 5º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 6º Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do §3º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta dias) após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo

Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária anual.
§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §6º.
§ 8º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 9º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de junho de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4951A00E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1591, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1577/2023 que "Cria o Programa Educação Mais Segura, estabelece medidas a serem adotadas, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere os incisos VII e IX ao art. 2º da Lei 1577/2023 com a seguinte redação:

Art. 2º ...
....

VII – Existência de responsável ou mecanismos de segurança de controle de acesso ao estabelecimento municipal público de ensino;

...

IX – Monitoramento através de central câmeras e circuitos digitais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 26 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1344FF29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1590, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica denominada "Walter José de Miranda" a Rua que dá início na estrada do monte alegre com final na propriedade do Sr. Mario Pires, Latitude 25º21'51,93"S Longitude: 48º58'25,64"O com final da rua Latitude 25º21'48.96"S e Longitude 48º58'25,64"O.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 26 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1CDFAD06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1592, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Institui a "Semana Municipal do Esporte" no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Quatro Barras a "Semana Municipal do Esporte" que será comemorada anualmente na semana que antecede a data do aniversário da cidade.
Art. 2º - VETADO
I - VETADO
II - VETADO
III - VETADO
Art. 3º VETADO
Parágrafo único. VETADO
Art. 4º VETADO
Art. 5º A "Semana Municipal do Esporte", criada por esta lei, deverá ser incluída no calendário oficial do Município.
Art. 6º VETADO
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Quatro Barrs (PR), 26 de Junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2E60149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9312/2023

Altera o Decreto nº 9297/2023 que Convoca a "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" e constitui Comissão Organizadora.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Resolução do COMSEA nº 02/2023 que aprova a convocação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar;

Considerando a Lei Municipal nº 684 de 07 de novembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras, e dá outras providências;

Considerando a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, nos três entes federativos, durante o ano de 2023;

Considerando que a eleição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida em Conferência Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto9297/2023, passando a indicar a nova data de convocação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023 das 12h30 às 17h45, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 448, Centro, em Quatro Barras – PR, com o tema central: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 2º Mantém inalteradas as demais disposições do Decreto n 9297/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4C3146FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9311/2023

Substitui e nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e considerando o disposto na Lei Municipal nº 987/2016,
DECRETA
Art. 1º - Substituiu e nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, necessários à implementação dos benefícios de progressão funcional e de promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores efetivos do cargo de Guarda Municipal do Município de Quatro Barras, nos termos da Lei Municipal nº 987/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I – Jaqueline Mary Fileti, inscrita na matrícula nº 5337;
II – Karina Fidelis Braun, inscrita na matrícula nº 2345;
III – ElcioLandarin Zattoni, inscrito na matrícula nº 1097.

Parágrafo Único. Fica designada a servidora Jaqueline Mary Fileti como Presidente da Comissão.
Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 9.206/23.

Quatro Barras, 26 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2E2098F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2023

OBJETO: Fornecimento de recarga de água mineral sem gás, envasada em galão de 20 litros de volume, para uso da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
PROCESSO: 35/2023.
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - PREVIBARRAS.
CONTRATADA: BARILLI DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Estadual n° 15.608/07, Lei n° 8.078/90 e Decreto Municipal n° 5776/2017, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2023.

Quatro Barras, 26 de junho de 2023.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:39175E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INCLUÇÃO DE CONTA NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 38/2023

INCLUI-SE A DOTAÇÃO ABAIXO DESCRITA NA INEXIGIBILIDADE DE N° 38/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
857 – 04004082410005208790339039000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:1A24D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 48.348.052/0001-80

VALOR: R$ 35.654,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1EE1DFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: FANEL SPORTS COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 76.700.657/0001-23
VALOR: R$ 61.962,82 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED3F9306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: JANAINA CALCADA RIBEIRO 11288247605 - CNPJ: 37.784.943/0001-62
VALOR: R$ 92.160,00 (noventa e dois mil, cento e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8EE660F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00
VALOR R$ 99.415,96 (noventa e nove mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4CDBEC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 43/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 24.547.906/0001-99
VALOR R$ 15.552,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais),
DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8A471DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 096/2023

PORTARIA Nº 096, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Cede Servidora do Poder Legislativo ao Poder Executivo

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE :

Ceder a Servidora **NARA LETICIA BORSATTO**, ocupante do cargo de Advogada do Poder Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, ao Poder Executivo, para compor a Comissão de que trata o artigo 11 da Lei Municipal 1.830/022.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2023.

JOSÉ EDUARDO REGINATO REGINI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:ABEEAAF7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 284/2023

DECRETO Nº 284, de 26 de junho de 2023.

SÚMULA: Dispensa a licitação para contratação de seguro.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de seguros, para segurar veículo de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratadas é GENTE SEGURADORA – CNPJ 90.180.05/0001-02 e o valor a ser contratado é de R$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de bens

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral.

Valor: R$1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 26 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B59A702E

LICITAÇÃO
PE 36

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 36/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA E ASSEIO, HIGIENE, DESINFECÇÃO, DESCONTAMINAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO CONCORRENTE, HIGIENIZAÇÃO IMEDIATA, HIGIENIZAÇÃO TERMINAL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR DE PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA/AUXILIAR DE COZINHA.
ABERTURA**: 12 DE JULHO DE 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: plataforma www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 26 de junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1A491794

LICITAÇÃO
PE 37 HOSPEDAGEM PACIENTES EM CURITIBA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 037/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: contratação de empresa para serviço de hospedagem com fornecimento de refeição e transporte em Curitiba – Pr e região metropolitana, para pacientes em tratamento fora de domicílio.
ABERTURA**: 13 de Julho de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 26 de Junho de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:82A9E660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais em jornal impresso com circulação semanal em Quitandinha-PR, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTES: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA e JORNAL O REPORTER LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, JORNAL O REPORTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.445.706/0001-04, o Item 2: Publicação de atos institucionais de publicidade e propaganda, no formato de centímetro coluna tabloide americano pelo valor de R$10,50.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 26 de junho de 2023.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:34626244

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em veiculação de publicidade de atos institucionais e oficiais em jornal impresso com circulação semanal em Quitandinha-PR, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTES: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA e JORNAL O REPORTER LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 02/2023 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº01.276.217/0001-91, o

Item 1: Publicação de editais e demais atos legais, no formato centímetro coluna tabloide americano pelo valor de R$8,36.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 26 de junho de 2023.

THALINE EMANUELE KUSDRA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:AD9EB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.280, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

LEI No 1.280, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o Município de Quitandinha-SMC-Q, na qualidade de associado da ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo na região, nas Rotas do Pinhão – Curitiba e Região Metropolitana.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o Município de Quitandinha, na qualidade de Associado da ADETUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo da Região – Curitiba e Região Metropolitana, associação civil de natureza turística, cultural e ambiental, com personalidade jurídica de direito privado, sito a Rua Mal. José B. Bormann, 1258, ap 41, Bigorrilho, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80730-350.

Art. 2º. Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela ADETUR, em conformidade com as disposições estatutárias.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata este artigo poderá ser atualizado mediante decreto, em consonância com as deliberações realizadas entre o Poder Executivo Municipal e a ADETUR – Rotas do Pinhão.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4830AF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Termo de acordo extrajudicial que MUNICÍPIO DE QUITANDINHA e ***** ****** ******, **** ****** ******* ********, ***** ******** ********* ** *****, firmam com o objetivo de transacionar sobre dano ao patrimônio público, nos termos que abaixo seguem.**

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 76.002.674/0001-97, com sede na Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, Quitandinha/PR CEP 83.840-000, por meio de seu **PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.920.282 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.958.109-44, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco Starzinski, 589, Centro, Quitandinha/PR CEP 83840-000. E ********, brasileiro, conscrito, portador da cédula de identidade nº ********* SSP/PR, inscrito no CPF sob nº **********, residente e domiciliado na Rua Abilio Alves, Quitandinha/PR CEP 83840-000. **** ****** ******* ********,** brasileiro, empreendedor, portador da cédula de identidade nº ********* SSP/PR, inscrito no CPF sob nº **********, residente e domiciliado na Rua Aníbal Paolini, 417, Vila Prado, Quitandinha/PR CEP 83840-000. ***** ******** ********* ** *****, brasileiro, diarista, portador da cédula de identidade nº ********* SSP/PR, inscrito no CPF sob nº **********, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, 485, Quitandinha/PR CEP 83840-000.

CONSIDERANDO o fato ocorrido no dia 27 de maio de 2023, descrito no boletim de ocorrência 2023/592942, cuja cópia segue anexa. E o dano ao patrimônio público ocasionada na grama do Campo de Futebol do Parque de Eventos Francisco Socek.

CONSIDERANDO ainda que a grama plantada no Campo, recentemente foi acabada pela empresa contratada pelo Município a fim de finalizar a obra pública sob contrato nº 87/2022.

CONSIDERANDO os trilhos que se formaram no gramado onde foi transitado com o veículo, fazendo manobras perigosas, que comprometeram a grama, de acordo com o que constam no boletim de ocorrência e as imagens/vídeo obtidos através da vigilância patrimonial do Município, que encontram-se arquivadas para acesso das partes.

Em atenção a todo exposto, e o procura dos envolvidos a fim de reparar o dano ocasionado, o Município mostra interesse em transacionar com o ******* ****** ******, **** ****** ******* ******** e ***** ******** ********* ** *****.

Cláusula Primeira: ******* ****** ******, **** ****** ******* ******** e ***** ******** ********* ** *****, assumem integral responsabilidade pelos fatos ocorridos no dia 27 de maio de 2023 nos termos do boletim de ocorrência 2023/592942.

Parágrafo único: visando a reparação do dano causado, se comprometem no prazo de 15 (quinze) dias úteis em replantar a grama da espécie São Carlos, onde foi transitado com o veículo.

Cláusula Segunda: Sobre as especificações para o plantio da grama:
§1º Adição de terra vegetal de boa qualidade.

§ 2º Adição de areia média.

§ 3º Cabe ressaltar que o plantio será através de placas de grama da espécie São Carlos. As placas deverão estar sem ervas daninhas e sem outras espécies de gramíneas, devendo a grama ser de primeira qualidade.

§ 4º As placas deverão estar corretamente encostadas, para que se evite espaços que possam vir a ser utilizados para o crescimento de ervas daninhas.

§ 5º Devem ser seguidos o manual de correções do gramado anexo.

Cláusula Terceira: No caso de descumprimento do presente termo de acordo, ******* ****** ******, **** ****** ******* ******** e ***** ******** ********* ** ***** ficaram responsáveis, solidariamente, pelo pagamento de cláusula penal equivalente a 150 UFM's por dia de atraso, limitado a 15 dias corridos.

Parágrafo único: além da cláusula penal as pessoas acima nominadas deverão ressarcir o Município, em sede regressiva, quanto ao valor despendido pelo ente público para a reparação do dano.

Cláusula Quarta: O presente termo tem força executiva, nos termos do inciso IV do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro Estado do Paraná, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida na aplicação do presente instrumento.

Cláusula Sexta: O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável, renunciando os acordantes, expressamente, à faculdade de arrependimento concedida pelo Art. 420 do Código Civil, e obrigando a herdeiros e sucessores das partes acordantes, exceto, e apenas, nas condições previstas no artigo 557 do Código Civil, se aplicáveis.

E assim, por estarem de acordo as partes, é lavrado este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Quitandinha/PR, 21 de junho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

_____
******* ****** ******

_____
**** ****** ******* *********

_____
***** ********* ********** ** *****

LUIS FERNANDO KEMP
OAB/PR 33.107
Advogado do Município

SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL
RG 12.737.400-7

ALESSANDRA GADONSKI
RG 10.410.474-6

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FDA96A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 280/2023

PORTARIA N° 280/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e artigo 162 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 17393 de 16/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º Determina abertura de Sindicância nº 01/2023, para apuração dos fatos conforme descrito no protocolo nº 17393/2023 de 16 de junho de 2023, que possam de qualquer forma caracterizar transgressão aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal 419/98, sujeito a pena disciplinar prevista naquela mesma Lei.

Art. 2° Para conduzir os trabalhos da Sindicância, nomeio Comissão Processante Especial formada pelos seguintes servidores:
João Ernani Ribas, RG. nº. 8.175.766-6/PR;
Andrea da Fonseca Celestino de Almeida, RG. nº. 8.424.856-8/PR;
Helen Cristiane Siqueira Domingues, RG. 10.011.826-2/PR.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo primeiro servidor arrolado no artigo 2º, e terá o prazo de 60 dias para conclusão do processo conforme artigo 165, da Lei 419/98.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC1AE8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº213/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal ELIZABETH DE SOUZA, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-12 , no quadro do Magistério, a partir de 30 de Junho de 2023, em virtude de concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 , fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR a Sra. ELIZABETH DE SOUZA, portadora da CI/RG nº 6.028.198-0 /PR, inscrita no CPF nº 793.509.259-15, **do cargo de carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-12(Instituído pela Lei Municipal nº173/02/99 de 19/05/1999)** lotada no Departamento de Fazenda deste Município, a partir de **30 de Junho de 2023 em virtude de concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 por haver implementado os requisitos para a concessão da Aposentadoria.**
Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Professor.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos à partir de 30/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 26 DE JUNHO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2DFF0082

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº040/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: CAFÉ VÓ DORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.367.303/0001-86.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal**.**
VALOR TOTAL: R$ 50.387,50 (Cinquenta mil trezentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 23/06/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 22/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6C904008

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº041/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: M W SILVA – PANIFICADORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.249.645/0001-19.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal**.**
VALOR TOTAL: R$ 58.035,00 (Cinquenta oito mil e trinta cinco reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 23/06/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 22/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:11F66BF0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº042/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: R. A. DA SILVA PANIFICADORA - ME, inscrito no **CNPJ** sob o nº **13.273.684/0001-47.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal**.**
VALOR TOTAL: R$ 45.115,00 (Quarenta e cinco mil cento e quinze reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 23/06/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 22/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 23 de Junho de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8F2E8855

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 016/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste e dá outras providências".*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que a partir do dia 1º de julho de 2023 até dia 31 de julho de 2023, em virtude do recesso parlamentar, o expediente para atendimento ao público na Câmara Municipal será no período das 08h00min às 11h30min, retornando ao expediente normal em 1º de agosto de 2023.

Art. 2.º - Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que a próxima Sessão Ordinária Legislativa, após o recesso parlamentar, será realizada normalmente a partir do dia 02 de agosto de 2023 (Quarta-feira), às 20h00min.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:7A3AA896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.189/2023 26/06/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora **REGINA DALLA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir da data de 27 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5010B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 32/2023, cujo objeto é a Contratação do Unidade Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para curso de aperfeiçoamento em costura de tecido plano., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FCDCF59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Candido De Abreu, 200 - CEP: 80530000 - Bairro: Centro Civico, Curitiba/PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO UNIDADE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COSTURA DE TECIDO PLANO.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 32/2023
VALOR TOTAL: R$7.680,00 (Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E5A3D457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 32/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180/2023

ABERTURA: DIA: 26/06/2023 ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO UNIDADE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM COSTURA DE TECIDO PLANO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 7.680,00** (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E SEIS DIAS DE JUNHO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6A8C4E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso – XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações em favor de **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0001-09, com sede na Avenida Candido De Abreu, 200 - CEP: 80530000 - Bairro: Centro Civico, Curitiba/PR, que tem por objeto a Contratação da unidade serviço nacional de aprendizagem industrial - senai para curso de aperfeiçoamento em costura de tecido plano. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 32/2023, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 26 de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:350CA545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 77/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr, que foi considerado **DESERTO** devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**, para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5E0D978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2023

ABERTURA: DIA: 22/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTABILIZADOS EM HORAS-MÁQUINA, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ESPECIAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PORTEIRA A DENTRO, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- M. BIGATON E CIA LTDA ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 252.800,00** (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B2F8717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 63/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de serviços de escavadeira hidráulica, contabilizados em horas-máquina, a serem prestados no Município de Realeza, em especial na execução do programa de Porteira a Dentro, além de outras atividades desenvolvidas pelo Município., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:566E8EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **M. BIGATON E CIA LTDA ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimores, 1887 - CEP: 85760000 - Bairro: Centro, Capanema/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONTABILIZADOS EM HORAS-MÁQUINA, A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE REALEZA, EM ESPECIAL NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PORTEIRA A DENTRO, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 63/2023
VALOR TOTAL: R$252.800,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D7E7CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2023

ABERTURA: DIA: 06/06/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL PRIMAVERA (APAE)

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PIRAMIDE VEICULOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 96.140,00** (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5D784BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 76/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo utilitário tipo pick up, zero quilometro, para ser utilizado na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Primavera (APAE), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9FF974C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 335/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **PIRAMIDE VEICULOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 79.852.406/0001-52, com sede na Av Tupi, 3428 - CEP: 85501000 - Bairro: Baixada, Pato Branco/PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, ZERO QUILOMETRO, PARA SER UTILIZADO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL PRIMAVERA (APAE)
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 76/2023
VALOR TOTAL: R$96.140,00 (Noventa e Seis Mil, Cento e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:534801F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2023

ABERTURA: DIA: 05/06/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POSSIBILITANDO OTIMIZAR O USO DOS EQUIPAMENTOS E AUMENTAR SUA BIODISPONIBILIDADE, AMPLIANDO SUA VIDA ÚTIL E REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO E PARADAS INDESEJÁVEIS, AGREGANDO SEGURANÇA E QUALIDADE AOS PROCESSOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALAR LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 46.999,20** (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE JUNHO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:057A3B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 65/2023, cujo objeto é a Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação térmica dos equipamentos odontológicos, possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de junho de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DFF5FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTO ODONTO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.636.433/0001-54, com sede na Rua Das Palmeiras, 3267 - CEP: 85807020 - Bairro: Coqueiral, Cascavel/PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POSSIBILITANDO OTIMIZAR O USO DOS EQUIPAMENTOS E AUMENTAR SUA BIODISPONIBILIDADE, AMPLIANDO SUA VIDA ÚTIL E REDUZINDO CUSTOS COM MANUTENÇÃO E PARADAS INDESEJÁVEIS, AGREGANDO SEGURANÇA E QUALIDADE AOS PROCESSOS.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 65/2023
VALOR TOTAL: R$46.999,20 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:75B8A7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
No Extrato para Publicação do Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2797, do dia 21 de junho de 2023, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Renascença, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8E6D4330

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 26 de junho de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:53D035CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária, oferecidos pela Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, no valor total de R$ 147.667,50 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Renascença, 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tubos e Meio-fio de concreto, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor total de R$ 150.688,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Renascença, 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2023 – PMR. Objetivando **contratação de empresa especializada para realização de peças teatrais com temas diversos em Saúde destinados a atividades educativas da Secretaria Municipal de Saúde, de Renascença,** em favor da seguinte empresa:
ANDREA DE MOURA, no valor total de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Renascença, 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7FEEEE20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.
1. DA EXCLUSÃO:
Conforme justificativa exposta no Memorando nº 189/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **NÃO SERÁ APLICADO** a exclusividade abaixo no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2023:
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006"
2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA:

Altera-se a data de abertura da sessão pública, para o dia **14 de julho de 2023 as 08hrs:00min.**

Renascença, 26 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EB815C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do lote.
OBJETO: Locação de sistema de segurança eletrônica composto por equipamentos de vídeo monitoramento, gerenciamento e dispositivos de segurança (botão do pânico), para atender as necessidades da Secretaria de Educação e nos espaços que a ela compõem (Escola Municipal Professora Ida Kummer e CMEI Girassol), e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de julho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 26 de junho de 2023.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CBC67EDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ampliação da cobertura da Escola Ida Kummer, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
PREÇO MÁXIMO: R$ 276.642,11 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 18 de julho de 2023.
ABERTURA: 18 de julho de 2023, às 09:01 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios do Município.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 27/06/2023 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 26 de junho de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2B89F173

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 030/2023 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**, em favor das seguintes empresas:
JUREMA KUKERT BETT, no valor total de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais);
HERNANDES & CIA LTDA, no valor total de R$ 1.856,55 (um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, no valor total de R$ 5.221,62 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos);
TECELAGEM MADRYTEX LTDA, no valor total de R$ 2.834,00 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais).

Renascença, 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BE6F2F21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Franciele Kruger
DA RESCISÃO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023, em

função do exposto no Memorando nº 188/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 26 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:8C9E9A65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 089 DE 26 DE JUNHO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
31º	ANIELI BERTON BARCELLOS	21,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FAA70C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 160 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o Contrato de Alessandra Martarello Dallazen para exercer o cargo de Fisioterapeuta 30 horas temporário.

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1804 de 01 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o Contrato de **Alessandra Martarello Dallazen**, para exercer o cargo de **Fisioterapeuta 30 horas temporário,** nível 16-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 140/2022, homologado através do Edital nº 160 de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - O prazo de prorrogação de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 26 de junho de 2023 e encerrará em 29 de novembro de 2023, não podendo mais ser renovado ou prorrogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:32C1640A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 161 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora Mariana Risso.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 100 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora **Mariana Risso**, portadora do R.G. nº 10.298.126-0, inscrita no CPF nº 084.620.569-69, **Fisioterapeuta,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 26 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:B60D3980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 090 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1841 de 19.04.2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **11 de julho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar de Farmacia

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	IZADORA ANTONIETTI	03/04/1998	58,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 11 de julho de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:541A0DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº:43/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº:43/2023
O Município de Rio Azul/PR, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial nº 43/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE KITS MATERNIDADE PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES DO CRAS E SAÚDE MUNICIPAL.
Motivo da Suspensão: análise de disposições do Edital de Abertura, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 12 de maio de 2023.

MICHELE DE FÁTIMA VALENTIM MACHADO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:01681499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, informa que continua aberto o Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objeto o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais interessados em atuar nas licitações na modalidade Leilão promovidas pelo Município de Rio Azul-PR. Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de contratação de um profissional para realização de Leilão, comunica a todos os interessados que na data de 06 de julho de 2023, às 08hr e 30 min , na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, será analisada a documentação dos interessados que manifestarem interesse em a participar do procedimento até o dia 05/07/2023 às 17 horas. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correios.

Rio Azul, 26 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:C28FF5A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 104/2023

DECRETO Nº 104/2023

Nomeia o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, o contido na Lei Municipal nº 555/2010 de 07/10/2010 e,

Considerando o edital CMAS publicado em 16/06/2023, o qual convocou as eleições para os conselheiros representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Azul - CMAS - biênio 2023/2025,

Considerando o resultado final contido na Resolução CMAS nº 24 de 20 de junho de 2023, publicada em 26/06/2023, que deliberou sobre o resultado obtido nas eleições para a escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil organizada na composição do CMAS - biênio 2023 – 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rio Azul-PR, para o biênio 2023-2025, sendo os seguintes senhores e senhoras, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente, conforme o órgão que estes representam:

I.Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - Cleumarise Cardoso
Suplente - Vanusa de Quadros

II.Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular - Salete Aparecida Cararo
Suplente - Luzia Surmacz Plodoviski

III.Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação:
Titular - Adriano de Paula Oliveira
Suplente - Gustavo Zem

IV.Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Keiti Rosa Banardeli
Suplente - Adrielle Caroline Krinski

V. Representantes das Secretarias Municipais de Finanças e de Administração:
Titular - Maria Caroline Gurski
Suplente - José Ambrósio Zem

VI. Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "Associação Lar dos Velhinhos":
Titular - Talbian Raony Przybycz
Suplente - Rosana Wesoloski

VII. Representantes de Entidade Prestadora de Serviço "APAE":
Titular - Karla Aparecida Juctchechen
Suplente - Claudia Peleck Gonçalves

VIII. Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social no município:
Titular - Ana Paula Solochinski Ribeiro
Suplente - Elvira Brito de Camargo

IX. Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social no Município:
Titular - Eva Amorim
Suplente - Vera Lúcia Zem

X. Representantes da composição do segmento representantes de trabalhadores do SUAS:
Titular - Ivana Camilio Teixeira
Suplente- Sandra Regina Trojan

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, em 26 de junho de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BB52BA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 22 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR - APAE - no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 22 de junho de 2022, constante na Ata nº 316 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul-PR/APAE - neste Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR, com registro sob o número **02/2023**, enquanto Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º A inscrição é por tempo indeterminado desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 22 de junho de 2023.

RONISI LUTZ DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5EB0C3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Aprova a renovação da Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR, no Conselho Municipal de Assistência Social no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 22 de junho de 2023, constante na Ata nº 316 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Renovação de Inscrição da Associação Lar do Velhinhos de Rio Azul-PR neste Conselho Municipal de Assistência Social, no ano de 2023, com registro sob o **número 01/2023, enquanto Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.**

Art. 2º A inscrição é por tempo indeterminado, desde que respeitadas as legislações vigentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 22 de junho de 2023.

RONISI LUTZ DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A37243F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 083/2023

O Decreto nº 083/2023, publicado na Edição nº 2797, de 21/06/2023, página 475, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção no seu Art..1º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 1ºFica denominado de **"Zélia Baumgartner"**, ... [...]".

Leia-se:

"[...]Art. 1ºFica denominado de **"Zélia Baumgarten"**, ... [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF89841C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 420/2021

A Portaria nº 420/2021, publicado na Edição nº 2251, de 28/04/2021, página 259 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em ementa:

Onde lê-se:

"[...]Dispõe sobre alteração na Portaria nº 053, de 11 de janeiro de 2021, [...]".

Leia-se:

"[...] Dispõe sobre alteração na Portaria nº 048, de 04 de janeiro de 2021, [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EECD0EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2023

OBJETO: Aquisição de Bloco completo Solenoide XE150BR, para Escavadeira Hidráulica XCMG PC 150 BR. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72. JUSTIFICATIVA: É a empresa representante exclusiva da marca XCMG autorizada a operar no estado do Paraná, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA fabricante da máquina e justificativa da Secretaria Municipal de Obras. VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 26 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B76A5402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023
UASG 987823

Processo: 224/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DA CANCHA MULTIUSO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/06/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/06/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **02/08/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C3659EBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário ao ilustríssimo senhor Zaqueu Gomes de Carvalho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de minha autoria, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica concedidoo Título de Cidadão Honorário ao ilustríssimo senhor **Zaqueu Gomes de Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados em favor da coletividade rolandense, de modo especial na área da assistência social, no resgate a dignidade humana, na evangelização das pessoas, assim como na questão filantrópica aos menos favorecidos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 26 de junho de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:5DF69787

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.153, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Institui os Jogos Estudantis na Rede de Ensino no âmbito do Município de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídas as Olimpíadas Estudantis na Rede Ensino no âmbito do Município de Rolândia.

Art. 2º A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede de ensino, que cursem do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º Ensino Médio.

Parágrafo único: A critério da administração pública municipal, poderá dividir a competição em duas divisões, sendo a primeira para alunos do 1º ao 5º ano como séries iniciais e a segunda para alunos do 6º ao 9º ano como série finais.

Art. 3º As Olimpíadas têm por objetivos:

I - oferecer aos alunos da Redede Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;

II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;

III - planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;

IV - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;

V - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local;

VI - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;

VII - estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;

VIII - favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento; e

IX - promover, por meio da prática esportiva a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares.

Art. 4º Os Jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino serão constituídas, preferencialmente, das seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Natação, Atletismo, Judô, Taekwondo Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Tênis de Mesa, Tênis, Beach Tennis, Skate, Patins e BMX (Bicicross).

Parágrafo único. Fica facultado aos alunos e instituição da Rede Ensino a indicação de esportes de sua preferência que, a critério do Poder Executivo, poderão integrar a grade de modalidades esportivas dos Jogos Estudantis da Rede de Ensino.

Art. 5º O Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

Art. 6º O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 25/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 038/2022
Autoria: Isaac Altino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9F69235

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.154, DE 26 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Institui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente no dia 20 do mês de maio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Antigomobilista, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º As comemorações alusivas a esta data farão parte do Calendário Oficial do Município deRolândia.

Art. 3ºA sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagens ao Antigomobilista, a exemplo de exposições de carros antigos restaurados, divulgações por meio de mídias sociais, debates e palestras de conscientização nos clubes eassociações.

Art. 4º Sempre que o evento possuir entrada gratuita, o Executivo Municipal poderá fornecer banheiros químicos e tendas, assim como disponibilizar local apropriado para a realização de exposição de veículos antigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 28/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 020/2023
Autoria: Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C07C1E50

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**30/06/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia--PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME	AFRO
27	Marcela Inacio	NÃO
28	Eliana de Fatima Florentino	NÃO
32	Deiva Cristiane de Oliveira	SIM

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME	AFRO
2	Maria de Fátima Amélia de Azevedo	NÃO

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS	NOME	AFRO
8	Tiago Ferreira de Souza	SIM
9	Paulo Sérgio de Oliveira	NÃO

MÉDICO GINECOLOGISTA

CLASS	NOME	AFRO
5	Jéssica Pereira Canonici	NÃO
6	Phellipe Rodero Bataglini	NÃO

Rolândia, 22 de junho de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F624E62C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 28ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Do Ensino Fundamental - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
238	BARBARA AKEMI TAKARADA
239	PALOMA BORGES FINI
240	LAIS FRANCIELLI ROLIM
241	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES
77	ALINE SOARES DA SILVA
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS

83	ADRIANA DIAS DELVORÉ

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 27/06/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados,conforme estabelece o Edital 001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT
1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0EBFB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - PMR. PROCESSO Nº 146/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) retirado na usina e Emulsão asfáltica tipo RL-1C, com as características descritas no Anexo I.

Tendo em vista a impugnação e a necessidade de alteração do edital, fica o mesmo SUSPENSO para as devidas correções.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E75F2C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 - PMR
PROCESSO Nº 154/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 26/2023, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da plataforma de lama asfáltica da usina de micro-pavimento, utilizada para recuperação e conservação das vias públicas do Município.

Valor Total: R$ 13.388,77 (treze mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo. 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.039.3390.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.
Fundamento: Artigo 25, inciso I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 26 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:79902840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 - PMR. PROCESSO Nº 146/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 284.847,2940.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 10/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 10/07/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Junho de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DF3C574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 024/2023 - PMR. PROCESSO Nº 153/2023

Ratifico a Dispensa por Justificativa de Licitação nº 024/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do PROCON, localizado na Avenida dos Expedicionários, n. 330, centro, em Rolândia/PR, por um período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pagamento: Em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Total: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação Orçamentária/Recursos: 03 – Procuradoria Geral do Município; 02 – Fundo Mun. de Defesa dos D. Difusos; 144220003.2.010.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: TERRA BELLA ASSESSORIA E VENDA DE IMÓVEIS; CNPJ: 13.333.241/0001-02.
Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:5CFC0EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PMR.

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 24.642,19 m², Prazo de execução: 365 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
DRENO CONSTRUÇÕES LTDA	12.693.833,82	12.599.000,00	1º
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA		12.693.833,81	2º

Rolândia, 26 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DF2F4755

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PMR.

Objeto: Pavimentação de vias em CBUQ, Quantidade e unidade de medida: 24.642,19 m², Prazo de execução: 365 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
EMPREITEIRA MÃO DE OBRA BUENO LTDA	Habilitada
DRENO CONSTRUÇÕES LTDA	Habilitada

Rolândia, 26 de Junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B9BDCA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – PMR - PROCESSO Nº 164/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 25, da Lei Estadual do Paraná n. 15.608/2007, torna público que, a partir de **27 de Junho de 2023, das 12:00 às 18:00 horas até 26 de Julho de 2023 (20 dias úteis)**, estará credenciando PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

OBS* OS ENVELOPES QUE FOREM RECEBIDOS SEM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO DESCONSIDERADOS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:54B59D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 12/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 26/06/2023
d) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis planejados que serviram de mobilia para a Super Pipa, conforme projeto arquitetonico em anexo.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6407 - ADRELIANA PEREIRA DA SILVA LAZARIN 04117378996 (46.755.838/0001-96)
Item 1 ---------- R$ 17.150,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,26/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:3ECEAC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 41/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 375.000,00
Vigência...: Início: 27/06/2023 Término: 27/06/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
30 - 1 . 4002 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339014 Diárias – Civil
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:86EAEAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 44/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R$ 200.000,00
Vigência...: Início: 27/06/2023 Término: 27/06/2024
Licitação..: Pregão Nº.: 23/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo

44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
237 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
110 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
30 - 1 . 4002 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339014 Diárias – Civil
351 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
195 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
8 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo, em atendimento a secretária de Administração.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:CD42B1F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 45/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ADRELIANA PEREIRA DA SILVA LAZARIN 04117378996
Valor.....: R$ 17.150,00
Vigência...: Início: 27/06/2023 Término: 27/06/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2023
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Aquisição de móveis planejados que serviram de mobilia para a Super Pipa, conforme projeto arquitetonico em anexo.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/06/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:D8B08547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2023 - Contrato Nº: 73/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 27 de junho de 2023 Término: 13 de dezembro de 2023
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022
Recursos: Dotação: 506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
537 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
539 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e incitações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.
Observação: O presente Termo Aditivo será prorrogado pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias no prazo de execução do contrato, a partir desta data, para assim concluir os serviços de construção do barracão industrial.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4F653608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **TIAGO ORTIGARA (1342),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 27 de junho de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 15.04.2022 a 14.04.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0279640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 581 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SUSPENDE PREVENTIVAMENTE SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
-o contido no Requerimento da Secretária Municipal de Educação e documentos anexos;
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a suspensão preventiva nos termos do artigo 198 da Lei Municipal nº 315/1977 pelo prazo de 60(sessenta) dias, do exercício da função o servidor C.M.V, matrícula funcional nº 6130/1, admitido através do Decreto nº 131 de 03 de abril de 2007, vez que o afastamento é imprescindível a livre apuração dos fatos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:0509E8B5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA N.º 580 DE 26 DE JUNHO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando:
- Considerando o requerimento apresentado pela Secretária de Educação deste Município acerca de possíveis descumprimento de deveres funcionais por servidor(a) público,
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR acerca de possíveis irregularidades praticadas pela servidora I.C. tipificadas nos artigos 51, I, V, XII, XXII e 52, III da Lei 103/08, estando sujeito às penas do parágrafo único dos artigos 51 e 52 da Lei Municipal 103/08.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Lediane Karina Muller – matr. 8672/1, ocupante do cargo de Psicóloga, que a presidirá, Sandra Regina Bernardi – matr. 2810/1, ocupante do cargo de Técnica Agrícola, Secretária e Priscila Marcela Delonzek, matr. 1350/1, ocupante do cargo de Nutricionista, membro, todos servidores integrantes do Quadro do Município de Salto do Lontra.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao superior hierárquico.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:760066B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 28 de julho de 2023,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07: h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 26 de junho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B7D5517F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de julho de 2023, 20 (vinte) dias de férias a servidora pública municipal **MAYARA EMANUELLI DE OLIVEIRA,** matrícula 35391, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 30 de julho de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 518/203, de 21 de junho de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4B356E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor público municipal **MANOEL**

MARQUITO, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar os pacientes para HEMODIALISE na cidade de Cornélio Procópio – Paraná, nos dias 27 a 30 de junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC486DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de julho de 2023, 05 (cinco) dias de férias a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 15 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:644A29BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias dispensa do serviço a servidora pública municipal **EDILEIA CRISTINA VERSORI**, matrícula 1921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR**, nos dias 05 e 06 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:01670E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO Nº 22/2023 – FORMA ELETRÔNICA

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 22/2023 – FORMA ELETRÔNICA

ONDE SE LE:

OBJETO: Aquisição de Tatames.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/07/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/07/2023 das 09:01min às 09h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/07/2023 a partir das 10h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LEIA SE:

OBJETO: Aquisição de Tatames.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/07/2023.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/07/2023 das 09:01min às 09h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/07/2023 a partir das 10h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:BC021637

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO Nº 23/2023 – FORMA ELETRÔNICA

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

ONDE SE LE:

PREGÃO Nº 23/2023 – FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Aquisição de Materiais para Feira Livre – Desenvolvimento Agricultura Familiar.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 12h00m do dia 09/07/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/07/2023 das 13h:01min às 13h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/07/2023 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LEIA SE :

OBJETO: Aquisição de Materiais para Feira Livre – Desenvolvimento Agricultura Familiar.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 12h00m do dia 11/07/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 11/07/2023 das 13h:01min às 13h59 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/07/2023 a partir das 14h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0A3A1032

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

ERRATA DE AVISO DE EDITAL

ONDE SE LE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº21/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de estagiários.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 10/07/2023
ABERTURA: As 08h30m de 10/07/2023

LEIA SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Contratação de estagiários.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 12/07/2023
ABERTURA: As 08h30m de 12/07/2023

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F36DB5DA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°005/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°005/2023

Sumula: Dispõe sobre termo de adesão e plano do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 26/06/2023;
CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR;
RESOLVE:
Art.1.º – Aprovar sem ressalvas o termo de adesão e Plano do recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2023

LEANDRO FRANCIOLI
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:52E7A149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 083/2023

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 083/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora detentora de cargo efetivo de Serviços Gerais desta Edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2021 à 29/06/2022, a partir do dia 03/07/2023, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 02/08/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 de junho de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A819E89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 122/2023

REF: Dispensa de Licitação n.º 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º117/2023
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LOGICOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº
04.134.783/0001-57, com sede na Rua Amapá, 1318, centro, CEP: 87.704-070, na cidade
de Paranavaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em cálculos de processo judicial, para esta
municipalidade – Processo n.º 0000016.56.1993.8.16.0105 – Ação de indenização;
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 032/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 23 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:927269BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º163/2021.

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º163/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: DRZ GEOTECNOLOGICA E CONSULTORIA LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, 32, andar 4, sala 401 A 404, centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina, Estado de Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda do contrato original, prorrogando o prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 07 de abril de 2023 a 05 de agosto de 2023, e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 22/04/2023 a 20/08/2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Pregão Presencial N.º 048/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/04/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6C3067C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.803/2023

PORTARIA N.º 1.803/2023

Súmula: Concede licença à Servidora Sra. Maria Maristela Galho, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o contido no artigo 95 e seguintes da Lei Municipal n.º 003/1.993 - que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
II – Considerando o atestado médico encaminhado e arquivado na Divisão de Pessoal, datado de 06/06/2023;
III - Considerando a Declaração da Assistente Social da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, datada de 23/06/2023;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à Servidora Sra. Maria Maristela Galho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.323.155-8, e CPF/MF sob o n.º 029.916.259-10, residente e domiciliado nesta municipalidade, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 95 e seguintes da Lei n.º 003/1993, licença para tratamento de pessoa da família pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2023, revogando-se as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:857FDE4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.802/2023

PORTARIA N.º 1.802/2023

Súmula: Concede licença à Servidora Sra. Solange Leandro Castilho, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o contido no artigo 95 e seguintes da Lei Municipal n.º 003/1.993 - que dispõe sobre oEstatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
II – Considerando o atestado médico encaminhado e arquivado na Divisão de Pessoal, datado de 30/05/2023;
III - Considerando a Declaração da Assistente Social da cidade de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, datada de 23/06/2023;

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder à Servidora Sra. Solange Leandro Castilho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.400.145-7, e CPF/MF sob o n.º 042.645.309-38, residente e domiciliado nesta municipalidade, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 95 e seguintes da Lei n.º 003/1993, licença para tratamento de pessoa da família pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2FD17C8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.800/2023

PORTARIA N.º 1.800/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Juliano Fernandes Gracio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.548.909-3 e CPF/MF sob o n° 294.485.718-52, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período

aquisitivo de 09/05/2017 à 08/05/2018, a partir de 29 de Junho de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 29 de Julho de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A63308BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.801/2023

PORTARIA N.º 1.801/2023

Súmula: Dispõe sobre a Readaptação de servidor função conforme Perícia Médica, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 27, da Lei Municipal nº. 003/1993.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica concedida a readaptação profissional da servidora pública Sra. Karla Michele Favoni Viega, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.400.114-7 e CPF/MF sob o n.° 044.232.069-86, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 259/2011, exercendo o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 40hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, em razão de readaptação limitação ocupacional verificada através de atestado medido fornecida pela servidora e confirmado por médico do trabalho vinculado a esta administração;

Art. 2.º - A referida readaptação é temporária, ou seja, a mesma deverá ser submetida à nova perícia no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 26/06/2023, apresentando naquela ocasião laudo médico que atestem o estado de saúde atual;

Art. 3.º - A readaptação mencionada nesta portaria não prejudicará os vencimentos anteriores e nem posteriores, em virtude de esta rimpossibilitado de exercer as suas atividades atuais, de acordo com laudos médicos apresentados e relatório médico da Perícia Médica Municipal.

Art. 4.º - A servidora será readaptada em função e atribuição compatível com a limitação que tenha sofrido, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4D2F16A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: **RENAN ROCHA VIEIRA**, pessoa física, inscrita sob o CPF n.º 074.309.199-01, situada no Sitio Nossa Senhora Aparecida, estrada Ramal 04, CEP: 87.910-000, na Cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de diversas variedades de mudas de hortaliças para plantio na horta da Guarda Mirim Municipal Ambiental durante o ano de 2023.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 033/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de junho de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:4DAFB299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 330.2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**
OBJETO:Contratação de Empresa especializada para executar a Segunda Revisão de 500 horas para o veículo Rolo Compactador XS123BR, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:20/09/2023.
VALOR TOTAL:R$ 8.757,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e sete reais).
DATA:21/06/2023.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:6A3CC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, a partir desta publicação, 27 de junho de 2023, e ainda a qualquer tempo, estará aberto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimentos interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, conforme**

especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais para um período de 12 (doze) meses.
O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/transparencia.php, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 26 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:190CE35D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PE 53.23

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais.

- A partir do pedido de esclarecimento solicitado pela empresa MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.078.043/0003-02, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida na Cidade de Curitiba – Rua Brigadeiro Franco, 3636 – Rebouças, produz-se a presente errata, de acordo com solicitação explícita no Memorando 61/2023, da Secretaria Municipal da Saúde (anexo a esta), conforme descrito a seguir:

Item 15 da tabela I do Termo de Referência – Desfibrilador Externo Automático

- Onde lê-se: Padrão de resistência IP55.
- Leia-se: Padrão de resistência de no mínimo IP54.

- Onde lê-se: Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa.
- Leia-se: Garantia de no mínimo 2 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa.

Santa Izabel do Oeste/PR, 26 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0D50C68B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e **NOBRE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME.**
OBJETO: Registro de preços para locação de equipamentos e aparelhagem para sonorização, iluminação, efeitos visuais e banheiros químicos para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:23/06/2024.
VALOR TOTAL:R$ 466.615,29 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
DATA:23/06/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE e **JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK**
OBJETO: Registro de preços para locação de equipamentos e aparelhagem para sonorização, iluminação, efeitos visuais e banheiros químicos para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:23/06/2024.
VALOR TOTAL:R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais).
DATA:23/06/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:C00006C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, O SERVIDOR LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO

PORTARIA Nº 14.498
Data: 27.06.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 427/2023, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de junho de 2023.

NOME	CPF Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
LINDOMAR BUCHMAYER PEDROSO	072.***.***-96	Motorista	3-I-A	3-III-A

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BC02B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.497 - TORNA ESTÁVEIS OS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.497
Data: 27.06.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação em Estágio Probatório, conforme avaliação de servidores nomeados para cargos de provimento efetivo em virtude de concurso público, prevista na § 4º do art. 41, da Emenda

Constitucional nº. 19/98, Art. 22, da Lei Complementar nº. 24, de 19.12.2022 e de acordo com a Lei Municipal nº 799/2007, nos seus artigos 10 e 11.

CONSIDERANDO que os mesmos preencheram os requisitos exigidos no Decreto nº. 1.581 de 31.07.2006.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR ESTÁVEL, os servidores abaixo relacionados, em virtude de Concurso Publico e aprovados em Estágio Probatório através de Avaliação de Desempenho de Professores e Servidores
.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nome	**CPF**	**Nível Referencia**	**Nomeado**
JOCEMARA A. B. DEZAN	080.***.***-99	Classe III, Nível A	13/03/2020
VIGIA			
Nome	**CPF**	**Nível Referencia**	**Nomeado**
EDIMAR DE OLIVEIRA PILAR	063.***.***-08	Classe III, Nível A	02/06/2020
MOTORISTA			
Nome	**CPF**	**Nível Referencia**	**Nomeado**
LINDOMAR B. PEDROSO	072.***.***-96	Classe III, Nível A	02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de junho de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:00F6CC0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015.

A Prefeitura Municipal Santa Lúcia-Pr, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida do Rosário, nº 288, Centro, Santa Lúcia-Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001/93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Renato Tonidandel, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 alterada pela Resolução n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, no **dia 20 de julho de 2023**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **dia 20 de julho de 2023**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, localizada na com sede no Paço Municipal Aldino Dalben situado na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Cidade de Santa Lúcia-Paraná.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal **até as 09:00 horas do dia 20 de julho de 2023**, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:
Após a realização do Protocolo os envelopes serão encaminhados para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração para a abertura dos mesmos e análise da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 039/2023 de 02/05/2023.

LOCAL DE JULGAMENTO:
Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura e no site do município: https://www.santalucia.pr.gov.br/, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
Informações complementares poderão ser obtidas juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, sita a Av. do Rosário, 228, Centro, no horário de expediente, ou pelo Telefone (045) 3288-1144, ou através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB9A4F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº317/2022

Ref. Licitação Pregão Nº 76/2022

Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

D I S T R A T O

Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903;

Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do contrato administrativo nº 317/2022, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 76/2022.

Liquidação dos Valores:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que tudo que foi solicitado/empenhado, foram devidamente pagos, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

Data do Distrato: 14/06/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A32F3404

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 19, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e Lei nº. 1.033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti e Oscar Marinho de Azevedo a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de cumprirem agenda na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) e participar da Cerimônia de Assinatura da Ampliação do Repasse para a Assistência Social aos municípios, que será realizada no Palácio Iguaçu, nos dias 27, 28 e 29 de junho do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 26 de junho de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:57251BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2023 DATA 26/06/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO) AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) a servidora **RUBIA MACEDO**, matricula 739-1, Medico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020.
Art. 2º O período de gozo será a partir do dia 26 de junho de 2023 a 23 de setembro de 2023, retornando ao seu trabalho no dia 24 de setembro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D2171B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023 DATA: 26/06/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 03 (três) diárias para o servidor **JAURY ANTONIO SCARIOT** (Vice Prefeito), em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para participar da **Cerimônia de assinatura da ampliação do repasse para a Assistência Social aos municípios** na COAP - Casa Civil**,** visitar **Assembleia legislativa do Estado do Paraná** e **Secretaria de Administração**, nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:228A95E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Institui Comissão de Recebimento a Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, define regras para avaliação e reavaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Instituir a Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis no município, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:
I – receber definitivamente, o objeto contratado, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais no que pertine à quantidade e a qualidade, em cumprimento ao contrato ou instrumento correlato, dentro do prazo máximo de 15 (dias) dias da data da entrega, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
II – se necessário, solicitar ao Departamento interessado na aquisição a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico na área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
III – rejeitar no todo, ou em parte, o material ou equipamentos sempre que estiverem em desacordo com as especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desconformidade com a amostra apresentado na fase da licitação, podendo submetê-los, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V – receber eventuais requerimentos da empresa contratada dirigindo-os às autoridades competentes, depois de prestadas as informações pertinentes;
VI – rever seus atos, de ofício, ou mediante provocação, quando for o caso;
VII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
VIII – acompanhar o cumprimento de prazos e entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitação e Compras a constatação de quaisquer irregularidades.
IX – proceder a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis do município, subsidiado por Laudos e/ou Pareceres, quando necessário;
§ 1º O objeto contratado será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

com verificação posterior, no prazo de 03 (dias), da conformidade do material com as exigências contratuais.
§2º O Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo a que se refere o inciso IV deste artigo, poderá ser substituído por Carimbo de Recebimento Definitivo, quando se tratar de objeto comum em que seja possível aferir de plano a quantidade e a qualidade, assinado por 03 (três) membros da comissão.

Art. 3º. Designar, para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores:
I – Matheus Martinhak Vieira, CPF nº 099.479.159-30;
II – Luiz Rodrigo Bocca, CPF nº 056.288.239-10;
III – Sandra Mara Dalek, CPF nº 050.070.439-23;
IV – Valdoir Rodrigues dos Santos, CPF nº 819.660.679-68;
V – Edes Mota Tavares, CPF nº 073.332.28-16;
VI – Dilson Lopes Pereira, CPF nº 033.170.919-83;
VII – João Guilherme Tonidandel, CPF nº 066.198.269-62;
VIII - Marcelo Adriano Treter, CPF nº 098.254.909-18;
IX - Jorge Antonio Paião, CPF nº 056.193.599-80;
X - Salete Gaio, CPF nº 031.854.219-65;
XI - Eliane Aparecida Mierzwinski, CPF nº 004.100.259-84;
XII - Denise Maria Tonidandel, CPF nº 030.903.749-27;
XIII - Gelmir Jose Cechim, CPF nº 467.354.539-72/
XIV - Camila Christine Elicker, CPF nº 062.999.919-84;
XV - Zelia Fiorese Cupini, CPF nº 856.288.329-87;
XVI - Sueli Rosana Gonzatti, CPF nº 025.483.979-71;
XVII - Alcir Hilario Scherer, CPF nº 628.062.119-72;

§ 1º. Os representantes da Comissão não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, sem ônus para a municipalidade.
§ 2º. A Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, deverá ser sempre subscrita por todos os membros da Comissão.

Art. 4º. Determinar que nenhum material ou bem permanente seja liberado aos usuários antes de cumprida as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. Ficam estipulados à forma de avaliação dos bens móveis encontrados sem plaqueta de identificação, pertencentes ao Município de Santa Lúcia, no Inventário 2022, o método de avaliação direta, classificado em "Método Comparativo"; deverá ser aplicado individualmente aos bens avaliados conforme sua situação.
§1º Consiste na determinação do valor de um bem pela sua comparação direta com outros similares, através de seus preços de venda, tendo em as características comuns e/ou semelhantes admitindo-se que todos os que produzem os mesmos rendimentos tem valor igual ou guardam entre si proporcionalidade linear, devendo seguir o que prevê o artigo 106 da Lei nº 4.320/1964 e suas atualizações.
§2º Para determinar a avaliação dos bens móveis encontrados sem etiquetas de identificação, deverão ser observadas as seguintes características:
I – estado de conservação dos bens móveis, que poderão ser classificados como: bom, regular ou ruim;
II – a atribuição do valor real de cada bem móvel se dará pelo seu estado de conservação, sendo: estado de conservação considerado como bom: 75% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como regular: 50% do valor atual de mercado; estado de conservação considerado como ruim: 25% do valor de mercado;
III – veículos ou quaisquer outros equipamentos que tenha seu preço tabelado, será utilizado a tabela de preços atualizada do mês do inventário.

Art. 6º. Os documentos comprobatórios do valor dos bens móveis avaliados, deverão ser arquivados junto ao Departamento do patrimônio do município.

Art. 7º. O bem cadastrado indevidamente no sistema, quer seja por duplicidade, ou não, classificados como permanentes, deverão ser tratados no sistema de gestão patrimonial conforme segue:
I – deverá ser autuado num processo, contendo a relação dos bens, a justificativa que motiva sua baixa no sistema de gestão patrimonial, na modalidade baixa por cadastramento indevido:
a) bens de consumo incorporados como bens permanentes;
b) bens incorporados em duplicidade;
c) bens de terceiros incorporados como bens próprios;
d) bens não localizados por ocasião do inventário;

Art. 8º. Os bens móveis não localizados fisicamente durante o inventário, deverão receber os seguintes tratamentos:
I – Quando a vida útil do bem estiver exaurida e, somando-se dois anos a partir da data da constatação de sua não localização, deverá ocorrer a baixa automática do sistema de gestão módulo patrimônio, deste município; para os procedimentos de baixa, deverá ser aberto processo contendo a relação dos bens a serem baixados, número de registro patrimonial, ano de aquisição, valor e justificativa que motivou sua baixa
II – as informações sobre bens baixados deverão ser mantidas em uma base de dados à parte e realizada busca pormenorizada destes bens nos demais setores, visando a localização e regularização dos mesmos; caso algum bem seja localizado posteriormente, este bem deverá ser reincorporado;
III – se mediante a busca pormenorizada, os bens não forem localizados nos próximos 2 (dois) inventários anuais, o processo de baixa poderá ser arquivado definitivamente.

Art. 9º. Os bens móveis adquiridos posteriormente ao ano de 2011 poderá ser baixado no sistema, devendo o titular do órgão, logo após a sua baixa, determinar a instauração de procedimento administrativo, visando apurar responsabilidade e eventuais infrações funcionais.

Art. 10. Os bens imóveis serão avaliados por profissional técnico com atribuições para emissões de Laudos e/ou Pareceres de avaliação imobiliária, o qual será recebido pela Comissão de Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para análise e posterior deferimento ou indeferimento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 26 de junho de 2.023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BE13D0EB

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL CMDCA0Nº 04/2023

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 004/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal nº 1134/2023, resolução nº 04/2023.

TORNA PÚBLICO

• A relação de candidatos aprovados, bem como a convocação dos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2028, para comparecer na segunda fase, conforme edital nº.02/2023, curso de capacitação, fase preparatória anterior ao Exame de Conhecimentos Específicos.

Candidatos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO
01	ACACIARA DA ROSA VON GROLL	XXX.111.XXX-60
02	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	XXX.218.XXX-29
03	ALIDIANE REFATI PEREIRA	XXX.064.XXX-21
04	GUILHERME MANTOVANI FORQUEZATTO	XXX.436.XXX-25

05	BIANCA LUIZA MALLMANN	XXX.559.XXX-52
06	ROSELI DE MATOS DO CARMO	XXX.484.XXX-07
07	INGRID ALESSIO	XXX.430.XXX-09
08	ANDREIA TORTELLI	XXX.979.XXX-02
09	SILVANIA APARECIDAS COSTA DE FARIAS	XXX.956.XXX-20
10	CLECIANE S. DE LINS BORGES	XXX.827.XXX-40

• DATA E HORÁRIO: 27/06/2023 E 28/06/2023 (18h às 22h) e 29/06/2023 (8h às 17h)
• LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua das Palmeiras, 144 – Centro – Santa Lúcia – PR).
• A não participação nesta etapa tem caráter desclassificatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória, conforme edital 02/2023

Santa Lúcia, 26 de junho de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

ELIANE VERITA STEFANELLO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:000C253B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1908/2008

LEI N.º 1.908/2008

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com Encargos de unidades de habitação do Programa Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário e do Programa Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

ZELÍRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante Termo de Doação com Encargos, onde os BENEFICIÁRIOS, receberão do município de Santo Antonio do Sudoeste, denominado AGENTE PROMOTOR a doação de 18 (dezoito) unidades de moradia habitacionais com área de 34,80m² (trinta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) cada, que serão edificadas através do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamento Precário – Contrato de Repasse 0192938-68/2006, as quais estarão localizadas no Bairro Parque das Imbaúvas II – Matrícula 13.502, Quadra 205, Planta Geral desta cidade.

ARTIGO 2º. - Da mesma forma fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante Termo de Doação com Encargos, onde os BENEFICIÁRIOS, receberão do município de Santo Antonio do Sudoeste, denominado AGENTE PROMOTOR a doação de 28 (vinte e oito) unidades de moradia habitacionais, com área de 34,80m² (trinta e quatro metros e oitenta centímetros quadrado) cada, que serão edificadas através do Programa Habitação de Interesse Social – Contrato de Repasse 0250365-87/08, sendo que 14 (quatorze) unidades estarão localizadas no Bairro Parque das Imbaúvas II – Matrícula 13.502, Quadra 205, Planta Geral desta cidade; 08 (oito) unidades estarão localizadas no Bairro Princesa Isabel, Chácara 75-B, oriunda da Matrícula 11.570 e 06(seis) unidades estarão localizadas no Bairro Novo Horizonte, Quadra 224, oriunda da Matrícula 12.885.

ARTIGO 3º - Os Critérios de seleção dos beneficiados serão os seguintes:

I - Não ser titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes ao SFH, em qualquer parte do País;
II - Não possuir unidade habitacional própria, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, definido pelas posturas municipais e dotada de infra-estrutura mínima (água, esgoto e energia);
III - Não recebeu anteriormente benefícios da mesma natureza, oriundo de recursos orçamentários da União;
IV - Famílias advindas de áreas de risco;
V - Condição de sub-emprego ou desemprego;

ARTIGO 4º - OS BENEFICIÁRIOS deverão obrigatoriamente cumprir as seguintes condições:

I - Utilizar o imóvel exclusivamente como sua moradia e de sua família;
II - Manter o imóvel sempre limpo, bem conservado, fazendo a manutenção do que for necessário;
III - Manter os filhos em idade escolar na escola;
IV - Não locar ou, sob qualquer outra forma, ceder, ou vender os direitos do imóvel;
V - Quitar nos vencimentos as tarifas de consumo de água e luz, que incidirem sobre o imóvel;
VI - Participar das reuniões e dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento de Saúde e Departamento de Promoção Social, para o aperfeiçoamento do seu nível de cultura, higiene e profissionalização de seus familiares.
VII – Em caso de serem os beneficiários analfabetos, os mesmos terão que freqüentar Programa de Erradicação ao Analfabetismo;

ARTIGO 5º - A Doação de unidades de moradia habitacionais que trata a presente lei, não será permitida transferência a título aquisitivo ou doação a terceiros, exceto em caso de hereditariedade de 1º. Grau, durante a vacância do prazo de 10 (dez) anos;

Parágrafo Primeiro: Em caso de desistência ou não cumprimento das condições estabelecidas na presente lei por parte do beneficiário o imóvel deverá ser devolvido ao Patrimônio Público.

ARTIGO 6º. A presente Doação com Encargos prevista nesta Lei, será por 10 (dez) anos, findo este prazo o patrimônio público passa a pertencer ao beneficiário, mediante o cumprimento das condições acima estabelecidas, ficando o Município obrigado a fornecer escritura pública de propriedade, correndo as custas por parte do beneficiário.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE MAIO DE 2008.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0BA667A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1921/2008

LEI N.º 1.921/2.008

SÚMULA: Altera parte do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.908/2008 de 08/05/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Atrigo 1º - Fica suprimido a parte final do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.908/2008 de 08 de maio de 2008. O qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º. – Da mesma forma fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mediante Termo de Doação com Encargos, onde os BENEFICIÁRIOS, receberão do município de Santo Antonio do Sudoeste, denominado AGENTE PROMOTOR a doação de 28 (vinte e oito) unidades de moradia habitacionais, com área de 34,80m² (trinta e quatro metros e oitenta centímetros quadrado) cada, que serão edificadas através do Programa Habitação de Interesse Social – Contrato de Repasse 0250365-87/08, **sendo que 08 (oito) unidades estarão localizadas no Bairro Parque das Imbaúvas II – Matrícula 13.502, Quadra 205, Planta Geral desta cidade; 08 (oito) unidades estarão localizadas no Bairro Princesa Isabel, Chácara 75-B, oriunda da Matrícula 14.625 e 12(doze) unidades estarão localizadas no Bairro Parque das Imbaúvas II – Matrícula 13.500, Quadra 203, Planta Geral desta cidade".**

Artigo 2º - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 1.908/2008 permanecem inalterados e vigentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 2008.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CF313DFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
02/2023

Cedente: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOSTE**
Cessionário: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – APAE

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recursos livres do Município de Santo Antônio do Sudoeste, em parcela única de forma a contribuir para a prestação de serviços, disponibilizados pela entidade Proponente, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

Processo de Inexigibilidade nº 023/2022
Data da assinatura: 26/06/2023.

Assinado por:

Ricardo Antônio Ortinã
Prefeito Municipal, de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

LELOIR MARIA TOMBINI SPADER
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Santo Antonio do Sudoeste –APAE

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6550798F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 PREGÃO Nº 58/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 4DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021
Pregão nº 58/2021
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal, incluindo socorros e transportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DELVIR SIGOLIN E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 26/06/2023
VALOR RENOVADO: R$ 49.847,50
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIELA ERIKA SCHNEIDER SIGOLIN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F9937BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF nº 015.886.939-70
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 12.750,00 (Doze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:250260E2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA
CNPJ Nº 37.952.094/0001-09
Representante: AMARILDO PAIM HENRIQUE
CPF nº 072.695.639-26
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9D5ED449

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08
Representante: GILSON CAMARA
CPF nº 453.218.929-20
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 23.517,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Dezessete Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AC862CC2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
CNPJ Nº 76.345.370/0001-22
Representante: ADILES BREDA
CPF nº 842.506.909-20
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 29.812,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DE8DC51

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP
CNPJ Nº 14.308.899/0001-19
Representante: IRINEU ARAÚJO JUNIOR
CPF nº 364.999.439-91
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.070,00 (Sete Mil e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1C89CE7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 19.316.524/0001-14
Representante: CASSIANO TIAGO CHIES
CPF nº 007.466.120-52
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 6.425,60 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:412B193D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: kamylla Gentila Tomazelli
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.442,50 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B992A842

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME
CNPJ Nº 08.697.852/0001-91
Representante: KEVELLIM PONTES FREITAS
CPF nº 016.099.196-02
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.235,00 (Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11C4B0B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 10.596.721/0001-60
Representante: LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
CPF nº 047.158.999-30
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 15.165,00 (Quinze Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E3F5C3C4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ Nº 21.153.043/0001-87
Representante: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
CPF nº 025.985.139-67
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 527,70 (Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:61B2FB90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.676.642/0001-08
Representante: MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.620,00 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BA40B5B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J.N.S TÊXTIL LTDA
CNPJ Nº 33.660.094/0001-84
Representante: JULIO CEZAR SARTORI ALVES
CPF nº 028.940.879-26
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 59.360,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F1A25D49

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 34.223.536/0001-98
Representante: Marcos Henrique Lahoud
CPF nº 000.744.681-03
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:121E7C4D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
Representante: GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF nº 066.499.489-00
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 994,00 (Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:72903226

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 41.464.907/0001-99
Representante: Eunice Marchioro Ramos
CPF nº 562.048.339-87
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 5.060,00 (Cinco Mil e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:347B9ED4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
Representante: FERNANDO LUIZ MARCON
CPF nº 052.653.599-74
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.680,00 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE27DFEF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI
CNPJ Nº 73.318.693/0001-39
Representante: Irineu da Silva
CPF nº 898.698.506-34
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 4.599,30 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FDE33550

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ Nº 42.586.311/0001-24
Representante: Rogério Onofre de Souza
CPF nº 149.373.008-81
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 18.792,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FCCF73A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: D.H.H SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ sob nº 47.713.344/0001-01
DUNIA HERMAN HERNANDEZ
CPF Nº 083.898.921-70
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária aproximada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem realizadas de acordo com a necessidade/solicitação desta Secretaria, Processo inexigibilidade nº 37/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 21/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33A55713

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.884/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **SIMONE NEUHAUS** ocupante do cargo de Professora - PSS, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de educação, 120 dias de Licença Maternidade, com efeitos retroativos a partir de 07 de junho de 2022.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0BB4011F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PABX EM NUVEM
03 unidades: Telefone IP – Aparelho sem fio (aquisição do telefone);
01 unidade: Linha Telefônica ilimitada para telefone fixo e móvel – Plano Mensal
01 unidade: PABX – Nuvem – Plano Mensal para 10 (dez) ramais, sendo 07 ramais para celular e 3 ramais para telefone IP – Aparelho sem fio.
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/06/2023
E-mail: atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F70AACEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/06/2019, conforme Portaria 240/19 de 11/06/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/06/2021 a 09/06/2022, a partir de 26/06/2023, devendo retornar ao trabalho em 26/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:BBA3E943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **LILIANE GENI DE OLIVEIRA,** SECRETÁRIA DE ESCOLA**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/05/1984, conforme Decreto 052/84 de 26/06/1984, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/05/2022 a 30/04/2023, a partir de 26/06/2023, devendo retornar ao trabalho em 26/07/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B04415CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
CONTRATO 087/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
CONTRATO 087/2023

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2023, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado **CONTRATADA: 31.070.666 JOÃO CEZAR MATIAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Bráulio Ferreira da Costa, nº 197, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.070.666/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JOÃO CEZAR MATIAS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, portador do CPF/MF nº. 070.655.419-16.** Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 087/2023, que objetivou a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA CRECHE DA TERRA NOVA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2023.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

31.070.666 JOÃO CEZAR MATIAS
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E31BC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 118/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

Gestão 2021/2024

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL - Nº. 01 ao contrato nº. 118/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 65/2022, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari,** CPF nº 018.566.479-27 RG n° 5.879915-7 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPESSÃO, visando a **Aquisição de óleo diesel S10 para adequação da Estrada Rural de acesso a Congonhinhas, objeto do Convênio nº 004/2022 firmado entre s Secretaria de Agricultura – SEAB e o município**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
– DA SUPRESSÃO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão dos valores equivalente a clausula primeira, do ccontrato nº. 118/2022 do Pregão Eletrônico nº. 65/2022. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant.	V. Unit. Atual	V. suprimido p/unid.	V. Unit. a ser suprimido
DIESEL S10	7.743	R$ 7,60	R$ 4,3396	R$ 33.601,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 23 de junho de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A9E5F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTARTOS DO PREGÃO 04/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022
CONTRATO Nº 090/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
CONTRATADA: **VILMAR DE SOUZA DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.318.911/0001-15, com sede Xv de Fevereiro 213ª cidade Cornélio Procópio, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SR. **Vilmar de Souza Dias**, portador da Carteira de Identidade nº 3.625.698-2 e do CPF nº 499.522.779-20. Com o valor de **R$ 42.185,00 (quarenta e dois mil cento e quarenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VILMAR DE SOUZA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022
CONTRATO Nº 091/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.138.949/0001-77, com sede à rua Monteiro Lobato nº 297 – Loja 2, Centro – CEP 86.210-000, Jataizinho-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SR. **Valdenir Rosa**, portador da Carteira de Identidade nº 3.971.039-0/SESP-PR e do CPF nº 547.080.799-15. Com o valor de **R$ 87.080,00 (oitenta e sete mil e oitenta reais)**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2022
CONTRATO Nº 092/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
CONTRATADA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.579.174/0001-90, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor SR**. Alexandre Sextak Batistela Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 13.181.034-2 SSP/PR e do CPF nº 800.919.849-90. Com o valor de **R$ R$ 9.867,00 (nove mil oitocentos e sessenta e sete reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6DCDBB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 010 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CMDCA/SJS

Aprova a adesão e ao Incentivo "APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA" e o Plano de Ação, Deliberação nº 78/2022 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a deliberação nº 78/2022 do CEDCA – PR que aprovou o repasse de recursos no formata fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

Considerando a deliberação favorável da plenária, resolve;

Art. 1º Aprovar a Adesão ao "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" e o Plano de Ação, referente a deliberação nº 78/2022 do CEDCA- PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:1B879E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 19 DE JUNHO DE 2023 - CMDCA/SJS

Aprova a Adesão do "INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL EXCLUSIVAMENTE PARA FAMÍLIAS INDÍGENAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES" e o Plano de Ação, Deliberação nº 03/2023 do CEDCA- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a deliberação nº 003/2023 do CEDCA – PR que aprovou o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a deliberação favorável da plenária, resolve;

Art. 1º Aprovar a Adesão do "Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes" e o Plano de Ação, referente a deliberação nº 003/2023 do CEDCA-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 19 de junho de 2023.

DIANARA CHRISTINA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D86B6560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO - REF. PROCESSO-AUTOS 44/2023
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PRA FINS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
O Agente de Contratação do Município de São José da Boa Vista PR; para fins dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna Publico, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2023, Chamamento Público para Credenciamento nº. 02/2023, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, os senhores: JOSÉ ROBERTO KOCHINSKI e LUIZ RIBAS, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 23 de junho de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C721B374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 26/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Sérgio de Oliveira MEI.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 03/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa e comunicação digital.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustado conforme IPCA, passando a perfazer o valor mensal de R$ 2.254,04 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/06/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 365 dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 10/06/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7E54561A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 12/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Ana Paula de Oliveira.
ORIGEM: Tomada de Preços nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde de São José da Boa Vista/PR em atendimentos à população junto ao Estratégia da Saúde da Família (ESF).
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Inalterados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/03/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/06/2023
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado em 30 (trinta) dias, por suas características de serviços contínuos, ou seja, até 24/07/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2051FF8B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 58/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 067/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido da Servidora Valdirene Domingues de Almeida, conforme Portaria 155/2023
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 17º Joselene Maria da Silva, apresentou TERMO DE DESISTÊNCIA;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	18º	JANE CARLA DE LIMA	084-05

II – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **27/06/2023 à 03/07/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 26 de Junho de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:70EBE027

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício nº 119/2023 do Cras.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
19702	ELCIO LUIZ REIS	MOTORISTA	01/10/2021	01/10/2021 à 01/10/2022	10/07/2023 à 19/07/2023
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	17/07/2023 à 26/07/2023
5533	GRAZIELA Z. M. DE MORAES DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/02/2021	16/02/2022 à 16/02/2023	10/07/2023 à 24/07/2023
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2021 à 14/09/2022	10/07/2023 à 24/07/2023
21592	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	21/06/2022	21/06/2022 à 21/06/2023	03/07/2023 à 22/07/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3FC3CDCF

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 24/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 24/2023
Beneficiário: LUCIANA RAMOS DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 26/06/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:95CEFFB2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 498/2023 - COMITÊ GESTOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

DECRETO Nº 498/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 749/2011, que criou o Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município;
Considerando a deliberação plenária realizada em 16 de junho de 2023 e consignada sua aprovação em ata;
Considerando o Oficio nº 68/2023-SMECEAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar a presidência do Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Parana, a senhora Marisa Lopes Rolim Vaciloto.

Art. 2º - O presente mandato será exercido pela nomeada até o dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º - A composição de membros do Comitê Gestor do Transporte Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e suas respectivas representatividades, nomeados nos termos do Decreto nº 429/2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, produzindo efeitos na data de sua publicação.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSE LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:401D993E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 13 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 274ª Reunião Ordinária , realizada no dia 16 de março de 2023.
A Portaria Nº 3.423, de 14 de dezembro de 2020 que habilita os municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). O recurso será transferido na forma do Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.
Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação da Portaria Nº 3.423 , de 14 de dezembro de 2020 no valor de R$ 100.000,00 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 16 de março de 2023

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:061DA73E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 22 DE JUNHO DE 2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 277ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2023;

Considerando a Lei complementar n° 141/2012, Art.36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório Detalhado referente ao Quadrimestre anterior;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o presente Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) envolvendo o gestor municipal e os técnicos de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
Resolve:

Art. 1.º - Aprovar a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira-Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de junho de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E82C9AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPOPEMA.** A data da disputa de preços será no dia 11/07/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel.: 43 3548-1383.

Sapopema, 26 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9562A04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 72/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 72/2023

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Amanda dos Passos da Luz	Ensino médio (cidade)
Kelry Apª Oliveira dos Santos	Ensino médio (cidade)
Mateus Lima Alexandre	Ensino médio (cidade)
Rayla de Lima Sardinha	Ensino médio (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Arlene Fogaça da Silva	Ensino Superior (cidade)
Catyelle F. Delfino de Souza	Ensino Superior (cidade)
Raquel A. Euzébio de Lima	Ensino superior (Escola Nossa Senhora Aparecida)
Flavia Pinho Gonçalves	Educação Física
Isabela P. do Amaral Maciel	Educação Física
João Pedro Villas Boas de Souza	Educação Física
Rodrigo da Luz Proença	Educação Física
Anderson Carneiro Luz	Enfermagem
Bruna Eliza S. Belmiro	Enfermagem
Fabiana P. dos Santos Vieira	Enfermagem
Leandro Menino Rodrigues	Enfermagem
Heliton Ferreira	Guia de turismo
João Victor de Ponce Ferreira	Guia de turismo
Reynaldo Henrique Villas Boas	Guia de turismo

Sapopema-PR, 26 de junho de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8DDC01E5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 028/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 028/2023
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, endereço eletrônico prefeituradesapopema@yahoo.com.br, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Procurador Jurídico Municipal.
NOTIFICADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina, Rua Dep. Benedito L Machado, 31, Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ: sob nº 78.066.800/02001-00.
CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou de certame licitatório na Modalidade Pregão, tendo Vossa Empresa vencido o certame;
CONSIDERANDO que o veiculo apresentou problemas há mais de 60 dias, sendo encaminhado a concessionaria autorizada em Cornélio Procópio/PR e até a presente data não retornou, sendo que o problema não foi sanado.
CONSIDERANDO que em contato com o consultor Bruno da Samp Fiat de Cornélio Procópio, nos foi informado que teve um problema de fábrica no veículo, sendo que será necessário retificar o motor.
TEM A PRESENTE A FINALIDADE DE NOTIFICA-LO DE QUE NÃO SERÁ ACEITO POR ESTE MUNICIPIO A RETIFICAÇÃO DO MOTOR, SENDO QUE POR SER PROBLEMA DE FABRICA, CONFORME RELATADO PELO CONSULTOR, O MUNICIPIO SÓ ACEITARÁ MOTOR NOVO COMO SUBSTITUIÇAO, E NÃO MOTOR RETIFICADO.

Outrossim, caso não seja possivel a substituição do motor, que seja substituido o veiculo por outro novo, uma vez que o Municipio não pode ser responsabilizado por um problema de fabrica.
CASO NÃO SEJA ADOTADA AS MEDIDAS ACIMA DESCRITAS, O MUNICIPIO TOMARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS, COM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROPOSTURAS DE MEDIDAS JUDICIAIS.

Sapopema, 23 de maio de 2023.

HAMILTON PEREIRA ZANELLA
Procurador Jurídico Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor Rep. Legal
SAMP AUTOVEICULOS LTDA
Santo Antonio da Platina/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:486BEC6D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 032/2023
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..
NOTIFICADO: N.M DE LIMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.199.302/0001-69, Estrada Sapopema Mambuca , S/N, na cidade de Sapopema/PR.
CONSIDERANDO que **Vossa Empresa logrou exito em adquirir a Matrícula 15.286 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR pelo Contrato Nº 296/2018;**
CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo NÃO SUPEIROR A 06 (SEIS) meses contados da data de asinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;**
A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR**.**

Sapopema, 02 de junho de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Ilmo. Senhor
N.M DE LIMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA
Sapopema/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9266CB8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 031/2023
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..
NOTIFICADO: CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.433.037/0001-77, Sitio São Lourenço, 0, Bairro São Luiz 2, na cidade de Sapopema/PR,
CONSIDERANDO que **Vossa Empresa logrou exito em adquirir a Matrícula 15.480 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR pelo Contrato Nº 264/2022;**
CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo NÃO SUPEIROR A 06 (SEIS) meses contados da data de asinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;**
A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR**.**

Sapopema, 02 de junho de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Ilmo. Senhor
CELSO FRANÇA DE OLIVEIRA - MEI
Sapopema*/PR*

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:80E2EAA0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 029/2023
NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..
NOTIFICADO: COMKLAS A, inscrita no CNPJ sob o nº 42.846.382/0001-19, com sede na Estrada Sapopema – São Roque – Bloco A - S/N – Chácara Rural, na cidade de Sapopema/PR,
CONSIDERANDO que **Vossa Empresa logrou exito em adquirir a Matrícula 15.477 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR PELA CONTRATO Nº 265/2022;**
CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo NÃO SUPEIROR A 06 (SEIS) meses contados da data de asinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;**
A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR**.**

Sapopema, 02 de maio de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico

Ilmo. Senhor
COMKLAS A EIRELI
Sapopema/PR

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BD389B27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 030/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 818, centro, CEP: 84.290-000, Fone/Fax (43) 3548 1383, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Jr..

NOTIFICADO: THAIS MARTINS DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.744.876/0001-23, Av Salvador Tomaz de Farias, 548, na cidade de Sapopema/PR,
CONSIDERANDO que **Vossa Empresa logrou exito em adquirir a Matrícula 15.289 – localizado no Bairro Reta Grande no Município de Sapopema/PR pelo Contrato Nº 200/2022;**
CONSIDERANDO que na **CLÁUSULA TERCEIRA no ponto 3.2.1 era obrigatório que Vossa Empresa concluisse a construção e iniciasse o funcionamento da indústria em prazo NÃO SUPEIROR A 06 (SEIS) meses contados da data de asinatura do instrumento de doação, o que não foi respeitado;**

A presente possui a finalidade de CIENTIFICA-LO de que Vossa Empresa perdeu o direito sobre o imóvel em epígrafe, sendo retornado o mesmo a posse do Município de Sapopema/PR**.**

Sapopema, 02 de junho de 2023.

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico
Ilmo. Senhor

THAIS MARTINS DE LIMA - ME
Sapopema/*PR*

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9ACE43C5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº 30/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA, QUANTITATIVA, PARA LEVANTAMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO AOS MUNICIPES DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

ADJUDICADO: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 35.572.214/0001-17
CONTRATO: 138/2023
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DE R$: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Sapopema-Pr, 26 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C17B2CCD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 72/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 20/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Cristiano Cesar Silva, 17 - Centro, CEP: 84.290-000, na cidade de Sapopema - Pr, telefone 43 98422-8562 – email bmpengenharia@hotmail.com - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.783.005/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Thiago Bispo Mello, brasileiro, solteiro engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 12.829.135-0 e CPF sob o n.º 096.812.849-17, residente e domiciliado na cidade de Sapopema – Pr.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 , fica racrescido o valor de R$: 10.000,00 (dez mil reais), equivalente a 25% do valor original do contrato. Totalizando a quantia de 25 Toneladas de Concreto.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de junho de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA75193C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º064/2023
(Processo Licitatório n.º 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o transbordo e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental competente, produzidos no perímetro urbano e rural do Município de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$** 593.106,00 **(quinhentos e noventa e três mil e cento e seis reais)**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 10/07/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min do dia 10/07/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 10/07/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 23 de junho de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F14AD2BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 122,85 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS) , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 122,85 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5921	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	122,85
	SUBTOTAL	122,85
	TOTAL	122,85

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/06/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:354D32B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA – ME.**

Notificação de Apuração de Responsabilidade - **Processo Administrativo referente ao contrato nº 16834/2023**

Vimos por meio do presente **NOTIFICÁ-LO** sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, com a emissão do **Relatório Final** do procedimento administrativo que apura a conduta da Empresa Contratada referente ao ata de registro de preços 152/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 079/2022, seguindo da clausula décima, §1º, inciso VI:

VI. A parte deverá ser intimada do inteiro teor do parecer referido no inciso anterior e, querendo, poderá interpor recurso hierárquico contra o parecer emitido pela Comissão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos da comprovação da ciência pela CONTRATADA.

Tal notificação é feita via edital, tendo em vista que a correspondência enviada via correios não foi recebida pela empresa processada.

Sengés, 23 de junho de 2023.

MARCOS ROBERTO MOLEDA
Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E455A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 02 (duas) vagas.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **02 (duas) vagas** de 20 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **26 de junho de 2023 à 03 de julho de 2023**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Nível Superior.**

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

A). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

B). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **06/07/2023**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa

mensal no valor de R$ 900,00 (novecentos e vinte reais), além do valor de R$ 50,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **17 de julho de 2023, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **24/07/2023.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

D). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações

- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61DDE722

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para cadastro de reserva.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1 O presente processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva 30 horas semanais de estágio bolsista junto ao Departamento de Educação.

2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO

1.1. Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2. Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **26 de junho de 2023 à 03 de julho de 2023**, no Departamento de Educação, situado na Rua Minas Gerais n.º 546 (esquina com a Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira) Sertanópolis/PR, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Nível Superior.**

3.3. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a). Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b). Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **06/07/2023**.

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário de 6 (seis) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.175,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DAS PROVAS

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 Prova objetiva com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **17 de julho de 2023, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6. Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc. durante a realização das provas.

5.7. Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **24/07/2023.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1. Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5. Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7. Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8. Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

d). Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

7.1. Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.

Sertanópolis, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI
Presidente

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Planejamento e avaliação da aprendizagem;

- Organização dos espaços pedagógicos;

- Educação inclusiva;

- Ética no espaço escolar;

- Afetividade nas relações

- Conhecimentos básicos em Informática

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E806339

ASSESSORIA GERAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2023

O Município de Sertanópolis, estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Educação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi reconhecida a hipótese de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da Lei supracitada, para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS – ESCOLA CÉSAR SORIANI, para o repasse de até R$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), de modo que torna pública a presente Justificativa de Inexigibilidade.

Nos termos do art. 32, §2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser protocoladas na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, situada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, ou encaminhadas para o e-mail pgm@sertanopolis.pr.gov.br até a mesma data.

Sertanópolis, 26 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1EE7ADFD

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 106, DE 26 DE JUNHO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
221 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
04.010.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
04.010.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
04.010.28.843.0022.0.000. Operações especiais
04.010.28.843.0022.0.019. Pagamento de parcelamento efetuado junto ao INSS
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.6.00.00.00.00 01000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
- 4.6.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
44 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
239 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.118. Urbanização da Avenida Dr. Vacyr G. Pereira
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
266 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BAE3F121

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 107, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
507 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 210.000,00
Total Suplementação: 210.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AD03656D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 108, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Convoca para o Fórum de Cultura 2023 e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada o Fórum da Cultura 2023 a ser realizado no dia 30 de junho de 2023 às 18h30min no Centro Catequético João Paulo II, sito à Rua Domingos de Paula Filho, pátio da Igreja Matriz na cidade de Sertanópolis (PR), sob a coordenação do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º - O Fórum tem como objetivo fazer um diagnóstico da representatividade cultural atual:
I – Atualizar as representações culturais de nosso município nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento econômico;
II – Catalogar os nossos agentes de cultura, promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – Preparação para IV conferência municipal de Sertanópolis;
VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

Art. 3º – O fórum terá como objetivo o levantamento atual da verdadeira representatividade cultural de nosso município;

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de junho de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0520856F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA N°30

PORTARIA no 030/2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Deferir o pedido de Redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais da servidora efetiva Lídia Alves de Oliveira pelo período de 01/07/2023 até 31/12/2023, nos termos do Art. 34 da Lei 2.031/2012 e Art. 154 da Lei 2.029/2012:
"**Art. 34**: Atuando o servidor em jornada integral poderá sua jornada ser reduzida temporariamente, mediante acordo entre a administração e o servidor, com redução proporcional em sua remuneração".
"**Art. 147**: Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixado em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimos e máximos de duas horas e oito horas diárias, respectivamente.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 26 de Junho de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:22A453CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
REGULAMENTO - III EXPO-FEIRA – SULINA PR

Artigo 1º - A III Expo-feira de Sulina é destinada à exposição e venda de artesanato, artigos e artefatos de uso doméstico ou pessoal, manufaturados ou semimanufaturados, automotivos, tendo como objetivo o incentivo à cultura, exposição e comercialização da arte, artesanato e gastronomia regional.
Artigo 2° - A III Expo-feira de Sulina será organizada e gerida pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, de forma dialógica com expositores e participantes da Feira.
Artigo 3° - Compete exclusivamente à Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a autorização e fiscalização do uso dos espaços públicos da Feira.
Artigo 4° - A III Expo-Feira Sulina acontecerá no estacionamento em anexo ao Centro de Eventos de Sulina – PR e na rua Antônio Dionísio Reichert, nos seguintes dias e horários: 21 de julho 2023 a partir das 18h às 23h59. Nos dias 22 a 24 de julho 2023 das 10h às 23h59. E dia 25 de julho 2023 das 06h às 23h59.
Artigo 5° - A III Expo-Feira Sulina será dividida em:
- Espaços de locação aos feirantes;
- Área destinada a Praça de Alimentação – duas barracas de 10x10 com mesas e cadeiras. Os feirantes com venda exclusiva de comida e bebida receberão espaços em frente a praça de alimentação para comercialização de seus produtos.
Artigo 6° - Serão disponibilizados 55 espaços para os feirantes, com tamanhos variados, sendo eles: 3X3; 5x5; 10x10 e 15x10.
§1° - Cada feirante é responsável por providenciar a sua estrutura. Este só poderá ocupar a área correspondente ao espaço de venda, cujo direito de ocupação lhe tenha sido atribuído, sem ultrapassar os seus limites e os espaços destinados à circulação de pessoas.
§2° - Como os espaços maiores: 15X10; 10X10 e 5x5 possuem quantidades menores, **consultar disponibilidade** e informar no ato da inscrição o tamanho do espaço que tens interesse em reservar.
§3° - Os espaços próximos a Praça de alimentação serão destinados a feirantes com venda de alimentos e bebidas.
§4° - Por conta da necessidade de priorizar os feirantes de alimentos e bebidas próximo à praça de alimentação, não será permitida a escolha da localização do espaço, somente o tamanho (3x3; 5x5; 10x10 e 10x15). Após o encerramento das inscrições serão definidos onde cada feirante ficará durante a feira.
§5° - Confira o mapa dos espaços e a quantidade de espaços:

Artigo 7° - As inscrições serão efetuadas através do **requerimento de espaço**. Confira o passo a passo:
https://drive.google.com/file/d/11HT9VwfxjGebKhmYNUaJW_S-YHzfeIK4/view?usp=sharing

§1° - O valor de inscrição para expor na III Expo-Feira são os seguintes:
Feirantes do município de Sulina: R$ 150,00 para os 5 dias de feira.
Feirantes de outros municípios: R$ 750,00 para os 5 dias de feira.
§2° - Serão aceitas inscrições para participar da feira até o dia **18 de julho de 2023 às 15h.**
§3° - Pagamento de reserva dos espaços deverá ser feito diretamente ao FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo, através de boleto. A reserva do espaço só será concluída após o envio do comprovante de pagamento do boleto.
§4° - **Não será permitida a terceirização dos espaços, mediante a multa.**
§5° - Os expositores que comercializam alimentos de origem animal deverão apresentar o selo SIM.
§6° - Fica sob responsabilidade do feirante determinar quais itens irá comercializar e o valor que irá aplicar em seus produtos.
§7° - Não haverá exclusividade de produtos para nenhum feirante.
§8º - Haverá um pessoal responsável por manter limpo e organizado o espaço da ***Praça de alimentação e os banheiros*** que serão liberados para uso durante a feira. Os feirantes deverão manter limpo e higienizado o local de exposição e venda, e ao final de cada dia deverá descartar o lixo na lixeira mais próxima.
§9º - Cada feirante é responsável pela segurança do seu patrimônio, a Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer dano material que possa ocorrer durante a feira.
§10° - Será disponibilizado para cada espaço de **alimentação** baldes com tampa, de 20 litros com água potável e torneira para uso. A água utilizada deverá ser descartada no espaço que será destinado.
§11° - Cada espaço receberá uma tomada 110v e uma tomada 220v para uso (caso haja necessidade de mais tomadas, consultar a direção da feira). Também será disponibilizado energia elétrica com bocal para que haja luz em seus espaços, cada comerciante é responsável por providenciar a sua lâmpada.
Artigo 8° - A Secretaria de Indústria, comércio e turismo possui 08 barracas de 3,10 de largura por 1,60 de comprimento que estarão disponíveis para locação. O valor por barraca será de R$ 150,00. O pagamento da reserva desta barraca deverá ser feito através de boleto para o FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo. É de responsabilidade do locador zelar pela locação deste bem, qualquer dano que possa vir a ocorrer o locador deverá responsabilizar-se pelo conserto.
Artigo 9° - Cada participante deverá ajudar na divulgação da feira através de convites a conhecidos, em redes sociais e demais meios acessíveis.
Artigo 10º - É proibido:
a) o uso de publicidade sonora no recinto da feira e impedir e/ou dificultar a circulação dos visitantes nos arruamentos e espaços a eles destinados;
b) a venda de produtos que não esteja compreendida no objeto de sua atividade e autorização para exposição;
c) transferir ou ceder a qualquer título o lugar determinado para exposição;
Artigo 11º – Qualquer infração a uma das normas deste regulamento é tida como infração.
§1° Na primeira infração será aplicada penalidade de advertência escrita, na segunda infração a suspensão da autorização para seguir no restante dos dias da feira, e na terceira o cancelamento da autorização para demais edições.
Artigo 12º – A Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo poderá alterar o presente regulamento a qualquer tempo sem prévia comunicação, desde que haja interesse da população local, do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo ou interesse dos feirantes.
Artigo 13º - Em todos os casos de ausência de feirantes previamente comunicada à Comissão da Feira, esta pode autorizar a ocupação temporária do lugar na feira.
Artigo 14º - Em caso de desistência ou não comparecimento do feirante após já ter efetuado o pagamento da taxa, não haverá ressarcimento do valor.
Artigo 15º - Será permitida a entrada de veículos próprios nas vias para operações de carga e descarga, devendo o veículo desocupar as ruas até uma hora antes da abertura do evento e ficando liberada a entrada de veículo somente após o término do evento.
§1° - Durante o horário de funcionamento da feira, é expressamente proibida a circulação de quaisquer veículos dentro do recinto da mesma, com exceção de viaturas policiais e ambulâncias.
Artigo 16º – Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.

Artigo 17º - Durante o período da feira serão produzidas imagens e filmagens de todos os vendedores e clientes, com o intuito de produzir material para divulgação das edições futuras.

Das disposições finais:

Artigo 18º - As partes declaram que leram e entenderam o presente REGULAMENTO.

Sulina, 19 de Junho de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2258EB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 087/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal a que se refere a tabela abaixo**,** em virtude de ter apresentado os comprovantes de conclusão do Curso de Pós Graduação, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÊS VALIDADE
LUCIANE MACHADO	6181/1	Agente Educacional	Março/2023

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 7% (sete por cento) sobre o vencimento básico da servidora referente ao Título de Pós Graduação, a partir da folha que se refere a quarta coluna da tabela do Artigo anterior, conforme prevê o Artigo 24 inciso da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/06/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:38DC836D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/07/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27/06/2023 até dia 12/07/2023 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2023, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2023, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 26 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5A13E452

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

referente ao Pregão Presencial nº 41/2021. Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**. **CNPJ nº** 17.770.952/0001-97. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 30 de junho de 2024. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR:** Fica aditado R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina (PR), 26 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FFC2479C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GM TECNOLOGIA LTDA – ME,*** **CNPJ: 23.848.606/0001-87** ***PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Vigência: *DE 26/06/2023 ATÉ 26/06/2024."*
Valor: *R$ 6.840,00 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais).*
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Sulina, 26 de junho de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5689BE48

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GM TECNOLOGIA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.23/2023
VALOR	6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	26 de junho de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:36138E3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 24/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **27 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ELIELTON VARLAM	AGENTE DE SERVIÇOS	14° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:98E98A3D

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 12

PORTARIA Nº 12/2023

A Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, Unidade Gestora do Fundo Financeiro Municipal e do Fundo Previdenciário Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 1467/2022 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e conforme art. 5º da Lei Municipal nº 2025/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o CÔMITE DE INVESTIMENTOS do Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares:
Membro-Nato:
≥ Régis Elysson Jagher – CPF nº 047.760.759-46 – Gestor de Recursos e Diretor Financeiro;
Demais membros:
≥ Tiago André Kuhn – CPF nº 065.790.249-76;
≥ Cleidenea da Luz Jagher Labiak – CPF nº 764.780.929-68.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Decreto nº 862/2021

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A317D46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16-2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de Termo de colaboração para repasse A IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO, nos termos da Portaria GM/MS 443/2023 e Resolução da SESA nº 600/2023, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AE27C445

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 61/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 61/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) V. G. CASINI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.871.343/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 100.048,00 (cem mil e quarenta e oito reais).

2) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Terra Boa, 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DCDFD832

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 186/2023
REF: PREGÃO N° 61/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: V. G. CASINI & CIA LTDA, CNPJ nº 31.871.343/0001-55, com sede RUA VALE DO RIO PRETO, 443, JARDIM OÁSIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER GERALDO CASINI, CPF: 038.768.799-81, carteira de Identidade nº 75220960.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 100.048,00 (cem mil e quarenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de junho de 2023, com vencimento até 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2A288FC1

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 187/2023
REF: PREGÃO N° 61/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de junho de 2023, com vencimento até 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F82253B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 469/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DE JESUS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/06/2023** a **26/07/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de junho de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00DDF005

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 470/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a partir de 16/06/2023, a servidora **DAMIANA CLAUDIA APOLINARIO**, portadora do CPF n° 036.985.359-80, do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO,** tendo em vista o término do contrato.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/06/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8A23225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	013 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	21 06 2023
FAVORECIDO:	Paulo Henrique de Souza Padovini
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

Local de Destino: Curitiba – Paraná. 7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	21-06-2023
RETORNO:	23-06-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 20 junho 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:7A927A96

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	014 / 2023
DATA DA CONCESSÃO:	21 06 2023
FAVORECIDO:	Vinícyus Thomaz de Souza
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. 7º ENCONTRO DE PRESIDENTES, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	21-06-2023
RETORNO:	23-06-2023
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 550,00
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.375,00

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 20 junho 2023.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:E4A48368

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2023

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral 1.293.453, Tema 1.130, e na Ação Cível Originária 2.897, em que se estabelece a tese de que: "*Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal".*

Considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012, que trata da retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública pelo fornecimento de bens e serviços.

Considerando a Nota Técnica nº 04/2023 que visando orientar os gestores municipais, vem, pela presente nota, expõe os pontos essenciais da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130), que fixou tese em sede de repercussão geral sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Considerando o Decreto Municipal nº 284/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Terra Rica e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 33.458.003/0001-22, endereço a Rua Santos Dumont, 620 - CEP: 86600109 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR, neste ato representada por THIAGO DE CASTRO SILVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 022.279.289-21, a seguir denominada CONTRATADA, por meio desta, realizam alteração ao Contrato Administrativo em epígrafe, acrescentando a este, as disposições abaixo apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETENÇÕES DE I. R. NA FONTE:

A Administração Pública Municipal realizará retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Não se sujeitará à retenção que trata a presente CLÁUSULA, os pagamentos efetuados aqueles que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As retenções serão realizadas na forma do Decreto Municipal nº 284/2023, ou outro que venha à substituí-lo, observadas alíquotas previstas no referido ato normativo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na emissão de Notas Fiscais relacionadas ao presente instrumento, deverá o fornecedor destacar na Nota, os valores correspondentes à retenção de IRRF, em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 284/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato em epígrafe.

Terra Rica, 25 de maio de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Avive Gestão de Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Contratado

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5443A6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.458.003/0001-22**.

DOMICÍLIO: Rua Santos Dumont, 620 - CEP: 86600109 - BAIRRO: CENTRO, Rolândia/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultas em ginecologia no município de Terra Rica, conforme Chamada Pública n°14/2023, Processo inexigibilidade N° 18/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **51.285,00 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de junho de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Avive Gestão de Serviços Medicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C2E5E150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 409/2021**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR- ENGENHARIA, CNPJ 37.397.922/0001-94** com endereço na RUA ANTÔNIO FELIPE, 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 057.494.119-31, com domicilio na ANTONIO FELIPE , 1908 - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 12/2021, objetivando a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 409/2021 de 10/11/2021.

Terra Rica-Pr, 21/06/2023.

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
05749411931	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C30BE114

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 337/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 058/2023 de 22 de junho de 2023 e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A

Artigo 1º) Fica o Fundo Previdenciário municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, - PRESOMTER, autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

10.000 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL – PRESOMTER	
10.001 -0927200252038 – GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS. FONTE DE RECURSOS: 00040- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS. 30000 – DESPESAS CORRENTES 31000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31910 – APLICACOES DIRETA DECORRENTES DE OPERACOES INTEGRANTES DOS ORCAMENTO FISCAIS E SEGURIDADE FISCAL	
31919499- Outras Indenizações e Restituições.....R$	250.000,00
	=========
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 250.000,00	

Artigo 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento do PRESOMTER:

10.000 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001 – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL – PRESOMTER	
10.001 -0927200252038 – GESTAO DAS ATIVIDADES COM INATIVOS E PENSIONISTAS. FONTE DE RECURSOS: 00040- REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS. 30000 – DESPESAS CORRENTES 31000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31900 – APLICACOES DIRETAS	
319003- Pensões do RPPS e do Militar .....R$	250.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 250.000,00	

Artigo 3º) Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:47207F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA31/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para serviço de revisão de 20.000 km do veículo Van Renault Master JI MBUS, placa SEG-1J56, frota 273.*

Contratada: SSBARCAR VEICULOS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 35.445.821/0001-16, com sede à Rua Andorinhas, 100, Arapongas, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.785,10 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4795	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4805	12.002.27.813.0023.2148	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 22 de junho de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 22 de junho de 2023.

Terra Rica, 21/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FE7BEC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 239/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 8686000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 8/2022, objetivando a **Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 239/2022 de 30/06/2022.

Terra Rica-Pr, 21/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*REGINALDO COSTA FARIAS*
04803095906	76440370987

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4C9DFA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 240/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA, CNPJ 14.376.039/0001-12** com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada por MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 040.555.399-40, com domicilio na RUA PION. SOFIA RATCOV PARANDIUC, 445 - CEP: 87053257 - BAIRRO: PQ. LAGOA DOURADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 26/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e manutenção em website.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 29 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 240/2022 de 01/07/2022.

Terra Rica-Pr, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI*
04803095906	04055539940

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:845AA91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 234/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04** com endereço na AV SAO PAULO, 1520 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por Henrique Men

Mattins, ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 055.635.079-04, com domicilio no Setor Bancário Sul, quadra 04, bloco A, 00, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 45/2022, objetivando a **Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços na modalidade Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos a serem realizados no local da construção do Paço Municipal de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, **até o dia 29 de fevereiro de 2024**. Conforme parecer técnico Nº 25/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 234/2022 de 29/06/2022.

Terra Rica-Pr, 26/06/2023.

HENRIQUE MEN MATTINS	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
05563507904	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B439B349

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 290/2023

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2023**, a ser realizado para os Cargos Efetivos de Contador e Enfermeiro, por meio de Banca terceirizada, contratada nos termos do Contrato Administrativo nº 228/2023-PMTR.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	Função
1	RENATA DE ABREU NUNES	Assistente Administrativo	Presidente
2	AMANDA PEREIRA DAS NEVES	Técnico em Enfermagem	Membro
3	WILSON SECCHI	Fiscal de Tributos e Postura	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 286/2023.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (26/06/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:C9130B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 15438/2023

PORTARIA Nº. 15438/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob o nº 8384/2023 em 26/06/2023

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a portaria nº 15018/2022 de 17 de outubro de 2022, onde concedia a servidora Dalva Gonçalves Silvério, matrícula 175048-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, percentual de 20% de adicional de insalubridade.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3D45A279

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4084/2023

DECRETO N° 4084/2023

Constitui Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V, do Decreto nº 2892/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente, referente à celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa – PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13019, de 31 julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 2892, de 17 de dezembro de 2016, composta pelos Servidores abaixo indicados:

DIOGO BARROSO MARQUESINI, Funcionário Público Municipal, CPF 057.106.209-12;
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, Funcionária Pública Municipal, CPF 056.138.109-74;
SILVANE DE SOUZA VALLADÃO, Funcionária Público Municipal, CPF 040.516.919-18;

Art. 2º A competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3º A comissão de Monitoramento e Avaliação em caráter Permanente será constituída por prazo não superior a doze (12) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.903 de 03 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FDD0E97A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4085/2023

DECRETO N° 4085/2023

Constitui Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal n° 13.204, de 114 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 2892, de 17 de dezembro de 2016 e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA** no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 22, inciso V e artigo 43, ambos do Decreto n° 2892/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção e Julgamento Permanente, para celebração das Parcerias entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016, composta pelos Servidores abaixo indicados:

CLEITON LOPES ANTUNES, Funcionária Pública Municipal, RG: 01.610.133 SSP/PR;
CLÁUDIO RAFAEL TEIXEIRA, Funcionário Público Municipal, RG: 23.052.51 SSP/PR;
CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO, Funcionário Público Municipal, RG: 12.387.031-0;

Art. 2º A competência da Comissão de que trata o caput do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.

Art. 3º A comissão de seleção e julgamento será constituída por prazo não superior a doze (12) meses, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4º Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes desta Comissão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3903/2022 de 07 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:042049BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4086/2023

DECRETO Nº 4086 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade mista - de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), na Matrícula nº 3898, consistente em núcleo urbano informal consolidado denominado “Distrito de Alto Alegre”, Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 13, inciso I e II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

Considerando a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de junho de 2017 que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana;

Considerando que o Parágrafo único do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, prevê a prescindibilidade de lei municipal específica com relação a medidas aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, por tratar a Lei Federal, de norma auto aplicável;

Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, que dispõe sobre o Estatuto da Cidade;

Considerando o Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que regulamenta e institui normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Rural e Urbana;

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que constitui diretriz do Plano Diretor Municipal a promoção da regularização fundiária das ocupações irregulares no Município;

Considerando que a Reurb de Interesse Social (Reurb-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal;

Considerando que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

Considerando que REURB é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Mista: de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), no núcleo urbano consolidado constante nos imóveis constantes na Matrícula nº 3898 do Cartório de Registro de Imóveis de Terra Roxa-PR: Lotes Rurais nº 135-C-A, subdivisão do Lote nº 135-C, este desmembrado do Lote nº 135; 135-A, desmembrado do Lote nº 135, este subdivisão dos lotes originários nºs 30 à 34, 126, 128, 130, 132, 161, 164, 165 e 166; 135-B-4-A, desmembrado do Lote Rural nº 135-B-4; 135-A-1 desmembrado do Lote nº 135-A, este subdivisão do Lote nº 135;135-A remanescente, desmembrado do Lote nº 135-A, este subdivisão do Lote originário nº 135, todos da Gleba nº 05, Colônia "C", Serra do Maracajú, situado no Município e Comarca de Terra Roxa- PR, com a área total de 237.534,38 metros quadrados, e encontra-se dentro dos limites e confrontações constantes na Matrícula nº 3898 do CRI de Terra Roxa-PR., com fundamento no artigo 13, inciso I e II, e artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

Parágrafo único. Esse núcleo urbano informal consolidado é classificado como REURB-S e REURB-E.

Art. 2º Para a execução da Reurb-S e Reurb-E, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes a serem regularizados ou a parâmetros urbanísticos edilícios.

Art. 3º Para execução da regularização de que trata este Decreto, serão utilizados os institutos jurídicos da legitimação fundiária e da legitimação de posse.

Art. 4º Como critério para participação da Reurb-S, a população beneficiária deverá ser predominantemente baixa renda, assim compreendidas aquelas com renda familiar não superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Art. 5º Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

Art. 6º Em cumprimento ao artigo 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 para as classificações destinada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), destina-se a ocupação por população não qualificada como de baixa renda, do qual não se aplica o disposto no artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º Para fins deste Decreto, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, tamanho dos lotes regularizados ou a outro parâmetro urbanístico e edilício.

Art. 7º O processo de regularização fundiária de que trata este Decreto, será finalizado com a expedição da Certidão de Regularização Fundiária assinada pelo chefe do Poder Executivo e por profissional tecnicamente habilitado do Setor de Engenharia.

Parágrafo único. A Certidão de Regularização Fundiária, conversível em aquisição de direito real de propriedade, será concedida, preferencialmente, em nome da mulher.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 26 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:03CC3E06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 05/2023 - PROCESSO DE ESCOHLA DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAR

EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 05/2023

A Comissão Organizadora do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar – 2023 – do Município de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei municipal 365/2008, resolução nº 231/2022.

TORNA PÚBLICO

Informações para o Exame de Conhecimentos Específicos.
DATA: 02/07/2023
HORÁRIO: 08h30 às 11h30min
LOCAL: ESCOLA DO TRABALHO – Rua Azaury Guedes Pereira – 588-Centro – CEP: 85990-000
A não participação nesta etapa tem caráter desclassificatório, ou seja, a participação do candidato é obrigatória, conforme edital 01/2023.

Terra Roxa, 26 de junho de 2023

MATILDE AURELIANO
Presidente do CMDCA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B65E7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 475/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022, CONCORRÊNCIA Nº 10/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE BARRAÇÃO PRÉ-MOLDADO (ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL) COM ÁREA DE 299,20M², E EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA. NO PARQUE INDUSTRIAL MUNICIPAL..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 13/10/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 12/12/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:87FBE4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 043/2023, tendo por objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Marmitex e Refeições Comerciais, a Serem Fornecidas no Distrito de Santa Rita do Oeste, para Atender Diversas Secretarias do Município,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 02/06/2023, Edição nº 2784, Mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 02/06/2023 e Site do Município em data de 02/06/2023. Edital com abertura em 26 de Junho de 2023 foi considerado **FRACASSADA**, em razão da não apresentação de documentos pela licitante, constante Anexo II - Documentos de Habilitação.

Terra Roxa-PR, 26 de junho de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1C6156AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 26/2023

PORTARIA N° 26/2023

Súmula: Designa servidor para a função de Responsável Técnico pela Contabilidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Responsável Técnico pela Contabilidade da Câmara Municipal de Tijucas do Sul perante o Tribunal de Contas do Paraná, a partir de 03 de julho de 2023, o servidor GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT, ocupante do cargo efetivo de Contador, portador do RG nº 8.703.834-3-SSP/PR.

Art. 2º Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 03 de julho de 2023 fica concedida gratificação ao servidor, correspondente à simbologia GS5, no percentual de 50%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 22 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:75E3A8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 27/2023

PORTARIA N° 27/2023

Súmula: Designa servidor para a função de Coordenação dos Programas "Câmara Mirim" e "Meu Primeiro Emprego" da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em virtude da alteração da Lei Municipal nº 429/2013 pela Lei Municipal nº 888/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Coordenação dos Programas "Câmara Mirim" e "Meu Primeiro Emprego", a partir de 03 de julho de 2023, o servidor Eduardo Hoeppers Rodrigues, ocupante do cargo efetivo de Advogado, portador do RG nº 8.926.883-4-SSP/PR.

Art. 2º Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 03 de julho de 2023 fica concedida gratificação ao servidor, correspondente à simbologia GS4, no percentual de 50%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 05/2018.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:66307200

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 28/2023

PORTARIA N° 28/2023

Súmula: Designa servidora para a função de Responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em virtude da alteração da Lei Municipal nº 429/2013 pela Lei Municipal nº 888/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora Maria Jeniffer Pereira de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG nº 9.693.531-5.

Art. 2º Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 03 de julho de 2023 fica concedida gratificação à servidora, correspondente à simbologia GS2, no percentual de 35%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22/2019.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:672E2DBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 29

PORTARIA N° 29/2023

Súmula: Designa servidora para a função de Responsável pelo Portal da Transparência, Diário Oficial, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em virtude da alteração da Lei Municipal nº 429/2013 pela Lei Municipal nº 888/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Responsável pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e publicações no Diário Oficial, a partir de 03 de julho de 2023, a servidora Marcia Regina Valaski, ocupante do cargo efetivo de Secretária Executiva, portadora do RG nº 5.211.569-8.

Art. 2º Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 03 de julho de 2023 fica concedida gratificação à servidora, correspondente à simbologia GS3, no percentual de 45%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2019.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F8DE0D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 30

PORTARIA N° 30/2023

Súmula: Altera, no que especifica, a Portaria nº 003/2019, que "Designa servidor para ser o Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e concede gratificação".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em virtude da alteração da Lei Municipal nº 429/2013 pela Lei Municipal nº 888/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Portaria nº 003, de 12 de fevereiro de 2019, que "Designa servidor para ser o Controlador Interno da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e concede gratificação", passando a vigorar com a seguinte redação a partir de 03 de julho de 2023:

***Art. 2º** Em razão do exercício do serviço adicional atribuído ao servidor Ranolfo Eriches de Lima, correspondente à função de Controlador Interno, simbologia FG-CI, fica concedida gratificação de 50% a ser calculado sobre o valor do vencimento básico inicial do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:854A005B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N. 31

PORTARIA N° 31/2023

Súmula: Designa servidor para a função de Responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado para exercer a função de Responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, a partir de 03 de julho de 2023, o servidor Allan da Rocha Ferreira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do RG nº 11.036.131-9-SSP/PR.

Art. 2º Em razão do exercício da função descrita no artigo anterior, a partir de 03 de julho de 2023 fica concedida gratificação ao servidor, correspondente à simbologia GS3, no percentual de 45%, conforme Anexo IX da Lei Municipal nº 429/2013, alterada pela Lei Municipal nº 888/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:002A1D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Encerra Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 01/2023;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o processo administrativo nº 01/2023, instaurado para apuração de responsabilidade de servidor, com o devido encaminhamento do Relatório Final a Diretoria de Recursos Humanos para providências em relação a decisão de exoneração.

Art. 2º Encaminhar o processo finalizado ao Departamento Jurídico, para providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:2CF560E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 – PREGÃO Nº 32/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, EM ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HELAUTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.433.012/0001-60	20/06/2023	19/06/2024	R$ 1.144.900,00

Tijucas do Sul, 26 de Junho de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7AC199B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0010/2023

SÚMULA: GABARITOS DA PROVA ESCRITA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tomazina/PR, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 549/2022 de 16 de dezembro de 2022, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e da Resolução CONANDA nº 231, de 28 de Dezembro de 2022, faz publicar o Gabarito da Prova de Conhecimentos do Processo Eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Tomazina/PR.
Parágrafo único. Os candidatos ausentes estão automaticamente eliminados do presente processo de escolha.
Art. 1° Torna público o gabarito das questões de múltipla escolha, nos termos que abaixo seguem:
GABARITO OFICIAL DA PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

GABARITO					
Nº	ALTERNATIVAS				
1	*	*	C	*	*
2	*	*	*	D	*
3	*	B	*	*	*
4	*	B	*	*	*
5	*	B	*	*	*
6	*	*	C	*	*
7	*	*	*	D	*
8	*	*	*	D	*
9	A	*	*	*	*
10	*	*	*	D	*
11	A	*	*	*	*
12	*	*	*	*	E
13	*	*	*	*	E
14	A	*	*	*	*
15	*	*	C	*	*
16	*	B	*	*	*
17	*	*	*	D	*
18	A	*	*	*	*
19	*	*	C	*	*
20	*	*	*	D	*

Tomazina, 26 de junho de 2023.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:CA67ED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Resolução nº 12/2023
Data: 26.06.2023

Abre Crédito Suplementar no orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.410/22,(LOA) de 28.12.2022, e Lei Municipal nº 2.408/22 de 20.12.2022, nos termos do artigo 28, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte** mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.30.00.00.00	Material de consumo.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito suplementar aberto no art. 1º desta Resolução fica cancelado parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320, de 1964:

01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

Art. 3º Fica Autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos Projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual(PPA) Leis nº 2.165/2021 e Lei nº 2.408/22; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 2.410/22 Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme **Caput,** do Art. 1º e 2º desta Resolução. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:5DD0B917

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5410/2023

DECRETO Nº5410/2023
Data 26.06.2023

Súmula. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada e Of. N°105/2023/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora Senhora **Adriana Couto Fassicolo,** na matrícula n°390-5/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de Junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BC391D3D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 5411/2023

DECRETO Nº5411/2023
Data 26.06.2023

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada e Of. N°133/2023/SEMED,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 12 (doze) dias, a servidora Senhora **Maria dos Santos Soares,** na matrícula n°2469-4/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B00B1F0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018;

CONTRATADA
INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ Nº 11.777.131/0001-04

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 26/06/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1CA8D85E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 36/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora: **VILMAR MEZZALIRA - ME – CNPJ Nº 08.676.324/0001-56** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 26 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:26D53728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5409/2023

DATA 26/06/2023

SÚMULA – Nomeia a Diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O INCISO III DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2486/2023 DE 30/05/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam nomeados os membros da diretoria da Política do Conselho Municipal de Cultura (PCMC), como abaixo especificamos:

Nome	CPF	RG. Nº	Cargo	Entidade
Inedia Adriani Bortolanza	031.782.049-46	7.271.913-1	Presidente	Governamental
Elizangela da Silva Silveira	067.818.509-38	9.737.997-1	Suplente	Governamental
Paulo Joaquim de Oliveira	928.111.839-49	6.423.144-8	Vice-Presidente	Não Governamental
Valdecir de Souza	018.282.019-01	5.671.320-4	Suplente	Não Governamental
Priscila Cretieli Borak	067.767.729-40	9.485.788-0	Secretario Geral	Não Governamental
Paulo de Oliveira Junior	549.849.989-20	14.940.510-0	Suplente	Governamental
Luana Cristina Reffatti	826.090.809-30	5.606.855-4	Tesoureira	Governamental
Simoni Pizzolitto de Azevedo Oliveira	034.964.329-69	7.647.430-3	Suplente	Não Governamental

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 5381/2023 de 07/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3D199C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 08/2023

PROCESSO N°. 014/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

A presente contratação tem como objetivo assegurar e resguardar a integridade física do prédio e equipamentos da Câmara Municipal, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndio, vendaval, raios e explosões de qualquer natureza e subtração de bens, diminuindo assim, o risco de possíveis perdas patrimoniais
Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60. O pagamento de **R$4.532,19 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)**.

Turvo, 26 de junho de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:776DCD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 22 de junho de 2023, a servidora Fernanda Zampier Medeiros, inscrita no CPF nº 119.456.249-30 do cargo comissionado de assessor II, em atenção a solicitação da mesma lotada Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 23 de junho de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:007D8EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 059/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba, em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 98.360,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de junho de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F8822BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 13 de julho de 2023
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 79/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de junho de 2023.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Julgadora Decreto Nº 79/2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CE6DE97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná**:**

a) Considerando, o item 17, mais especificamente o item: 17.22 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que poderá expedir Resoluções complementares acerca do processo de escolha sempre que se fizer necessário.

b) Considerando o Artigo 96 da Lei Municipal 68/2022: **Art. 96 -** Os cinco (05) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação.

c) Considerando que de acordo com o Artigo citado acima o certame deverá contar com no mínimo 10 candidatos, conforme: **Art. 105 -** Concluída a apuração dos votos, o resultado da escolha será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Órgão Oficial do Município, com o nome dos candidatos e o respectivo número de votos.
§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados escolhidos, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

d) Considerando o **Art. 98 da Lei Municipal 68/2022:** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá como número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez),o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião extraordinária realizada no dia 26/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Em virtude da importância do presente Processo para a comunidade turvense e a fim de garantir a ampla concorrência, o CMDCA, decide por unanimidade considerar aptos a concorrer à votação, todos os candidatos que tenham alcançado na prova escrita o número total de 50 (cinquenta) pontos, a fim de não prejudicar o andamento do certame e garantir ampla concorrência na escolha dos novos Conselheiros Tutelares pela sociedade civil mediante votação a ocorrer no dia 01 (primeiro) de outubro do presente ano.

Turvo, 26 de junho de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B5B4D30A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2022

Contrato Administrativo nº 70/2023 – Pregão Eletrônico N° 84/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GILSON MARTINS AURELIO-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.745/0001-85, com sede localizada na Estrada Principal,

Faxinal da Boa Vista, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por **Gilson Martins Aurelio**, portador da cédula de identidade Nº 9.066.578-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.594.979-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de capacidade P13 E P45 – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 26/06/2023 a 25/12/2023 - **Valor global:** R$ 20.639,20 (vinte mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:15F7977D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
1º TERMO DE ADITAMENTO DE 2023 DO CONTRATO N.º 82/2022 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do valor
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -IMAS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI
OBJETO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBULATORIAL, CLINICA, CIRURGICA E DE DIAGNÓSTICO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
O INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Solange Ap. Braun Correa , portador da cédula de identidade nº 4.115.731-3 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 626.864.299-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APMI.**, pessoa jurídica, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, n° 615, CENTRO, em União da Vitoria, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 81.644.718/0001-12, neste ato representado por Álvaro Schwegler ,RG nº 204.013 SSP/SC inscrito no CPF sob n.° 295.138.040-20, a seguir denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
1.1– O presente termo aditivo tem por objeto-Manutenção de Valores na importância de R$500.000,00(Quinhentos mil reais), com fundamento no Art. 65,I, alinea b,c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02(duas) vias de igual forma e teor.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de junho de 2023.

SOLANGE AP. BRAUN CORREA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:FFAB84DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PERÍMETRO RURAL E/OU URBANO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO.

TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 13/07/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 13/07/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **13/07/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **13/07/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 151.719,60 (Cento e cinquenta e um mil setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 23 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:803FE34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Bachir Abbas, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, a todos os interessados, o ***CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROPEDIATRIA***, para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de União da Vitória – PR, com dificuldades escolares.

A manifestação de interesse de credenciamento e a documentação prevista no Edital poderão ser apresentados a partir do dia **27/06/2023**, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, localizada na Rua Cruz Machado, nº 205, térreo – Centro – União da Vitória/PR, CEP 84.600-900, em horário de expediente, das 12h às 18h.

Pelo período de 12 (doze) meses, contados de **27/06/2023 à 26/06/2024,** estarão abertas as inscrições para o Credenciamento Público a todos os interessados que atendam as normas do presente Edital.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória/PR – CEP 84.600-900 – Telefones (42) 3521-1238 e (42) 3521-1200.

e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.***

União da Vitória - PR, 26 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4F35EF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 312/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 03/2023 - Processo Administrativo nº 40/2023

CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 80/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Marco Antonio Spak & Cia Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 07.548.636/0001-11.
Valor Global.....: R$ 1.644.456,85 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 21/06/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 21/06/2023 - Término: 17/12/2026 – 1275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias.
Prazo de Execução.....: 1095 (um mil e noventa e cinco) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 03/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte
82	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00	00919
82	Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana	06.001.26.782.0007.1003.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS TRECHOS: 1. BELA VISTA/SANTA MARIA, 2. SÃO CRISTÓVÃO E 3. GUABIROBA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 206/2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.
GESTOR: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
Fiscal: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Maria Eduarda Nedochetko - CREA-PR 185613/D.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de junho de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4C9C3E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 AO CONTRATO N.º 98/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022 – PROCESSO Nº 139/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para a prestação de serviços especializados na realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, exames, internação, vacinação e assistência médica veterinária para animais de pequeno porte (caninos e felinos), de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.*
CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA RDL LTDA – CNPJ Nº 33.144.526/0001-02.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª do Termo de Contrato n.° 98/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 24/06/2023 e a terminar em 23/06/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 98/2022 o valor total de R$ 346.445,04 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para a vigência de 12 (doze) meses, sendo R$ 28.870,42 (Vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AC4FB5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARLENE SONNENSTRAHL**, portador da carteira de identidade sob n°3.517.627-6, e inscrito no CPF/MF sob n° 694.052.049-04, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R$ 314.572,00 (trezentos e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BAD089B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 275/2023

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ JAGHER BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **Luto Oficial,** por 03 (três) dias a partir desta data, no Município de União da Vitória, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ JAGHER,** ocorrido na data de 25/06/2023. O Senhor José foi vereador de União da Vitória nos anos de 1993 a 1996, além de toda uma vida dedicada ao nosso Município, tendo prestado relevantes serviços a União da Vitória.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1C839939

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230621_119463

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJE5995	116100T000792239	13/06/2023	54522
AMR9486	116100T000792237	13/06/2023	55411
AXR1682	116100T000792240	13/06/2023	55411
BCE1408	116100T000535709	13/06/2023	61732
EJV9G18	116100T000792242	13/06/2023	54870
IRQ5447	116100T000535710	13/06/2023	55250
MHV4445	116100T000792241	13/06/2023	55411
QJM1F38	116100T000535708	13/06/2023	60501
RXN8B53	116100T000792238	13/06/2023	55411
SHI0A58	279370NIC0003858	30/05/2023	50020
SHI0A58	279370NIC0003859	30/05/2023	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:37A82077

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230622_119569

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALM3784	116100T000691837	14/06/2023	55090
AVO0J62	279370NIC0003860	02/06/2023	50020
AVP2764	116100T000691841	14/06/2023	55500
BAV5B17	116100T000767627	14/06/2023	58511
FOJ6I75	116100T000691839	14/06/2023	55500
MBX4365	116100T000691840	14/06/2023	55500
RYA7H92	116100T000691838	14/06/2023	55500

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0B37E6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230624_119700

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY5098	116100E009462657	15/06/2023	54100
ANX5I99	116100T000844752	16/06/2023	54522
APD6551	116100T000792245	16/06/2023	54600
HHJ0D15	116100T000880307	16/06/2023	55500
LZL4280	116100T000792243	16/06/2023	54600
MMM1G27	116100T000739469	16/06/2023	55680
NFB8B26	116100T000792248	16/06/2023	55411
QJE7174	116100T000792247	16/06/2023	55680

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:F74B518C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230621_119529

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DLP4603	116100T000787852	08/04/2023	56570	
MCP2056	116100T000553872	08/04/2023	55250	
OKF8H51	116100T000219161	10/04/2023	55500	
PVA5G46	116100T000787860	08/04/2023	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:09C4FDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230621_119528

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP0A50	116100T000314714	07/04/2023	65300	R$ 195,23
AFK5933	116100T000553871	08/04/2023	54521	R$ 195,23
ALZ0930	116100T000218433	08/04/2023	54600	R$ 130,16
AOB2756	116100T000226474	09/04/2023	65300	R$ 195,23
APL5689	116100T000691802	08/04/2023	55250	R$ 130,16
AXW4110	116100T000559962	07/04/2023	60501	R$ 293,47
DQT7F95	116100T000787857	08/04/2023	55250	R$ 130,16
DZD4757	116100T000314715	07/04/2023	54521	R$ 195,23
MDR6017	116100T000787856	08/04/2023	60412	R$ 195,23
MIV4I76	116100T000569885	10/04/2023	54521	R$ 195,23
MIW3G17	116100T000787851	08/04/2023	56650	R$ 130,16
NGT4F15	116100T000569884	09/04/2023	54523	R$ 195,23
ODO9965	116100T000787859	08/04/2023	56144	R$ 195,23
QTM1730	116100T000787855	08/04/2023	54950	R$ 195,23
REB7F25	116100T000787854	08/04/2023	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BB0C6253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CINTIA MARA JONER ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 97/2023 - Inexigibilidade nº 25/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra para os idosos do Município de Verê.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1475	05.001.08.241.0005.2018	946	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C77A67B3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de Julho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos à gasolina. Data de recebimento das propostas: do dia 27/06/2023 às 08:30 horas até o dia 07/07/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 07/07/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 07/07/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 26 de Junho de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B149684B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 80/2023

Data: 26/06/2023

PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7°	Patricke de Quadro Farina	20

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:46DB946B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 81/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	LUCIANO BRAZ	20 PONTOS

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:78438AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 059-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 059/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
ADRIANE LUZIA DE OLIVEIRA PAULINO	10******	12º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **27/06/2023 a 03/07/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 27 de Junho de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:76BEC4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5238/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.238/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.475,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de 30.475,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361. 0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 164 -1104 – Material de Consumo R$ 30.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – 507 – 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 475,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recurso de:

Provável Excesso de arrecadação
4.13.21.01.01.04.12.00 – Rendimento Fonte 1880 R$ 475,00
4.11.13.03.00.00.00.00 – IRRF Fonte 1104 R$ 30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Vitorino, 26 de junho de 2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:4F1447C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do presente **Concurso Público n.º 001/2023**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir necessidade de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente promovente.
1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Resolução n.º 114/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o presente certame dar-se-á mediante as seguintes fases:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos públicos;
Prova de títulos (PT) de caráter meramente classificatório, estritamente para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o ente promovente poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos empregos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.conims.com.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1 O emprego, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1	
LOTAÇÃO: CONIMS	
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO /PR	
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS	

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO	JDTS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Auxiliar Administrativo I	Ensino médio completo e noções básicas em informática	40h	**CR**	-	-	R$ 1.681,74
Auxiliar Administrativo II	Ensino médio completo e noções básicas em informática	20h	**CR**	-	-	R$ 840,84
Atendente de Farmácia	Curso completo de Auxiliar em Farmácia	40h	**01**	-	-	R$ 1.624,41
Técnico em Enfermagem I	Curso completo de Técnico em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	40h	**02+CR**	-	-	R$ 1.719,95
Técnico em Informática	Curso completo de Técnico em Informática	40h	**01+CR**	-	-	R$ 3.185,14

TABELA 3.2						
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III						
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR						
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Auxiliar Administrativo I	Ensino médio completo e noções básicas em informática	40h	**01**	-	-	R$ 1.681,74
Técnico em Enfermagem II	Curso completo de Técnico em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	12x36	**03+CR**	**01**	**01**	R$ 1.719,95

TABELA 3.3						
LOTAÇÃO: CRE						
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR						
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 80,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Técnico em Enfermagem I	Curso completo de Técnico em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	40h	**01+CR**	-	-	R$ 1.719,95

TABELA 3.4						
LOTAÇÃO: CONIMS						
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR						
NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Agente Administrativo	Curso superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação	40h	**CR**	-	-	R$ 4.013,29
Contador II	Curso superior em Ciências Contábeis e registro regular no conselho de classe	20h	**CR**	-	-	R$ 3.057,74
Enfermeiro I	Curso superior em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	40h	**01+CR**	-	-	R$ 4.777,73
Farmacêutico I	Curso superior em Farmácia e registro regular no conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 4.777,73
Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro regular no conselho de classe	20h	**01**			R$ 2.388,85

TABELA 3.5						
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS AD III						
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA/PR						
NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social e registro regular no conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.388,85
Educador Físico	Curso superior em Educação Física e registro regular no conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.388,85
Enfermeiro I	Curso superior em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	40h	**01**	-	-	R$ 4.777,73
Enfermeiro II	Curso superior em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	12x36	**03+CR**	**01**	**01**	R$ 4.777,73
Farmacêutico II	Curso superior em Farmácia e registro regular no conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 2.388,85
Médico Clinico Geral II	Curso superior em Medicina e registro regular no conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 9.801,58
Médico Psiquiatra	Curso superior em Medicina com especialização e registro regular no conselho de classe	20h	**01**	-	-	R$ 10.828,35
Pedagogo	Curso superior em Pedagogia	20h	**01**	-	-	R$ 2.388,85
Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro regular no conselho de classe	20h	**01**			R$ 2.388,85
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional	20h	**01**	-	-	R$ 2.388,85

TABELA 3.6						
LOTAÇÃO: CRE						
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR						
NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
EMPREGO PÚBLICO	**REQUISITO**	**JDTS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**SALÁRIO**
Enfermeiro I	Curso superior em Enfermagem e registro regular no conselho de classe	40h	CR	-	-	R$ 4.777,73

***CR =** Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão contratados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **JDTS** = Jornada de Trabalho Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE EMPREGADOS DO CONIMS

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida ao candidato alteração de cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 30/06/2023 às 23h59min do dia 31/07/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve

ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **01 de agosto de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.

5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 O CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Decreto Federal n.º 6.593/2008):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 30/06/2023 até as 23h59min do dia 07/07/2023,** observando o
horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Estadual n.º 19.196/2017):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 30/06/2023 até as 23h59min do dia 07/07/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção - Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 30/06/2023 até as 23h59min do dia 07/07/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
comprovar doação de sangue mediante documento expedido por órgão oficial de saúde ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município, mediante o envio de cópia simples e digitalizada de certidão que demonstre a efetiva doação.
c) A isenção da taxa de inscrição de que trata este item, fica condicionada à comprovação de pelo menos 02 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso.
5.26 O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei
Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar
que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2005.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.conims.com.br e publicado no Jornal de Beltrão.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Documentos Normativos do CONIMS	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	
		Documentos Normativos do CONIMS	05	2,00	10,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pato Branco, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento, de acordo com o nível de escolaridade exigido para ingresso no emprego público. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada estritamente aos empregos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos, a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **Anexo III** deste edital.
13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.
13.2.2 Todos os documentos atinentes à prova de títulos deverão encontrar-se digitalizados de forma legível e devidamente autenticados por cartório competente ou por mecanismo eletrônico.

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar o campo "Prova de Títulos";
anexar no formulário eletrônico os documentos devidamente digitalizados e autenticados nos moldes prescritos neste edital;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.4.3 Os títulos de pós-graduação em **nível de especialização**, em razão da possibilidade de pontuar-se até 03 (três) certificados distintos, deverão ser anexados de forma compactada em um único arquivo em formato PDF.
13.5 Registra-se que os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.
13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do emprego a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego em que concorrem.
14.2 Para os empregos de **NÍVEL MÉDIO:** a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
14.3 Para os empregos de **NÍVEL SUPERIOR:** a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva e na prova de títulos.
14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico;
obtiver maior pontuação em Documentos Normativos do CONIMS;
obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

contra o resultado da Prova de títulos (PT), quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano; sorteio público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros.
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
15.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.10Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.12For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.13Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.14Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.15Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.16Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.17Não obter a pontuação mínima na prova objetiva, para ser considerado aprovado.
15.1.18Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Banca Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.
16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e publicado no Jornal de Beltrão e nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.conims.com.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Findada a homologação do concurso, a convocação será publicada no Jornal de Beltrão e no endereço eletrônico www.conims.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação para o emprego público será precedida de inspeção médica. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício da função pública. Caso seja considerado inapto para exercício do emprego público, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego público.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
19.4 Para contratação, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação - RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido como requisito do emprego público;
Cópia do Registro regular no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência recente;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
19.5 Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames constantes no **ANEXO IV** deste Edital. Cada candidato deverá observar o exame especifico exigido para o emprego, conforme dispõe o Anexo, contendo o nome completo e o número de identidade.
19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos/exames citados no item 4, 19.4 e ANEXO IV.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Serão contratados, gradativamente os candidatos aprovados em todas as etapas do presente concurso.
20.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para assinatura do contrato de trabalho.

20.3 Caberá ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratual do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, no endereço eletrônico www.conims.com.br e www.fundacaofafipa.org.br.
21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS www.conims.com.br.
21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.
21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
21.6 A homologação publicada no Diário Oficial de Pato Branco – PR, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
21.7 O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
21.9 A banca examinadora permanecerá constituída até a homologação deste certame.
21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
21.11 O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de junho de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Descrição Sintética: Dar suporte administrativo nas áreas de administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico, telefonia, protocolo, atendimento aos usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações. **Atribuições Típicas:** Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários; Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los; Classificar, identificar, digitalizar e arquivar processos, publicações e documentos diversos; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade e à verificação das especificações e qualidade dos produtos com as notas fiscais e com a amostra envida pelo fornecedor; Preencher fichas e formulários e elaborar

mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais; Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros; Realizar pesquisa de preços e descrição dos itens; Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; Redigir e revisar a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade; Colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; Executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico, telefonia, protocolo, atendimento aos usuários; Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Recepcionar, controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebidas, organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, manter atualizado o protocolo; Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Descrição Sintética: Dar suporte administrativo nas áreas de administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico, telefonia, protocolo, atendimento aos usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações. **Atribuições Típicas:** Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, atendendo e fazendo ligações telefônicas, anotando e enviando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos necessários; Digitar atos, relatórios e documentos administrativos, bem como conferi-los; Classificar, identificar, digitalizar e arquivar processos, publicações e documentos diversos; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade e à verificação das especificações e qualidade dos produtos com as notas fiscais e com a amostra envida pelo fornecedor; Preencher fichas e formulários e elaborar mapas, demonstrativos, relações, quadros, tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas, gráficos, relatórios e outros documentos administrativos, realizando os levantamentos necessários, conferindo informações e documentos originais; Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros; Realizar pesquisa de preços e descrição dos itens; Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; Redigir e revisar a redação de minutas de documentos legais, de relatórios, de pareceres e de correspondências que exijam pesquisas específicas que tratem de assuntos de maior complexidade; Colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; Executar serviços de apoio nas áreas de administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico, telefonia, protocolo, atendimento aos usuários; Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Recepcionar, controlar visitantes, encaminhar visitantes para os setores solicitados, responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros empregados qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebidas, organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, controlar as chaves, registrar informações, manter atualizado o protocolo; Atender ao telefone, transferir ligações, anotar e transmitir recados, atender ao público, tirar dúvidas, responder perguntas, ou transferir as perguntas aos empregados responsáveis, efetuar ligações, reportar problemas no sistema telefônico, conhecer o funcionamento dos serviços telefônicos, controlar a utilização de linhas telefônicas; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Descrição Sintética: Compreende as atividades que envolvem o atendimento a pacientes, a interpretação de receitas e o auxílio aos técnicos e profissionais. **Atribuições Típicas:** Atender ao público interpretando receitas e requisições e fornecendo os medicamentos; Orientar os pacientes quanto ao uso adequado dos medicamentos; Controlar estoques observando lote e data de validade; Conferir o recebimento de medicamentos; Conferir as prescrições médicas; Organizar os medicamentos dentro da farmácia; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I

Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. **Atribuições Típicas:** Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica,

física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

Descrição Sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade, prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro, organizar ambiente de trabalho, dar continuidade a plantões, executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança, realizar registros e elaborar relatórios técnicos, comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. **Atribuições Típicas:** Aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; Interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação; Identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; Operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; Registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; Informar ao paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; Orientar o paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; Realizar primeiros socorros em situações de emergência; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde, média e alta complexidade e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; Auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; Proceder ao registro de dados e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; Prestar cuidados diretos de enfermagem ao paciente, zelando por sua segurança; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; Executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigeno terapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio e aplicação/administração de medicamentos; Zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; Orientar os pacientes na pré e pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sintética: Compreende a execução de serviços de conserto e instalação equipamentos de processamento de dados, dando suporte técnico, orientando, fazendo a manutenção corretiva e preventiva e treinando os usuários para utilização dos softwares e hardwares. **Atribuições Típicas:** Atualização, instalação, configuração e desinstalação de softwares e hardwares; Realizar backup e recuperação de arquivos de dados; Verificação e solução de vulnerabilidade de segurança; Dar suporte em apresentações, palestras, seminários e etc. que requeiram o uso de equipamentos de informática; Realizar atividade técnica envolvendo avaliação, controle, montagem, testes, monitoramento e manutenção de equipamentos, bem como circuitos e componentes e/ou serviços de transmissão de dados; Participar da implantação e manutenção dos sistemas; Realizar acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço; Configurar, manter e administrar as redes de comunicação de dados, voz, imagem, locais e remotas, orientadas para atendimento das necessidades do Consórcio e Municípios Consorciados; Proficiência em leitura de inglês técnico; Dar suporte às unidades administrativas na implementação de soluções da Tecnologia da Informação, quanto ao uso de aplicativos/sistemas; Garantir a manutenção dos sistemas e site/portais do Consórcio; Orientar a aquisição de bens e a contratação de serviços de informática e de tecnologia de informação e comunicação, bem como de serviços de desenvolvimento de sistemas e programas de computador; Realizar suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Descrição Sintética: Dar suporte administrativo nas áreas de administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos diversos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios, planilhas e apresentações. **Atribuições Típicas:** Elaborar e redigir atos, documentos, tabelas, quadros, estatísticas, planilhas, mapas, relatórios, demonstrativos, relações, fluxogramas, organogramas, gráficos e outros documentos administrativos, conferindo as informações e os originais, determinando a digitação dos mesmos; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; Receber, conferir e supervisionar o registro e tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo; Autuar processos e documentos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Controlar estoques, providenciar a distribuição e reposição de materiais, de acordo com normas estabelecidas, procedendo ao controle diário do fichário de entrada e saída, data de fabricação e de validade e à verificação das especificações e qualidade dos produtos com as notas fiscais e com a amostra envida pelo fornecedor; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega, a qualidade dos produtos adquiridos com as notas fiscais e com a amostra enviada pelo fornecedor; Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, computadores e demais equipamentos sob sua responsabilidade, promovendo e realizando a conservação e manutenção dos mesmos e das dependências em que estiverem instalados; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa, realizando a interpretação de leis, regulamentos e instruções, propondo soluções; Realizar, sob orientação específica, coleta de preços e licitações para aquisição de material, participando dos procedimentos e de comissões de licitação; Colaborar nos estudos para a organização, racionalização, levantamentos, planejamentos e implantação de serviços e rotinas de trabalho nas unidades administrativas; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar as providências necessárias; Auxiliar os técnicos e profissionais na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, na elaboração de manuais de serviços e outros projetos de interesse administrativo, executando levantamento e tabulação de dados, coordenando tarefas de apoio administrativo e o desenvolvimento de estudos organizacionais; Redigir, rever a redação e aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres e correspondências que exijam pesquisas específicas e que tratem de assuntos de maior complexidade; Colaborar com os técnicos e profissionais na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, auxiliando nas tarefas de apoio administrativo; Executar serviços de apoio nas áreas de

administração, recursos humanos, faturamento, licitação, compras, manutenção, contabilidade, tesouraria, jurídico; Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, grupos e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas sociais, planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos sociais, orientar e monitorar ações em desenvolvimento, nas áreas de desenvolvimento humano e saúde, desempenhar tarefas administrativas. **Atribuições Típicas:** Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar ações profissionais; Prestar assistência com relação a planos, programas e projetos no âmbito de atuação do serviço social; Atuar no planejamento, organização e administração dos serviços sociais do CONIMS; Elaborar pareceres, estudo social de indivíduos e/ou famílias, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas de pacientes assistidos; Redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, em assuntos de assistência social; Realizar outras atividades inerentes ao Serviço Social e suas aplicações; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

CONTADOR

Descrição Sintética: Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, do Orçamento Anual do Consórcio, do Contrato de Rateio e da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso e os controles das situações patrimonial e financeira; registrar atos e fatos contábeis: controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas; prestar consultoria, assessoramento e informações, estabelecendo princípios, normas, procedimentos e atender tempestivamente o Tribunal de Contas, a legislação aplicável. **Atribuições Típicas:** Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, segundo a natureza patrimonial, orçamentária e de controle; Contabilizar os documentos, classificando os registros a fim de dar cumprimento às exigências legais e do plano de contas; Emitir, conferir e assinar demonstrações contábeis, inclusive editar notas explicativas, utilizando normas contábeis, a fim de apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira; Emitir, conferir e publicar os Relatórios de Gestão Fiscal e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária aplicáveis aos Consórcios, bem como os demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação; Emitir relatórios e pareceres técnicos que tenham relação com a área contábil; Realizar a Prestação de Contas aos Municípios Consorciados, inclusive ao Conselho Fiscal; Elaborar, acompanhar e responder os processos do Portal e-Contas do TCE/PR, pertinentes ao Setor; Elaborar, encaminhar para aprovação da Assembleia e publicizar o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, o Orçamento Anual do Consórcio, o Contrato de Rateio e a Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso; Realizar o acompanhamento e controle da execução orçamentária do Consórcio, e suas modificações através de créditos adicionais; Realizar o controle da execução do Contrato de Rateio, realizando aditivo de acréscimo ou supressão; Alimentar o módulo de Contabilidade do Sistema de Informação Municipal - SIM, conforme agenda de obrigações do Tribunal de Contas – TCE/PR e legislação específica; Acompanhar de forma tempestiva a publicidade das informações no portal da transparência deste CONIMS; Efetuar o lançamento relativo as avaliações, reavaliações, depreciações e amortizações dos bens em conformidade com os métodos, legislação e manual interno; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

EDUCADOR FÍSICO

Descrição Sintética: Incentivar, estimular, orientar, supervisionar e direcionar a prática do exercício físico nos pacientes, individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. **Atribuições Típicas:** Conhecimento das necessidades biológicas e psicológicas dos pacientes; Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade; Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou em grupos; Realizar atividades corporais de lazer e recreativas; Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente; Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade para trabalhar na lógica do território; Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades dos pacientes internados no Centro; Atendimentos individuais e em grupo; Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, através do desenvolvimento da clínica ampliada; Participar das reuniões de equipe; Responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; Responsabilidade em favorecer inclusão de população atendida nos diversos dispositivos sociais; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO I

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde. **Atribuições Típicas:** Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas; Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem; Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais

onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Elaborar e manter atualizados os manuais e rotinas de trabalho – POPS; Desenvolver e/ou executar o programa de saúde da mulher, orientando as gestantes sobre planejamento familiar, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

ENFERMEIRO II

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem, participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, prestar assistência ao paciente, realizando procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações em serviços de enfermagem, bem como implementar ações para a promoção da saúde. **Atribuições Típicas:** Planejar, organizar, avaliar e executar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas; Participar no planejamento, elaboração de plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes da execução e avaliação da programação de saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Auxiliar na elaboração das escalas mensais de trabalho e escala de serviço diário do pessoal de enfermagem; Dar apoio técnico ao médico nas atividades gerais de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Prever, prover e controlar o material da unidade ambulatorial; Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes; Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador; Supervisionar e controlar o padrão de esterilização de equipamentos, instrumentos, aparelhos e materiais, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Registrar os procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Elaborar e manter atualizados os manuais e rotinas de trabalho – POPS; Desenvolver e/ou executar o programa de saúde da mulher, orientando as gestantes sobre planejamento familiar, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc.; Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificando e controlando doenças como diabetes e hipertensão; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO I

Descrição Sintética: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. **Atribuições Típicas:** Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela preservação da privacidade do paciente, pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Receber os bens em conformidade com a autorização de fornecimento, realizando a conferência dos documentos fiscais, realizando seu registro e controle; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem, fracionamento, lote e prazo de validade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Alimentar e manter atualizado o Banco de Preços em Saúde - BPS; Organizar o descritivo dos itens solicitados e realizar pesquisa de preço; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO II

Descrição Sintética: Realizam ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. **Atribuições Típicas:** Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela preservação da privacidade do paciente, pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Receber os bens em conformidade com a autorização de fornecimento, realizando a conferência dos documentos fiscais, realizando seu registro e controle; Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem, fracionamento, lote e prazo de validade; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Alimentar e manter atualizado o Banco de Preços em Saúde - BPS; Organizar o descritivo dos itens solicitados e realizar pesquisa de preço; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Descrição Sintética: Realizar atendimentos ambulatoriais, efetuar exames clínicos, avaliando o estado geral em que se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia, assim como atuações em medicina preventiva, visando a promoção da saúde e bem-estar dos usuários. **Atribuições Típicas:** Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente; Examinar os pacientes para determinar o diagnóstico clínico e conforme necessidades requisitar exames complementares conforme normatização; Encaminhar o paciente para área especificada conforme normatização; Interpretar resultados dos Serviços de Apoio e Diagnose e Terapia solicitados para confirmar diagnósticos; Prescrever medicamentos informando os modos de administração dos mesmos, bem como, cuidados a serem observados para melhor recuperação do paciente; Dar orientação aos pacientes sobre os meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Atender determinações legais, conforme necessidade de cada caso; Emitir laudos, atestados, pareceres e realizar perícias; Elaborar a implantação de normas de organização e funcionamento dos serviços de saúde, bem como as especialidades conforme a necessidade de atendimento; Participar nas definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Dar orientação sobre profilaxia, higiene, puericultura e vacinação; Encaminhar casos graves para atendimento hospitalar e/ou ambulatorial; Interagir em programas de saúde; Opinar tecnicamente nos processos da padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO PSIQUIATRA

Descrição Sintética: Realizar atendimentos ambulatoriais em conformidade com a especialidade. Diagnóstico e tratamento de afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente. **Atribuições Típicas:** Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente; Examina o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o

desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; Desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; Encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; Procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de saúde mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, terapia ocupacional, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; Aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; Prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

PEDAGOGO

Descrição Sintética: Atuar em ambulatório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação utilizando as teorias pedagógicas. **Atribuições Típicas:** Atuar em ambulatório na área da saúde mental; Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos da área pedagógica; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Descrição Sintética: Prestar assistência e atendimento psicológico a indivíduos e coletividades, planejar, organizar, administrar e avaliar os grupos. **Atribuições Típicas:** Realizar o atendimento psicológico aos usuários; Recepcionar, analisar e atualizar o prontuário eletrônico do paciente; Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar consultas admissionais; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de psicologia e saúde; Redigir textos informativos, folders, relatórios, pareceres técnicos, preparar apresentações, dentre outros; Participar de grupos de estudos e de planejamento; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico, Plano de Cuidados e atividades de prevenção e promoção de saúde; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Descrição Sintética: Atuar em ambulatório na saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação de usuários. **Atribuições Típicas:** Executar atendimento ambulatorial; Realizar avaliação físico-funcional de pacientes; Realizar análise da atividade como recurso terapêutico; Definir objetivos de programas de tratamento; Executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; Avaliar a evolução de tratamento de pacientes; Orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; Solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente; Compor a equipe multiprofissional do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade, apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas; Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados; Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.

Documentos Normativos do CONIMS: Contrato de Consócio Público; Estatuto Social.

Noções de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS COMUNS AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Raciocínio Lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras. Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Conjuntos numéricos. Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Comparações. Razão e proporção. Regra de Três. Porcentagem. Probabilidade. Resolução de problemas.

Documentos Normativos do CONIMS: Contrato de Consócio Público; Estatuto Social.

Noções de Informática: Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho De 1993; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal no 4.320, de 17 de março De 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de

comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teórico metodológicas e ético-políticas no contexto atual do Serviço Social. Serviço Social e família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares e direitos geracionais. Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais. Questão social e Serviço social. Planejamento em serviço social: alternativas metodológicas de processos de planejamento, monitoramento e avaliação – formulação de programas, projetos e planos; processo de trabalho do Assistente Social. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde - SUS. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Diferenças entre os Medicamentos referência, genéricos e similar. Anatomia e Fisiologia humana. Tarjas e rótulos – Dispensação de medicamentos, atuação dos fármacos no organismo, Receita e notificação de receita de controle especial. Interações Medicamentosas. Boas Práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Orientações farmacológicas aos clientes. Noções básicas de farmacologia.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e II

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho De 1993; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal no 4.320, de 17 de março De 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

CONTADOR II

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho De 1993; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Federal no 4.320, de 17 de março De 1964; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

EDUCADOR FÍSICO

Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Bases biológicas e bioquímicas da atividade física. Iniciação Esportiva. O atletismo, suas regras e metodologias de ensino. Os Esportes Individuais, suas regras e metodologia de ensino. Os Esportes coletivos, suas regras e metodologia de ensino. Os Esportes de combate, regras e metodologia de ensino. Os esportes aquáticos, suas regras e metodologia de ensino. Esportes e atividade em contato com a natureza. Fundamentos do Lazer e da Recreação. Atividade Rítmica e expressiva. Ginástica Geral. Crescimento e desenvolvimento. Prevenção e Emergência em Educação Física. Treinamento esportivo, meios, métodos e adaptações ao treinamento aeróbio. Treinamento esportivo, Adaptações neuromusculares ao treinamento de força. Treinamento esportivo, organização e planejamento. Atividade Física e Saúde. Educação em saúde, prevenção, promoção e autocuidado. Sistema Único de Saúde – SUS, legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características.

ENFERMEIRO I e II

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência,

centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

FARMACÊUTICO I

Conceitos de farmacocinética e farmacodinâmica; Classificação dos medicamentos; Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial: controle de psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais; Doenças de Notificação Compulsória; Medicamentos de referência, similares e genéricos; Farmácia Hospitalar: conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional. Logística em Farmácia Hospitalar: seleção e padronização de medicamentos; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Noções de controle de infecção hospitalar; Aquisição de medicamentos: compras na administração pública (Licitações Públicas, Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021); Terapia antineoplásica; Nutrição Parenteral; Guias farmacoterapêuticos; Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; O Sistema Único de Saúde (Leis n° 8.080/1990 e n° 8.142/90); Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais e suas atualizações; Almoxarifado de produtos farmacêuticos: organização, requisitos estruturais, conservação e estocagem de medicamentos; Sistemas de controle de estoque; Consumo médio mensal, ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo; Curvas ABC/XYZ; Sistemas de distribuição de medicamentos: tipos e propriedades; Farmacovigilância hospitalar; Farmacoepidemiologia; Farmacoeconomia; Vigilância Sanitária e Legislação Sanitária; Problemas relacionados a medicamentos e Uso racional de medicamentos; Erros de medicação e segurança dos pacientes; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacotécnica: manipulação de fórmulas magistrais e oficinais e cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas; Boas Práticas de Fabricação de medicamentos; Processo de esterilização e reconhecimento dos instrumentos e equipamentos utilizados no preparo de medicamentos; RDC n° 222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde); Portaria do Ministério da Saúde n° 344/98 e suas atualizações. Lei nº 6.360/1976; Resolução n° 724/2022 do CFF, Resolução n° 730/2022 do CFF e outras legislações farmacêuticas pertinentes aos temas tratados neste conteúdo programático.

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Urgência e Emergência. Sistema único de Saúde (SUS); Prontuários e Laudos; Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Parasitoses; Depressão; Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil. Saúde Mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: Delirium, Demência, Transtornos Amnésticos e outros Transtornos Cognitivos; Transtornos Mentais devido a uma condição médica geral; Transtornos relacionados a substâncias; Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos de Ansiedade; Transtornos Somatoformes; Transtorno Factício e Simulação; Transtornos Dissociativos; Transtornos da Adaptação; Transtornos da Personalidade; Transtornos Alimentares; Transtornos do Sono; Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Transtornos Mentais causados por uma condição médica geral. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes, idosos e mulheres. Tratamentos psiquiátricos: Psicoterapias, Psicofarmacologia, Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Emergências Psiquiátricas. Suicídio. Ética em Psiquiatria. Psiquiatria Forense. Diagnóstico Sindrômico e Diagnóstico Nosológico.

PEDAGOGO

Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Base Nacional Curricular Comum.

PSICÓLOGO

Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I e II

Atendimentos e procedimentos a nível ambulatorial em caráter eletivo; Atendimento em CAPS AD III 24 horas, álcool e drogas; Primeiros Socorros em Urgência/Emergência; Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Arquitetura de computadores: conceitos de arquitetura de computadores. Hardware: componentes de um computador e periféricos; dispositivos de armazenamento de dados; tipos de memória; dispositivos de entrada e saída; placa mãe interfaces DIM, Mini-Dim, Paralela, Serial, USB, ATA e SATA; impressoras; Deskjet e Laser; avaliação de desempenho de computadores; montagem e manutenção de computadores. Softwares: instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais (Windows 7, 10 e Linux MINT 18.x); instalação e configuração de aplicativos utilitários em geral; instalação e configuração de aplicativos de escritório (Microsoft Office 2013, Libreoffice 6.x); navegadores de internet (Internet Explorer, Microsoft Edge, Firefox, Chrome); correio Eletrônico (Mozila Thunderbird e Microsoft Outlook 2013). Rede de Computadores: tipos de rede (LAN, MAN, WAN, PAN); arquiteturas de rede; topologias; modelos OSI da ISO; implementação, administração e manutenção de rede de computadores; arquitetura e protocolos TCP/IP; protocolos de correio eletrônico (POP, SMTP, IMAP); serviços de transferência de arquivos (HTTP, HTTPS, FTP); serviços de nomes (DNS); serviço de configuração (DHCP); equipamentos de conexão e transmissão (Gateways, switches, roteadores); meios de transmissão (par trançado, fibra ótica e link de rádio); cabeamento estruturado; internet e Intranet; compartilhamento de arquivos; backup de dados; tipos de backup. Segurança da Informação: segurança física e lógica; firewall e proxies; criptografia; softwares maliciosos (virus, spywares, rootkit e outros); segurança (antivirus, anti-spam, antispyware e firewall).

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais; Analise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal; Áreas de atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento terapêutico ocupacional nas áreas da neurologia, traumato-ortopedia e reumatologia. Terapeuta Ocupacional na área neuromusculo-esquelética; Terapia ocupacional aplicada à deficiência mental; Modelos de Terapia Ocupacional – positivista, humanista, materialista; Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental; Princípios básicos, fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	30/06/2023 a 07/07/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	13/07/2023
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	14/07/2023 a 17/07/2023
Homologação das isenções	20/07/2023
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**30/06/2023 a 31/07/2023**
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	30/06/2023 a 31/07/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição	30/06/2023 a 01/08/2023
Divulgação do deferimento da inscrição	08/08/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	09/08/2023 a 10/08/2023
Homologação das inscrições	15/08/2023
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local da prova	21/08/2023
Aplicação da prova objetiva	**10/09/2023**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	11/09/2023
Período para recurso contra o gabarito preliminar.	12/09/2023 a 13/09/2023
Divulgação do parecer do recurso deferido contra o gabarito preliminar.	16/10/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva.	16/10/2023
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	16/10/2023
Período para recurso contra resultado da prova objetiva.	17/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação do resultado da prova objetiva (pós-recursos)	24/10/2023
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	24/10/2023
Período para cadastro da prova de títulos	**25/10/2023 a 01/11/2023**
Resultado preliminar da prova de títulos	20/11/2023
Período para recurso contra o resultado da prova de títulos	21/11/2023 a 22/11/2023
Resultado definitivo da prova de títulos	28/11/2023
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/11/2023
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/11/2023 a 30/11/2023
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	05/12/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora.

ANEXO IV – DOS EXAMES ADMISSIONAIS POR EMPREGO

EQ	EMPREGO	EXAMES
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
2	ASSISTENTE SOCIAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
3	ATENDENTE DE FARMÁCIA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
6	CONTADOR II	P01+P02+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
7	EDUCADOR FÍSICO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
8	ENFERMEIRO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
9	ENFERMEIRO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
10	FARMACÊUTICO I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
11	FARMACÊUTICO II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
12	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
13	MÉDICO PSIQUIATRA	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
14	PEDAGOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
15	PSICÓLOGO	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
17	TÉCNICO EM ENFEMRAGEM II	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
18	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	P01+P02+P04+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12
19	TERAPEUTA OCUPACIONAL	P01+P02+P03+P04+P05+P06+P07+P08+P09+P10+P11+P12

REFERÊNCIA:
P01: Laudo oftalmológico,
P02: Hemograma completo.
P03: B.A.A.R, Anti HBS, Anti HBC, Anti HCV, HBS AG (Antígeno Austrália).
P04: Glicemia em jejum.
P05: Perfil lipídico.
P06: TGP.
P07: Urina tipo I e EAS.
P08: Eletrocardiograma.
P09: Eletroencefalograma.
P10: Raio X de tórax PA e perfil.
P11: Laudo psiquiatra emitido por psiquiatra com RQE.
P12: Carteira de vacina atualizada com: DT - Difteria e Tétano; SCR (Sarampo, Caxumba e Rubéola); FA - Febre Amarela; HB - Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde); COVID -19.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:773C6A18

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 093-2023 - PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO, NOTA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A PONTUAÇÃO DO TEMPOO DE SERVIÇO/EXPERIÊNCIA, NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Zelador Escolar, edital de abertura nº 070/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a pontuação do tempo de serviço/experiência, nota da prova prática e classificação provisória, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Zelador Escolar, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 070/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR,26 de junho de 2023.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 093/2023

ANEXO I

QUADRO 1 – ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Data de Nascimento	Tempo de serviço	Nota prova prática	Nota final
1º	VILMA PIRES ROEGELIN	21/04/1976	60,00	100,00	160,00
2º	LORENI FATIMA DOS SANTOS	05/10/1976	60,00	100,00	160,00
3º	IVONE WECHEL	20/02/1977	60,00	97,50	157,50
4º	MARICLEIA MARCONDES	13/08/1987	60,00	97,50	157,50
5º	IVETE QUELIN	27/06/1985	60,00	96,66	156,66
6º	MARLENE DA SILVA	22/07/1975	56,00	100,00	156,00
7º	ROSENILDA P. DE OLIVEIRA	12/12/1985	52,00	100,00	152,00
8º	SALETE ALVES DE LIMA FENILE	17/10/1967	60,00	91,67	151,67
9º	SIRLEI BASSANESE	23/07/1971	60,00	91,67	151,67
10º	TEREZINHA ANTUNES DA MAIA	28/08/1979	60,00	91,67	151,67
11º	MARLENE DE QUADROS	13/03/1981	60,00	91,67	151,67
12º	RUBIA MARA SPEGIORIN	16/06/1989	60,00	91,67	151,67
13º	JOSLAINE GONÇALVES DA SILVA	05/10/1991	60,00	91,67	151,67
14º	MARIA H. F. DOS SANTOS	05/08/1970	60,00	90,84	150,84
15º	LILIANE DA SILVA Q. LEITE	05/11/1984	60,00	89,17	149,17
16º	IRENI SPEGIORIN	07/09/1973	48,00	100,00	148,00
17º	CARLA A. ALVES DE QUADROS	04/08/1977	60,00	86,67	146,57
18º	ANGELITA DALLACORTE	02/04/2002	60,00	85,84	145,84

19º	ANA FRANCIELI LIVIZ FERREIRA	26/07/1985	60,00	84,17	144,17
20º	ROSICLÉIA BATISTA	23/11/1984	60,00	83,34	143,34
21º	JUCEMARA DE L. GRAEBIM	30/05/1978	54,00	89,17	143,17
22º	JOCELI FERNANDES	02/08/1973	60,00	82,50	142,50
23º	JAINE SCHUNIG	28/02/1994	59,00	80,00	139,00
24º	ROSA APARECIDA MAIA	17/11/1974	43,00	91,67	134,67
25º	ROSELI DE F. DE Q. DOS SANTOS	08/11/1975	60,00	73,34	134,34
26º	SILVIA MIGUEL DE OLIVEIRA	03/11/1982	44,00	80,00	124,00
27º	JOCELIA M. ZONIN DE CANDIDO	15/10/1983	55,00	66,67	121,67
28º	SILVANA KANIGOSKI	12/11/1987	22,00	97,50	119,50
29º	DAIANE MOREIRA	18/12/1999	18,00	97,50	115,50
30º	SIDINEIA CAMARGO DE LISBOA	08/01/1987	24,00	89,17	113,17
31º	SILVIA REGINA LAZAROTTO	14/05/1977	29,00	83,34	112,34
32º	LEILA ALMEIDA DALMASO	01/08/1988	19,00	91,67	110,67
33º	TALIA DA SILVA	19/09/1998	08,00	100,00	108,00
34º	VAGNA DE FÁTIMA RAMALHO	22/11/1995	07,00	100,00	107,00
35º	MARIZETE DANUZO	27/08/1979	25,00	81,67	106,67
35º	KATIANA DOS SANTOS	22/08/1986	11,00	95,00	106,00
37º	CLEIDE MARA DE BRITO	15/03/1987	11,00	94,17	105,17
38º	CAROLINE DVOJATZKI	07/03/1998	12,00	92,50	104,50
39º	INDIAMARA MELLO DAS NAVES	14/07/1998	07,00	97,50	104,50
40º	RAQUEL DE FATIMA RAMOS	03/03/1985	13,00	88,34	101,34
41º	MATILDE APARECIDA DUARTE	07/11/1983	00,00	97,50	97,50
42º	LAISA DIOVANA DA CRUZ	17/01/1995	02,00	95,00	97,00
43º	CRISTINE POSSO DE SOUZA	16/03/1996	15,00	80,84	95,84
44º	GISELI ROGRIGUES	29/05/1997	08,00	85,00	93,00
45º	SONIA DA MOTA	20/09/1981	00,00	91,67	91,67
46º	GRAZIELI CARINE DOS SANTOS	23/03/1996	02,00	89,16	91,16
47º	CRISTIANE DE QUADROS	26/07/1993	07,00	83,34	90,34
48º	IVONE MACHADO GRAEBIN	15/07/1968	00,00	90,00	90,00
49º	ANDRÉIA RIBEIRO	11/03/1995	00,00	89,17	89,17
50º	ODETE CRUZ	00/00/0000	00,00	88,34	88,34
51º	DAIANA DE LIMA	16/05/1986	00,00	86,67	86,67
52º	NEUSA DA SILVA MARCONDES	13/08/1972	00,00	84,17	84,17
53º	ELIZIANE DE LIMA MACHADO	10/08/1987	00,00	84,17	84,17
54º	ELISETE APARECIDA DE LIMA	24/04/1983	00,00	82,50	82,50
55º	ANDRÉIA DA SILVA	06/12/1990	06,00	75,84	81,84
56º	NADIR DA MOTA	21/05/1987	00,00	81,67	81,67
57º	SILVANE APARECIDA MENZEL	06/03/1990	00,00	80,84	80,84
58º	SUSANA APARECIDA DE LIMA	00/00/0000	00,00	80,84	80,84
59º	PATRICIA GIACOMINI	03/05/1999	00,00	75,00	75,00
60º	MARLEI KIRCHOFF	08/09/1954	00,00	72,50	72,50
	CLEONICE FERNANDES	30/10/1973	60,00	ausente	eliminado
	ROSILDA DE LIMA MORAIS	00/00/0000	60,00	ausente	eliminado
	SILVANA RIBEIRO	12/03/1992	45,00	ausente	eliminado
	LUANA MAIARA BORGES	07/08//1993	25,00	ausente	eliminado
	CLEIDE DICKEL DOS SANTOS	03/02/1977	18,00	ausente	eliminado
	KARINE FATIMA DE SOUZA	30/04/1999	12,00	ausente	eliminado
	ADÃO GONÇALVES DA SILVA	30/07/1958	00,00	ausente	eliminado
	ADRIELI GONÇALVES	17/11/1992	00,00	ausente	eliminado
	ANA CLAUDIA DE CAMARGO	01/03/1985	00,00	ausente	eliminado
	ANDREIA NUNES DALMAZO	30/04/1984	00,00	ausente	eliminado
	ANTONINHO NEOTTI	00/00/0000	00,00	ausente	eliminado
	ARYADINY DOS S. DE INHAIA	19/07/2005	00,00	ausente	eliminado
	BIANCA DE JESUS DE OLIVEIRA	08/04/2004	00,00	ausente	eliminado
	CELSO ALVES DOS SANTOS	23/01/1976	00,00	ausente	eliminado
	DANIELA FERREIRA DA COSTA	25/01/1986	00,00	ausente	eliminado
	DANIELLA PAULINA SABENELLO	15/03/2001	00,00	ausente	eliminado
	DUANE KOGRE W. FERNANDES	30/01/1998	00,00	ausente	eliminado
	DYEISON P. VENANCIO DE LIMA	19/04/1997	00,00	ausente	eliminado
	FERNANDA LENZ	07/07/1983	00,00	ausente	eliminado
	GELSON ADAMILTO FERRREIRA	26/11/1993	00,00	ausente	eliminado
	INES MONTEIRO DA SILVA	00/00/0000	00,00	ausente	eliminado
	JOSEANE DOS SANTOS DA SILVA	05/09/1995	00,00	ausente	eliminado
	JOSEFA DOS SANTOS	16/10/1975	00,00	ausente	eliminado
	JUCEMARA ALMEIDA LARA	30/06/1993	00,00	ausente	eliminado
	JULIANE CRISTINA DA SILVA	27/03/1986	00,00	ausente	eliminado
	JULIANE MENEZES	14/06/1993	00,00	ausente	eliminado
	LOURDES BARÃO CORREIA	04/07/1971	00,00	ausente	eliminado
	LUANA DA SILVA	26/08/1999	00,00	ausente	eliminado
	LUANA RAMOS DA LUZ DA SILVA	19/12/1997	00,00	ausente	eliminado
	MARIA DO S. F. DE ASSIS	05/06/1975	00,00	ausente	eliminado
	MARIA F. DOS SANTOS VIANA	13/10/2002	00,00	ausente	eliminado
	MARINETE DE SOUZA CORDEIRO	31/07/1974	00,00	ausente	eliminado
	MILENA MOREIRA	07/07/1995	00,00	ausente	eliminado
	NEUSA APARECIDA DE RAMOS	24/06/1974	00,00	ausente	eliminado
	PATRICIA A. ASSUNÇÃO	15/12/1982	00,00	ausente	eliminado
	ROSELI MARIA CAVILHÃO PIRES	30/01/1972	00,00	ausente	eliminado
	ROSILEI SKAVRONSKI	27/06/1993	00,00	ausente	eliminado
	ROSILENE CARNEIRO VIEIRA	14/01/1973	00,00	ausente	eliminado
	ROSINEIDE MARIA A. DE LIMA	08/12/1968	00,00	ausente	eliminado
	SIDINEIA ALVES DA SILVA	05/04/2002	00,00	ausente	eliminado
	SHIRLEI DE FATIMA DUARTE	12/10/1983	00,00	ausente	eliminado
	SILVANE DREY	08/02/1991	00,00	ausente	eliminado
	SOLANGE M. S.DE RAMOS	21/01/1978	00,00	ausente	eliminado
	SUELI VIEIRA DE O.SACCON	17/07/1993	00,00	ausente	eliminado
	TERESINHA A. SKAVRONSKI	14/03/1982	00,00	ausente	eliminado
	VALDIRENE RIBAS	29/03/1978	00,00	ausente	eliminado
	VANESSA ZARDINELLO	20/10/2000	00,00	ausente	eliminado

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6C0FA1C7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 184 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 620.200,00 (seiscentos e vinte mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
0433200022.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gabinete**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (22)	000	41.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (23)	000	600,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (24)	000	6.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (29)	000	1.500,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (158)	103	15.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159)	103	103.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (161)	103	60.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187)	104	230.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189)	104	50.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (196)	104	14.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS		
0824400052.045	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (313)	000	6.000,00
0824400052.046	Programas no SUAS		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (326)	000	9.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327)	000	600,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (334)	943	500,00
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
1854100061.031	**Manutenção das Atividades e Ações de Preservação do Meio Ambiente**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (425)	000	1.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
3.1.90.13	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (449)	303	2.500,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (495)	303	9.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (496)	494	35.000,00
1030400042.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (529)	303	35.000,00
TOTAL			**620.200,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884300000.002	**Serviços da Dívida Interna**		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (84)	000	110.500,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (155)	103	103.000,00
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (167)	103	60.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188)	104	230.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (506)	494	35.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (330)	943	500,00
09.00	**SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (379)	000	81.200,00

TOTAL	**620.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JUNHO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:14F81C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou	Mai/Jun	Alta	Não

			continuado			floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção	Mar/Abr	Alta	Não

						Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim

				Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra					
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na	Dez/Jan	Alta	Não

				tubérculo/brucelose		bovinocultura leiteira			
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim

Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa	Mar/Abr	Alta	Sim

Administração				Especializada para Consultoria Técnica		Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho			
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de "Website"	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do "Website" do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia "Vlan" em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A26B868A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 65 2023

DECRETO Nº 65/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 727.375,98 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 – 075	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 - 773	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01495	- Atenção Básica	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00 - 774	- Outras Despesas Variáveis – PC		
01495	- Atenção Básica	R$	12.000,00
3.3.90.39.00.00 – 210	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	50.000,00
07.001.10.301.0007.2.723	- MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA		
3.3.90.30.00.00 – 251	- Material de Consumo		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	8.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER A UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.39.00.00 – 275	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 276	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
07.001.10.303.0007.2.706	- MANTER OS CONSÓRCIOS DA SAÚDE		
3.1.71.70.00.00 - 286	- RATEIO PELA PART. EM CONSÓRCIO PÚBL.		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	80.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER A SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 – 351	- Diárias - Civil		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00 – 383	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 396	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	30.000,00
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00 – 713	- Material de Consumo		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 719	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.811	- MANTER O PROG. MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.32.00.00 – 491	- Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
06.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DAS DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 – 522	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.39.00.00 – 539	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.115	- MANTER AÇÕES DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00.00 – 553	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00 - 775	- Vencimentos a Vantagens Fixas – PC		
30022	- Transferência SUAS – Covid 19 – Ex Ant.	R$	84.000,00
3.1.90.16.00.00 - 776	- Outras Despesas Variáveis – PC		
30022	- Transferência SUAS – Covid 19 – Ex Ant.	R$	10.375,98
3.3.90.39.00.00 – 596	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
13.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO FMDCA		
13.002.08.243.0009.6.136	- MANTER O CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00 – 611	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.000,00
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.135	- MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 – 619	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER SERV. CONV. FORT. VÍNCULO		
3.1.90.11.00.00 – 625	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00 - 777	- Outras Despesas Variáveis – PC		
31955	- Procad SUAS	R$	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**727.375,98**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

b) Ao provável excesso de arrecadação no valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) conforme tabela abaixo:

Receita	Fonte	Valor
172350010300000000	01495	112.000,00
171650010500000000	31955	12.000,00
171151110000000000	01000	221.000,00
171151110000000000	01303	218.000,00
171151110000000000	01103	70.000,00

c) Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 94.375,98 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
30022	Transferências SUAS (Covid – 19)	94.375,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 26 de junho de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:5BB6380F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	13/2023
b) Licitação nº:	6/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	22/06/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica de baixa e alta tensão pra a Câmara Municipal de Sarandi
f) Fornecedor:	**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO XXII, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Item	Descrição	Unid de med.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	Energia elétrica para relógio trifásico 300 amperes, em alta tensão.	Unid	12	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
02	Energia elétrica para relógio trifásico 60 amperes em baixa tensão.	Unid	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00

Valor Total Homologado: R$ 40.740,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta reais)

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 22 de Junho de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C4CA4A9B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –

Fornecedor: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/CPF:32.282.308/0001-63
Valor Total:R$ 259,80 (Duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
13	Sabão em pó, biodegradável, multiação, comregistro na ANVISA, embalagem de 01 kg, comvalidade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	Caixa	20	**R$ 12,99**	**R$ 259,80**	**AMACITEL**
	VALOR TOTAL				**R$ 259,80**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 -CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –

Fornecedor: GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:40.738.368/0001-76
Valor Total:R$ 3.426,72 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
11	Café torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de 1° qualidade, com selo de pureza ABIC (associação brasileira de indústria de café), Pacote 500 g; com validade minima de 3(três) meses no ato da entrega.	Unid.	264	R$ 12,98	R$ 3.426,72	OURO
	VALOR TOTAL				R$ 3.426,72	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-CMS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES –

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF:49.059.156/0001-37
Valor Total:R$ 14.061,37 (Quatorze mil e sessenta e um reias e trinta e sete centavos).

Itens	Descrição	Unid. de medida	Quant.	Vlr Unit. R$	Vlr. Total R$	Marca / Modelo
1	Bandeja em ago inox, redonda, medindo 45 cm de diâmetro por 3,5 cm de profundidade	Unid.	15	R$ 144,87	R$ 2.173,05	INGA IMPORT
2	Prato para bolo de vidro transparente, com tampa em vidro transparente, com pé, para servir bolo ou torta, no formato redondo, 2 prato de bolo. Dimensões do produto: mínimo de 28 cm de largura e 26.3 cm de altura, do pé ao topo da tampa.	Unid.	5	R$ 215,55	R$ 1.077,75	VITAZZA
3	Fósforo de madeira; na forma de palito; pacote com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, medindo 4 cm cada palito.	Unid.	1	R$ 3,59	R$ 3,59	PARANÁ
4	Jarra de vidro para servir suco ou água, com capacidade de 2 litros, transparente.	Unid.	6	R$ 37,15	R$ 222,90	CLINK
5	Jogo de copos em vidro transparente, para servir água ou suco, com capacidade de 300 ml, embalagem com 06 unidades, no formato redondo.	Conjunto	2	R$ 73,68	R$ 147,36	NADIR
6	Taças para servir agua tipo buffet, feita em vidro transparente, capacidade 300 ml.	Unid.	100	R$ 25,33	R$ 2.533,00	NADIR
7	Toalha de mesa, confeccionada em pvc e forrada com manta de poliéster, com estampas em cores claras, medindo 1,40 x 2,70 m	Unid.	2	R$ 90,19	180,38	PLASTVINIL
8	Toalhas de mesa, retangular, medindo 4,10 x 2,60 m; cor branca; confeccionada em tecido poliéster.	Unid.	2	R$ 144,88	R$ 289,76	MH- TEXTIL
9	Copo de vidro transparente para servir água ou suco, no formato quadrado, com capacidade de 300ml.	Unid.	100	R$ 39,17	R$ 3.917,00	DIPORT
10	Guardanapo de papel, branco, medida 20x23 cm, folha simples, pacote com 50 unidades	Pacote	50	R$ 1,95	R$ 97,50	MAXIM
12	Papel toalha interfolhas com 02 ou 03 dobras, na cor branca, de primeira linha,100% celulose; suave; não reciclado. Fardo com 1.000 folhas. Tamanho: largura: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; comprimento: mínimo de 20 cm e máximo de 23 cm; resistente dtracão quando puxado do dispensador de papel com as mãos molhadas; deve proporcionar secagem completa das mãos com no máximo 02 folhas.	Fardo	200	R$ 16,49	R$ 3.298,00	ISABELLE
14	Inseticida aerossol, a base de água, eficiente para matar mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e aranhas, embalagem de no mínimo 350 ml , com validade minima de 6 (seis) meses no ato da entrega.	Unid.	12	R$ 10,09	R$ 121,08	BUZZ
	VALOR TOTAL				R$ 14.061,37	

Valor global: R$ 17.747,89 (Dezessete mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Sarandi, 26 de junho de 2023

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:93F46730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2720/2023

SÚMULA:Nomeia membros para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Profissionais da Educação.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Edileuza Rodrigues dos Anjos CPF: XX.770.XX-91	1476	Assistente administrativo, na função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Especialista em Gestão de Recursos Humanos
Heloísa Rossinolli Correia Paixão CPF: XX.007.XX-00	7675	Advogada, na função de Advogada da Procuradoria Jurídica do Município de Sarandi. Pós- Graduada.
Marcilene Aparecida da Silva CPF: XX.518.XX-68	444	Coordenador Pedagógico, na função de Coordenadora da Divisão de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Pedagogia e Pós- Graduada em Supervisão Educacional e Neuro

		aprendizagem
Mércia Borges de Oliveira Silva CPF: XX.709.XX-02	7004	Auxiliar administrativo, na função de Chefe de Suprimento e Apoio de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi. Graduada em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Especialista em Gestão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2264/2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de publicação do resultado final do PSS a que foi constituído esta Comissão.

Paço Municipal, 23 de Junho de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:967A5854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1423/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 177.960,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
60 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
455 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
2072 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
2073 - 3.1.90.94.00.00	51	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		Controladoria Geral	
16.001.04.124.0043.2.441.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1880 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1887 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000,00
Total Suplementação:			**177.960,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 177.960,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
63 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	9.000,00
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.960,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
458 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
688 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
873 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1053 - 3.1.90.11.00.00	51	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1885 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	120.000,00
Total Redução:			**177.960,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CDE01305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1421/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 270.350,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
2063 - 3.3.90.33.00.00	3942	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
601 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
650 - 3.1.90.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
653 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
700 - 3.1.91.13.00.00	6494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
756 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
881 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1062 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1609 - 3.1.90.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
1611 - 3.1.90.94.00.00	1002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
1613 - 3.1.91.13.00.00	1002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**270.350,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 270.350,00 (duzentos e setenta mil e trezentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
180 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.600,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
1914 - 3.3.90.39.00.00	3942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
652 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
812 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
828 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	48.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
1004 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1607 - 3.1.90.11.00.00	1002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**270.350,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA0EE9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1422/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
2068 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.600,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
2066 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.900,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
2067 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.150,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
2070 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2033 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.725,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
2064 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2071 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.700,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2065 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.275,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
2069 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.675,00
Total Suplementação:			**120.050,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 120.050,00 (cento e vinte mil e cinquenta reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	120.050,00
TOTAL			**120.050,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2BE6674A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer materiais e equipamentos de fisioterapia para ser utilizados da Unidade Básica de Saúde de Saudade do Iguaçu, conforme segue:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	P. Total
1	2	NEURODYN II N53, 4 CANAIS, BIVOLT - Registrado na ANVISA 10360310012.	UN	1.050,27	2.100,54
2	2	Oximetro de dedo - Adulto. Registro na ANVISA 81995169005.	UN	93,85	187,70
3	4	Bola overball 25cm.	UN	20,13	80,52
4	5	Kit mini band 20cm com 5 intensidades com 5 unidades.	UN	151,18	755,90
5	3	Bola disco de equilíbrio inflável proprioceptivo.	UN	85,76	257,28
6	2	Kit cones de agilidade, com 10 unidades. .	UN	124,51	249,02
7	2	Escada de agilidade no mínimo 4 metros.	UN	108,93	217,86

8	1	Roda abdominal .	UN	97,73	97,73
9	2	Corda para pular SPEED ROPE individual.	UN	38,24	76,48
10	2	Exercitador elástico, látex natural, médio thera band. Registro na ANVISA 80041210067.	UN	49,88	99,76
11	2	Exercitador elástico, látex natural, forte thera band. Registro na ANVISA 80041210067.	UN	54,42	108,84
12	2	Exercitador elástico, látex natural, extra forte thera band. Registro na ANVISA 80041210067.	UN	62,60	125,20
13	8	Halter emborrachado 1 kg.	UN	18,68	149,44
14	8	Halter emborrachado 2 kg.	UN	39,84	318,72
15	4	Mini bola bosu 16,5x8 cm.	UN	73,52	294,08
16	1	Probe 3, lazer vermelho 660nm, potência 200mw, botão de disparo no próprio aplicador. Registro na ANVISA 10360310041.	UN	905,65	905,65
17	1	Probe 4, lazer vermelho 808nm, potência 260mw, botão de disparo no próprio aplicador. Registro na ANVISA 10360310041.	UN	905,65	905,65
18	1	Probe 5, lazer vermelho 904nm, potência 70mw, botão de disparo no próprio aplicador. Registro na ANVISA 10360310041.	UN	1.401,85	1.401,85
		Total ----------R$			**8.332,22**

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
CONTRATADA: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº. **24.550.559/0001-53**

VALOR: R$ 8.332,22 (oito mil trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até dia 30 após a entrega, mediante nota fiscal vistada pelo Secretário Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Principal: 3304 Despesa: 3812
Fonte de Recurso: 2500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007
Valor da Dotação R$ 5.313,69 (Itens 01, 16, 17 e 18)

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.30.99.09 – Outros bens e materiais duráveis não imobilizável
Principal: 374 Despesa: 3813
Fonte de Recurso: 303 – Saúde receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da Dotação R$ 3.018,53 (Itens 02 ao 15)

J U S T I F I C A T I V A

Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2B2A3448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 038/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 038/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de forma parcelada de marmitas e refeições, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I do edital.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ROZILENE MONTEIRO DA ROSA - ME - 17.918.815/0001-57

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.800,00	UN	"MARMITEX mínimo 800 gramas, acompanhada de salada, e suco ou refrigerante, acondicionadas em embalagens descartáveis para alimentos, individuais uma para a salada fria e outra para os alimentos quentes. Deverá acompanhar garfo e faca descartáveis e um sachê de vinagre e sal. Conforme segue: - 01 refrigerante (lata), 350 ml ou 1 copo de suco natural contendo no mínimo 300 ml por pessoa (copo descartável com tampa); - 01 embalagem individual contendo 02 tipos de salada, no mínimo 100 g por pessoa; - 01 tipo de arroz, mínimo 150g por pessoa; - 01 tipo de feijão, mínimo 150g por pessoa; - 02 tipos de guarnição ou acompanhamento, mínimo 250g por pessoa; - 01 tipo de carne de primeira qual	ROZILENE MONTEIRO DA ROSA	31,8000
1	2	1.200,00	UN	REFEIÇÃO: CARDÁPIO DEVERÁ VARIAR DIARIAMENTE, CONTENDO SEMPRE: ARROZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO 2 ACOMPANHAMENTOS, 1 TIPO DE CARNE, NO MÍNIMO 2 TIPOS DE SALADA E 1 TIPO DE SOBREMESA. ACOMPANHADA DE 350 ML DE REFRIGERANTE OU 1 COPO DE SUCO NATURAL.	ROZILENE MONTEIRO DA ROSA	38,8000

Saudade do Iguaçu – PR; 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO -
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:391ED57B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
44/2023	TP	01/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR	23/06/2023	12 MESES	R$ 248.000,00	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.915.134/0001-93

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B2EB6645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESULTADO PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR- PERÍODO AQUISITIVO 2024/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2023
PROVA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR- PERÍODO AQUISITIVO 2024/2027
RESULTADO

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DO R.G	PROVA OBJETIVA	PROVA DISCURSIVA	PONTUAÇÃO GERAL	RESULTADO
Alexandre Felix Aragão da Paz	R.G. nº 16.059-9	40	13,0	53	INAPTO
Bruna Renata dos Santos Kestering Nunes	R.G. nº 9.694.149-8	48	17,0	65	APTO
Kelli Bueno Oliveira da Silva	R.G. nº 8.515.097-9	44	11,0	55	INAPTO
Lindomar Forcato	R.G. nº 6.535.371-7	28	-	28	INAPTO
Lucas Cardoso Rodrigues	R.G. nº 14.594.836-3	68	19,0	87	APTO
Maria Lucia Alves Moreno	R.G. nº 3.823.471-4	44	11,0	55	INAPTO
Nilza Rodrigues de Almeida	R.G. nº 9.664.173-7	48	17,0	65	APTO
Orliana da Cunha Ribeiro	R.G. nº 8.463.210-4	48	14,0	62	APTO
Regiane Aparecida de Faria Sgoda	R.G. nº 6.866.698-8	52	13,0	65	APTO
Rubens Baptista dos Santos	R.G. nº 14.663.229-0	52	10,0	62	APTO
Silvana Back	R.G. nº 7.320.628-6	40	16,0	56	INAPTO
Tatiane Miranda Ramos	R.G. nº 8.503.430-8	56	15,0	71	APTO
Vanessa de França	R.G. nº 34.062.169-2	68	9,0	77	APTO

COMISSÃO ELEITORAL - CMDCA

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7AD67F94

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO IPMAT 076 2023

DECRETO Nº 076/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.354/2022, de 14 de dezembro de 2022,

D E C R E T A :

Art.1º- *Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	20		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Unidade	01		Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré	
Atividade	04.122.0004.2.100		Manutenção das atividades do IPMAT	
Rubrica	3.1.90.13	1100	Contribuições Previdenciárias - INSS	26.000,00

Art.2º- *Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recursos no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 conforme se demonstra:*

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***VALOR***
1100	***26.000,00***

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22 de junho de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:74F34BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.239 DE 26 DE JUNHO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	063/2023	Vigência:	26.06.2023 A 25.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	051/2023		
Contratado:	**NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	**R$ 60.592,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6A7E90D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.973 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.030,00 (cento e vinte e oito mil e trinta reais), autorizado pela Lei nº. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*3.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*7.500,00*
3.3.91.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*9.980,00*
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*600,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.156. Manter o Transporte Coletivo	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*14.350,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*2.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*35.100,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*9.800,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*22.200,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.186. Manter e Proteger Animais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.500,00*

***Art. 2° -** Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 109.950,00** (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais);* do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.07.00.00.1303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	*9.980,00*
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*7.500,00*
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.40.00.00.1494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*600,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO 2023

FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**2.211.403,05**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CBF012D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	ATE 10 DE JULHO DE 2023 AS 07:59
DATA DA ABERTURA	10 DE JULHO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HR – HORA DE BRASILIA
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** 987447-PREFEITURAS MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 35.423,75(TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ELETROVETORCARDIOGRAMA (ELETROCARDIOGRAMA + VETORCARDIOGRAMA) COM TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS ATRAVÉS DE INTERNET COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA PARA ENVIO E RECEBIMENTO, CENTRAL DE LAUDOS ONLINE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU WWW.GOV.BR

Barbosa Ferraz- PR, 26 de junho de 2023.

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3AD3A7D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 16/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa16/2023
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ARTESANATO, CURSOS E OFICINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA - CNPJ: 82.047.531/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 17.250,11 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.293,15 (sete mil, duzentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARBANTE Nº. 6; COR: AZUL	UNID	18	R$ 17,95	R$ 323,10
2	BARBANTE Nº. 6; COR: AZUL CLARO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
3	BARBANTE Nº. 6; COR: PRETO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
4	BARBANTE Nº. 6; COR: AMARELO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
5	BARBANTE Nº. 6; COR: VERDE	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
6	BARBANTE Nº. 6; COR: BRANCO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
7	BARBANTE Nº. 8; COR: VERMELHO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
8	BARBANTE Nº. 8; COR: AMARELO	UNID	9	R$ 17,95	R$ 161,55
9	LINHA DE CEDA (CORES VARIADAS)	UNID	9	R$ 9,80	R$ 88,20
10	LINHA ANNE (CORES VARIADAS)	UNID	58	R$ 19,40	R$ 1.125,20
11	LINHA ANNE BRILHO (CORES VARIADAS)	UNID	28	R$ 21,80	R$ 610,40
12	LINHA CLÉA (CORES VARIADAS)	UNID	58	R$ 19,40	R$ 1.125,20
13	LINHA ENCANTO PARA CROCHÊ(CORES VARIADAS)	UNID	18	R$ 23,90	R$ 430,20
14	AGULHAS Nº. 3.0	UNID	48	R$ 3,40	R$ 163,20
15	AGULHAS Nº. 3.5	UNID	48	R$ 3,40	R$ 163,20
16	AGULHA Nº 0 (TULIPA)	UNID	48	R$ 4,20	R$ 201,60
17	AGULHOA Nº. 2	UNID	48	R$ 3,40	R$ 163,20
18	AGULHAS Nº. 2.5	UNID	48	R$ 3,40	R$ 163,20
19	CONTAS DE MADEIRA MIÇANGA REDONDAS	CX	2	R$ 24,50	R$ 49,00
20	CONTAS DE MADEIRA Nº 10	UNID	100	R$ 0,56	R$ 56,00
21	MIÇANGAS DE MADEIRA CILÍNDRICAS	UNID	100	R$ 1,32	R$ 132,00
22	ALICATES PARA BIJUTERIA (CORTE, BICO ARREDONDADO, MEIA CANA)	UNID	48	R$ 21,45	R$ 1.029,60
23	FECHO LAGOSTA	UNID	100	R$ 0,87	R$ 87,00
24	BINCO ANZOL COLORIDO	UNID	100	R$ 0,42	R$ 42,00
25	CORDA DE COLAR COLORIDA (ROLO 100MT)	UNID	100	R$ 1,44	R$ 144,00
26	MIÇANGAS COLORIDAS	UNID	200	R$ 0,33	R$ 66,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 9.956,96 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANOS DE PRATOS SACO ALVEJADA (BAIXA QUALIDADE, PARA ALUNOS TREINAR)	UNID	900	R$ 4,90	R$ 4.410,00
2	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: INCOLOR	UNID	10	R$ 45,90	R$ 459,00
3	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID; COR: BRANCO	UNID	15	R$ 45,90	R$ 688,50
4	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID; COR: VERDE FOLHA	UNID	10	R$ 45,90	R$ 459,00
5	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID; COR: VERDE PIN HEIRO	UNID	10	R$ 45,90	R$ 459,00
6	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: VERDE OLIVA	UNID	10	R$ 45,90	R$ 459,00
7	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: VERMELHO FOGO	UNID	10	R$ 45,90	R$ 459,00
8	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: LARANJA	UNID	6	R$ 45,90	R$ 275,40
9	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: LILÁS	UNID	5	R$ 45,90	R$ 229,50
10	TINTA PARA TECIDO 250 ML. COR: VIOLETA	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
11	TINTA PARA TECIDO 250 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: AZUL CARIBE	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
12	TINTA PARA TECIDO 250 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: MARROM	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
13	TINTA PARA TECIDO 250 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: VERMELHO CARMIM	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
14	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: ROSA CHÁ	UNID	4	R$ 45,90	R$ 183,60
15	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: AMARELO LIMÃO	UNID	6	R$ 45,90	R$ 275,40
16	TINTA PARA TECIDO 37 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: ROSA ESCURO	UNID	5	R$ 45,90	R$ 229,50
17	TINTA PARA TECIDO 250 ML EMBALAGENS COM 12 UNID. COR: CERAMICA	UNID	2	R$ 45,90	R$ 91,80
18	BROXAS PARA PINTURA; MARCA DE REFERENCIA:TIGRE	UNID	15	R$ 7,58	R$ 113,70
19	AVENTAIS DE PLÁSTICO	UNID	12	R$ 6,98	R$ 83,76
20	FOLHAS DE CARBONO PRETO	UNID	4	R$ 2,90	R$ 11,60
21	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: INCOLOR	UNID	5	R$ 19,80	R$ 99,00
22	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: BRANCO	UNID	10	R$ 19,80	R$ 198,00
23	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: VERDE FOLHA	UNID	4	R$ 19,80	R$ 79,20
24	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: VERDE PINHEIRO	UNID	5	R$ 19,80	R$ 99,00
25	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: VERDE OLIVA	UNID	5	R$ 19,80	R$ 99,00
26	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: VERMELHO FOGO	UNID	5	R$ 19,80	R$ 99,00
27	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: LARANJA	UNID	3	R$ 19,80	R$ 59,40
28	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: LILÁS	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
29	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: ROSA CHÁ	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60
30	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: AMARELO LIMÃO	UNID	3	R$ 19,80	R$ 59,40
31	TINTA PARA TECIDO 250 ML; COR: ROSA ESCURO	UNID	2	R$ 19,80	R$ 39,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.250,11 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e onze centavos)

BARBOSA FERRAZ, 26 de junho de 2023.

Documento assinado no original peloPresidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CD7A7CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **CIRÚGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº. 29.426.310/0001-54.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 33 MCG CPR; COD BR0268123	MERCK MERCK	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
TOTAL							1.950,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.950,00 (Mil Cento e Cinquenta Reais).**
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3160	05.001.10.303.0005.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 06 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8AB34D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** CNPJ/MF nº. 40.138.949/0001-77.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES PARA PACIENTES E AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BASICAS PARA1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 165.483,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2960	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	4320	06.001.08.244.0006.2052	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Varlete Inês Calixto, CPF: 488.694.659-34, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9AA1757B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023.

Nº Processo: 56/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ENVOLVENDO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS. Fundamento Legal: Art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Justificativa: Por se tratar de serviços de empresa reconhecida por executar atividades de ensino e capacitação, além de ter elevado prestigio e reputação no meio educacional. Ratificação em 26/06/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedora a empresa: CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918, CNPJ 35.502.709/0001-70, AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, Carlópolis-PR, CEP 86420-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais) para esta licitação que ora RATIFICO, conforme quadro a seguir:

CAROLINA PEREIRA DE CARVALHO 05896857918								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAPACITAÇÃO PARA A REDE DE ATENDIMENTO/PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE SOBRE A TEMÁTICA E ABORDAGEM DA IMPORTANCIA E DOS CONCEITOS ENVOLVENDO O TRABALHO INTEGRADO PARA COMBATE AS VIOLENCIAS DIGITAL E CYBERBULLYING	sm	sm	HORA	16,00	206,25	3.300,00
2	1	CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ENVOLVIDOS COM PROJETOS SOCIAIS E SCFV SOBRE A TEMÁTICA E ABORDAGEM DA IMPORTANCIA E DOS CONCEITOS ENVOLVENDO O TRABALHOINTEGRADO PARA COMBATE AS VIOLENCIAS DENTRE ELAS A DIGITAL E CYBERBULLYING	sm	sm	HORA	16,00	206,25	3.300,00
3	1	CAPACITAÇÃO SOBRE CYBERBULLYING E VIOLENCIA DIGITAL PARA ALUNOS	sm	sm	UN	16,00	206,25	3.300,00
4	1	CAPACITAÇÃO SOBRE CYBERBULLYING E VIOLENCIA DIGITAL P/ PAIS DE ALUNOS	sm	sm	HORA	4,00	225,00	900,00
5	1	CAPACITAÇÃO SOBRE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA: INSTRUMENTALIZAR OS SUJEITOS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	sm	sm	HORA	16,00	250,00	4.000,00
TOTAL								14.800,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de junho de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13F3EDD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: JORGE LUIZ VIANA 08857596990, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD SITIO BOA VENTURA, S/N CASA1 - CEP: 85225000 - BAIRRO: SITIO BOA VENTURA– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 24.252.866/0001-58

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 86.865,00 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1510	05.001.12.122.0501.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1520	05.001.12.122.0501.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2000	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2180	05.001.12.361.0520.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2190	05.001.12.361.0520.2041	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2200	05.001.12.361.0520.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2210	05.001.12.361.0520.2041	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	05.001.12.361.0523.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2550	05.001.12.361.0523.2042	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.365.0521.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.365.0521.2047	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	07.002.08.244.0702.2102	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5310	07.003.08.243.0703.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5610	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6070	09.001.20.606.0901.2125	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6240	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6560	11.001.18.541.1102.2144	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de junho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/06/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JORGE LUIZ VIANA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:79A9DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1224.2023

LEI N.º 1224/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 107.660,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 107.660,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2070	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 - CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSO E CORRIMÃO - P. S. CACHOEIRINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.301.0601.2073	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2021 - REFORMA POSTO SAÚDE - LOCALIDADE CARAZINHO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0601.2076	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2021 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
10.301.0601.2064	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 - AQUISIÇÃO DE BOMBA EXT. DE LEITE MATERNO, BALANÇA DIGITAL, CONSENT. DE OXIG. COM NEBULIZADOS MERCURY	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0601.2065	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
10.301.0601.2066	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PSICOLOGIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
10.301.0601.2069	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2021 - EQUIPAMENTO DE MOBILIA DE COZINHA - P.S. RIO DO CRISSI/CACHOEIRINHA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.250,00
10.301.0601.2072	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E OUTROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.810,00
10.301.0601.2075	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2021 - AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES CARDÍACOS (P.S. CACHOEIRINHA E SITIO)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.100,00
10.301.0601.2130	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2021- AQUISIÇÃO FREEZER VERTICAL 120LT - CONSERVAÇÃO LEITE MATERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	75.160,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2128	EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2021 - AQUISIÇAÕ DE100(CEM) TONELADAS DE ADUBO ORGANIO (CAMA DE FRANCO) PARA PROD. DE SERICECULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0902.2129	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2021 –MANUTENÇÃO DA FROTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
20.606.0907.2229	EMENDA IMPOSITIVA 06/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	32.500,00
	TOTAL	**107.660,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0907.2229	EMENDA IMPOSITIVA 06/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6798	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	90.660,00
	TOTAL	90.660,00

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Junho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CF379234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 74/2023

DECRETO N.º 74/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 107.660,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1224/2023 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 107.660,00 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão e Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2070	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09 - CONSTRUÇÃO RAMPA DE ACESSO E CORRIMÃO - P. S. CACHOEIRINHA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
10.301.0601.2073	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2021 - REFORMA POSTO SAÚDE - LOCALIDADE CARAZINHO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0601.2076	EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2021 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.500,00
10.301.0601.2064	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 - AQUISIÇÃO DE BOMBA EXT. DE LEITE MATERNO, BALANÇA DIGITAL, CONSENT. DE OXIG. COM NEBULIZADOS MERCURY	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
10.301.0601.2065	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00

10.301.0601.2066	EMENDA IMPOSITIVA Nº 11/2021 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PSICOLOGIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
10.301.0601.2069	EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2021 - EQUIPAMENTO DE MOBILIA DE COZINHA - P.S. RIO DO CRISSI/CACHOEIRINHA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.250,00
10.301.0601.2072	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2021 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA E OUTROS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.810,00
10.301.0601.2075	EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2021 - AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES CARDÍACOS (P.S. CACHOEIRINHA E SITIO)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.100,00
10.301.0601.2130	EMENDA IMPOSITIVA Nº 05/2021- AQUISIÇÃO FREEZER VERTICAL 120LT - CONSERVAÇÃO LEITE MATERNO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	75.160,00
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0902.2128	EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2021 - AQUISIÇAÕ DE100(CEM) TONELADAS DE ADUBO ORGANIO (CAMA DE FRANCO) PARA PROD. DE SERICECULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
20.606.0902.2129	EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2021 –MANUTENÇÃO DA FROTA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
20.606.0907.2229	EMENDA IMPOSITIVA 06/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	32.500,00
	TOTAL	**107.660,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.002	Atividades do Fundo Municipal Agropecuário	
20.606.0907.2229	EMENDA IMPOSITIVA 06/2020 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE (DESTINAÇÃO: BAIRRO DOS PROVÍNCIOS)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6798	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	17.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	90.660,00
	TOTAL	90.660,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de Junho de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:32A213BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008 DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 8300/8317

Edital Nº. 08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 586/2022, **torna público o resultado da prova objetiva realizada pelos candidatos inscritos para compor a gestão 2024/2027 do Conselho Tutelar Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, com as seguintes notas:**

Número da inscrição	Nome	Nota	Condição
01	Sonia Kalinoski	5,0	Apto
02	Patricia De Souza Alves	9,0	Apto
03	Simara Aparecida Borges	9,0	Apto
04	Luciana Brandão	9,0	Apto
05	Mara Modesto Gois	10,0	Apto
06	Sueli Do Prado B. Fernandes	0,00	Não Compareceu - Inapto
07	Sirlei Nunes	9,0	Apto
08	Angela Rodrigues Morais	6,5	Apto
09	Daniela Cruz Da Silva	7,5	Apto
11	Jusara Maria Slugala Avila	7,5	Apto
12	Zoleide De Oliveira Pereira	9,0	Apto

Boa Vista Da Aparecida/PR, 26 de junho de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:04BE12B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1068/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1068/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexidade SIA/AIH		
563	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	2.800,00
	TOTAL	**R$**	**2.800,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média Alta Complexidade SIA/AIH		
557	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	100,00
558	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
559	3.3.50.41 – Contribuições	R$	100,00
560	3.3.90.08 – Outros Benef Assist do Servidor e do Militar	R$	100,00
562	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	1.900,00
564	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic – PJ	R$	500,00
	TOTAL	**R$**	**2.800,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (26/06/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:562F1436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 78.121.902/0001-73, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado ÓRGÃO REGISTRADOR, e **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86**, sediada na Rua Souza Naves, 628, Sala 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-770, neste ato representada pelo **Sr Eugênio Zem Junior,** portador do **CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.363.379-84**, doravante denominada CONTRATADA**,** denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 100/2022, Pregão Eletrônico n° 062/2022- Registro de Preços n° 062/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento solicitado pelo fornecedor, fica o valor dos itens 28 e 53, alterados, conforme demonstrativos abaixo:

Item	**Descrição**	Valor unitário	% de AUMENTO	**Valor corrigido**
28	CARNE BOVINA CORTE TIPO TRASEIRO FRESCA EM CUBOS, COM POUCA GORDURA SEM OSSO, SEM NERVOS, RESFRIADA, LIMPA, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR MÁXIMO DE 2KG POR EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS QUE MANTENHAM SUA TEMPERATURA DESDE A SAÍDA DO MERCADO ATÉ A ENTREGA NO ESTABELECIMENTO. ESTE DEVERÁ APRESENTAR-SE EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS IDEAIS AO CONSUMO - KG IMPERATRIZ	R$ 26,50	8,33%	R$ 28,70
53	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA, SEM ESPINHOS, CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL DE QUILO, CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. KG PEIXEMAR	R$ 31,50	20%	R$ 37,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Aditivo.
Este aditivo entra em vigor a partir de sua publicação.

Braganey, 26 de junho de 2023.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA –
Prefeito
Orgão Registrador

Zem & Zem Distribuidora de Alimentos LTDA,
CNPJ/MF sob Nº 34.530.248/0001-86,
EUGÊNIO ZEM JUNIOR
CI/RG Nº. 9.089.681-4 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF Nº. 048.363.379-84

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:841F28A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 338/2023-DRH

PORTARIA N. º 338/2023-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar os servidores ocupantes de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
IGOR AMAURY TREVIZOLLI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	76732170	GSU	C	M-I	2

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de junho de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB443BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CLASSIFICAÇÃO FINAL

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br - Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15
Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 070/2023
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA MONITOR EDUCACIONAL EDITAL Nº 053/2023, nomeada através do Decreto nº 109/2023, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA**, a Classificação Final dos candidatos.

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lucilei de Fátima Chimarelli Campos	25/03/1970	7,1
2º	Edicléia Julia Santiago	19/07/1984	7,0
3º	Angelita Martins de Souza	16/05/1981	5,8
4º	Damiula Fonseca Gomes	12/06/1995	5,6
5º	Fabiane Cardeal Farias	22/05/1982	5,4
6º	Mirian Barbosa Carmona	27/07/1982	5,0
7º	Luciana Carolina de Souza	18/04/1983	4,4
8º	Bianca Cristina dos S. Santiago Ribeiro	03/03/1989	4,4
9º	Marli Regina Ruhmke	07/06/1968	4,3
10º	Jéssica Fabiane Silva	07/01/1986	3,8
11º	Thaísa Carla Coati Barbosa	01/02/2001	3,8
12º	Júlia Gonçalves de Oliveira	26/04/1998	3,6
13º	Camila Gabrieli dos Santos	04/05/1999	3,6
14º	Rozana Fonseca de Morais	06/10/1979	3,3
15º	Ana Cláudia da Silva	14/02/1985	3,2
16º	Ariane Gonçalves de Andrade	15/04/1999	3,0
17º	Jéssica Elizabeth de Andrade	08/04/1992	2,6
18º	Maria Luiza das Neves	20/08/1971	2,3
19º	Raquel Souza Alves	10/04/1980	2,3
20º	Loyse Emmy Kluk Miquelin	02/07/1995	2,3
21º	Danilla de Oliveira Cruz	28/11/2002	2,3
22º	Ariani Fontanelle de Andrade	17/02/2001	2,1
23º	Janete Aparecida de Souza	16/08/1977	2,0
24º	Flávia Chimarelli Campos	20/05/1991	2,0
25º	Maria Eduarda de Godoi Oliveira	04/11/1998	2,0
26º	Gabrielle Lorrane dos Santos Miguel	04/03/2002	2,0
27º	Renata Zeni da Silva	27/07/1989	1,5
28º	Marielly Bueno Mariano	08/10/1995	1,5
29º	Leda Santos Silva	18/05/1986	1,2
30º	Jaine Guizeline da Silva	30/03/1994	0,6
31º	Beatriz Maria Basso dos Reis	26/10/1994	0,6
32º	Camila Gonçaves Lopes da Silva	01/02/1996	0,6
33º	Alessandra Ferreira Raul	25/09/1997	0,6
34º	Anna Carolyne de Souza da Silva	16/03/2000	0,6
35º	Lucas Eduardo Leal Bueno	13/01/2003	0,6
36º	João Marcos Oliveira da Silva	17/02/2004	0,6
37º	Aracele Moreira da Silva	19/07/1988	0,3
38º	Luane de Souza da Silva	02/09/1996	0,3
39º	Rodrigo Takashi Mori da Silva	05/09/1999	0,3
40º	Jadi Naele Araujo	25/10/2000	0,3
41º	Rosana Aparecida Fagundes Gonçalves	28/12/2001	0,3
42º	Letícia da Silva Faria	22/06/2004	0,3
43º	Rozinei Aparecida Figueira	22/10/1972	0,0
44º	Irinea Nunes Barbosa Massambani	22/08/1977	0,0
45º	Alexandre José Spada	20/09/1977	0,0
46º	Rui Cesar Soares da Silva	24/01/1978	0,0
47º	Alessandro Gonçalves da Rocha	19/10/1985	0,0
48º	Adenilson Chimarelli	28/03/1986	0,0
49º	Karina Domingos Garcia de Souza	28/05/1986	0,0
50º	Mariana da Silva Rodrigues	22/03/1987	0,0
51º	Andréia Furtunato	18/12/1987	0,0

52º	Daiane Cristina Alves	02/12/1988	0,0
53º	Ariana de Jesus Coutinho	09/01/1989	0,0
54º	Andressa Juliete Tomaz Mendes	28/09/1989	0,0
55º	Hevelyn Pereira Francisco de Morais	01/06/1994	0,0
56º	Emily Aparecida Dias Pereira	12/08/1994	0,0
57º	Silvia Aparecida Kava Pereira	12/02/1997	0,0
58º	Everson Leal de Souza	01/02/1998	0,0
59º	Luiz Gustavo Ravaneda Kovalczuk	18/03/2000	0,0
60º	Thalia Cristina Kurunci	21/07/2000	0,0
61º	Caroline Marques Ramos	04/09/2000	0,0
62º	Maria Laura Alves Infâncio	29/12/2000	0,0
63º	Isabelle Cristine dos Santos Miguel	24/02/2001	0,0
64º	Robson Eduardo Gallo Alonso Garcia	27/02/2001	0,0
65º	Nicole Stephany Santana de Oliveira	25/01/2002	0,0
66º	Gabriela Aparecida do Nascimento	20/03/2002	0,0
67º	Maria Fernanda Santos Soares	04/11/2002	0,0
68º	Sabrina de Oliveira Batista	29/03/2003	0,0
69º	Vanessa Maiara Raymundo	06/02/2005	0,0

CLASSIFICAÇÃO MONITOR EDUCACIONAL – AUTO DECLARADO PESSOA NEGRA			
Classificação	**Inscrito**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1º	Jéssica Elizabeth de Andrade	08/04/1992	2,6
2º	Luane de Souza da Silva	02/09/1996	0,3
3º	Rui Cesar Soares da Silva	24/01/1978	0,0
4º	Karina Domingos Garcia de Souza	28/05/1986	0,0

Califórnia/PR, 23 de junho de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F0F62D8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO - FISCALIZAÇÃO DE POSTURA		
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 033 /2023		
DADOS DO NOTIFICADO		
NOME/RAZÃO SOCIAL: Elivelton		
ENDEREÇO:	**N°**	**BAIRRO:**
CEP	**CIDADE:**	**UF:**
CPF/CNPJ:	**TELEFONE:**	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
CADASTRO: QUADRA: LOTE:		
ENDEREÇO: Rua Delmiro B Rodrigues n°126		
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO		
Na fiscalização realizada no local descrito em 21 de junho de 2023, ás 10: 00 min, ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal. Lei Municipal n°1508/2013.		
INFRAÇÃO: Art. 75 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem. **Art. 76** – Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas. § 3º - Os infratores do disposto neste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais só poderão ser retirados após o pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida		
INFORMAMOS AO NOTIFICADO		
Fica o contribuinte acima qualificado, **NOTIFICADO** das irregularidades apontadas, e intimado a apresentar em um prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento desta ou da publicação em edital, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** e aplicadas todas as **PENALIDADES** previstas na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 dias, junto a Prefeitura Municipal de Califórnia.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO: AKIS J R DE MOURA Assinatura do fiscal de Postura		
Califórnia, 21 de junho de 2023		
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:	
Assinatura:	RECEBIDO: ____/__/____	
( ) RECUSOU-SE A ASSINAR A NOTIFICAÇÃO: TESTEMUNHAS		
NOME: RG:		
NOME: RG:		

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:33DA7497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 61, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR para o biênio 2023-2025.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - L**ei nº 8.069/1990;** e pela Lei Municipal nº 274/2008:
RESOLVE:
Art. 1º: Designar membros Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR;

Art. 2º: Regulamentar a alteração da indicação de membros Não-Governamentais para compor o CMDCA, representantes de entidades devidamente inscritas neste conselho, e eleitos na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR;

Art. 3º: Regulamentar a alteração da indicação de membros representantes de Crianças e Adolescentes para compor o CMDCA, conforme autorização expressa de seus responsáveis legais;

Art. 4º: O mandato do CMDCA para o biênio 2023-2025, fica assim constituído:

Representantes de Instituições Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Rodrigo Mayer Colaço CPF: 079.813.039-31 Secretaria Municipal de Assistência Social	**Beatriz de Freitas** CPF: 105.618.139-73 Secretaria Municipal de Assistência Social
Jonas Pires da Silva CPF: 095.753.359-45 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	**Silmara Brandalize Hardt** CPF: 030.814.019-25 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
André Oliveira de Souza CPF: 225.725-578-00 Secretaria Municipal de Saúde	**Patrícia Rodrigues Alves Mexko** CPF: 089.524.639-27 Secretaria Municipal de Saúde
Jussara Adriane Schiffer Neumann CPF: 056.916.079-01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	**Silvia Duda** CPF: 048.323.049-92 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Marcio Amadiu CPF: 047.244.829-31 Secretaria Municipal de Agricultura	**Jungles Aurélio Marcondes** CPF: 063.406.189-52 Secretaria Municipal de Agricultura
Bruno dos Santos Lemes CPF: 111.150.569-13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Lisandra Salvadori** CPF: 055.649.079-73 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Marilene Kerkhoff dos Santos CPF: 775.297.589-34 Pastoral da Criança	**Franciele Aparecida Pires** CPF: 103.435.949-51 Pastoral da Criança
Lucas Agustinho Alessi CPF: 103.699.639-54 Clube de Aventureiros	**Noeli Antunes Brey** CPF: 762.701.309-72 Clube de Aventureiros
Alisson Daniel Matte CPF: 115.182.109-88 Sindicato dos Trabalhadores Rurais	**Eldor Valmir Matte** CPF: 828.708.029-00 Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Isolina Walter Cordeiro CPF: 438.056.989-68 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	**Ieda Maria Santos Ramos Schubert** CPF: 070.060.649-10 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Wilson Teixeira Aguiar CPF: 050.315.259-59 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil	**Francisco Rogério*Teixeira Aguiar*** CPF: 022.550.919-92 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Campo Vital Brasil
Lucineia Zampier CPF: 032.114.949-10 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela	**Cristiane Vicentim Slompo** CPF: 030.496.939-75 Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal do Colégio Estadual Teotônio Vilela

Representantes de Crianças e Adolescentes	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Ana Beatriz Vicentim Slompo CPF: 132.025.659-74 Representante de Adolescentes	**Anna Beatryz Dolibaina Ribeiro** CPF: 104.879.519-56 Representante de Adolescentes
Ana Paula Fernandes dos Santos CPF: 135.232.779-14 Representante de Adolescentes	**Mariana da Silva Ferreira** CPF: 013.896.269-38 Representante de Adolescentes

Art. 5º- Pela regra da alternância, a Presidência do CMDCA para o referido período será não-governamental, sendo assim, e conforme eleição realizada entre as entidades que compõe o CMDCA em reunião do dia primeiro de dezembro de 2022, e registrado sob a ATA nº 15/2022, a **Presidência** fica sob a responsabilidade da Srª. **Marilene Kerkoff dos Santos** (Pastoral da Criança), e **Vice-Presidência** o Sr. **Lucas Agustinho Alessi** (Clube de Aventureiros).

Art. 6º -A **Secretaria Executiva** do CMDCA fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o **Secretário** o Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**; e **Vice-Secretária** a Srª. **Beatriz de Freitas**.

Esta portaria entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2023, revogando a Portaria N° 83, de 01 de junho de 2022, Portaria nº 124, de 16 de dezembro de 2022, e disposições em contrário.

Campina do Simão, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:9733E3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2/ 2023

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 25 / 2023
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme itens e quantidades do Termo de Referência, para o período de 12 meses.
Justificativa: Ressalta-se que a aquisição desses itens se justifica em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis elevados, de modo a oferecer aos usuários da administração pública municipal, um atendimento de qualidade e ágil. Assim, a motivação para licitar equipamentos de informática, tem a finalidade de atender às anseios em modernizar as ferramentas de trabalho de rotina, bem como acrescer ao patrimônio tecnológico os equipamentos necessários e básicos para serem utilizados em prol da agilidade aos processos administrativos e legislativos, também considera-se a expansão das atividades tecnológicas nas demandas, onde verificou-se a necessidade de adequação dos referidos equipamentos diante da crescente demanda por atividades que envolvam o processamento de dados, como sistemas informatizados, arquivos digitais para armazenamento, acessos virtuais em ambientes distintos do mero espaço público, consulta em sites e sistemas terceiros. Assim se faz necessário aquisição de novos equipamentos de informática adequados ao processamento de dados, com segurança da informação, atribuindo maior confiabilidade de funcionamento e celeridade na realização das demandas, logo, dispor dos meios tecnológicos necessários para manter a qualidade dos setores administrativos e legislativo é atribuição da Administração Pública, onde com tais equipamentos, aumentará a sua eficiência no atendimento aos serviços demandados. Portanto a aquisição de novos equipamentos se faz presente, onde a mera atualização "upgrade" não mais supre a real necessidade.
Homologado em: 26/06/2023
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA **CNPJ:** 47.727.642/0001-50
Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

DOTAÇÕES		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
01001010310001200144905200000	1005	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITENS								
lote	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor_Unitario**	**Valor_Total**	**Nome**
1	1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA		PÇ	20.0000	6.000,0000	120.000,00	G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1	2	NOTEBOOK CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO.		PÇ	15.0000	2.815,0000	42.225,00	G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1	3	PROJETOR, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA		UN	1.0000	8.000,0000	8.000,00	G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1	4	SERVIDOR DE RACK, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA		UND	1.0000	14.375,0000	14.375,00	G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
1	5	TV LED, 4K 55", CONFORME DESCRIÇÃO ANEXA		UN	2.0000	2.700,0000	5.400,00	G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
G M ARIOSO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	47.727.642/0001-50	R$ 190.000,00

COMPLEMENTOS
PRAZO DE ENTREGA EM DIAS: 30
DA ENTREGA : Sede desta Câmara, junto da Nota Fiscal e Certidões Negativas: Conjunta Federal e INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS .
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 após a entrega, via depósito bancário ou boleto, exclusivamente em nome do fornecedor.
DESPESAS ACESSÓRIAS : O preço apresentado abrange todos os tributos, mão-de-obra, administração, gestão, lucros, equipamentos, guarda e transporte, bem como toda e qualquer despesa acessória necessária para o fornecimento do objeto.
GARANTIA e MULTAS: Conforme Lei Federal n.º 8.666/93, Termo de Referência e demais legislaçoes que guardem relação com o objeto.
CONSTAR NA NOTA FISCAL: Dados bancários do fornecedor, objeto/item, número do empenho autorizativo.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02.

ESTE DOCUMENTO PODE SER ASSINADO ELETRONICAMENTE, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4B528E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 005/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do gabarito provisório da prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 1.197/2021, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro;

Considerando o Edital nº 001/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 002/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a análise das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 003/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;
Considerando o Edital nº 004/2023 do CMDCA, Dispõe sobre a convocação de candidatos para a prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o gabarito provisório da prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR.

DO GABARITO PROVISÓRIO

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
A	C	A	C	B	A	A	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	A	B	C	B	D	A	C	D	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	B	D	C	D	C	D	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	D	B	B	B	A	B	A	B

DOS RECURSOS

2.1 Será admitido recurso quanto:

À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais da Prova Eliminatória.

2.2 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral que, através da empresa contratada Maranatha Assessoria, deliberará a respeito.

2.3 O prazo de interposição de pedidos de revisão do resultado parcial e gabarito provisório será de 01(um) dia, na data de 27 de junho de 2023, que deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

2.4 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação.

2.5 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

2.6 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

2.7 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem reduzidos a termo, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

2.8 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta, a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

2.9 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

2.10 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que deverá expedir resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

3.2 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento acerca das disposições deste Edital poderão ser realizadas unicamente através do e-mail da Comissão Organizadora (comissaoctcampomagro@gmail.com).

Campo Magro, 26 de junho de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:24EE2901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 120/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.151/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral previsto na Lei Municipal nº 1.657, de 17 de março de 2022.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da Dispensa Eletrônica nº 008/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da publicação da sua íntegra ou do seu extrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: L. F. DALZOTTO LEAL SERVICOS FUNERARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.393.095/0001-49, com sede social na Avenida XV de Novembro, 2687, Sala 02, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF sob o nº 550.701.599-68, com residência e domicilio na Rua Comendador Norberto, nº 650, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-240, Guarapuava-PR, endereço eletrônico funerariasantacruz3@gmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Auxilio Funeral com no mínimo o fornecimento dos seguintes serviços e materiais: Urna adulta e/ou infantil, Formato normal, cor fosca, forro plástico, mínimo 4 alças duras, com fornecimento de castiçais, velas, fornecimento de arranjos mínimo uma coroa natural pequena, maquiagem necrófila, ornamentação com flores da urna. Deve estar incluso transporte até 700 km.	PS	40,00	1.000,00	40.000,00
TOTAL						40.000,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

002 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS
08.244.0006.2040 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)
08.244.0006.2041 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

08.244.0006.2042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)
3220 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica
3220 EA 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0006.2043 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3290 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0006.2044 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS (SCFV)
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3320 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0006.2045 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD PBF
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3340 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

08.244.0006.2046 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390 E 00934 0934/09/06/06/06 SUAS - Bloco da Proteção Social Básica

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 22 de junho de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUIZ FERNANDO DALZOTTO LEAL***
Prefeito	L. F. Dalzotto Leal Servicos Funerarios LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6CF62059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei N.º2.658,/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba PR	26 a 28 de junho de 2023	Participação junto com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, da cerimonia de assinatura da ampliação do repasse para a Assistência Social ao Municípios e anúncios aos povos indígenas e comunidades tradicionais do Paraná.
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretaria de assistência Social, Cultura e Cidadania	02 (Duas)			
Adriely Maria Pontes	Psicóloga	02 (Duas)			
Emanuele Nunes Roman	Assessora Jurídica	02 (Duas)			
Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	02 (Duas)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:215E346E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 104/2023

DECRETO Nº 104/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 527.363,18 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 527.363,18 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3382	Convenio GSUS - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.71.70.39		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.48.00		Outros auxílio financeiros - Pessoa Física	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 400.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISM	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	103	Educação 5%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização da Festa	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 25.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	3768	Convenio Caminhão Compactador - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 11.363,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.363,18
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 527.363,18

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	103	Educação 5%	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.000,00
Órgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.003		Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA TURISMO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.367.0190.2.050		Manutenção da Escola Especial	
Fonte:	104	Educação 25%	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO			R$ 11.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 105.000,00
3768	Convenio Caminhão Compactador - Exercícios Anteriores	R$ 11.363,18
3382	Convenio GSUS - Exercícios Anteriores	R$ 400.000,00
TOTAL		R$ 516.363,18

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 12 de junho 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4A957EE9

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023 EDITAL Nº 006.03/2023

Retificação da Preliminar de Classificação e Pontuação Edital 005.03/2023 e do Anexo IV do Edital 001.03/2023 Cronograma do PSS 03/2023

Dispõe sobre a retificação da Preliminar de Classificação edital 005.03/2023 e do anexo IV do Edital 001.03/2023 Cronograma do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO *para ocupar a vacância presente no quadro geral de servidores para os cargos de Auxiliar de Consultório Odontológico, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico em Higiene Dental.*

Considerando a nova Publicação do Edital de Preliminar de Pontuação e Classificação e assim alterando a data de recursos e divulgações dos novos editais.
De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Consultório Odontológico;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso em área correlata	***Total de Pontos***
1º	*Liliane dos Santos*	*15*	*50*	*65*
2º	*Ariane Adriane dos Santos*	*5*	*50*	*55*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Auxiliar de Enfermagem;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso em área correlata	***Total de Pontos***
1º	Cristiano do Amaral Pereira	50	50	100
2º	Elisangela de Jesus Bouard	50	50	100
3º	Danila dos Santos Breine	50	50	100
4º	Jessica Tayline Ribeiro da Silva	40	50	90
5º	Jacqueline Priscila da Silva Arraes	35	50	85
6º	Zelia Tiblier Desplanches	50	30	80
7º	Ana Paula de Paula	30	50	80
8º	Regina de Fatima Platner	25	50	75
9º	Jussara Maria Platner	50	20	70
10º	Sonia do Rocio Dias	35	30	65
11º	Ivone Lopes	50	10	60
12ª	Gilsimar Ribeiro dos Santos	10	50	60
13º	Ramilson Patrike Alpes	10	50	60
14º	Ana Maria de Souza	5	50	55
15º	Fernanda Nascimento	0	50	50
16º	Maria Eduarda Martins Marques Cordeiro	0	50	50
17º	Marilda Santos da Silva	0	40	40
18º	Leonete da Aparecida Costa Rosa	35	0	35
19º	Bruna Aparecida Barbosa	0	30	30
20º	Raquel Porfirio	5	10	15
21º	Odair Rafael de Oliveira	0	0	0
22º	Ana Luiza Oracio dos Santos	0	0	0

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Dentista;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	*Andrea Bonato Selonke*	*50*	*20*	*30*	*100*
2º	*Michelle Andressa Garcia*	*50*	*20*	*20*	*90*
3º	*Giovanna Zarina Agar Bilbao Odad*	*50*	*20*	*10*	*80*
4º	*Renata Fernandes*	*30*	*20*	*30*	*80*
5º	*Ruan Osvaldo Carvalho da Silva*	*30*	*20*	*30*	*80*
6º	*Moara Almeida Martins*	*30*	*20*	*30*	*80*
7º	*Jose Inglez da Silva*	*50*	*15*	*10*	*75*
8º	*Priscila Ferreira Padilha*	*50*	*20*	*0*	*70*
9º	*Claudia Vital Rodrigues*	*50*	*0*	*20*	*70*
10º	*Hanna Thais Munn Margrhraf*	*25*	*20*	*20*	*65*
11º	*Pedro Alipio de Almeida Monteiro*	*25*	*20*	*10*	*55*
12ª	*Vivian Carla Vascoski*	*15*	*10*	*30*	*55*
13º	*Thamiris Nogueira Sacker*	*35*	*20*	*20*	*50*
14º	*Geiciane Gomes de Lima*	*10*	*20*	*20*	*50*
15º	*Edgardo Cunha Pereira*	*10*	*20*	*20*	*50*
16º	*Gabrielly Braga Camargo de Almeida*	*0*	*20*	*30*	*50*
17º	*Dionatan Gomes*	*10*	*20*	*20*	*50*
18º	*Mayara Moreira da Cruz*	*10*	*20*	*20*	*50*
19º	*Claudia Vicente do Nascimento Correa*	*15*	*20*	*10*	*45*
20º	*Alvaro Carboni Dalozen*	*10*	*20*	*10*	*40*
21º	*Willian Silveira da Costa*	*0*	*20*	*20*	*40*
22º	*Fabricio do Nascimento Volpato*	*10*	*20*	*10*	*40*
23º	*Rodrigo Zielonka Pereira*	*5*	*15*	*20*	*40*
24º	*Caique Ferreira*	*0*	*20*	*20*	*40*
25º	*Caroline da Silva Souza*	*15*	*10*	*10*	*35*
26º	*Karen Francielle Brito*	*35*	*0*	*0*	*35*
27º	*Regyanne Nunes da Silva*	*10*	*5*	*20*	*35*
28º	*Elizabete Aparecida Cavalheiro de Meira*	*20*	*5*	*10*	*35*
29º	*Joao Paulo de Oliveira*	*0*	*20*	*10*	*30*
30º	*Siulane Silva de Melo*	*0*	*20*	*10*	*30*
31º	*Diego Lage Correia*	*0*	*20*	*10*	*30*
32º	*Natalia LindenMeyer Keitel*	*0*	*15*	*10*	*25*
33º	*Joao Vitor Braine*	*0*	*0*	*20*	*20*
34º	*Lilian Izumi Oshiro*	*0*	*15*	*0*	*15*
35º	*Cristiane Orizio Gonçalves*	*0*	*15*	*0*	*15*
36º	*Isadora Maciel Penha*	*0*	*15*	*0*	*15*
37º	*Cristiele Rosa Finger*	*0*	*5*	*10*	*15*
38º	*Diovana Macedo da Mata*	*0*	*5*	*10*	*15*
39º	*Silvia Leticia de Camargo*	*0*	*5*	*10*	*15*
40º	*Fabia Laskoski*	*0*	*15*	*0*	*15*
41º	*Andressa Lorena Silva Aleluia*	*0*	*15*	*0*	*15*
42º	*Leila Maria Lemos Barreto Moreira*	*0*	*0*	*10*	*10*
43º	*Eliza Mara da Silva*	*0*	*10*	*0*	*10*
44º	*Isabela Moraes Ratum*	*0*	*10*	*0*	*10*
45º	*Rachel Seeger Ilha*	*0*	*10*	*0*	*10*
46º	*Mayara Precoma Ramalho dos Santos*	*0*	*0*	*10*	*10*
47º	*Anelisy Francine Versuti Loreto*	*0*	*0*	*10*	*10*
48º	*Monyze Bezerra Pinto*	*0*	*10*	*0*	*10*
49º	*Ana Cristina Gavelik Danrat*	*0*	*5*	*0*	*5*
50º	*Eliane Aparecida Braine*	*5*	*0*	*0*	*5*
51º	*Mauricio Santos Souza*	*0*	*5*	*0*	*5*
52º	*Asaf Gomides de Godoy*	*0*	*5*	*0*	*5*
53º	*Henrique Beira*	*0*	*0*	*0*	*0*
54º	*Suellen Christine Ferraz*	*0*	*0*	*0*	*0*
55º	*Thayla Gabriela Vaz*	*0*	*0*	*0*	*0*
56º	*Marcello de Oliveira Cipriano*	*0*	*0*	*0*	*0*
57º	*Camila Raissa da Silva*	*0*	*0*	*0*	*0*
58º	*Agnes Pinheiro do Nascimento*	*0*	*0*	*0*	*0*

59º	*Thales Araujo da Silva*	*0*	*0*	*0*	*0*
60º	*Melissa Tiemi Araujo Mitsuuchi*	*0*	*0*	*0*	*0*
61º	*Juliana Lais Yoshie*	*0*	*0*	*0*	*0*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Enfermeiro(a);

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	*Fabio Luiz Motta*	*50*	*20*	*30*	*100*
2º	*Jaciara do Rocio Donato*	*35*	*20*	*30*	*85*
3º	*Aline Rosner*	*50*	*15*	*10*	*75*
4º	*Eliane Garcia Mendes*	*50*	*20*	*0*	*70*
5º	*Marinelda Santana do Nascimento*	*50*	*20*	*0*	*70*
6º	*Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade*	*30*	*20*	*20*	*70*
7º	*Iloyzi Chamberlain*	*20*	*20*	*30*	*70*
8º	*Arisson Tyson Machado Buna*	*10*	*20*	*30*	*60*
9º	*Eli Fernanda de Almeida*	*35*	*10*	*0*	*45*
10º	*Beatriz Buthers Soares*	*0*	*20*	*20*	*40*
11º	*Angélica Arps de Ramos*	*5*	*20*	*10*	*35*
12ª	*Valeria Machado Ramalho*	*5*	*5*	*20*	*30*
13º	*Caroline do Carmo Amando Fagundes Braine*	*5*	*20*	*0*	*25*
14º	*Eliane Aguiar Ferreira*	*0*	*15*	*0*	*15*
15º	*Fabio Adriano Mendes*	*10*	*5*	*0*	*15*
16º	*Gracilina Rutes da Silva*	*0*	*5*	*10*	*15*
17º	*Emanuelle de Almeida*	*0*	*5*	*10*	*15*
18º	*Irabel Faria Moreira*	*0*	*5*	*0*	*5*
19º	*Beatriz Araujo*	*0*	*0*	*0*	*0*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Psicólogo(a);

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso de capacitação	Pontos Certificado de conclusão de pós-graduação	***Total de Pontos***
1º	*Debora Rolim Marinho*	*45*	*20*	*10*	*75*
2º	*Elizangela Bigonha de Araujo*	*50*	*10*	*10*	*70*
3º	*Leonardo Torroni da Silva*	*35*	*10*	*10*	*55*
4º	*Bruna dos Santos Lucena*	*5*	*15*	*20*	*40*
5º	*Daniele Nadolny*	*15*	*0*	*10*	*25*
6º	*Barbara Henrique Borges*	*10*	*0*	*10*	*20*
7º	*Luane Cristine Bolade*	*0*	*15*	*0*	*15*
8º	*Beatriz Wucher*	*0*	*10*	*0*	*10*

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de Técnico em Higiene Dental;

Classificação	***Nome***	***Pontos Tempo de Serviço***	***Pontos Certificado*** Curso em área correlata	***Total de Pontos***
1º	*Ludiane de Almeida Monteiro*	*50*	*20*	*70*
2º	*Lykelly dos Anjos*	*5*	*50*	*55*

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PSS N° 03/2023

CRONOGRAMA DE FASES– PSS N° 03/2023	
Inscrição do Candidato	**03 a 11 de Junho de 2023**
Preliminar das Inscrições	**13 de Junho de 2023**
Período para interposição de Recurso Inscrições	**14 e 15 de Junho de 2023**
Homologação das Inscrições	**19 de Junho de 2023**
Classificação Provisória	**26 de Junho de 2023**
Período para interposição de Recurso	**27 a 29 de Junho de 2023**
Classificação Final	**03 de Julho de 2023**
Edital de Chamamento	**04 de Julho de 2023**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 26 de Junho de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92CC1186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N.º 036 DE 26 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.902.098,08 (sete milhões, novecentos e dois mil, noventa e oito reais e oito centavos).”

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.902.098,08(sete milhões, novecentos e dois mil, noventa e oito reais e oito centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
03	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A SOCIEDADE CIVIL**	
14.422.0007.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**	
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.500,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB-Exercício Corrente	850.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	90.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	85.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.497	SUS/VIGILANCIA EM SAUDE-Exercício Anterior	85.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.5002	SUS/BLOCO INVESTIMENTO/Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	71.023,08
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.5002	SUS/BLOCO INVESTIMENTO/Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	285.075,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	5.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde-Receitas Vinculadas(EC29/00-15%)-Exercício Corrente	500.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.500,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.811	PROCAD-SUAS Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	83.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	165.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	

31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	3.500.000,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0025.2.168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**7.902.098,08**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor deR$ 4.031.098,08 (quatro milhões, trinta e um mil, noventa e oito reais e oito centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor deR$ 3.871.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 26 de junho de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:255F4F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 086/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 086/2023.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 095/2023, decorrente da Inexigibilidade n.º 015/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos – APADV - CNPJ nº 11.013.735/0001-76.
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA - Acresce ao valo do Contrato a importância de R$ 12.991,63 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.
Data de Assinatura	23 de junho de 2023.

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 096/2023, decorrente da Inexigibilidade n.º 017/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos – APAE - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce ao valo do Contrato a importância de R$ 22.232,77 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), referente ao recurso descrito na Portaria GM/MS nº 96/2023, Portaria GM/MS nº 443/2023, Resolução SESA nº 600/2023 e Nota Técnica CONASEMS.
Data de Assinatura	23 de junho de 2023.

Contrato	128/2023 – Pregão Eletrônico nº 082/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	E.E Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 17.340.301/0001-67.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no município de Dois Vizinhos, conforme itinerário definido no termo de referência.
Valor	R$ 148.890,00 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2023.

Termo de Suspensão do Contrato nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – EPP - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira – do objeto - O presente termo tem por objeto a Suspensão do prazo de vigência e execução do Contrato nº 099/2022, cujo objeto é: contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na estrada Linha Marilia (trecho da estrada da Boa Vista até calçamento que liga São Pedro dos Poloneses) com área de 10.095,61M². - Cláusula Segunda – do prazo - Os prazos de vigência e execução do Contrato ficam suspensos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do presente Termo. Cláusula terceira – dos pagamentos - Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela contratante à contratada, em decorrência do Contrato nº 099/2022. - Em razão da suspensão da vigência e execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título. Cláusula Quarta – do fundamento legal e justificativa - O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93. - A suspensão do Contrato se faz necessária em decorrência da crise financeira que assola os municípios brasileiros e a consequente redução das receitas, agravada pelo aumento significativo nas despesas com o funcionamento da máquina administrativa e também em razão da publicação do Decreto nº 19717/2023 que institui medidas para contenção de despesas. - Cláusula Quinta – Ratificação - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.
Data de Assinatura	26 de junho de 2023.

Dois Vizinhos, 26 de junho de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D3F5AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028 EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE DOUTOR ULYSSES PARA A GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 2

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Presidente da Comissão Seletiva Geral, senhora Adriana Bestel, da Secretária Municipal de Assistência Social, senhora Océlia Branco Ribeiro da Silva e da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, senhora Eliziane de Freitas Miranda;
CONSIDERANDO, a identificação de inconsistências ou informações prestadas em desconformidade com o objetivo do presente edital;

RESOLVE

Art. 1° - Fica retificado art. 30° do Edital de Convocação para Escolha dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30°- O calendário para realização do processo seletivo/ eletivo dos membros do conselho obedecera ao seguinte previsão de cronograma:

ANEXO I

Datas	**Procedimento**
28 de abril à 12 de maio	Registro da Candidatura
16 de maio	Análise de pedidos de registro
18 de maio	Publicação da relação de candidatos
22 á24 de maio	Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
05 junho	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados
25 de junho	Prova Eliminatória
28 de junho	**Publicação dos candidatos habilitados**
29 de junho á 04 de julho	**Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa**
10 de julho	**Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados**
14 de julho	Exame psicológico
20 de julho	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
21 á 26 de julho	Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
02 de agosto	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados
04 de agosto	Reunião para firmar Compromisso
08 de agosto	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições
12 de setembro	Reunião de orientação aos mesários e/ou escrutinadores
18 á 22 setembro	Confecção das células de votação
01 de outubro	Eleição
02 de outubro	Divulgação do resultado da escolha
novembro	Capacitação
10 de janeiro de 2020	Posse dos Conselheiros

Art. 2° Os candidatos que já realizaram a prova escrita e estão habilitados nessa fase, irão aguardar o exame psicológico, uma vez que se faz necessário a abertura de novo período de inscrição e subsequente prova escrita.

Art. 3° Devido à insuficiência de candidatos para o processo seletivo/ eletivo do Conselho Tutelar será realizado nova abertura de inscrição e apresentação de todos os documentos constantes no edital, artº 5 e posteriormente a realização de prova escrita conforme calendário;

Datas	**Procedimento**
05 de julho á 19 de julho	Registro da Candidatura
21 de julho	Análise de pedidos de registro
25 de julho	Publicação da relação de candidatos
26 á 28 de julho	Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
31 de julho	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados
06 de Agosto	Prova Eliminatória
07 de Agosto	Gabarito preliminar
10 de Agosto	Publicação dos candidatos habilitados
11 á 14 de Agosto	Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
15 de Agosto	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados
20 de Agosto	Exame psicológico
24 de Agosto	Publicação dos candidatos habilitados no exame psicológico
25 á 29 de Agosto	Apresentação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa
31 de agosto	Análise e decisão dos pedidos de impugnação e publicação dos resultados
01 de setembro	Reunião para firmar Compromisso
08 de setembro	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições
12 de setembro	Reunião de orientação aos mesários e/ou escrutinadores
18 á 22 setembro	Confecção das células de votação
01 de outubro	Eleição
02 de outubro	Divulgação do resultado da escolha
novembro	Capacitação

10 de janeiro de 2020	Posse dos Conselheiros

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de Junho de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:74FB7844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	53/2023		
b) Licitação Nr.:	5/2023-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/06/2023		
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SHOW MUSICAL NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 1º EXPO FLOR A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PR.		
			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005315 - JAQUELINE CAMILA GREGOL 11366755901	1	0,0000	8.000,00
	1		8.000,00

Flor da Serra do Sul, 23 de Junho de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:97387BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 31/2023-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023.

Detentor da Ata: VISSOTO E RAMOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.342.609/0001-50, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1398 ESQ RUA GENERAL OSORIO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ITAMAR VISSOTO, inscrito (a) no CPF sob nº 847.101.799-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº 52029821.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17300	GASOLINA COMUM	GP - RDP	L	100.000,00	5,24	524.000,00
TOTAL								524.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 524.000,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2023

Detentor da Ata: AUTO POSTO J. MACHADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.581.672/0001-26, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 2100 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JURANDIR MACHADO, inscrito (a) no CPF sob nº 847.214.999-49, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.329.538-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	17302	DIESEL S10	IDAZA	L	80.000,00	5,34	427.200,00
TOTAL								427.200,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 427.200,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2023

Detentor da Ata: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.387.015/0001-60, sediada à AV MORRO VERDE, 575 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CLEOMAR ZENNI, inscrito (a) no CPF sob nº 810.172.949-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5875418-8.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	17303	DIESEL S500 (COMUM)	AUTO POSTO ZENNI	L	100.000,00	5,18	518.000,00
TOTAL								518.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias
VALOR TOTAL: R$ 518.000,00 (Quinhentos e Dezoito Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:04F752B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº037/2023

,AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF1095	275650B000144049	11/06/2023	74550
AAH3H27	275650B000144124	12/06/2023	74550
ABK9G18	275650B000144203	14/06/2023	74550
ABU3F35	275650B000144230	14/06/2023	74550
ABY4G57	275650B000144225	14/06/2023	74550
ACV5B93	275650B000144082	12/06/2023	74550
ADB9488	275650W000124204	14/06/2023	74550
ADX6A66	275650B000144005	11/06/2023	74550
AEA6022	275650B000143993	11/06/2023	74550
AEE9F03	275650W000124159	11/06/2023	74550
AEM9D45	275650B000144073	12/06/2023	74550
AFW2034	275650W000124185	12/06/2023	74550

AFX0J43	275650B000144250	14/06/2023	74550
AGC8C37	275650B000143984	11/06/2023	74550
AGR9861	275650B000144180	13/06/2023	74550
AHG9115	275650B000144092	12/06/2023	74550
AHK0C94	275650B000144146	13/06/2023	74550
AIC9D93	275650B000144177	13/06/2023	74630
AIH7331	275650B000144089	12/06/2023	74630
AIP6B52	275650B000144191	13/06/2023	74550
AIQ7585	275650B000144185	13/06/2023	74550
AJI3C56	275650W000124181	12/06/2023	74550
AJJ0E68	275650B000144151	13/06/2023	74550
AJK4436	275650B000144068	11/06/2023	74550
AJM6545	275650B000144158	13/06/2023	74550
AJR1G72	275650B000144242	14/06/2023	74550
AJY2D22	275650B000144122	12/06/2023	74550
AKB1923	275650B000144125	12/06/2023	74550
AKF5017	275650B000144107	12/06/2023	74630
AKF5017	275650B000144108	12/06/2023	74550
AKI6A14	275650B000144066	11/06/2023	74550
AKN4G45	275650W000124166	11/06/2023	74550
AKP4693	275650B000144010	11/06/2023	74550
AKS9185	275650A000007522	13/06/2023	60503
ALJ6874	275650B000144131	12/06/2023	74630
ALK6275	275650W000124170	11/06/2023	74550
AMP0908	275650B000143998	11/06/2023	74550
AMS0673	275650B000144135	12/06/2023	74550
AMX8844	275650B000144156	13/06/2023	74550
AMY8F61	275650B000144055	11/06/2023	74630
AND8916	275650B000144095	12/06/2023	74550
ANH4C16	275650B000144065	11/06/2023	74550
ANU6H51	275650B000144048	11/06/2023	74550
ANU6H51	275650B000144044	11/06/2023	74550
AOH4E20	275650B000144031	11/06/2023	74550
AOJ0D71	275650A000007529	14/06/2023	60503
AOL0877	275650B000144276	15/06/2023	74630
AOM6A01	275650R000008025	31/05/2023	55412
AOR8A16	275650B000144186	13/06/2023	74550
AOU0634	275650B000144163	13/06/2023	74550
APE2I70	275650B000143990	11/06/2023	74630
APV3A02	275650B000144209	14/06/2023	74630
APV6F88	275650B000143991	11/06/2023	74710
APV8482	275650B000144062	11/06/2023	74550
APX5378	275650B000144102	12/06/2023	74550
AQA0H45	275650B000144059	11/06/2023	74550
AQE5B83	275650A000007525	13/06/2023	60503
AQI2G62	275650A000007542	14/06/2023	60503
AQJ7I95	275650W000124184	12/06/2023	74550
AQK2B73	275650B000144140	13/06/2023	74550
AQO5F77	275650B000144243	14/06/2023	74550
AQV5A26	275650B000144111	12/06/2023	74550
AQY0I48	275650B000144202	13/06/2023	74550
ARN7F49	275650R000008028	31/05/2023	55412
ARR5229	275650B000144043	11/06/2023	74550
ARR9H34	275650B000144265	14/06/2023	74550
ARS4C98	275650B000144270	15/06/2023	74550
ART4591	275650B000144080	12/06/2023	74550
ASA9837	275650B000144060	11/06/2023	74550
ASB1034	275650B000144258	14/06/2023	74630
ASD6885	275650B000144056	11/06/2023	74550
ASF6336	275650W000124174	12/06/2023	74550
ASO8F94	275650A000007523	13/06/2023	60503
AST0D37	275650A000007534	14/06/2023	60503
ATJ3J25	275650B000144205	14/06/2023	74550
ATW4599	275650B000144090	12/06/2023	74550
AUE0I36	275650B000144170	13/06/2023	74550
AUI7247	275650A000007532	14/06/2023	60503
AUK4112	275650B000144273	15/06/2023	74710
AUM9H62	275650B000143995	11/06/2023	74550
AUN6D82	275650B000144051	11/06/2023	74550
AUN6H87	275650B000143986	11/06/2023	74630
AUP1C78	275650B000144040	11/06/2023	74630
AUV9954	275650W000124180	12/06/2023	74550
AUW1A07	275650B000144199	13/06/2023	74630
AVC7J93	275650B000144136	12/06/2023	74550
AVG7716	275650B000144042	11/06/2023	74550
AVM7151	275650B000144232	14/06/2023	74550
AVT9137	275650R000008026	31/05/2023	55412
AVU7F10	275650B000144085	12/06/2023	74630
AWI0089	275650B000144153	13/06/2023	74550
AWI8E97	275650B000144274	15/06/2023	74550
AWT6B63	275650W000124203	14/06/2023	74550
AWX0J93	275650B000144025	11/06/2023	74550
AXH0599	275650W000124163	11/06/2023	74550
AXH0599	275650W000124164	11/06/2023	74630
AXI5300	275650B000144014	11/06/2023	74630
AXL7C84	275650A000007515	13/06/2023	60503
AXR1F74	275650B000144261	14/06/2023	74550
AXR2B86	275650B000144036	11/06/2023	74550
AXS4D35	275650B000144237	14/06/2023	74550

AXW8485	275650B000144033	11/06/2023	74550
AXX4901	275650B000144248	14/06/2023	74550
AXX8820	275650B000144244	14/06/2023	74550
AYE9G84	275650B000144028	11/06/2023	74550
AYU8G39	275650B000144126	12/06/2023	74550
AYW5F77	275650A000007517	13/06/2023	60503
AYW8560	275650B000144081	12/06/2023	74550
AYZ1J47	275650B000144198	13/06/2023	74550
AZB3227	275650B000144172	13/06/2023	74550
AZC3B20	275650A000007538	14/06/2023	60503
AZD8G91	275650B000144240	14/06/2023	74550
AZE1182	275650R000008029	31/05/2023	55412
AZF8J00	275650B000144216	14/06/2023	74550
AZL5661	275650B000144110	12/06/2023	74550
AZU2F27	275650B000144013	11/06/2023	74550
AZU6G07	275650B000143987	11/06/2023	74550
AZW0957	275650B000144147	13/06/2023	74550
AZY1D17	275650B000143999	11/06/2023	74550
AZZ2B09	275650B000144167	13/06/2023	74550
AZZ4G50	275650B000144054	11/06/2023	74550
BAA4120	275650A000007531	14/06/2023	60503
BAG1H55	275650B000144266	14/06/2023	74550
BAG5456	275650B000144260	14/06/2023	74550
BAM2D87	275650B000143989	11/06/2023	74710
BAP8A38	275650B000144164	13/06/2023	74550
BAP8A38	275650W000124190	13/06/2023	74550
BAT4A59	275650B000144088	12/06/2023	74550
BAT5G15	275650B000144022	11/06/2023	74550
BAV6G08	275650W000124160	11/06/2023	74550
BAV7H93	275650B000144183	13/06/2023	74550
BBF6C02	275650B000144193	13/06/2023	74550
BBI9243	275650B000144106	12/06/2023	74550
BBK3E46	275650B000144142	13/06/2023	74550
BBK6D71	275650A000007543	14/06/2023	60503
BBK6D71	275650W000124165	11/06/2023	74550
BBO8B22	275650A000007537	14/06/2023	60503
BBQ5C54	275650W000124178	12/06/2023	74550
BBR8B94	275650B000144166	13/06/2023	74630
BBS2740	275650B000144196	13/06/2023	74550
BBT6389	275650A000007540	14/06/2023	60503
BBW6466	275650B000144195	13/06/2023	74630
BBZ3D39	275650B000144154	13/06/2023	74550
BCE3069	275650B000144035	11/06/2023	74550
BCF8816	275650B000144234	14/06/2023	74550
BCF9354	275650B000144221	14/06/2023	74550
BCK4235	275650B000144138	13/06/2023	74550
BCP4E32	275650B000144231	14/06/2023	74550
BCQ9256	275650B000144047	11/06/2023	74550
BCT9B98	275650W000124189	13/06/2023	74630
BCY7I04	275650B000144079	12/06/2023	74550
BCZ7A37	275650A000007514	13/06/2023	60503
BDA4J15	275650B000144226	14/06/2023	74630
BDK1I99	275650B000144211	14/06/2023	74550
BDK4J65	275650B000144149	13/06/2023	74550
BDL5G12	275650B000144236	14/06/2023	74550
BDM0609	275650B000144099	12/06/2023	74550
BDR1I40	275650B000144169	13/06/2023	74550
BDW2507	275650B000144178	13/06/2023	74550
BDX3B22	275650B000144206	14/06/2023	74550
BED2J99	275650B000144115	12/06/2023	74550
BEE6J26	275650W000124206	15/06/2023	74550
BEE8H43	275650W000124179	12/06/2023	74630
BEG0F39	275650W000124201	14/06/2023	74550
BEG2I84	275650B000144284	15/06/2023	74630
BEI3A93	275650B000144235	14/06/2023	74550
BEW7F76	275650W000124200	14/06/2023	74550
BXO8A80	275650B000144001	11/06/2023	74550
CJC2644	275650A000007528	14/06/2023	60503
CRA2064	275650B000144123	12/06/2023	74550
CUN2D87	275650B000144283	15/06/2023	74630
CVS2I51	275650W000124169	11/06/2023	74550
CZZ8C08	275650A000007526	13/06/2023	60503
DAD8D64	275650B000144278	15/06/2023	74550
DAL7H85	275650B000144281	15/06/2023	74550
DIU7583	275650B000144027	11/06/2023	74550
DJE2757	275650B000144086	12/06/2023	74550
DLB1407	275650B000144168	13/06/2023	74550
DLB1407	275650B000144078	12/06/2023	74550
DVC5302	275650A000007541	14/06/2023	60503
DYB6105	275650B000144208	14/06/2023	74550
DZY4807	275650B000144145	13/06/2023	74550
DZY5452	275650B000144257	14/06/2023	74550
EBV0H29	275650W000124177	12/06/2023	74550
EEY4E99	275650W000124172	11/06/2023	74550
EFT5330	275650A000007521	13/06/2023	60503
EFY8A89	275650B000144162	13/06/2023	74550
EGF6D07	116100T000579096	11/06/2023	57380
EGU6F89	275650B000144063	11/06/2023	74550
EIA7E77	275650B000144228	14/06/2023	74550

EIA9A85	275650B000144159	13/06/2023	74550
EKN3F41	275650B000144181	13/06/2023	74550
ELM0E59	275650W000124157	11/06/2023	74550
EPX4055	275650B000144227	14/06/2023	74550
EQY2A80	275650B000144224	14/06/2023	74550
EXS3E38	275650B000144254	14/06/2023	74550
EZR8352	275650B000144000	11/06/2023	74550
FGP9A54	275650B000144009	11/06/2023	74550
FSG8D26	275650B000144097	12/06/2023	74630
FTQ0A99	275650B000144119	12/06/2023	74550
FZA7A53	275650B000144184	13/06/2023	74630
GAO9839	275650B000144077	12/06/2023	74630
GAT0E30	275650W000124158	11/06/2023	74630
GJE7933	275650B000144052	11/06/2023	74550
GVF5I86	275650W000124156	11/06/2023	74550
HCI6657	275650B000143996	11/06/2023	74550
HCQ0C14	275650B000144050	11/06/2023	74550
HCW7G96	275650A000007536	14/06/2023	60503
HHC5050	275650B000144098	12/06/2023	74550
HIC2291	275650B000144152	13/06/2023	74550
HPR0087	275650B000144053	11/06/2023	74550
IJG1542	275650B000144004	11/06/2023	74550
IJW8732	275650B000144139	13/06/2023	74630
ILO1010	275650B000144118	12/06/2023	74550
ILQ7F59	275650B000144116	12/06/2023	74550
INB1608	275650B000144008	11/06/2023	74550
ISR8C30	275650B000144121	12/06/2023	74550
ITD3097	275650B000144130	12/06/2023	74710
ITW5221	275650B000144214	14/06/2023	74550
IUG1E16	275650B000144245	14/06/2023	74550
IVE3170	275650W000124162	11/06/2023	74550
IXG9A66	275650B000144006	11/06/2023	74630
IZA6H66	275650B000144246	14/06/2023	74550
IZE0H97	275650B000144129	12/06/2023	74550
JCP2200	275650B000144019	11/06/2023	74550
JDY8134	275650A000007520	13/06/2023	60503
JHW0176	275650B000144213	14/06/2023	74550
JNF3005	275650B000143992	11/06/2023	74550
KIM2A95	275650B000144132	12/06/2023	74550
KKV6060	275650W000124176	12/06/2023	74550
KXD1B63	275650A000007527	14/06/2023	60503
LWX4523	275650B000144093	12/06/2023	74630
LWY5I94	275650B000144011	11/06/2023	74550
LYU6675	275650B000144100	12/06/2023	74550
LZW6D29	275650B000144259	14/06/2023	74550
MAI6162	275650B000144064	11/06/2023	74630
MBH5I44	275650B000144029	11/06/2023	74550
MBO0617	275650B000144238	14/06/2023	74550
MCS8B21	275650B000144161	13/06/2023	74550
MCU8860	275650R000008027	31/05/2023	55412
MEO6660	275650W000124161	11/06/2023	74550
MES2850	275650W000124167	11/06/2023	74550
MFN3D10	275650B000143988	11/06/2023	74550
MFW0674	275650B000144267	15/06/2023	74550
MFW4E75	275650W000124186	13/06/2023	74550
MGE9D19	275650B000144058	11/06/2023	74550
MGI9D09	275650B000144187	13/06/2023	74550
MHA4161	275650B000144021	11/06/2023	74550
MHI5D94	275650B000144141	13/06/2023	74550
MHN3331	275650B000144285	15/06/2023	74550
MIV3D69	275650B000144233	14/06/2023	74550
MJQ3I23	275650B000144174	13/06/2023	74550
MKG4505	275650A000007516	13/06/2023	60503
MKP2B28	116100T000867126	10/06/2023	54526
MKW1B56	275650A000007511	13/06/2023	60503
MKW9C37	275650A000007530	14/06/2023	60503
MKZ3816	116100T000338963	12/06/2023	60501
MLF6147	275650B000144113	12/06/2023	74630
MLM3065	275650B000144179	13/06/2023	74550
MLV4B28	275650B000144219	14/06/2023	74550
MMM2G67	275650W000124173	11/06/2023	74630
MOS8420	275650B000144032	11/06/2023	74550
MSV5B24	275650A000007512	13/06/2023	60503
NWX4A00	275650W000124194	13/06/2023	74550
OAX1600	275650B000144144	13/06/2023	74550
OAY3I80	275650W000124171	11/06/2023	74630
OFF0119	275650B000144143	13/06/2023	74630
OLZ0A10	275650B000144084	12/06/2023	74550
OQY3E30	275650B000144188	13/06/2023	74550
OZV4B33	275650B000144220	14/06/2023	74550
PJD2E02	275650B000144264	14/06/2023	74550
PPW0D05	275650B000144012	11/06/2023	74550
PYQ6H69	275650W000124198	14/06/2023	74550
QBX4G18	275650B000144150	13/06/2023	74550
QFB4I49	275650B000144252	14/06/2023	74550
QHA2B85	275650B000144223	14/06/2023	74550
QHC2343	275650B000144045	11/06/2023	74550
QHF7942	275650B000144175	13/06/2023	74550
QHH7044	275650A000007519	13/06/2023	60503

QHO5I05	275650B000144015	11/06/2023	74550
QIA9G37	275650B000144263	14/06/2023	74550
QIE3830	275650B000144189	13/06/2023	74550
QIG0F86	275650B000144133	12/06/2023	74550
QIN5A87	275650B000144255	14/06/2023	74630
QIQ6F29	275650B000144070	11/06/2023	74550
QIU2099	275650W000124195	13/06/2023	74550
QIV8D00	275650B000144279	15/06/2023	74550
QIY1F66	275650B000144275	15/06/2023	74550
QIY5J23	275650B000144117	12/06/2023	74630
QJM6B58	275650W000124197	13/06/2023	74550
QMQ7I02	275650B000144030	11/06/2023	74550
QMQ7I02	275650B000144026	11/06/2023	74550
QMT5J80	275650B000144083	12/06/2023	74550
QQA0298	275650B000144217	14/06/2023	74550
QQV3H03	275650B000144171	13/06/2023	74550
QSM5A55	116100T000726280	10/06/2023	76251
QSM5A55	275650B000144251	14/06/2023	74550
QUX8D47	275650B000144204	14/06/2023	74550
QWY1J87	275650B000144173	13/06/2023	74550
QYS0F47	275650B000144148	13/06/2023	74630
RDW4G34	275650B000143997	11/06/2023	74550
REY8I52	275650B000144197	13/06/2023	74550
RHB9C65	275650B000144007	11/06/2023	74550
RHE3A33	275650W000124205	15/06/2023	74550
RHF9F24	275650W000124168	11/06/2023	74550
RHG0D64	275650A000007513	13/06/2023	60503
RHH5E85	275650B000144165	13/06/2023	74550
RHH8B37	275650B000144024	11/06/2023	74550
RHO0F99	275650B000144160	13/06/2023	74630
RHQ7E32	275650B000144218	14/06/2023	74630
RHQ9H22	275650W000124208	15/06/2023	74550
RHS3D86	116100T000595429	10/06/2023	53800
RHV1I54	275650W000124182	12/06/2023	74550
RKQ1F13	275650B000144105	12/06/2023	74550
RLG0B16	275650A000007539	14/06/2023	60503
RLL7F39	275650B000144127	12/06/2023	74550
RNO3I38	275650B000144137	12/06/2023	74550
RNO8I46	275650B000144096	12/06/2023	74550
RXP7B02	275650B000144210	14/06/2023	74550
RXW9H40	275650W000124193	13/06/2023	74550
RYD3E06	275650B000144269	15/06/2023	74550
RYD6C80	275650B000144201	13/06/2023	74550
RYH4E92	275650W000124187	13/06/2023	74630
SDQ1D21	275650W000124188	13/06/2023	74550
SDQ4H02	275650B000144215	14/06/2023	74550
SDU2H47	275650B000144003	11/06/2023	74630
SDW9D88	275650B000144207	14/06/2023	74630
SDY8H07	275650B000144256	14/06/2023	74550
SDZ7F14	275650B000144074	12/06/2023	74550
SEA1D24	275650B000144212	14/06/2023	74550
SEA8H56	275650B000144253	14/06/2023	74550
SEC9G27	275650A000007533	14/06/2023	60503
SEG5I34	275650B000144112	12/06/2023	74550
SEJ9J74	275650B000144200	13/06/2023	74630
SEX9I00	275650B000144071	11/06/2023	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0B16	275650NIC0049171	30/05/2023	50020
ACV1F74	275650R000008040	01/06/2023	55412
ACZ2G16	275650NIC0049129	30/05/2023	50020
ACZ2G87	275650NIC0049170	30/05/2023	50020
ADH9J08	275650NIC0049181	30/05/2023	50020
ADS3322	116100T000365709	13/06/2023	65640
AGQ3A35	275650NIC0049135	30/05/2023	50020
AHX0A45	275650R000008047	01/06/2023	55412
AIQ9H02	275650NIC0049199	30/05/2023	50020
AIZ0503	275650R000008045	01/06/2023	55412
AJT7C76	275650R000008038	01/06/2023	55412
AKB6B52	275650F000102875	16/06/2023	54526
AKM0G87	275650F000102828	16/06/2023	76331
AKN7A81	275650NIC0049174	30/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0049218	30/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0049211	30/05/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0049186	30/05/2023	50020
AMC4238	275650NIC0049182	30/05/2023	50020
AMQ6I00	275650NIC0049219	30/05/2023	50020
AMT2D18	275650NIC0049228	30/05/2023	50020
AMY6F47	275650R000008037	01/06/2023	55412
AOX3I18	275650F000102388	12/06/2023	54526
APP1G01	275650NIC0049207	30/05/2023	50020
AQF9238	275650NIC0049165	30/05/2023	50020

AQF9238	275650NIC0049148	30/05/2023	50020
ARA5A45	275650NIC0049158	30/05/2023	50020
ASB8C95	275650NIC0049203	30/05/2023	50020
ASR9G14	275650NIC0049210	30/05/2023	50020
ASX5600	275650F000102825	16/06/2023	76331
ATI8I28	275650NIC0049188	30/05/2023	50020
ATY5A07	275650NIC0049222	30/05/2023	50020
ATZ2072	275650F000102823	16/06/2023	60501
AUM2H63	275650F000102907	16/06/2023	55411
AVA6123	275650NIC0049223	30/05/2023	50020
AVN1I52	275650F000102821	16/06/2023	54870
AVY8I83	275650F000102389	12/06/2023	54526
AWH6455	275650NIC0049220	30/05/2023	50020
AWL8I62	275650NIC0049167	30/05/2023	50020
AWN0J23	275650NIC0049180	30/05/2023	50020
AWV1832	275650F000102833	17/06/2023	51930
AXC8D88	275650NIC0049214	30/05/2023	50020
AXE6673	275650NIC0049163	30/05/2023	50020
AYF9H76	275650F000102390	12/06/2023	54526
AYW4D86	275650NIC0049226	30/05/2023	50020
AZZ8138	275650F000102908	16/06/2023	54870
BAP4020	275650NIC0049153	30/05/2023	50020
BAR5B05	275650NIC0049198	30/05/2023	50020
BAR5B05	275650NIC0049178	30/05/2023	50020
BAW1F30	275650F000102874	16/06/2023	54526
BBV9345	275650NIC0049136	30/05/2023	50020
BBY2C71	275650NIC0049209	30/05/2023	50020
BCK4353	275650NIC0049195	30/05/2023	50020
BCR6I95	275650R000008033	01/06/2023	55412
BCR6I95	275650R000008035	01/06/2023	55412
BDA4A41	275650NIC0049175	30/05/2023	50020
BDG7D97	275650NIC0049176	30/05/2023	50020
BDH5J55	275650NIC0049221	30/05/2023	50020
BDL1D70	275650NIC0049184	30/05/2023	50020
BDL4F09	275650NIC0049132	30/05/2023	50020
BDL8I84	275650NIC0049141	30/05/2023	50020
BDM8D96	275650NIC0049140	30/05/2023	50020
BDS8I04	275650NIC0049194	30/05/2023	50020
BEC7H43	275650NIC0049225	30/05/2023	50020
BED2E87	275650NIC0049154	30/05/2023	50020
BED5F42	275650NIC0049224	30/05/2023	50020
BEI5J52	275650NIC0049206	30/05/2023	50020
BER8A63	275650NIC0049143	30/05/2023	50020
BES3J17	275650NIC0049187	30/05/2023	50020
BZG6G68	275650NIC0049189	30/05/2023	50020
BZG6G68	275650NIC0049151	30/05/2023	50020
CMF3F49	275650R000008036	01/06/2023	55412
DCF6D09	275650NIC0049159	30/05/2023	50020
DKN5H96	275650R000008044	01/06/2023	55412
DWK2A67	275650R000008039	01/06/2023	55412
DXU8B11	275650R000008041	01/06/2023	55412
EWQ4H66	275650F000102820	14/06/2023	60501
FDM0F12	275650NIC0049200	30/05/2023	50020
FPD3I16	275650NIC0049183	30/05/2023	50020
GIN6B09	275650NIC0049152	30/05/2023	50020
HMB2C42	275650NIC0049146	30/05/2023	50020
IQN0B40	116100T000344426	12/06/2023	60502
IVA2E28	275650NIC0049156	30/05/2023	50020
JAM3H39	275650NIC0049133	30/05/2023	50020
JAM9J02	275650NIC0049157	30/05/2023	50020
JKI1I62	275650NIC0049217	30/05/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0049227	30/05/2023	50020
MCU8860	275650R000008046	01/06/2023	55412
MEZ4961	275650NIC0049150	30/05/2023	50020
MIS7549	275650R000008034	01/06/2023	55412
MJQ4I47	275650R000008043	01/06/2023	55412
MJW9B50	275650NIC0049149	30/05/2023	50020
MLS0E74	275650F000102831	16/06/2023	60501
NQZ2356	275650F000102827	16/06/2023	76332
NXE0473	275650NIC0049137	30/05/2023	50020
OBL4J05	275650NIC0049131	30/05/2023	50020
ODJ9B25	275650NIC0049162	30/05/2023	50020
OIR7A05	275650NIC0049139	30/05/2023	50020
OKE7475	275650NIC0049168	30/05/2023	50020
OOJ6E96	275650NIC0049213	30/05/2023	50020
OUR6F77	275650NIC0049130	30/05/2023	50020
OXU1D07	275650NIC0049173	30/05/2023	50020
PYP8H28	275650NIC0049161	30/05/2023	50020
QID9934	275650NIC0049166	30/05/2023	50020
QIN1A00	275650NIC0049197	30/05/2023	50020
QLP3C31	275650NIC0049142	30/05/2023	50020
QNK5J27	275650NIC0049169	30/05/2023	50020
QNR9G00	275650R000008032	01/06/2023	55412
QUD5A54	275650NIC0049202	30/05/2023	50020
RFZ1D17	275650NIC0049208	30/05/2023	50020
RHE3J59	275650NIC0049144	30/05/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0049172	30/05/2023	50020
RHP5G22	275650NIC0049216	30/05/2023	50020
RHQ2I12	275650NIC0049212	30/05/2023	50020

RHQ9B50	275650NIC0049190	30/05/2023	50020
RHS3D86	275650NIC0049134	30/05/2023	50020
RHS4H89	275650NIC0049196	30/05/2023	50020
RKX5C09	275650NIC0049164	30/05/2023	50020
RKX5H55	275650NIC0049160	30/05/2023	50020
RLA9J36	275650NIC0049204	30/05/2023	50020
RLD8A33	275650NIC0049192	30/05/2023	50020
RMX4C30	275650NIC0049138	30/05/2023	50020
ROO8G34	275650NIC0049155	30/05/2023	50020
RUW7J15	275650NIC0049147	30/05/2023	50020
RYE5D49	275650NIC0049201	30/05/2023	50020
RYE5E28	275650NIC0049193	30/05/2023	50020
SDQ2I01	275650F000102824	16/06/2023	76252
SDR7B67	275650NIC0049185	30/05/2023	50020
SEA2I19	275650NIC0049179	30/05/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0049205	30/05/2023	50020
SED1F92	275650F000102826	16/06/2023	76331
SEE5H04	275650NIC0049145	30/05/2023	50020
SEF7B43	275650NIC0049177	30/05/2023	50020
SEG1C43	275650NIC0049215	30/05/2023	50020
SEH8B31	275650NIC0049191	30/05/2023	50020
SEI5H10	275650F000102829	16/06/2023	76332

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D960C11E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº037/2023

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0122	275650B000139187	09/04/2023	74630
AAY8F58	275650A000006344	12/04/2023	60503
ABW3792	275650W000122758	09/04/2023	74550
ACY7C50	275650B000139317	09/04/2023	74630
ACY9292	275650W000122738	09/04/2023	74550
ADP3590	275650B000139200	09/04/2023	74550
ADP3590	275650B000139202	09/04/2023	74630
ADP3590	275650W000122725	09/04/2023	74630
ADP3590	275650B000139198	09/04/2023	74550
ADP3590	275650B000139199	09/04/2023	74630
AFB3A46	275650B000139292	09/04/2023	74550
AFE4C82	275650B000139318	09/04/2023	74630
AFK4J35	275650B000139102	08/04/2023	74630
AFO7220	275650B000139476	12/04/2023	74550
AFT2D47	275650A000006294	10/04/2023	60503
AFY3875	275650B000139343	10/04/2023	74550
AGS0808	275650B000139164	08/04/2023	74550
AGY1J58	275650B000139282	09/04/2023	74550
AHC9771	275650A000006318	11/04/2023	60503
AHG4I80	275650A000006304	10/04/2023	60503
AHL6530	275650W000122735	09/04/2023	74550
AHP0287	275650W000122772	10/04/2023	74550
AHR7D69	275650B000139143	08/04/2023	74550
AID0A64	275650B000139420	11/04/2023	74550
AIH5235	275650A000006291	10/04/2023	60503
AIL9B97	275650B000139110	08/04/2023	74550
AIO0076	275650B000139118	08/04/2023	74550
AIR7G80	275650B000139179	08/04/2023	74630

AIR7G80	275650B000139103	08/04/2023	74710
AIS8E48	275650B000139299	09/04/2023	74550
AIZ0503	275650R000007176	29/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007188	30/03/2023	55412
AJF8851	275650R000007177	29/03/2023	55412
AJN7338	275650B000139500	12/04/2023	74550
AJR5A40	275650B000139257	09/04/2023	74550
AJU5J66	275650W000122827	12/04/2023	74550
AJU5J66	275650R000007179	29/03/2023	55412
AJZ3H62	275650R000007187	30/03/2023	55412
AJZ3H62	275650R000007184	30/03/2023	55412
AKD9676	275650B000139447	11/04/2023	74550
AKI4810	275650B000139439	11/04/2023	74550
AKV4F02	275650W000122746	09/04/2023	74630
ALC9G14	275650R000007173	29/03/2023	55412
ALJ2717	275650B000139137	08/04/2023	74550
ALT4617	275650B000139496	12/04/2023	74550
ALV2J44	116100T000756671	08/04/2023	54523
ALV3F26	275650A000006329	12/04/2023	60503
ALW1908	275650B000139104	08/04/2023	74630
AMC7745	275650R000007196	30/03/2023	55412
AME5F96	275650A000006333	12/04/2023	60503
AMJ5I95	275650R000007194	30/03/2023	55412
AMS0G15	275650B000139331	10/04/2023	74550
AMS5J86	275650B000139484	12/04/2023	74550
AMU2729	275650B000139335	10/04/2023	74550
AMV3F17	275650A000006328	12/04/2023	60503
AMV4601	275650F000101832	11/04/2023	57380
AMW4661	275650B000139195	09/04/2023	74550
AMW8G94	275650A000006297	10/04/2023	60503
AMX8F39	275650B000139446	11/04/2023	74630
AMY9D85	275650W000122792	11/04/2023	74550
ANP3F52	275650B000139371	10/04/2023	74550
ANQ8706	275650B000139402	11/04/2023	74630
ANW9F14	275650A000006327	12/04/2023	60503
AOG1001	275650B000139395	11/04/2023	74550
AOI1706	275650B000139378	10/04/2023	74550
AOJ0G79	275650B000139161	08/04/2023	74550
AOL3A27	275650W000122788	11/04/2023	74550
AON6G87	275650A000006293	10/04/2023	60503
APP6938	275650A000006305	11/04/2023	60503
APQ2673	275650W000122727	09/04/2023	74550
APV5F73	275650W000122811	12/04/2023	74550
APX8499	275650B000139324	10/04/2023	74550
AQB1321	275650A000006340	12/04/2023	60503
AQL1J96	275650B000139435	11/04/2023	74550
AQM3275	275650A000006336	12/04/2023	60503
AQN9G09	275650B000139176	08/04/2023	74550
AQQ3H72	275650B000139291	09/04/2023	74550
AQT3300	275650A000006290	10/04/2023	60503
AQU3184	275650B000139427	11/04/2023	74550
ARF1C64	275650B000139466	12/04/2023	74550
ARH8C16	275650R000007198	30/03/2023	55412
ARN9A33	275650B000139492	12/04/2023	74630
ARO6237	116100T000341162	09/04/2023	56141
ARO9751	116100T000411564	09/04/2023	57380
ARP0308	275650W000122704	08/04/2023	74550
ART2J85	275650F000102229	11/04/2023	76331
ARU5884	275650B000139158	08/04/2023	74550
ARZ0477	275650A000006300	10/04/2023	60503
ARZ1F70	275650A000006310	11/04/2023	60503
ASB9H29	275650A000006289	10/04/2023	60503
ASE3J94	275650B000139180	08/04/2023	74630
ASL6J39	275650B000139115	08/04/2023	74550
ASP1C57	275650A000006334	12/04/2023	60503
ASR9322	275650B000139304	09/04/2023	74550
ASU4B39	275650A000006292	10/04/2023	60503
ATB1E71	275650F000102225	10/04/2023	76331
ATI0H04	275650B000139134	08/04/2023	74550
ATK1037	275650B000139089	08/04/2023	74550
ATL0F85	275650B000139122	08/04/2023	74630
AUC4J85	275650W000122744	09/04/2023	74550
AUI7041	275650B000139206	09/04/2023	74550
AUI7247	275650W000122712	08/04/2023	74550
AUL2375	275650B000139471	12/04/2023	74550
AUL4184	275650B000139274	09/04/2023	74550
AUO9F17	275650A000006307	11/04/2023	60503
AUP9I91	116100T000756672	08/04/2023	54523
AUR7260	275650B000139452	11/04/2023	74550
AUT1213	275650B000139100	08/04/2023	74550
AUU3389	275650B000139372	10/04/2023	74630
AUV9954	275650W000122782	11/04/2023	74550
AUV9H48	116100T000656980	08/04/2023	60501
AUX2C88	275650B000139263	09/04/2023	74630
AUX2I88	275650B000139264	09/04/2023	74550
AUZ9E81	275650W000122819	12/04/2023	74550
AVA9690	275650B000139148	08/04/2023	74550
AVQ6C07	275650W000122766	10/04/2023	74550
AVR9D99	275650B000139284	09/04/2023	74550

AVX4526	275650W000122753	09/04/2023	74550
AVY6C24	275650W000122794	11/04/2023	74550
AWB9I47	275650B000139483	12/04/2023	74550
AWD1A19	275650B000139477	12/04/2023	74550
AWD6F46	275650W000122765	10/04/2023	74550
AWG9653	275650W000122742	09/04/2023	74550
AWK8H22	275650B000139241	09/04/2023	74550
AWP8128	275650B000139351	10/04/2023	74550
AWV3G90	275650R000007178	29/03/2023	55412
AWX1B05	275650B000139197	09/04/2023	74550
AWX4A75	275650B000139234	09/04/2023	74550
AXB6350	275650B000139456	11/04/2023	74550
AXC9J10	275650B000139409	11/04/2023	74550
AXE3C61	275650R000007182	30/03/2023	55412
AXE4558	275650B000139243	09/04/2023	74550
AXG6092	275650A000006322	11/04/2023	60503
AXG9I45	275650B000139214	09/04/2023	74550
AXI3G94	116100T000762281	08/04/2023	54523
AXI5229	275650W000122781	11/04/2023	74550
AXJ5854	275650B000139423	11/04/2023	74550
AXK4923	275650B000139494	12/04/2023	74550
AXM1792	275650B000139238	09/04/2023	74550
AXN2688	275650A000006319	11/04/2023	60503
AXO5670	275650W000122706	08/04/2023	74550
AXP6050	275650A000006321	11/04/2023	60503
AXQ7344	275650B000139095	08/04/2023	74630
AXR8F23	275650W000122808	12/04/2023	74550
AXS3956	275650W000122816	12/04/2023	74550
AXW6B89	275650B000139191	09/04/2023	74630
AXZ9405	275650A000006296	10/04/2023	60503
AYB1082	275650A000006320	11/04/2023	60503
AYI7I77	275650B000139311	09/04/2023	74550
AYL2471	275650B000139338	10/04/2023	74550
AYN5805	275650F000102227	11/04/2023	76331
AYP4368	275650B000139380	10/04/2023	74550
AYR1F22	275650W000122716	09/04/2023	74550
AYT8J94	275650B000139354	10/04/2023	74710
AZA4B18	275650B000139189	09/04/2023	74550
AZD3H12	116100T000537608	07/04/2023	53800
AZD8D86	275650A000006301	10/04/2023	60503
AZF4D32	275650W000122732	09/04/2023	74550
AZH1H47	275650B000139145	08/04/2023	74550
AZN3H54	275650B000139096	08/04/2023	74550
AZT3612	275650B000139213	09/04/2023	74550
AZX8832	275650B000139203	09/04/2023	74630
BAB6F97	275650A000006338	12/04/2023	60503
BAQ2250	275650B000139432	11/04/2023	74550
BAR5D97	275650W000122718	09/04/2023	74550
BAR5D97	275650B000139196	09/04/2023	74550
BAV0B61	275650A000006309	11/04/2023	60503
BAY2429	275650B000139227	09/04/2023	74550
BAY4J88	275650A000006330	12/04/2023	60503
BAZ5F15	275650R000007183	30/03/2023	55412
BAZ9J82	275650A000006313	11/04/2023	60503
BBB6H66	275650B000139486	12/04/2023	74550
BBD5A46	275650B000139105	08/04/2023	74550
BBE8B52	116100T000762279	08/04/2023	54523
BBG9015	275650B000139121	08/04/2023	74550
BBJ9E26	275650B000139296	09/04/2023	74550
BBM9998	275650A000006341	12/04/2023	60503
BBO1865	275650B000139443	11/04/2023	74550
BBP9549	275650B000139298	09/04/2023	74550
BBU6468	275650W000122726	09/04/2023	74550
BBU7A89	275650W000122728	09/04/2023	74630
BBW6466	275650B000139497	12/04/2023	74630
BBY6364	116100T000656982	09/04/2023	65300
BCA8J81	275650B000139185	08/04/2023	74550
BCB7C59	275650W000122764	10/04/2023	74630
BCC4A97	275650B000139162	08/04/2023	74550
BCH1905	275650B000139441	11/04/2023	74550
BCH9622	275650A000006337	12/04/2023	60503
BCH9622	275650A000006308	11/04/2023	60503
BCU1D31	275650W000122798	11/04/2023	74550
BCV5F96	275650B000139101	08/04/2023	74550
BCX0D25	275650W000122748	09/04/2023	74630
BDA4A41	275650W000122820	12/04/2023	74550
BDD3I18	275650A000006314	11/04/2023	60503
BDF2014	275650B000139346	10/04/2023	74630
BDJ9F90	275650A000006324	11/04/2023	60503
BDM9E81	275650B000139450	11/04/2023	74550
BDO6J85	275650W000122785	11/04/2023	74550
BDQ8B25	275650B000139382	10/04/2023	74710
BDR1I40	275650F000102230	11/04/2023	76331
BDR4B04	275650F000101944	11/04/2023	70721
BDT9B97	275650B000139431	11/04/2023	74550
BDT9D97	275650B000139482	12/04/2023	74550
BDY1H64	275650B000139404	11/04/2023	74550
BDZ1D85	275650B000139267	09/04/2023	74550
BEB4D60	116100T000592358	09/04/2023	54522

BEE2J06	275650W000122803	11/04/2023	74550
BEG0F39	275650B000139138	08/04/2023	74550
BEH0H69	275650W000122705	08/04/2023	74550
BEN2E64	275650B000139246	09/04/2023	74550
BEO4G07	275650B000139384	10/04/2023	74550
BEO7C86	275650B000139290	09/04/2023	74550
BEQ5E81	275650B000139275	09/04/2023	74550
BEQ6E93	275650B000139489	12/04/2023	74550
BES2H35	275650B000139357	10/04/2023	74550
BET1247	275650B000139133	08/04/2023	74550
BET7A09	275650B000139255	09/04/2023	74550
BET8A39	275650W000122734	09/04/2023	74550
BET8A39	275650W000122754	09/04/2023	74550
BET9D99	275650B000139386	11/04/2023	74710
BEV9I72	275650B000139159	08/04/2023	74630
BEW3H04	275650B000139369	10/04/2023	74630
BEW4H01	275650W000122741	09/04/2023	74630
BGW3H83	116100T000704031	07/04/2023	60501
BKL0I85	275650B000139216	09/04/2023	74550
BZV9G34	275650B000139178	08/04/2023	74550
CAK5J69	275650B000139368	10/04/2023	74550
CCF3H69	275650B000139287	09/04/2023	74630
CDV1197	275650B000139106	08/04/2023	74550
CDW9D99	275650B000139434	11/04/2023	74550
CIA9787	275650B000139217	09/04/2023	74550
CSK1067	275650W000122817	12/04/2023	74550
CSW4473	275650B000139463	12/04/2023	74550
DDW7151	275650R000007175	29/03/2023	55412
DEE2497	275650B000139226	09/04/2023	74550
DES8094	275650B000139273	09/04/2023	74630
DET1B87	275650B000139212	09/04/2023	74630
DOM8E05	275650R000007199	30/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007186	30/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007167	29/03/2023	55412
DTA2A61	275650B000139182	08/04/2023	74550
DTE5H33	275650B000139141	08/04/2023	74550
DTP3047	275650A000006287	09/04/2023	60503
DTP3047	275650B000139383	10/04/2023	74550
DTV9D94	275650F000102226	10/04/2023	76331
DTZ5B92	275650B000139394	11/04/2023	74550
EBY2H83	275650B000139405	11/04/2023	74550
ECB0D66	275650B000139188	09/04/2023	74630
ECH8568	275650W000122825	12/04/2023	74550
EEG1J33	275650B000139312	09/04/2023	74550
EEG1J33	275650B000139314	09/04/2023	74550
EEI6F96	275650B000139370	10/04/2023	74550
EER7A07	116100T000762280	08/04/2023	54523
EFC0A15	275650A000006295	10/04/2023	60503
EJJ5G52	275650B000139247	09/04/2023	74550
EMD4F43	275650B000139098	08/04/2023	74550
EQM3G90	275650B000139245	09/04/2023	74550
ERS6I14	275650B000139175	08/04/2023	74550
ETD4B48	275650W000122761	10/04/2023	74550
EUK0G62	275650B000139401	11/04/2023	74550
EZO3183	275650W000122773	10/04/2023	74550
FCE1538	275650B000139438	11/04/2023	74550
FEW2J79	275650R000007189	30/03/2023	55412
FIZ1H57	116100T000762277	08/04/2023	76251
FJM5A70	275650B000139288	09/04/2023	74630
FKB8E17	275650B000139403	11/04/2023	74550
FKT6H92	275650B000139485	12/04/2023	74550
FMA2E09	275650B000139259	09/04/2023	74550
FNQ2A32	275650B000139231	09/04/2023	74550
FOD9960	275650B000139204	09/04/2023	74630
FVZ0215	275650B000139390	11/04/2023	74550
GAL7A52	275650B000139462	12/04/2023	74550
GAR1F75	275650B000139505	12/04/2023	74550
GER2H27	275650B000139109	08/04/2023	74550
HEW1452	275650B000139426	11/04/2023	74550
HGZ0C32	275650W000122797	11/04/2023	74550
HHQ7H57	275650B000139268	09/04/2023	74630
HLX1G45	275650W000122763	10/04/2023	74630
HRR2C74	275650B000139209	09/04/2023	74550
HRU5843	275650B000139373	10/04/2023	74550
HRY0699	275650W000122713	09/04/2023	74550
IEZ4025	275650B000139389	11/04/2023	74550
IEZ4025	275650W000122752	09/04/2023	74550
IHT4685	275650B000139320	10/04/2023	74630
IJF4082	275650R000007181	29/03/2023	55412
IJF4082	275650R000007195	30/03/2023	55412
IJO2140	275650B000139367	10/04/2023	74550
ILA1275	275650B000139107	08/04/2023	74550
IMD9E67	275650B000139333	10/04/2023	74550
IMG0237	275650R000007174	29/03/2023	55412
IMW4B95	275650B000139330	10/04/2023	74550
INY2140	275650W000122818	12/04/2023	74550
IRC3035	275650B000139470	12/04/2023	74550
ISA9I08	275650R000007171	29/03/2023	55412
ISD4F41	275650W000122736	09/04/2023	74550

ISJ8440	275650A000006331	12/04/2023	60503
ITA1J70	275650B000139266	09/04/2023	74550
ITI2E63	275650B000139286	09/04/2023	74550
ITQ3H81	275650F000101548	12/04/2023	55417
ITW3093	275650B000139418	11/04/2023	74550
IUX5D82	275650B000139493	12/04/2023	74630
IVB3D11	275650W000122777	10/04/2023	74550
IVJ3J62	275650W000122807	12/04/2023	74550
IXK6378	275650B000139114	08/04/2023	74630
IXZ9J20	275650B000139448	11/04/2023	74550
IYC6G77	275650W000122710	08/04/2023	74550
IYC8J27	275650B000139381	10/04/2023	74550
IZN1E50	275650B000139093	08/04/2023	74550
JAC7H02	275650B000139407	11/04/2023	74550
JSW6296	275650B000139449	11/04/2023	74550
JZP7491	275650W000122779	10/04/2023	74550
KAM2E09	275650B000139504	12/04/2023	74550
KPL2G18	275650B000139440	11/04/2023	74550
KWV5E34	275650A000006298	10/04/2023	60503
KXD1B63	275650B000139341	10/04/2023	74550
LCU9E80	275650B000139366	10/04/2023	74630
LXM2547	275650A000006342	12/04/2023	60503
LYC2058	275650A000006343	12/04/2023	60503
LYP9298	275650A000006302	10/04/2023	60503
LZX0015	275650B000139265	09/04/2023	74550
LZX0015	275650W000122745	09/04/2023	74550
MAA4875	275650B000139430	11/04/2023	74550
MAR1E78	275650R000007191	30/03/2023	55412
MBM7A53	275650A000006312	11/04/2023	60503
MBQ9A76	275650B000139352	10/04/2023	74630
MBU8291	275650A000006311	11/04/2023	60503
MCI1905	275650R000007185	30/03/2023	55412
MCR3A00	275650B000139364	10/04/2023	74550
MCS0I83	275650B000139127	08/04/2023	74550
MCV7I22	275650B000139451	11/04/2023	74550
MDB0G87	275650W000122775	10/04/2023	74550
MDE2038	275650B000139359	10/04/2023	74550
MDE7A68	275650W000122700	08/04/2023	74550
MDL8I36	275650W000122786	11/04/2023	74550
MEA9782	275650W000122783	11/04/2023	74550
MEB2D16	275650B000139167	08/04/2023	74550
MEE2I48	275650R000007170	29/03/2023	55412
MEE2I48	275650R000007180	29/03/2023	55412
MEZ4C93	275650W000122780	10/04/2023	74550
MFI8J87	275650A000006316	11/04/2023	60503
MFQ3J54	275650B000139177	08/04/2023	74550
MFQ3J54	275650B000139128	08/04/2023	74550
MFV4F07	275650W000122740	09/04/2023	74550
MGF5798	275650B000139412	11/04/2023	74630
MGW1965	275650B000139327	10/04/2023	74550
MGZ5F71	275650W000122715	09/04/2023	74550
MHK5216	275650B000139363	10/04/2023	74550
MHM3B30	275650B000139396	11/04/2023	74550
MHS4B29	275650B000139392	11/04/2023	74550
MIF0920	275650W000122826	12/04/2023	74550
MIK6D35	275650B000139157	08/04/2023	74550
MJP1A12	275650W000122821	12/04/2023	74550
MKH6916	275650B000139250	09/04/2023	74550
MKN7F32	275650B000139252	09/04/2023	74550
MLJ2E10	275650R000007193	30/03/2023	55412
MOR7D91	275650B000139376	10/04/2023	74550
MPN5E22	275650B000139365	10/04/2023	74550
MWZ1E00	275650B000139092	08/04/2023	74550
NER4744	275650B000139120	08/04/2023	74550
NHG3D68	275650W000122767	10/04/2023	74550
NJQ8F38	275650B000139205	09/04/2023	74630
NJT4J02	275650B000139455	11/04/2023	74550
NOM5A77	275650B000139221	09/04/2023	74550
NRY8A40	275650F000102228	11/04/2023	51930
NSV0G40	275650W000122701	08/04/2023	74550
NXQ4E93	275650B000139156	08/04/2023	74550
OBC1G48	275650B000139224	09/04/2023	74630
OHL3B11	275650F000101831	10/04/2023	54522
OHV3D77	275650B000139414	11/04/2023	74550
OHV3D77	275650B000139442	11/04/2023	74630
OKC0E34	116100T000756670	08/04/2023	54522
OOL5B49	275650W000122717	09/04/2023	74550
OPW1H60	275650A000006323	11/04/2023	60503
OQN3C98	275650B000139465	12/04/2023	74710
OTP1A52	275650W000122724	09/04/2023	74550
OTP1A52	275650W000122722	09/04/2023	74550
OTP1A52	275650A000006326	11/04/2023	60503
OUB8C14	275650A000006317	11/04/2023	60503
OYD3350	275650B000139150	08/04/2023	74550
OZK8H41	275650W000122823	12/04/2023	74550
PHP9H25	275650B000139413	11/04/2023	74550
PQF8D38	116100T000662574	08/04/2023	55760
PUP1H59	275650B000139321	10/04/2023	74550
PUP1H59	275650W000122760	10/04/2023	74630

PYC2H16	275650B000139315	09/04/2023	74630
PZI7E93	275650B000139132	08/04/2023	74550
QCZ4A10	275650B000139503	12/04/2023	74550
QDF8D77	275650B000139099	08/04/2023	74550
QHD2D69	275650B000139088	08/04/2023	74630
QHH0J51	275650B000139091	08/04/2023	74710
QHJ9196	275650W000122778	10/04/2023	74550
QHP4970	275650B000139374	10/04/2023	74550
QHU7B24	275650B000139388	11/04/2023	74550
QHX9A44	116100T000762278	08/04/2023	54522
QHZ3D55	275650R000007197	30/03/2023	55412
QIN5A87	275650W000122799	11/04/2023	74630
QIV8D00	275650F000102222	10/04/2023	76331
QJB4H58	275650B000139399	11/04/2023	74630
QJT0A83	275650B000139411	11/04/2023	74550
QJT6270	275650B000139235	09/04/2023	74550
QJU3I39	275650B000139459	11/04/2023	74550
QJU4510	275650B000139248	09/04/2023	74550
QJY8J27	275650B000139416	11/04/2023	74550
QQQ1B55	275650B000139173	08/04/2023	74550
QXC0C04	275650B000139350	10/04/2023	74550
RAD2C96	275650B000139437	11/04/2023	74550
RCL0A45	275650B000139163	08/04/2023	74630
RHE9H40	116100T000656981	08/04/2023	56144
RHK7E69	275650B000139344	10/04/2023	74550
RHP7H80	275650B000139361	10/04/2023	74550
RHP7H80	275650B000139379	10/04/2023	74550
RHP9D19	275650R000007169	29/03/2023	55412
RHT9H03	275650B000139244	09/04/2023	74550
RHU6H74	275650W000122802	11/04/2023	74550
RHY1E74	275650F000102224	10/04/2023	76331
RLE6J12	275650B000139262	09/04/2023	74550
RLG2G80	275650W000122711	08/04/2023	74550
RNZ8I53	275650B000139495	12/04/2023	74550
RUJ5D67	275650B000139415	11/04/2023	74550
RXN8D86	275650W000122795	11/04/2023	74550
RXO8I51	275650B000139228	09/04/2023	74550
SDQ4G74	275650B000139165	08/04/2023	74550
SDW3C20	275650B000139400	11/04/2023	74550
SDX2E16	275650B000139362	10/04/2023	74630
SEE1G62	275650W000122784	11/04/2023	74550
SEE8E28	275650B000139094	08/04/2023	74550
SEF1I82	275650B000139129	08/04/2023	74550
SEG5H33	275650B000139464	12/04/2023	74550
SEG8D98	275650B000139422	11/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7800EA5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº037/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK2108	275650R000008002	29/05/2023	55412
AAK2108	275650R000007992	29/05/2023	55412
ADP3590	275650NIC0049085	27/05/2023	50020
AEZ0E85	275650NIC0049071	27/05/2023	50020
AFV0I11	275650R000008006	29/05/2023	55412
AFZ3D03	275650NIC0049053	27/05/2023	50020

AKW6A58	275650R000007985	29/05/2023	55412
AMT2D18	275650NIC0049109	27/05/2023	50020
ANJ2628	275650NIC0049055	27/05/2023	50020
ANO7331	275650NIC0049080	27/05/2023	50020
AOF2984	275650NIC0049095	27/05/2023	50020
APD5026	116100T000644243	07/06/2023	65300
APG5H01	275650NIC0049049	27/05/2023	50020
AQJ4422	275650NIC0049075	27/05/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0049077	27/05/2023	50020
ASO6541	275650NIC0049086	27/05/2023	50020
ASR3C80	275650R000008003	29/05/2023	55412
ASR3C80	275650R000007995	29/05/2023	55412
ASS1D36	275650NIC0049107	27/05/2023	50020
AUL9C17	275650R000007990	29/05/2023	55412
AVH7F96	275650NIC0049099	27/05/2023	50020
AVX2H60	275650NIC0049064	27/05/2023	50020
AWA5850	275650NIC0049104	27/05/2023	50020
AWQ7771	275650NIC0049101	27/05/2023	50020
AWV6578	275650R000008004	29/05/2023	55412
AWY1E91	275650R000007986	29/05/2023	55412
AXD6G25	275650NIC0049100	27/05/2023	50020
AXU4383	275650NIC0049106	27/05/2023	50020
AYJ3607	275650NIC0049070	27/05/2023	50020
AYQ5B32	275650NIC0049090	27/05/2023	50020
BAF9024	275650NIC0049094	27/05/2023	50020
BAG5741	275650NIC0049074	27/05/2023	50020
BAO8F09	275650NIC0049108	27/05/2023	50020
BAV0E32	275650NIC0049088	27/05/2023	50020
BBE8J02	275650NIC0049068	27/05/2023	50020
BBH5B71	275650NIC0049061	27/05/2023	50020
BBJ5256	275650NIC0049091	27/05/2023	50020
BBK8468	275650NIC0049072	27/05/2023	50020
BBP4C01	275650NIC0049081	27/05/2023	50020
BBU3696	275650NIC0049059	27/05/2023	50020
BCC7C28	275650NIC0049076	27/05/2023	50020
BDL7D87	275650NIC0049065	27/05/2023	50020
BDN3G11	275650NIC0049098	27/05/2023	50020
BEC2J78	275650NIC0049097	27/05/2023	50020
BEM5D14	275650NIC0049082	27/05/2023	50020
CHV2207	275650R000007987	29/05/2023	55412
EPQ7J91	275650NIC0049052	27/05/2023	50020
FDG5D43	275650R000007999	29/05/2023	55412
FFI6B28	275650NIC0049103	27/05/2023	50020
FFQ4D98	275650NIC0049084	27/05/2023	50020
FHG5I96	275650R000008000	29/05/2023	55412
FSQ5A02	275650NIC0049050	27/05/2023	50020
GDY2C59	275650NIC0049092	27/05/2023	50020
HEM1B43	275650NIC0049063	27/05/2023	50020
IQC8F07	275650R000007998	29/05/2023	55412
IRU4B06	275650R000007988	29/05/2023	55412
MCC0517	275650R000008001	29/05/2023	55412
MDS9825	275650R000007994	29/05/2023	55412
MGN2J68	275650NIC0049087	27/05/2023	50020
MHW7J33	275650NIC0049051	27/05/2023	50020
MKR4288	275650R000007997	29/05/2023	55412
MLL2203	275650R000007996	29/05/2023	55412
MLZ9J49	275650R000007991	29/05/2023	55412
OAX0A32	275650R000007984	29/05/2023	55412
PHR4D82	116100T000537649	07/06/2023	59670
QAO4A75	275650NIC0049083	27/05/2023	50020
QIP1J80	275650NIC0049102	27/05/2023	50020
QJQ0982	275650NIC0049078	27/05/2023	50020
QJV7834	275650NIC0049093	27/05/2023	50020
QXM4B90	275650NIC0049056	27/05/2023	50020
RAA0B58	275650NIC0049073	27/05/2023	50020
RDZ9H13	275650NIC0049069	27/05/2023	50020
RFW1C44	275650NIC0049066	27/05/2023	50020
RGD4J73	275650NIC0049089	27/05/2023	50020
RHB8I04	275650R000008005	29/05/2023	55412
RHI2B69	275650NIC0049067	27/05/2023	50020
RHJ5H08	275650R000007989	29/05/2023	55412
RHW8I58	275650NIC0049058	27/05/2023	50020
RLL9I87	275650NIC0049057	27/05/2023	50020
RTH0C27	275650NIC0049079	27/05/2023	50020
RTI6A29	275650NIC0049096	27/05/2023	50020
SDX2E16	275650NIC0049105	27/05/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0049060	27/05/2023	50020
SFC8E82	275650NIC0049062	27/05/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI2255	116100T000726278	09/06/2023	54526
AGO3176	275650R000008013	30/05/2023	55412
AHJ8855	275650R000008014	30/05/2023	55412
AIH5I74	275650R000008015	30/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000008024	30/05/2023	55412

AJV9741	275650F000102746	06/06/2023	60501
ALX7A09	275650R000008021	30/05/2023	55412
AMF1623	275650F000102866	07/06/2023	52070
ARN6199	275650F000102872	13/06/2023	76331
ARZ9880	275650F000102810	06/06/2023	51851
ASL9368	116100T000726279	09/06/2023	53800
ATW8180	275650R000008012	30/05/2023	55412
ATW8180	275650R000008019	30/05/2023	55412
ATW8180	275650R000008009	30/05/2023	55412
AUJ2867	275650F000102868	12/06/2023	76332
AVE1E47	275650F000102386	07/06/2023	65640
AWO5F79	275650F000102542	07/06/2023	55411
AXB9811	275650F000102864	07/06/2023	76332
AXW5I52	275650F000102815	12/06/2023	76251
AYK7425	275650F000102384	06/06/2023	51930
AYU4F51	275650R000008018	30/05/2023	55412
AZL8H12	275650F000102809	06/06/2023	54522
AZW9C90	275650F000102814	07/06/2023	76331
BBC8B00	275650F000102812	07/06/2023	76331
BBE3086	275650F000102385	06/06/2023	51930
BCN3613	275650F000102816	12/06/2023	76331
BCS9A31	275650F000102750	07/06/2023	76332
BDL5I18	275650R000008011	30/05/2023	55412
BED3E39	275650F000102744	05/06/2023	60501
BEP9G13	275650R000008023	30/05/2023	55412
CEC9918	275650F000102870	12/06/2023	54526
CPK5797	275650R000008017	30/05/2023	55412
CVJ8375	275650R000008016	30/05/2023	55412
FAQ2C77	275650F000102867	12/06/2023	54526
FJM0A76	275650F000102853	06/06/2023	76331
HFS7B63	275650F000102808	06/06/2023	54522
IDF8A42	275650R000008022	30/05/2023	55412
ILX6C66	275650F000102387	12/06/2023	54526
JQR5800	275650F000099227	07/06/2023	54526
JUM1F83	275650F000102819	12/06/2023	76331
MEM4602	275650F000102811	07/06/2023	51851
MHY6G10	275650R000008008	30/05/2023	55412
MIH7H33	275650F000102813	07/06/2023	76331
MIK8973	275650F000102905	12/06/2023	76331
MKT8513	275650F000102901	07/06/2023	76332
MLE8H25	275650F000102871	12/06/2023	54526
MMF6513	275650F000102903	07/06/2023	76331
NDE7G11	275650R000008007	30/05/2023	55412
PXD4H01	275650F000102745	05/06/2023	76331
PYF3C18	275650F000102383	05/06/2023	76331
PYN4568	275650F000102817	12/06/2023	76332
QOX6F72	275650R000008020	30/05/2023	55412
RHG1J84	275650F000099226	07/06/2023	55411
RHM8C69	275650F000102747	06/06/2023	76331
RHO1A29	275650F000102906	12/06/2023	76332
RHZ6H62	275650F000102805	06/06/2023	76331
SDU9G60	275650F000102865	07/06/2023	76331
SEI8C33	275650F000102749	07/06/2023	76332
SEI9D75	275650R000008010	30/05/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650NIC0047545	24/03/2023	50020
ADY9333	275650NIC0047528	24/03/2023	50020
ADY9333	275650NIC0047529	24/03/2023	50020
AIZ0503	275650R000007129	27/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007140	27/03/2023	55412

AJW9F67	275650R000007142	27/03/2023	55412
AKC6F56	275650NIC0047515	24/03/2023	50020
AKS1A22	275650B000136309	06/03/2023	74550
AMR5942	116100T000336437	05/04/2023	54521
AOE0975	275650NIC0047488	24/03/2023	50020
AOF2984	275650NIC0047493	24/03/2023	50020
AOM7640	116100T000336438	05/04/2023	54521
AOU5295	275650NIC0047486	24/03/2023	50020
AOX9733	275650NIC0047525	24/03/2023	50020
AQL0A61	275650R000007136	27/03/2023	55412
ARN3615	116100T000756667	05/04/2023	57200
AUN5E21	275650NIC0047547	24/03/2023	50020
AUV9954	275650B000136396	07/03/2023	74550
AUX5H01	275650NIC0047494	24/03/2023	50020
AVA9690	275650NIC0047507	24/03/2023	50020
AWF6D05	275650NIC0047513	24/03/2023	50020
AWZ4E02	275650NIC0047496	24/03/2023	50020
AYI1361	275650NIC0047549	24/03/2023	50020
AYQ5F68	275650NIC0047498	24/03/2023	50020
AZH3375	275650NIC0047519	24/03/2023	50020
AZH8145	275650NIC0047506	24/03/2023	50020
AZV1C86	275650NIC0047526	24/03/2023	50020
AZW9F04	275650W000122455	26/03/2023	74550
BAK0652	275650NIC0047492	24/03/2023	50020
BAO9B36	275650NIC0047499	24/03/2023	50020
BBJ8D21	275650NIC0047511	24/03/2023	50020
BBT9858	275650NIC0047524	24/03/2023	50020
BBT9858	275650NIC0047522	24/03/2023	50020
BCE2337	275650NIC0047516	24/03/2023	50020
BCH0340	275650NIC0047509	24/03/2023	50020
BCH0340	275650NIC0047512	24/03/2023	50020
BCI9G64	275650R000007143	27/03/2023	55412
BDC8B22	275650NIC0047537	24/03/2023	50020
BDO7D93	275650NIC0047483	24/03/2023	50020
BDT9D97	275650NIC0047543	24/03/2023	50020
BEC5C44	275650NIC0047530	24/03/2023	50020
BEO7F21	275650NIC0047534	24/03/2023	50020
BEP9D75	275650NIC0047517	24/03/2023	50020
BEX3A50	275650NIC0047518	24/03/2023	50020
DAR1I61	275650R000007125	27/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007126	27/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007133	27/03/2023	55412
DOM8E05	275650R000007137	27/03/2023	55412
EIT6725	275650R000007138	27/03/2023	55412
EIY0C60	275650NIC0047550	24/03/2023	50020
EKT0873	275650R000007127	27/03/2023	55412
ENS6E58	275650R000007141	27/03/2023	55412
EYQ5311	275650NIC0047527	24/03/2023	50020
FWF0D20	275650NIC0047539	24/03/2023	50020
FXH7J96	275650NIC0047495	24/03/2023	50020
GKX7I57	275650R000007132	27/03/2023	55412
IBG8811	275650R000007131	27/03/2023	55412
IJF4082	275650R000007139	27/03/2023	55412
IZP8I86	275650NIC0047536	24/03/2023	50020
JRP0J37	275650NIC0047487	24/03/2023	50020
KFC0H18	275650NIC0047491	24/03/2023	50020
LZJ9I31	275650B000136456	08/03/2023	74550
MEO4951	275650NIC0047490	24/03/2023	50020
MKA3200	275650NIC0047533	24/03/2023	50020
MLL2203	275650R000007135	27/03/2023	55412
MLU5H22	275650NIC0047482	24/03/2023	50020
PHI7J60	275650NIC0047520	24/03/2023	50020
PPG6J39	275650NIC0047484	24/03/2023	50020
QAJ2A08	275650NIC0047505	24/03/2023	50020
QCB0593	275650NIC0047500	24/03/2023	50020
QHF5I95	275650NIC0047540	24/03/2023	50020
QJJ8C71	275650NIC0047542	24/03/2023	50020
QJS9E35	275650NIC0047544	24/03/2023	50020
QPH5E91	275650R000007128	27/03/2023	55412
QXP1G43	275650NIC0047502	24/03/2023	50020
QXQ6A63	275650NIC0047521	24/03/2023	50020
RAB4165	275650NIC0047481	24/03/2023	50020
RCO4F00	275650NIC0047532	24/03/2023	50020
RDX8I86	275650NIC0047489	24/03/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0047531	24/03/2023	50020
RHR7F41	275650NIC0047538	24/03/2023	50020
RHR8H40	275650NIC0047501	24/03/2023	50020
RHU4G94	275650NIC0047497	24/03/2023	50020
RHY1A40	275650NIC0047485	24/03/2023	50020
RHZ6B56	275650NIC0047508	24/03/2023	50020
RKW5D79	275650NIC0047480	24/03/2023	50020
RKY7E66	275650NIC0047503	24/03/2023	50020
RLE5A36	275650NIC0047510	24/03/2023	50020
RLM5B92	275650NIC0047504	24/03/2023	50020
RMW2H67	275650NIC0047541	24/03/2023	50020
RXK9H89	275650NIC0047546	24/03/2023	50020
SDQ2D72	275650R000007134	27/03/2023	55412
SDR7D53	275650NIC0047514	24/03/2023	50020
SDW5B94	275650NIC0047548	24/03/2023	50020

SDZ3C31	275650NIC0047535	24/03/2023	50020
SFA2A40	275650NIC0047523	24/03/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AII4687	116100T000579066	06/04/2023	56144
AIO0076	275650B000133928	07/02/2023	74550
AIZ0503	275650R000007145	28/03/2023	55412
AIZ0503	275650R000007160	28/03/2023	55412
ANV3328	275650W000121387	07/02/2023	74550
AOS9431	275650R000007155	28/03/2023	55412
APN4D23	275650B000133846	06/02/2023	74550
AQI6478	275650R000007146	28/03/2023	55412
ARA5G81	275650R000007154	28/03/2023	55412
ARR2D66	275650R000007156	28/03/2023	55412
AVH7A59	116100T000510960	06/04/2023	55680
AVK2E18	116100T000579064	06/04/2023	56144
AXL8262	275650R000007158	28/03/2023	55412
AXL8262	275650R000007163	28/03/2023	55412
AZK9C23	275650R000007153	28/03/2023	55412
AZR8341	275650B000133662	05/02/2023	74550
BAC9J57	275650R000007161	28/03/2023	55412
BAD5B82	275650W000122057	09/03/2023	74550
BBN4F11	275650R000007144	28/03/2023	55412
BDT1G81	275650B000134024	09/02/2023	74550
DZI5748	275650R000007150	28/03/2023	55412
ELW9485	275650R000007157	28/03/2023	55412
FDG5D43	275650R000007162	28/03/2023	55412
HJE9D69	275650B000134080	09/02/2023	74550
HJE9D69	275650B000133670	05/02/2023	74550
HNK2D99	275650B000134108	09/02/2023	74550
HRY0699	275650B000133512	04/02/2023	74550
HRY0699	275650B000133499	04/02/2023	74550
IJF4082	275650R000007151	28/03/2023	55412
IME8G08	275650B000133680	05/02/2023	74550
ION1C16	116100T000338631	06/04/2023	54522
IVC6B99	275650B000133854	06/02/2023	74550
JUX8657	275650B000133709	05/02/2023	74550
LZG7788	116100T000579063	06/04/2023	56144
LZN2573	275650R000007147	28/03/2023	55412
MAJ5943	275650B000133772	05/02/2023	74550
MBK2I59	275650B000133783	06/02/2023	74550
MDI4H48	275650B000134088	09/02/2023	74550
MDI4H48	275650B000134102	09/02/2023	74550
MFN4830	275650B000134051	09/02/2023	74550
MHR5F87	116100T000662572	06/04/2023	60501
MJY2A78	275650R000007165	28/03/2023	55412
MKO2H94	275650R000007159	28/03/2023	55412
MKX7D17	275650R000007149	28/03/2023	55412
OOP9J14	275650B000133522	04/02/2023	74550
QIG8462	275650R000007164	28/03/2023	55412
QXX0A69	275650NIC0047560	25/03/2023	50020
RVA7I54	275650NIC0047556	25/03/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUM3B17	275650B000139218	09/04/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEX4H06	116100T000579062	06/04/2023	56570
DOM8E05	116100T000579065	06/04/2023	54600

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4682	275650B000139326	10/04/2023	74550
AAV1A03	275650B000139297	09/04/2023	74550
ABP3111	275650W000122720	09/04/2023	74550
AEG0A81	275650W000122774	10/04/2023	74550
AEQ7707	275650B000139474	12/04/2023	74550
AFR0300	275650B000139117	08/04/2023	74550
AFR6F23	275650B000139398	11/04/2023	74550
AFW8573	275650B000139279	09/04/2023	74550
AFX4381	275650B000139385	10/04/2023	74550
AFY2I67	275650B000139295	09/04/2023	74550
AGE1A65	275650B000139472	12/04/2023	74550
AHY3833	275650B000139337	10/04/2023	74550
AID6D63	275650B000139210	09/04/2023	74550
AIH8C41	116100T000378027	10/04/2023	56650
AIY1B26	275650B000139225	09/04/2023	74550
AJE5G18	275650B000139251	09/04/2023	74550
AJY3728	275650B000139242	09/04/2023	74550
AKF5F23	275650W000122776	10/04/2023	74550

ALC7J65	275650W000122791	11/04/2023	74550
ALJ5I34	275650B000139281	09/04/2023	74550
ALM8B74	275650B000139294	09/04/2023	74550
ALN0I75	275650W000122719	09/04/2023	74550
AMM1A22	275650B000139152	08/04/2023	74550
AMS5072	275650B000139502	12/04/2023	74550
ANS6703	275650B000139249	09/04/2023	74550
AOA8057	275650W000122769	10/04/2023	74550
AOR4043	275650B000139499	12/04/2023	74550
APA0H32	275650B000139355	10/04/2023	74550
APC7962	275650B000139119	08/04/2023	74550
APT2123	275650B000139261	09/04/2023	74550
APX5766	275650B000139160	08/04/2023	74550
AQL9A53	275650B000139097	08/04/2023	74550
AQM7E77	275650B000139303	09/04/2023	74550
ARC5B72	275650B000139223	09/04/2023	74550
ARE1228	116100T000662576	09/04/2023	56731
ARX0G02	275650B000139144	08/04/2023	74550
ASM8207	275650W000122822	12/04/2023	74550
AST1488	275650B000139181	08/04/2023	74550
ATC2393	275650B000139239	09/04/2023	74550
AUA4334	275650B000139305	09/04/2023	74550
AUL2396	275650W000122813	12/04/2023	74550
AUQ7255	275650W000122730	09/04/2023	74550
AUW1I41	275650B000139421	11/04/2023	74550
AVO8346	275650B000139184	08/04/2023	74550
AVY9J78	275650W000122709	08/04/2023	74550
AVZ8902	275650B000139293	09/04/2023	74550
AWH1219	275650B000139113	08/04/2023	74550
AWW3229	275650B000139169	08/04/2023	74550
AXB4G10	275650B000139300	09/04/2023	74550
AXM7H96	275650B000139153	08/04/2023	74550
AXW6B89	275650B000139192	09/04/2023	74550
AYG2003	275650B000139425	11/04/2023	74550
AYT5J37	275650W000122739	09/04/2023	74550
AZC0F87	275650B000139277	09/04/2023	74550
AZG8B48	275650B000139406	11/04/2023	74550
AZP9338	275650B000139453	11/04/2023	74550
AZS9I53	275650B000139458	11/04/2023	74550
BAT0D63	275650B000139215	09/04/2023	74550
BAU1H00	275650B000139124	08/04/2023	74550
BAZ8G92	275650B000139468	12/04/2023	74550
BCX0D25	275650B000139424	11/04/2023	74550
BDF8C17	275650B000139334	10/04/2023	74550
BDK9B52	275650B000139356	10/04/2023	74550
BDN8C03	275650B000139457	11/04/2023	74550
BDZ5J61	275650B000139461	12/04/2023	74550
DDW7595	275650B000139479	12/04/2023	74550
DFK4I32	275650B000139211	09/04/2023	74550
DQA5F70	275650B000139190	09/04/2023	74550
EFF0083	275650B000139419	11/04/2023	74550
ELV2B00	275650W000122805	12/04/2023	74550
EYH3064	275650B000139397	11/04/2023	74550
EYT4688	275650B000139219	09/04/2023	74550
FCF8E15	275650W000122789	11/04/2023	74550
FCL3564	275650W000122814	12/04/2023	74550
FCN8D67	275650B000139139	08/04/2023	74550
FIB8B16	275650B000139220	09/04/2023	74550
FVB7349	275650B000139186	08/04/2023	74550
FZO0A15	275650W000122759	10/04/2023	74550
GWH6H07	275650B000139340	10/04/2023	74550
HTP3H89	275650B000139375	10/04/2023	74550
IEC9C83	116100T000510961	10/04/2023	54100
IGP6127	275650W000122708	08/04/2023	74550
INE6H36	275650W000122750	09/04/2023	74550
IRF5G28	275650B000139342	10/04/2023	74550
IUN0853	275650B000139201	09/04/2023	74550
IVC3G75	275650B000139393	11/04/2023	74550
IZW2G01	275650B000139270	09/04/2023	74550
KAS3G62	116100T000756668	07/04/2023	72340
KRR7C54	275650B000139130	08/04/2023	74550
LTP3H20	275650W000122707	08/04/2023	74550
MAR4026	275650B000139230	09/04/2023	74550
MBJ0702	275650W000122796	11/04/2023	74550
MBK8G16	275650B000139309	09/04/2023	74550
MCW6H01	275650B000139490	12/04/2023	74550
MFT1I89	275650B000139328	10/04/2023	74550
MFY8C53	275650B000139460	11/04/2023	74550
MGA3H17	275650W000122729	09/04/2023	74550
MGX1387	275650B000139391	11/04/2023	74550
MJD7E68	275650W000122756	09/04/2023	74550
MKQ4F37	275650B000139475	12/04/2023	74550
MKT6239	275650W000122815	12/04/2023	74550
MLY0H79	275650B000139116	08/04/2023	74550
NEZ3A68	275650B000139360	10/04/2023	74550
OAL3008	275650W000122810	12/04/2023	74550
OBQ5J63	275650B000139283	09/04/2023	74550
OKE2190	275650B000139222	09/04/2023	74550
OPG3660	275650B000139207	09/04/2023	74550

OTM2648	275650W000122824	12/04/2023	74550
PGA4E70	275650B000139377	10/04/2023	74550
PVT5764	275650B000139307	09/04/2023	74550
QBK1G97	275650B000139232	09/04/2023	74550
QIK9J98	275650B000139171	08/04/2023	74550
QIW4676	275650B000139123	08/04/2023	74550
QOB2F46	275650W000122771	10/04/2023	74550
RDV5A35	275650B000139358	10/04/2023	74550
REA5G23	275650B000139112	08/04/2023	74550
RHI3I54	275650B000139272	09/04/2023	74550
RHL6G45	275650B000139108	08/04/2023	74550
RHP5B34	275650B000139473	12/04/2023	74550
RHX3A89	275650B000139229	09/04/2023	74550
RLJ0D98	275650B000139488	12/04/2023	74550
RWB1J72	275650B000139302	09/04/2023	74550
RXO2E72	275650W000122800	11/04/2023	74550
SDS2I57	275650B000139236	09/04/2023	74550
SDY3H70	275650B000139149	08/04/2023	74550
SEB6H76	275650B000139347	10/04/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:617D0486

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 200/2023

CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLEBER FONTANA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando a necessidade de provimento de pessoal para áreas administrativas, saúde e principalmente para provimento de professores para atuarem em Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI;

Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;

Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;

Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;

Considerando o Contrato n° 578/2023, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2023, firmado entre o Município de Francisco Beltrão - PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas,

TORNA PÚBLICO o Edital nº 200/2023 de Abertura de Concurso Público, referente à realização de Concurso Público do Município de Francisco Beltrão e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VII deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de:

EMPREGO PÚBLICO pertencente ao quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO de pessoal do Município de Francisco Beltrão, submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos

O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades constante no Anexo V.

Este Concurso se dá em conformidade com as Leis Municipais: 3.728 de 26 de maio de 2010, 4.106 de 11 de outubro de 2013, 4.260 de 24 de novembro de 2014 e 4.133, de 4 de dezembro de 2013.

O exame de seleção de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

I - EMPREGO PÚBLICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:
Etapa Única:
- Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;

II - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 40H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ED. FÍSICA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – INGLÊS, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ARTE
1ª Etapa:
- Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;
- **Prova Dissertativa (PD)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório.
2ª Etapa:
- Prova Prática (PP), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os candidatos classificados na primeira etapa (Prova Objetiva (PO) e na Prova Dissertativa (PD)) dentro dos limites estabelecidos no item 10.3.1.
- Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório, para os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva (PO), na Prova Dissertativa (PD) e Prova Prática (PP).

PROCURADOR MUNICIPAL
1ª Etapa:
- Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha;
2ª Etapa:
- Prova Prática (PP), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os candidatos que se classificaram entre os 30 (trinta) primeiros classificados na prova objetiva observado os subitens de I a VII do item 11.5.
- Avaliação de Títulos (AT), de caráter classificatório, para os candidatos classificados e aprovados na Prova Objetiva (PO) e na Prova Prática (PP).

1.4.1 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do Município de Francisco Beltrão.

1.5 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, por meio dos endereços eletrônicos www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, e manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na área do candidato no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, em até 02 (dois) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o cronograma do Anexo V ou eventuais alterações, publicadas no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério do Município de Francisco Beltrão.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, estabelecida por meio da Portaria nº 206/2023 do Município de Francisco Beltrão.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida Portaria n° 206/2023 diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, que se inscrever no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do Concurso Público, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

Os requisitos de admissão do Concurso Público, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO

Cargo	**Formação / Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**				**Valor de Inscrição (R$)**	**Tipo de Prova[1]**
				AC[2]	PcD[2]	AFRO[2]	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	40	2.640,00	4		1	**05 + CR[2]**	100,00	PO
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	40	2.640,00	5		1	**06 + CR[2]**	100,00	PO

[1] **Prova Objetiva (PO)**; classificatória e eliminatória (nota mínima 60);

[2]Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

QUADRO 2 – CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

Cargo	**Formação/Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**				**Valor de Inscrição (R$)**	**Tipo de Prova[1]**	
				AC[2]	PcD[2]	AFRO[2]	**Total**			
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito	40	5.181,46	01			**01 + CR[2]**	150,00	PO + PP + AT	
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	40	**4.420,36** (3.230,54 + 1.189,82)[3]	102	6	12	**120 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	17	1	2	**20 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	8	1	1	**10 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Licenciatura Plena com proficiência em inglês possuindo certificação TOEFL ou IELTS.	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Arte	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	

[1] **Prova Objetiva (PO)**; classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Avaliação de Títulos (AT):** classificatória; **Prova Prática (PP):** classificatória e eliminatória (nota mínima 60); **Prova Dissertativa (PD);** classificatória e eliminatória (nota mínima 60).

[2]Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

[3]Garantia do Piso nacional da Educação - Lei Municipal nº 4.962 de 14 de dezembro de 2022.

O número de vagas previstas, conforme item 2.2, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município, observando a ordem de classificação.

O ingresso do candidato admitido no **EMPREGO PÚBLICO** pertencente ao quadro específico e distinto, para todos os efeitos legais, do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal se dá conforme estabelecido no parágrafo 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.728 de 26 de maio de 2010 e é submetido ao regime específico e distinto desta lei, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições nela especificadas

O ingresso do candidato admitido nos **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO** se dá em conforme esta-belecido na Lei Municipal nº 4.106 de 11 de outubro de 2013 e Lei Municipal nº 4.260 de 4 de dezembro de 2014 e são submetidos ao regime destas leis, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições nela.

O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Município, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

Os candidatos admitidos no **EMPREGO PÚBLICO** filiam-se ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS -, conforme legislação previdenciária vigente. Os candidatos admitidos nos **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO** filiam-se ao Regime Próprio de Previdência Social de Francisco Beltrão – RPPS -, conforme Lei Municipal Nº 3.141, de 28 de dezembro de 2004.

O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.

A nomeação, posse ou contratação do candidato aprovado no Concurso Público implica a aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Francisco Beltrão.

As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Edital nº 200/2023 do Concurso Público do Município de Francisco Beltrão, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período de **03/07/2023 até as 23h59 do dia 06/08/2023 (horário de Brasília), de acordo com o cronograma contido no Anexo V.**

3.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento *on-line* de formulário próprio, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

3.3 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da Guia de Arrecadação.

3.4 O valor da taxa de inscrição está especificado no item 2.2 deste Edital.

3.5 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até o dia **07/08/2023, no Banco do Brasil** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.

3.5.1 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.

3.5.2 Não é aceita solicitação de inscrição ou pagamento encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.5.3 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.

3.5.4 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

3.5.5 Nos boletos de inscrição consta como beneficiário o Município de Francisco Beltrão.

3.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

3.7 A data, o local e o horário de realização das provas são divulgados em Edital específico nos *sites* www.franciscobeltrao.pr.gov.br e www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, conforme cronograma apresentado no Anexo V.

3.7.1 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição paga ou isenta.

3.8 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherão, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.8.1 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.9 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.

3.10 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.

3.11 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Podem solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.2 DA ISENÇÃO – CADÚNICO:

4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.

4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

4.2.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.3 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

4.3.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, documento oficial emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.502 de 23/08/2017.

4.4 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL

4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.4.2 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, nos termos da Lei Municipal nº 4.580 de 03/07/2018.

4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles
destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.4.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.4.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital

4.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS ISENÇÕES DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1 A documentação digitalizada e anexada pelos candidatos será apreciada pela Comissão Organizadora da COGEPS/UNIOESTE, que terá a incumbência e a competência para conferir e analisar a documentação, o deferimento ou não do pedido de isenção.

4.5.2 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.

4.5.3 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5.4 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

4.5.5 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento das suas solicitações de isenção da taxa de inscrição por Edital, conforme cronograma apresentado no Anexo V, por publicação nos *sites* da UNIOESTE/COGEPS e do Município de Francisco Beltrão, nas páginas www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

4.5.6 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.

4.5.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.

4.5.8 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.

4.5.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na área do candidato, conforme prazo estabelecido no cronograma apresentado no Anexo V.

4.5.10 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme cronograma apresentado no Anexo V.

4.5.11 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.

4.5.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for homologado, para efetivar inscrição no Concurso, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no cronograma de pagamento do Anexo V.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, e gerar o boleto;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento do boleto.

5.2 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.

5.3 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

5.4 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

5.5 São aceitas apenas as inscrições feitas através do *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes. Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.6 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é cancelada e o fato é publicado para conhecimento dos interessados na página “Concursos" do *site* da UNIOESTE/COGEPS - www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

6 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1 Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste edital, conforme Lei Estadual n° 4.274/2003, de 24 de dezembro de 2003.

6.1.1 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva aos candidatos afrodescendentes resultar em fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco) e para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

6.2 Para efeitos do previsto neste Edital, consideram-se afrodescendentes aqueles que expressamente se declararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.2 deste Edital não concorre a vaga reservada a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente a vaga de ampla concorrência.

6.3 A verificação da veracidade da autodeclaração é feita no ato da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do Concurso que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes e participantes de movimentos afrodescendentes, podendo contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.

6.3.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos.

6.3.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

6.3.3 O candidato que por qualquer razão não se submeter ao procedimento de verificação é eliminado do Concurso.

6.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do Concurso, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da nomeação, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.4 O candidato afrodescendente concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.

6.4.1 O percentual de vagas a ser reservado às pessoas afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

6.4.2 O candidato afrodescendente aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não é computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.4.3 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.5 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

7 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal.

7.1.1 se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência.

7.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

7.1.3 O percentual de vagas a ser reservado às pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

7.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná; Artigos 11 a 19 da Lei Municipal nº 1922/2022, Artigos 9 a 17 da Lei Municipal nº1931/2022 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

7.2.2. Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.3 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

7.3.1 O candidato com deficiência deve, no ato da inscrição, anexar cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

7.3.2 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3.3 Não são aceitos laudos médicos emitidos há mais de 12 (doze) meses da data da publicação deste Edital.
7.3.4 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica, nos termos do subitem 14.4 deste Edital.
7.3.5 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.
7.3.6 O Município de Francisco Beltrão e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
7.4 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **“Pessoa com Deficiência”** e **“Atendimento Especial”.**
7.4.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
7.5 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
7.6 O candidato nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
7.7 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no subitem 8.2, participam do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, portador de deficiência ou não, pode solicitá-la com amparo na Lei Estadual nº 18.419/2015, devendo, para tanto, seguir os seguintes passos:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme subitem 8.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

8.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de 50% de duração da prova;
f) Acesso facilitado no local de provas;

g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

8.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deve requerer horário diferenciado no ato da inscrição.

8.3.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.3 é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

8.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

8.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

8.4.2 Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

8.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 16.3, deste Edital durante a realização do certame.

8.4.4 O Município de Francisco Beltrão e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

8.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

8.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

8.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

9 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O deferimento das inscrições é divulgado através de Edital específico publicado conforme prazo estabelecido no Anexo V.

9.2 No Edital de deferimento das inscrições consta a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de *link* na área do candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos.

9.4 Não são admitidos recursos fora do prazo, assim como recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no subitem 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

10 DAS PROVAS

10.1 Avaliação de conhecimentos é feita por meio de:

10.1.1 **Prova Objetiva (PO)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha para todos os candidatos.

10.1.2 **Prova Dissertativa (PD)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte;

10.1.3 **Prova Prática (PP)**, de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados na Prova Objetiva (PO) e na Prova Dissertativa (PD) quando for o caso ;

10.1.4 **Avaliação de Títulos (AT)**, de caráter classificatório para os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas etapas anteriores.

10.2 DA PROVA OBJETIVA (PO) PARA TODOS OS CARGOS

10.2.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada no Município de Francisco Beltrão na data prevista de **17/09/2023**, com duração máxima de 04h00min (quatro horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, e prova dissertativa para os professores, estando assim definida:

I – A **Prova Objetiva** para os cargos de **EMPREGO PÚBLICO** tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 10, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 2,0	20,00
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	30	Objetivas	Acertos x 2,0	60,00
TOTAL				**100,00**

II – A **Prova Objetiva** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Professores)** tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 5, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	Objetivas	Acertos x 2,0	40,00
TOTAL				**100,00**

II – A **Prova Dissertativa** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Professores)** tem caráter **classificatório** e **eliminatório para todos os candidatos inscritos** e é composta por uma dissertação, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 5, conforme segue:

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coesão e coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na redação		**100 pontos**

III – A **Prova Objetiva** para os **CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Procurador Municipal)** tem caráter **classificatório** e **eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 60,00** e é composta de 60 (cinquenta e oito) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo 05 (cinco) alternativas (do tipo ***A, B, C, D e E***), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo para cada questão correta, totalizando **100 (cem) pontos**, com peso 6, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	Objetivas	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	40	Objetivas	Acertos x 2,0	80,00
TOTAL				**100,00**

10.2.2 É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima correspondente ao mínimo de pontos exigidos.

10.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município Francisco Beltrão - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar a realização de provas em outras datas, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

10.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização das Provas Objetivas será publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

10.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

10.2.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.2.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário e/ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem
16.3 deste Edital.

10.2.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.

10.2.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 16.3 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

10.2.10 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

10.2.11 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma, salvo casos previstos no subitem 16.12.

10.2.11.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação no local de provas.

10.2.12 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.1 deste Edital.

10.2.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Podem, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

10.2.14 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

10.2.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

10.2.16 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade.

10.2.16.1 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do subitem 16.14 deste Edital.

10.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.2.18 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

10.2.19 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

10.2.20 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

10.2.21 O gabarito provisório e o caderno de provas são publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no *site* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.2.22 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.2.23 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

10.2.24 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

10.2.25 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

10.2.26 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

10.2.27 É recomendado ao candidato, caso necessário, durante todo o processo da Prova Objetiva (PO), usar máscara de proteção e fazer uso de álcool gel como medida preventiva à contaminação por vírus.

10.2.28 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

10.2.29 No caso de ocorrer a situação indicada no subitem 10.2.28, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.3 DA PROVA PRÁTICA (PP) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES

10.3.1 A Prova Prática (PP) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada aos candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês e Professor da Rede Municipal– Arte aprovados nas etapas anteriores, ou seja, e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	**Número de Provas**
Magistério	
Professor da Rede Municipal – 40h	360
Professor da Rede Municipal – 20h	60
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	30
Professor da Rede Municipal – Inglês	75
Professor da Rede Municipal – Arte	75
Total	**600**

10.3.2 A Prova Prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.3.3 A Prova Prática consiste em Prova Didática com arguição no modo remoto (*on-line*) ao vivo, não presencial, na Plataforma Teams, no período de **23/10 a 03/11 de 2023**, conforme cronograma anexo a este Edital, sujeito a alteração.

10.3.4 A Prova Prática compreende uma parte expositiva, com duração mínima de dez (10) minutos e máxima de quinze (15) minutos, podendo ser seguida de arguição pelos integrantes da Banca Examinadora, num máximo de cinco (5) minutos.

10.3.5 Na parte expositiva não compreende explicação do que se faria em sala, mas simulação de uma aula, como se o candidato estivesse em interação com alunos do Ensino Fundamental I ou Educação Infantil, conforme seriação prevista no plano de aula.

10.3.6 Caso seja necessário fazer alguma contextualização, o candidato pode fazê-lo brevemente no início da prova, dentro do tempo previsto para a parte expositiva.

10.3.7 Os professores que compõem a banca não interagem com o candidato durante sua exposição.

10.3.8 O candidato que não atingir o tempo mínimo ou que ultrapassar o tempo sem concluir a aula, no prazo estabelecido no subitem 10.3.4 recebe nota 0,00 (zero) e, automaticamente, é desclassificado.

10.3.9 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, conforme cronograma (Anexo V), mediante relação a ser divulgada no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes contendo o dia e horário da avaliação de cada candidato, bem como o modo de acesso à Plataforma Teams.

10.3.10 A Prova Prática tem nota máxima de 100 (cem) pontos, conforme parâmetros estabelecidos no quadro a seguir, sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **60% (sessenta porcento)** do valor da Prova Prática.

ITEM	CRITÉRIO	PESO
A	**Plano de aula**: apresentação das partes do plano; conexão entre as partes do plano; organização lógica; clareza; adequação aos objetivos de aprendizagem; nível do público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I).	20 pontos
B	**Organização da aula**: arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão); aproveitamento do tempo destinado à aula; adequação ao plano de aula.	25 pontos
C	**Metodologia**: estratégia de abordagem do conteúdo adequada aos objetivos de aprendizagem e ao nível do público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); domínio do conteúdo.	25 pontos
D	**Recursos didáticos**: escolha adequada dos objetivos de aprendizagem; público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); qualidade dos recursos utilizados; aproveitamento dos recursos utilizados.	15 pontos
E	**Linguagem e postura**: organização das ideias e sequência lógica do assunto; adequação ao público previsto no plano de aula (Educação Infantil ou Ensino Fundamental I); uso da língua culta falada; clareza na exposição oral e dicção adequada; naturalidade, dinamismo e interação com o público previsto; estratégias de engajamento.	15 pontos
Total de pontos na Prova Prática		**100 pontos**

10.3.11 A avaliação da Prova Prática é composta por média a partir da nota atribuída por cada membro da Banca Avaliadora, conforme o Quadro do subitem 10.3.10.

10.3.12 A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, cuja composição é informada por Edital específico.

10.3.13 No período de **16 a 20/10/2023**, o candidato deve enviar ao e-mail da COGEPS, cogeps@unioeste.br, o plano de aula, conforme Anexo VI.
10.3.14 O candidato deve escolher da Base Nacional Comum Curricular e/ou Referencial Curricular do Paraná:

10.3.14.1 Campo de Experiência – Saberes e conhecimentos – Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, correspondentes (se a etapa escolhida para a elaboração do plano de aula for a Educação Infantil);

10.3.14.2 Componente Curricular – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes (se a etapa escolhida para a elaboração do plano de aula for o Ensino Fundamental I).

10.3.14.3 Componente Curricular de Educação Física – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.

10.3.14.4 Componente Curricular de Arte – Unidade Temática – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.

10.3.14.5 O candidato deve escolher da Proposta Pedagógica Curricular utilizada pelas escolas municipais de Francisco Beltrão (conforme documento disponível em https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/PROPOSTA_PEDAGOGICA_CURRICULAR_DE_LINGUA_INGLESA.pdf), Componente Curricular de LEM Língua Inglesa – Eixo – Objeto do Conhecimento – Objetivo de Aprendizagem, correspondentes, no Ensino Fundamental I.

10.3.15 Os recursos didáticos utilizados e a metodologia empregada são de livre escolha do candidato, ou como se estivesse na presença física dos alunos.
10.3.16 Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deve apresentar, no vídeo, para a banca, seu documento oficial de identidade com foto.
10.3.17 Ao se inscrever no Concurso, o candidato autorizar previamente a gravação da Prova Prática.

10.3.18 Durante a parte expositiva, a gravação não é interrompida, sob qualquer hipótese, e conta-se o tempo corrido, sendo que qualquer correção que o candidato entender necessária deve ser feita dentro do tempo máximo estabelecido para a Prova Prática.

10.3.19 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Francisco Beltrão não se responsabilizam por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a transmissão da sua aula, bem como se este não possuir equipamentos condizentes com a transmissão da aula.

10.3.20 Não há segunda chamada para a Prova Prática, independente do motivo.

10.3.21 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Prática através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.3.22 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.3.23 O resultado final da Prova Prática é publicado em Edital específico.

10.4 DA PROVA DISSERTATIVA (PD) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES

10.4.1 A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal– Arte, no mesmo dia e horário da Prova Objetiva (PO), que terá a duração de 04h00min (quatro horas).

10.4.2 A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.4.3 Para os cargos do Magistério, a Prova Dissertativa consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade.

10.4.4 A avaliação e correção da Prova Dissertativa é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	**Número máximo de Provas Dissertativas a serem corrigidas**
Magistério	
Professor da Rede Municipal – 40h	360
Professor da Rede Municipal – 20h	60
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	30
Professor da Rede Municipal – Inglês	75
Professor da Rede Municipal – Artes	75
Total	**600**

10.4.5 A Redação tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **60% (sessenta porcento)** do valor da Prova Dissertativa.

10.4.6 Para os cargos do Magistério, a Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.

10.4.7 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.

10.4.8 É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido no subitem 10.4.6 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições:
I - não for escrita à caneta preta ou azul;
II - apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto;
III - apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado;
IV - apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva;
V - não for escrita na folha de versão definitiva;
VI - não apresentar o tipo de texto solicitado;
VII - apresentar fuga à temática proposta.

10.4.9 Para os cargos do Magistério, são considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

ITEM	**CRITÉRIO**	**PESO**
A	Adequação à proposta	25 pontos
B	Conteúdo do texto	25 pontos
C	Coesão e coerência textual	25 pontos
D	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos
Total de pontos na redação		**100 pontos**

10.4.10 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.

10.4.11 O resultado da Prova Dissertativa é divulgado em Edital específico, conforme estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Prova Discursiva através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.4.13 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.14 O resultado final da Prova Discursiva é publicado conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V) no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.5 DA PROVA PRÁTICA (PP) CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROCURADOR MUNICIPAL

10.5.1 A prova prática tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos classificados nos 30 primeiros lugares com base na nota da Prova Objetiva, já aplicado os critérios de desempate contidos nos subitens de I a VII do item 11.5.

10.5.2 A prova prática destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.

10.5.2.1 Os candidatos são convocados para a realização da prova prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada no endereço eletrônico no site da Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

As Provas realizam-se nas datas estabelecidas, independente das adversidades físicas ou climáticas, exceto em caso de necessidade de suspensão de alguma das provas por motivo de força maior, conforme avaliação da Comissão Avaliadora. Nesse caso, publica-se novo Edital com redefinição de data e horário de aplicação da prova suspensa.

O candidato deve comparecer ao local designado para as Provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original com foto.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificação do seu local de prova, data e horário de aplicação.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização das provas.

A avaliação da prova prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os candidatos aprovados na Prova Objetiva que se classificarem de acordo com a linha de corte de cada cargo, considerando o quantitativo com base nas primeiras melhores notas, conforme o quadro a seguir:

CARGO	NÚMERO DE CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA (PD)
Procurador Municipal	30

A prova prática será composta de 02 (DUAS) questões dissertativas e a elaboração de 1 (uma) peça processual.

As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 60 (sessenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:
Peça processual - Elaboração de uma peça processual envolvendo conhecimentos específicos para o exercício do cargo:

Atributos	Valor máximo
Endereçamento	4
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	14
Fundamentação: incluindo preliminares – fatos e síntese processual – legislação, doutrina e jurisprudência.	15
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	14
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	8
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual apor sua assinatura.	5
TOTAL	**60**

b) Questões dissertativas - As questões dissertativas versarão sobre conhecimentos específicos para o exercício do cargo.

Descrição	Critério de correção	Valor máximo
Questão dissertativa n.º 01	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
Questão dissertativa n.º 02	- Domínio do conteúdo do tema abordado - Demonstração de conhecimento técnico aplicado - Domínio de redação jurídica	20
TOTAL		**40**

Na prova prática para o cargo de Procurador Municipal, serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.

Para a prova prática de Procurador Municipal é atribuída nota de 0 a 100 pontos somando as duas etapas de avaliação, sendo que essa pontuação total compõe 30% da nota final.

Para a realização da prova prática (peça processual mais questões dissertativas), será determinado um tempo máximo de 3h (três horas).

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS para a realização da prova prática:
• Legislação não comentada, não anotada e não comparada.
• Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações.
• Súmulas e Enunciados, inclusive organizados, desde que não estruturem roteiros de peças processuais.
• Leis de Introdução dos Códigos.
• Regimento Interno.

• Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei.
• Separação de códigos por clipes.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis.
*Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o candidato se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS para a realização da prova prática:
• Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais.
• Jurisprudências.
• Anotações pessoais ou transcrições.
• Cópias reprográficas (xerox).
• Utilização de marca texto, traços, símbolos, *post-its* ou remissões a artigos ou
à lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais.
• Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando.
• Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco.
• Impressos da Internet.
• Informativos de Tribunais.
• Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações.
• Dicionários ou qualquer tipo de vocabulários jurídicos.
• Legislação comentada, anotada ou comparada.
• Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.
• Qualquer tipo de consulta à internet, ou texto em notebook, celulares, calculadoras, réguas de cálculo ou outros tipos de aparelhos.

O candidato que, durante a aplicação da prova prática, estiver portando e/ou utilizando material ou procedimento proibido, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.

10.4.6.10 Não há segunda chamada para a prova prática, independente do motivo.

10.4.6.11 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da prova prática através de *link* na área do candidato, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma apresentado neste Edital (Anexo V).

10.4.6.12 As respostas aos recursos são publicadas conforme prazo estabelecido no cronograma (Anexo V), no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.4.6.13 O resultado final da prova prática é publicado em Edital específico.

10.6 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO / PROFESSORES E PROCURADOR MUNICIPAL

10.6.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Professor da Rede Municipal – 40h, Professor da Rede Municipal – 20h, Professor da Rede Municipal – Ed. Física, Professor da Rede Municipal – Inglês, Professor da Rede Municipal – Arte e Procurador Municipal, desde que aprovados nas Provas anteriores.

10.6.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados nas duas etapas anteriores, através do sistema da UNIOESTE/COGEPS, no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, durante o período previsto de **12 a 18 de outubro 2023**.

10.6.2.1 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

10.6.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

10.6.4 O candidato recebe a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	**Peso Individual**	**Total de Pontos**
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	20,00 (pontuação máxima 40,00)	100 Pontos
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	
	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	30,00 (pontuação máxima 30,00)	

10.6.5 A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos e tem peso conforme itens 11.1.2.e 11.1.3.

10.6.6 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica sua desclassificação.

10.6.7 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada.

10.6.8.1 O candidato deve consultar as instruções para anexo de Títulos publicadas na página deste Concurso Público e garantir que anexou a documentação da área correta.

10.6.8.2 Documentos anexados em outras opções do *site* ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

10.6.9 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação em qualquer área, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

10.6.9.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

10.6.9.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

10.6.9.3 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.6.9.4 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas, informação que geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma que deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

10.6.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a prova Objetiva.

10.6.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

10.6.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado no endereço eletrônico da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

10.6.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

10.6.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

10.6.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Município de Francisco Beltrão, na forma da legislação municipal em vigor.

11 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A classificação da prova objetiva será publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br, e da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

11.1.1 O Resultado Final para os cargos de **EMPREGO PÚBLICO** corresponde a nota final obtida na Prova Objetiva (PO).

11.1.2 O Resultado Final para os **CARGOS DO QUADRO PROPRIO / Professores** corresponde a nota final obtida mediante o seguinte cálculo.
((PO) x 0,3 + (PD) x 0,1 + (PP) x 0,5 + (AT) x 0,1) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, PD = nota da Prova Dissertativa, PP = nota da Prova Prática e PT = nota da Avaliação de Títulos

11.1.3 O Resultado Final para os **CARGOS DO QUADRO PROPRIO / Procurador Municipal** corresponde a nota final obtida mediante o seguinte cálculo.
((PO) x 0,5 + (PP) x 0,3 + (AT) x 0,2) = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva, PP = nota da Prova Prática e AT = nota da Avaliação de Títulos

11.2 A publicação do resultado da prova objetiva é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos afrodescendentes e com deficiência; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos afrodescendentes, e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

11.3 A classificação dos candidatos resulta da pontuação obtida na prova objetiva em forma decrescente.

11.4 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.

11.5. Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
I – Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II – Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
III – Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
IV – Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
V – Obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais,
VI– Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VII – Por sorteio Público.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo V), através de ***link* na área do candidato,** das etapas abaixo descritas:

I – do Edital de Abertura;
II – da Homologação das Inscrições;
III – do Resultado de Pedido de Isenção;
IV – do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
V – do Resultado da Prova Objetiva;
VI – do Resultado da Prova Dissertativa, quando for o caso;
VII – do Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, quando for o caso;
VIII – do Resultado da Prova Prática, quando for o caso;
IX – do Resultado Final;

12.2 Os recursos são feitos através de ***link* na área do candidato** e apreciados por uma banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, a qual será enviada através de *e-mail* especificado no formulário de recurso e disponibilizada no *site* da UNIOESTE/COGEPS, www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

12.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na área do candidato, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.

12.2.2 O *e-mail* direcionado à cogeps@unioeste.br deve conter a identificação completa do candidato e do Concurso no qual ele está inscrito.

12.3 Em caso de qualquer recurso ser julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado, é emitido novo gabarito.

12.4 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.

12.5 Recebidos os recursos, a COGEPS emite, dentro do prazo estabelecido em cronograma, decisão fundamentada, a qual será enviada através de *e-mail* especificado e posteriormente disponibilizado em Edital específico, publicado no *site* www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

12.6 Após analisados todos os recursos, será divulgado edital de **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO**, do qual não caberá apresentação de recurso.

13 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação, a convocação para nomeação, posse ou contratação será publicada pelo Órgão Oficial do Município no *site* oficial do Município de Francisco Beltrão, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.

14 DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas neste Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Francisco Beltrão, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

14.1.1 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.

14.3 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

14.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no paço Municipal de Francisco Beltrão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da documentação relacionada no item 15.2 e anexo IX deste Edital e outros que venham a ser eventualmente requeridos.

14.5 O não comparecimento no prazo acima implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação. A classificação obtida no concurso não garante a preferência na escolha de vagas, sendo estas distribuídas aos candidatos em ordem de apresentação da documentação.

14.6 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, pode protocolar, no prazo da convocação e por meio de protocolo digital disponibilizado no *site* do Município de Francisco Beltrão, no prazo do Edital de Convocação, uma única vez o pedido de deslocamento para o final da lista de classificação, passando a figurar como último na lista classificatória.

15 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO, POSSE OU CONTRATAÇÃO NO CARGO

15.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal do Município de Francisco Beltrão:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV – Brasileiro nato ou naturalizado;
V - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VII - aptidão física e mental comprovada em exame admissional;
VIII - idoneidade moral, comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
IX - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
X - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;

15.2 Para nomeação e posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deve apresentar os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade (RG); (ORIGINAL E CÓPIA)
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor (ORIGINAL E CÓPIA)
III - Comprovante de endereço atual;
IV - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
VI - Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); (ORIGINAL)
VII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação (ORIGINAL)
VIII - Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
IX - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral 1º e 2º turno, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; (ORIGINAL)
X - Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
XI - Documentação referente à Comprovação dos Títulos e Habilitação. (ORIGINAL E CÓPIA)
XII - Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
XIII - Consulta Qualificação Cadastral do Esocial, disponível no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, emitida nos últimos 30 dias, com o resultado "OS DADOS ESTÃO CORRETOS". (IMPRIMIR DOCUMENTO).
IXV - Declaração de Bens e valores ou declaração do Imposto de Renda do último exercício, conforme Lei 8429/92.
XV - Comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira indicada pelo Município de Francisco Beltrão, contendo o número da agência e conta.

15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

15.4 Cabe ao Município de Francisco Beltrão a definição da data de nomeação, posse ou contratação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Município.

15.5 O candidato nomeado que não cumprir o disposto no subitem 14.4, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo no prazo de 3 dias úteis, contados da data da nomeação, posse ou contratação, perde o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação ou contratação sem efeito.

15.6 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação ou contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.7 A admissão dos aprovados dá-se pelo Regime Celetista conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação ou contratação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade do Município, não havendo obrigatoriedade de nomeação ou contratação do total dos aprovados no Concurso.

16 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1 É permitido ao candidato portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, além de garrafa de água transparente sem rótulo.

16.2 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.

16.3 Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, fones de ouvido, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta e da água (subitem 16.1) devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Francisco Beltrão ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.

16.3.1 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é eliminado do Concurso.

16.3.2 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.

16.3.3 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

16.4 O ingresso na sala de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;

II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.

16.5 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

16.6 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem 16.5, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.

16.7 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no subitem 15.2.

16.8 Não são aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento de identidade.

16.9 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.

16.10 Não é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.

16.11 O candidato que entregar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

16.12 Candidatos que detenham autorização legal para portar armas de fogo devem evitar ir armados aos locais de prova.

16.12.1 Em conformidade com o subitem 10.2.11.1 deste Edital, o candidato que for identificado com arma de fogo é encaminhado à Coordenação local.

16.12.2 Havendo a real necessidade do armamento, o candidato deve informar, fundamentar e demonstrar documentalmente a autorização e a necessidade de porte de arma à supervisão da UNIOESTE/COGEPS, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da prova, assumindo a responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte do armamento, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros, fiscais ou outros candidatos.

16.12.3 A depender do caso concreto, a banca examinadora pode requerer mais informações ao candidato ou mesmo indeferir o porte do armamento durante a realização da prova no prazo de até um dia útil após a solicitação, cabendo recurso do indeferimento, enviado ao mesmo *e-mail* (cogeps@unioeste.br) em até dois dias da resposta da banca avaliadora.

16.12.4 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização do Concurso aciona as autoridades competentes para adoção das medidas legais cabíveis e o candidato fica automaticamente excluído do Concurso.

16.13 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.

16.14 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando lápis ou qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer à Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova;
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.

16.15 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

16.16 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que deverá ser registrado em atas de sala e de coordenação.

16.17 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município de Francisco Beltrão, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

17.2 O Município de Francisco Beltrão, a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.

17.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

17.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.

17.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Francisco Beltrão reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, conforme subitem 2.1, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.

17.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.

17.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, por meio de protocolo digital disponibilizado no *site* do Município de Francisco Beltrão, www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

17.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, as instruções e os comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.

17.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadros de Cargos e Vagas;
Anexo II: Atribuições por Cargo;
Anexo III: Conteúdo Programático;
Anexo IV: Conteúdo Programático Específico dos Cargos;
Anexo V: Cronograma do Concurso;
Anexo VI: Mapa de Área de Abrangência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
Anexo VII: Documentos a serem exigidos no ato da nomeação para o concurso.

17.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

17.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO I

QUADROS DE CARGOS E VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

QUADRO 1 – EMPREGO PÚBLICO

Cargo	**Formação/Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**				**Valor de Inscrição (R$)**	**Tipo de Prova[1]**
				AC[2]	PcD[2]	AFRO[2]	**Total**		
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio completo	40	2.640,00	4		1	**05 + CR[2]**	100,00	PO
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio completo	40	2.640,00	5		1	**06 + CR[2]**	100,00	PO

[1] **Prova Objetiva (PO)**;
[2]Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).

QUADRO 2 – CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO

Cargo	**Formação/Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Vagas**				**Valor de Inscrição (R$)**	**Tipo de Prova[1]**	
				AC[2]	PcD[2]	AFRO[2]	**Total**			
Procurador Municipal	Ensino Superior completo em Direito	40	5.181,46	01			**01 + CR[2]**	150,00	PO + PP + AT	
Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	40	**4.420,36** (3.230,54 + 1.189,82)[3]	102	6	12	**120 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Curso em nível médio modalidade normal (Magistério); ou em nível superior em curso de graduação em Pedagogia; ou em curso Normal Superior	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	17	1	2	**20 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Ed. Física	Ensino Superior Completo em Educação Física com Licenciatura Plena	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	8	1	1	**10 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou Licenciatura Plena com proficiência em inglês possuindo certificação TOEFL ou IELTS.	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	
Professor da Rede Municipal – Arte	Ensino Superior Completo em Arte com Licenciatura Plena	20	**2.210,18** (1.615,26 + 594,92)[3]	20	2	3	**25 + CR[2]**	100,00	PO + PD + PP + AT	

[1] **Prova Objetiva (PO)**; **Avaliação de Títulos (AT); Prova Prática (PP); Prova Dissertativa (PD).**
[2]**Ampla Concorrência (AC); Pessoas com Deficiência (PcD); Afrodescendentes (AFRO); Cadastro de Reserva (CR).**
[3]**Garantia do Piso nacional da Educação - Lei Municipal nº 4.962 de 14 de dezembro de 2022.**

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; atividades de vigilância, de prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde; notificação de advertência e multa em casos de reincidência de focos de Dengue aos proprietários de imóveis e logradouros.

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – INGLÊS; PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ARTES

Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

PROCURADOR MUNICIPAL

Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que esta for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral em todas as instâncias. Assessorar os diversos órgãos da entidade interpretando textos jurídicos e documentos, elaborando contratos, convênios e acordo, a fim de prevenir e resguardar os interesses da entidade; Representar a entidade em juízo, propondo, contentando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas as instancias; Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentações vigentes, a fim de determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, a fim de assegurar interesses da entidade; Prestar assessoramento jurídico em questão trabalhista, ligadas a administração pessoal, examinando os respectivos processos, para instruir juridicamente os despachos e decisões; Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência; assessorar as entidades nas

assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir sua viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando quanto a seus efeitos; Elaborar procurações, escrituras e contratos em geral; Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas a pessoa física, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação, participar de comissões de sindicâncias e de procedimentos administrativos por determinação superior; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

I - EMPREGO PÚBLICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramentoas famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: Educação em saúde. Dengue. Cuidados básicos ao recém-nascido, crescimento e desenvolvimento da criança, assistência a gestante, a puérpera, saúde da mulher e saúde do homem, saúde do idoso; Imunização; Amamentação; Doenças de notificação compulsória, Doenças relacionadas ao meio ambiente. Doenças mais comuns na infância e prevenção de acidentes.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

II - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROFESSORES

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão. Leis: 4.106/2013 de 11/10/2013 e 2.460/2014 de 24/11/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40 h PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H	1. FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: Concepções do desenvolvimento humano; Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; A função social da escola pública; A história da organização da educação brasileira; Projeto Político Pedagógico; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Constituição Federal (1988): Título Educação; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96) e atualizações; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atualizações; Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, e, Documentos norteadores do planejamento; FUNDEB - Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; 2. PLANEJAMENTO ESCOLAR: documentos curriculares: BNCC; Referencial curricular do Paraná e documentos norteadores do planejamento; plano de aula, relação entre o planejamento da aula e o atendimento dos objetivos de aprendizagens; relação entre o desenvolvimento das competências gerais e específicas e as estratégias/metodologias utilizadas pelo professor e a avaliação. Elementos que compõem o planejamento escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. 3. METODOLOGIAS PARA A APRENDIZAGEM: as estratégias de ensino, sua correlação com os recursos didáticos; a importância das Metodologias Ativas. Metodologias da infância. O ensino de Língua Portuguesa nos anos iniciais do Ensino Fundamental O ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de História e Geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental; O ensino de Ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Alfabetização e letramento; Currículo; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 4. A GESTÃO DE SALA DE AULA: a importância do Tripé (Organização da Coletividade, Cuidado com as Relações Interpessoais e Mediação do Conhecimento); estratégias de gestão do tempo e da aprendizagem; a importância do clima escolar para a construção do respeito e de um ambiente acolhedor para a formação do estudante. 5. A AVALIAÇÃO E A RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM: Concepção de avaliação; avaliação diagnóstica, avaliação formativa e avaliação somativa; recuperação de estudos e reavaliação; critérios, instrumentos e intencionalidade da avaliação escolar. Avaliação para a aprendizagem: interna e externa (Prova Paraná, SAEB, IDEB). Conselho de Classe: instrumento de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO FÍSICA	Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. Dimensões históricas, filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Tendências pedagógicas da Educação Física e Teorias do Esporte. Concepções psicomotoras na Educação Física. Educação Física escolar e cidadania. Avaliação na Educação Física Escolar. Educação Física e Qualidade de Vida. Recreação, Jogos e Lazer, Aptidão física e saúde. Corpo e sociedade. Educação Física e Inclusão. Dimensões das danças, lutas e ginásticas. Crescimento e Desenvolvimento Motor Humano. Aprendizagem Motora. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - INGLÊS	Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Compreensão de textos. Relação texto contexto. As novas tecnologias de ensino para Língua Inglesa e uso da abordagem Contentand Language Integrated Learning (CLIL). Systemic/linguistic knowledge: Morphology, Syntax, Semantics, Pragmatics, vocabulary. Textual organization: cohesion, coherence, reference, substitution, ellipsis. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; "phrasal verbs". Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, maneira e lugar. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre. Inglês escrito e falado. Fonética: os sons das vogais e das consoantes. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ARTES	Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Didática e Metodologia do Ensino. Interdisciplinaridade e Transdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Legislação educacional vigente. A avaliação no ambiente educacional: da aprendizagem, avaliação institucional interna e externa. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs. História da Arte (mundial, brasileira e catarinense): movimentos, artistas e obras. Arte: linguagens, materiais e conceitos. Arte-educação: propostas metodológicas. Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte; O ensino da Arte na contemporaneidade. Diversidade cultural no ensino da Arte. Interdisciplinaridade. Artes Visuais: metodologia de leitura de imagens. Elementos visuais e compositivos de linguagem visual. Dança, música e teatro como espaço e ação de comunicação. Bases históricas e linhas contemporâneas da dança, música e teatro. Espaço escolar e sua dinâmica com a dança, a música e o teatro. O jogo dramático teatral na escola. Harmonia de cores. Projeções geométricas. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As diferentes linguagens artísticas e a educação. Influências da música africana e indígena na música nacional. Expressão musical aplicada à educação. Fontes sonoras. Construção de instrumentos musicais e objetos sonoros. Tipos de repertórios. Aspectos teóricos da música (som, partituras, timbre, voz, notas musicais). Construção de projetos e oficinas através de musicalização. Tipos de instrumentos musicais. Processo de construção do conhecimento em teatro: interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens. Pedagogias teatrais: contexto e gênese. O teatro na educação: fundamentos. Noções de artes técnicas no teatro: figurino, elementos e adereços de cenário e de cena. Cenografia, iluminação, sonoplastia e sonorização. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

III - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO – PROCURADOR MUNICIPAL

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas. Tópicos da História e da Geografia do Paraná. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Francisco Beltrão - PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal. Estatuto do Município de Francisco Beltrão e outras leis sobre a estrutura e funcionamento do Município de Francisco Beltrão. Leis: 4.106/2013 de 11/10/2013 e 2.460/2014 de 24/11/2014.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimento Específico: 1. Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão 3. Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná). Direito Administrativo: 1. Processo administrativo: princípios constitucionais. A dinâmica da função administrativa. Modalidades do processo. Processo administrativo disciplinar (sindicância, processo e processo sumário).8. Contrato administrativo. O contrato privado e o contrato administrativo: distinções, semelhanças e peculiaridades. Natureza jurídica. Características formais e materiais do contrato administrativo. As cláusulas exorbitantes: razão de ser e características. A mutabilidade do contrato administrativo e o equilíbrio econômico-financeiro. A execução e o inadimplemento contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades dos contratos administrativos. Consórcios e convênios. O contrato de gestão: conceito e natureza jurídica. 9.Licitações. Fases do procedimento licitatório. Tipos de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Inexigibilidade e Dispensa de Licitação. 11.Serviço público: conceito e classificação. Elementos formal e material da definição. As normas constitucionais relativas ao serviço público. Competência para a prestação de serviços públicos. Classificação dos serviços públicos. Delegação, concessão, permissão e autorização. As leis de concessão e as parcerias público-privadas. 12. O poder de polícia administrativo: evolução e atualidade do conceito. Razão, fundamentos e meios de atuação. Características e limites. Polícia administrativa e polícia judiciária. 13. Espécies de limitações administrativas à autonomia e à propriedade privadas. Tombamento e servidão. 14. Desapropriação. Conceito, fundamentos e requisitos. O procedimento e o processo desapropriatório. A declaração da utilidade pública, a imissão provisória e a justa indenização. A chamada desapropriação indireta. A retrocessão. 16. Administração Pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração: conceitos, modalidades, distinções e finalidades. Estrutura orgânica do Estado, Administração direta e poder hierárquico. 17. Administração indireta: entidades, natureza e regime jurídicos. Forma e modo de constituição. Autarquias: regime jurídico, conceito e espécies. Fundações: regime jurídico, conceito e espécies. Empresas estatais: regime jurídico, conceito e espécies. Agências executivas e reguladoras. O controle tutelar. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 18.Servidores públicos. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Lei de Responsabilidade Fiscal e limites às despesas com servidores. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). 19. Bens públicos. Definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e ou só de bem público por particular. Bens públicos em espécie. 20. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agentepúblico.21. Controle da Administração Pública (interno e externo). O controle administrativo (conceito, limites e recursos administrativos). O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. A Administração PúblicaemJuízo.22. Meios de controle judicial da Administração Pública: habeas data, mandado de injunção, mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular e ação civil pública. 23. Improbidade administrativa: evolução, conceito e meios de controle. A Lei de Improbidade Administrativa: a natureza do ilícito; procedimento administrativo; processo judicial e a instância competente. Direito Constitucional: 1. Controle de constitucionalidade: sistemas de controle; o sistema brasileiro; exercício do controle; efeitos da declaração de inconstitucionalidade; efeitos da declaração de constitucionalidade; a inconstitucionalidade por omissão. 7. Poder Judiciário: a função jurisdicional; organização do Poder Judiciário; Supremo Tribunal Federal; Súmula Vinculante; Conselho Nacional de Justiça; Justiça dos Estados. 8. Poder Executivo: princípios constitucionais da Administração Pública; presidencialismo e parlamentarismo; organização e estrutura do Poder Executivo; eleição e mandato do Chefe do Executivo; perda do mandato: hipóteses e consequências; responsabilidade do Chefe do Executivo; Estado de sítio e Estado de defesa; Medida Provisória: natureza, efeitos, conteúdo e limites; competência política, executiva e regulamentar. 9. Estrutura federativa brasileira: conceito e características da federação; repartição e classificação das competências na Constituição de 1988; União (natureza da unidade federativa; competências; organização), Estados (competências, organização e autonomia), Municípios (competências, organização e autonomia) e Distrito Federal (natureza, competências, organização e autonomia); os "consórcios públicos" (Lei nº 11.107/2005 e suas alterações); intervenção nos Municípios (autonomia e intervenção, competência interventiva, pressupostos formais e substanciais, limites e controle). 10. Direitos e garantias fundamentais: declaração dos direitos e sua formação histórica; natureza e eficácia das normas sobre direitos fundamentais; conceito de direitos e de garantias; classificação dos direitos fundamentais; 12. Direitos sociais: conceito e classificação; direitos dos trabalhadores (individuais e coletivos); direito e à cultura; direito ambiental; direitos das crianças e dos idosos; direito à saúde e seguridade social (previdência e assistência social); disciplinada comunicação social; 13. Direitos políticos: nacionalidade (conceito e natureza, direitos dos estrangeiros); cidadania (direito a voto e elegibilidade);plebiscito e referendo (conceitos e distinções); direitos políticos negativos(conceito e significado; perda, suspensão e reaquisição dos ;inelegibilidades); Partidos políticos e organização partidária; 14. : tutela de interesses individuais, difusos e coletivos; ações constitucionais em espécie (habeas corpus, habeas data, mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção, ação civil pública, ação popular, ação direta de constitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental).15. Administração Pública. 16. Servidores Públicos. 17. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 4. Dos Fatos jurídicos. Teoria Geral do negócio jurídico. Prova. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos e elementos de existência, requisitos de validade; classificações. Inexistência, invalidade e ineficácia. Interpretação dos atos e negócios jurídicos. Defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro substancial. Dolo. Coação. Estado de perigo. Lesão. Fraude contra credores. Invalidade do negócio jurídico. Negócio nulo. Condições de nulidade. Simulação. Negócio anulável. Condições de anulabilidade. Convalidação. Requisitos. Prova dos fatos jurídicos. Interesse público e estrutura do negócio jurídico. A função negocial nas relações jurídicas contemporâneas. 5. Dos atos jurídicos lícitos e dos atos jurídicos ilícitos. Requisitos de configuração do ato ilícito. Excludentes do ato ilícito. 6.Prescrição e decadência. Exceção, renúncia, oportunidade de alegação, reconhecimento ex officio e iniciativa do interessado. Interrupção e suspensão da prescrição. Fato com origem criminal. Termo legal da prescrição. Solidariedade. Aproveitamento da prescrição. Condições. Prazos de prescrição. Decadência. Legal e convencional. Renúncia. Prazos de decadência. Das Obrigações. Modalidades. Obrigações de dar. Obrigações de fazer e não fazer. Obrigações alternativas, divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Solidariedade ativa e passiva. Transmissão das obrigações. Adimplemento, inadimplemento e extinção das obrigações. Mora. 7. Contratos em geral. Normas gerais. Extinção do contrato. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade. Intervenção do Estado e a função social do contrato. Contrato e propriedade. 8. Formação dos contratos, estipulação em favor de terceiro, promessa de fato de terceiro, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, contrato preliminar, contrato com pessoa a declarar. Teoria da boa fé objetiva. Extinção do contrato. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção do contrato não cumprido. Revisão contratual. Teorias subjetivas e objetivas. Imprevisão. Resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base do negócio jurídico. 9. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; cumulativos e aleatórios; contratos solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratospreliminares10. Contratos em espécie (típicos): Compra e venda. Troca ou permuta. Doação. Locação de coisas. Fiança. Empréstimo. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. 11. Atos Unilaterais. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. 12. Da responsabilidade civil e da obrigação de indenizar. Do novo direito de danos e os reflexos na imputação e no nexo causal. Direito do Trabalho: 1. Dos princípios e fontes do Direito do Trabalho. 2. Dos direitos constitucionais dos trabalhadores – direitos sociais. 4.Dos sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador. 5. Do contrato individual de trabalho. 6. Da trabalho: alteração unilateral e bilateral; o jus variandi. 7. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8. Da rescisão do contrato de trabalho: das justas causas; da despedida indireta; da dispensa arbitrária; da culpa recíproca; da indenização. 9. Do aviso prévio. 10. Da duração do trabalho; da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário. 14. Da prescrição e decadência. 15. Da proteção ao trabalho do menor. 16. Da proteção ao trabalho da mulher: da estabilidade da gestante; da licença-maternidade. 17. Do Direito Coletivo do Trabalho: das convenções e acordos coletivos de trabalho. Noções de Direito Processual do Trabalho: 1. Da Justiça do Trabalho. 2. Das Varas do Trabalho, dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho. 3. Dos serviços auxiliares da Justiça do Trabalho: das secretarias das Varas do Trabalho; dos distribuidores.4. Do processo judiciário do trabalho: princípios gerais do processo trabalhista(aplicação subsidiária do CPC). 5. Dos atos, termos e prazos processuais. 6.Das exceções. 7. Das audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento; da notificação das partes; do arquivamento do processo; da reveliaeconfissão.8. Das provas. 9. Do procedimento ordinário e sumaríssimo. 10. Das sentença e da coisa julgada: da liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento. 11. Da execução: da citação; do depósito da condenação e da nomeação de bens; do mandado e penhora; dos bens penhoráveis e impenhoráveis; da impenhorabilidade do bem de família (Lei nº 8.009/90alterações posteriores). 12. Dos embargos à execução. 13. Da praça e leilão; da arrematação; da remição; das custas na execução. 14. Dos recursos no Processo do Trabalho. Informatização do Processo Judicial (Lei nº11.419/2006). Noções de Direito Tributário: 1. Sistema Tributário Nacional. 2.Tributos: Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; denominação e destino legal do produto da arrecadação. Tributos diretos e indiretos. Fiscalidade, extra fiscalidade e parafiscalidade. 3. Espécies tributárias. 4. Competência tributária. Competência tributária e capacidade tributária ativa. Limitações da competência tributária. 5.Imunidades tributárias. 8. O "fato gerador" da obrigação tributária. dos "fatos geradores". Efeitos do "fato gerador". O "fato gerador" no âmbito do Código Tributário Nacional. 9. Obrigação tributária e ou formais. A obrigação tributária no âmbito do Código Tributário Nacional. Sujeito ativo e sujeito passivo da obrigação tributária. Solidariedade tributária. Capacidade tributária e domicílio tributário. 10. Responsabilidade tributária. Responsabilidade de sucessores, responsabilidade de terceiros e responsabilidade por infrações. A substituição tributária. 11. Constituição do crédito tributário. Lançamento tributário: conceito; natureza jurídica; atributos; alterabilidade; modalidades; revisão. 12. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Moratória; depósito do montante integral; reclamações e recursos administrativos; medida liminar em mandado de segurança; medida liminar ou tutela antecipada em outras espécies de ação judicial; parcelamento. 13.Extinção do crédito tributário. Pagamento; consignação em pagamento; repetição do indébito tributário; pagamento antecipado e homologação do lançamento; dação em pagamento; compensação; transação; remissão; decadência; prescrição; conversão de depósito em renda; decisão administrativa irreformável; decisão judicial passada em julgado. 14. Exclusão do crédito tributário. Isenção e anistia. 15. Infrações e sanções tributárias. Ilícitos administrativos tributários. Sanções tributárias. 16. Garantias e privilégios do crédito tributário. Preferências. 17. Administração tributária. Fiscalização; dívida ativa; certidões negativas. 18. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário: execução fiscal; ação cautelar fiscal; ação declaratória; ação anulatória de lançamento; ação de consignação em pagamento; ação de repetição de indébito tributário; mandado desegurança.19. Impostos de competência dos Estados. 20. Impostos de competência dos Municípios. Noções de Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Legislação esparsa: Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais(Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública(Lei Federal nº 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90) aspectos gerais. Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO V

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
PASSOS	**ATIVIDADES**	**DATAS**
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	27/06/2023
1.2	Prazo para impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público.	28 a 30/06/2023
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	03/07/2023
2	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
2.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	03/07/2023 a 12/07/2023
2.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	18/07/2023
2.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.	19 a 21/07/2023
2.4	Respostas aos pedidos de recurso contra os pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/07/2023
2.5	Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/07/2023
3	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
3.1	**Período de inscrições no *site* da Coordenadoria Geral de Processos Seletivos e Processos Seletivos – UNIOESTE**	**03/07/2023 a 06/08/2023**
3.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	07/08/2023
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	10/08/2023
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e AFRODESCENDENTE.	11 a 15/08/2023
4.3	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	18/08/2023
4.4	Publicação do Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e Afrodescendente.	18/08/2023
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	11/09/2023
6	**PROVA OBJETIVA (Todos os Cargos) e PROVA DISSERTATIVA (Professores)**	
6.1	**Realização da Prova Objetiva e Dissertativa**	**17/09/2023**
6.1.1	Abertura dos portões (manhã)	07h00
	Fechamento dos portões (manhã)	07h50
	Início das provas (manhã)	08h00
	Término das provas sem redação (manhã)	11h00
	Término das provas com redação (manhã)	12h00
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	18/09/2023
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	19 a 21/09/2023
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	02/10/2023
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	02/10/2023
6.6	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, com nota e classificação.	03/10/2023
6.7	Prazo para interposição de recursos contra a nota da Prova Objetiva.	04 a 06/10/2023
6.8	Publicação das respostas aos recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/10/2023
6.9	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	11/10/2023
7	**RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (Professores)**	
7.1	Publicação do espelho da redação na "área do candidato".	20/10/2023
7.2	Publicação de Resultado Preliminar com a nota de Redação dos candidatos aprovados na primeira fase.	20/10/2023
7.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	23 a 25/10/2023
7.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Prova Dissertativa.	30/10/2023
7.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Dissertativa.	30/10/2023
8	**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**	
8.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE. (Professores e Procurador Municipal)**	**12 a 18/10/2023**
8.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	26/10/2023
8.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	27 a 31/10/2023
8.4	Publicação das respostas aos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	03/11/2023
8.5	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	03/11/2023
9	**PROVA PRÁTICA (Professores) e PROVA PRÁTICA (Procurador Municipal)**	
9.1	Convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática (Professores e Procurador Municipal)	16/10/2023
9.2	Período de envio dos planos de aula (Professores) para o e-mail da COGEPS	16 a 20/10/2023
9.3	**Realização da Prova Prática (Professores)**	**De 23/10/2023 a 03/11/2023**
9.5	**Realização da Prova Prática (Procurador Municipal)**	**De 22/10/2023**
9.6	Resultado preliminar da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal)	09/11/2023
9.7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	10 a 13/11/2023
9.8	Publicação das respostas aos recursos da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	16/11/2023
9.9	Publicação de Edital Definitivo com a nota da Prova Prática (Professores e Procurador Municipal).	20/11/2023
10	**RESULTADO FINAL**	
10.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação	A partir de 24/11/2023
11	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	**30/11/2023**

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de Concurso e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO VI

MAPA DE ÁREA DE ABRANGÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

ANEXO VII

CARGO	VAGA
ACS – ÁREA URBANA – ESF CANTELMO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CONJUNTO ESPERANÇA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF CRISTO REI	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF INDUSTRIAL	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM ITÁLIA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM FLORESTA	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF JARDIM SEMINÁRIO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF LUTHER KING	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF MARRECAS	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF NOVO MUNDO	1

ACS – ÁREA URBANA – ESF PADRE ULRICO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF PINHEIRINHO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SADIA	1
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO CRISTÓVÃO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO FRANCISCO	CR
ACS – ÁREA URBANA – ESF SÃO MIGUEL	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS ALVORADA	1
ACS – ÁREA URBANA – UBS CANGO	CR
ACS – ÁREA URBANA – UBS VILA NOVA	CR
ACS – AREA RURAL - Distrito KM 20, São Pio X, KM 23, Rio Palmeirinha	CR
ACS – AREA RURAL - KM 26, KM 30, São Braz, Rio Serrinho	CR
ACS – AREA RURAL - Linha Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga	CR
ACS – AREA RURAL - Santo Isidoro	CR
ACS – AREA RURAL - Barra Escondida, Rio Guarapuava	CR
ACS – AREA RURAL – Linha Volta Alegre, KM 15, KM 12, KM 10	CR
ACS – ÁREA RURAL – Distrito Jacutinga, Linha São Pedro, Barrinha, Trevo Salgado Filho	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Macaco, Linha Freire, Barra Bonita	CR
ACS – ÁREA RURAL – Planalto do Jacutinga, Linha Pagnoncelli, Rio Saltinho	CR
ACS – ÁREA RURAL – Ponte Nova do Cotegipe, Rio Ligação	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Linha Formiga, Linha Roma	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Nova União	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Jandira, Lageado Grande, Linha Volpato	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Gaiola, Rio 14, Farroupilha	CR
ACS – ÁREA RURAL – Água Vermelha	CR
ACS – ÁREA RURAL – Água Branca, Padre Arthur, Rio Quibebe	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha São Paulo, Dellani, Linha Alto Bela Vista	CR
ACS – ÁREA RURAL – Secção Jacaré, Secção São Miguel, Linha São Roque	CR
ACS – ÁREA RURAL – Nova Secção	1
ACS – ÁREA RURAL – Linha Eva, Linha Macagnan	CR
ACS – ÁREA RURAL – Distrito de Nova Concórdia, Linha São Sebastião	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Barra do Cerne, Linha Liston, Linha Tomé e Linha Calegari	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Guanabara, Linha Bom Princípio	CR
ACS – ÁREA RURAL – Cabeceira do Rio do Mato, Rio Saudade	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio do Mato, Vila Rural Água Viva	CR
ACS – ÁREA RURAL – Vargem Alegre, Vila Lobos, Volta Grande do Marrecas	CR
ACS – ÁREA RURAL – Secção Progresso	CR
ACS – ÁREA RURAL – Menino Jesus, Sede Galdino	CR
ACS – ÁREA RURAL – Linha Gaúcha, Linha São João	CR
ACS – ÁREA RURAL – KM 6, KM 8 (Santa Rosa)	CR
ACS – ÁREA RURAL – Santa Barbara	CR
ACS – ÁREA RURAL – São Marcos	CR
ACS – ÁREA RURAL – Rio Tuna, Linha Hobold	CR
ACS – ÁREA RURAL – Divisor, Rio Pedreiro, Rio Pedreirinho, Linha Francio Vista Alegre	1

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

ANEXO VII

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 200/2023

Os candidatos convocados deverão entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
I - Carteira de Identidade (RG); (ORIGINAL E CÓPIA)
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF); Título de Eleitor (ORIGINAL E CÓPIA)
III - Comprovante de endereço atual;
IV - Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
V - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
VI - Certidão de Antecedentes Criminais de 1º Grau, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação); (ORIGINAL)
VII - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação (ORIGINAL)
VIII - Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
IX - Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral 1º e 2º turno, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral; (ORIGINAL)
X - Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
XI - Documentação referente à Comprovação dos Títulos e Habilitação. (ORIGINAL E CÓPIA)
XII - Cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
XIII - Consulta Qualificação Cadastral do Esocial, disponível no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, emitida nos últimos 30 dias, com o resultado "OS DADOS ESTÃO CORRETOS". (IMPRIMIR DOCUMENTO).
IXV - Declaração de Bens e valores ou declaração do Imposto de Renda do último exercício, conforme Lei 8429/92.
XV - Comprovante de abertura de conta salário em instituição financeira indicada pelo Município de Francisco Beltrão, contendo o número da agência e conta.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F01B697D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 662/2023 – Pregão 139/2022.
OBJETO: Fornecimento material REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Setor Garagem Municipal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, a fim de acrescer a quantidade aos itens 05 e 13 do lote 01 conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.435/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Valor Total R$
001	5	83027	Bateria automotiva com capacidade nominal de 60 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts). Totalmente selada, livre de manutenção, sem adição de água, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 420. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	30,00	235,00	7.050,00
001	13	83035	Bateria automotiva com capacidade nominal de 150 Ah (amperes). Tensão nominal de 12 V (volts), com corrente de arranque a frio (CCA) a -18ºC de, no mínimo, 850. Com certificado de conformidade ativo junto ao INMETRO e com certificação de acordo com as normas ABNT. À base de troca. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Nova, sem uso anterior.	ELITE	UN	15,00	530,00	7.950,00
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO						R$ 15.000,00		

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC5EB474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 359/2022 Pregão Nº 045/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias ao contrato, e pedido de aumento de META, a fim de acrescer a quantidade de serviços ao item 02 do lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 16.417/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 90 (noventa) dias ao contrato, ou seja, até dia 27 de setembro de 2023.
Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	47255	Coleta de resíduos líquidos CLASSE I (PERIGOSO) - lodo da rampa de lavagem de veículos e peças, que deverá ser efetuada através de caminhão à vácuo.	M3	09	449,00
001	2	47256	Coleta de resíduos sólidos CLASSE I (PERIGOSO) – EPI's, estopas, panos papéis, artigos de borracha (ex.: correias, mangueiras e flexíveis...), serragem/madeira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros (óleo lubrificante/hidráulico/combustível) Contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lonas de freio; latas de tintas e solventes; tubos de spray's e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis, emulsão asfáltica entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade, segundo a NBR 10.004/04 da ABNT			
Valor acrescido ao contrato					R$ 4.041,00	

Francisco Beltrão, 22 de junho de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A583B8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do filtro da piscina do CEJU, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: KISOL BELTRÃO COMÉRCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ Nº: 11.881.005/0001-97

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	39585	VALVULA MULTI VIAS COMPLETA PARA FILTRO DE PISCINA FVP MARCA: SODRAMAR 2.1/2"	02	Un	2.345,80	4.691,60
2	63504	ORING DO CESTO DEFLETOR DA VALVULA 2.1/2"	04	Un	50,00	200,00
3	88598	SERVIÇOS INSTALAÇAO DE PEÇAS PISCINA CEJU	02	Serv	299,20	598,40
Total						R$ 5.490,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 74/2023: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9EC17F63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

OBJETO: Fornecimento de estrutura de supervisor, coordenador de equipe e analistas do comportamento para treinamento de pais e todos os professores dos CMEIs da rede municipal de ensino, além de atender individualmente crianças que apresentarem sinais e sintomas de transtorno do espectro autista, mediante avaliações técnicas, pelo período de 08 (oito) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: GRACIANE BARBOZA DA SILVA (ABRAÇO INSTITUTO DE ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA) / **CNPJ Nº**: 42.378.428/0001-12

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	88599	PROJETO DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA AUTISMO "THÉO BENJAMIM"	08	Mês	29.600,00	236.800,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 56/2023: R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CCB8F2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de tubulação de gás nas Escolas Recanto Feliz e Epitácio Pessoa, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: AQUECE BEM SISTEMA A GÁS E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.229.504/0001-52

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	88600	**INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS ESCOLA RECANTO FELIZ INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**: MATERIAIS: SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; COTOVELO AÇO 90 ¾ NPT 150; TUBO AÇO ¾ S/ SCH40; TUBO AÇO ¾ GALVANIZADO NBR 5580 C/C SCH40 2,65 MM; NIPLE RED. LATÃO 3/4x1/2 NPT; COTOVELO AÇO 90 ¾ 300LBS; NIPLE DUPLO ¾ 300 NPT; TE AÇO ¾ NPT 300LBS; VÁLVULA ESF. MONOBLOCO ¾ PR WCB AC/HC BSP ALAV.; MEIA LUVA ½ SOLDÁVEL A- NPT; VÁLVULA RETENÇÃO ½ NPT; TAMPÃO ¾ NPT 300; PIG TAILL P-45 50CM LIQUIGÁS 7/16 FX500; PIG TAILL 1MT LIQUIGÁS 7/16UNS FXI; FITA VEDA ROSCA 18X40 MTS; TE AÇO ¾ SOLDÁVEL; BUCHA 08MM; GRAMPO TIPO U ¾ x ¼ GE LEVE ZINCADO; VÁLVULA UGV ¾ P-13; UNIÃO AÇO BRONZE ¾ 150LBS; CURVA 90 ¾ SOLDÁVEL SCH40; PARAFUSO 8MM 6.0x50 4,2x32; SOLUÇÃO ELÁST. PARA LITRO VITÓRIAS SA612 TIPO I; FITA TOROFITA ANTICORROSIVA 5CMx 30,5MT; PLACA DE ADVERTÊNCIA (não fume e inflamável); ART. INSTALAÇÃO; TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; NIPLE RED. ¾ x ½ 150LBS; NIPLE DUPLO ½ 300 NPT; TE AÇO ½ NPT 300; PIG TAILL 1MT ULTRAGÁS 7/16 UNS M; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (U); BUCHA 06MM; PARAFUSO 6MM – ¼ x 5/8 4,2 X 32; SUPORTE COMPLETO SIMPLES 20MM; GRAMPO TIPO U ¾ x ¼ GE LEVE ZINCADO; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; TUBO POLIETILENO 20MM AMARELO; FITA VEDA ROSCA 18x40 MTS; CONECTOR MACHO GÁS 20MMx3/4 PRENSAR; VÁLVULA UGV ½ P-2 RG NGT; TE FEMEA 20x1/2; JOELHO 90 FEMEA 20x1/2; TESTE DE ESTANQ. REDE SECUNDÁRIA; MÃO DE OBRA.	6.785,60
2	88601	**INSTALAÇÃO TUBULAÇÃO DE GÁS ESCOLA EPITÁCIO PESSOA INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:** MATERIAIS: SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; NIPLE DUPLO ½ 300 NPT; GRAMPO TIPO U 1 x ¼ GE LEVE ZINCADO; MANO 0-4 BAR ABS ¼ BSP 42 MM (AP40); VÁLVULA ESF. TRIPARTIDA ¼ PP 300LBS; TE AÇO ½ NPT 300; COTOVELO AÇO 90 ½ 300 NPT; PARAFUSO 8MM 6.0x50 4,2x32; BUCHA 08MM; VALVULA ESF. MONOBLOCO ½ PR WCB AC/HC BSP ALAV.; BUCHA RED ½ x ¼; NIPLE DUPLO ¼ 300LBS NPT; UNIÃO RETA GAS	3.802,00

		16x16 PRENSAR; TUBO POLIETILENO 16MM AMARELO; UNIÃO COTOVELO GÁS 16x16; CONCECT. TRANS F MÓVEL GÁS DN16 x ½; NIPLE LATAO ½ x ½ BSP (E); ENGATE AÇO GÁS ½ 1,20CM; ADAPTADOR ½ BSP (I) XARTM 3/8 EC; JOELHO NIQ. P/GÁS ¾ BSP (F) X ½ BSP (M) BLIS; REG. BORB. ANGUL MF BSPT ½; PLACA DE ADVERTÊNCIA (não fume e inflamável); TESTE DE ESTANQ. REDE PRIMÁRIA; ART. INSTALAÇÃO; SUPORTE COLETOR TIPO PAREDE; NIPLE DUPLO ½ 300 NPT; GRAMPO TIPO U 1 x ¼ GE LEVE ZINCADO; COTOVELO AÇO 90 ½ 300 NPT; PARAFUSO 8MM 6.0x50,4 4,2x32; BUCHA 08MM; VÁLVULA ESF. MONOBLOCO ½ PR WCB AC/HC BSP ALAV.; COTOVELO AÇO 90 ½ 150 NPT; ENGATE AÇO GÁS ½ 1,20CM; ADAPTADOR ½ BSP (I) XARTM 3/8 EC; JOELHO NIQ. P/GÁS ¾ BSP (F) x ½ BSP (M) BLIS; ABRAÇADEIRA ½ TIPO (D); MÃO DE OBRA.	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 77/2023: R$ 10.587,60 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E1A1621A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

OBJETO: Aquisição de 200 mudas de árvores da espécie manacá da serra, para utilização na arborização de parques e vias públicas.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

FORNECEDOR: ALESSANDRA APARECIDA GALVANI LTDA (Verde Vale Floricultura e Garden Center) / **CNPJ** Nº: 42.569.536/0001-72

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	3340	Mudas de manacá-da-serra, medindo a partir de 1,3 metros.	100	UN	30,00	3.000,00
2	3341	Mudas de manacá-da-serra, medindo a partir de 1,50 metros.	100	UN	55,00	5.500,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 78/2023: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de junho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B58CE6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS Nº001/2023 001 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS INCRITOS PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, e a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, Resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Conforme Cronograma, a Relação de Inscritos no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professor Regente, Professor de Educação Física/Licenciatura e Professor de Arte.
1 - INSCRIÇÕES PROFESSOR REGENTE:

INSCRITOS	INSCRIÇÕES PROFESSOR REGENTE	RG Nº
1	TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA	7.281.731-1
2	SIRLENE DA APª FREITAS PELENTIER	6.673.160-0
3	ANA MARIA AMARANTE	8.875.757-2
4	SEVERINA MARTINS DA ROSA Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	9.809.234-0
5	PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ	8.918.365-0
6	ROSANDE DE MORAES	6.227.352-6
7	LORENI FATIMA DA ROCHA	7.097. 238-7
8	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	14.648.688-6
9	CARLA PATRICIA BIANCHINI	5.189.925
10	DANYELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	9.386.412-3
11	ANALISA DALGALLO STEPTJUK	5.797.851-1
12	CRISTIANE M. MACHADO MONTOSKI	6.912.617-0

13	CARINA CRISTIANE PADILHA – Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	13.206.694-9
14	GISLENE D. DA SILVEIRA	9.000.339-9
15	VANDERLEIA APª DOS SANTOS WEILCKER - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	9.115.916-3
16	ANA PAULA CORDEIRO	8.682.635-6
17	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	9.284.298-0
18	JESSICA BALBINOTTI	10.439.476-0
19	ADIANA DA COSTA FARIAS	13.551.443-8
20	LILIANE APª TELLES HOLUB	9.378.707-2
21	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	7.793,009-4
22	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	9.952.675-0
23	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	12.533.776-7
24	SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ	13.086.849-5
25	ROSIMERE CORDEIRO	9.834.654-6
26	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	10.316.829-5
27	GLAUCIA APARECIDA DE O. RAMPON	8.638.001-3
28	LIZETE BATISTA DE FREITAS	8.825.671-9
29	VANEZA FRANCO DA SILVA	8.477.015
30	LUANA MAGALDI	10.970.557-8
31	ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI	13.889.979-9
32	ARISLAINE MARIA POLIKA	4.917.071-6
33	EVERLISE SOARES DIAS	13.490.464-0
34	ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA	7.086.609-9
35	EZELINA CRISTINA GAIOVICZ	7.744.225-1
36	ROSANE APARECIDA LOPES	10.145.838-5
37	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	13.086.849-5
38	ELOY LURDES L.DE MOURA GONÇALVES	3.189.735-1
39	ILSE JAKUBIU	7.842.326-9
40	SIMONE DE FÁTIMA CHAGAS - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	9.427.249-1
41	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	9.249.607-4
42	MAURIANA APARECIDA VELIS	54.744.948-3
43	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	13.691.461-8
44	VALÉRIA ANGELA MARTINS	14.084.118-8
45	VANEILA EMER OTELAKOSKI	5.264.325-2
46	TAISE ALINE MENEGASSO	10.710.649-9
47	ROZELI DE LOURDES OLINQUEVICZ	3.372.777-1
48	MARIA MARLI SOROKA FERREIRA	4.486.328-6
49	SALETE SEROISKA - - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	3.857.228-8
50	FLAVIA APARECIDA DA CRUZ	9.289.269-7
51	POLIANE BRANCO RIBEIRO	9.792.383-3
52	MELAINE SABRINA PAXESNIKI	12.654.882-6
53	SALETE RIBEIRO TUCHLINOVICZ	15.302.403-9
54	ROSIDALVA FERREIRA MINECHEKI	4.243.921-5
55	GISLAINE APª NEDILHA WOGINSKI	8.122.452.8
56	FERNANDO MENDES	9.194.768-4
57	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	8.826.888-1
58	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	12.493.922-4
59	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	8.458.725
60	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	10.698.583-9
61	ROSI CLEIA DANILAU	12.307.584-6
62	NAIARA DA SILVA	10.736.967-8
63	JULIANA TEREZINHA GELASKI	13.761.696-3
64	NOEMI APARECIDA DOS SANTOS	10.551.770-0
65	JOZIANE APª CORREIA MAZURECHEN - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	8.918.373-1
66	MARTA CRISTINA SILVA DOS SANTOS - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	16.169.886-5
67	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	10.754.751-7
68	EDEVALDO NICOLAK	9.922.362-6
69	DAIANE DA SILVA ROCHA	13.826.657-5
70	BRUNA OTILIA MAGUELNISKI	12.391.640-9
71	BRUNA PIRES	13.538.183-7
72	MARINEIA CRISTIANE STUBER	6.514.503-0
73	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	5.587.768-8
74	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	15.199.073-8
75	ELISANGELA MACIEL	7.744.181-6
73	ANA CLAUDIA DE PAULA	4.470.901
77	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	7.366.199-4
78	MARTA BATISTA DE FREITAS	9.289.278-6
79	CLAUDIA GAIOVEZ	9.194.815-0
80	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	10.526.396-1
81	JOCEILENE CRISTINA MAIA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	9.468.136-7
82	KARINE PELENTIER	10.202.422-2
83	FRANCINELE RIBEIRO BRANCO	12.620.989-4
84	ANA CAROLINE DE PAULA	10.448.622-3
85	ELZA APARECIDA MULLER	10.172.772
86	MICHELLE PORTMAN DE LIMA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	12.643.906-7
87	KELI CRISTINE GELASKI	10.828.394-7
88	ENY JOYCE MORRANA MULLER	13.551.389-0
89	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	13.159.500-0
90	ROBERTA DANILAU	13.547.112-7
91	LUCELENA KUKUL	14.410.508-7
92	KEVELIN VITALINA NEDILHA DE SOUZA	14.912.710-0
93	LARIANE DE SOUZA WASEM	14.912.625-2
94	ANA FLAVIA PUFF	12.375.258-9
95	LUCIANA GASPAR PINTO	8.096.052-2
96	ALINE CORREA ZAIONS	10.155.650-6
97	ADRIANE APARECIDA VALTRIN	4.147.115-6
98	LUCINÉIA DE JESUS QUADROS	9.462.370-7
99	PALOMA APª NUNES	12.397.710-6
100	TALITA MIRANDA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	10.828.397-5
101	MAIARA ROCHA	12.397.738-6

102	VITÓRIA VOLINKEVICZ	13.660.534-8
103	HIGOR NATAN DA SILVA	14.786.199-0
104	KARINA BATISTA MENDES	13.662.509-8
105	BRUNA TIBES ALMEIDA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	14.316.739-9
106	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOVICZ	1.109.600
107	ELEN CASTILHO DE OLIVEIRA FONSECA	4.455.015-6
108	FABIANA JAKIMIU	56.367.791-0
109	MARLI PRESTES	4.662.460
110	DANIELE APARECIDA ZAHN	10.698.252-0
111	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	10.736.690-3
112	AMANDA CRISTINA CORREIA DE MELLO	09.085.701-0
113	ALAN WUNDERLICH	12.895.294-2
114	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	13.919.182-0
115	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS	13.612.491-9
116	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	13.488.345-6
117	KETLIN GISLIANI ALVES DA SILVA - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	13.172.725-9
118	LAIRIANE CRISTINA MELEK RODRIGUES	13.485.182-1
119	BRUNA APARECIDA MAZURECHEN	14.682.598-2
120	ARIANA DE OLIVEIRA MENDES	14.180-453-7
121	KAIANE JAINE COSTA	14.278.400-9
122	BIANCA ROTTA	13.357.748-0
123	JAMILY OLEGARIO DA SILVA - - Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência	15.109.037-0
124	KEMILY JAMILE COSTA	14.278.649-4

2 - INSCRIÇÕES PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

INSCRITOS	INSCRIÇÕES PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	Nº RG
01	DANIELE FERREIRA	13.247.924-0
02	PAULO ANDREI DE OLIVEIRA SERPA	9.854.878-5
03	CHAYANE BEATRIZ ZANLORENZI RAMOS	10.082.132-0
04	JAQUELINE DIELI MORAES	10.439.436-1
05	FABIELE MACHADO DA LUZ	8.339.991-0
06	CASSIELEN WURMSTICH ROCHEMBACK	13.544.290-9
07	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA	9.387.441-2
08	FERNANDO JOSÉ BOICO	6.491.525-8
09	JACKSON LEONARDO RICHARD	9.520.032-0
10	DANIELI HUBERT	9.854.815-7
11	ALESSANDRO VARELA	10.828.304-1
12	AMÉLIA DE PAULA	13.138.409-2
13	RAYANE CAROLINE MOCHNACZ	13.138.409-2
14	LUCAS EDUARDO BOTTEGA	15.090.779-9

3 – INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE

INSCRITOS	INSCRIÇÕES PROFESSOR DE ARTE	Nº RG
01	ELIANE BERNARDI SCHEID	6.437.541-5
02	ELIANE YUSKIU	8.964.331-7
03	NATHIELLY PUFF	14.534.919-2
04	JULIANE BEATRIZ SCHEID	14.238.770-0
05	TALIA DE FATIMA CORDEIRO	9.924.208-6
06	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	10.971.146-2
07	ELIANE APARECIDA FRIGERI	9.981.214-1
08	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	10.163.303-9
09	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	10.827.147-7
10	MAIARA CRISTIANE DA SILVA	10.770.469-8
11	MAYRA AMANCIO	10.736.980-5
12	DANIELE FERREIRA	13.762.211-4
13	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	14.748.109-8
14	FABIANA PACHECO	10.455.710-4
15	KAMILA DE KASSIA RIBEIRO	14.739.632-5

4 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

5- A Entrega dos Títulos para contagem de pontos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item – **CRONOGRAMA – 29/06/2023**
LOCAL: CENTRO DE MULTIPLO USO – Localizado na Praça Quindrade Gaiovicz –
HORÁRIO: 08:15h AS 11:45h e das 13:00h as 16:45h

6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DDED31A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.276/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 230.750,00 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$19.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$9.900,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$94.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	94.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$24.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	24.500,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.050,00
00515.00515.99.99.00.00.2.759.0000 FUNREBOM	30.050,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.300,00
00515.00515.99.99.00.00.2.759.0000 FUNREBOM	6.300,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.050,00
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 FUNREBOM	30.050,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.300,00
00515.00515.99.99.00.00.1.759.0000 FUNREBOM	6.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$94.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	94.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	24.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.005 - DEPARTAMENTO DE RECEITAS TRIBUTARIA E DIVIDA ATIVA	
11.005.4.129.5.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.21.2226-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$43.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	43.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$19.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	19.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.366.7.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.900,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.900,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de Junho de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:9D03AF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 037/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/06/2023 a 03/07/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	263619	João Paulo Valadares	Motorista Socorrista	Cafelândia
062º	264110	Meire Francieli da Silva Carvalho Savian	Agente Administrativo	Cascavel
063º	269610	Carlos Henrique Camargo	Agente Administrativo	Cascavel
064º	266680	Debora Geani da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
065º	266194	Adilson Antonio Baranoski	Agente Administrativo	Cascavel
066º	266178	Karla Kassen Ramos Barbosa da Silva	Agente Administrativo	Cascavel
17º	268759	Igor Ferreira da Silva	Rádio Operador	Cascavel
05º	266849	Fernanda Lucena de Carvalho*	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
05º	263308	Fernando Cadini	Motorista Socorrista	Quedas do Iguaçu
04º	259798	Andreia Scarletti Lugli	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
18º	269534	Lucas Marcelo de Paula Silva	Agente Administrativo	Toledo
19º	267548	Bartany Kyoman Rosina Cavalcanti Vasconcelos	Agente Administrativo	Toledo
18º	267396	Luiz Fernando da Cunha Menezes	Enfermeiro / UPA	Toledo
19º	264340	Letícia Giroldo Vieira	Médico 24 h / UPA	Toledo
20º	262718	Tainá de Andrade Lapunka	Médico 24 h / UPA	Toledo
12º	261348	Laise Muller Kempfer	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
16º	267812	Doralino de Oliveira Domingues**	Motorista Socorrista	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:60E3BC5C

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO LOTE 70 - ARP Nº 086/2023 – PE Nº 23/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo **cancelar** o **LOTE 70**:

LOTE	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
70	272364	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG	COMP	1.000	CIMED	0,13	130,00

Protocolo 1.939/2023 de **29/05/2023**.
FIRMADO EM: 26 de junho de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Sedinei Roberto Stievens

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:51AA1DDA

PROJUR
LEI N° 2.292/2023 DATA: 26.06.2023 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO E QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR, DENOMINADO HOSPGUAIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.292/2023
Data: 26.06.2023

Ementa: institui o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal do Município de Guaíra, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído nos termos desta lei o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, doravante denominado HOSPGUAÍRA, que visa promover a melhoria da qualidade de assistência, o aumento da eficiência e eficácia e a promoção da equidade dos serviços hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. o HOSPGUAÍRA tem por objetivo o aprimoramento da qualificação da atenção hospitalar e oferta de leitos no Município, mediante contrato de credenciamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, denominada de SMS/FMS, e os hospitais credenciados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal n° 295, de 27 de setembro de 2016, contribuindo para o desenvolvimentos dos estabelecimentos hospitalares municipais vinculados ao SUS, capazes de:
Operar com eficiência, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;

Prestar serviço de forma humanizada, em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
Garantir a efetividade dos serviços, preenchendo vazios assistenciais;
Organizar os trabalhos de acordo com os sistemas utilizados pela Secretaria competente do Município, em consonância com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS e a Lei Geral de Proteção de dados.

Art. 2° As disposições do HOSPGUAÍRA, se aplicam somente aos hospitais filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham sede neste Município e obedeçam aos requisitos mínimos fixados nesta lei e suas regulamentações.

Parágrafo Único. A implementação do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, será gradual, a partir dos atos de contratualização, com prioridade para os hospitais que atendam de melhor forma, os interesses do serviço de saúde pública municipal, no âmbito do SUS.

Art. 3° O HOSPGUAIRA é composto de 02 (duas) fases, distintas entre si, e 6 componentes, tendo a primeira fase duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificável, e a segunda fase com duração de 108 (cento e oito) meses, sendo a duração total em até 132 (cento e trinta e dois) meses, divididos conforme segue:
Primeira fase:
Apoio ao investimento para implantação de espaços físicos e/ou melhora destes, assim como aquisição de equipamentos, com duração de até 24 (vinte e quatro) primeiros meses do credenciamento;

Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.

Segunda fase:
Capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas, durante a vigência do credenciamento;
Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.

Parágrafo único. A capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas *(disposta na alínea "a"* do inciso "II"*)*, deverá ser promovida pelo hospital, às suas expensas, caracterizada como critério necessário durante a vigência do credenciamento.

Art. 4° As empresas com mais de 24 meses de atividade efetiva, a contar do registro da Pessoa Jurídica da entidade hospitalar, filantrópica ou privada sem fins lucrativos, não poderão participar da primeira fase do HOSPGUAÍRA, nestes casos, sendo diretamente classificadas para segunda fase do programa.

As entidades hospitalares com sede matriz em outro município e filial neste, poderão se inscrever regularmente para a participação do programa municipal, entretanto, os valores recebidos deverão ser utilizados somente para gastos relacionados diretamente à filial localizada neste Município.

Parágrafo único. O aditamento de prazo de qualquer natureza não garante a vigência máxima do programa, sendo resguardado, à interesse da Administração Pública, dentro de suas prerrogativas legais e conforme legislação vigente, as possibilidades concernentes à exclusão do chamamento público e/ou quebra contratual, inclusive unilateral.

Art. 5° A duração do contrato de repasse dos incentivos concernentes ao HOSPGUAÍRA terá sua vigência decidida à interesse da Administração Pública, nos limites de sua discricionariedade, observadas as legislações pertinentes.

Art. 6° Ficam definidos os seguintes critérios para o credenciamento das entidades hospitalares no programa HOSPGUAÍRA:
A entidade credenciada deverá se tratar de hospital filantrópico ou privados sem fins lucrativos;
A instituição deverá estar localizada ou possuir filial neste município, observado os apontamentos do artigo 4°, "I", possuindo alvará sanitário, de localização e de funcionamento, emitidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da SMS/FMS e pelo Município de Guaíra, respectivamente, assim como todos os demais documentos indispensáveis para o seu regular funcionamento;
Ofertar leitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a taxa mínima de ocupação fixada em 60%;
Estar devidamente cadastrado e com as informações atualizadas no Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);
Garantir estrutura para atendimento 24 horas, todos os dias do ano;
Articular-se com a Rede de Atenção em Saúde deste Município;
Articular-se com a Central de Regulação de Leitos.

Art. 7° Para aderir ao HOSPGUAÍRA, as entidades hospitalares deverão atender ao disposto nesta lei, e deverão desenvolver as seguintes competências:
Elaborar o Plano Operativo Anual, em conjunto com a SMS/FMS, se disponibilizando à realização das adequações solicitadas;
Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, que deverá ser parte integrante do contrato de repasse;
Fornecer à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento todos os documentos e informações solicitadas, necessárias ao cumprimento das finalidades propostas;
Permitir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento;
Manter atualizado o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Realizar o envio de informações, de forma periódica, ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), além de qualquer outro sistema posteriormente implantado ou solicitado, que venha a fazer parte do Sistema Único de Saúde (SUS) ou faça parte dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
Realizar a utilização, conforme solicitado, de sistemas de informação voltados aos atendimentos, registros e cadastros da SMS/FMS, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
Preencher o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial – CIHA, a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH), conforme determinação das Portarias e legislações vigentes sobre o tema;
Não cobrar e não permitir a cobrança de quaisquer serviços ofertados via Sistema Único de Saúde (SUS), ou de serviços complementares a este;
Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, de forma humanitária, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços desenvolvidos, ainda em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS;
Responsabilizar-se completamente pelos funcionários e partícipes da equipe da entidade hospitalar que possuírem vínculos empregatícios, de forma a proceder com os devidos descontos e recolhimentos preconizados em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sendo de ônus e obrigação exclusiva da parte contratada, em hipótese alguma cabível a transferência destes à parte contratante;
Responsabilizar-se pelas indenizações, danos e demais problemas causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, praticados por funcionários ou colaboradores da entidade hospitalar, ficando impossibilitada a transferência de responsabilidades desta natureza à contratante, tendo ainda assegurado ao contratado o direito de regresso;
Em caso de falta de leitos de enfermaria, em situações de urgência e emergência, a entidade hospitalar deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja a possibilidade de transferência e/ou disponibilidade de leito, assegurando ainda a possibilidade de realizar atendimento articulado com outra instituição pública, filantrópica ou privada sem fins lucrativos que possuam vínculo com o serviço de saúde público municipal, nos limites de sua competência e possibilidades;
Apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação os relatórios tangentes à averiguação do cumprimento dos compromissos, metas e obrigações assumidas, referentes ao contrato e normatização, conforme prazos pactuados com o gestor municipal, discriminando tais informações no Plano Operativo Anual;
Modelar a assistência e a carteira de serviços da entidade hospitalar a fim de suprir as necessidades para o atendimento de saúde da população, ainda em observância às responsabilidades assumidas e pactuadas;

A entidade hospitalar deve ser integrada no ato de credenciamento, ou proceder com o início de sua integração em até 30 (trinta) dias após o ato de contratação, junto à Central de Regulação de Leitos;
Manter em funcionamento ininterrupto o atendimento 24 horas, confeccionando declaração de retaguarda hospitalar, no nível de complexidade da entidade hospitalar;
Implantar o acolhimento do paciente em consonância com o Protocolo de Classificação de Risco da SMS/FMS, ou sua adaptação à realidade da entidade hospitalar, classificando a prioridade no atendimento dos pacientes após triagem;
Implantar, se necessários, protocolos clínicos que atendam aos objetivos pactuados;
Nos casos de internação hospitalar a consulta de admissão deverá ser às expensas do SUS, sem a cobrança de qualquer valor ao paciente, a título de atendimento ou serviço complementar;
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no dispositivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de credenciamento e contratação, apresentando a comprovação destes junto à prestação de contas;
Garantir a presença de acompanhante para os casos expressos em lei, de acordo com as legislações específicas;
Notificar a suspeita de violência e negligência, ou ainda, qualquer ato estranho e danoso à saúde da criança, do adolescente e do idoso, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso;
Implantar e/ou implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Desenvolver, manter e promover a humanização e qualidade do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
Manter formalmente constituídas e em pleno funcionamento as Comissões indicadas no Plano Operativo Anual;
Manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos programas especiais, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar e demais dispositivos legais vigentes;
Prestar atendimento ao povo indígena, assegurando e respeitando os direitos previstos na legislação específica;
Constituir o Comitê Transfusional ativo se for o caso, conforme legislação vigente, bem como incentivar a doação de sangue, realizando ao menos uma campanha anual sobre o tema, no que se aplicar;
Manter os registros atualizados, livros, mapas e Boletins Mensais de Transfusão Sanguínea (BMTS);
Acondicionar os hemocomponentes com verificação e registro da temperatura, conforme legislação vigente;
Solicitar os hemocomponentes conforme formulário padrão, preenchido de forma legível e devidamente assinado e carimbado;
Informar o serviço de hemoterapia com antecedência de 24 horas de realização das Cirurgias Eletivas;
Devolver os hemocomponentes não transfundidos no prazo de 24 horas;
Assegurar o transporte seguro das amostras e/ou bolsas de sangue, por pessoas devidamente capacitadas e sem ligação familiar ou de afinidade com os doadores;
Manter os equipamentos de armazenamento e preparo dos hemocomponentes em condições ideais, conforme preconizado pela legislação vigente sobre o tema;
Assegurar que a instalação da bolsa de sangue seja realizada por servidor habilitado e capacitado, realizando verificação e registro no prontuário do paciente, dos sinais vitais pré, durante e pós-transfusão;
Realizar todos os testes pré transfusionais e investigar complicações desta natureza, de acordo com a legislação vigente e orientações do HEMEPAR/SESA;
Encaminhar em caso do Hospital sem Agência Transfusional para realização de testes pré-transfusionais, amostra do paciente adequadamente coletada e armazenada, juntamente com a requisição de transfusão devidamente preenchida e assinada ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Paraná (HEMEPAR);
Encaminhar, em caso de complicação transfusional, ao HEMEPAR, amostra de sangue pós transfusional, a bolsa de sangue responsável pela reação e o protocolo devidamente preenchido e assinado;

Art. 8° A formalização ao HOSPGUAÍRA, será nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a ser firmado com o Município de Guaíra, por intermédio da SMS/FMS e os hospitais credenciados.
Os hospitais deverão atender a todos os requisitos para credenciamento durante o período de vigência do contrato;
A entidade hospitalar contratada deverá cumprir as metas estabelecidas pelo documento descritivo do HOSPGUAÍRA, de forma satisfatória, caso não atinja o percentual estabelecido por três avaliações consecutivas, ou três avaliações em um mesmo semestre, o contrato será suspenso por até quatro meses, para ajuste, mediante parecer da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, instituída por Decreto Municipal;
O percentual e/ou indicativo de metas a serem alcançadas, para efeito do "II", serão estipuladas no instrumento contratual;
O início do período de contagem entendido por "semestral", para efeito das avaliações insatisfatórias, terá início com o primeiro mês onde não fora atingido o percentual mínimo fixado, e então seguindo até a finalização de um período de 06 (seis) meses;
Caso ocorra, durante o período de validade do chamamento público, reincidência da necessidade da suspensão contratual, o contrato vigente poderá ser extinto, sem prejuízos para a Administração Pública;
Será parte integrante do contrato de credenciamento o Plano Operativo, a ser celebrado entre as partes conforme a orientação da portaria GM/MS n° 1.721, de 21 de setembro de 2005, a Portaria GM/MS n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e outras portarias pertinentes que vierem a ser editadas.
O contrato de credenciamento a ser celebrado poderá ser prorrogado enquanto durar o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, em observância aos limites legais impostos pela Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 9° Os incentivos da SMS/FMS para a 1° fase *(que tratam o artigo 3°, I, "a")*, serão definidos com os seguintes parâmetros dispostos abaixo, pagos uma única vez em parcela única, para cada ambiente e equipamento aprovado, sendo calculados pela quantidade de ambientes, levando em consideração o alvará sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
Antes de realizado o incentivo de que trata o *caput*, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento e o Gestor Municipal da SMS/FMS, deverá aprovar e/ou reprovar a solicitação, baseando-se nos critérios da necessidade e finalidade, em consonância com as capacidades orçamentárias;
No caso dos equipamentos, deverá ser comprovada pelo documento fiscal de aquisição e a aferição de funcionamento por ART ou laudo de técnico do fabricante, ou terceiro habilitado, nos termos das exigências impostas pelo Setor de Vigilância em Saúde do Município de Guaíra;
Nos casos em que o incentivo seja direcionado a hospitais em implantação, o pagamento poderá ser efetuado antes da data de início do funcionamento, objetivando apoiar a implantação, sendo precedido pela assinatura do Plano Operativo com data de início das atividades já definidas;
No caso dos recursos incentivados pela 1° fase *(que tratam o artigo 3°, I, "a")*, a prestação de contas deverá ser comprovada através dos relatórios quadrimestrais à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de que os ambientes e equipamentos incentivados continuam funcionando no período do credenciamento;

Para efeitos do inciso *"IV"*, nos casos de encerramento de um dos ambientes em funcionamento, será necessária apresentação de justificativa plausível, a ser aceita pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, e nos casos de substituição dos equipamentos incentivados, deverão ser comprovados os termos que os declararam inservíveis e/ou necessários alienar.
Os parâmetros de incentivo da fase 1, em caráter suplementar, consistem nos valores constantes na tabela abaixo, e serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:

Ambiente/Equipamento	**Valor em R$/Unidade**
Leito de internação	R$7.000,00
Consultório médico	R$7.000,00
Berçário	R$7.000,00
Lactário	R$7.000,00
Farmácia	R$14.000,00
Pronto socorro	R$14.000,00
Posto de enfermagem	R$14.000,00
Sala de pré-parto	R$14.000,00
Sala de recuperação anestésica	R$14.000,00
Sala cirúrgica multifuncional	R$42.000,00
Centro de esterilização	R$42.000,00
Cozinha	R$28.000,00
Lavanderia	R$28.000,00
Rede de gás comprimido	R$14.000,00
Rede de oxigênio	R$14.000,00
Rede de óxido nitroso	R$14.000,00
Rede de vácuo	R$14.000,00
Sistema de vídeo cirurgia	R$70.000,00
Mesa cirúrgica	R$21.000,00
Aparelho Anestésico	R$21.000,00
Autoclave	R$21.000,00
Lavadora esterilizadora	R$7.000,00
Ventilador mecânico pulmonar	R$14.000,00
Monitor multiparamétrico	R$14.000,00
Cardioversor/desfibrilador	R$7.000,00
Incubadora neonatal	R$7.000,00
Berço aquecido neonatal	R$7.000,00

Art. 10. Os parâmetros de mensuração, utilizados para calcular o incentivo da 1° e 2° fase que tratam o artigo 3° I, "*b*" e II, "*b*", se encontram no documento descritivo em anexo, e sobre estes:
O pagamento dos respectivos repasses de custeio pelos serviços de internação de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal, respeitando os valores dispostos e o cumprimento das metas elencadas.
Parágrafo único. O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;

Art. 11. O pagamento dos valores referentes ao incentivo/repasse, está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, constantes no documento descritivo em anexo, que serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de forma mensal.
O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;
Não obstante a realização das avaliações estipuladas neste artigo, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA possui como prerrogativa, a possibilidade de realizar as vistorias e participações necessárias para fiscalizar o devido cumprimento das metas preconizadas.

Art. 12. Não haverá pagamento durante a vigência de sanções administrativas presentes nos dispositivos legais vigentes, e/ou suspensão contratual (vide *art. 8°, II*), por ilícito administrativo ou descumprimento das metas mínimas elencadas.

Art. 13. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, levará em consideração os parâmetros e indicadores das tabelas a seguir descritas, sem prejuízo de novos critérios a serem avaliados, nos limites da discricionariedade, legalidade e interesse da Administração Pública:

Dos parâmetros para avaliação e monitoramento:

Parâmetro	Avaliação Inicial	Meta
Alvará de funcionamento e licença sanitária	Existente ou em trâmite para sua expedição	Apresentação dos respectivos documentos
Ter membros da direção do hospital com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalar	Existente ou matriculado em curso, com frequências satisfatórias	Apresentação da matrícula ou certificado de conclusão
Manter os serviços em pleno funcionamento, 24 horas por dia, para os pacientes referenciados pela Rede de Atenção em Saúde	Existente ou não	Imediata
Ofertar ao SUS, no mínimo, 60% da totalidade de atendimentos médicos	Percentual atual	Percentual igual ou superior a 60%
Carteira de serviços de acordo com o perfil assistencial da entidade hospitalar, mediante cronograma	Estabelecido ou não	Apresentação da documentação comprobatória
Censo diário de leitos, informando diariamente à Central de Leitos da SMS	Estabelecido ou não	Imediata
Procedimentos de hemoterapia, preferencialmente com sangue proveniente da HEMEPAR	Atendimento ou não por Unidades desta Rede	Imediata
Desenvolver atividades de acordo com a Aliança Internacional para a Segurança do Paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde e ANVISA	Implantado ou não	Imediata
Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, assim como demais reuniões, conforme for solicitado pela SMS/FMS	Participação ou não	Participação
Participar da Conferência Municipal de Saúde, quando houver	Participação ou não	Participação
Implantar os componentes de pré-natal, parto e nascimento dos programas oficias do MS ou SESA	Implantado ou não	Implantação
Implantar e manter serviço de Ouvidoria	Implantado ou não	Imediata
Garantir o acompanhamento para crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas necessárias, conforme legislações pertinentes	Implantado ou não	Imediata
Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsória	Implantado ou não	Imediata
Sistema informatizado de gestão e de apropriação de custos	Implantado ou não	Imediata

Sistema de controle de eventos adversos, comissão de controle de infecção hospitalar e comissão de controle interno	Implantado ou não	Imediata
Plano Operativo do Hospital	Existente, inexistente ou em confecção	Imediata
Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar	Implantado, implantado parcialmente ou não implantado	Imediata
Desenvolvimento e implantação de protocolos clínicos para, no mínimo, três linhas de cuidado	Implantado ou não	Apresentação da documentação comprobatória

Dos indicadores de desempenho a serem monitorados:

Indicadores de desempenho:
Taxa de ocupação hospitalar;
Média de permanência hospitalar;
Taxa de mortalidade materna hospitalar;
Taxa de infecção hospitalar;
Taxa de mortalidade hospitalar;
Taxa de partos realizados;
Total de Autorizações de Internação Hospitalar;
Relatório de alta hospitalar;
Taxa de mortalidade neonatal;
Taxa de atendimento a paciente referenciado;
Censo hospitalar diário informado à central de leitos/regulação;
Porcentagem de leitos disponibilizados à Central de Leitos/regulação;
Tempo de espera para procedimento cirúrgico.

Caberá à SMS/FMS e a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, a regulamentação do sistema de pontuação e avaliação de cada parâmetro, indicador e metas a serem cumpridas, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo suas possíveis alterações, a cada avaliação, com os resultados posteriormente publicados no Diário Oficial Municipal e no site oficial do Município.

A pontuação e os critérios de avaliação expostos no §1° serão observadas através do Documento Descritivo, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14. O Município de Guaíra, através de SMS/FMS, irá realizar a destinação de recursos financeiros aos hospitais integrantes do HOSPGUAÍRA, conforme a programação orçamentária, e poderão ser:
Recursos financeiros próprios da SMS/FMS, conforme programação orçamentária da ação específica a ser utilizada no repasse;
Recursos advindos de incentivos do Ministério da Saúde e da SESA/PR, que se forem pagos através da SMS/FMS, serão pagos conforme valores e formas descritos nos atos que lhe deram origem.

Art. 15. A programação orçamentária apontará a fonte específica a ser utilizada para as questões financeiras concernentes aos repasses do programa HOSPGUAÍRA.

Art. 16. Compete ao hospital credenciado, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013, observar e fazer observar, em toda a gestão do sistema de saúde, o mais alto padrão de ética e legalidade, durante todo o processo de execução do instrumento contratual e seus possíveis termos aditivos, evitando as práticas corruptas e fraudulentas.

Art. 17. Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, a análise do cumprimento das metas estipuladas no Plano Operativo, assim como nos relatórios fornecidos, e, na deliberação dos valores que cada hospital faz jus, podendo levar em consideração, no ato de avaliação, a forma utilizada junto aos hospitais que já realizam a adesão aos programas da SESA/PR.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento deverá tomar como padrão a forma de avaliação dos hospitais credenciados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 18. O hospital credenciado poderá ser excluído do HOSPGUAÍRA por decisão administrativa fundamentada do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Saúde, posteriormente à decisão do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As normas de descredenciamento, suspensões, sanções e penalizações decorrentes do HOSPGUAÍRA, serão regulamentadas pela SMS/FMS, nos ditames do chamamento público e contrato administrativo celebrado.

Art. 19. A SMS/FMS fará constar no Relatório Anual de Gestão, de que trata a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação detalhada da aplicação dos recursos repassados por decorrência desta lei, inserindo as informações concernentes no Portal da Transparência do site do Município, nas audiências públicas, assim como, ao Conselho Municipal de Saúde e nas prestações de conta periódicas que lhe forem devidas.

Art. 20. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, realizar os procedimentos de credenciamento, nos termos da legislação vigente, estabelecendo no edital do chamamento público e no instrumento contratual, as cláusulas adicionais necessárias para regulamentar o HOSPGUAÍRA e os demais assuntos omissos nesta Lei.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AA4D20FC

PROJUR
PORTARIA Nº 250/2023 DATA: 26.06.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.136/2017, 1.944/2021, 3.046/2021, 4.405/2021, 549/2022, 2.257/2022, 1.365/2023 e 1.401/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2021/2022	05/07/2023 a 19/07/2023
Elizete Roberto Aguayo	5.547.260-2 - SESPII/PR	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
Kelly Silvestre Prates	10.830.826-5 - SESPII/PR	2021/2022 e 2022/2023	05/07/2023 a 19/07/2023 e 20/07/2023 a 18/08/2023
Marciel Montovani	6.719.518-3 - SESPII/PR	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
Marcielle Cassiano Rego Takeda	9.793.226-3 - SESPII/PR	2020/2021	10/07/2023 a 24/07/2023
Pedro Dimas Batista	14.943.996-0 - SESPII/PR	2021/2022 e 2022/2023	13/07/2023 a 24/07/2023 e 25/07/2023 a 11/08/2023
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	006.982.607-1 - SESPII/RJ	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 - SESPII/PR	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F254EC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 025/ 2023

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº. 025 / 2023**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: ALEX SANDRE ROSA			
Endereço: Rua Dom Pedro II Nº 91			
Bairro: Distrito de Bentópolis	CEP: 86620-000	Cidade: Guaraci	UF: PR
CPF/CNPJ: ***.329.829-**		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: Rua Pará Q20 L08			
Bairro: Distrito de Bentópolis		Atividade: Terreno	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 26 de Junho de _2023_, às 14:27 hs ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
INFRAÇÃO	**ARTIGO**	**INCISO**	**PENALIDADE PREVISTA**
Lei Nº 507/83 Manter lote sem realizar limpeza e conservação. OBS: verificar Anexo I	37		- Multa - Taxa de (R$ 1,10 Um real e Dez centavos por M²) acrescido de 30% (Trinta por cento do valor.
CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
Informamos ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO			
Assinatura/Carimbo: Guaraci_, ___26__/__06___/__2023___			
RECEBIDO POR:			
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:		
Assinatura: RECEBI EM, _____/_____/_____			
( ) Recusou-se a assinar a notificação: **publicado via edital no diário Municipal.**			
TESTEMUNHAS:			
_____Assinatura: _____			_____ Assinatura: _____.
Nome/R.G			Nome/R.G.

ANEXO I Lei Nº 507/83 Art. 37 – Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, das vilas e dos povoados. **§ 1° -** Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 (quinze)

dias a partir da intimação ou da publicação de edital no órgão oficial de imprensa do município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados. **§ 2°** - Expirado o prazo, a prefeitura procederá ao serviço de limpeza e remoção do lixo, exigindo dos proprietários, além da multa calculada na base de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, o pagamento das despesas efetuadas acrescida de 30% (trinta por cento) a título de taxa de administração. A limpeza do local deverá ser feita em toda a extensão do mesmo; Todo o mato e detritos deverão ser retirados ou aterrados; Realizar a capina ou remoção por meio de máquinas; Se necessário a utilização de caçamba, deve-se solicitar com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência diretamente na garagem do município. Em caso de dúvidas entrar em contato.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44B01557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.957/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4957/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
268 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
306 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
315 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
385 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
166 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.6.003.		FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0059.2.118.		PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S. C/C 18.590-6	
266 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.605.0036.2.060.		MANUTENÇÃO DO ABASTECEDOURO MUNICIPAL	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
323 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
08.005.18.541.0025.2.063.		MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITARIO	
334 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
340 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

08.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA TURISMO	
08.007.23.695.0031.2.036.		PROMOÇÃO DE SHOWS, FESTAS E DEMAIS EVENTOS POPULARES	
343 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
387 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**280.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

MARCUS VINICIUS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Ferreira Goncalves
Código Identificador:6EF11345

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 060/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Bandeirantes	26, 27, 28 e 29/06/2023	Curso Informação de Intermediação de Mão de Obra - I.M.O.	R$ 290,00
Camila Vanessa Franco	Aux. Serv. Gerais I	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Claudineia Xavier de Campos	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Cristiane Batistela de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Deises Pereira Jorge	Aux. Serv. Gerais I	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Dulcineia Aparecida da Silva santin	Técnica em Enfermagem	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Elaine Cristina dossantos	Agente Comunitario	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Fabiana Stella Nillo de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Giseli Batista	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Gislaine Cristina de Souza da Fonseca	Diretora do Departamento de Farmácia	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 72,50
Helena Aparecida Silva Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Ivone Luccas	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Lucimara de Oliveira Jorge	Agente Comunitário de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Mayara Nurielly Gobato	Técnica em Enfermagem	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Maristela da Luz	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 102,50
Paulo Rafael Martins Sant Anna	Diretor da Vigilância	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 72,50
Silvana de Lima	Agente Administrativo	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 60,00
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	Diretora Municipal de Saúde	Cornélio Procópio	27/06/2023	Capacitação Workshop Planifica SUS Paraná	R$ 72,50
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Assis, Londrina e Cornélio Procópio	22, 23 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 105,00
José Marzura	Motorista	Arapongas, Jacarezinho, Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24, 25 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	22 e 23/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 70,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	22, 23, 24, 25 e 26/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
William Gabriel Dias	Motorista	Maringa, Arapongas, Londrina e Santo Antonio da Platina	22, 23, 24 e 25/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 140,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho e Cornélio Procópio	22, 24 e 25/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 105,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	31/05 e 01/06/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 70,00
Luiz Paulo	Motorista	Arapongas, Cornélio Procópio e Londrina	22, 23, 24 e 25/05/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 140,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30,31,/05 e 01, 02/06/2023	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30,31,/05 e 01,	Transporte de pacientes da Saúde	R$ 175,00

			02/06/2023		
José Marzura	*Motorista*	*Arapongas, Londrina e Jacarezinho*	*29, 30,31,/05 e 01, 02/06/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*29, 30,31,/05 e 01, 02/06/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Assai, Cornélio Procópio e Londrina*	*29, 30,31,/05 e 01, 02/06/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*29, 30,31,/05 e 01, 02/06/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 175,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*29, 30,31,/05 e 01/06/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 140,00*
Heber Henrique Geraldo	*Motorista*	*Assis*	*25/06/2023*	*Levar paaticipantes para 3ª Descida de Carrinho de Rolimã*	*35,00*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*26, 27, 28, 29 e 30/06/2023*	*Transporte Universitário*	*R4 175,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de junho de 2023

ERRATA:

No extrato de diárias nº 053/2023, publicado em 31 de maio de 2023, Edição 2782, onde se lê:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*Cornélio Procópio*	*Transporte de paciente da Saúde*	*R$ 210,00*

O correto é:

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15, 16, 17, 18, 19 e 20/05/2023*	*Transporte de paciente da Saúde*	*R$ 210,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:39724475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 108/2023 DE 22/06/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 108/2023 de 22/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.0005.2.024.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO INFANTIL	
272 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
637 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
07.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
07.001.27.812.0007.2.033.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LAZER, RECREAÇÃO E TÉCNICA ESPORTIVA	
381 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.180,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
432 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
479 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇO SOCIAL	
494 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
Total Suplementação:			**11.780,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.00000000	Fonte: 1	400,00
Receita:1.3.2.1.01.01.03.00000000	Fonte: 1	4.200,00
Receita:1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte: 1	3.900,00
Receita:1.9.2.2.99.01.02.00000000	Fonte: 1	3.280,00
Total da Receita:		**11.780,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF0C152C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 016/2023

Súmula: Relação de candidatos que tiveram as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e nas Lei Municipais n. 032/2013, nº 030/2015 e nº 025/2022,

Considerando o Edital CMDCA n°. 003/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2023, Edição 2742 que: Abre as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **22 de junho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1o Publicar a relação de candidatos que tiveram as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS no processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	ANÁLISE DA COMISSÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2023/001	AGUINALDO BUFALIERI DE OLIVEIRA	DEFERIDO	**********
2023/002	APARECIDO ALVES RIBEIRO	DEFERIDO	**********
2023/003	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	DEFERIDO	**********
2023/004	DEBORA MARIELI DENARDI	DEFERIDO	**********
2023/005	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	DEFERIDO	**********
2023/006	FABIO CESAR CARVALHO	DEFERIDO	**********
2023/007	KARINE PAIÃO DA SILVA GIUZIO	DEFERIDO	**********
2023/008	LOIDE DE SOUZA	DEFERIDO	**********
2023/009	LUCIANA BERNARDINI DE ANDRADE AGUIAR	DEFERIDO	**********
2023/010	MAIARA BATISTA DA CRUZ	DEFERIDO	**********
2023/011	MARCIA HERIKA KANABATA E SILVA	DEFERIDO	**********
2023/012	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO	**********
2023/013	MARIA NUBIA DE OLIVEIRA DA LUZ	DEFERIDO	**********
2023/014	MARLY SILVA ARAUJO	DEFERIDO	**********
2023/015	MOISÉS ALVES DE MIRA FILHO	DEFERIDO	**********
2023/016	NATALINO ELOIS AMARANTES	DEFERIDO	**********
2023/017	PAULA CRISTINA FOIANI GONÇALVES	DEFERIDO	**********
2023/018	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	DEFERIDO	**********
2023/019	REGINA MOLINA DA SILVA	DEFERIDO	**********
2023/020	ROSILENE DO SOCORRO DE MORAIS	DEFERIDO	**********
2023/021	**SIDEVAL PAULINO DO NASCIMENTO**	**INDEFERIDO**	**NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE CANDIDATURA**
2023/022	SILVANA MARIA DE CARVALHO	DEFERIDO	**********
2023/023	STELA PAPA DA SILVA	DEFERIDO	**********
2023/024	VALDIRENE APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	**********
2023/025	VANIA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	**********
2023/026	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	DEFERIDO	**********

Jaguapitã, 22 de junho de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89B15832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 01-2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2023							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01-2023							
DATA: 22/06/2023	PROTOCOLO: 4 / 2023			PROCESSO: 4			
CONTRATANTE							
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: THIAGO BUCHI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA							
CNPJ: 36.730.112/0001-45	Insc. Estadual:						
Endereço: PROFESSORA ZELINA ALVES, 740							
Bairro: CENTRO	Cidade: Paranacity - PR			CEP: 87.660-000			
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIOMORAMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, DA LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS E RESPECTIVOS TREINAMENTOS							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o teor do DFD nº 004/2023 oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Jardim Olinda/PR, em que justificadamente solicita a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIOMORAMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, DA LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS E RESPECTIVOS TREINAMENTOS.							
Considerando que a empresa THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme proposta constante dos autos;							
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado;							
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;							
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser inexigível a realização de licitação, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei nº 8.666/93;							
DESPESA							
Programática	onte	F Descrição					
40001010314040202033390390000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29194	CAPACITAÇÃO TÉCNICA E APRIOMORAMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULAMENTAÇÃO, NO AMBIDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, DA LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAIS E RESPECTIVOS TREINAMENTOS	UNID	3.00 10.000,00		30.000,00
Total:							30,000.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, II da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
MOISES DA SILVA ALVES							
Presidente da Câmara Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:0EEB0D1E

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 39-2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39 / 2023		
DATA: 26/06/2023	**PROTOCOLO:** 60 / 2023	**PROCESSO:** 60
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919		
CNPJ: 27.173.689/0001-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: RUA CARMEM MIRANDA, 488		
Bairro: JARDIM SãO JORGE	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.711-200
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor de Obras e Serviços, em que justificadamente solicita a contratação da empresa LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919 para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$4.945,00 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa LEONARDO CHRISTOVAM GARCIA SANCHES 09585866919 para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS SINALIZADORAS E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SUPRIR TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$4.945,00 (Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**

06001154510009260133903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO	
06001154510009260233903900000	10504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29536	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - GAS CARBONICO (CO^2) DE 6 KG	UN	1.00	500,00	500,00
1	2	29537	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UN	2.00	165,00	330,00
1	3	29538	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 6 KG	UN	3.00	195,00	585,00
1	4	29539	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA (30 LEDS)	UN	10.00	45,00	450,00
1	5	29540	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR (FOTOLUMINESCENTE)	UN	7.00	10,00	70,00
1	6	29541	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ROTA DE FUGA (FOTOLUMINESCENTE)	UN	12.00	10,00	120,00
1	7	29542	RECARGA DE EXTINTOR - AGUA 10 LITROS	UN	6.00	60,00	360,00
1	8	29543	RECARGA DE EXTINTOR - GAS CARBONICO (CO^2) DE 4 KG	UN	1.00	130,00	130,00
1	9	29544	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UN	34.00	60,00	2.040,00
1	10	29545	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO ABC 6 KG	UN	1.00	75,00	75,00
1	11	29546	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO BC 4 KG	UN	4.00	55,00	220,00
1	12	29547	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUIMICO BC 6 KG	UN	1.00	65,00	65,00
Total:							**4,945.00**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2023

TE RM O D E DISPENSAD E LICITA Ç Ã O 39 / 2023

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6D9920F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CANCELAMENTO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 67

DADOSDOSERVIDOR				
Nome Diego Timbirussu Ribas				Matrícula 4281
Cargo PREFEITO MUNICIPAL			CPF Nº 042.224.489-90	RG Nº 8.065.913-0
Setor/Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente	Banco/ Nº Agência
INFORMAÇÕESDA VIAGEM				
Justificativa Participação em reunião na Itaipu no dia 22/06/2023 para angariar recursos para o Município da Lapa. Obs: Reunião CANCELADA para a data do dia 22/06/2023				
Destino (Dist. Aprox.) FOZ DO IGUAÇU – PR (615 km)			Período **21 a 23 de junho de 2023**	
Hora de Saída 16::00			Hora de Retorno 10:00	
Transporte Veículo Próprio	X	Ônibus	Aéreo	
Valor Diária(s)(R$) 635,00			Total a Receber(R$) 1.270,00	
Justificativa: Solicito o CANCELAMENTO DO PEDIDO DE DIÁRIA devido a reunião não mais acontecer nesta data 22/06/2023				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **21/ 06 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃOPREFEITOMUNICIPAL				
21./06/ 2023 ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC067817

GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99

ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	214.160.926,15	26.890.735,43	12,56	58.123.175,27	27,14	156.037.750,88	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	40.616.589,16	3.473.131,78	8,55	6.881.001,70	16,94	33.735.587,46	
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	3.385.427,13	9,37	6.724.204,13	18,61	29.416.687,36	
Taxas	3.873.619,93	4.475.619,93	87.704,65	1,96	156.797,57	3,50	4.318.822,36	
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74	
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.538.699,28	247.794,74	9,76	553.212,09	21,79	1.985.487,19	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.538.699,28	247.794,74	9,76	553.212,09	21,79	1.985.487,19	
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	7.007.178,67	413.705,87	5,90	928.689,67	13,25	6.078.489,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	9.394,03	40,58	16.064,39	69,40	7.082,31	
Valores Mobiliários	3.023.030,55	6.984.031,97	404.311,84	5,79	912.625,28	13,07	6.071.406,69	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	161.119.415,41	22.359.160,79	13,88	48.817.223,60	30,30	112.302.191,81	
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	61.988.549,58	8.776.224,96	14,16	19.119.625,73	30,84	42.868.923,85	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	63.800.722,53	8.626.750,29	13,52	19.387.701,67	30,39	44.413.020,86	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	35.330.143,30	4.956.185,54	14,03	10.309.896,20	29,18	25.020.247,10	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	2.833.543,63	396.942,25	14,01	916.298,21	32,34	1.917.245,42	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	6.809,75	9,79	9.089,10	13,07	60.436,79	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	340.176,83	79,08	794.174,81	184,62	(363.996,15)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.333.839,08	49.955,67	2,14	113.034,30	4,84	2.220.804,78	
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	23.594.913,82	302.318,31	1,28	1.730.403,71	7,33	21.864.510,11	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	20.587.501,15	254.525,60	1,24	1.682.611,00	8,17	18.904.890,15	
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	20.587.501,15	254.525,60	1,24	1.682.611,00	8,17	18.904.890,15	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.007.412,67	47.792,71	1,59	47.792,71	1,59	2.959.619,96	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.407.412,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.412,67	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	47.792,71	7,97	47.792,71	7,97	552.207,29	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99	
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**237.755.839,97**	**27.193.053,74**	**11,44**	**59.853.578,98**	**25,17**	**177.902.260,99**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.401.898,34	-	-	8.401.898,34	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.401.898,34	-	-	8.401.898,34	-	-	

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO**	**DESPESAS**

	INICIAL	ATUALIZADA	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		PAGAS ATÉ 2º Bimestre
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	217.868.072,96	31.503.025,71	87.643.080,67	130.224.992,29	29.101.287,43	50.412.986,39	167.455.086,57	42.324.251,22
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	172.189.463,81	26.634.881,29	67.430.977,44	104.758.486,37	26.294.156,35	46.366.324,24	125.823.139,57	38.689.381,20
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	76.600.133,21	12.105.379,34	23.976.271,59	52.623.861,62	12.113.539,26	23.976.271,59	52.623.861,62	23.729.255,84
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	621.003,41	1.281.677,83	3.068.322,17	621.003,41	1.281.677,83	3.068.322,17	1.281.677,83
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	91.239.330,60	13.908.498,54	42.173.028,02	49.066.302,58	13.559.613,68	21.108.374,82	70.130.955,78	13.678.447,53
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	45.377.928,03	4.868.144,42	20.212.103,23	25.165.824,80	2.807.131,08	4.046.662,15	41.331.265,88	3.634.870,02
Investimentos	19.315.161,11	41.089.978,03	4.153.012,13	18.869.090,67	22.220.887,36	2.091.998,79	2.703.649,59	38.386.328,44	2.291.857,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	715.132,29	1.343.012,56	2.944.937,44	715.132,29	1.343.012,56	2.944.937,44	1.343.012,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.765.665,35	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	4.669.246,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	235.633.738,31	35.180.382,87	94.104.497,33	141.529.240,98	32.778.644,59	56.874.403,05	178.759.335,26	46.993.497,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	235.633.738,31	35.180.382,87	94.104.497,33	141.529.240,98	32.778.644,59	56.874.403,05	178.759.335,26	46.993.497,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.979.175,93	-	12.860.081,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**235.633.738,31**	**35.180.382,87**	**94.104.497,33**	-	**32.778.644,59**	**59.853.578,98**	-	**59.853.578,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:05:25.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.765.665,35	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	4.669.246,07
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	16.807.165,35	3.596.273,96	6.219.702,35	10.587.463,00	3.596.273,96	6.219.702,35	10.587.463,00	4.427.531,76
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	8.615.865,35	1.544.434,19	2.894.882,16	5.720.983,19	1.544.434,19	2.894.882,16	5.720.983,19	2.128.428,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	8.191.300,00	2.051.839,77	3.324.820,19	4.866.479,81	2.051.839,77	3.324.820,19	4.866.479,81	2.299.103,41
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	81.083,20	241.714,31	716.785,69	81.083,20	241.714,31	716.785,69	241.714,31
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	81.083,20	241.714,31	716.785,69	81.083,20	241.714,31	716.785,69	241.714,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-AVTFOYZIMYVB-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág
1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1C49E44

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 59/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Fernanda Giordani Abrantes					Matrícula 5328
Cargo Nutricionista / Coordenadora do Programa Bolsa Família na Saúde			CPF 036.853.469-38		RG 5.201.418-2
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / Programa Bolsa Família e Cadastro Único			Conta Corrente 01013176-9		Banco / Nº Agência Banco Santander Agência 0813
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diaria de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53305 e 28449					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba – 69 km			Período **29/05/2023 a 30/05/2023**		
Hora de Saída 06:00			Hora de Retorno 19:00		
Transporte X Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 59,42			Total a Receber (R$) R$ 59,42		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 53305 e 28449. Despesas com refeição, referente participação no Seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e					

Cadastro Único para Programas Sociais, no Auditório da CELEPAR, situado a Rua Mateus Leme, 1561, Bom Retiro - Curitiba-PR .

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.
02/06/2023 Data Assinatura Servidor
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.
02/06/2023
Data
Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

02/06/2023 .....
Data
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63AFDAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 1º Bimestre	%	Até 1º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.250.387,38	230.207.010,92	32.660.525,24	14,19	32.660.525,24	14,19	197.546.485,68
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	207.782.280,03	31.232.439,84	15,03	31.232.439,84	15,03	176.549.840,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	40.014.589,16	3.407.869,92	8,52	3.407.869,92	8,52	36.606.719,24
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	3.338.777,00	9,24	3.338.777,00	9,24	32.802.114,49
Taxas	3.873.619,93	3.873.619,93	69.092,92	1,78	69.092,92	1,78	3.804.527,01
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.358.699,28	305.417,35	12,95	305.417,35	12,95	2.053.281,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.358.699,28	305.417,35	12,95	305.417,35	12,95	2.053.281,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	5.278.053,41	514.983,80	9,76	514.983,80	9,76	4.763.069,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	6.670,36	28,82	6.670,36	28,82	16.476,34
Valores Mobiliários	3.023.030,55	5.254.906,71	508.313,44	9,67	508.313,44	9,67	4.746.593,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	26.750,00	58,79	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	26.750,00	58,79	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	157.251.894,55	26.458.062,81	16,83	26.458.062,81	16,83	130.793.831,74
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	61.918.549,58	10.343.400,77	16,70	10.343.400,77	16,70	51.575.148,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	60.903.201,67	10.760.951,38	17,67	10.760.951,38	17,67	50.142.250,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	34.430.143,30	5.353.710,66	15,55	5.353.710,66	15,55	29.076.432,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	2.833.543,63	519.355,96	18,33	519.355,96	18,33	2.314.187,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	2.279,35	3,28	2.279,35	3,28	67.246,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	453.997,98	105,54	453.997,98	105,54	(23.819,32)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.333.839,08	63.078,63	2,70	63.078,63	2,70	2.270.760,45
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	22.424.730,89	1.428.085,40	6,37	1.428.085,40	6,37	20.996.645,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	20.117.850,89	1.428.085,40	7,10	1.428.085,40	7,10	18.689.765,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	20.117.850,89	1.428.085,40	7,10	1.428.085,40	7,10	18.689.765,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.306.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.306.880,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.706.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.706.880,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	230.207.010,92	32.660.525,24	14,19	32.660.525,24	14,19	197.546.485,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	230.207.010,92	32.660.525,24	14,19	32.660.525,24	14,19	197.546.485,68
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**230.207.010,92**	**32.660.525,24**	**14,19**	**32.660.525,24**	**14,19**	**197.546.485,68**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.026.467,07	-	-	6.026.467,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.026.467,07	-	-	6.026.467,07	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	208.543.812,64	56.140.054,96	56.140.054,96	152.403.757,68	21.311.698,96	21.311.698,96	187.232.113,68	16.283.645,48
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	165.283.655,12	40.796.096,15	40.796.096,15	124.487.558,97	20.072.167,89	20.072.167,89	145.211.487,23	15.533.224,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	75.723.160,01	11.870.892,25	11.870.892,25	63.852.267,76	11.862.732,33	11.862.732,33	63.860.427,68	11.605.275,43
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	660.674,42	660.674,42	3.689.325,58	660.674,42	660.674,42	3.689.325,58	660.674,42
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	85.210.495,11	28.264.529,48	28.264.529,48	56.945.965,63	7.548.761,14	7.548.761,14	77.661.733,97	3.267.274,15
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	42.959.476,40	15.343.958,81	15.343.958,81	27.615.517,59	1.239.531,07	1.239.531,07	41.719.945,33	750.421,48
Investimentos	19.315.161,11	38.671.526,40	14.716.078,54	14.716.078,54	23.955.447,86	611.650,80	611.650,80	38.059.875,60	122.541,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	627.880,27	627.880,27	3.660.069,73	627.880,27	627.880,27	3.660.069,73	627.880,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.165.665,35	2.784.059,50	2.784.059,50	14.381.605,85	2.784.059,50	2.784.059,50	14.381.605,85	1.853.157,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	225.709.477,99	58.924.114,46	58.924.114,46	166.785.363,53	24.095.758,46	24.095.758,46	201.613.719,53	18.136.802,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	225.709.477,99	58.924.114,46	58.924.114,46	166.785.363,53	24.095.758,46	24.095.758,46	201.613.719,53	18.136.802,57
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.564.766,78	-	14.523.722,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**225.709.477,99**	**58.924.114,46**	**58.924.114,46**	**-**	**24.095.758,46**	**32.660.525,24**	**-**	**32.660.525,24**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:04:17.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 1º Bimestre	**%**	**Até 1º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.165.665,35	2.784.059,50	2.784.059,50	14.381.605,85	2.784.059,50	2.784.059,50	14.381.605,85	1.853.157,09
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	16.207.165,35	2.623.428,39	2.623.428,39	13.583.736,96	2.623.428,39	2.623.428,39	13.583.736,96	1.692.525,98
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	8.015.865,35	1.350.447,97	1.350.447,97	6.665.417,38	1.350.447,97	1.350.447,97	6.665.417,38	675.899,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	8.191.300,00	1.272.980,42	1.272.980,42	6.918.319,58	1.272.980,42	1.272.980,42	6.918.319,58	1.016.626,49
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	160.631,11	160.631,11	797.868,89	160.631,11	160.631,11	797.868,89	160.631,11
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	160.631,11	160.631,11	797.868,89	160.631,11	160.631,11	797.868,89	160.631,11
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-VSJKJJLJRCVW-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72AAAE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

	MUNICIPIO DA LAPA - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No 2º Bimestre	%	Até 2º Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99
RECEITAS CORRENTES	203.482.629,63	214.160.926,15	26.890.735,43	12,56	58.123.175,27	27,14	156.037.750,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.014.589,16	40.616.589,16	3.473.131,78	8,55	6.881.001,70	16,94	33.735.587,46
Impostos	36.140.891,49	36.140.891,49	3.385.427,13	9,37	6.724.204,13	18,61	29.416.687,36
Taxas	3.873.619,93	4.475.619,93	87.704,65	1,96	156.797,57	3,50	4.318.822,36
Contribuição de Melhoria	77,74	77,74	0,00	0,00	0,00	0,00	77,74
CONTRIBUIÇÕES	2.358.699,28	2.538.699,28	247.794,74	9,76	553.212,09	21,79	1.985.487,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.358.699,28	2.538.699,28	247.794,74	9,76	553.212,09	21,79	1.985.487,19
RECEITA PATRIMONIAL	3.046.177,25	7.007.178,67	413.705,87	5,90	928.689,67	13,25	6.078.489,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	23.146,70	23.146,70	9.394,03	40,58	16.064,39	69,40	7.082,31
Valores Mobiliários	3.023.030,55	6.984.031,97	404.311,84	5,79	912.625,28	13,07	6.071.406,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	26.750,00	58,79	18.750,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.184.120,31	161.119.415,41	22.359.160,79	13,88	48.817.223,60	30,30	112.302.191,81
Transferências da União e de suas Entidades	61.820.402,95	61.988.549,58	8.776.224,96	14,16	19.119.625,73	30,84	42.868.923,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.336.574,06	63.800.722,53	8.626.750,29	13,52	19.387.701,67	30,39	44.413.020,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.027.143,30	35.330.143,30	4.956.185,54	14,03	10.309.896,20	29,18	25.020.247,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.833.543,63	2.833.543,63	396.942,25	14,01	916.298,21	32,34	1.917.245,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.525,89	69.525,89	6.809,75	9,79	9.089,10	13,07	60.436,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	430.178,66	430.178,66	340.176,83	79,08	794.174,81	184,62	(363.996,15)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.333.839,08	2.333.839,08	49.955,67	2,14	113.034,30	4,84	2.220.804,78
RECEITAS DE CAPITAL	6.767.757,75	23.594.913,82	302.318,31	1,28	1.730.403,71	7,33	21.864.510,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.767.757,75	20.587.501,15	254.525,60	1,24	1.682.611,00	8,17	18.904.890,15
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.767.757,75	20.587.501,15	254.525,60	1,24	1.682.611,00	8,17	18.904.890,15
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.007.412,67	47.792,71	1,59	47.792,71	1,59	2.959.619,96
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.407.412,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.407.412,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	600.000,00	47.792,71	7,97	47.792,71	7,97	552.207,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.250.387,38	237.755.839,97	27.193.053,74	11,44	59.853.578,98	25,17	177.902.260,99
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**210.250.387,38**	**237.755.839,97**	**27.193.053,74**	**11,44**	**59.853.578,98**	**25,17**	**177.902.260,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.401.898,34	-	-	8.401.898,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.401.898,34	-	-	8.401.898,34	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre**		
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.778.447,38	217.868.072,96	31.503.025,71	87.643.080,67	130.224.992,29	29.101.287,43	50.412.986,39	167.455.086,57	42.324.251,22
DESPESAS CORRENTES	158.874.655,15	172.189.463,81	26.634.881,29	67.430.977,44	104.758.486,37	26.294.156,35	46.366.324,24	125.823.139,57	38.689.381,20
Pessoal e Encargos Sociais	74.777.391,44	76.600.133,21	12.105.379,34	23.976.271,59	52.623.861,62	12.113.539,26	23.976.271,59	52.623.861,62	23.729.255,84
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	621.003,41	1.281.677,83	3.068.322,17	621.003,41	1.281.677,83	3.068.322,17	1.281.677,83
Outras Despesas Correntes	79.747.263,71	91.239.330,60	13.908.498,54	42.173.028,02	49.066.302,58	13.559.613,68	21.108.374,82	70.130.955,78	13.678.447,53
DESPESAS DE CAPITAL	23.603.111,11	45.377.928,03	4.868.144,42	20.212.103,23	25.165.824,80	2.807.131,08	4.046.662,15	41.331.265,88	3.634.870,02
Investimentos	19.315.161,11	41.089.978,03	4.153.012,13	18.869.090,67	22.220.887,36	2.091.998,79	2.703.649,59	38.386.328,44	2.291.857,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.287.950,00	4.287.950,00	715.132,29	1.343.012,56	2.944.937,44	715.132,29	1.343.012,56	2.944.937,44	1.343.012,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	300.681,12	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.765.665,35	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	4.669.246,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.726.387,38	235.633.738,31	35.180.382,87	94.104.497,33	141.529.240,98	32.778.644,59	56.874.403,05	178.759.335,26	46.993.497,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.726.387,38	235.633.738,31	35.180.382,87	94.104.497,33	141.529.240,98	32.778.644,59	56.874.403,05	178.759.335,26	46.993.497,29
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.979.175,93	-	12.860.081,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.726.387,38**	**235.633.738,31**	**35.180.382,87**	**94.104.497,33**	-	**32.778.644,59**	**59.853.578,98**	-	**59.853.578,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:05:25.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 2º Bimestre	**%**	**Até 2º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.947.940,00	17.765.665,35	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	3.677.357,16	6.461.416,66	11.304.248,69	4.669.246,07
DESPESAS CORRENTES	15.989.440,00	16.807.165,35	3.596.273,96	6.219.702,35	10.587.463,00	3.596.273,96	6.219.702,35	10.587.463,00	4.427.531,76
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	7.798.140,00	8.615.865,35	1.544.434,19	2.894.882,16	5.720.983,19	1.544.434,19	2.894.882,16	5.720.983,19	2.128.428,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.191.300,00	8.191.300,00	2.051.839,77	3.324.820,19	4.866.479,81	2.051.839,77	3.324.820,19	4.866.479,81	2.299.103,41
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00	958.500,00	81.083,20	241.714,31	716.785,69	81.083,20	241.714,31	716.785,69	241.714,31
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	958.500,00	958.500,00	81.083,20	241.714,31	716.785,69	81.083,20	241.714,31	716.785,69	241.714,31
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4171101-2883-AVTFOYZIMYVB-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D1307D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICIPIO DA LAPA - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	

		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.778.447,38	208.543.812,64	56.140.054,96	56.140.054,96	95,28	152.403.757,68	21.311.698,96	21.311.698,96	88,45	187.232.113,68
ADMINISTRAÇÃO	29.649.478,55	30.430.059,56	5.987.118,61	5.987.118,61	10,16	24.442.940,95	4.132.721,58	4.132.721,58	17,15	26.297.337,98
Administração Geral	28.444.771,10	29.225.352,11	5.911.154,68	5.911.154,68	10,03	23.314.197,43	4.131.466,46	4.131.466,46	17,15	25.093.885,65
Controle Interno	60.427,45	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45
Comunicação Social	503.000,00	503.000,00	44.576,37	44.576,37	0,08	458.423,63	655,12	655,12	0,00	502.344,88
Demais Subfunções	641.280,00	641.280,00	31.387,56	31.387,56	0,05	609.892,44	600,00	600,00	0,00	640.680,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.817.800,00	7.527.970,65	2.625.746,06	2.625.746,06	4,46	4.902.224,59	789.414,83	789.414,83	3,28	6.738.555,82
Assistência ao Idoso	1.484.500,00	1.531.033,02	27.093,91	27.093,91	0,05	1.503.939,11	5.805,04	5.805,04	0,02	1.525.227,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.700,00	1.331.518,72	309.443,27	309.443,27	0,53	1.022.075,45	165.146,15	165.146,15	0,69	1.166.372,57
Assistência Comunitária	3.050.500,00	3.668.862,91	1.953.950,78	1.953.950,78	3,32	1.714.912,13	571.170,07	571.170,07	2,37	3.097.692,84
Administração Geral	956.100,00	996.556,00	335.258,10	335.258,10	0,57	661.297,90	47.293,57	47.293,57	0,20	949.262,43
SAÚDE	51.012.195,78	53.463.582,93	11.759.608,55	11.759.608,55	19,96	41.703.974,38	6.598.880,13	6.598.880,13	27,39	46.864.702,80
Atenção Básica	11.891.446,42	13.538.577,65	2.140.422,90	2.140.422,90	3,63	11.398.154,75	1.626.538,30	1.626.538,30	6,75	11.912.039,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.515.749,36	23.976.812,69	5.999.172,64	5.999.172,64	10,18	17.977.640,05	3.616.182,63	3.616.182,63	15,01	20.360.630,06
Suporte Profilático e Terapêutico	3.282.000,00	3.339.595,72	218.528,93	218.528,93	0,37	3.121.066,79	201.589,16	201.589,16	0,84	3.138.006,56
Vigilância Sanitária	1.114.000,00	1.244.978,14	145.814,88	145.814,88	0,25	1.099.163,26	135.954,88	135.954,88	0,56	1.109.023,26
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	285.938,63	40.828,66	40.828,66	0,07	245.109,97	5.368,80	5.368,80	0,02	280.569,83
Administração Geral	10.956.000,00	11.077.680,10	3.214.840,54	3.214.840,54	5,46	7.862.839,56	1.013.246,36	1.013.246,36	4,21	10.064.433,74
EDUCAÇÃO	50.445.830,00	53.717.631,85	11.642.886,02	11.642.886,02	19,76	42.074.745,83	5.329.797,27	5.329.797,27	22,12	48.387.834,58
Ensino Fundamental	28.484.780,00	30.812.290,63	7.917.469,14	7.917.469,14	13,44	22.894.821,49	3.316.798,50	3.316.798,50	13,77	27.495.492,13
Ensino Médio	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	19.824.880,00	20.737.671,22	3.238.249,92	3.238.249,92	5,50	17.499.421,30	1.761.297,56	1.761.297,56	7,31	18.976.373,66
Educação de Jovens e Adultos	8.290,00	18.790,00	9.478,00	9.478,00	0,02	9.312,00	0,00	0,00	0,00	18.790,00
Educação Especial	1.497.860,00	1.518.860,00	477.688,96	477.688,96	0,81	1.041.171,04	251.701,21	251.701,21	1,04	1.267.158,79
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
CULTURA	1.458.400,00	1.458.400,00	144.607,34	144.607,34	0,25	1.313.792,66	33.687,78	33.687,78	0,14	1.424.712,22
Difusão Cultural	1.233.100,00	1.233.100,00	144.510,72	144.510,72	0,25	1.088.589,28	33.591,16	33.591,16	0,14	1.199.508,84
Demais Subfunções	225.300,00	225.300,00	96,62	96,62	0,00	225.203,38	96,62	96,62	0,00	225.203,38
URBANISMO	8.128.711,98	21.863.010,12	13.441.276,36	13.441.276,36	22,81	8.421.733,76	685.620,40	685.620,40	2,85	21.177.389,72
Infra-Estrutura Urbana	8.128.711,98	21.863.010,12	13.441.276,36	13.441.276,36	22,81	8.421.733,76	685.620,40	685.620,40	2,85	21.177.389,72
HABITAÇÃO	784.700,00	784.700,00	77.778,40	77.778,40	0,13	706.921,60	19.600,00	19.600,00	0,08	765.100,00
Habitação Rural	350.800,00	350.800,00	41.164,20	41.164,20	0,07	309.635,80	9.800,00	9.800,00	0,04	341.000,00
Habitação Urbana	412.200,00	412.200,00	36.614,20	36.614,20	0,06	375.585,80	9.800,00	9.800,00	0,04	402.400,00
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.625.638,03	2.225.638,03	146.664,19	146.664,19	0,25	2.078.973,84	0,00	0,00	0,00	2.225.638,03
Saneamento Básico Rural	880.094,05	1.480.094,05	146.664,19	146.664,19	0,25	1.333.429,86	0,00	0,00	0,00	1.480.094,05
Saneamento Básico Urbano	745.543,98	745.543,98	0,00	0,00	0,00	745.543,98	0,00	0,00	0,00	745.543,98
GESTÃO AMBIENTAL	8.257.233,02	8.257.233,02	3.692.324,01	3.692.324,01	6,27	4.564.909,01	735.657,09	735.657,09	3,05	7.521.575,93
Preservação e Conservação Ambiental	8.257.233,02	8.257.233,02	3.692.324,01	3.692.324,01	6,27	4.564.909,01	735.657,09	735.657,09	3,05	7.521.575,93
AGRICULTURA	2.775.500,00	4.156.721,63	286.790,58	286.790,58	0,49	3.869.931,05	52.110,35	52.110,35	0,22	4.104.611,28
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	571.200,00	1.952.421,63	13.800,00	13.800,00	0,02	1.938.621,63	0,00	0,00	0,00	1.952.421,63
Defesa Agropecuária	1.296.200,00	1.296.200,00	93.062,50	93.062,50	0,16	1.203.137,50	26.400,00	26.400,00	0,11	1.269.800,00
Administração Geral	822.100,00	822.100,00	179.928,08	179.928,08	0,31	642.171,92	25.710,35	25.710,35	0,11	796.389,65
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.023.100,00	1.037.077,04	214.454,34	214.454,34	0,36	822.622,70	50.918,34	50.918,34	0,21	986.158,70
Promoção Comercial	161.000,00	161.000,00	1.100,00	1.100,00	0,00	159.900,00	0,00	0,00	0,00	161.000,00
Turismo	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Administração Geral	584.100,00	598.077,04	213.354,34	213.354,34	0,36	384.722,70	50.918,34	50.918,34	0,21	547.158,70
TRANSPORTE	7.050.128,90	9.817.276,84	3.749.882,08	3.749.882,08	6,36	6.067.394,76	678.929,15	678.929,15	2,82	9.138.347,69
Transporte Rodoviário	6.752.757,15	9.519.905,09	3.749.882,08	3.749.882,08	6,36	5.770.023,01	678.929,15	678.929,15	2,82	8.840.975,94
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
DESPORTO E LAZER	1.136.100,00	1.182.750,57	167.871,63	167.871,63	0,28	1.014.878,94	1.315,25	1.315,25	0,01	1.181.435,32
Desporto Comunitário	102.000,00	114.777,83	0,00	0,00	0,00	114.777,83	0,00	0,00	0,00	114.777,83
Lazer	1.034.100,00	1.067.972,74	167.871,63	167.871,63	0,28	900.101,11	1.315,25	1.315,25	0,01	1.066.657,49
ENCARGOS ESPECIAIS	12.312.950,00	12.321.079,28	2.203.046,79	2.203.046,79	3,74	10.118.032,49	2.203.046,79	2.203.046,79	9,14	10.118.032,49
Serviço da Dívida Interna	5.677.950,00	5.677.950,00	634.743,22	634.743,22	1,08	5.043.206,78	634.743,22	634.743,22	2,63	5.043.206,78
Outros Encargos Especiais	6.635.000,00	6.643.129,28	1.568.303,57	1.568.303,57	2,66	5.074.825,71	1.568.303,57	1.568.303,57	6,51	5.074.825,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.947.940,00**	**17.165.665,35**	**2.784.059,50**	**2.784.059,50**	**4,72**	**14.381.605,85**	**2.784.059,50**	**2.784.059,50**	**11,55**	**14.381.605,85**
TOTAL (III) = (I + II)	**199.726.387,38**	**225.709.477,99**	**58.924.114,46**	**58.924.114,46**	**100,00**	**166.785.363,53**	**24.095.758,46**	**24.095.758,46**	**100,00**	**201.613.719,53**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:07:28.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.947.940,00	17.165.665,35	2.784.059,50	2.784.059,50	4,72	14.381.605,85	2.784.059,50	2.784.059,50	11,55	14.381.605,85
ADMINISTRAÇÃO	2.287.950,00	2.287.950,00	486.337,37	486.337,37	0,83	1.801.612,63	486.337,37	486.337,37	2,02	1.801.612,63
Administração Geral	2.287.950,00	2.287.950,00	486.337,37	486.337,37	0,83	1.801.612,63	486.337,37	486.337,37	2,02	1.801.612,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00	7.227,75	565,55	565,55	0,00	6.662,20	565,55	565,55	0,00	6.662,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	6.827,75	565,55	565,55	0,00	6.262,20	565,55	565,55	0,00	6.262,20
Assistência Comunitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	3.621.000,00	3.621.000,00	537.193,01	537.193,01	0,91	3.083.806,99	537.193,01	537.193,01	2,23	3.083.806,99
Atenção Básica	1.030.000,00	1.030.000,00	75.467,83	75.467,83	0,13	954.532,17	75.467,83	75.467,83	0,31	954.532,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.000,00	1.903.000,00	356.592,86	356.592,86	0,61	1.546.407,14	356.592,86	356.592,86	1,48	1.546.407,14

Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	14.594,69	14.594,69	0,02	70.405,31	14.594,69	14.594,69	0,06	70.405,31
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	19.999,71	19.999,71	0,03	93.000,29	19.999,71	19.999,71	0,08	93.000,29
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	70.537,92	70.537,92	0,12	419.462,08	70.537,92	70.537,92	0,29	419.462,08
EDUCAÇÃO	5.076.090,00	5.290.987,60	842.676,54	842.676,54	1,43	4.448.311,06	842.676,54	842.676,54	3,50	4.448.311,06
Ensino Fundamental	3.318.020,00	3.532.917,60	603.132,26	603.132,26	1,02	2.929.785,34	603.132,26	603.132,26	2,50	2.929.785,34
Educação Infantil	1.593.070,00	1.593.070,00	217.110,24	217.110,24	0,37	1.375.959,76	217.110,24	217.110,24	0,90	1.375.959,76
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	22.434,04	22.434,04	0,04	127.565,96	22.434,04	22.434,04	0,09	127.565,96
ENCARGOS ESPECIAIS	5.958.500,00	5.958.500,00	917.287,03	917.287,03	1,56	5.041.212,97	917.287,03	917.287,03	3,81	5.041.212,97
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	160.631,11	160.631,11	0,27	797.868,89	160.631,11	160.631,11	0,67	797.868,89
Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	756.655,92	756.655,92	1,28	4.243.344,08	756.655,92	756.655,92	3,14	4.243.344,08

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS
CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-YRFJWKOTBPXM-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D39F7CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.778.447,38	217.868.072,96	31.503.025,71	87.643.080,67	93,13	130.224.992,29	29.101.287,43	50.412.986,39	88,64	167.455.086,57
ADMINISTRAÇÃO	29.649.478,55	31.394.806,30	4.516.153,05	10.503.271,66	11,16	20.891.534,64	4.358.245,37	8.490.966,95	14,93	22.903.839,35
Administração Geral	28.444.771,10	30.130.098,85	4.340.138,47	10.251.293,15	10,89	19.878.805,70	4.198.177,03	8.329.643,49	14,65	21.800.455,36
Controle Interno	60.427,45	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45	0,00	0,00	0,00	60.427,45
Comunicação Social	503.000,00	563.000,00	176.014,58	220.590,95	0,23	342.409,05	136.062,08	136.717,20	0,24	426.282,80
Demais Subfunções	641.280,00	641.280,00	0,00	31.387,56	0,03	609.892,44	24.006,26	24.606,26	0,04	616.673,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.817.800,00	7.929.572,08	1.368.618,84	3.994.364,90	4,24	3.935.207,18	735.095,40	1.524.510,23	2,68	6.405.061,85
Assistência ao Idoso	1.484.500,00	1.573.033,02	1.074.762,84	1.101.856,75	1,17	471.176,27	7.681,32	13.486,36	0,02	1.559.546,66
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.326.700,00	1.383.318,72	92.066,16	401.509,43	0,43	981.809,29	189.458,58	354.604,73	0,62	1.028.713,99
Assistência Comunitária	3.050.500,00	3.973.985,31	114.651,97	2.068.602,75	2,20	1.905.382,56	353.400,22	924.570,29	1,63	3.049.415,02
Administração Geral	956.100,00	999.235,03	87.137,87	422.395,97	0,45	576.839,06	184.555,28	231.848,85	0,41	767.386,18
SAÚDE	51.012.195,78	55.304.133,02	9.646.779,40	21.406.387,95	22,75	33.897.745,07	9.097.103,07	15.695.983,20	27,60	39.608.149,82
Atenção Básica	11.891.446,42	13.945.677,74	3.137.416,82	5.277.839,72	5,61	8.667.838,02	2.155.358,11	3.781.896,41	6,65	10.163.781,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.515.749,36	24.437.812,69	4.421.886,85	10.421.059,49	11,07	14.016.753,20	4.698.453,25	8.314.635,88	14,62	16.123.176,81
Suporte Profilático e Terapêutico	3.282.000,00	4.232.045,72	585.097,98	803.626,91	0,85	3.428.418,81	592.431,75	794.020,91	1,40	3.438.024,81
Vigilância Sanitária	1.114.000,00	1.284.978,14	283.411,79	429.226,67	0,46	855.751,47	108.373,79	244.328,67	0,43	1.040.649,47
Vigilância Epidemiológica	253.000,00	285.938,63	38.273,59	79.102,25	0,08	206.836,38	39.031,87	44.400,67	0,08	241.537,96
Administração Geral	10.956.000,00	11.117.680,10	1.180.692,37	4.395.532,91	4,67	6.722.147,19	1.503.454,30	2.516.700,66	4,43	8.600.979,44
EDUCAÇÃO	50.445.830,00	55.667.711,71	11.194.096,49	22.836.982,51	24,27	32.830.729,20	9.145.802,29	14.475.599,56	25,45	41.192.112,15
Ensino Fundamental	28.484.780,00	32.682.370,49	7.802.835,80	15.720.304,94	16,71	16.962.065,55	6.200.226,55	9.517.025,05	16,73	23.165.345,44
Ensino Médio	620.000,00	620.000,00	28.512,00	28.512,00	0,03	591.488,00	5.346,00	5.346,00	0,01	614.654,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	5.118,00	5.118,00	0,01	4.882,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	19.824.880,00	20.817.671,22	3.152.867,97	6.391.117,89	6,79	14.426.553,33	2.690.346,02	4.451.643,58	7,83	16.366.027,64
Educação de Jovens e Adultos	8.290,00	18.790,00	0,00	9.478,00	0,01	9.312,00	9.478,00	9.478,00	0,02	9.312,00
Educação Especial	1.497.860,00	1.518.860,00	204.762,72	682.451,68	0,73	836.408,32	240.405,72	492.106,93	0,87	1.026.753,07
Administração Geral	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
CULTURA	1.458.400,00	1.578.978,07	149.258,22	293.865,56	0,31	1.285.112,51	70.144,42	103.832,20	0,18	1.475.145,87
Difusão Cultural	1.233.100,00	1.353.678,07	142.871,22	287.381,94	0,31	1.066.296,13	69.424,42	103.015,58	0,18	1.250.662,49
Demais Subfunções	225.300,00	225.300,00	6.387,00	6.483,62	0,01	218.816,38	720,00	816,62	0,00	224.483,38
URBANISMO	8.128.711,98	21.878.133,45	542.740,03	13.984.016,39	14,86	7.894.117,06	933.992,90	1.619.613,30	2,85	20.258.520,15
Infra-Estrutura Urbana	8.128.711,98	21.878.133,45	542.740,03	13.984.016,39	14,86	7.894.117,06	933.992,90	1.619.613,30	2,85	20.258.520,15
HABITAÇÃO	784.700,00	784.700,00	57.275,40	135.053,80	0,14	649.646,20	78.654,39	98.254,39	0,17	686.445,61
Habitação Rural	350.800,00	350.800,00	26.884,20	68.048,40	0,07	282.751,60	42.575,69	52.375,69	0,09	298.424,31
Habitação Urbana	412.200,00	412.200,00	30.391,20	67.005,40	0,07	345.194,60	36.078,70	45.878,70	0,08	366.321,30
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Demais Subfunções	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
SANEAMENTO	1.625.638,03	2.225.638,03	64.588,02	211.252,21	0,22	2.014.385,82	129.018,99	129.018,99	0,23	2.096.619,04
Saneamento Básico Rural	880.094,05	1.480.094,05	47.688,02	194.352,21	0,21	1.285.741,84	129.018,99	129.018,99	0,23	1.351.075,06
Saneamento Básico Urbano	745.543,98	745.543,98	16.900,00	16.900,00	0,02	728.643,98	0,00	0,00	0,00	745.543,98
GESTÃO AMBIENTAL	8.257.233,02	8.711.759,95	143.259,12	3.835.583,13	4,08	4.876.176,82	759.751,56	1.495.408,65	2,63	7.216.351,30
Preservação e Conservação Ambiental	8.257.233,02	8.711.759,95	143.259,12	3.835.583,13	4,08	4.876.176,82	759.751,56	1.495.408,65	2,63	7.216.351,30
AGRICULTURA	2.775.500,00	4.570.951,70	193.018,80	479.809,38	0,51	4.091.142,32	141.913,96	194.024,31	0,34	4.376.927,39
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção	571.200,00	2.264.304,67	7.147,72	20.947,72	0,02	2.243.356,95	13.800,00	13.800,00	0,02	2.250.504,67

Agropecuária										
Defesa Agropecuária	1.296.200,00	1.398.547,03	7.558,27	100.620,77	0,11	1.297.926,26	52.404,92	78.804,92	0,14	1.319.742,11
Administração Geral	822.100,00	822.100,00	178.312,81	358.240,89	0,38	463.859,11	75.709,04	101.419,39	0,18	720.680,61
Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.023.100,00	1.037.077,04	91.594,20	306.048,54	0,33	731.028,50	67.531,17	118.449,51	0,21	918.627,53
Promoção Comercial	161.000,00	161.000,00	96,62	1.196,62	0,00	159.803,38	1.196,62	1.196,62	0,00	159.803,38
Turismo	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Administração Geral	584.100,00	598.077,04	91.497,58	304.851,92	0,32	293.225,12	66.334,55	117.252,89	0,21	480.824,15
TRANSPORTE	7.050.128,90	12.980.100,64	1.706.669,27	5.456.551,35	5,80	7.523.549,29	1.858.826,36	2.537.755,51	4,46	10.442.345,13
Transporte Rodoviário	6.752.757,15	12.080.728,89	1.706.669,27	5.456.551,35	5,80	6.624.177,54	1.858.826,36	2.537.755,51	4,46	9.542.973,38
Transporte Hidroviário	297.371,75	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75	0,00	0,00	0,00	297.371,75
Demais Subfunções	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00	0,00	0,00	0,00	602.000,00
DESPORTO E LAZER	1.136.100,00	1.182.750,57	253.396,64	421.268,27	0,45	761.482,30	149.629,32	150.944,57	0,27	1.031.806,00
Desporto Comunitário	102.000,00	114.777,83	12.777,83	12.777,83	0,01	102.000,00	2.907,71	2.907,71	0,01	111.870,12
Lazer	1.034.100,00	1.067.972,74	240.618,81	408.490,44	0,43	659.482,30	146.721,61	148.036,86	0,26	919.935,88
ENCARGOS ESPECIAIS	12.312.950,00	12.321.079,28	1.575.578,23	3.778.625,02	4,02	8.542.454,26	1.575.578,23	3.778.625,02	6,64	8.542.454,26
Serviço da Dívida Interna	5.677.950,00	5.677.950,00	715.467,79	1.350.211,01	1,43	4.327.738,99	715.467,79	1.350.211,01	2,37	4.327.738,99
Outros Encargos Especiais	6.635.000,00	6.643.129,28	860.110,44	2.428.414,01	2,58	4.214.715,27	860.110,44	2.428.414,01	4,27	4.214.715,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.681,12	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12	0,00	0,00	0,00	300.681,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**16.947.940,00**	**17.765.665,35**	**3.677.357,16**	**6.461.416,66**	**6,87**	**11.304.248,69**	**3.677.357,16**	**6.461.416,66**	**11,36**	**11.304.248,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**199.726.387,38**	**235.633.738,31**	**35.180.382,87**	**94.104.497,33**	**100,00**	**141.529.240,98**	**32.778.644,59**	**56.874.403,05**	**100,00**	**178.759.335,26**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:09:46.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.947.940,00	17.765.665,35	3.677.357,16	6.461.416,66	6,87	11.304.248,69	3.677.357,16	6.461.416,66	11,36	11.304.248,69
ADMINISTRAÇÃO	2.287.950,00	2.287.950,00	487.836,84	974.174,21	1,04	1.313.775,79	487.836,84	974.174,21	1,71	1.313.775,79
Administração Geral	2.287.950,00	2.287.950,00	487.836,84	974.174,21	1,04	1.313.775,79	487.836,84	974.174,21	1,71	1.313.775,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.400,00	7.227,75	1.131,10	1.696,65	0,00	5.531,10	1.131,10	1.696,65	0,00	5.531,10
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	6.827,75	1.131,10	1.696,65	0,00	5.131,10	1.131,10	1.696,65	0,00	5.131,10
Assistência Comunitária	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SAÚDE	3.621.000,00	3.621.000,00	529.664,77	1.066.857,78	1,13	2.554.142,22	529.664,77	1.066.857,78	1,88	2.554.142,22
Atenção Básica	1.030.000,00	1.030.000,00	69.066,13	144.533,96	0,15	885.466,04	69.066,13	144.533,96	0,25	885.466,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.903.000,00	1.903.000,00	361.162,58	717.755,44	0,76	1.185.244,56	361.162,58	717.755,44	1,26	1.185.244,56
Suporte Profilático e Terapêutico	85.000,00	85.000,00	15.485,72	30.080,41	0,03	54.919,59	15.485,72	30.080,41	0,05	54.919,59
Vigilância Sanitária	113.000,00	113.000,00	14.944,05	34.943,76	0,04	78.056,24	14.944,05	34.943,76	0,06	78.056,24
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	69.006,29	139.544,21	0,15	350.455,79	69.006,29	139.544,21	0,25	350.455,79
EDUCAÇÃO	5.076.090,00	5.890.987,60	1.029.114,74	1.871.791,28	1,99	4.019.196,32	1.029.114,74	1.871.791,28	3,29	4.019.196,32
Ensino Fundamental	3.318.020,00	3.532.917,60	699.330,52	1.302.462,78	1,38	2.230.454,82	699.330,52	1.302.462,78	2,29	2.230.454,82
Educação Infantil	1.593.070,00	2.193.070,00	305.312,40	522.422,64	0,56	1.670.647,36	305.312,40	522.422,64	0,92	1.670.647,36
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	24.471,82	46.905,86	0,05	103.094,14	24.471,82	46.905,86	0,08	103.094,14
ENCARGOS ESPECIAIS	5.958.500,00	5.958.500,00	1.629.609,71	2.546.896,74	2,71	3.411.603,26	1.629.609,71	2.546.896,74	4,48	3.411.603,26
Serviço da Dívida Interna	958.500,00	958.500,00	81.083,20	241.714,31	0,26	716.785,69	81.083,20	241.714,31	0,42	716.785,69
Outros Encargos Especiais	5.000.000,00	5.000.000,00	1.548.526,51	2.305.182,43	2,45	2.694.817,57	1.548.526,51	2.305.182,43	4,05	2.694.817,57

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS — ***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***

Prefeito — CRC 040238-O-9

Identificador: WPR3641101-2883-ERKMPHLASNWX-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS — Pág 1 / 1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C839917

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas — Pág 1/1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.140.891,49	3.338.777,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.703.795,82	182.051,66
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	363.132,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	1.959.574,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	834.018,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.708.910,41	23.735.790,27
2.1- Cota-Parte FPM	57.972.952,42	10.453.060,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	53.989.971,94	10.453.060,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.982.980,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	57.225.002,63	7.919.558,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	85.045,35
2.4- Cota-Parte ITR	747.390,48	85.747,08
2.5- Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	5.192.378,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**167.849.801,90**	**27.074.567,27**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**25.545.185,99**	**4.747.158,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.417.264,49**	**2.021.483,76**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	34.822.665,82	5.418.750,80
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.822.665,82	5.381.393,08
6.1.1- Principal	34.430.143,30	5.353.710,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	392.522,52	27.682,42
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	37.357,72
6.2.1- Principal	0,00	37.357,72
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**8.884.957,31**	**606.552,61**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.696.396,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.897,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.481.498,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.115.147,17**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.879.897,60	4.103.434,62	4.103.434,62	3.826.192,67	0,00
10.1- Educação Infantil	6.885.000,00	1.636.140,33	1.636.140,33	1.530.564,26	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.994.897,60	2.467.294,29	2.467.294,29	2.295.628,41	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.005.160,00	1.392.025,96	964.169,96	838.120,90	427.856,00
11.1- Educação Infantil	1.647.100,00	527.887,41	308.390,41	234.096,39	219.497,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.358.060,00	864.138,55	655.779,55	604.024,51	208.359,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.885.057,60**	**5.495.460,58**	**5.067.604,58**	**4.664.313,57**	**427.856,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.979.365,11	3.979.365,11	3.826.192,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.371.391,07	4.943.535,07	4.664.313,57	427.856,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.793.125,56	3.979.365,11	3.979.365,11	73,44
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.875,08	475.215,73	475.215,73	8,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.750.351,22	1.290.742,42	33.877,06	30.234,48	1.256.865,36
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	16.186.500,00	4.096.131,02	829.872,96	759.670,70	3.266.258,06
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**28.936.851,22**	**5.386.873,44**	**863.750,02**	**789.905,18**	**4.523.123,42**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	5.807.285,09
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	606.552,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00 4.362,77
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	5.196.369,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.768.641,82	5.196.369,71	19,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.817,09	738.550,73	626.749,82	4.362,77	1.973.704,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.352.040,80	738.550,73	595.848,29	4.362,77	1.751.829,74
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.776,29	0,00	30.901,53	0,00	221.874,76
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.355.537,59	544.208,84
35.1- Salário-Educação	2.276.348,79	489.598,36
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	520.935,98	51.261,34
35.4 - PNATE	542.109,35	3.315,05
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.143,47	34,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.788,88	1.131,59
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.073.103,88	195.588,31
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.463.430,35**	**740.928,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	324.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.275.091,64	1.365.898,33	0,00	(0,00)	1.365.898,33
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.599.271,64**	**1.365.898,33**	**0,00**	**0,00**	**1.365.898,33**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	58.208.599,45	12.475.235,99	6.162.147,24	5.565.990,14	6.313.088,75
47.1- Despesas Correntes	52.490.478,23	11.338.150,42	6.162.147,24	5.565.990,14	5.176.003,18
47.1.1- Pessoal Ativo	33.464.057,60	5.299.472,96	5.299.472,96	4.948.783,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	145.020,00	143.000,00	39.000,00	26.000,00	104.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	18.881.400,63	5.895.677,46	823.674,28	591.206,72	5.072.003,18
47.2- Despesas de Capital	5.718.121,22	1.137.085,57	0,00	0,00	1.137.085,57
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.718.121,22	1.137.085,57	0,00	0,00	1.137.085,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	467.673,89	952.149,50
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.418.750,80	489.598,36
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.695.215,10	25.720,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.191.209,59	1.416.027,86
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2,75	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.191.206,84	1.416.027,86

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 09:24:21.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01 Identificador: WPR4261101-2883-EUEUCREZIJMK-5 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	23/06/2023 09:10:04 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66115B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

	Prestação de Contas
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
	Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.140.891,49	6.724.204,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	14.703.795,82	339.218,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.725.236,38	917.898,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	3.762.746,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	1.704.340,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	134.676.431,27	42.310.572,73
2.1- Cota-Parte FPM	58.042.952,42	17.909.020,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.059.971,94	17.909.020,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.982.980,48	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.122.523,49	16.096.577,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	175.692,06
2.4- Cota-Parte ITR	747.390,48	910.043,49
2.5- Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	7.219.238,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**170.817.322,76**	**49.034.776,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**26.138.690,16**	**8.462.114,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**16.565.640,53**	**3.796.579,67**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.894.842,00	10.366.706,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.894.842,00	10.366.706,53
6.1.1- Principal	35.330.143,30	10.309.896,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	564.698,70	56.810,33
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**9.191.453,14**	**1.847.781,65**
1		

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.696.396,37
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	214.897,60
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	5.481.498,77
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.063.102,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.479.897,60	8.315.953,05	8.315.953,05	8.062.093,52	0,00
10.1- Educação Infantil	7.485.000,00	3.297.168,05	3.297.168,05	3.190.157,24	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.994.897,60	5.018.785,00	5.018.785,00	4.871.936,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.005.160,00	2.519.876,48	1.965.220,48	1.896.494,74	554.656,00
11.1- Educação Infantil	1.647.100,00	814.405,59	559.741,59	548.953,46	254.664,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.358.060,00	1.705.470,89	1.405.478,89	1.347.541,28	299.992,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**23.485.057,60**	**10.835.829,53**	**10.281.173,53**	**9.958.588,26**	**554.656,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)

	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		7
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.101.055,45	8.101.055,45	7.847.195,92	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.620.931,93	10.066.275,93	9.743.690,66	554.656,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
2	(i)	(j)	(k)	(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.256.694,57	8.101.055,45	8.101.055,45	78,14
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
3	(m)	(n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.036.670,65	300.430,60	300.430,60	2,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
3	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.020.809,32	214.897,60	0,00	0,00	0,00	214.897,60
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.830.351,22	2.651.692,39	966.882,08	115.895,21	1.684.810,31
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.264.285,35	7.573.094,18	2.880.674,02	1.859.634,35	4.692.420,16
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**30.094.636,57**	**10.224.786,57**	**3.847.556,10**	**1.975.529,56**	**6.377.230,47**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	13.913.832,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.847.781,65
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
4 e 7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	153.190,26
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	11.912.860,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
2 e 5	(x)	(w)	(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.258.694,22	11.912.860,12	24,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
8	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.604.817,09	1.813.636,57	1.625.458,79	153.190,26	826.168,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.352.040,80	1.594.360,58	1.375.281,27	150.591,49	826.168,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	252.776,29	219.275,99	250.177,52	2.598,77	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre
	(a)	(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.355.537,59	1.096.299,70
35.1- Salário-Educação	2.276.348,79	850.094,28
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	520.935,98	189.760,27
35.4 - PNATE	542.109,35	56.376,68
35.5- Outras Transferências do FNDE	16.143,47	68,47
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	34.788,88	2.159,24

37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.073.103,88	586.742,56
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.463.430,35**	**1.685.201,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
6		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	324.180,00	142.829,00	142.829,00	101.466,24	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.585.629,23	2.647.458,22	1.293.886,96	1.127.743,83	1.353.571,26
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.909.809,23**	**2.790.287,22**	**1.436.715,96**	**1.229.210,07**	**1.353.571,26**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 2º Bimestre	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	60.458.679,31	24.868.403,67	16.392.236,72	13.541.682,56	8.476.166,95
47.1- Despesas Correntes	54.395.833,79	22.358.869,70	16.052.504,18	13.331.361,99	6.306.365,52
47.1.1- Pessoal Ativo	34.142.122,95	11.021.293,43	11.021.293,43	10.566.033,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	254.740,00	143.000,00	52.000,00	52.000,00	91.000,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.998.970,84	11.194.576,27	4.979.210,75	2.713.328,41	6.215.365,52
47.2- Despesas de Capital	6.062.845,52	2.509.533,97	339.732,54	210.320,57	2.169.801,43
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	172.176,18	172.176,18	57.392,18	57.392,18	114.784,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	5.890.669,34	2.337.357,79	282.340,36	152.928,39	2.055.017,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	467.673,89	952.149,50
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.366.706,53	850.094,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.208.765,78	685.855,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	625.614,64	1.116.388,03
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	554.651,38	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	252,83	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.180.013,19	1.116.388,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 09:41:16.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	CRC 040238-O-9
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4261101-2883-KTAPLAGREGSE-9 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS
Atende.Net - WPR v:2013.01	23/06/2023 09:28:14 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1BC9ECB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	3.338.777,00	9,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	182.051,66	1,24
IPTU	9.154.785,02	9.154.785,02	76.704,12	0,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.549.010,80	5.549.010,80	105.347,54	1,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	363.132,53	13,32
ITBI	2.720.234,88	2.720.234,88	358.933,21	13,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.001,50	5.001,50	4.199,32	83,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	1.959.574,64	14,20
ISS	12.374.974,69	12.374.974,69	1.890.649,69	15,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.423.691,09	1.423.691,09	68.924,95	4,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	834.018,17	16,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	127.725.929,93	23.735.790,27	18,58
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	53.989.971,94	10.453.060,49	19,36
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	85.747,08	11,47
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	5.192.378,85	34,39
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	57.225.002,63	7.919.558,50	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	85.045,35	12,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**163.866.821,42**	**27.074.567,27**	**16,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.128.646,42	1.213.550,46	13,29	1.213.550,46	13,29	1.127.297,12	12,35
Despesas Correntes	7.891.000,00	7.891.000,00	1.205.830,50	15,28	1.205.830,50	15,28	1.127.297,12	14,29
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	7.719,96	0,62	7.719,96	0,62	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.479.249,36	22.494.249,36	6.121.983,08	27,22	3.822.749,20	16,99	2.797.899,86	12,44
Despesas Correntes	22.113.000,00	22.128.000,00	6.121.983,08	27,67	3.822.749,20	17,28	2.797.899,86	12,64
Despesas de Capital	366.249,36	366.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.837.000,00	1.837.000,00	128.168,83	6,98	128.168,83	6,98	120.779,74	6,57
Despesas Correntes	1.817.000,00	1.817.000,00	128.168,83	7,05	128.168,83	7,05	120.779,74	6,65
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.174.000,00	153.364,61	13,06	153.364,61	13,06	143.266,77	12,20
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.173.000,00	153.364,61	13,07	153.364,61	13,07	143.266,77	12,21
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	10.366.000,00	3.173.367,92	30,61	1.044.303,34	10,07	599.711,97	5,79
Despesas Correntes	10.306.000,00	10.306.000,00	3.173.367,92	30,79	1.044.303,34	10,13	599.711,97	5,82
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.753.895,78**	**44.999.895,78**	**10.790.434,90**	**23,98**	**6.362.136,44**	**14,14**	**4.788.955,46**	**10,64**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.790.434,90	6.362.136,44	4.788.955,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.790.434,90**	**6.362.136,44**	**4.788.955,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	4.061.185,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	4.061.185,09		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**6.729.249,81**	**2.300.951,35**	**727.770,37**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**39,85**	**23,50**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) =	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) =

					(XIIId)	então (r) = 0				((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	0,00	1.485.958,05	0,00	20.680.516,29
Empenhos de 2021	18.582.220,21	37.446.619,78	18.864.399,57	2.671.911,20	0,00	0,00	2.303.793,25	1.088,30	367.029,65	18.497.369,92
Empenhos de 2020	15.585.589,46	29.316.638,16	13.731.048,70	1.245.640,50	0,00	0,00	1.194.291,09	0,00	51.349,41	13.679.699,29
Empenhos de 2019 e anteriores	43.268.756,20	83.146.616,62	39.877.860,42	9.376.904,73	0,00	0,00	7.627.617,33	0,00	1.749.287,40	38.128.573,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	179.396,21	179.396,21	179.396,21	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**179.396,21**	**179.396,21**	**179.396,21**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	6.872.848,88	1.032.879,04	15,03
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	6.872.848,88	1.032.879,04	15,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	1.782.841,05	170.708,77	9,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**8.655.689,93**	**1.203.587,81**	**13,91**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.553.800,00	4.969.931,23	971.045,53	19,54	457.160,93	9,20	321.826,60	6,48
Despesas Correntes	3.549.800,00	4.110.824,58	971.045,53	23,62	457.160,93	11,12	321.826,60	7,83
Despesas de Capital	4.000,00	859.106,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	2.772.563,33	170.733,50	6,16	86.977,37	3,14	46.442,65	1,68
Despesas Correntes	2.252.500,00	2.340.095,14	170.733,50	7,30	86.977,37	3,72	46.442,65	1,98
Despesas de Capital	74.000,00	432.468,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	57.595,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	37.942,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	135.978,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	31.150,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	104.827,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.938,63	40.828,66	14,28	5.368,80	1,88	5.368,80	1,88
Despesas Correntes	253.000,00	285.938,63	40.828,66	14,28	5.368,80	1,88	5.368,80	1,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	121.680,10	18.113,34	14,89	17.013,34	13,98	14.813,34	12,17
Despesas Correntes	0,00	121.680,10	18.113,34	14,89	17.013,34	13,98	14.813,34	12,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**8.343.687,15**	**1.200.721,03**	**14,39**	**566.520,44**	**6,79**	**388.451,39**	**4,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	14.098.577,65	2.184.595,99	15,50	1.670.711,39	11,85	1.449.123,72	10,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.805.749,36	25.266.812,69	6.292.716,58	24,91	3.909.726,57	15,47	2.844.342,51	11,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.837.000,00	1.894.595,72	128.168,83	6,76	128.168,83	6,76	120.779,74	6,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.309.978,14	153.364,61	11,71	153.364,61	11,71	143.266,77	10,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.938,63	40.828,66	14,28	5.368,80	1,88	5.368,80	1,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	10.487.680,10	3.191.481,26	30,43	1.061.316,68	10,12	614.525,31	5,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.892.195,78	53.343.582,93	11.991.155,93	22,48	6.928.656,88	12,99	5.177.406,85	9,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de	6.138.300,00	8.343.687,15	1.200.721,03	14,39	566.520,44	6,79	388.451,39	4,66

recursos de outros entes [3]								
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	44.753.895,78	44.999.895,78	10.790.434,90	23,98	6.362.136,44	14,14	4.788.955,46	10,64

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 09:51:24.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	CRC 040238-O-9
Identificador: WPR4101101-2883-IUBBYIUNWJBR-3 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	Pág 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89B28BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	36.140.891,49	36.140.891,49	6.724.204,13	18,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.703.795,82	14.703.795,82	339.218,44	2,31
IPTU	9.154.785,02	9.154.785,02	100.902,70	1,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.549.010,80	5.549.010,80	238.315,74	4,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.725.236,38	2.725.236,38	917.898,14	33,68
ITBI	2.720.234,88	2.720.234,88	911.178,42	33,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.001,50	5.001,50	6.719,72	134,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.798.665,78	13.798.665,78	3.762.746,65	27,27
ISS	12.374.974,69	12.374.974,69	3.629.913,43	29,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.423.691,09	1.423.691,09	132.833,22	9,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.913.193,51	4.913.193,51	1.704.340,90	34,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	126.100.755,69	130.693.450,79	42.310.572,73	32,37
Cota-Parte FPM	53.931.425,31	54.059.971,94	17.909.020,77	33,13
Cota-Parte ITR	747.390,48	747.390,48	910.043,49	121,76
Cota-Parte IPVA	15.098.475,83	15.098.475,83	7.219.238,81	47,81
Cota-Parte ICMS	55.658.375,02	60.122.523,49	16.096.577,60	26,77
Cota-Parte IPI-Exportação	665.089,05	665.089,05	175.692,06	26,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.241.647,18**	**166.834.342,28**	**49.034.776,86**	**29,39**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.897.646,42	9.128.646,42	2.343.991,65	25,68	2.075.300,59	22,73	1.983.048,99	21,72
Despesas Correntes	7.891.000,00	7.891.000,00	2.116.171,69	26,82	2.067.580,63	26,20	1.975.329,03	25,03
Despesas de Capital	1.006.646,42	1.237.646,42	227.819,96	18,41	7.719,96	0,62	7.719,96	0,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	22.479.249,36	22.694.249,36	10.029.043,25	44,19	8.125.754,66	35,81	6.874.889,27	30,29
Despesas Correntes	22.113.000,00	22.128.000,00	10.029.043,25	45,32	8.125.754,66	36,72	6.874.889,27	31,07
Despesas de Capital	366.249,36	566.249,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.837.000,00	1.837.000,00	262.875,65	14,31	262.708,61	14,30	254.838,16	13,87
Despesas Correntes	1.817.000,00	1.817.000,00	262.875,65	14,47	262.708,61	14,46	254.838,16	14,03
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.174.000,00	1.174.000,00	447.434,63	38,11	272.434,63	23,21	265.631,47	22,63
Despesas Correntes	1.173.000,00	1.173.000,00	447.434,63	38,14	272.434,63	23,23	265.631,47	22,65
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.366.000,00	10.406.000,00	4.346.189,43	41,77	2.483.912,18	23,87	1.964.756,00	18,88
Despesas Correntes	10.306.000,00	10.346.000,00	4.346.189,43	42,01	2.483.912,18	24,01	1.964.756,00	18,99
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.753.895,78**	**45.239.895,78**	**17.429.534,61**	**38,53**	**13.220.110,67**	**29,22**	**11.343.163,89**	**25,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.429.534,61	13.220.110,67	11.343.163,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.429.534,61**	**13.220.110,67**	**11.343.163,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	7.355.216,53		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	7.355.216,53		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**10.074.318,08**	**5.864.894,14**	**3.987.947,36**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**35,55**	**26,96**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS**	**Valor aplicado em ASPS no exercício**	**Valor aplicado além do limite mínimo**	**Total inscrito em RP no exercício**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1]**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou prescritos**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2]**
	(m)	**(n)**	**(o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**(p)**	**(q) = (XIIId)**	**(r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**(s)**	**(t)**	**(u)**	**(v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	21.014.425,28	41.694.941,57	20.680.516,29	1.485.958,05	0,00	0,00	0,00	1.485.958,05	0,00	20.680.516,29
Empenhos de 2021	18.582.220,21	37.446.619,78	18.864.399,57	2.671.911,20	0,00	0,00	2.303.793,25	1.088,30	367.029,65	18.497.369,92
Empenhos de 2020	15.585.589,46	29.316.638,16	13.731.048,70	1.245.640,50	0,00	0,00	1.194.291,09	0,00	51.349,41	13.679.699,29
Empenhos de 2019 e anteriores	43.268.756,20	83.146.616,62	39.877.860,42	9.376.904,73	0,00	0,00	7.627.617,33	0,00	1.749.287,40	38.128.573,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	179.396,21	179.396,21	179.396,21	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**179.396,21**	**179.396,21**	**179.396,21**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.833.248,88	6.872.848,88	2.289.307,61	33,31
Proveniente da União - Fundo a Fundo	6.833.248,88	6.872.848,88	2.289.307,61	33,31
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.503.261,02	2.137.841,05	335.561,56	15,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.336.509,90**	**9.010.689,93**	**2.624.869,17**	**29,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.553.800,00	5.377.031,32	3.015.774,74	56,09	1.788.522,49	33,26	1.762.431,14	32,78
Despesas Correntes	3.549.800,00	4.489.508,23	2.182.055,63	48,60	1.565.291,90	34,87	1.555.054,55	34,64
Despesas de Capital	4.000,00	887.523,09	833.719,11	93,94	223.230,59	25,15	207.376,59	23,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.326.500,00	2.933.563,33	986.803,40	33,64	783.668,38	26,71	601.655,38	20,51
Despesas Correntes	2.252.500,00	2.501.095,14	719.403,40	28,76	516.268,38	20,64	426.055,38	17,03
Despesas de Capital	74.000,00	432.468,19	267.400,00	61,83	267.400,00	61,83	175.600,00	40,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	132.595,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	112.942,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	19.653,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	5.000,00	175.978,14	2.648,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	71.150,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	104.827,73	2.648,00	2,53	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	253.000,00	285.938,63	79.102,25	27,66	44.400,67	15,53	44.400,67	15,53
Despesas Correntes	253.000,00	285.938,63	79.102,25	27,66	44.400,67	15,53	44.400,67	15,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	121.680,10	28.013,34	23,02	26.913,34	22,12	24.713,34	20,31
Despesas Correntes	0,00	121.680,10	28.013,34	23,02	26.913,34	22,12	24.713,34	20,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.138.300,00**	**9.026.787,24**	**4.112.341,73**	**45,56**	**2.643.504,88**	**29,29**	**2.433.200,53**	**26,96**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.451.446,42	14.505.677,74	5.359.766,39	36,95	3.863.823,08	26,64	3.745.480,13	25,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.805.749,36	25.627.812,69	11.015.846,65	42,98	8.909.423,04	34,76	7.476.544,65	29,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.837.000,00	1.969.595,72	262.875,65	13,35	262.708,61	13,34	254.838,16	12,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.179.000,00	1.349.978,14	450.082,63	33,34	272.434,63	20,18	265.631,47	19,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	253.000,00	285.938,63	79.102,25	27,66	44.400,67	15,53	44.400,67	15,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.366.000,00	10.527.680,10	4.374.202,77	41,55	2.510.825,52	23,85	1.989.469,34	18,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	50.892.195,78	54.266.683,02	21.541.876,34	39,70	15.863.615,55	29,23	13.776.364,42	25,39
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	6.138.300,00	9.026.787,24	4.112.341,73	45,56	2.643.504,88	29,29	2.433.200,53	26,96
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	44.753.895,78	45.239.895,78	17.429.534,61	38,53	13.220.110,67	29,22	11.343.163,89	25,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 23/06/2023, às 10:01:19.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	***SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS***
Prefeito	CRC 040238-O-9

Identificador: WPR4101101-2883-RSCDBQKAQGWI-1 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS Pag. 1/1

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F37396F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 116.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 116/2023 de 22/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
334 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
492 - 3.3.90.08.00.00	01104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
681 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1027 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1028 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1029 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1078 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1080 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1198 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1420 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1585 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
330 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
340 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
409 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1219 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Redução:			**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:4B51F30B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 ARP Nº029/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Orcaína Maria Aparecida Freitas, brasileira, divorciada, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Seibu Kakazu, nº 1517, Jardim Imperial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 886.698.071-49, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor da Supressão	Valor do Item com a Supressão	Valor Total Suprimido
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	211	R$3.391,34	R$48,02	R$3.343,32	R$10.132,22
Valor Total do Reajuste ..... R$10.132,22								

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº029/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 16 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Empresa Detentora

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:406A2332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 ARP Nº 031/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

Aos dezesseis (16) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Fabrício Pereira, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Casa 08, Bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.037.559-9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 439.466.409-82, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor da Supressão	Valor do Item com a Supressão	Valor Total Suprimido
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	R$3.667,70	R$15,20	R$3.652,50	R$1.140,00
Valor Total do Reajuste .....R$1.140,00								

Com a referida supressão no valor de R$1.140,00(um mil, cento e quarenta reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº031/2023-PML, passará de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para R$274.860,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº031/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 16 de junho de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
Cbb Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98670789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PML
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
FORNECEDOR: SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.491.981/0001-30, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, n°. 995, CENTRO, CEP: 86790-000, no município de LOBATO, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela **Sra. SUZANA ROMANIN DE CARVALHO SILVA,** Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.728.799-3 SESP/PR e com cadastro no CPF/MF nº. 021.179.379-50.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**
VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 148.000,40 (Cento e quarenta e oito mil reais, e quarenta centavos).**
As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
09.001	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00
05.001	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	05.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00
10.002	Fundeb 30% Ensino Infantil Creche	10.002.12.365.0013.6038.3.3.90.30.00
10.001	Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00
04.001	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00
11.001	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00
03.001	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/06/2023 até 23/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **23 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:798A843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
FORNECEDOR: HERNANDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.798.806/0001-84, estabelecida na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, n°. 966, Fundos, Jardim Riveira, CEP: 86187-030, no município de CAMBÉ, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **Sr. AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.289.405-2 SESP/PR e com cadastro no CPF/MF nº 726.831.809-00.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 20.852,33 (Vinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, e trinta e três centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
09.001	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00
05.001	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	05.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00
10.002	Fundeb 30% Ensino Infantil Creche	10.002.12.365.0013.6038.3.3.90.30.00
10.001	Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00
04.001	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00
11.001	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00
03.001	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/06/2023 até 23/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **23 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C912656B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84.
FORNECEDOR: CORREA, SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.152.493/0001-72, estabelecida na RUA SAO PAULO, n°. 447, Centro, CEP: 86.690-000, no município de COLORADO, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **APARECIDO CLAUDENIR CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.320.344-6 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF sob nº 458.931.289-15.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL **R$ 42.538,86 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais, e oitenta e seis centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.3.3.90.30.00
06.003	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.30.00
09.001	Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer	09.001.27.812.0016.2064.3.3.90.30.00
05.001	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	05.001.10.301.0014.2049.3.3.90.30.00
10.002	Fundeb 30% Ensino Infantil Creche	10.002.12.365.0013.6038.3.3.90.30.00
10.001	Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.3.3.90.30.00
04.001	Manutenção da Secretaria de Fazenda	04.001.04.123.0020.2012.3.3.90.30.00
11.001	Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico	11.001.22.661.0019.2057.3.3.90.30.00
02.001	Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
07.001	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.3.3.90.30.00
01.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00
07.001	GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.3.3.90.30.00
03.001	Manutenção da Secretaria de Controle Interno	03.001.04.124.0020.2086.3.3.90.30.00
10.002	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **23/06/2023 até 23/06/2024**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **23 de Junho de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 23 de Junho de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B3D796EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 109/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

13.000		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.002		**Divisão de Assistência Social**	
13.002.09.272.0011.2.069		**Previdência para Inativos e Pensionistas do RPPS**	
3.3.90.01.00.00 – 9	551	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada	402.000,00
3.3.90.03.00.00 – 10	551	Pensões do RPPS e do Militar	59.000,00
		Total das Suplementações	**461.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

551 – Compensação entre Regimes Previdenciários	461.000,00
TOTAL	**461.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:33AA27CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CURSO TERMO DE REFERÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 3/2023**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**11/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**12/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:						
a) Nr. Processo:	11/2023					
b) Nr. Licitação:	3/2023 - IL					
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação					
d) Data de Homologação:	26/06/2023					
e) Objeto da Licitação:	*Curso presencial de aperfeiçoamento "Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática".*					
Participante: DOMINIO LEGIS ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total	
1	Curso presencial de aperfeiçoamento - Tema : "Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência – uma abordagem prática".	1,000	UND	790,00	790,00	
Total do Participante:					**790,00**	
Total Geral:					**790,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 790,00

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Mandirituba, 26/06/2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:97F22F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 50/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 50/2023	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**82/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**28/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2023					
b) Licitação Nr.:	50/2023 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	23/06/2023					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
DALLAS AUDIO VISUAL LTDA						
1	Locação de Sonorização de Pequeno Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS; 02 CAIXAS DE SOM; 1000 WATTS RMS; 02 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 01 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE, 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 01 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. (74017455)	DIÁR	21,000	0,000	1.140,0000	23.940,0000
3	Locação de Sonorização de Grande Porte I que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PA: 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS; 01 APARELHO DE CD PLAYER MP3; 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR C/ 10 VIAS; 01 FILTRO DE LINHA; 16 CAIXAS DE SOM LINE 1200 WATTS RMS CADA; 16 CAIXAS DE SOM SUB 850; 02 BUMPER; 06 RACKS DE POTÊNCIA X8; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – PALCO; 01 CONSOLE MIXER 32 CANAIS COM 16 AUXILIAR DIGITAL 01 RACK DRIVE PA PROCESSADOR; 01 RACK EQUALIZADOR DBX C/ 10 VIAS; 08 MONITORES SM400; 06 PONTOS DE POWER PLAY COM FONES; 01 SUB P/ BATERIA; 01 SUB P/ PERCUSSÃO; 02 CAIXAS DE SOM KF 850 P/ SIDE; 02 CAIXAS DE SOM SUB 850 P/ SIDE; 01 MAIN POWER 120; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. EQUIPAMENTOS DE ACESSÓRIOS: 02 MICROFONES SM 92; 01 MICROFONE D112; 08 MICROFONES MD604; 04 MICROFONES D114; 08 MICROFONES SM58; 08 MICROFONES SM57; 08 MICROFONES SM81; 01 MICROFONE S SM91; 04 MICROFONES S/FIO SM58 UHF; 02 KITS DE MICROFONES PARA PERCUSSÃO AKG; 04 MICROFONES AKG 418; 16 DIRECT BOX; 24 PEDESTAIS GIRAFA; 04 SUB SNACK 12 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO HOUSE MIX COM O MONITOR; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS; EQUIPAMENTOS DE BACK LINE; 01 BATERIA PEAR; 01 AMPLIFICADOR VALVULADO TIPO JCM 900; 01 AMPLIFICADOR TIPO JTC 120; 01 AMPLIFICADOR P/ BAIXO 800 WATTS; 01 HARTECK 4,0 X 10,0; 01 HARTECK 1,0 X 15,0; 04 PRATICÁVEIS PARA BATERIA 2,00 X 1,00; Obs: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU	DIÁR	26,000	0,000	7.900,0000	205.400,0000

	SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. (74017457)					
5	Locação Equipamento de Iluminação: 06 RACKS DIGITAIS 12 CANAIS; 01 MESA DE LUZ DMX 2048 CANAIS; 04 MOVINGS 700; 04 MOVINGS WASH; 10 LÂMPADAS PAR 64 LED; 16 LÂMPADAS PAR 64 F#1 F#2 F#5; 08 LOCO LIGHTS; 02 MINI BRUT; 01 FOGMACHINE; 01 VENTILADOR; 06 ELIPSOIDAL; INSTALAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. ESTRUTURA: 60 METROS DE GROUND Q30; 04 CUBOS Q30; 04 BASES Q30; 04 MÃOS FRANCESAS Q30; 04 SLEEVE; 06 TALHAS; 04 PAU DE CARGA; 08 CINTAS DE 02 TONELADAS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS. (74017459)	DIÁR	21,000	0,000	3.780,0000	79.380,0000
11	Serviços de sonorização volante (carro de som). (74015386)	HRS	280,000	0,000	89,0000	24.920,0000
14	Locação de tribuna/púlpito em acrílico transparente (74015393)	DIÁR	6,000	0,000	224,0000	1.344,0000
Total Fornecedor:						**334.984,0000**
MUNDI LOCACAO DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS E TENDAS -						
6	Locação Palco medindo 10 x 8 metros, cobertura 2 águas, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, revestimento em lona PVC impermeável, anti- chamas, piso composto de estrutura resistente forrada, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 1m a 1,8m, com uma escada de acesso, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas. Incluindo Montagem e Desmontagem. (74017460)	DIÁR	1,000	0,000	13.600,0000	13.600,0000
7	Locação Tendas Piramidal medindo 5x5 metros cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART OU RRT (74017461)	DIÁR	19,000	0,000	920,0000	17.480,0000
8	Locação Tendas Piramidal medindo 10x10metros cobertura em lona PVC anti- chama, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros, com fechamento nas laterais. Incluindo Montagem, Desmontagem e ART (74017462)	DIÁR	21,000	0,000	2.280,0000	47.880,0000
9	Locação Grade de contenção em aço ou alumínio galvanizado medindo entre 2,00 x 1,20. Incluindo transporte, montagem e desmontagem. (74017463)	MTS	300,000	0,000	40,0000	12.000,0000
13	Locação de Tablado elevado tipo Palco com mínimo de 1x1x0,50 (LxCxA) metros, estrutura em alumínio treliçado (Boxtruss) resistente, piso composto de estrutura resistente forrada com carpe na cor grafite, nivelado, carga admissível por metro quadrado de 750 kg, altura ajustável de 0,50m a 1,8m, com uma escada de acesso com corrimão, guarda corpo em 3 lados, adesivo antiderrapante nas escadas, incluindo Montagem, Desmontagem e ART (74017465)	MTS	840,000	0,000	155,0000	130.200,0000
Total Fornecedor:						**221.160,0000**
PAIOL DA LUZ ILUMINACAO TECNICA PARA EVENTOS LTDA						
2	Locação de Sonorização de Médio Porte que deverão conter: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 MESA DE SOM DIGITAL 24 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM 1000 WATTS RMS; 04 PEDESTAIS DE CAIXA; 02 RETORNOS 600 WATTS RMS; 02 POTÊNCIAS COMPATÍVEL COM AS CAIXAS; 02 MICROFONES SEM FIO UHF - SHURE OU SENNHEISER 3G; 02 MICROFONES SHURE SM 58 COM FIO; 04 PEDESTAIS GIRAFA DE MICROFONE; 02 DIRECT BOX; 01 NOTEBOOK COM MÚSICAS; 02 TÉCNICOS; INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS OBS: AS MARCAS DEVEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. (74017456)	DIÁR	25,000	0,000	1.900,0000	47.500,0000
10	Locação de estrutura de alumínio (Boxtruss) mínimo P30. Incluindo Transporte, Montagem e Desmontagem conforme o solicitado (74017464)	MTS	145,000	0,000	55,0000	7.975,0000
Total Fornecedor:						**55.475,0000**
PH AUDIO E ILUMINACAO LTDA						
4	Locação de Sonorização e Iluminação Grande Porte II deverão conter: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 01 MESA DE CONTROLE OU INTERFACE COM NO MÍNIMO 4 SAÍDAS DMX PARA CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVINGLIGHTS EFEITOS E DIMMER. MODELO DE REFERÊNCIA AVOLITES PEARL 2010 OU SUPERIOR. LIVRARIA COMPLETA PARA TODOS OS APARELHOS FORNECIDOS. 02 MESAS DE CONTROLE DMX ; 04 RACKS INDEPENDENTES COM 12 CANAIS DIMMER DMX DE 4000W POR CANAL, COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS. 04 MOVING HEAD TIPO BEAM, COM SISTEMA DE GOBOS ROTATIVOS, SISTEMA DE CORCMY, DEVE CONTER NO MÍNIMO 400W OU PLAT150W; 03 SUPER STROBO DMX 3000W COM EFEITO BLINDER; 24 REFLETORES SETLIGHT 500W; 06 REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 12 REFLETORES PAR 56300W; 06 ELIPSOIDAL REFLETORES COLOR TRANS1000W COMBANDOR; 01CANHÃO SEGUIDOR HMI1200W; 30 REFLETORES PAR 641000W COM PORTA GELATINA; 04 REFLETORES MINI BRUTT DE 06X600W OU EQUIVALENTE; 12 REFLETORES DE LED BLINDADOS RGBW 03 MAQUINAS DE FUMAÇA1500W DMX; 03 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 05 TÉCNICOS OPERADORES 110 METROS DE GROUND PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (SENDO MONTADO EM SISTEMA DE TRAVE PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES PAR E MOVIES ENTRE OUTRAS, MONTADA SOBRE 8 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA SE NECESSÁRIO, 02 TORRES DE GROUND COM 4 METROS DE ALTURA PARA FIXAÇÃO DAS CAIXAS DE PA, AMBAS DEVIDAMENTE ESTANHADAS E ESTRUTURADAS COM SAPATAS E MÃO FRANCESA; 04 TALHAS; 04 SLEEVEBLOCK; 04 PAU DE CARGA; 01 KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS COM O MÍNIMO 32 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 16 VIAS DE AUXILIAR E 8 MATRIX, LCR. RACK VIRTUAL COM 4 PROCESSADORES DE EFEITO E EQUALIZADORES GRÁFICOS. REPRODUTOR E GRAVADOR DE MEMÓRIA USB. MODELO DE REFERÊNCIA YAMAHA 01 V96 DIGITAL OU SUPERIOR. 01 CONSOLE MIX DIGITAL COM NO MÍNIMO 12 CANAIS COM NO MÍNIMO 12 PRÉ DE MICROFONE DE ALTA QUALIDADE, COM FACILIDADES DE MEMORIZAÇÃO EM CADA CENA DE MEMÓRIA. 4 ENTRADAS ESTÉREO. 04 VIAS DE AUXILIAR 32 CAIXAS ACÚSTICAS LINEAR RAY DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000 WRMS 08 CAIXAS DE VIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) DE NO MÍNIMO 1000 WRMS PARA RETORNOS 08 CAIXAS SUB GRAVE 2X18 POLEGADAS DEVIDAMENTE AMPLIFICADAS (ATIVAS) COM NO MÍNIMO 1000W RMS, 01 PROCESSADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 02 CDJS DE USO PROFISSIONAL TRELIÇAS METÁLICAS NECESSÁRIA PARA O SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS (COM NO MÍNIMO 4,00M DE ALTURA). 02 MICROFONES DE MÃO UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DEDEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 20 MICROFONES AURICULARES UHF, COM CÁPSULA DO TIPO SUPERCARDIO I DE DEDICADA PARA VOCAL, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/ RECEPTOR, DISPLAY LCD. 02 RECEPTORES DE MICROFONE EM UHF, MÍNIMO DE 960 FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS, COM ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DISPLAY EMLCD, COMPATÍVEL COM ANTENAS REMOTAS E DISTRIBUIDOR/COMBINADOR DE ANTENAS; 06 ANTENAS HOMMI DIRECIONAL RF COM 200 METROS DE CABOS RF CABEAMENTO, BATERIAS E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA TOTAL INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA. 01 MULTICABO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 12 VIAS COM ENTRADAS EM XLR-3FÊM E A DE PAINEL COM 200 METROS DE COMPRIMENTO. 01 CABO DE AC STECK STECK 3X6mm COM 200 METROS FLEXÍVEL 06 TÉCNICOS OPERADOR INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E CABEAMENTOS NECESSÁRIOS Obs:	DIÁR	1,000	0,000	29.500,0000	29.500,0000

	AS MARCAS DE VEM SER IGUAL OU SUPERIOR AS SOLICITADAS. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEME SEGURANÇA DO SISTEMA E PELO FORNECIMENTO DA ART OU RRT (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA). OS FUNCIONÁ (74017458)					
Total Fornecedor:						**29.500,0000**
Total Geral:						**641.119,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.39.00

Mandirituba, 23 de Junho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:1F174944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 09/2023 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 09/2023
A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 1606/2023, de 11 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 08/2023, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:
ONDE SE LÊ:

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980	45,00	2,50	2,50	0,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	**Classif.**

LEIA-SE:

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980	45,00	2,50	2,50	0,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	**Classif.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 26 de junho de 2023.

SONIA REICHERT
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI
Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF
Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2A680A1E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0823/2023 - 26.06.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 3.159.581,30 (Três Milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos),** destinados as especificações a seguir:

EEA – Especial por Excesso de Arrecadação

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1046	**Aquisição de Rolo Compactador**			
2835 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	500.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1045	**Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas**			
3025 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	350.000,00
3026 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1076	100.000,00
3027 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1077	105.000,00
3028 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1078	400.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1047	**Pavimentação Asfáltica – São Sebastião Bela Vista**			
3265 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1075	1.100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.511.0008.1048	**Rede de Agua Cabeceira do Barra Grande**			
3926EEA	4490510000	Obras e Instalações	1076	300.000,00
TOTAL				**2.855.000,00**

ESF – Especial por Superávit Financeiro

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1531 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	342	280,08
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção do Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 ESF	4490510000	Obras e Instalações	501	180.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1045	**Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas**			
3029 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	12.301,22
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
TOTAL				**192.580,30**

SEX – SUPLEMENTAR POR EXCESSO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1023	**Construção de Calçadas**			
3262 SEX	4490510000	Obras e Instalações	1079	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1023	**Construção de Calçadas**			
3261 SSF	4490510000	Obras e Instalações	501	12.000,00
TOTAL				**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1075	Transferências de Emendas Parlamentar	1.950.000,00
1076	Transferências de Emendas Parlamentar	400.000,00
1077	Transferências de Emendas Parlamentar	105.000,00
1078	Transferências de Emendas Parlamentar	400.000,00
TOTAL		**2.855.000,00**

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	12.301,22
0342	Vigia Sus Investimentos	280,08
0501	Alienação de Ativos	180.000,00
TOTAL		**192.581,30**

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0501	Alienação de Ativos	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1079	Transferências de Emendas Parlamentar	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.
Art. 4º - Revoga-se o art. 4º da Lei nº 737/2021 e de demais disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BDEA9178

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 10/2023 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL N.º 10/2023
A Prefeita do Município de Manfrinópolis, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

ANALISTA DE PROCED., LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162006	ALAN ZABOT VERARDO	29/09/1992	45,00	10,00	5,00	10,00	**70,00**	1º
162434	KELVIS DOUGLAS POLETTI	12/06/1993	42,50	5,00	5,00	10,00	**62,50**	2º
163722	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	40,00	2,50	7,50	10,00	**60,00**	3º
165706	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	29/01/1982	40,00	5,00	5,00	7,50	**57,50**	4º
163982	EDUARDO VINICIUS HORBACH	22/03/1997	40,00	7,50	0,00	10,00	**57,50**	5º
161989	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	30/06/2001	40,00	7,50	0,00	5,00	**52,50**	6º
166195	GILMAR DA ROSA OLIVEIRA	02/07/1983	40,00	0,00	5,00	5,00	**50,00**	7º
164528	VINICIUS MARTINELLI	12/12/1993	35,00	2,50	5,00	7,50	**50,00**	8º

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
161970	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	24/06/1997	20,00	2,00	18,00	16,00	**56,00**	1º

AUXILIAR HIG. DENTAL – L. SÃO SEB. DA BELA VISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
163761	ALICIA MARIA ALVES ZANDONA	25/11/2002	57,50	2,50	2,50	5,00	**67,50**	1º
165811	JAMILI ANTUNES RODRIGUES	08/07/2005	52,50	2,50	7,50	5,00	**67,50**	2º

ENFERMEIRA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
161984	SARIA CHAVES SANTOS	07/06/1990	52,50	2,50	2,50	7,50	**65,00**	1º
162236	LICIANE ROSA DAPPER	07/09/1990	50,00	5,00	2,50	7,50	**65,00**	2º
162485	ELTON PASQUALLI NUNES	06/02/1976	47,50	2,50	7,50	7,50	**65,00**	3º
162249	DJULIA RAISSA SEITZ	26/09/2002	50,00	7,50	2,50	2,50	**62,50**	4º
165937	NATIELI RAUBER NICOLAU	15/04/1996	52,50	0,00	2,50	5,00	**60,00**	5º
165471	GIOVANA NEVES BUENO	29/10/2003	37,50	5,00	7,50	7,50	**57,50**	6º
164144	EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	20/08/1999	45,00	7,50	0,00	2,50	**55,00**	7º
164475	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	52,50	0,00	0,00	0,00	**52,50**	8º
165821	ELISANA PAGNONCELLI SCHAUSS	26/10/1995	45,00	0,00	2,50	5,00	**52,50**	9º
161933	ADRIANE CELANTE DALLE LASTE	02/07/1997	42,50	5,00	2,50	2,50	**52,50**	10º
164708	PATRICIA ALESSANDRA CARNEIRO	20/11/2001	37,50	5,00	2,50	5,00	**50,00**	11º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162799	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	25/01/2001	52,50	2,50	7,50	2,50	**65,00**	1º
165440	RUBIA LIDIANE FRANCO MENDONCA	31/03/1983	47,50	2,50	5,00	5,00	**60,00**	2º
165391	KAMILLA LEITE SILVA	07/03/1996	45,00	5,00	5,00	5,00	**60,00**	3º
164984	GUILHERME DE SOUZA TIECHER	22/11/2000	50,00	2,50	0,00	5,00	**57,50**	4º
161955	THAINARA DE LIMA LORENZI	30/04/1997	47,50	0,00	5,00	5,00	**57,50**	5º
163424	HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	27/07/1980	40,00	5,00	5,00	0,00	**50,00**	6º

MECÂNICO

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
165587	LUCIANO FELEZ	05/01/1996	40,00	6,00	6,00	14,00	**66,00**	1º

MÉDICO I 20H

INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
166238	DIVINO PEDRO ALVES ROCHA	10/01/1996	52,50	5,00	10,00	7,50	**75,00**	1º
166020	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	20/06/1988	52,50	5,00	0,00	7,50	**65,00**	2º

MÉDICO II 40H								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
165220	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	23/02/1982	40,00	7,50	2,50	2,50	**52,50**	1º

ODONTÓLOGO II								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
166036	EVELYN CHAVES DA SILVA	06/09/1999	60,00	7,50	2,50	10,00	**80,00**	1º
166024	RENATIELI BIANCATTI	11/04/1996	52,50	2,50	5,00	7,50	**67,50**	2º
162703	TAYNAN DRZERMISKI DA SILVA	15/01/2001	50,00	7,50	5,00	2,50	**65,00**	3º
166004	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	09/04/1996	45,00	5,00	7,50	7,50	**65,00**	4º
165179	ARTHUR MANFROI NACKE	10/07/1994	47,50	5,00	7,50	2,50	**62,50**	5º
165686	NEMILY GOERCK	21/09/1999	45,00	5,00	2,50	5,00	**57,50**	6º
166224	GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	16/04/2000	40,00	5,00	5,00	7,50	**57,50**	7º

TÉCNICO AGRÍCOLA								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
165621	CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA	18/03/1985	52,50	2,50	2,50	5,00	**62,50**	1º
166168	KAUHA FERREIRA	07/12/2000	52,50	2,50	5,00	2,50	**62,50**	2º
164204	LETICIA RECALCATTI	28/02/2005	45,00	7,50	5,00	5,00	**62,50**	3º
165618	ISAIAS RIBEIRO	16/04/1990	45,00	5,00	5,00	2,50	**57,50**	4º
165144	CLEITON SGANDERLA	02/05/1993	47,50	2,50	2,50	2,50	**55,00**	5º
163983	MAICON ALEX KOWALSKI	04/01/1996	42,50	2,50	0,00	5,00	**50,00**	6º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
165846	CAROLINE ARAUJO DE BARROS MARMENTINI	24/03/1994	42,50	2,50	2,50	2,50	**50,00**	1º
162299	MAIARA KNIPHOFF	11/05/1997	42,50	5,00	2,50	0,00	**50,00**	2º
165059	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	24/05/2002	37,50	2,50	7,50	2,50	**50,00**	3º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1
Não houve candidato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2
Não houve candidato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3
Não houve candidato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4
Não houve candidato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
164116	KEILA SUPTITZ DE BRITTO	13/11/2004	24,00	6,00	14,00	6,00	**50,00**	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162571	DOUGLAS REGES KOCH	21/09/2002	20,00	10,00	14,00	14,00	**58,00**	1º
165366	MARINEIDE ARAM GIACOMINI	07/09/1969	20,00	4,00	14,00	12,00	**50,00**	2º

AGENTE DE ENDEMIAS
Não houve candidato classificado.

AGENTE DE LIMPEZA URBANO
Não houve candidato classificado.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Não houve candidato classificado.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
161960	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	25/07/1993	28,00	16,00	20,00	18,00	**82,00**	1º
162417	SILVANA OZEKOSKI DA SILVA	17/10/2001	28,00	16,00	10,00	12,00	**66,00**	2º
162463	JANETE APARECIDA VALKOVITZ	01/06/1978	24,00	14,00	10,00	14,00	**62,00**	3º
164473	THAYS DA SILVA	27/03/1993	24,00	12,00	12,00	12,00	**60,00**	4º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162301	EZEQUIEL SAULO VIEIRA	06/02/1994	28,00	14,00	18,00	8,00	**68,00**	1º

FISCAL TRIBUTÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162024	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI	22/12/1985	24,00	4,00	16,00	16,00	**60,00**	1º

MERENDEIRA ESCOLAR – CMEI MUNDO ENCANTADO								
INSC.	NOME	D.NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	CLASSIF.
162428	ELENICE DA SILVEIRA PADILHA	26/02/1989	32,00	14,00	18,00	12,00	**76,00**	1º
165371	JANAINA APARECIDA MARIANO	18/09/1986	32,00	18,00	10,00	10,00	**70,00**	2º
161969	KELIN ALTHAUS	02/02/1995	20,00	14,00	16,00	12,00	**62,00**	3º
165570	LUANA LOPES ALVARES	31/08/1995	20,00	14,00	8,00	14,00	**56,00**	4º
163627	JUCELI PEGORARO JUCHNESKI	06/06/1968	24,00	8,00	12,00	10,00	**54,00**	5º

MERENDEIRA ESCOLAR – E. MUN. CECÍLIA MEIRELES								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
166212	ANDREIA DOS SANTOS	18/08/1987	28,00	12,00	16,00	14,00	**70,00**	1º
162811	GISELE ROCHA CARNEIRO	03/02/1994	28,00	10,00	6,00	12,00	**56,00**	2º
165892	GEANE PAULI	09/07/1997	24,00	10,00	14,00	8,00	**56,00**	3º

MERENDEIRA ESCOLAR – E. MUN. EÇA DE QUEIRÓS								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
165334	TELMA MONTEIRO DA COSTA	24/11/1985	24,00	14,00	14,00	18,00	**70,00**	1º
165472	ALINE TEIXEIRA ALVES DE MEIRA	26/01/1998	24,00	16,00	12,00	8,00	**60,00**	2º

OFICIAL ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**CLASSIF.**
162050	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	16/07/1998	20,00	12,00	14,00	8,00	**54,00**	1º

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Não houve candidato classificado.

PROFESSOR I – CMEI MUNDO ENCANTADO										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
166039	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000	57,50	5,00	0,00	2,50	**65,00**	**5,00**	**70,00**	1º
164524	CAMILA TURATTO	08/04/1991	52,50	2,50	5,00	2,50	**62,50**	**2,50**	**65,00**	2º
162019	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992	42,50	5,00	5,00	7,50	**60,00**	**5,00**	**65,00**	3º
165207	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989	45,00	2,50	2,50	7,50	**57,50**	**5,00**	**62,50**	4º
165473	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987	50,00	2,50	2,50	0,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	5º
166125	DAYANE SUPTITZ	25/11/1995	50,00	5,00	2,50	2,50	**60,00**	**0,00**	**60,00**	6º
161977	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984	47,50	0,00	2,50	5,00	**55,00**	**5,00**	**60,00**	7º
165584	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981	40,00	2,50	5,00	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	8º
165245	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993	40,00	5,00	2,50	7,50	**55,00**	**5,00**	**60,00**	9º
164632	PATRICIA DUARTE DA SILVA	29/05/1995	45,00	2,50	0,00	5,00	**52,50**	**5,00**	**57,50**	10º
165861	MARCIA MELO DA ROSA	30/09/1980	42,50	2,50	0,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	11º
162202	JULIANE LEDIVINA SALBEGO	02/11/1992	40,00	2,50	2,50	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	12º
161997	MONICA PATRICIA VIEIRA	21/10/1992	35,00	2,50	5,00	7,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	13º
166006	ANA CAROLINE OLIVEIRA VOSS	19/01/1998	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	14º
164783	LUANA DE FATIMA FAINELLO	23/11/1999	40,00	7,50	2,50	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	15º
165206	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	35,00	5,00	5,00	5,00	**50,00**	**2,50**	**52,50**	16º
166032	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	08/11/1995	45,00	2,50	0,00	2,50	**50,00**	**0,00**	**50,00**	17º

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
162441	JESSICA GASPAR PEGORARO	30/08/1994	55,00	2,50	5,00	5,00	**67,50**	**5,00**	**72,50**	1º
161935	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1995	42,50	5,00	5,00	5,00	**57,50**	**0,00**	**57,50**	2º
166049	MARISA ANTUNES CARNEIRO	11/10/1989	42,50	2,50	2,50	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	3º
165468	ANA PAULA PAULI	30/04/1994	42,50	0,00	5,00	2,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	4º

PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
162442	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	30/12/1976	50,00	2,50	5,00	7,50	**65,00**	**0,00**	**65,00**	1º
166138	FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA	13/01/1992	37,50	5,00	7,50	5,00	**55,00**	**10,00**	**65,00**	2º
164599	KELLIN ARYANE CARNEIRO	13/12/1994	45,00	2,50	5,00	2,50	**55,00**	**2,50**	**57,50**	3º
164596	JANETE DA SILVA OLIVEIRA	21/08/1980	45,00	2,50	2,50	0,00	**50,00**	**5,00**	**55,00**	4º
164958	JOCIMARA HUBER	08/12/1990	42,50	5,00	0,00	2,50	**50,00**	**5,00**	**55,00**	5º
165330	IRONI RIVA	06/06/1986	37,50	7,50	5,00	2,50	**52,50**	**0,00**	**52,50**	6º
162005	MARIA DE LOURDES WZSCIZ	08/06/1976	32,50	7,50	2,50	7,50	**50,00**	**2,50**	**52,50**	7º
165363	THALIANE SOMMER	28/02/2002	40,00	0,00	5,00	5,00	**50,00**	**0,00**	**50,00**	8º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SANTA TEREZINHA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166144	ANDREI JOSE DE SOUZA	31/08/1997	28,00	16,00	20,00	8,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	1º
161979	JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ	21/01/1992	20,00	14,00	20,00	16,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	2º
161934	EDSON CASAMALI DE CAMPOS	08/11/1986	16,00	14,00	18,00	16,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	3º
161949	ARISTIDES DE ALBUQUERQUE	14/04/1985	24,00	12,00	10,00	10,00	**56,00**	**85,00**	**73,40**	4º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - SÃO SEB. B. VISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
162945	MATHEUS DUTRA PEREIRA	12/08/1998	28,00	12,00	12,00	10,00	**62,00**	**95,00**	**81,80**	1º
162405	MARCIO ADAO PAULI	07/12/1985	24,00	14,00	14,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	2º
162757	EDER RAIMUNDO	06/12/1982	20,00	12,00	12,00	8,00	**52,00**	**85,00**	**71,80**	3º

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SEDE										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166068	MARCIA CORDEIRO	11/05/1990	28,00	10,00	20,00	14,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	1º
162754	RONALDO PAULINO DA SILVA	20/01/1985	24,00	12,00	20,00	12,00	**68,00**	**100,00**	**87,20**	2º
165955	MATEUS FELIPE FERREIRA DA COSTA	26/04/1998	24,00	16,00	14,00	6,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	3º
162315	KAIRO GILLIARDI TURSKI	11/02/1989	20,00	12,00	16,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	4º
162406	SIDINEI PAIS	05/10/1983	20,00	16,00	8,00	6,00	**50,00**	**95,00**	**77,00**	5º
166145	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	14/06/1996	28,00	10,00	16,00	16,00	**70,00**	**75,00**	**73,00**	6º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
166090	VOLMIR KLAUS	03/06/1984	28,00	18,00	20,00	12,00	**78,00**	**100,00**	**91,20**	1º
162601	VOLDENEI MATANA	22/05/1974	16,00	14,00	20,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	2º
164633	ANDERSON MARMENTINI	25/06/1991	20,00	16,00	18,00	12,00	**66,00**	**90,00**	**80,40**	3º

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
164870	VALDERY FLORES DE QUADROS	14/12/1970	20,00	16,00	14,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	1º
164122	NEREU CORREA BECKER	22/07/1979	20,00	14,00	16,00	10,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	2º
165516	SIMIAO CORREA BECKER	18/12/1974	16,00	12,00	20,00	8,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	3º
162047	MARCIANO RIBAS	04/02/1983	20,00	14,00	14,00	6,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	4º
165755	EVERALDO PERON	07/08/1985	24,00	12,00	16,00	6,00	**58,00**	**95,00**	**80,20**	5º
166191	MARIO DA SILVA PIRES	17/11/1992	20,00	10,00	14,00	6,00	**50,00**	**100,00**	**80,00**	6º
162032	CEZAR ANDRE KLEMANN	17/07/1977	28,00	14,00	10,00	10,00	**62,00**	**80,00**	**72,80**	7º
164805	DIEGO VALTER JUNG	19/09/1989	20,00	10,00	18,00	12,00	**60,00**	**75,00**	**69,00**	8º
161951	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	17/02/1978	20,00	16,00	14,00	6,00	**56,00**	**60,00**	**58,40**	9º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**CE**	**CG**	**MAT**	**LP**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
163044	LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM	09/08/1999	24,00	16,00	20,00	14,00	**74,00**	**100,00**	**89,60**	1º
163367	ROBISON MARINHO HEIMANN	11/03/1985	20,00	14,00	20,00	14,00	**68,00**	**95,00**	**84,20**	2º
161981	LIDOVINO VILMAR SOSTER	25/11/1969	20,00	14,00	18,00	4,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	3º
163255	JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO	07/08/1991	16,00	10,00	20,00	10,00	**56,00**	**100,00**	**82,40**	4º
164542	PAULO CESAR CRESTANI	18/10/1984	20,00	10,00	16,00	10,00	**56,00**	**80,00**	**70,40**	5º
161952	CLEONIR SORANZO DOS SANTOS	31/10/1992	24,00	14,00	20,00	12,00	**70,00**	**70,00**	**70,00**	6º
165041	ADENIR CANOVA	09/05/1979	12,00	10,00	18,00	12,00	**52,00**	**80,00**	**68,80**	7º
163631	JOAO ALVES DA SILVEIRA	17/05/1982	8,00	18,00	16,00	12,00	**54,00**	**70,00**	**63,60**	8º

* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.
2º - Não houve candidato afrodescendente classificado.
3º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.
Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final
Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 27 de junho de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis – PR

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4987A99

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1628/2023 26.06.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0823/2023, de 26 de junho de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 3.159.581,30 (Três Milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos),** destinados as especificações a seguir:
EEA – Especial por Excesso de Arrecadação

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.1046	**Aquisição de Rolo Compactador**			
2835 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	500.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1045	**Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas**			
3025 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1075	350.000,00
3026 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1076	100.000,00
3027 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1077	105.000,00
3028 EEA	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1078	400.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0008.1047	**Pavimentação Asfáltica – São Sebastião Bela Vista**			

3265 EEA	4490510000	Obras e Instalações	1075	1.100.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**			
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
17.511.0008.1048	**Rede de Agua Cabeceira do Barra Grande**			
3926EEA	4490510000	Obras e Instalações	1076	300.000,00
TOTAL				**2.855.000,00**

ESF – Especial por Superávit Financeiro

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1531 ESF	4490930000	Indenizações e Restituições	342	280,08
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0005.1035	**Construção do Barracão Pré Moldado Escola Eça de Queiroz**			
1926 ESF	4490510000	Obras e Instalações	501	180.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
20.606.0009.1045	**Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas**			
3029 ESF	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	0000	12.301,22
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
TOTAL				**192.580,30**

SEX – SUPLEMENTAR POR EXCESSO

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1023	**Construção de Calçadas**			
3262 SEX	4490510000	Obras e Instalações	1079	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

SSF – Suplementar por Superávit Financeiro

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.451.0011.1023	**Construção de Calçadas**			
3261 SSF	4490510000	Obras e Instalações	501	12.000,00
TOTAL				**12.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1075	Transferências de Emendas Parlamentar	1.950.000,00
1076	Transferências de Emendas Parlamentar	400.000,00
1077	Transferências de Emendas Parlamentar	105.000,00
1078	Transferências de Emendas Parlamentar	400.000,00
TOTAL		**2.855.000,00**

ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários Livres	12.301,22
0342	Vigia Sus Investimentos	280,08
0501	Alienação de Ativos	180.000,00
TOTAL		**192.581,30**

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0501	Alienação de Ativos	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1079	Transferências de Emendas Parlamentar	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar e Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 26 de junho de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7967E13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.282023 .11213 .4995 .1939520

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00028/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 27/2023 de 07/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 504, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00028/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco, pó de pedra, pedra rachão marroada, graduada e sem classificação, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 2	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 3	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,3400	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 4	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 91,2500	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 90,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 5	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 83,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 82,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 6	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 88,9100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 87,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 7	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1	
Tratamento Diferenciado: -	

Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,4100	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 89,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	
Item: 8	
Descrição: Brita	
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 3	
Tratamento Diferenciado: -	
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 78,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PEDREIRA KLEIN LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 77,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .	

Histórico

Item: 1 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: BRITA 01							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA Nº 1							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra brita nº 1							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 86,3400	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,3400	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:17:877
R$ 85,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:25:987
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:29	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:30	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:47:50	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 85,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:58:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: BRITA 02							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA BRITA Nº 2							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra brita nº 2							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 86,3400	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,3400	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:24:407
R$ 85,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:33:003
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:33	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:34	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:47:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 85,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:00:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 3 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PEDRISCO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 86,3400	R$ 86.340,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedrisco							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 86,3400	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,3400	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 86,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:27:530
R$ 85,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:37:187
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:36	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:37	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 85,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:00:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 4 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 91,2500	R$ 91.250,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PO DE PEDRA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PÓ DE PEDRA							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 91,2500	R$ 91.250,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó de Pedra							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 91,2500	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 91,2500	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 91,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:38:227
R$ 90,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:43:340
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	23/06/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:12	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:46	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinicio da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:47	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 90,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:01:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 5 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 83,5000	R$ 83.500,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: RACHAO/ MARROADA							

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA RACHÃO / MARROADA							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 83,5000	R$ 83.500,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Rachão/Marroada							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 83,5000	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 83,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 83,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:44:767
R$ 82,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:48:677
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/06/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:42	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:43	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 82,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:01:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 6 - Brita							
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada ME/EPP**	**Declaração**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 88,9100	R$ 88.910,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PEDRISCO C/ PO DE PEDRA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRISCO COM PÓ DE PEDRA							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 88,9100	R$ 88.910,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedrisco com pó de pedra							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 88,9100	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 88,9100	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 88,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:51:433
R$ 87,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:14:56:037
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/06/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:50	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	23/06/2023 09:22:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:51	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 87,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:49:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:01:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 7 - Brita Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas (As propostas com * na frente foram desclassificadas) respectivas propostas.							
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 90,4100	R$ 90.410,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: GRADUADA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEDRA GRADUADA							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 90,4100	R$ 90.410,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra graduada							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 90,4100	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 90,4100	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880

R$ 90,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:02:54:657
R$ 89,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:15:05:163
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/06/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:54	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:22:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/06/2023 09:22:55	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 89,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:50:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:01:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 8 - Brita

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
05.461.328/0001-29	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	Não	Não	1.000	R$ 78,5000	R$ 78.500,0000	21/06/2023 14:12:47
Marca: MARCA PROPRIA							
Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA							
Modelo / Versão: SEM CLASSIFICAÇÃO							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BRITA SEM CLASSIFICAÇÃO, VULGO "BOTA FORA"							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
18.314.836/0001-26	PEDREIRA KLEIN LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 78,5000	R$ 78.500,0000	23/06/2023 08:44:15
Marca: PRÓPRIA							
Fabricante: PRÓPRIA							
Modelo / Versão: PRÓPRIA							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita sem classificação, vulgo “bota fora”							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 78,5000	05.461.328/0001-29	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 78,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:00:01:880
R$ 78,0000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:03:00:690
R$ 77,5000	18.314.836/0001-26	23/06/2023 09:15:13:443
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	23/06/2023 09:00:17	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	23/06/2023 09:10:18	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	23/06/2023 09:12:59	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	23/06/2023 09:23:00	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/06/2023 09:23:00	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	23/06/2023 09:48:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, pelo melhor lance de R$ 77,5000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 09:50:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/06/2023 10:01:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26.
Habilitação de fornecedor	23/06/2023 10:13:49	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA - CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	23/06/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2023 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:05	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:12	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:14	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:14	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:16	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:16	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:17	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:00:17	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/06/2023 09:05:17	bom dia senhores atenção pelos valores informados
Pregoeiro	23/06/2023 09:05:41	logo após o término estarei hoje mesmo realizando a análise dos documentos e propostas apresentadas
Sistema	23/06/2023 09:10:04	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:06	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:08	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:12	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:13	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:15	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:17	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:10:18	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/06/2023 09:12:29	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:33	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:36	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	23/06/2023 09:12:42	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:46	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:50	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:54	A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:12:59	A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/06/2023 09:22:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:37	O item 3 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:43	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:47	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:51	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:22:55	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:23:00	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/06/2023 09:24:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	23/06/2023 09:49:02	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	23/06/2023 09:49:07	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	23/06/2023 09:49:13	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	23/06/2023 09:49:20	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	23/06/2023 09:49:25	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	23/06/2023 09:49:31	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	23/06/2023 09:50:35	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	23/06/2023 09:50:45	Senhor fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	23/06/2023 09:58:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	23/06/2023 10:00:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	23/06/2023 10:00:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	23/06/2023 10:01:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	23/06/2023 10:01:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	23/06/2023 10:01:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	23/06/2023 10:01:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	23/06/2023 10:01:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	23/06/2023 10:13:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	23/06/2023 10:14:01	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/06/2023 às 15:30:00.

Eventos da Licitação		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Alteração equipe	05/06/2023 08:47:07	
Abertura da sessão pública	23/06/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	23/06/2023 09:24:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/06/2023 10:13:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/06/2023 10:14:01	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/06/2023 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:38 horas do dia 23 de junho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8831BD9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
Pregão Nº 00028/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
RESULTADO POR FORNECEDOR

18.314.836/0001-26 - PEDREIRA KLEIN LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	Brita	Unidade	1000	R$ 86,3400	R$ 85,5000	R$ 85.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra brita nº 1						
2	Brita	Unidade	1000	R$ 86,3400	R$ 85,5000	R$ 85.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra brita nº 2						
3	Brita	Unidade	1000	R$ 86,3400	R$ 85,5000	R$ 85.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedrisco						

4	Brita	Unidade	1000	R$ 91,2500	R$ 90,5000	R$ 90.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pó de Pedra						
5	Brita	Unidade	1000	R$ 83,5000	R$ 82,5000	R$ 82.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra Rachão/Marroada						
6	Brita	Unidade	1000	R$ 88,9100	R$ 87,5000	R$ 87.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedrisco com pó de pedra						
7	Brita	Unidade	1000	R$ 90,4100	R$ 89,5000	R$ 89.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedra graduada						
8	Brita	Unidade	1000	R$ 78,5000	R$ 77,5000	R$ 77.500,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brita sem classificação, vulgo “bota fora”						
Total do Fornecedor:						**R$ 684.000,0000**
Valor Global da Ata:						**R$ 684.000,0000**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5F143A28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00028/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:40 horas do dia 23 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00028/2023, referente ao Processo nº 504, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCISCO VALDOMIRO BUENO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Brita		
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$86,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	23/06/2023 15:40:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 85,5000
Item: 2		
Descrição: Brita		
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$ 86,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	23/06/2023 15:40:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 85,5000
Item: 3		
Descrição: Brita		
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R$86,3400	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 85,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 85,5000

Item: 4
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 91,2500 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 90,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 90,5000

Item: 5
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$83,5000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 82,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 82,5000

Item: 6
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$88,9100 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 87,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 87,5000

Item: 7
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 90,4100 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 89,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 89,5000

Item: 8
Descrição: Brita
Descrição Complementar: Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 78,5000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: PEDREIRA KLEIN LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 77,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Unidade** .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/06/2023 15:40:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PEDREIRA KLEIN LTDA, CNPJ/CPF: 18.314.836/0001-26, Melhor lance: R$ 77,5000

Fim do documento

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C8AAFBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO
PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:

I. INFRAESTRUTURA:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom a infraestrutura:
I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom os setores de infraestrutura;
V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionadoscom o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:
I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
V) Prestar assistência técnica de extensão rural;
VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionadoscom o meio ambiente, notadamente:
I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V) Desenvolver atividades de educação ambiental;
VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
X) Construir e administrar aterros sanitários;
XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
II) Aprimorar os equipamentos de saúde;
III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;

XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII) Estimular a produção cultural local;
IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;
XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
II) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS
E ÁREA DE ATUAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.
Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.
§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.
CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Art. 8º A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.
TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II) Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III) Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
V) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:

I) Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 11O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.
§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio,

o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio.
§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindoa coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstosno **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídica;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nosdispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;
II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;
V. Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.
Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.
Art. 54. Odisposto no caputdeste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.
Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI) Os casos de extinção;
VII) Os bens reversíveis;
VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.
Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.
Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68 Constituem recursos financeiros do **ConsórcioCID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;
II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **ConsórcioCID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.

§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.

§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do
consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.
Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.
Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.
Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.
Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.
E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da alteração e consolidação do Protocolo de Intenções a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

ANEXO I DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS	
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
Denominação do Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	

XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)

Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-	

higiênico-sanitário,de produção ao consumo destes produtos, coletando amostrasde alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições deinocuidade dos alimentos;
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas poralimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades quemanipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada porestas doenças;
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessáriaspara controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionandopessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando apopulação em geral e grupos específicos quanto a industrialização ecomercialização econsumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia dezoonoses para prevenir doenças;
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando osprogramas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefiaimediata.
Denominação do Cargo:
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, comregistro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Descrição das Atribuições:
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seusuperior imediato;
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando,inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas,bem como o custo operacional do mesmo;
IV. Comunicar ao seusuperior imediato as irregularidades que vier a tomarconhecimento junto ao seu órgão;
V. Zelar pela qualidadedos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vistaa sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;
VII. Responder técnica eadministrativamente pelos servidores lotados no órgão sob suachefia;
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seuDepartamento;
X. Fazer reuniões periódicascom os seus subordinados, para efeito da melhorcoordenação e desempenho dos trabalhos;
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução eordens de serviços da áreade sua atribuição;
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matériarelacionada com a atribuição da sua área;
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outrasatribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seusrespectivos superiores hierárquicos;
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

Denominação do Cargo: CHEFE	**DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel emDireito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidospelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados noDepartamento;
III. Prestar orientação jurídicaao Presidente do Consórcio e demais servidores eempregados públicos;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e odesempenho dos servidores lotados no Departamento;
V. Supervisionar os expedientesconfeccionados pelos servidores;
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;
VII. Analisar o desenvolvimentodos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade,eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, emassuntos afetos a sua área decompetência;
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito decompetência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
XI. Despachar e realizar reuniõesperiódicas com os servidores diretamente subordinados,para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente doConsórcio.
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ouarquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, paraconhecimento e a devida manifestação, quando necessária.
Requisitos:
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classecompetente;
II. Experiência: não exigida;
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;
IV. Grau de independência: médio;
V. Responsabilidade por erros:
VI. responsabilidade atinente àsatividades realizadas;
VII. Responsabilidade por dadosconfidenciais: tem acesso a informações confidenciais,cuja divulgação pode ter consequências graves;
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução ecautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos demáquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X. Esforço físico - leve;
XI. Esforço mental e visual: constante;
XII. Condições de trabalho: típicade escritório;
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursoshumanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessárioreferente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pelaelaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processosburocráticos licitatórios, bem como pela sua prestaçãode contas:	
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamentecom o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização doandamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando earquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar omanuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas,coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a seremcopiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação dotrabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratosbancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados,refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas,arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos,demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultandodocumentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dadoslevantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ouencaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saídade bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisandodados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto aquantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outrosutilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos,preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelasmáquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefiaimediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos,planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, apartir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciaisde conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequênciasgraves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados einformações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e	
cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos demáquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de CiênciasContábeis, Direito, Administração, com registro noórgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinadosexcepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidadescircunstanciais e determinadaspela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva doconsórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada dedecisão dos gestores, proporcionando a melhoriacontínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos,agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressaropinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuandojunto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados,promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo comRegistro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel emDireito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas NotificaçõesExtrajudiciais de Cobrançaaos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas doConsórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade deinstrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento deprincípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, asnormatizações internas, alegislação administrativa, os atos jurídicos e outrosinstrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito doconsórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal emassuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretosapresentados pelos departamentos, setores e áreas doConsórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantiade tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ouquando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores eempregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestãode pessoal.	
VII. Estudar soluções para osassuntos de ordem administrativa de interesse doConsórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devidoassessoramento jurídico natomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todasas suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativasjurídicas nos prazos e parao cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos decooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumiremcompromissos oriundos detais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de naturezajurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como ospossíveis resultados, para agarantia da eficiência e da eficácia na finalidade a quese destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e ProcessoAdministrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidadedos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos deestudo e de trabalho, quando requisitado pelosdepartamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam serprestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu,opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível,federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde hajainteresses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos deeditais de licitação e concursos, bem como todoprocedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres aserem publicados ou celebrados, previamente, emitindo	

Pareceres quando exigidopor lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas eMinistério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursose etc).
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciaisem que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ouadministrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, dejurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendopermanente atualização dalegislação e entendimento dos Tribunais superiores.
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quandonecessário, para o regular andamento dos processos.
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações,quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regulardefesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidasjudiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes àfunção, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhordesempenho e auxílio.
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempreque necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e dosetor.
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ouconspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegroe confiável para a sociedade.
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas eprocedimentos internos denatureza administrativa e de assistência.
XXIV. Praticar os demais atos epromover medidas que se relacionem com atribuiçõespróprias da Assessoria Jurídica.
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO
Provimento: concurso público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de MedicinaVeterinária com registro no órgão fiscalizador daprofissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com osprincípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do SistemaUnificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas eregulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidadeagropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção eclassificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendocontrole, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípiosconsorciados.
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípiosconsorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo comas normas do SUASA:
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, aimplantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais doSISBI/POA;
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na áreaterritorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventosrelativos à sanidade agropecuária:
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinadosexcepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidadescircunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva deconsórcio.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO

Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H

Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H

Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H

Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H

Quadro 5: CONTROLE INTERNO

QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D5176FB4

CIDCENTRO
ANEXO I ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CID CENTRO.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;	
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;	
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em	Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	
XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII.Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII.Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II. Experiência: não exigida;	
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV. Grau de independência: médio;	
V. Responsabilidade por erros:	
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X. Esforço físico - leve;	
XI. Esforço mental e visual: constante;	
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)	
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII.Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração; VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	

VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
VIII.Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
Denominação do Cargo: Procurador
Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
20 horas semanais	Duas (02)

Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Descrição das Atribuições:
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico- legal em assuntos da administração institucional.
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO
Provimento: concurso público

Escolaridade:	Habilitação Profissional:
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	Quantidade de Vagas:
40 horas semanais.	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO PÚBLICO	CONCURSO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	HORÁRIA 40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3B1DCDDC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200554	Valdete Ap Miranda Pereira	2016 2021	60	03072023	01092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 26 de junho de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3E008620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de EPIs, destinados a ao setor Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 095/2023 e Pregão Eletrônico N.º 038/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:
EMPRESA M TESTA CONFECÇÃO ME.
CNPJ N.º 23.829.339/0001-09
LOTE: 3
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.199,70 (um mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).
EMPRESA ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP
CNPJ N.º 25.348.872/0001-76
LOTE: 1, 2, 4, 5 E 6.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.375,00 (trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Conjunto masculino, calça mais casaco cor CINZA para eletricista (NR-10), anti-chama, risco 2, com faixas reflexivas em ambos. Confeccionados em algodão + "cedrotech" (ou material correspondente). Deverão possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção térmica. O casaco deverá contar com bolsos no peito esquerdo e direito. A Calça deverá ter os bolsos superiores frontais (de mão). (Vide modelos ANEXO 02).O C.A do conjunto deverá estar dentro de validade no momento da emissão da nota fiscal e impresso diretamente no produto. Tamanhos variados com logotipos do Brasão de Morretes silcados de acordo com o ANEXO 02 (Descrições das Peças).	unid.	UNIFORS	36	R$ 465,00	R$16.740,00
2	Jaqueta/ japona de frio em nylon cor CINZA, masculina, sem capuz, para eletricista (NR-10), anti-chama, risco 2, com faixas reflexivas. Confeccionados em nylon + "cedrotech" (ou material correspondente). Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção térmica. O C.A da japona deverá estar dentro da validade no momento da emissão da nota fiscal e impresso diretamente no produto. Tamanhos variados com logotipo do Brasão de Morretes silcado de acordo com o ANEXO 02 (Descrições das Peças).	unid.	UNIFORS	10	R$ 476,00	R$4.760,00
3	Camiseta masculina, manga comprida, sem "ribana" nas pontas (abertas) em poli viscose (PV), malha fria, gola "careca" redonda, com costuras reforçadas na cor CINZA. Tamanhos variados com logotipos do Brasão de Morretes e bandeiras do estado do Paraná e do Brasil silcados de acordo com o ANEXO 02 (Descrições das Peças).	unid.	proprio	30	R$ 39,99	R$1.199,70

4	Botina tipo "nobuck" masculina, na cor marrom, com cadarço para eletricista NR-10. Calçado de segurança de uso profissional, confeccionado em couro, fechamento em cadarço, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, para uso eletricista. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica. O C.A da botina deverá estar dentro da validade no momento da emissão da nota fiscal e impresso diretamente no produto. Tamanhos variados de acordo com o ANEXO 02 (Descrições das Peças).	unid.	MARLUVAS	15	R$ 118,00	R$1.770,00
5	Capacete branco com aba frontal para eletricista NR-10, classe B, com carneira e cinta jugular reguláveis, igual ou superior ao padrão "MSA pusch key". Em polietileno de alta densidade, sem porosidade. Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica e impacto. O C.A do capacete deverá estar dentro da validade no momento da emissão da nota fiscal e impresso diretamente no produto.	unid.	3M	15	R$ 67,00	R$1.005,00
6	Par de Luvas de borracha para eletricista, isolante alta tensão, classe 01 (um), 10kv, tamanho 10 (254 mm). Deverá possuir C.A (Certificado de Aprovação) para o fim de proteção elétrica. O C.A do par deverá estar dentro de validade no momento da emissão da nota fiscal e impresso diretamente no produto, também, conter a identificação padronizada em cores referente ao grau de isolação.	unid.	ORION	10	R$ 610,00	R$6.100,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de junho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6C2E04D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 109/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2023

Errata de Publicação de Ratificação da Dispensa de Licitação n.º 043/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2788, página 573 a 574, no dia 7 de junho de 2023, sendo que:

ONDE SE LÊ:

(...)

EMPRESA CIRÚRGICA PARÁNA IMP. E COM. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ATADURA ORTOPÉDICA ROLO COM 15CM X 1,8CM. PACOTE C/12 UNIDADES.	Pacote com 12 unidades	5	R$ 16,90	R$ 84,50
2	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	Unidade	180	R$ 8,40	R$ 1.512,00

LEIA-SE:

(...)

EMPRESA CIRÚRGICA PARÁNA IMP. E COM. PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ATADURA ORTOPÉDICA ROLO COM 15CM X 1,8CM. PACOTE C/12 UNIDADES.	Pacote com 12 unidades	5	R$ 16,90	R$ 84,50
2	METRONIDAZOL 5MG/ML, FRASCO OU BOLSA 100ML.	Unidade	180	R$ 5,88	R$ 1.058,40

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:8429942A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

OBJETO: Aquisição com instalação, através do Sistema de Registro de Preços, de Abrigos para pontos de Paradas de Ônibus, a serem fornecidos de forma parcelada, observados os prazos máximos para fornecimento e instalação, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 114/2023 e Pregão Eletrônico N.º 042/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:

EMPRESA TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ N.º 18.778.775/0001-58.
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 440.500,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS: Dimensões: 3,00m de comprimento x 1,82m de largura x 2,20 de altura. Estrutura: 02 Tubos quadrados 01 Cobertura 01 Painel traseiro 02 Painéis laterais 01 Banco metálico 02 Colunas 01 Piso para fixação do mobiliário 01 Fixação do mobiliário A INSTALAÇÃO deverá ser em base de concreto, conforme especificações abaixo (Subitem C do Item 1.2).	Unidade	MEPO	50	R$ 8.040,90	R$ 402.045,00
2	Execução de piso em concreto, calçada com 10 m2 para a fixação de cada Abrigo, conforme Subitem C do Item 1.2, abaixo	M2	MEPO	500	R$ 76,91	R$ 38.455,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de junho de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:451A611A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023

OBJETO: Registro de preço para a eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Morretes;

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 082/2023 e Pregão Eletrônico N.º 031/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA J.R MACHADO LTDA
CNPJ N.º 25.256.978/0001-40
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 39.750,00 (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ N.º 17.417.928/0001-79
LOTE: 2 E 3.
NO VALOR TOTAL DE R$ 146.748,75 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ N.º 28.368.178/0001-09
LOTE: 4, 5, 6 E 7.
NO VALOR TOTAL DE R$ 427.069,40 (quatrocentos e vinte sete mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Lote	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE 9.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO; -	Unid.	Elgin HVFI09B2IA HVFE09B2IA	25	R$ 1.590,00	R$ 39.750,00

	CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITE REFERE-SE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.					
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL – CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITE REFERE-SE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	Unid.	Agratto SPLIT INVERTER NEO TOP ICST12F-02I	50	R$ 1.636,83	R$ 81.841,50
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - HIWALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DB, ESSE LIMITE REFERE-SE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	Unid.	Agratto SPLIT INVERTER LIV LCS18F-02I	25	R$ 2.596,29	R$ 64.907,25
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER - HI-WALL COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE A 24.000 BTU/H, FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220 V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO). CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	Unid.	Elgin INVERTER	20	R$ 3.506,99	R$ 70.139,80
5	CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HI-WALL COM ROTAÇÃO FIXA - CAPACIDADE 30.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTU/H; - TIPO SPLIT; - GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB. - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	Unid.	Philco SPLIT	10	R$ 4.498,99	R$ 44.989,90
6	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER – COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE 48.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE/TETO; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.	Unid.	Elgin SPLIT	20	R$ 10.346,99	R$ 206.939,80
7	AR CONDICIONADO SPLIT CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER –COM ROTAÇÃO VARIÁVEL - CAPACIDADE 60.000 BTU/H, FRIO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - EQUIPAMENTO DEVE SER NOVO (SEM USO) E ESTAR NA LINHA ATUAL DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; GABINETE INTERNO APARENTE EM PAREDE/TETO; - SOMENTE FRIO; - CONTROLE REMOTO SEM FIO; - ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO MONOFÁSICA DE 220V/60HZ; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU A DADA PELO FABRICANTE, A QUE FOR MAIOR; - NÍVEL DE RUÍDO, REFERENTE À UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) DO CONJUNTO, NÃO DEVERÁ SER	Unid.	Elgin SPLIT	10	R$ 10.499,99	R$ 104.999,90

	SUPERIOR A 85 DB; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR O ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO NÍVEL MÍNIMO ESTABELECIDO PARA A CATEGORIA "A" (INMETRO), CONFORME TABELA VIGENTE DO INMETRO.					

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de junho de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0B8D65AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023 PROCESSO N. 48/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: PAPEL.COM LTDA inscrita no CNPJ sob n.06.991.915/0001-92.
OBJETO: Aquisição de itens para compor o Kit Natalidade com entrega de forma parcelada para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Paiçandu – PR, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

KIT NATALIDADE, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSLUCIDO, RESISTENTE, LACRADO COM FITA DECORATIVA EM COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA MENINAS CONTENDO OS ITENS RELACIONADOS ABAIXO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE (KITS)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P),** gel ultra absorvente, com barreiras laterais antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, **embalada em pacote com 34 unidades**. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	PCTE			
2	**SABONETE INFANTIL**, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA, DE BAIXA IRRITAÇÃO DÉRMICA, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBÊS - PESO 90GR.	Ud			
3	**CONDICIONADOR INFANTIL – FRASCO COM 200 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (Meninas/meninos)	UD			
4	**SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 250 ML- PH neutro** – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves de frutas e variadas- dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos dos bebes. (meninas/meninos)	UD			
5	**Pomada para Assadura uso infantil,** composição, palmitado de reitol 5.000UI/g, colecalciferol 900UI/g, e óxido de zinco 150mg/g, excipiente 1,0g, acondicionado em tubos com no mínimo 45 gramas.	UD			
6	**Lenços Umedecidos,** c/ **100** Unidades. Ajuda a manter a pele do seu bebê saudável! São suaves e fazem mais do que limpar: deixam a pele do bebê saudável por mais do tempo. Foram desenvolvidas com um toque de loção e um composto essencial do leite. Além disso, ajudam a recuperar o equilíbrio natural da pele do bebê.	PCTE			
7	**Banheira Infantil, 26 L,** transparente, design arredondado, sem partes cortantes Fundo ondulado, garante que o bebê não deslize com facilidade	UD	100	331,00	33.100,00
8	**Cobertor para bebê** com as seguintes características: super macio e confortável, composição: 67% poliéster e 33% algodão, borda: 100% poliamida, nas medidas 0,90 x 1,10. Antialérgico, nas cores para **(meninos e meninas)**	UD			
9	**KIT Body c/ 03 peças para bebê de manga longa**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho M cores lisas rosa e azul.**	UD			
10	**KIT Body C/ 03 peças para bebê de manga curta**, com abertura de botões de pressão nas entre pernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - **tamanho M cores lisas rosa e azul.**	UD			
11	**Kit Mijãozinho em malha sem pé, tamanho M, c/03 peças** 100% algodão, **cores lisas rosa e azul.**	UD			
12	**Meias para bebê** em material 63% algodão, 31% poliamida, 4% elastano e 2% elastodeno, nos tamanhos: de 00 a 06 meses – **em embalagem c/03 pares. (meninos e meninas)**	UD			
13	**Fraldas para bebê em tecido, caixa com 05 unidades,** com as seguintes descrições: 100% algodão, tamanho 00 a 12 meses, na **cor branca,** lavável, em tecido duplo, medindo: 0,70 cm x 0,70 cm.	CX C/ 5 UND. CADA			
14	**Toalha de banho para bebê** com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda, nas medidas: 0,90 x 0,70 cm **(estampas meninos meninas)**	UD			
15	**Cueiro para bebê** em tecido flanelado e antialérgico, medindo 0,96 x 0,80, nas cores com **(estampas meninas e meninos)**	UD			
VALOR TOTAL					33.100,00

VALOR: R$ 33.100,00(trinta e tres mil e cem reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7280D4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 133

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 133/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 284 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**54.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**54.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 272 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 286 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**24.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.1220000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	
Despesa - 287 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 291 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**54.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:921F573E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 134

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 134/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.1184000 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	
Despesa - 296 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.1071000 - REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 357 - 449052 - 02934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**19.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 305 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 354 - 339030 - 02934 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 356 - 339014 - 02934 - DIÁRIAS - CIVIL	**9.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:60A62F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: TANGO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 05.304.697/0001-08.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Projetor- 3.000 Lumens Sistema Projetor: Lâmpadas LED , Painel de LCD de 5,8 polegadas Resolução: Nativa 1080*800 suporta 1080P;Relação de contraste 2000: 1 Cor: cor cheia (16,7 milhões); Proporção da tela: 16: 9 e 4: 3;Lâmpadas de energia: LED 180W;20.000 horas de vida Giro Imagem: 360 graus;Tamanho da imagem: 60 polegadas até 120 polegadas Tipo de lente: Foco Manual;Interface de entrada: HDMI / USB / AV / VGA / YPbPr ARQUIVOS SUPORTADOS;- Vídeo: AVI / MPG / MPEG / MP4 / RMVB / FLV / VOB / MOV /3GP;- Áudio: MP3 / WMA /M4A;- Imagem: JPG / JPEG / BMP /PNG;Texto:TXT	4	UD	TOMATE MPR2002	2.289,00	9.156,00
4	Hd externo: Capacidade de armazenamento memória de 1 terabyte, portátil, compatível com sistema operacional windows e linux, conexão via usb 3.0.	10	UD	WESTERN WDBEPK0010BBK	404,00	4.040,00
5	Pendrive: Capacidade de armazenamento memória de 64 gigabyte, portátil, compatível com sistema operacional windows e linux. Conexão via usb	20	UD	SANDISK Z50	28,40	568,00
8	Telefone digital headset Headset extremamente robusto, protetor auricular em courino, microfone cancelador de ruídos, revestimento da tiara em pvc e controle digital de volume de recepção, base discadora profissional, alto desempenho acústico, teclado emborrachado de alta durabilidades e fabricação nacional. Controle de volume de recepção: digital;Origem: brasil Tempo de flash:100,300 e 600 ms;Teclado: emborrachado Volume máximo: 17 db;Leds:on/off e mute. Próximos das teclas Tiara do headset: aço; 7,0 x 2,75 mm; Revestimento em pvc Microfone: noisecancelling (cancelador de ruídos ambientes) rj9 Proteção contra choque acústico(asp) Na base e no headset. Embalagem: acabamento fosco Tipo de microfone eletreto bidirecional Resposta a frequência: 100-10000 hz;Impedância máxima (mic):2200 u +- 15 %;Tipo de cápsula: dinâmica Resposta em frequência: 220 – 5000 hz Conteúdo da embalagem: 1 headset, a base discadora, 1 cabo de linha telefônica, 1 manual do usuário.	7	UD	INTELBRAS	185,00	1.295,00
14	Extensão de cabide com 20 metros com 3 plugues	15	UD	TRAMONTINA ELECTRIK	253,00	3.795,00
15	Filtro de linha- Modelo: 6 tomadas abs cor: preto Bivolt: pode ser utilizado em 110/127 e 220 volts Tipo de tomada: nbr14136 10a	15	UD	FIOLUX PROTECT	29,90	448,50
19	Telefone sem fio Telefone sem fio, Capacidade para até 7 ramais, Display e teclado luminosos, Entrada para fone de ouvido, Bloqueio de chamadas, Agenda para 70 contatos, Identificação de chamadas, Viva voz	10	UD	INTELBRAS TS3111	195,50	1.955,00
20	Caixa de som para computador multimidia preta com sistema 2.0	10	UD	EVUS D-02A	47,40	474,00
21	Adaptador de tomadas universal: AdaptadorPara Tomada Pino Multiplicador	20	UD	MAJUSS 2+T	13,00	260,00
22	Adaptador Wireless USB 300MBps 7dbi- Compatível com especificações 802.11N /G / B, 802.11N, 802.11G e 802.11B; Canaisde Trabalho 1-14;Tecnologias de Segurança64 / 128 bits WEP / WPA / WPA-PSK / WPA2 / WPA2-PSK / TKIP / AES; Taxa de transferência máxima na especificação 802.11N é de 150Mbps; Compatibilidade com USB 3.0 / 2.0 / 1.1 / 1.0; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP9,3x2,6x1; Peso líq. Aproximado do produto (kg) 30g;	15	UD	TP LINK TL-WN823N	64,90	973,50
23	ADAPTADOR, CONEXÃO:VGA MACHO X HDMI FEMEA, APLICAÇÃO:EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	10	UD	TSA VGA-HDMI	44,90	449,00
	TOTAL					23.414,00

VALOR: R$ 23.414,00(vinte e tres mil quatrocentos e quatorze reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AF1670CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: AMMO INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 07.300.151/0001-04.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	Mouse: Óptico, conexão usb, compatível usb 1.1 / usb 2.0, 3 botões direita esquerda e rolagem.	30	UD	OEX MO304C	9,00	270,00
7	Teclado (modelo usb)- teclas macias e silenciosas compatível com: windows 9x, 2000, me, xp, nt ou superiores Conexão: usb	30	UD	OEX TC310	31,00	930,00
13	Multifuncional com duplex na impressão, Multifuncional LASER Mono - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4);Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas; Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos. Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; DIGITALIZAÇÃO: Simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm; Duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipmcoloridoScan Drivers Included: Twain, Wia, Ica, Isis, Sane, Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi, Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi, Formatos (Exportação): Jpeg, Pdf Single-page/Multi-page (Pdf seguro, Pdf pesquisável, Pdf/A), Tiff Single-page/Multi-page, Txt, Bmp, Docx, Xml, Pptx, Xps, Png, Digitaliza para: E-mail, Imagem, Ocr, File, Ftp	12	UD	BROTHER DCP L5652DN	5.280,00	63.360,00
	TOTAL					64.560,00

VALOR: R$ 64.560,00(sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EA8B2F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 24.435.379/0001-20.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Caixa de som amplificada: Potência mínima de 113db, conexão bluetooth com transmissor mínimo de +4dbm, entrada para 2 microfones, áudio analógico, 2 entradas usb, hdmi. Com tripé de apoio incluso;	3	UD	AMVOX ACA250	800,00	2.400,00
3	Microfone: kit com 2 microfones, com 2 frequência faixa uhf, funciona com 2 pilhas aa, receptor com 2 antenas de recepção, alcance mínimo de 100mts, resposta de frequência 50hz ~15khz (± 3db), conexão de saída balanceada e não balanceada. Incluso cabo p10/p10 e fonte de energia bivolt.	3	UD	LYCO UH02M	470,00	1.410,00
16	Multifuncional tanque de tinta colorida- especificações: funções: imprimir, digitalizar, copiar, imprime até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, 100 folhas sem interrupção; capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel normal; conexões: usb de alta velocidade, wireless, wi-fidirect; dimensões e peso: 37,5 x 34,7 x 18,7 cm; peso: 5 kg	5	UD	EPSON L3250	1.735,00	8.675,00
	TOTAL					12.485,00

VALOR: R$ 12.485,00(doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:165B768D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 28.010.869/0001-36.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Smart TV LED 55" UHD 4K com HDR Premium, Wi-Fi, Processador Quad-core, HDMI e USB- Especificações Técnicas Vídeo - Processador: UHD Engine ;- Frequência da Tela Hz (MR): 120; PQI (Picture Quality Index): 1300;- HDR (High Dynamic Range): HDR Premium;- HDR 10+;- HLG (Hybrid Log Gamma) - Contraste: Mega Contraste ;- Tecnologia de Painel: Pur Color;- Micro Dimming: Esmaecimento UHD;- ContrastEnhancer;- Auto Motion Plus;- Modo Filme;- Modo Natural Áudio;- Dolby Digital Plus;- Tipo de alto-falante: 2 Canais;- Multiroom Link;- Navegador (Web Browser);- Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA;- 360 Video Player - Suporte à camera360;- WiFi Direct;- Design: Visual Livre de cabos;- Tipo de Borda: VNB;- Espessura: Ultra Slim;- Cor frontal: Charcoal Black;suporte: Pés em L;- InstantOn - Processador: Quad Core;- Acessibilidade: Guia de Voz e Aprenda a mexer no Menu (Inglês - Estados Unidos, Português - Brasil)/Ampliar/Aumento de contraste/Aprenda a mexer no Controle Remoto da TV (Inglês - Estados Unidos, Portugues - Brasil)/Cores Negativas/SeeColors - Digital Clean View;- Busca automática de canais;- Desligamento Automático;- Legenda ;- Connect Share™ (HDD);- ConnectShare™ (USB 2.0) ;- EPG ;- Game Mode: Sim (Básico) - Idioma: Idioma local;- Compatível com HID USB;- IPv6 Support;Timer Off Sim;Estéreo Sim;Função SAP Sim;Entrada USB 2;Entrada HDMI 3;Tamanho da tela 55";Conexões	3	UD	TCL 55P725	3.850,00	11.550,00

	- 3 Entradas HDMI ;- 2 Entradas USB ;- 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr) ;- 1 Entrada de Composto (AV) - uso normal por componente Y;- 1 Saída de Áudio Digital (Óptica) - 1 Entrada RF (terrestre/cabo;- 1 Entrada Ethernet (LAN) ;Tipo de Tela LED;Formato da Tela Plana;Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD);Potência de áudio total (RMS) 20 W Taxa de atualização 120 HZ - MR;Consumo de energia 150W;Sistema de TV NTSC,PAL-M, PAL-N,ISDB-TBDimensões s/ base (LxAxP) mm;1238,6 x 714,2 x 59,2;Classificação de consumo (Selo ENCE) A;Peso s/ base (kg):17,3;Dimensões c/ base (LxAxP) mm;1238,6 x 792,8 x 261,3;Tensão/Voltagem bivolt;					
18	Tela de Projeção: Tela de projeção retrátil com tripé, manual, com sistema de parada multiponto, tipo acabamento tubo metálico, cor preta, altura 1,80 a 2 metros e largura de 1,80 a 2 metros. Fundo branco. Tripé com ajuste de altura (altura de até 280 cm).	2	UD	TOMATE MPR2100	830,00	1.660,00
	TOTAL					13.210,00

VALOR: R$ 13.210,00(treze mil duzentos e dez reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F363CB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: J F G R FERNANDES INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob n. 43.795.628/0001-33.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	computador: computador desktop – processador 4.0 ghz, memória cache: 6 mbgrafico integrado, memória ram 8gb - ddr4 2133 mhz, armazenamento, disco padrão: 1 x 240gb ssdsata, portas sata: 4 x sata 6gb/s, gráficos, intel® hdgraphics 630, 1 x vga, 1 x hdmi, rede: 1 x 10/100/1000mbps, conexões traseiras: 1 x porta de mouse ps/2 / 1 x porta de teclado ps/2 / 2 x portas usb 2.0 / 2 x usb 3.1 portas gen1 / 1 x porta hdmi™ / 1 x porta vga / 1 x lan (rj45) / 3 x entradas de áudio, sistema operacional: windows 10- pro ou superior. deverá acompanhar mouse com cabo 1,8m, teclado anti respingo com teclas gravadas a laser e monitor 19,5 polegadas, tamanho 19,5", tipo de tela: led tn, brilho: 200 cd/m², resolução máxima: 1366 x 768, contraste estático: 600:1, suporte de cores: 16,7, e caixa de som.	25	UD	EVUS/PERSONALIZADO LG/20MK400	3.845,00	96.125,00
	TOTAL					96.125,00

VALOR: R$ 96.125,00(noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BD00BBFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 47.034.949/0001-76.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	fragmentadora de papel: fragmentadora de papel cd/dvd e cartão, com as seguintes características: capacidade de corte simultâneo de, no mínimo, 15 folhas de papel a4 (gramatura: 75g/m²); nível de segurança 2 ou 3, conforme norma din 63.999/12; abertura de inserção mínima: 230 mm; deverá possuir a função de reversão em caso de atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga, com sensor eletrônico automático; nível de ruído máximo de 65 db (nbr 10.152); deverá possuir cesto para resíduos do tipo removível com capacidade aproximada de 26 litros; pentes raspadores em plástico e navalhas em metal engrenagem mistas; tampa bloqueadora de acesso às lâminas; potência mínima: 450 w com aterramento de acordo com nbr-14.136/2012- vigente; deverá possuir certificado de qualidade e segurança - inmetro; cabos com mínimo 75 cm e plug trifásico, todos de acordo com nbr-14.136/2012- vigente; tensão em 220/240v ou bivolt	2	UD	NAGANO 102047317	1.639,00	3.278,00
19	Tablet tablet, com as seguintes descrições: - bateria mínima de li-po 7040 mah; - bluetooth mínimo de 4.3; - câmera frontal mínima de 5 mp; - câmera traseira mínima de 8 mp; - processador mínimo octacore com velocidade de 2.3ghz, 1.7ghz, com arquitetura 10nm ou inferior; - conexão wi-fi, 802.11 a/b/g/n/ac; - sistema posicionamento gps ou superior; - mínimo de memória interna de 64 gb; - mínimo de memória ram de 4 gb; - mínimo de tela de 10.4"; - resolução mínima da tela principal 2000 x 1200; - sensores: acelerômetro, giroscópio, sensor de efeito hall, sensor de luz rgb; - sistema operacional android 10.0 ou superior; - marca de referência: samsung; - garantia mínima de 12 meses. acompanha: - carregador; - cabos de dados; - capa protetora de silicone; -película de vidro;	4	UD	SAMSUNG A8	2.030,00	8.120,00
	TOTAL					11.398,00

VALOR: R$ 11.398,00(onze mil trezentos e noventa e oito reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0B853B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023 PROCESSO N. 59/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: ADEGAPRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 42.834.669/0001-29.
OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS**,** para atender as necessidades desta secretaria e seus departamentos: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria, para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Notebook-notebook intel core i5, 1235u, tela 15,6", ssd 256gb, memoria 8gb, usb 3.0, teclado numérico abnt2, web cam integrada, - cor escuro, touchpad multi-gestual, windows 10 ou 11 pro original, portas usb: 1x usb 3.2; 1x usb 2.0; 2x usb-c hdmi: hdmi 1.4b saída fone-de-ouvido: sim (combo com entrada para microfone) entrada p/ microfone: sim (combo com saída para fone-de-ouvido) leitor de cartões multimídia: microsd card reader ethernet rj45 (lan): sim	7	UD	VAIO FE15 VJFE54F11X-B0211H INTEL CORE i5 1235U 15,6" 8GB SSD 256GB WINDOWS 11	4.770,00	33.390,00
	TOTAL					33.390,00

VALOR: R$ 33.390,00(trinta e três mil trezentos e noventa reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A70AB018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2023 PROCESSO N. 28/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **S.C. COMERCIAL – EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n. 20.758.465/0001-13.

OBJETO: O objeto da presente contrato é aquisição de Equipamentos e Materiais de Resolução Multiprofissional resolução 870/2021**,** para atender as necessidades desta Fundação.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	UNID	10	**Faixa Elástica resistência forte:** Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva,1 metro de comprimento, grau de resistência forte. Marca: Vollo ou similar	VOLLO	54,00	540,00
9	UNID	10	**Faixa Elástica resistência fraca:** Material utilize do para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva,1metro de comprimento, grau de resistência fraca. Marca: Vollo ou similar	VOLLO	26,50	265,00
10	UNID	10	**Faixa elástica resistência média:** Material utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva,1metro de comprimento, grau de resistência média. Marca: Vollo ou similar	VOLLO	38,50	385,00
19	UNID	4	**Bola Bosu:** dimensões mínimas: 55x25cm; Suporta no mínimo 130kg: Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento fisíco. Contém 1 (uma) bola bosu; 1 (um) par de resistores elásticos; 1 (uma) bomba de ar.	LIVE UP	394,00	1.576,00
20	UNID	6	**Escada auxiliar com 2 degraus:** Equipamento que auxilia na locomoção. Material de armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante. Com ponteira de borracha.	RENASCER	152,00	912,00
24	UNID	3	**Oxímetro de Pulso:** Equipamento utilizado para avaliar o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED informa SpO2, FC e barra de intensidade do pulso.	RB	70,00	210,00
25	UNID	1	**Plataforma vibratória:** Equipamento utilizado para melhorar a circulação sanguínea, otimizar a oxigenação sanguínea, favorecendo o aumento da força e resistência muscular, flexibilidade. Saída de energia de vibração (amplitude): Baixa/Alta.	KIKOS P200IX	3.400,00	3.400,00
26	UNID	4	**Step:** Equipamento para exercício físico. Dimensões aproximadas 60x30x10 em E.V.A.	EVANY	139,00	556,00
30	UNID	5	**Mesa carrinho auxiliar com prateleiras:** Equipamento utilizado para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleiras em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimensões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg.	ZILMO	410,00	2.050,00
33	UNID	1	**Aparelho de pilates (cadilac):** Equipamento para atividade física. Fabricado em madeira natural. A estrutura é reforçada por chapas de metal, nos ângulos que formam os pés do aparelho, para garantir 100% de estabilidade. Todas as barras são produzidas em aço inox, polidas. As conexões e ajustes são confeccionados em polímero (nylon) injetado, leve, durável e resistente. O estofamento é desenvolvido com duas camadas de EVA	ARKTUS/CLASSIC	6.450,00	6.450,00
34	UNID	1	**Aparelho de pilates – Reformer:** Equipamento utilizado para atividade física. Couro e espuma densa de EVA feitas para durar e prover o máximo de conforto. Equipado com 5 molas (4 com tensão total, uma com meia tensão). Conta com 3 posições de encaixe das molas, 6 posições do carrinho deslizante, 3 posições de descanso da cabeça, 4 posições da barra de apoio.	ARKTUS/CLASSIC	5.850,00	5.850,00
35	UNID	2	**Tábua De Avds Para Terapia Ocupacional e Reabilitação Ortopédica com todas adaptações instaladas:** Equipamento utilizado para exercícios de coordenação motora e retorno de movimentos para punho, mãos e dedos.	LONGEVITECH/AVDS	700,00	1.400,00
			TOTAL			23.594,00

VALOR: R$ 23.594,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 26 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A1FFBFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95

LOTE 1
Valor Total do Lote: 829,20 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pote de Vidro Porta Mantimentos Hermético com Tampa de Bambu 250ml	nadir	UNID	40	R$ 20,73	829,20

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.566,20 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pote de Vidro Porta Mantimentos Hermético com Tampa de Bambu 800ml	nadir	UNID	41	R$ 38,20	1.566,20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.629,20 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pote de Vidro Porta Mantimentos Hermético com Tampa de Bambu 1200ml	nadir	UN	42	R$ 62,60	2.629,20

LOTE 4
Valor Total do Lote: 1.284,36 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Potes de Vidro Quadrados c/ Tampa de Bambu 500ml	nadir	UN	42	R$ 30,58	1.284,36

LOTE 5
Valor Total do Lote: 364,80 (trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Açucareiro com Colher Inox 250g	artinox	UNID	24	R$ 15,20	364,80

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Copos liso de Vidro 300ml 6 Peças, cor incolor	nadir	JOGO	40	R$ 28,50	1.140,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tigelas Marinex Americano Com Tampa 150ml	mnadir	UNID.	10	R$ 4,42	44,20

LOTE 17
Valor Total do Lote: 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit 12 Peças Xícara Café Empilhável C Pires 75ml	dacasa	KIT	35	R$ 101,00	3.535,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.792,50 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto 6 Xícaras Grandes 200ml Com Pires	dacasa	KIT	15	R$ 119,50	1.792,50

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.604,00 (um mil, seiscentos e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vassoura De Pelo Animal 60cm E Cabo De 150cm	perovinha	UNID	40	R$ 40,10	1.604,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vassoura De Pelo Animal 80cm E Cabo De 150cm	perovinha	UNID	25	R$ 78,40	1.960,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpador De Vidro Magnético Limpa Janela Dentro Fora Com Imã	klp	UNID	45	R$ 169,00	7.605,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bambu Mossô Artificial Altura: 2 Metros	casaecor	UN	10	R$ 589,00	5.890,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Vaso de coluna 28 litros, modelo cesto, na cor marrom, com 01 buxinho de 38 cm de circunferência fixado ao vaso. Descrição: Altura: 78 cm vaso 28 Litros LxA: 27 x 51cm Material: Polipropileno Modelo: Quadrado Coluna Cor: Marrom Quantidade: 1 vaso marrom + 1 buxinho artificial	casaecor	UN	60	R$ 224,00	13.440,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja Decorativa Retangular 40cm - Preto	jsn	UNID	15	R$ 32,50	487,50

LOTE 32
Valor Total do Lote: 742,50 (setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bandeja Decorativa Retangular 48cm - Preto	jsn	UNID	15	R$ 49,50	742,50

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tapete de Tecido Geométrico 1,35mx2,00m Espessura: 3mm Base: Feltro e Antiderrapante Cor: Preto e Cinza	casaecor	UN	7	R$ 216,00	1.512,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Puff Para Sala Preto Banqueta Descanso Couro Cubo Quadrado - Material Estrutura: Madeira Maciça - Acabamento Externo: Couro Sintético - Espuma de Alta Densidade - Suporta até 120 kg - Peso 3.5Kg Altura: 40 cm Largura: 33 cm Comprimento: 33 cm	casaecor	UN	25	R$ 220,00	5.500,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA	jsn	UN	2	R$ 287,00	574,00

LOTE 59

Valor Total do Lote: 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA TÉRMICA COM PRÁTICA ALÇA TELESCÓPICA RETRÁTIL COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, ALÇAS LATERAIS MOLDADAS COM CAPACIDADE DE 47,3 LITROS. ALÉM DE RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE, PROPORCIONADO UMA ÓTIMA	mor	UN	2	R$ 383,00	766,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SUPORTE PORTA GUARDA-CHUVA INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E BASE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR OS PINGOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 20 X 20 X 45 CM MATERIAL EM AÇO INOX E FUNDO DE POLIPROPILENO SUPORTE PORTA GUARDA-CHUVA INOX. ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E BASE PLÁSTICA PARA ARMAZENAR OS PINGOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS MEDIDAS APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): 20 X 20 X 45 CM MATERIAL EM AÇO INOX E FUNDO DE POLIPROPILENO	martinazzo	UN	50	R$ 142,00	7.100,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESFREGÃO ARTICULADO CABO MADEIRA CRU 2 METROS 28MM DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM. CABO MADEIRA DE 1,50M 28MM. CERDAS DE PET Ø 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. (PAT- REQ) PARA LAVAR VEÍCULOS, ÔNIBUS, PÁRA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS,ETC.	perovinha	UN	50	R$ 114,00	5.700,00

Valor Total Homologado - R$ 66.066,46

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA.**Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 66.066,46(sessenta e seis mil sessenta reais e quarenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Altevir Augusto Dembinski-ME
CNPJ/CPF: 17.914.845/0001-95
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B33C6023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35

LOTE 66
Valor Total do Lote: 2.598,50 (dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Forma de silicone para cupcake especificações: unidade com 24 cavidades material: siliconedimensões totais: 34 cm de comprimento x 24 cm de larguradimensões de cada cavidade: 4,5 cm de largura x 2 cm de altura. que possa atingir temperatura de até 220 ºc, material dobrável e maleável	FLUENTE	UN	50	R$ 51,97	2.598,50

Valor Total Homologado - R$ 2.598,50

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 2.598,50(dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Brito Belegante Solucoes LTDA
CNPJ/CPF: 38.313.487/0001-35
PATRICK PEREIRA DE BRITO
CPF/MF sob o nº 086.621.539-50
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:868C1CF1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.550.502/0001-04

LOTE 68
Valor Total do Lote: 1.138,86 (um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Luva para utilizar na cozinha alta temperatura 35cm: Luva de segurança, confeccionada em fibra de poliéster e grafatex em algodão e poliéster de 4 fios com reforço duplo, dois dedos. Punho 35 cmmodelo 2 dedospunho longo - comprimento total 35 cmtemperatura de contato de -25°c até 250°c (durante 15 segundos).	MAXIMO 35CM POLIESTER	PAR	38	R$ 29,97	1.138,86

Valor Total Homologado - R$ 1.138,86

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 1.138,86(um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Constrular Multiservicos LTDA
CNPJ/CPF: 37.550.502/0001-04
RENATTA ARRUDA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 071.389.959-03
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5724DBAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 28.362.472/0001-03

LOTE 6
Valor Total do Lote: 794,82 (setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jarra de Vidro liso 1,5l	NADIR JARRA	UN	39	R$ 20,38	794,82

LOTE 45
Valor Total do Lote: 72,56 (setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TABUA DE CORTE BAMBU COM ALÇA 34X24 CM	MIMO TABUA	UNID.	2	R$ 36,28	72,56

LOTE 49
Valor Total do Lote: 17,94 (dezessete reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCHA EM INOX MÉDIA COM MEDIDA 7.4 X 8.6 X 35.6 CENTÍMETROS	ORIGINAL CONCHA	UNID.	2	R$ 8,97	17,94

LOTE 51
Valor Total do Lote: 140,10 (cento e quarenta reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO EM INOX CAPACIDADE DE 1,8L	UNITERMI GARRAFA	UNID.	2	R$ 70,05	140,10

LOTE 53
Valor Total do Lote: 110,62 (cento e dez reais e sessenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 07 LITROS – MATERIAL EM ALUMÍNIO	PANEBRIL CA?AROLA	UNID.	2	R$ 55,31	110,62

LOTE 54
Valor Total do Lote: 149,46 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15 LITROS – MATERIAL EM ALUMÍNIO	PANEBRIL CA?AROLA	UNID.	2	R$ 74,73	149,46

LOTE 56
Valor Total do Lote: 461,75 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. TENDO COMO CAPACIDADE DE 8 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA PARA QUENTE E FRIO DE 1	UNITERMI BOTIJAO	UNID.	5	R$ 92,35	461,75

Valor Total Homologado - R$ 1.747,25

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de

regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.747,25(um mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF Sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

D Neuls Miotto Transportes LTDA
CNPJ/CPF: 28.362.472/0001-03
DEBORA NEULS MIOTTO
CPF/MF sob o nº 065.681.359-84
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FD24C6B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FABIANO ALEXANDRE LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.556,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo De Alumínio 60 Cm C/ Cabo Fixo 1,30m Grande	RODOS 2000	UN	55	R$ 28,30	1.556,50

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.044,00 (um mil e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rodo De Alumínio 80 Cm C/ Cabo Fixo 1,30m Grande	RODOS 2000	UN	30	R$ 34,80	1.044,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 1.415,00 (um mil, quatrocentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE BAIXA C/TRAVA 20L CRISTAL CAPACIDADE 20 LITROS, L X A X C: 487 X 331 X 196MM	PLASUTIL	UNID.	50	R$ 28,30	1.415,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE GRAN BOX ALTA NR.1 CAPACIDADE 19,8 LITROS ALTURA 24,5CM LARGURA 40,5CM FUNDO 29,0 CM	PLASUTIL	UNID.	50	R$ 24,40	1.220,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA ORGANIZADORA EM PLASTICO TRANSPARENTE GRAN BOX BAIXA NR.2 - CAPACIDADE 13,7 LITROS, ALTURA 13,8, LARGURA 45,7 CM, FUNDO 32,6CM	PLASUTIL	UNIDAD	35	R$ 24,80	868,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 10.212,48 (dez mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*TOALHA DE MESA (OLEADO) TECIDO DE ALGODÃO, FINO, RECOBERTO POR UMA CAMADA DE VERNIZ MUITO LEVE, IMITANDO COURO	PANOSUL	UN	144	R$ 70,92	10.212,48

LOTE 69
Valor Total do Lote: 11.901,60 (onze mil, novecentos e um reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*LIXEIRA DE PLÁSTICO 50 LITROS – COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840).	PLASUTIL	UN	152	R$ 78,30	11.901,60

LOTE 70
Valor Total do Lote: 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PALHETA PLÁSTICA MEXEDOR CAFÉ 7,5CM CRISTALCARACTERÍSTICAS: COR CRISTAL MATERIAL POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PACOTE COM 500 UNIDADES- MEDIDA APROXIMADA: 7,5CM X 0,5CM(PARA COPOS DE CAFÉ)	MESABEM	PCT	50	R$ 6,30	315,00

Valor Total Homologado - R$ 28.532,58

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução

do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 28.532,58(vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF Sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Fabiano Alexandre LTDA
CNPJ/CPF: 46.014.253/0001-15
FABIANO ALEXANDRE
CPF/MF Sob o nº 008.891.689-89
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D9679DD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GILSON DE OLIVEIRA 11495895904**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GILSON DE OLIVEIRA 11495895904
CNPJ/CPF: 48.459.078/0001-03

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Travessa Retangular - 3,8 Litros em vidro, sem tampa	NADIR	UN	30	R$ 45,00	1.350,00

Valor Total Homologado - R$ 1.350,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.350,00(um mil trezentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Gilson De Oliveira 11495895904
CNPJ/CPF: 48.459.078/0001-03
GILSON DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 114.958.959-04
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8622F645

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81

LOTE 24
Valor Total do Lote: 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador de Água e Pó Potência: 1250W Capacidade do coletor (L): Volume total do recipiente: 12L. 5 litros - Água/ 1,2 litro – Pó Acessórios: - 1 Bocal para cantos e frestas - 1 Bocal para todos os tipos de piso - 2 Tubos prolongadores de plástico Tensão/Voltagem:- 110V - 220V	LAVOR / Aspirador PA POWER DUO NEW	UN	10	R$ 299,00	2.990,00

Valor Total Homologado - R$ 2.990,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 2.990,00(dois mil novecentos e noventa reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão

Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

GO Vendas EletronicaS LTDA
CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 087.015.959-38
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7808198B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.247.782/0001-33

LOTE 7
Valor Total do Lote: 63,20 (sessenta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colher de Chá de INOX / 10 cm	IMPORTOR IMPORTOR	UN	80	R$ 0,79	63,20

LOTE 8
Valor Total do Lote: 104,70 (cento e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espátula Inox 29.4cm	IMPORTOR 28 CM IMPORTOR 28 CM	UNID	30	R$ 3,49	104,70

LOTE 9
Valor Total do Lote: 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faca De Pão Aço Inox	IMPORTOR IMPORTOR	UNID	30	R$ 8,75	262,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 830,20 (oitocentos e trinta reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Faqueiro 24 Peças Aço Inox	IQS IQS	UNID.	35	R$ 23,72	830,20

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.124,90 (um mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Forma Gelo Palito Silicone 29,5Cm	CAVEL CAVEL	UNID	70	R$ 16,07	1.124,90

LOTE 14
Valor Total do Lote: 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Travessa de Vidro Material: vidro temperado Comprimento: 32cm	NADIR NADIR	UNID	10	R$ 6,45	64,50

	Altura: 6,5cm Largura: 24cm					

LOTE 16
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de Potes Retangulares 5 Unidades com Tampa Organiza 750ml sortido	JGR 750ML JGR 750ML	KIT	10	R$ 12,60	126,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.264,80 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cafeteira Elétrica Inox / 15 Xícaras – Cor: Preta/Inox	TERM 1,8L TERM 1,8L	UNID	10	R$ 126,48	1.264,80

LOTE 30
Valor Total do Lote: 12,14 (doze reais e quatorze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortador Para Pizza com Lâmina Aço Inox	IMPORTOR IMPORTOR	UN	2	R$ 6,07	12,14

LOTE 42
Valor Total do Lote: 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA DE INOX 30 CM FUNDA MULTIUSO - MEDIDAS APROXIMADAS DECAPACIDADE: 2,3 LITROSALTURA: 8 CMDIÂMETRO: 30 CM	HOME 36CM HOME 36CM	UNID.	3	R$ 22,70	68,10

LOTE 43
Valor Total do Lote: 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BACIA DE PLÁSTICO 3 LITROS MULTIUSO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE	JET 5L JET 5L	UNID.	2	R$ 3,91	7,82

LOTE 44
Valor Total do Lote: 46,60 (quarenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCORREDOR DE MASSAS EM AÇO INOXMEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM DIÂMETRO X 8,5 CM ALTURA	GXP GXP	UNID.	2	R$ 23,30	46,60

LOTE 46
Valor Total do Lote: 28,14 (vinte e oito reais e quatorze centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO REDONDA COM FURO EM MEDIDA ?25 X 25 X 8 CM;	MARALAR MARALAR	UNID.	2	R$ 14,07	28,14

LOTE 47
Valor Total do Lote: 28,56 (vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMA DE ALUMÍNIO RETANGULAR EM MEDIDA ?37 X 23 X 6 CM;	MARALAR MARALAR	UNID.	2	R$ 14,28	28,56

LOTE 48
Valor Total do Lote: 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCUMADEIRA EM INOX MÉDIA COM 25 CM	IMPORTOR IMPORTOR	UNID.	2	R$ 3,84	7,68

LOTE 50
Valor Total do Lote: 12,56 (doze reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHER DE ARROZ EM INOX MÉDICA COM MEDIDA 33,5 CM	IMPORTOR IMPORTOR	UNID.	2	R$ 6,28	12,56

LOTE 52
Valor Total do Lote: 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIXEIRA DE PIA DE PLASTICO QUADRADA COM TAMPA BASCULANTE TAMANHO APROXIMADO: 25X16,5X17CM	RCA 3,5L RCA 3,5L	UNID.	5	R$ 6,99	34,95

LOTE 55
Valor Total do Lote: 19,02 (dezenove reais e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RALADOR EM INOX 4 FACES 8,8X6,3X16,5 CM.	IMPORTOR IMPORTOR	UNID.	2	R$ 9,51	19,02

LOTE 57
Valor Total do Lote: 669,25 (seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, DESIGN COMPACTO E FUNCIONAL. TENDO COMO CAPACIDADE DE 12 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA PARA QUENTE E FRIO DE	INVICTA INVICTA	UN	5	R$ 133,85	669,25

Valor Total Homologado - R$ 4.775,62

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.775,62(quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Solidare Agencia De Negocios LTDA
CNPJ/CPF: 44.247.782/0001-33
SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
CPF/MF sob o nº 153.089.538-30
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A369B509

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de copa e cozinha visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3420/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 38/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO BORGES SEIXAS**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71

LOTE 29
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pratos De Sobremesa Redondo Liso Branco 18cm	sob	UN	100	R$ 9,50	950,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA DE CENTRO Altura: 29 cm Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm - Estilo Retrô; - Produzida em MDF/MDP de 15mm FOSCO; - Pé Palito de madeira maciça RETRO (ROSQUEAVEL)	retro	UN	6	R$ 510,00	3.060,00

Valor Total Homologado - R$ 4.010,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por

cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 38/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 4.010,00(quatro mil e dez reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 27de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF Sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Tiago Borges Seixas
CNPJ/CPF: 19.584.576/0001-71
TIAGO BORGES SEIXAS
CPF/MF Sob o nº 060.467.809-69
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:73548BEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material agregado de construção civil (ACC) e pedregulho sujo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6375/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MINERACAO UNIAO BALSA NOVA LTDA
CNPJ/CPF: 27.790.783/0001-00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREGULHO SUJO DE AREIA. EXTRAÇÃO E CARGA, SEM TRANSPORTE. DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR	PROPRIA	M3	15000	R$ 37,00	555.000,00

Valor Total Homologado - R$ 555.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades; O prazo de retirada dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; O(s) bem(ens), deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE,

a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 49/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Mineracao Uniao Balsa Nova LTDA
CNPJ/CPF: 27.790.783/0001-00
PAULO EDUARDO LEITE NEVES JUNIOR
CPF/MF sob o nº 023.528.569-22
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CDE95FDC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de material agregado de construção civil (ACC) e pedregulho sujo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6375/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 49/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JLS EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA
CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04

LOTE 4
Valor Total do Lote: 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREGULHO SUJO DE AREIA. EXTRAÇÃO E CARGA, SEM TRANSPORTE. DISTÂNCIA MÁXIMA DE 60KM DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR	PROPRIA	M3	5000	R$ 39,00	195.000,00

Valor Total Homologado - R$ 195.000,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades; O prazo de retirada dos produtos licitados será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; O(s) bem(ens), deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade e o valor total, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 49/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 03de maio de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

JLS Extracao E Comercio De Areia E Argila LTDA
CNPJ/CPF: 77.183.168/0001-04
EDSON LUIZ SCROCCARO
CPF/MF sob o nº 801.624.959-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3EF1C1E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 13 (treze) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de

2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13006/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 188/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00

LOTE 95
Valor Total do Lote: 1.077,30 (um mil e setenta e sete reais e trinta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*DISPENSER PARA COPOS 180 ML DE PAREDE MATERIAL EM ACRILICO.	PREMISSE	UN	45	R$ 23,94	1.077,30

Valor Homologado: R$ 1.077,30

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 188/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 1.077,30(um mil e setenta e sete reais e trinta centavos)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade até 28 de fevereiro de 2024 conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de maio de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

SRC Comercio De Variedades LTDA
CNPJ/CPF: 09.943.233/0001-00
TIAGO ESTEFANUTO
CPF/MF sob o nº 044.561.329-73
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:53CF60E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de notebooks visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 02 (dois) de março do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1050/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 11/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIAGO PIZZATTO**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIAGO PIZZATTO
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87

LOTE 1
Valor Total do Lote: 183.150,00 (cento e oitenta e três mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK COMPOSTO POR: PROCESSADOR O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 10ª (DÉCIMA) GERAÇÃO OU AMD RYZEN 3 DE 4ª (QUARTA) GERAÇÃO (OU GERAÇÕES E PROCESSADORES SUPERIORES DAS LINHAS CORE E RYZEN). MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO E 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL HDMI. INTERFACES CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MB/S (MEGABIT POR SEGUNDO) COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N 802.11AC; MÍNIMO DE 2 (DUAS) INTERFACES LIVRES PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO USB 3.0; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) PADRÃO NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB (GIGABYTE). TELA TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXIVOS. SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (OU MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS), PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DO BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.	VAIO FE15	UN	66	R$ 2.775,00	183.150,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 58.275,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NOTEBOOK COMPOSTO POR: PROCESSADOR O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 10ª (DÉCIMA) GERAÇÃO OU AMD RYZEN 3 DE 4ª (QUARTA) GERAÇÃO (OU GERAÇÕES E PROCESSADORES SUPERIORES DAS LINHAS CORE E RYZEN). MEMÓRIA RAM MEMÓRIA RAM TIPO DDR4 COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2133 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 (OITO) GIGABYTES. CONTROLADORA DE VÍDEO CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA, COM SUPORTE A MONITOR ESTENDIDO E 1 (UMA) SAÍDA DIGITAL HDMI. INTERFACES CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MB/S (MEGABIT POR SEGUNDO) COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL, PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N 802.11AC; MÍNIMO DE 2 (DUAS) INTERFACES LIVRES PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) INTERFACE PADRÃO USB 3.0; TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO. ARMAZENAMENTO UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) PADRÃO NVME COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB (GIGABYTE). TELA TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 15 POLEGADAS, DE FORMATO 16:9 (WIDESCREEN); RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; TRATAMENTO	VAIO FE15	UN	21	R$ 2.775,00	58.275,00

	ANTIRREFLEXIVO. NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXIVOS. SISTEMA OPERACIONAL POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (OU MICROSOFT WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS), PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DO BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E ACOMPANHADO DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO.					

Valor Total Homologado - R$ 241.425,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00minsendo expressamente proibida a entrega dos materiais em dias de sábados, domingos e feriados. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. O prazo de garantia será de no mínimo 1 (um) ano, tendo seu início na data de entrega. Os bens recebidos, referentes a presente licitação, ficam sujeitos à reparação ou substituição durante o período de garantia, pela contratada caso apresentem defeito.O equipamento que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer on-site na Prefeitura Municipal de Palmeira com a solução do problema (troca ou reparo) durante o período de garantia ocorrendo em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado técnico. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 11/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 241.425,00(duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 04de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Tiago Pizzatto
CNPJ/CPF: 37.090.234/0001-87
TIAGO PIZZATTO
CPF/MF sob o nº 082.065.579-11
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:431F6A69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4988/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 41/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para demarcação viária, cor BRANCA, RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE, especificação: que atende as normas ABNT NBR 11862 - Baldes com 18 litros cada.	MADEVIA 18 LTS	UN	50	R$ 249,00	12.450,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para demarcação viária, cor AMARELA, RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE, especificação que atende as normas ABNT NBR 11862 - Baldes com 18 litros cada.	MADEVIA 18 LTS	UN	50	R$ 249,00	12.450,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para demarcação viária, cor CINZA ESCURO, RESINA ACRÍCILA BASE SOLVENTE, especificação: que atende as normas ABNT NBR 11862 - Baldes com 18 litros cada *	MADEVIA 18 LTS	UNID	30	R$ 249,00	7.470,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para demarcação viária, cor VERMELHA, RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE, especificação: que atende as normas ABNT NBR 11862 - Baldes com 18 litros cada.	MADEVIA 18 LTS	UN	20	R$ 249,00	4.980,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Tinta para demarcação viária, cor AZUL, RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE, especificação: que atende as normas ABNT NBR 11862 - Baldes com 18 litros cada.	MADEVIA 18 LTS	UN	20	R$ 249,00	4.980,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Solvente para diluição de tinta à base de resina acrílica para demarcação viária, a base de Hidrocarbonetos de evaporação rápida, isentos de Benzeno ANL 117. – Baldes com 18 litros	MADEQUIMICA 18 LTS	UN	70	R$ 200,00	14.000,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Microesferas de Vidro tipo II-C (DROP ON) – sacos com 25 quilos *	MADEQUIMICA 25 KG	UNID	20	R$ 160,00	3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 59.530,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00 min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade. A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de seis meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade. Quanto à embalagem, recipiente que transportará e armazenará a tinta: Recipientes metálicos, cilíndricos, de 18 litros (dezoito litros), com tampa de diâmetro igual ao da lata, que deve estar em ótimo estado de conservação; Externamente bem visível e legível; Nome do produto: Tinta para demarcação viária; Referência quanto à natureza química da resina; Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do fabricante; Quantidade de litros contida no recipiente; Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos.São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis de veículos, devendo atender a NBR 6831.As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que se diferencia uma da outra pelo tamanho médio das partículas. As microesferas de vidro tipo II-C podem ser utilizadas em aplicação sequencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade. Tipicamente os espargidores de microesferas ficam afastados 20 cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25 cm do espargidor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme situação exigir, de modo a maximizar a retrorrefletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por ser a mais graúda.O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 41/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 59.530,00(cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de maio de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Porto Uniao Comercio E Representacao LTDA
CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96
ALEX EUGÊNIO CALIKOSKI
CPF/MF sob o nº 092.485.759-51
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:293D2625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 (vinte e seis) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4988/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 41/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LISIANE TASSO GUITES MERELES**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30

LOTE 8
Valor Total do Lote: 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Broxa Retangular Super 19x8cm	TIGRE	UNID	50	R$ 11,99	599,50

LOTE 9
Valor Total do Lote: 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Broxa Retangular Super 15x5cm *	TIGRE	UNID	50	R$ 12,90	645,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 399,50 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Trincha Média Filamento Sintético Preto 2"*	TIGRE	UNID	50	R$ 7,99	399,50

LOTE 11
Valor Total do Lote: 649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Trincha Média Filamento Sintético Preto 3" *	TIGRE	UNID	50	R$ 12,99	649,50

LOTE 12
Valor Total do Lote: 264,20 (duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Misturador de Tinta Manual 29cm *	TIGRE	UNID	20	R$ 13,21	264,20

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Rolo de Lã Sintética Anti Gotas 9cm	TIGRE	UNID	100	R$ 13,00	1.300,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Rolo de Lã Sintética Anti Gotas 23cm *	TIGRE	UNID	100	R$ 23,00	2.300,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Bandeja Plástica Para Pintura - Capacidade: 3,6 Litros *	TIGRE	UNID	25	R$ 22,68	567,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.604,10 (um mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Extensor Telescópico Em Fibra de Vidro e Alumínio - 2,4 metros comprimento *	TIGRE	UNID	10	R$ 160,41	1.604,10

Valor Total Homologado - R$ 8.328,80

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 12:00/ 13:00 às 17:00 min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto de viscosidade. A tinta deve manter integralmente sua coesão e sua cor após aplicação no pavimento. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de seis meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30ºC, livre de umidade e nunca diretamente no solo, mantendo assim sua qualidade. Quanto à embalagem, recipiente que transportará e armazenará a tinta: Recipientes metálicos, cilíndricos, de 18 litros (dezoito litros), com tampa de diâmetro igual ao da lata, que deve estar em ótimo estado de conservação; Externamente bem visível e legível; Nome do produto: Tinta para demarcação viária; Referência quanto à natureza química da resina; Data de fabricação; Prazo de validade; Nome e endereço do fabricante; Quantidade de litros contida no recipiente; Ficha de especificação técnica com requisitos quantitativos e qualitativos.São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis de veículos, devendo atender a NBR 6831.As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que se diferencia uma da outra pelo tamanho médio das partículas. As microesferas de vidro tipo II-C podem ser utilizadas em aplicação sequencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade. Tipicamente os espargidores de microesferas ficam afastados 20 cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25 cm do espargidor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme situação exigir, de modo a maximizar a retrorrefletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por ser a mais graúda.O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 41/2023.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 8.328,80(oito mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a

justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF SOB O Nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30
LISIANE TASSO GUITESMERELES
CPF/MF sob o nº 053.117.259-74
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:57952670

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de PALMEIRA – Paraná.
O Município de PALMEIRA - Paraná, através **do LEILOEIRO OFICIAL RICARDO FERREIRA GOMES, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCESC sob o nº AARC 452 / JUCEPAR sob o nº 21/332-L**, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial Online
Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores: Marlana Sanson – matrícula nº 203874, Antonio Elves Cocheva – matrícula nº 203112, John Lennom Reis de Oliveira – matrícula nº 204135, Luiz Ricardo Rolinski – matrícula nº 203936, Roselio Olibratoski – matrícula nº 204049, Francine Albuquerque da Cruz – matrícula nº 203672, Mauricio Vidal – matrícula nº 203708, Leonardo Guilman Junior – matrícula nº 203489, Luis Carlos dos Santos – matrícula nº 200116, Rodrigo Maidl – matrícula nº 203278, nomeados pela Portaria Municipal nº 14.739/2021, de 08 de outubro de 2021 da Prefeitura de PALMEIRA – PR, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1993.
O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:
1. LEILÃO - O leilão encerrara no **dia 10 de julho de 2023**, **a partir das 10:00 horas** no portal www.ricardogomesleiloes.com.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br , o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
2.1 Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.
2.2. **LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE)** - Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.ricardogomesleiloes.com.br com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas no site, o participante receberá em seu e-mail a lista de documentos que deverá ser enviada para a finalização do cadastro; Somente após a entrega de todos os documentos o cadastro será finalizado e o participante estará apto a ofertar lances.
Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES www.ricardogomesleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.
Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal,
O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.ricardogomesleiloes.com.br.
Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;
3. BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO em que se encontram e SEM GARANTIA, reservando-se ao Município de Palmeira - PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem MAIOR LANCE oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM –SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de XXXXXXXX - PR e o PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

4. VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de **05 a 07 de julho de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 HORAS**. Os interessados deverão entrar em contato com a Prefeitura de PALMEIRA - PR (42) 3909-5016, para agendamento de visita.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Rua Barão do Rio Branco, nº 705; Rua Luiza Trombini Malucelli; Rua Querubina de Sá, 500 e Rua Flávio Santos, S/Nº ao lado do complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos.

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

5. LANCES – Os lances serão ofertados exclusivamente através do PORTAL www.ricardogomesleiloes.com.br (a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, conforme temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alteração durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

O PORTA (site) permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

A participação do Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao portal www.ricardogomesleiloes.com.br , responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de PALMEIRA - PR para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

7. LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8. DA FORMA DE RECOLHIMENTO - Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:

1) Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal PALMEIRA - PR, sendo: Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 0397; Operação: 006; Conta Corrente: 27-1.

Não é aceito o envio de pagamento por PIX ao Município.

2) Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto no artigo 24, do Decreto Federal n. 21.981/32 e artigo 53, §2, da Lei 8666/93, conta leiloeiro Ricardo Ferreira Gomes CPF: 005.114.589-83 Banco do Brasil agência: 1212-2; conta corrente: 68849-5 ou chave PIX: 005.114.589-83, e de suma importância a conferência dos dados antes da confirmação do pagamento.

IMPORTANTE: OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO, DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (um) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

9. RETIRADA - a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de PALMEIRA - PR para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

b) O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

c) Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência). Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.

d) Da Retirada dos demais lotes. Após a confirmação do pagamento em conta do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão, para a retirada do bem arrematado.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) item 9, c) e d), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de PALMEIRA - PR, através do número de telefone (42) 3909-5016, com Honório ou Rute responsáveis pela entrega.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de PALMEIRA - PR, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PALMEIRA - PR constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de PALMEIRA - PR no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de PALMEIRA - PR qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no item 8 – C) e D), será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no

prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), **o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.**

10. VEÍCULOS - Será de responsabilidade da Prefeitura de PALMEIRA - PR o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), anteriores à data do leilão.

IMPORTANTE: APÓS A TRANFERENCIA DO VEÍCULO PARA O COMPRADOR PODERÁ OCORRER A COBRANÇA DO IPVA (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES) PROPORCIONAL DO VALOR SOBRE OS MESES EM VIGÊNCIA DO ANO DE EXERCÍCIO. ESTE VALOR É DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.

Somente a partir do 3º (terceiro) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Palmeira - PR, para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante a apresentação da e fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso..

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de PALMEIRA - PR, cujo contato será oportunamente informado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a RICARDO GOMES LEILÕES, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Brasil, nº 456, - Bairro Centro - Ivaiporã - CEP: 86870-000 – Brasil. Independentemente dessa providência, o Município de PALMEIRA - PR cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de PALMEIRA - PR, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

11. INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES no prazo acima estipulado de 24 Horas, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à RICARDO GOMES LEILÕES 5% - cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de PALMEIRA - PR e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

Obs.: Em caso de inadimplência do lote então arrematado, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada pela Portaria 14.739/2021, desde que respeite o valor mínimo do lote.

12. SANÇÕES - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13. SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.

1O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet. Devido à suscetibilidade de falhas técnicas, o portal não se responsabiliza pelo funcionamento do computador do pretenso arrematante, instabilidade de conexão na internet, nem por incompatibilidade de software em seu aparelho;

O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

14. MODIFICAÇÃO - O PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL RICARDO GOMES LEILÕES.

15. REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da RICARDO GOMES LEILÕES os custos envolvidos.

16. RECURSOS – Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

O recurso será dirigido, por escrito, á autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dento do prazo de 5 (cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de PALMEIRA - PR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de PALMEIRA - PR.

O Município de PALMEIRA - PR, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão especial formada pelos servidores nomeados pela Portaria nº 14.739/2021, com base na legislação em vigor.

PALMEIRA, 19 de junho de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito(a) Municipal

ANEXO I
RELAÇÕES DE BENS PARA LEILÃO

LT	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	ARMÁRIOS DE AÇO Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário, armários de aço diversos	R$200,00
02	MESAS/ ARMÁRIOS/ MESAS EM MADEIRA Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário mesas e armários	R$200,00
03	RACK/ MESAS E ARMÁRIOS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário rack, mesas e armários	R$100,00
04	HOSPITALAR Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material hospitalar	R$300,00
05	TVS, RÁDIOS E CAIXA DE SOM Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material eletrónico, sendo tv, rádios e diversos	R$100,00
06	LONGARINAS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário longarinas	R$ 100,00
07	CADEIRAS DE TECIDOS AZUL/LARANJA Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário cadeiras e cadeiras de tecido azul e laranja	R$200,00
08	CADEIRAS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário cadeiras diversas	R$200,00
09	CARTEIRA ESCOLAR AMARELA E VERMELHA Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário cadeiras e carteiras	R$600,00
10	ARMÁRIOS, MESAS E OUTROS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário armários mesas e diversos	R$200,00
11	MESAS DIVERSAS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário armários e mesas diversas	R$150,00
12	IMPRESSORAS/ NOBREAK/ ESTABILIZADORES, GABINETES, MONITORES E OUTROS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material eletrónicos, impressora, nobreak, estabilizadores, gabinetes, monitores e peças de informática	R$400,00
13	Pias e vasos Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo pias e vasos sanitários	R$50,00
14	Armários e máquinas de costura Descrição do Bem (leiloeiro): Lote contendo maquinas de costura, armários de aço e armários de madeira	R$100,00
15	Armários, mesas e carteiras Descrição do Bem (leiloeiro): Lote de armários de madeira, carteira e cadeiras	R$100,00
16	APARELHOS ODONTOLÓGICOS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material odontológico	R$500,00
17	DIVERSOS- ARMÁRIOS/MATERIAL DANIFICADO Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material imobiliário mesas e diversos	R$100,00
18	plotter hp 500 Descrição do bem (Leiloeiro): Inutilizado sem funcionamento	R$400,00
19	DIVERSOS Descrição do Bem (leiloeiro): Contendo material diversos, fogões indústrias, geladeira e fornos entre outros	R$800,00
20	PNEUS DIVERSOS (USADOS)	R$300,00
21	SUCATA FERRO VELHO DIVERSOS Uma parte do lote junto aos veículos e outra parte com demais moveis	R$2000,00
22	Carreta tanque Descrição do bem (Leiloeiro): Ruim estado, inutilizado com pontos de ferrugem	R$200,00
23	ESPAGEADOR DE ASFALTO ANO 1970 RENAVAM: - CHASSI: - Descrição do bem (Leiloeiro): Em ruim estado e com bastante ferrugem sem funcionamento	R$500,00
24	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL GM CORSA CLASSIC ANO 2002/2002 PLACA DHG-8917 RENAVAM:00801436117	R$500,00
25	SUCATA APROVEITAVEL COM MOTOR INSERVIVEL ONIBUS M.B ONIBUS 371 RS ANO 1991/1991 PLACA GVH-6094 RENAVAM: 00249060396	R$5.000,00
26	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007/2008 PLACAS APG-9814 RENAVAM: 0093.712345-5 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em regular estado, não possível verificar o funcionamento, interior em regular estado,	R$7.000,00
27	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX ANO 2007/2008 PLACAS APK-6471 RENAVAM: 0094.117660-6 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior regular, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas, pequenas avarias em sua parte externa com lateral e porta amaçada	R$4.000,00
28	FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2009/2010 PLACAS ASF-2944 RENAVAM: 190333545 Descrição do bem (Leiloeiro): pintura em ruim estado, interior em ruim estado, motor queimado contendo moças e pequenas avarias	R$2.000,00
29	FORD FIESTA FLEX ANO 2012/2013 PLACAS AVI-8708 RENAVAM: 0046499162-5 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior regular, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas, contem moças e pequenas avarias em sua parte externa	R$8.000,00
30	HYUNDAI HB20 1.0M CONFORT ANO 2015/2015 PLACAS AZU-3569 RENAVAM: 1057452332 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior regular estado, podendo estar faltando peças, sem funcionamento e com possível pane elétrica	R$15.000,00
31	HYUNDAI HB20 1.0M CONFORT ANO 2015/2015 PLACAS AZT-7567 RENAVAM: 1056287990 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior regular estado, podendo estar faltando peças, sem funcionamento, possível pane elétrica e falta de módulos	R$12.000,00
32	GM S-10 2.5 D 4X4 ANO 1999/1999 PLACAS AH-0413 RENAVAM: 0071.345230-7	R$1.500,00

	Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior ruim estado, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas, contem pontos de ferrugem e pequenas avarias em sua parte externa	
33	FIAT DUCATO C RONTAN AMB. ANO 2005/2005 PLACAS AMT-7481 RENAVAM: 854988270 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior em ruim estado, sem funcionamento, faltando peças mecânicas	**R$4.000,00**
34	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLONOLARE ANO 2002/2002 PLACAS AKG-3219 RENAVAM: 782421253 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, sem funcionamento, interior regular estado, podendo estar faltando peças mecânicas e operacionais	**R$6.000,00**
35	MICRO ÔNIBUS AGRALE MASCA GRANMINI O ANO 2007/2007 PLACAS APK-7591 RENAVAM: 0094.175203-8 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, com avarias em sua parte externa, faltando bancos, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas.	**R$8.000,00**
36	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLONOLARE V6 ESC. ANO 2008/2009 PLACAS AQU-8631 RENAVAM: 116270322 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em regular estado, sem funcionamento, interior em regular estado, faltando peças mecânicas	**R$10.000,00**
37	MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70 C16 ANO 2009/2009 PLACAS ARH-1291 RENAVAM: 142658260 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em regular estado, interior em ruim estado, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas	**R$8.000,00**
38	CAR/S - REB/RANDON SR BASCULANTE AB CARRETA ANO 1995 PLACAS AFH-2156 RENAVAM: 635340879 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, sem funcionamento, com diversos pontos de ferrugem e pequenas avarias	**R$6.000,00**
39	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 13000 ANO 1982/1982 PLACAS ACJ-8939 RENAVAM: 0051.722452-6 Descrição do bem (Leiloeiro): Sem funcionamento, em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem e faltando peças mecânicas e operacionais	**R$7.000,00**
40	M.B 1313 ANO 1985/1985 PLACA ADJ-9071 RENAVAM:00539669253 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior em ruim estado, sem cambio, com pontos de ferrugem, podendo estar faltando peças, com avarias	**R$10.000,00**
41	ESP/CAMINHÃO/MEC. OPERAÇÃO FORD CARGO 1517 ANO 1985/1986 PLACAS ACY-4169 RENAVAM: 0052.044693-3 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior ruim estado, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas, contem pequenas avarias em sua parte externa e pontos de ferrugem	**R$10.000,00**
42	CARD/CAMINHÃO/TANQUE GM/CHEVROLET ANO 1990/1991 PLACAS ABI-5718 RENAVAM: 0052.411079-4 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, interior ruim estado, sem funcionamento, podendo estar faltando peças mecânicas, contem pequenas avarias em sua parte externa e pontos de ferrugem	**R$5.000,00**
44	ROLO FACA SPV 68 TEMATERRA MC SÉRIE BH 300 ANO 1994 Descrição do bem (Leiloeiro): Sem funcionamento, em ruim estado, com diversos pontos de ferrugem e faltando peças mecânicas e operacionais	**R$7.000,00**
45	PA MECANICA MICHIGAN 55 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, com pontos de ferrugem, não funciona, faltando peças mecânicas e operacionais, inutilizado	**R$10.000,00**
46	MOTONIVELADORA NEW ROLAND RG 140 ano 2008 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em regular estado, faltando peças mecânicas e operacionais, sem funcionamento, inutilizado	**R$15.000,00**
47	ROLO COMPRESSOR VOLVO MODELO SD-105DX Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, com pontos de ferrugem, sem funcionamento, faltando peças mecânicas e operacionais, inutilizado	**R$20.000,00**
48	ESTEIRA CAT 55 Descrição do bem (Leiloeiro): Pintura em ruim estado, com pontos de ferrugem, podendo estar faltando peças mecânicas e operacionais, não funciona, inutilizado	**R$35.000,00**

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:72F4AA40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.158.542,64	28.446.383,78	21.816.908,45	76,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.547.599,10	4.515.835,75	4.144.176,95	91,77
IPTU	3.020.695,73	3.247.831,69	3.314.364,09	102,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	526.903,37	1.268.004,06	829.812,86	65,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.742.328,39	3.203.997,50	3.399.252,28	106,09
ITBI	2.742.328,39	3.203.997,50	3.399.252,28	106,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.878.309,21	11.985.744,59	7.504.064,67	62,61
ISS	11.673.364,18	11.673.364,18	7.213.097,56	61,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.945,03	312.380,41	290.967,11	93,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.990.305,94	8.740.805,94	6.769.414,55	77,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.621.106,61	91.876.712,18	95.430.238,91	103,87
Cota-Parte FPM	26.594.547,28	36.843.648,74	39.369.095,04	106,85

Cota-Parte ITR	1.397.274,75	2.607.415,63	2.880.890,46	110,49
Cota-Parte IPVA	5.461.031,57	5.951.692,48	6.913.569,22	116,16
Cota-Parte ICMS	37.554.666,15	45.860.368,47	45.740.538,48	99,74
Cota-Parte IPI-Exportação	613.586,86	613.586,86	526.145,71	85,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**94.779.649,25**	**120.323.095,96**	**117.247.147,36**	**97,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.854.161,10	29.259.588,02	27.211.109,61	93,00	27.710.095,08	87,87	25.276.433,26	86,39	1.501.014,53
Despesas Correntes	17.684.161,10	26.841.744,00	26.022.477,67	96,95	24.723.056,48	92,11	24.289.394,66	90,49	1.299.421,19
Despesas de Capital	170.000,00	2.417.844,02	1.188.631,94	49,16	987.038,60	40,82	987.038,60	40,82	201.593,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.329.944,32	1.037.944,32	3.375.159,88	325,18	3.342.125,10	321,99	3.342.125,10	321,99	33.034,78
Despesas Correntes	1.329.944,32	1.037.944,32	3.375.159,88	325,18	3.342.125,10	321,99	3.342.125,10	321,99	33.034,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	10.000,00	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	10.000,00	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.220.105,42**	**30.310.532,34**	**30.595.778,99**	**100,94**	**29.061.729,68**	**95,88**	**28.628.067,86**	**94,45**	**1.534.049,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.595.778,99	29.061.729,68	28.628.067,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.595.778,99**	**29.061.729,68**	**28.628.067,86**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		17.587.072,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	13.008.706,89	11.474.657,58	11.040.995,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,10**	**24,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	1.967.711,13	0,00	0,00		1.967.711,13		13.008.706,89
Empenhos de 2021	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	88.316,89	0,00	0,00	88.208,72	0,00	108,17	8.495.314,94
Empenhos de 2020	12.547.465,87	18.028.546,57	5.481.080,70	31.184,76	0,00	0,00	31.184,76	0,00	0,00	5.481.080,70
Empenhos de 2019	12.048.326,40	20.141.933,87	8.093.607,47	9.387,36	0,00	0,00	4.477,20	0,00	4.910,16	8.088.697,31
Empenhos de 2018 e anteriores	55.943.814,63	89.243.554,84	33.299.740,21	848.308,79	568.987,71	0,00	830.329,03	0,00	17.979,76	33.850.748,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.849.846,72	13.140.118,72	12.291.596,82	93,54
Proveniente da União	6.757.274,68	8.767.546,68	7.639.217,10	87,13
Proveniente dos Estados	1.092.572,04	4.372.572,04	4.652.379,72	106,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.528,89	97.528,89	497.967,72	510,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.853.375,61**	**13.237.647,61**	**12.789.564,54**	**96,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.267.948,42	9.071.141,59	7.261.696,48	80,05	6.899.520,87	76,06	6.816.364,74	75,14	362.175,61
Despesas Correntes	5.667.948,42	7.381.141,59	6.666.679,06	90,32	6.611.554,47	89,57	6.542.758,34	88,64	55.124,59
Despesas de Capital	600.000,00	1.690.000,00	595.017,42	35,21	287.966,40	17,04	273.606,40	16,19	307.051,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	844.072,04	3.679.072,04	3.430.562,95	93,25	3.386.881,65	92,06	3.141.881,65	85,40	43.681,30
Despesas Correntes	844.072,04	3.679.072,04	3.430.562,95	93,25	3.386.881,65	92,06	3.141.881,65	85,40	43.681,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	50.000,00	24.213,00	48,43	24.213,00	48,43	24.213,00	48,43	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	35.000,00	21.623,00	61,78	21.623,00	61,78	21.623,00	61,78	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.192.020,46**	**12.800.213,63**	**10.716.472,43**	**83,72**	**10.310.615,52**	**80,55**	**9.982.459,39**	**77,99**	**405.856,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.122.109,52	38.330.729,61	34.472.806,09	89,94	32.609.615,95	85,07	32.092.798,00	83,73	1.863.190,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.174.016,36	4.717.016,36	6.805.722,83	144,28	6.729.006,75	142,65	6.484.006,75	137,46	76.716,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	60.000,00	33.722,50	56,20	33.722,50	56,20	33.722,50	56,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.412.125,88**	**43.110.745,97**	**41.312.251,42**	**95,83**	**39.372.345,20**	**91,33**	**38.610.527,25**	**89,56**	**1.939.906,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.460.020,46	13.383.213,63	10.716.472,43	80,07	10.310.615,52	77,04	9.982.459,39	74,59	405.856,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.952.105,42**	**29.727.532,34**	**30.595.778,99**	**102,92**	**29.061.729,68**	**97,76**	**28.628.067,86**	**96,30**	**1.534.049,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/jun/2023 as 10h e 24m.									

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRAMARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:FF026923

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.158.542,64	28.446.383,78	21.816.908,45	76,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.547.599,10	4.515.835,75	4.144.176,95	91,77
IPTU	3.020.695,73	3.247.831,69	3.314.364,09	102,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	526.903,37	1.268.004,06	829.812,86	65,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.742.328,39	3.203.997,50	3.399.252,28	106,09
ITBI	2.742.328,39	3.203.997,50	3.399.252,28	106,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.878.309,21	11.985.744,59	7.504.064,67	62,61
ISS	11.673.364,18	11.673.364,18	7.213.097,56	61,79
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	204.945,03	312.380,41	290.967,11	93,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.990.305,94	8.740.805,94	6.769.414,55	77,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.621.106,61	91.876.712,18	95.430.238,91	103,87
Cota-Parte FPM	26.594.547,28	36.843.648,74	39.369.095,04	106,85
Cota-Parte ITR	1.397.274,75	2.607.415,63	2.880.890,46	110,49
Cota-Parte IPVA	5.461.031,57	5.951.692,48	6.913.569,22	116,16
Cota-Parte ICMS	37.554.666,15	45.860.368,47	45.740.538,48	99,74
Cota-Parte IPI-Exportação	613.586,86	613.586,86	526.145,71	85,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**94.779.649,25**	**120.323.095,96**	**117.247.147,36**	**97,44**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.854.161,10	29.259.588,02	27.211.109,61	93,00	27.710.095,08	87,87	25.276.433,26	86,39	1.501.014,53
Despesas Correntes	17.684.161,10	26.841,744,00	26.022.477,67	96,95	24.723.056,48	92,11	24.289.394,66	90,49	1.299.421,19
Despesas de Capital	170.000,00	2.417.844,02	1.188.631,94	49,16	987.038,60	40,82	987.038,60	40,82	201.593,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.329.944,32	1.037.944,32	3.375.159,88	325,18	3.342.125,10	321,99	3.342.125,10	321,99	33.034,78
Despesas Correntes	1.329.944,32	1.037.944,32	3.375.159,88	325,18	3.342.125,10	321,99	3.342.125,10	321,99	33.034,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	10.000,00	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	10.000,00	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	9.509,50	95,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.220.105,42**	**30.310.532,34**	**30.595.778,99**	**100,94**	**29.061.729,68**	**95,88**	**28.628.067,86**	**94,45**	**1.534.049,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.595.778,99	29.061.729,68	28.628.067,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.595.778,99**	**29.061.729,68**	**28.628.067,86**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		17.587.072,10	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	13.008.706,89	11.474.657,58	11.040.995,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,10**	**24,79**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	17.587.072,10	30.595.778,99	13.008.706,89	1.967.711,13	0,00	0,00		1.967.711,13		13.008.706,89

Empenhos de 2021	15.817.030,75	24.312.453,86	8.495.423,11	88.316,89	0,00	0,00	88.208,72	0,00	108,17	8.495.314,94
Empenhos de 2020	12.547.465,87	18.028.546,57	5.481.080,70	31.184,76	0,00	0,00	31.184,76	0,00	0,00	5.481.080,70
Empenhos de 2019	12.048.326,40	20.141.933,87	8.093.607,47	9.387,36	0,00	0,00	4.477,20	0,00	4.910,16	8.088.697,31
Empenhos de 2018 e anteriores	55.943.814,63	89.243.554,84	33.299.740,21	848.308,79	568.987,71	0,00	830.329,03	0,00	17.979,76	33.850.748,16
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Despesas custeadas no				
	Saldo Inicial (w)	**exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.450,12	54.450,12	54.450,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO **COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	PREVISÃO **INICIAL**	PREVISÃO **ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.849.846,72	13.140.118,72	12.291.596,82	93,54
Proveniente da União	6.757.274,68	8.767.546,68	7.639.217,10	87,13
Proveniente dos Estados	1.092.572,04	4.372.572,04	4.652.379,72	106,40
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.528,89	97.528,89	497.967,72	510,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.853.375,61**	**13.237.647,61**	**12.789.564,54**	**96,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.267.948,42	9.071.141,59	7.261.696,48	80,05	6.899.520,87	76,06	6.816.364,74	75,14	362.175,61
Despesas Correntes	5.667.948,42	7.381.141,59	6.666.679,06	90,32	6.611.554,47	89,57	6.542.758,34	88,64	55.124,59
Despesas de Capital	600.000,00	1.690.000,00	595.017,42	35,21	287.966,40	17,04	273.606,40	16,19	307.051,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	844.072,04	3.679.072,04	3.430.562,95	93,25	3.386.881,65	92,06	3.141.881,65	85,40	43.681,30
Despesas Correntes	844.072,04	3.679.072,04	3.430.562,95	93,25	3.386.881,65	92,06	3.141.881,65	85,40	43.681,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.000,00	50.000,00	24.213,00	48,43	24.213,00	48,43	24.213,00	48,43	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	35.000,00	21.623,00	61,78	21.623,00	61,78	21.623,00	61,78	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27	2.590,00	17,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.192.020,46**	**12.800.213,63**	**10.716.472,43**	**83,72**	**10.310.615,52**	**80,55**	**9.982.459,39**	**77,99**	**405.856,91**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS Inscritas em**		**Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.122.109,52	38.330.729,61	34.472.806,09	89,94	32.609.615,95	85,07	32.092.798,00	83,73	1.863.190,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.174.016,36	4.717.016,36	6.805.722,83	144,28	6.729.006,75	142,65	6.484.006,75	137,46	76.716,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.000,00	60.000,00	33.722,50	56,20	33.722,50	56,20	33.722,50	56,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**26.412.125,88**	**43.110.745,97**	**41.312.251,42**	**95,83**	**39.372.345,20**	**91,33**	**38.610.527,25**	**89,56**	**1.939.906,22**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	7.460.020,46	13.383.213,63	10.716.472,43	80,07	10.310.615,52	77,04	9.982.459,39	74,59	405.856,91
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**18.952.105,42**	**29.727.532,34**	**30.595.778,99**	**102,92**	**29.061.729,68**	**97,76**	**28.628.067,86**	**96,30**	**1.534.049,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 22/jun/2023 as 10h e 24m.									

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRAMARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:303B0149

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PALMEIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.793.524,96	196.287.376,55	30.234.045,11	15,40	176.435.205,29	89,89	19.852.171,26
RECEITAS CORRENTES	134.770.421,43	177.155.344,91	28.002.168,21	15,81	171.129.534,40	96,60	6.025.810,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.882.979,51	30.170.820,65	3.466.365,18	11,49	23.752.098,49	78,73	6.418.722,16
Impostos	23.158.542,64	28.446.383,78	3.318.033,57	11,66	21.816.908,45	76,69	6.629.475,33
Taxas	1.723.547,66	1.723.547,66	148.214,03	8,60	1.934.583,45	112,24	-211.035,79
Contribuição de Melhoria	889,21	889,21	117,58	13,22	606,59	68,22	282,62
CONTRIBUIÇÕES	12.098.946,98	12.098.946,98	2.618.671,07	21,64	15.475.883,54	127,91	-3.376.936,56
Contribuições Sociais	8.734.022,79	8.734.022,79	1.974.895,90	22,61	11.543.924,55	132,17	-2.809.901,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.364.924,19	3.364.924,19	643.775,17	19,13	3.931.958,99	116,85	-567.034,80
RECEITA PATRIMONIAL	9.158.048,20	11.517.525,49	1.296.443,09	11,26	11.084.108,15	96,24	433.417,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.158.048,20	11.517.525,49	1.294.603,59	11,24	11.067.729,63	96,09	449.795,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.839,50	0,00	16.378,52	0,00	-16.378,52
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	90.353,22	90.353,22	3.636,10	4,02	57.140,55	63,24	33.212,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	90.353,22	90.353,22	0,00	0,00	39.594,55	43,82	50.758,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	3.636,10	0,00	17.546,00	0,00	-17.546,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.537.617,83	122.267.100,80	20.218.811,64	16,54	118.613.532,69	97,01	3.653.568,11
Transferências da União e de suas Entidades	35.832.146,68	50.350.168,64	10.014.777,19	19,89	50.095.151,31	99,49	255.017,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.035.823,76	48.970.826,36	7.037.599,44	14,37	47.983.735,81	97,98	987.090,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	245.985,00	245.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.985,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.423.662,39	22.700.120,80	3.166.435,01	13,95	20.534.645,57	90,46	2.165.475,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.475,69	1.010.597,77	398.241,13	39,41	2.146.770,98	212,43	-1.136.173,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	1.831,80	0,00	-1.831,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	780.500,00	788.622,08	135.768,47	17,22	907.287,11	115,05	-118.665,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	221.975,69	221.975,69	262.167,36	118,11	1.237.652,07	557,56	-1.015.676,38
RECEITAS DE CAPITAL	13.023.103,53	19.132.031,64	2.231.876,90	11,67	5.305.670,89	27,73	13.826.360,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.510.121,52	7.107.040,16	0,00	0,00	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.510.121,52	7.107.040,16	0,00	0,00	217.416,92	3,06	6.889.623,24
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.512.982,01	12.024.991,48	2.231.876,90	18,56	5.088.253,97	42,31	6.936.737,51
Transferências da União e de suas Entidades	3.992.962,01	5.924.493,49	0,00	0,00	235.000,00	3,97	5.689.493,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.020,00	6.100.497,99	2.231.876,90	36,59	4.853.253,97	79,56	1.247.244,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	3.157.414,98	27,38	15.737.935,63	136,45	-4.204.397,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	159.327.063,41	207.820.915,00	33.391.460,09	16,07	192.173.140,92	92,47	15.647.774,08

OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	159.327.063,41	207.820.915,00	33.391.460,09	16,07	192.173.140,92	92,47	15.647.774,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	329.394,88	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	159.327.063,41	207.820.915,00	33.391.460,09	16,07	192.502.535,80	92,47	15.647.774,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	35.394.205,62	-	-	35.394.205,62	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	35.394.205,62	-	-	35.394.205,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	141.637.567,68	222.431.350,46	34.587.568,70	177.758.144,54	44.673.205,92	34.842.701,83	167.226.427,39	55.204.923,07	163.833.810,33	10.531.717,15
DESPESAS CORRENTES	120.807.724,87	179.053.588,96	30.765.706,37	158.482.207,83	20.571.381,13	30.804.516,21	151.825.697,10	27.227.891,86	148.788.910,34	6.656.510,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.475.082,37	96.700.713,21	19.542.531,07	91.949.515,64	4.751.197,57	19.542.531,07	91.949.515,64	4.751.197,57	89.937.527,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.930.000,00	4.445.127,17	741.254,36	4.440.849,57	4.277,60	741.254,36	4.440.849,57	4.277,60	4.440.849,57	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.402.642,50	77.907.748,58	10.481.920,94	62.091.842,62	15.815.905,96	10.520.730,78	55.435.331,89	22.472.416,69	54.410.533,61	6.656.510,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.402.642,50	77.907.748,58	10.481.920,94	62.091.842,62	15.815.905,96	10.520.730,78	55.435.331,89	22.472.416,69	54.410.533,61	6.656.510,73
DESPESAS DE CAPITAL	20.491.067,65	43.038.986,34	3.821.862,33	19.275.936,71	23.763.049,63	4.038.185,62	15.400.730,29	27.638.256,05	15.044.899,99	3.875.206,42
INVESTIMENTOS	17.491.067,65	37.743.305,99	2.945.423,76	13.983.950,76	23.759.355,23	3.161.747,05	10.108.744,34	27.634.561,65	9.752.914,04	3.875.206,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.295.680,35	876.438,57	5.291.985,95	3.694,40	876.438,57	5.291.985,95	3.694,40	5.291.985,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	338.775,16	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00	338.775,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	16.048.431,47	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	13.728.942,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.591.724,72	238.479.781,93	37.182.561,67	192.502.535,80	45.977.246,13	37.437.694,80	181.970.818,65	56.508.963,28	177.562.752,48	10.531.717,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	154.591.724,72	238.479.781,93	37.182.561,67	192.502.535,80	45.977.246,13	37.437.694,80	181.970.818,65	56.508.963,28	177.562.752,48	10.531.717,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.202.322,27	-	14.610.388,44	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	154.591.724,72	238.479.781,93	37.182.561,67	192.502.535,80	-	37.437.694,80	192.173.140,92	-	192.173.140,92	10.531.717,15
RESERVA DO RPPS	4.735.338,69	4.735.338,69	-759.011,87	1.102.942,58	3.632.396,11	0,00	0,00	3.631.196,11	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 23/jun/2023 as 15h e 20m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.533.538,45	11.533.538,45	3.157.414,98	27,38	15.737.935,63	136,45	-4.204.397,18
RECEITAS CORRENTES	11.533.538,45	11.533.538,45	3.157.414,98	27,38	15.737.935,63	136,45	-4.204.397,18
CONTRIBUIÇÕES	5.799.084,26	5.799.084,26	1.133.978,25	19,55	7.096.076,68	122,37	-1.296.992,42
Contribuições Sociais	5.799.084,26	5.799.084,26	1.133.978,25	19,55	7.096.076,68	122,37	-1.296.992,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.734.454,19	5.734.454,19	2.023.436,73	35,29	8.641.858,95	150,70	-2.907.404,76
Demais Receitas Correntes	5.734.454,19	5.734.454,19	2.023.436,73	35,29	8.641.858,95	150,70	-2.907.404,76

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.954.157,04	16.048.431,47	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	13.728.942,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.954.157,04	16.048.431,47	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	2.594.992,97	14.744.391,26	1.304.040,21	13.728.942,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.112.652,10	8.515.600,38	1.587.566,66	7.211.560,17	1.304.040,21	1.587.566,66	7.211.560,17	1.304.040,21	6.196.111,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.841.504,94	7.532.831,09	1.007.426,31	7.532.831,09	0,00	1.007.426,31	7.532.831,09	0,00	7.532.831,09	0,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRAMARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:94CBCE34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 6º BIMESTRE DE 2022

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	177.155.344,91	171.129.534,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.170.820,65	23.752.098,49
IPTU	4.515.835,75	4.144.176,95
ISS	11.985.744,59	7.504.064,67
ITBI	3.203.997,50	3.399.252,28
IRRF	8.740.805,94	6.769.414,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.724.436,87	1.935.190,04
Contribuições	12.098.946,98	15.475.883,54
Receita Patrimonial	11.517.525,49	11.084.108,15
Aplicações Financeiras (II)	11.517.525,49	11.067.729,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	16.378,52
Transferências Correntes	122.267.100,80	118.613.532,69
Cota-Parte do FPM	34.136.278,55	35.134.648,68
Cota-Parte do ICMS	38.349.435,24	36.592.431,01
Cota-Parte do IPVA	4.859.486,17	5.530.855,57
Cota-Parte do ITR	2.327.960,68	2.304.712,53
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	490.869,49	420.916,62
Transferências do FUNDEB	22.700.120,80	20.534.645,57
Outras Transferências Correntes	19.402.949,87	18.095.322,71
Demais Receitas Correntes	1.100.950,99	2.203.911,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.100.950,99	2.203.911,53
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	165.637.819,42	160.061.804,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.132.031,64	5.305.670,89
Operações de Crédito (VI)	7.107.040,16	217.416,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.024.991,48	5.088.253,97
Convênios	10.899.991,48	4.334.589,55
Outras Transferências de Capital	1.125.000,00	753.664,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.024.991,48	5.088.253,97
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	177.662.810,90	165.150.058,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	179.053.588,96	158.482.207,83	151.825.697,10	148.788.910,34	642.197,78	1.779.232,18	1.779.232,18
Pessoal e Encargos Sociais	96.700.713,21	91.949.515,64	91.949.515,64	89.937.527,16	205.137,95	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.445.127,17	4.440.849,57	4.440.849,57	4.440.849,57	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.907.748,58	62.091.842,62	55.435.331,89	54.410.533,61	437.059,83	1.779.232,18	1.779.232,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.907.748,58	62.091.842,62	55.435.331,89	54.410.533,61	437.059,83	1.779.232,18	1.779.232,18
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	174.608.461,79	154.041.358,26	147.384.847,53	144.348.060,77	642.197,78	1.779.232,18	1.779.232,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	43.038.986,34	19.275.936,71	15.400.730,29	15.044.899,99	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
Investimentos	37.743.305,99	13.983.950,76	10.108.744,34	9.752.914,04	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.295.680,35	5.291.985,95	5.291.985,95	5.291.985,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	37.743.305,99	13.983.950,76	10.108.744,34	9.752.914,04	931.946,00	1.094.794,67	1.094.794,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.074.113,85	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**217.425.881,63**	**168.025.309,02**	**157.493.591,87**	**154.100.974,81**	**1.574.143,78**	**2.874.026,85**	**2.874.026,85**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		**6.600.913,30**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-3.473.714,65
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2022**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		4.542.247,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		4.440.849,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**6.702.311,44**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-22.539.573,87
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.085.893,05	42.939.095,92
DEDUÇÕES (XXIX)	37.329.041,83	43.496.331,82
Disponibilidade de Caixa	37.329.041,83	43.481.723,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.866.138,78	47.523.711,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.045.273,74	1.794.689,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	491.823,21	2.247.299,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	14.608,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.756.851,22	-557.235,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.314.087,12**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		250.584,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**11.063.502,58**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**10.962.104,44**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.394.205,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		35.394.205,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		4.735.338,69
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 23/jun/2023 as 15h e 29m.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRAMARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:B0BF9F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.860

PORTARIA Nº 6.860

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 15.545, 23.175, 24.650, 25.873, 27.248, 27.564, 27.713, 27.980, 28.019, 28.560, 28.949, 29.262 e 29.491/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de julho de 2023 e término em 31 de agosto de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.860/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.104-1	MICHELE DOS SANTOS	TÉCNICO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA	01/09/2007
94.219-1	THIAGO BALDUÍNO GOLTZ	JARDINEIRO	10/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.741-1	PAULO SERGIO MENEGUETE DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.341-1	NILTON DOS SANTOS ALVES	LUBRIFICADOR	25/08/1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.474-2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	ARQUITETO	28/12/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.294-1	CLEMENCIA BISPO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
4.807-1	MARCOS AGOSTINHO FARIAS	AGENTE OPERACIONAL	09/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.152-2	AMAURI ALVES RODRIGUES	MOTORISTA	10/12/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
5.419-2	VANIA GOMES MODESTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/01/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	FISCAL	03/06/1982
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	FISCAL DE URBANISMO	08/11/2012
2.572-1	ROSANGELA REGINA RODRIGUES AMARO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/1988

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
4.720-1	ANDRÉ LUIZ PIRES MACHADO	AGENTE OPERACIONAL	08/03/1999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2001
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/09/2002
7.717-1	EDSON ALVES MARCELINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
6.048-1	ELOIR MARIANO DE MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2001
6.560-1	MARCELO BITTENCOURT RIBEIRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/02/2002
10.481-1	PAULO SERGIO CIT	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/11/2010
5.788-1	REGINALDO RODRIGUES FILHO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/07/2000
7.322-1	ROZINEIA BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/03/2003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
10.425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2010
4.885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	15/03/1999
10.765-3	LEZIANE NASCIMENTO CORREA	ENFERMEIRO	27/04/2011
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01/07/2003
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	NUTRICIONISTA	01/06/2006
10.240-1	ROSANA LANG	ENFERMEIRO	01/09/2009
9.160-1	SANDRA MARA DE SOUZA	AUXILIAR DE LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO	10/12/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.876-1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	18/06/2004
9.876-2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	11/03/2009
8.430-1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR	01/07/2005
5.029-2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	23/03/1999

5.284-1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	16/08/1999
6.654-1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	01/03/2000
9.898-1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	14/02/2002

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8A63E3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.564

DECRETO Nº 4.564

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 629.464,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 629.464,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 128.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 47.808,01
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 47.095,71
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 31.560,28
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 375.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 629.464,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6A2EA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/08/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA3998	277490A000201770	06/04/2023	76331	R$ 293,47
AAI8006	277490F000109335	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AAJ2505	277490F000109292	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AAK3107	277490F000109404	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AAQ2C24	277490F000109517	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AAX4H00	277490F000109350	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ABC0730	277490F000109028	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ABJ3G44	277490F000109012	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ABK7H19	277490F000109466	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ABL5A25	277490F000109484	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ABM2505	277490A000198463	03/04/2023	76331	R$ 293,47
ABN8395	277490F000109137	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ACD4009	277490F000107445	19/03/2023	60503	R$ 293,47
ACD5I19	277490F000109513	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ACI2C76	277490F000109488	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ACK4400	277490F000109189	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ACO7F24	277490F000109508	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ACS4F07	277490F000109076	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ACU0157	277490F000109117	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ACV0760	277490A000201133	20/03/2023	76331	R$ 293,47
ACZ1266	277490A000194679	03/03/2023	60501	R$ 293,47
ADQ6164	277490F000109257	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ADW8698	277490F000109473	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AEH0B28	277490F000109078	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AEH0B28	277490F000108982	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AEO5861	277490F000109019	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AEY6800	277490F000109439	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AFB7511	277490A000201767	05/04/2023	76331	R$ 293,47
AFR5I08	277490F000109194	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000109270	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AFT7663	277490F000109162	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AFY1685	277490F000109272	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AGS0228	277490F000108996	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AGX8A22	277490F000105718	07/03/2023	60503	R$ 293,47
AHA9865	277490F000109145	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AHA9865	277490F000109388	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AHH8E70	116100T000188629	01/04/2023	55250	R$ 130,16
AHI0B28	277490F000109208	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AHI0B28	277490F000109336	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AHV7F65	277490F000109353	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AHY0A29	277490F000109358	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AHZ5397	277490F000105873	06/03/2023	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000109271	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AIN5I04	277490F000109151	03/04/2023	56732	R$ 130,16
AIY0284	277490F000109280	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000109295	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AJD7380	277490F000109359	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AJG4258	277490F000109129	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AJJ8J51	277490F000109450	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AJP9402	277490F000109363	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS1027	277490F000109260	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS1E22	277490F000109274	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000109368	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000109128	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKH4A02	277490F000109169	03/04/2023	56732	R$ 130,16
AKI8C28	277490F000109060	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKI8C28	277490F000109077	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000109058	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000109034	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK2393	277490F000109090	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AKK9G54	277490F000109524	08/04/2023	60503	R$ 293,47
AKM9564	277490F000109000	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AKR3I45	277490F000109339	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA4813	277490F000109486	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ALA7826	277490F000109428	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ALB3170	277490F000109318	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ALD6G36	277490F000109327	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ALF9886	277490F000109045	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ALF9886	277490F000103971	28/02/2023	60503	R$ 293,47
ALF9886	277490F000108455	28/03/2023	60503	R$ 293,47
ALG5056	277490F000109191	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ALN2211	277490F000109193	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ALR0567	277490F000108894	31/03/2023	60503	R$ 293,47
AMB7049	277490F000109514	05/04/2023	60503	R$ 293,47

AMI9J05	277490F000108950	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AMI9J05	277490F000108963	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AMJ6299	277490F000109097	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AML8B75	277490F000109192	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AMR1635	277490F000109366	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AMR5172	277490F000109210	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AMS4879	277490F000109131	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AMT0899	277490F000109288	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AMX6292	277490F000109099	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ANA4549	277490F000109046	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ANC7051	277490F000109480	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AND6219	277490F000109215	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000109159	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000109380	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ANH5I13	277490F000109223	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000109033	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490F000109007	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ANK9I60	277490F000109075	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ANS8I76	277490F000109277	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ANU3D55	277490F000109068	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ANY1048	277490F000109242	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ANZ1D72	277490F000109177	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AOB3G30	277490F000109432	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AOE3G00	277490A000198461	03/04/2023	76331	R$ 293,47
AOG8E55	277490F000109029	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AON9420	277490F000109437	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AON9483	277490F000109424	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AOR3F58	277490F000109157	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AOV5G01	277490F000108993	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AOV5G01	277490F000109135	02/04/2023	60503	R$ 293,47
APC7059	277490F000109477	05/04/2023	60503	R$ 293,47
APG9676	277490F000109130	02/04/2023	60503	R$ 293,47
APK0D01	277490F000109422	05/04/2023	60503	R$ 293,47
APL2205	277490F000109156	03/04/2023	60503	R$ 293,47
APL2205	277490F000109160	03/04/2023	60503	R$ 293,47
APL5652	277490F000109127	02/04/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000109196	03/04/2023	60503	R$ 293,47
APQ0G04	277490A000198469	04/04/2023	76331	R$ 293,47
APR2J73	277490F000109423	05/04/2023	60503	R$ 293,47
APU6798	277490F000108994	01/04/2023	60503	R$ 293,47
APX1A95	116100T000516077	12/02/2023	70561	R$ 293,47
APX9367	277490F000108998	01/04/2023	60503	R$ 293,47
APY5E53	277490A000201764	04/04/2023	76331	R$ 293,47
AQA5975	277490F000109221	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000109454	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000109462	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AQH1730	277490F000109023	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AQH4742	277490F000109064	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AQK8913	277490F000109244	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AQM0D45	277490F000109013	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AQO5119	277490F000109382	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AQS2E96	277490F000109338	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AQT5935	277490F000109147	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AQT6387	277490F000109475	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AQU5H22	277490F000109449	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AQW2968	277490F000109294	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AQX3309	277490F000109032	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000108992	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ARB3I79	277490F000109453	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARC6C89	277490A000201266	03/04/2023	76332	R$ 293,47
ARD1160	277490F000109238	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ARE3B60	277490F000109516	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARG3509	277490F000109398	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARJ5588	277490F000109011	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ARM7051	277490F000109367	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP2633	277490F000109504	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARP6043	277490A000198476	05/04/2023	76331	R$ 293,47
ARP7072	277490F000109458	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARQ0759	277490F000109009	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR0042	277490F000109234	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ARR2572	277490A000200431	19/03/2023	57200	R$ 195,23
ARS8210	277490F000109251	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000109507	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000109254	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ARV6H67	277490F000109267	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ARX4646	277490F000105036	04/03/2023	60503	R$ 293,47
ARX6449	277490F000109163	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ARY6285	277490F000109497	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8333	277490F000109113	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000109042	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB4J03	277490F000109062	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ASB6E54	277490F000109085	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ASE2475	277490F000109362	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF3742	277490F000109310	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490F000109373	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ASI4E06	277490F000109494	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ASJ2488	277490F000109509	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000109530	06/04/2023	60503	R$ 293,47
ASW6044	277490F000109143	02/04/2023	60503	R$ 293,47

ATC0E27	277490F000109255	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ATC9B88	277490F000109501	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG8405	277490F000109180	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ATG9180	277490F000109154	03/04/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000109386	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ATP9A40	277490F000109005	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ATQ0673	277490F000109285	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000109384	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ATR3B76	277490F000107259	18/03/2023	60503	R$ 293,47
ATS5J91	277490F000106491	12/03/2023	60503	R$ 293,47
ATT5778	277490F000109334	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU0J15	277490F000108983	01/04/2023	60503	R$ 293,47
ATU4186	277490A000207018	06/04/2023	51851	R$ 195,23
ATY1214	277490F000109406	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ATZ4I61	277490F000109317	04/04/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9860	277490F000109411	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AUA8755	277490F000109043	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUB7D09	277490F000109106	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUD9A75	277490F000109184	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AUF7222	277490F000109152	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AUJ2I31	277490F000109093	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUK2763	277490F000109505	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AUP8058	277490F000109232	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AUR5B74	277490A000201401	27/02/2023	54522	R$ 195,23
AUR7901	277490F000109354	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AUS4D37	277490F000109172	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT3461	277490F000109124	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUT5288	277490F000109503	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AUV0A96	277490F000109403	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AUV8F36	277490F000109331	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AUW9122	277490F000109080	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUX3636	277490F000107786	22/03/2023	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000109015	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AUX9A50	277490F000109511	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AUY5142	277490F000109248	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ0528	277490F000109071	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AUZ4C22	277490F000109323	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AVC4412	277490F000109495	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AVC6140	277490F000109245	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AVE8745	277490F000109141	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AVF0B83	277490F000109263	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AVH6311	277490F000109343	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AVI4451	277490F000109206	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AVK5046	277490F000109037	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AVM9J84	277490F000109024	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AVN7C19	277490F000109203	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AVP8J42	277490F000106677	14/03/2023	60503	R$ 293,47
AVT6250	277490F000109216	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AVT6268	277490F000109001	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AVT6268	277490F000109448	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AVY2796	277490F000109190	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000109253	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AWC4574	277490F000109239	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AWF1H33	116100T000189117	02/04/2023	61810	R$ 195,23
AWF1H33	277490F000109394	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AWF9476	277490A000198471	04/04/2023	76331	R$ 293,47
AWH0E97	277490F000109096	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AWH6215	277490F000109266	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AWI8477	277490F000104984	01/03/2023	60503	R$ 293,47
AWV4F94	277490F000109279	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000109031	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AWW1464	277490F000109399	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AWX7049	277490F000109325	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AXB8C05	277490A000198467	04/04/2023	76331	R$ 293,47
AXD5268	277490F000109161	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AXE4019	277490F000109408	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AXF2385	277490F000109438	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG2088	277490F000109126	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AXG2826	277490F000109055	02/04/2023	56732	R$ 130,16
AXH1D81	277490F000109066	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AXH2639	277490A000198470	04/04/2023	76331	R$ 293,47
AXH3E34	277490F000109372	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AXI1214	277490F000109520	06/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ5I92	277490F000109301	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AXJ6E37	277490F000109460	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AXK9180	277490F000109485	05/04/2023	56732	R$ 130,16
AXK9241	277490F000109410	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AXN7C21	277490F000109324	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AXO4H14	277490F000109014	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AXR1A68	277490F000109352	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AXR5546	277490F000109176	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS0D25	277490F000109122	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS4H89	277490F000109072	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AXS8I46	277490F000109183	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AXU4331	277490F000106248	10/03/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000109227	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3511	277490F000109098	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AXZ5605	277490F000109377	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AYA5A80	277490F000109094	02/04/2023	60503	R$ 293,47

AYD4J30	277490F000109241	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG0H21	277490F000109441	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AYG2G14	277490F000109120	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490A000207007	05/04/2023	55414	R$ 195,23
AYL7740	277490A000201769	06/04/2023	76331	R$ 293,47
AYM0D13	277490F000109051	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AYN0022	277490F000109074	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO2540	277490F000109236	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AYO7F50	277490A000201354	22/03/2023	76331	R$ 293,47
AYP1G25	277490F000109284	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AYQ5I72	277490F000109056	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AYV9658	277490F000109025	01/04/2023	60503	R$ 293,47
AYW2963	277490F000109523	06/04/2023	56732	R$ 130,16
AYX6H03	277490F000109371	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AYX7133	277490F000109401	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AYX8805	277490F000109168	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AYZ8B93	277490A000207008	05/04/2023	55414	R$ 195,23
AZA9249	277490F000109481	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AZC6E20	277490F000109217	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AZF8798	277490A000198583	24/01/2023	55412	R$ 195,23
AZF8H98	277490A000198732	23/01/2023	55412	R$ 195,23
AZJ7I44	277490F000109198	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AZM0B02	277490F000109434	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AZN6C52	277490F000109355	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AZP3D39	277490F000109506	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS2419	277490F000109360	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AZS9463	277490F000109105	02/04/2023	56732	R$ 130,16
AZU9E19	277490F000109265	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AZV2D93	277490F000109333	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW0790	277490F000109512	05/04/2023	60503	R$ 293,47
AZW9F20	277490F000109304	04/04/2023	60503	R$ 293,47
AZX2990	277490F000109087	02/04/2023	60503	R$ 293,47
AZX6J76	277490F000109219	03/04/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4F93	277490F000109081	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BAA4A57	277490F000109332	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BAB4082	277490F000109073	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BAC6802	277490F000109395	05/04/2023	56732	R$ 130,16
BAD5D72	277490F000109322	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BAE0I62	277490A000207013	06/04/2023	76251	R$ 293,47
BAF2G86	277490F000109319	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000109083	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BAF3A78	277490F000109281	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BAI3E49	277490F000109230	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0745	277490F000109084	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BAK5614	277490F000109457	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BAK7418	277490F000109415	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BAL8194	277490F000109405	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BAN4022	277490F000106940	15/03/2023	60503	R$ 293,47
BAP1473	277490A000201774	06/04/2023	76331	R$ 293,47
BAP5819	277490F000109498	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS3824	277490F000109226	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BAS3F05	277490F000109132	02/04/2023	56732	R$ 130,16
BAU1G17	277490F000105080	05/03/2023	60503	R$ 293,47
BAU3933	277490F000109387	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BAW1797	277490A000201271	03/04/2023	76332	R$ 293,47
BAW4729	277490A000201273	05/04/2023	76332	R$ 293,47
BAZ0D43	277490F000109416	05/04/2023	56732	R$ 130,16
BAZ1B99	277490F000109299	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BBA2J82	277490A000201765	04/04/2023	76331	R$ 293,47
BBB7613	277490A000201053	17/02/2023	76331	R$ 293,47
BBB9353	277490F000109344	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BBB9C05	277490F000109171	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BBC0F53	277490F000109109	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BBF6B69	277490F000109181	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BBG3F14	277490F000108984	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BBH9H98	277490F000109004	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI2574	277490F000108988	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BBI5D39	277490F000109300	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BBK3261	277490F000109167	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BBK5G80	277490F000109290	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BBL5415	277490F000109002	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BBM4763	277490F000108990	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BBN9837	277490A000194658	15/02/2023	76251	R$ 293,47
BBO7D80	277490F000109204	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT3I21	277490F000109187	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490F000106586	13/03/2023	60503	R$ 293,47
BBT6616	277490F000106555	13/03/2023	60503	R$ 293,47
BBT9581	277490F000109526	06/04/2023	60503	R$ 293,47
BBX2262	277490A000207011	05/04/2023	55414	R$ 195,23
BBX5251	277490A000201360	24/03/2023	76331	R$ 293,47
BBZ4575	277490F000109433	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BBZ9H97	277490F000109412	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCA4761	277490F000109320	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCA5D23	277490A000201762	04/04/2023	76331	R$ 293,47
BCC0753	277490F000109121	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BCC0753	277490F000109102	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BCD3A99	277490F000109383	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCD4892	277490F000106929	14/03/2023	60503	R$ 293,47
BCD8B23	277490F000109086	02/04/2023	60503	R$ 293,47

BCE3449	277490F000109496	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCE4C32	277490F000109474	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCE5644	277490F000109065	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BCI7131	277490F000109361	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCJ3530	277490F000109258	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BCK2E20	277490F000107138	17/03/2023	60503	R$ 293,47
BCK5576	277490F000109365	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCK9115	277490F000109307	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN4157	277490F000108995	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BCN4157	277490F000109417	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP1690	277490F000109341	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCP5416	277490F000109211	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BCQ2J63	277490F000109381	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCR6I07	277490F000109440	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCS5I76	277490F000108555	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BCT2E08	277490F000109293	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCU0F87	277490F000109461	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCU5E30	277490F000109490	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BCV9C57	277490F000109252	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BCW2B39	277490F000109264	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BCW3F99	277490F000108629	29/03/2023	60503	R$ 293,47
BCW3F99	277490F000106145	09/03/2023	60503	R$ 293,47
BCW6J81	277490F000109328	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BDA3B42	277490A000198475	05/04/2023	76331	R$ 293,47
BDB4F80	277490F000109312	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BDB8J80	277490F000109469	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BDD2H55	277490A000201768	06/04/2023	76331	R$ 293,47
BDD9F58	277490F000109205	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BDE3J52	277490F000109027	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BDF0G24	277490F000109111	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BDH9B75	277490F000109010	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BDJ9E30	277490F000106667	15/03/2023	60503	R$ 293,47
BDM8I28	277490F000109296	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BDP4D35	277490F000109108	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BDQ7636	277490A000198478	06/04/2023	76331	R$ 293,47
BDS1I37	277490A000207017	06/04/2023	56222	R$ 88,38
BDS8E90	277490F000109414	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BDT3012	277490A000201760	04/04/2023	76331	R$ 293,47
BDU2C38	277490F000109186	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BDW1D23	277490F000106864	15/03/2023	60503	R$ 293,47
BDW5D44	277490A000201775	06/04/2023	76331	R$ 293,47
BDW7B59	277490A000196017	13/03/2023	54870	R$ 195,23
BDX5G49	277490A000201772	06/04/2023	76331	R$ 293,47
BDX8G32	277490A000207010	05/04/2023	76251	R$ 293,47
BDY0J71	277490F000108746	31/03/2023	60503	R$ 293,47
BEA1284	277490F000109259	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BEC1E46	277490F000109061	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BED5G79	277490F000109392	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BEE9A57	277490A000200422	03/03/2023	60501	R$ 293,47
BEF5A04	277490F000109476	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BEG3B87	277490F000108243	26/03/2023	60503	R$ 293,47
BEG3B87	277490F000107168	16/03/2023	60503	R$ 293,47
BEH1H89	277490F000109200	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B34	277490F000109487	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH8D01	277490F000109256	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BEH8H74	277490F000109041	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BEI1005	277490F000109247	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490F000109326	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BEJ2I42	277490F000109286	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BEP5A48	277490F000109246	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ6H42	277490F000109357	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BEQ9I67	277490F000109407	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BER6H28	277490F000109039	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BES3F27	277490F000109364	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BET4D42	277490F000109345	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490A000198477	05/04/2023	76331	R$ 293,47
BEU8F84	277490F000109315	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BEW9F74	277490F000106875	15/03/2023	60503	R$ 293,47
BEY0C80	277490F000109465	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BKW8B15	277490F000109067	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BMP7474	277490F000108999	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BNM5926	277490F000109040	02/04/2023	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490F000109283	04/04/2023	60503	R$ 293,47
BPO1C85	277490F000109478	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BUG3301	277490F000108989	01/04/2023	60503	R$ 293,47
BXD1F08	277490F000109262	03/04/2023	60503	R$ 293,47
BZM1950	277490F000109464	05/04/2023	60503	R$ 293,47
BZM1950	277490F000109452	05/04/2023	60503	R$ 293,47
CFN5J21	116100T000510360	12/02/2023	70561	R$ 293,47
CGO5D38	277490F000109228	03/04/2023	60503	R$ 293,47
CGO5D38	277490F000109229	03/04/2023	60503	R$ 293,47
CGW6516	277490F000109261	03/04/2023	60503	R$ 293,47
CJJ2047	277490F000109518	05/04/2023	60503	R$ 293,47
CQD6331	277490F000109225	03/04/2023	60503	R$ 293,47
CQH1822	277490F000109419	05/04/2023	60503	R$ 293,47
CQM6527	277490F000109374	04/04/2023	60503	R$ 293,47
CSB8J17	277490F000109054	02/04/2023	60503	R$ 293,47
CSQ1B60	277490F000107532	20/03/2023	60503	R$ 293,47
CSW4676	277490F000109347	04/04/2023	60503	R$ 293,47

CTB6037	277490F000109451	05/04/2023	60503	R$ 293,47
CTI8491	277490F000109116	02/04/2023	60503	R$ 293,47
CTJ2275	277490F000109385	04/04/2023	60503	R$ 293,47
CTU3067	277490F000109291	04/04/2023	60503	R$ 293,47
CYK8159	277490A000201763	04/04/2023	51930	R$ 293,47
CZE5H14	277490F000109179	03/04/2023	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490F000109510	05/04/2023	60503	R$ 293,47
DFJ9D62	277490F000109144	02/04/2023	60503	R$ 293,47
DFP2J39	277490A000201270	03/04/2023	76332	R$ 293,47
DFR8C66	277490F000109472	05/04/2023	60503	R$ 293,47
DGO9355	277490F000105558	06/03/2023	60503	R$ 293,47
DKS8392	277490F000109321	04/04/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000109447	05/04/2023	60503	R$ 293,47
DND5034	277490F000109456	05/04/2023	60503	R$ 293,47
DPE2E46	277490A000201766	04/04/2023	56225	R$ 88,38
DPR1C60	277490F000109213	03/04/2023	60503	R$ 293,47
DRJ5A02	277490F000109528	06/04/2023	60503	R$ 293,47
DTC3B74	277490F000109133	02/04/2023	56732	R$ 130,16
DUJ2810	277490F000109149	02/04/2023	60503	R$ 293,47
DWJ5C12	277490F000105511	05/03/2023	60503	R$ 293,47
DWZ9398	277490F000109436	05/04/2023	60503	R$ 293,47
EAJ5H90	277490F000109409	05/04/2023	60503	R$ 293,47
EEY0C70	277490F000109069	02/04/2023	60503	R$ 293,47
EEZ9977	277490F000109430	05/04/2023	60503	R$ 293,47
EEZ9977	277490F000109370	04/04/2023	60503	R$ 293,47
EFG1H21	277490F000109082	02/04/2023	60503	R$ 293,47
EGJ7E26	277490F000109070	02/04/2023	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000109519	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ELI3H71	277490F000109052	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ELQ5657	277490F000109391	05/04/2023	56732	R$ 130,16
EOF8I14	277490F000109522	06/04/2023	60503	R$ 293,47
EQI0435	277490F000109053	02/04/2023	60503	R$ 293,47
ERN6D12	277490F000109467	05/04/2023	56732	R$ 130,16
EUA1H98	277490A000207009	05/04/2023	55414	R$ 195,23
EUW4H61	277490F000109088	02/04/2023	60503	R$ 293,47
FBI9E38	277490F000109003	01/04/2023	60503	R$ 293,47
FEB8737	277490F000109499	05/04/2023	60503	R$ 293,47
FHL5J08	277490F000109218	03/04/2023	60503	R$ 293,47
FHY8G34	277490F000109346	04/04/2023	60503	R$ 293,47
FYP5009	277490F000109148	02/04/2023	60503	R$ 293,47
GAR0745	277490F000109356	04/04/2023	56732	R$ 130,16
GEI0H48	277490A000207015	06/04/2023	55414	R$ 195,23
GGI1200	277490F000109140	02/04/2023	60503	R$ 293,47
GIA4H42	277490F000108987	01/04/2023	60503	R$ 293,47
GMY3816	277490F000109057	02/04/2023	60503	R$ 293,47
GUP8I67	277490F000109402	05/04/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000109142	02/04/2023	60503	R$ 293,47
GWT5J60	277490F000109100	02/04/2023	60503	R$ 293,47
HCQ0592	277490F000109443	05/04/2023	60503	R$ 293,47
HEJ3J38	277490F000109118	02/04/2023	60503	R$ 293,47
HFB3D30	277490F000109166	03/04/2023	56732	R$ 130,16
HGO3D57	277490F000109008	01/04/2023	60503	R$ 293,47
HPF5740	277490F000109418	05/04/2023	60503	R$ 293,47
HRI5666	277490F000109446	05/04/2023	60503	R$ 293,47
HRI5666	277490F000109209	03/04/2023	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000109092	02/04/2023	60503	R$ 293,47
HSE4294	277490F000109396	05/04/2023	60503	R$ 293,47
HTD6I76	277490A000207016	06/04/2023	55414	R$ 195,23
HTJ3D99	277490F000109427	05/04/2023	60503	R$ 293,47
HTJ3D99	277490F000109421	05/04/2023	60503	R$ 293,47
ILD8F82	277490F000109269	04/04/2023	60503	R$ 293,47
IOI9584	277490F000109125	02/04/2023	60503	R$ 293,47
IQL7D98	277490F000109139	02/04/2023	60503	R$ 293,47
IRJ5I61	277490F000109089	02/04/2023	60503	R$ 293,47
IVH9A00	277490A000201771	06/04/2023	76331	R$ 293,47
JJA7544	277490F000109243	03/04/2023	60503	R$ 293,47
JKE0E23	277490F000109044	02/04/2023	60503	R$ 293,47
JOM9994	277490A000207019	06/04/2023	61300	R$ 293,47
JQW6I70	277490F000109298	04/04/2023	60503	R$ 293,47
JUM9D71	277490F000109445	05/04/2023	60503	R$ 293,47
JZT8F35	277490F000109020	02/04/2023	60503	R$ 293,47
KAO8988	277490F000109375	04/04/2023	60503	R$ 293,47
LCJ3J51	116100T000189118	02/04/2023	61810	R$ 195,23
LZU7A66	277490F000109502	05/04/2023	60503	R$ 293,47
LZX6632	277490F000109022	02/04/2023	60503	R$ 293,47
LZZ7I74	277490F000109393	05/04/2023	60503	R$ 293,47
MAR5577	277490F000109379	04/04/2023	60503	R$ 293,47
MBU4J91	277490F000109170	03/04/2023	60503	R$ 293,47
MBU4J91	277490F000109030	02/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000109195	03/04/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000109175	03/04/2023	60503	R$ 293,47
MCK4E33	277490F000109442	05/04/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3C75	277490F000109330	04/04/2023	60503	R$ 293,47
MEH0J37	277490F000109174	03/04/2023	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000109305	04/04/2023	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490F000109400	05/04/2023	60503	R$ 293,47
MXE0E89	277490F000109468	05/04/2023	60503	R$ 293,47
NCN8791	277490F000109101	02/04/2023	60503	R$ 293,47
NDD8365	277490F000109351	04/04/2023	60503	R$ 293,47

NQT0G20	277490F000109273	04/04/2023	60503	R$ 293,47
OGC8A53	277490F000106661	14/03/2023	56732	R$ 130,16
OGX2E40	277490F000109123	02/04/2023	60503	R$ 293,47
OGX2E40	277490F000109240	03/04/2023	60503	R$ 293,47
OIN1B36	277490F000109313	04/04/2023	60503	R$ 293,47
OLJ6600	277490F000106578	13/03/2023	60503	R$ 293,47
OLR9548	277490F000109471	05/04/2023	60503	R$ 293,47
OOJ1B55	277490F000109134	02/04/2023	60503	R$ 293,47
OOR6433	277490F000109250	03/04/2023	60503	R$ 293,47
OOT2B42	277490F000109311	04/04/2023	60503	R$ 293,47
OOU2455	277490F000109302	04/04/2023	60503	R$ 293,47
OWZ0E30	277490A000186696	06/03/2023	54870	R$ 195,23
OYN8G01	277490F000109173	03/04/2023	60503	R$ 293,47
PYA6235	277490F000109444	05/04/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000109214	03/04/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000109220	03/04/2023	60503	R$ 293,47
QAJ8J33	277490F000109337	04/04/2023	60503	R$ 293,47
QAQ6E72	277490A000207014	06/04/2023	51851	R$ 195,23
QAR6F41	277490F000109429	05/04/2023	60503	R$ 293,47
QAS5011	277490F000109276	04/04/2023	60503	R$ 293,47
QAS8D54	277490F000109525	06/04/2023	60503	R$ 293,47
QBE9A32	277490F000109268	04/04/2023	60503	R$ 293,47
QFE4648	277490F000109164	03/04/2023	60503	R$ 293,47
QIT6B62	277490F000109340	04/04/2023	60503	R$ 293,47
QIY4H23	277490F000109224	03/04/2023	60503	R$ 293,47
QNT3H80	277490F000109470	05/04/2023	60503	R$ 293,47
QPS8818	277490F000109482	05/04/2023	60503	R$ 293,47
RAN4F47	277490F000109021	01/04/2023	60503	R$ 293,47
RAT8H51	277490F000109297	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RDF2B82	277490F000109483	05/04/2023	60503	R$ 293,47
RHB6H72	277490A000207021	06/04/2023	76331	R$ 293,47
RHC5F49	277490F000109237	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RHC7A63	277490F000109348	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490F000109308	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHE6F03	277490F000109188	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RHH3F62	277490A000198468	04/04/2023	76331	R$ 293,47
RHH4J83	277490F000109329	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHH6F82	277490A000198460	03/04/2023	76331	R$ 293,47
RHI1J16	277490F000109529	06/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK0B63	277490F000108986	01/04/2023	60503	R$ 293,47
RHK6C87	277490F000105652	08/03/2023	60503	R$ 293,47
RHL3A71	277490A000201267	03/04/2023	76332	R$ 293,47
RHM1D77	277490F000109197	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RHN3G82	277490F000109303	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHP1H61	277490F000104231	28/02/2023	60503	R$ 293,47
RHR2H14	277490F000109063	02/04/2023	60503	R$ 293,47
RHR4J85	277490F000109459	05/04/2023	60503	R$ 293,47
RHR4J85	277490F000108997	01/04/2023	60503	R$ 293,47
RHR4J85	277490F000109222	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RHS4G18	277490F000109038	02/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT8C59	277490F000109233	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RHT9E56	277490A000198462	03/04/2023	76331	R$ 293,47
RHU0J73	277490F000109035	01/04/2023	60503	R$ 293,47
RHU7D63	277490F000107991	23/03/2023	60503	R$ 293,47
RHV5J15	277490F000109342	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW3J60	277490F000109287	04/04/2023	60503	R$ 293,47
RHW6B80	277490F000109017	01/04/2023	60503	R$ 293,47
RMW6J39	277490A000198968	30/03/2023	54870	R$ 195,23
RNW9J49	277490F000109178	03/04/2023	60503	R$ 293,47
RXW4F68	277490F000109202	03/04/2023	60503	R$ 293,47
SDP2B17	277490F000109048	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SDP7D20	277490F000109199	03/04/2023	60503	R$ 293,47
SDQ5G46	277490F000109016	01/04/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000109059	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SDR8B88	277490F000109006	01/04/2023	60503	R$ 293,47
SDS9E22	277490F000109413	05/04/2023	60503	R$ 293,47
SDT5D80	277490F000109435	05/04/2023	60503	R$ 293,47
SDV4E58	277490F000109278	04/04/2023	60503	R$ 293,47
SDY2D89	277490A000201559	27/04/2023	57380	R$ 293,47
SEB1F42	277490F000109114	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SEB8G54	277490F000109107	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SEC1F79	277490A000201761	04/04/2023	76331	R$ 293,47
SED4C39	277490F000109249	03/04/2023	60503	R$ 293,47
SED4C39	277490F000109146	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SED4I87	277490F000107471	19/03/2023	60503	R$ 293,47
SEE9C71	277490F000109201	03/04/2023	60503	R$ 293,47
SEG3D72	277490F000109049	02/04/2023	60503	R$ 293,47
SEH7E43	277490F000109376	04/04/2023	60503	R$ 293,47
SEM7C00	277490F000109309	04/04/2023	60503	R$ 293,47
SHI2J06	277490F000109515	05/04/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FA65DE61

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - ATA Nº 02 – CONCURSO Nº 01/2023 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA MODALIDADE DECLAMAÇÃO - ETAPA DE AUDIÇÃO (AVALIAÇÃO DE MÉRITO) – 30º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
Rua Guaporé, 2080 - Cx. P. 511 - (44) 3902-1128
87705-120 Paranavaí - PR – CNPJ: 79.698.304/0001-24

ATA Nº 02 – CONCURSO Nº 01/2023 – COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E LICITAÇÃO - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DA MODALIDADE DECLAMAÇÃO - ETAPA DE AUDIÇÃO (Avaliação de mérito) – 30º FESTIVAL ZÉ MARIA DE DECLAMAÇÃO.

Conforme estabelecido no Edital de Concurso Cultural - Licitação na Modalidade Concurso nº 02/2023 (FEMUP), segue na tabela abaixo, a relação e pontuação final (Nota) atribuída pela Comissão Especial Julgadora do trabalhos da modalidade Declamação (Portaria/FCP nº 03/2023), das declamações realizadas durante a Etapa de Audição (30º Festival Zé Maria de Declamação) que ocorreu no dia 24/06/2023, com início às 19h, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade. Das 28 inscrições habilitadas para a Etapa de Audição, conforme Ata nº1 desta comissão (publicada em 19 de junho no Diário Oficial dos Municípios do Paraná) 7 declamadores não compareceram, 21 compareceram e se apresentaram durante a audição. A referida relação (listagem) segue com a classificação em ordem decrescente, sendo as 12 maiores notas, os **12 declamadores selecionados** na audição para receberem a premiação prevista em edital, mediante apresentação de uma poesia, nos dias 10 e 11 de novembro no 58º Festival de Música e Poesia de Paranavaí.

Nº DA INSC.	NOME DO DECLAMADOR (A)	INFORMAÇÕES DO POEMA DECLAMADO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
21	**Ernandes Gomes Ferreira**	A primeira bomba atômica, de Gentil Carraro. FEMUP/1979.	240	**Selecionado (a)**
15	**Jeferson Douglas Bicudo**	Nunca Cobarde, de Daniel G de Carvalho. FEMUP/1975.	235	**Selecionado (a)**
26	**Lígia Maria Niehues**	Busca, de José Eduardo de Siqueira. FEMUP/1979.	225	**Selecionado (a)**
20	**Lívia Micheletti Carneiro**	Tensão e distensão, de Aníbal Pagamunci. FEMUP/1979.	210	**Selecionado (a)**
28	**Fabiana Marinho da Silva Nascimento**	Maria das Graças, de todos, da rua..., de Paulo Marcelo Soares da Silva. FEMUP/1970.	210	**Selecionado (a)**
04	**Ana Helena Alves Teixeira**	Maria das graças, de todos, da rua…, de Paulo Marcelo Soares da Silva. FEMUP/1970.	185	**Selecionado (a)**
25	**Karina dos Santos de Lima**	Maria rio Bahia, de Gomes da Silva. FEMUP/1966.	180	**Selecionado (a)**
22	**Guilherme Mota Canabrava**	Sim ou Não, de Paulo Cesar de Oliveira. FEMUP/1974.	170	**Selecionado (a)**
24	**Jonatan da Silva Aguido**	Ironia, de Ébano de Almeida. FEMUP/1969.	170	**Selecionado (a)**
03	**Rayani Segantini de Araújo**	Justiça, de Neusa Sanches. FEMUP/1967.	165	**Selecionado (a)**
08	**Giovanni Gimenez**	Auto Retrato, de José Diniz da Costa Neto. FEMUP/1981.	160	**Selecionado (a)**
14	**Débora Fernandes**	Facções, de Carlos Alberto Francovig Filho. FEMUP/1981.	160	**Selecionado (a)**
01	**Valdenice Barbosa Alves**	Maria Rio *Bahia, de Gomes da Silva. FEM*UP/1966.	155	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
29	**Jessica Marinho da Silva de Sa**	Procissão, de Paulo Marcelo Soares da Silva. FEMUP/1970.	155	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
12	**Thamiris Dias Vasconcelos**	Pergunta à guerra, de Geni Spúrio. FEMUP/1972.	150	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
16	**Rafael Schindler**	Solidão, de Marcos Carlson. FEMUP/1981.	140	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
27	**Letícia Brambila**	Rotina, de Nêodo Noronha Dias. FEMUP/1970.	140	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
19	**Márcia Cristina Silvério**	Rosa dourada, de José Amaury Pereira. FEMUP/1969.	120	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
05	**Amanda Maria Larsen de Souza**	Você sabe o que é poesia?, de Marina de Oliveira. FEMUP/1979.	115	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
09	**Mirtes Rosalina Bensassoli de Pontes**	Na asa da vida, de Valdir Zamproni. FEMUP/ 1976.	105	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
18	**Camile Vitória Lopes Ferreira**	Questão Social sempre atual, dos autores: Carlos da Silva/ Gomildes Gomes/ Ricardo Antônio Dalestra. FEMUP/1969.	80	Não atingiu pontuação para ficar entre os 12 selecionados – vagas.
02	**Kátia Batista da Silva**	Rotina, de Nêodo Noronha Dias. FEMUP/1970.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
07	**Willian das Dores Lima**	Falsos Devaneios, de Silvio Kobus. FEMUP/1966.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificado.
10	**Taislaine Queiroz da Rocha**	Amélia e Júlio, de Gentil Carraro. FEMUP/1970.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
11	**Rafaela Pereira da Silva Barros**	O amor, de Maria Léia Sanches. FEMUP/1966.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
13	**Raiza Medeiros**	Vida e morte do meu eu, de Carmem Lucia P. Klay. FEMUP/1972.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.
17	**Parmmenas Ferro Duarte**	O Amor, de Maria Léia Sanches / Elvira Maria. FEMUP/1966.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificado.
23	**Paula Ingra Muniz Felix**	O paraíso que sonhei, de Miralva S. Ribeiro. FEMUP/1966.	0	Não compareceu a audição – sendo desclassificada.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 14 do edital.

Paranavaí, 26 de junho de 2023

Comissão Especial De Organização E Licitação (Portaria Nº 02/2023):

- ROSINEIDE SANGA
(Presidente)

- NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

- ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91C5ECFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 1/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 01/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1.200,00	FO	ACEBROFILINA, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML	CIMED CX C 50 GENERI	6,40	7.680,00
6	3.000,00	COMP	AMINOFILINA, 100 MG	HIPOLABOR CX C 500 G	0,074	222,00
9	1.200,00	FO	BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO DE 20 ML	PRATI D CX C/ 200 GE	2,08	2.496,00
18	38.000,00	COMP	DIOSMINA, 450 MG + HESPERIDINA, 50 MG	BIOLAB CX C/ 60 FLAV	0,46	17.480,00
21	800,00	FO	ESCOPOLAMINA, 6,67MG/ML + DIPIRONASÓDICA, 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	BELFAR CX C 01 BELSP	5,55	4.440,00
22	15.000,00	COMP	ESCOPOLAMINA, 10 MG + DIPIRONA SÓDICA, 250 MG	BELFAR CX C 20 BELSP	0,30	4.500,00
26	3.000,00	FO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 100 ML	IMEC CX C 50 GASTRIM	2,48	7.440,00
28	5.000,00	COMP	LEVOFLOXACINO, 500 MG	PRATI D CX C 280 GEN	1,34	6.700,00
31	30.000,00	COMP	MELOXICAM, 15 MG	PHARLAB CX C/ 500 AR	0,088	2.640,00
32	24.000,00	COMP	METILFENIDRATO, 10 MG	ALTHAIA CX C/30 GENE	0,29	6.960,00
41	500,00	FO	RETINOL (ACETATO) 50.000 UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	NTS/NATUBRAS CX C 24	4,20	2.100,00
46	20.000,00	COMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B	SOOLIS CX C/ 500 COM	0,03	600,00
58	500,00	COMP	DOMPERIDONA, 10 MG	COSMED CX C/ 60 PERI	0,09	45,00
Total						63.303,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

EDIVAR SZYMANSKI
670.481.290-34
Responsável legal da empresa Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:046C022A

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 2/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
25	250,00	FO	HIDROXIQUINOLINA, 0,4 MG/ML + TROLAMINA, 140MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 8 ML	NOVARTIS NOVARTIS	13,14	3.285,00
Total	3.285,00					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
488.351.100-68
Responsável Legal Da Empresa Ciamed Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E7F91E3F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 3/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 03/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
47	1.500,00	FO	CEFTRIAXONA, 1G/ML-I.M, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, (FRASCO-AMPOLA)	ABL	3,79	5.685,00
59	2.000,00	AMP	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	UNIAO QUIM	4,49	8.980,00
60	500,00	COMP	NIFEDIPINO, 20 MG	NEOQUIMICA	0,20	100,00
61	500,00	COMP	ATENSINA, 0,100 MG	BOEHRINGER	0,29	145,00
84	1.000,00	AMP	ATROPINA (SULFATO), 0,25 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE1 ML	BLAU	1,39	1.390,00
92	1.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	NIKKHO	5,48	5.480,00
108	100,00	AMP	OCITOCINA, 5UL/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	UNIAO QUIM	5,40	540,00
Total						22.320,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
695.940.829-68
Responsável Legal da Empresa Cavalli Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:600E90C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 4/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
27	8.000,00	COMP	IMIPRAMINA (CLORIDRATO), 25 MG	CRISTALIAE IMIPRA/10	0,438	3.504,00
30	100,00	FO	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + NEOMICINA (SULFATO) + FLUOCINOLONA (ACETONIDA) + POLIMIXINA B (SULFATO) 20MG/ML + 3,5MG/ML + 0,250MG/ML + 10.000 UI/M SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO DE 5 ML	GEOLAB(F) OTOSYLASE/	5,373	537,30
57	200,00	FO	ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A E B, FRASCO DE 100 ML	FRANCEFARMA MOPH DER	3,987	797,40
77	1.500,00	AMP	AMIODARONA (CLORIDRATO), 50 MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	FRESENIUS FRESENIUS	2,048	3.072,00
Total						7.910,70

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor De Compras E Licitação

ANACLETO FERRARI
523.140.819-00
Responsável Legal Da Empresa Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:247EDCDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 5/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 05/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	24.000,00	COMP	ALPRAZOLAM, 0,5 MG	MEDLEY GENÉRICO	0,065	1.560,00
8	1.000,00	AMP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) 5MG/1ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	EUROFARMA GENÉRICO	4,198	4.198,00
10	3.200,00	COMP	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, 250 MG	UNIÃO QUIMICA CARVER	1,298	4.153,60
13	18.000,00	COMP	CILOSTAZOL, 100MG	ACHÉ GENÉRICO	0,49	8.820,00
43	1.000,00	FO	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	E.M.S GENÉRICO	1,56	1.560,00
45	120,00	FO	TOBRAMICINA, 0,30 %, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5 ML	GEOLAB GENÉRICO	7,20	864,00
Total						21.155,60

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ADEMIR GERALDO KIENEN
329.374.669-15
Responsável Legal Da Empresa A. G. Kienen & CIA LTDA - EPP

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:710F30F0

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 6/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 06/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1.200,00	FO	ACEBROFILINA, 25MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML	Cimed Cimed	4,899	5.878,80
11	35.000,00	COMP	CICLOBENZAPRINA, 5 MG	Cimed Cimed	0,078	2.730,00
19	60.000,00	COMP	ESCITALOPRAM, 10 MG	Cimed Cimed	0,136	8.160,00
35	28.000,00	COMP	NIMESULIDA, 100 MG	Cimed Cimed	0,089	2.492,00
36	840,00	BIS	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100MUI + 200MG, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA DE 60 G	Cimed Cimed	6,689	5.618,76
42	60.000,00	COMP	SERTRALINA, 50 MG	Cimed Cimed	0,124	7.440,00
90	2.500,00	AMP	ONDANSETRONA (CLORIDRATO), 4 MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	Hipolabor Hipolabor	2,259	5.647,50
91	3.000,00	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINAK1), 10 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	Hipolabor Eskavit	2,098	6.294,00
106	500,00	AMP	TERBUTALINA, 0,5 MG/1ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	Hipolabor Hipolabor	1,348	674,00
Total						44.935,06

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

JHONATAN BONI
016.789.820-59
Responsável Legal Da Empresa Inovamed Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FCAD1A4F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 7/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 07/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	1.200,00	COMP	ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG	HIPOLABOR FOLINAC	1,68	2.016,00
38	30.000,00	COMP	PAROXETINA, 20 MG	AUROBINDO GENERICO	0,198	5.940,00
48	1.000,00	FO	CEFALOTINA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	BLAU CEFARISTON	3,27	3.270,00
49	1.000,00	FO	CEFAZOLINA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	BLAU FAZOLON	3,818	3.818,00
50	50,00	U	CIPROFLOXACINO, 20 MG/ML, BOLSA DE 100 ML	HALEXISTAR CIPROBACT	10,80	540,00
51	200,00	BIS	COLAGENASE, 0,6U/G + CLORANFENICOL, 10 MG/G, POMADA, BISNAGA DE 15 G	CRISTALIA KOLLAGENAS	11,76	2.352,00
53	500,00	AMP	CLINDAMINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	HIPOLABOR GENERICO	3,248	1.624,00
54	50,00	U	LEVOFLOXACINO, 5 ML/ML, BOLSA DE 100 ML	HALEXISTAR GENERICO	15,68	784,00
64	1.200,00	AMP	LIDOCAÍNA 2% / 20 ML (SEM VASOCONSTRITOR), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	HIPOLABOR GENERICO	6,00	7.200,00
65	200,00	AMP	PROPOFOL, 10 MG/20ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	MIDFARMA PROPOTIL	7,80	1.560,00
66	200,00	AMP	FLUMAZENIL, 0,1MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	TEUTO LENAZEN	7,02	1.404,00
67	200,00	AMP	NALOXONA, 0,4 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR GENERICO	5,04	1.008,00
72	3.000,00	FO	HIDROCORTISONA, 100 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	3,59	10.770,00
73	4.000,00	FO	HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	5,04	20.160,00
76	2.000,00	AMP	ADENOSINA (TRIFOSFATO), 6 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR GENERICO	9,90	19.800,00
78	500,00	AMP	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5 MG/20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML	TEUTO GENERICO	5,566	2.783,00
79	500,00	AMP	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	TEUTO GENERICO	4,68	2.340,00
82	1.000,00	AMP	METOPROLOL, 5MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	TEUTO TARBET	18,00	18.000,00
83	300,00	AMP	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO), 2 MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML	HIPOLABOR GENERICO	2,40	720,00
87	3.000,00	AMP	OMEPRAZOL, 40 MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	TEUTO GENERICO	6,30	18.900,00
93	2.500,00	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0,4 ML	MYLAN CUTENOX	13,89	34.725,00
98	4.000,00	AMP	DIAZEPAM, 10 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	TEUTO GENERICO	0,83	3.320,00
99	200,00	AMP	MIDAZOLAM (MALEATO), 5 MG/3ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	TEUTO GENERICO	1,90	380,00
100	2.000,00	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	TEUTO GENERICO	1,79	3.580,00
103	200,00	FO	SUXAMETÔNIO (CLORETO), 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAU SUCCITRAT	15,68	3.136,00
105	2.000,00	AMP	AMINOFILINA, 24MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	TEUTO GENERICO	5,49	10.980,00
107	1.000,00	AMP	HIDRALAZINA, 20 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA NEPRESOL	5,701	5.701,00
Total						186.811,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
006.538.939-57
Responsável Legal da Empresa Pontamed Farmacêutica LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:788C7C4C

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 8/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 08/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
68	2.000,00	AMP	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	HYPOFARMA	1,59	3.180,00
Total						3.180,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

RAFAEL COVAS SOBRAL
097.415.807-03
Responsável Legal Da Empresa R2S Distribuidora E Representação LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:553F6887

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 9/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 09/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de

acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.200,00	FO	ACETILCISTEÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML	nts nts	4,99	5.988,00
29	600,00	FO	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	CRISTALIA CRISTALIA	10,95	6.570,00
55	200,00	BIS	RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS + CLORANFENICOL 0,5% , 5 MG/G, POMADA, BISNAGA DE 3,5 G	CRISTALIA CRISTALIA	11,75	2.350,00
81	1.000,00	AMP	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% / 20 ML + EPINEFRINA 1:80.000OU1:200.000, AMPOLA DE 20 ML	CRISTALIA CRISTALIA	13,50	13.500,00
96	3.000,00	AMP	MORFINA, 10 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	2,397	7.191,00
97	4.000,00	AMP	TRAMADOL (CLORIDRATO), 100 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	2,39	9.560,00
Total						45.159,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

LUIZ SELMIRO HORN
409.077.329-68
Responsável Legal Da Empresa Prolicita Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EC283F1F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 10/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 10/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
63	1.500,00	AMP	CITONEURIN - CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG / SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5.000 3 X 3 ML, AMPOLA DE 3 ML	PROCTER E GAMBL AMP	8,85	13.275,00
Total						13.275,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ALINE ANTONIAZZI PEREIRA
005.213.580-27
Responsável Legal Da Empresa Pontomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:543F10CE

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 11/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 11/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
70	3.000,00	FO	CETOPROFENO, 100 MG/ML- I.V, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA UNIÃO	3,78	11.340,00
Total						11.340,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MARCOS HENRIQUE LAHOUD
000.744.681-03
Responsável Legal Da Empresa Licite Saúde Serviços Administrativos LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:894C2D3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 12/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 12/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	2.400,00	COMP	DIMENIDRINATO, 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 10 MG	HYPERA DRAMIN B6	0,58	1.392,00
39	5.000,00	COMP	PROGESTERONA MICRONIZADA, 200 MG	FARMOQUIMICA JUNNO	3,67	18.350,00
52	100,00	FO	CLORANFENICOL, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO-AMPOLA)	BLAU ARIFENICOL	5,58	558,00
75	1.000,00	AMP	DESLANOSÍDEO, 0,2MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	UNIÃO QUIMICA CLORID	2,03	2.030,00
102	2.000,00	AMP	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO), 5 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	UNIÃO QUIMICA CLORPR	2,29	4.580,00
110	4.000,00	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	FARMACE VITAMINA C I	1,13	4.520,00
112	4.000,00	AMP	NORIPURUM (SACARATO HIDROX. FERRO) 100 MG/5ML E.V, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	UNIÃO QUIMICA SUCROF	9,56	38.240,00
Total						69.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ELCIO LUIS BORDIGNON
972.234.769-15
Responsável Legal Da Empresa Promefarma Representações Comerciais LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA122A06

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 13/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 13/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
15	600,00	BIS	DEXPANTENOL, 50MG/G, CREME, BISNAGA DE 20 G	CIMED BEPANTRIZ	3,25	1.950,00
16	1.500,00	BIS	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 11,6MG/ML, GEL, BISNAGA DE 30 G	CIMED	3,25	4.875,00
94	200,00	AMP	FENTANILA (CITRATO), 78,5 MG/10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	HIPOLABOR	3,12	624,00
Total						7.449,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MAICON UILIANS BACKES
040.825.149-29
Responsável Legal da empresa Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F0B353EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 14/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 14/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de

06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
111	4.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	2,25	9.000,00
Total						9.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

GUILHERME BERRIA
028.430.540-52
Responsável Legal da Empresa Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BFBE70F4

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 15/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	1.200,00	FO	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 120 ML	MAYBEN FLUIBEN NOTIF	4,85	5.820,00
20	5.000,00	COMP	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), 10 MG	GREEN PHARMA COLIPAN	0,56	2.800,00
33	2.400,00	BIS	NEOMICINA, 5MG + BACITRACINA 250UI/G, CREME/POMADA, BISNAGA DE 10 G	PRATI DONADUZZI GENE	1,98	4.752,00
Total						13.372,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
811.773.489-34
Responsável Legal da Empresa Dimaster-comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ECBFBC79

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 16/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
44	24.000,00	COMP	TIORIDAZINA, 50 MG	MEDQUIMICA MEDQUIMI	1,48	35.520,00
Total						35.520,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
775.452.309-49
Responsável Legal Da Empresa Cirurgia Itamaraty Comercial – EIRELI de Produtos Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1D0F3A8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 17/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 17/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
40	24.000,00	COMP	PROPATILNITRATO, 10 MG	DIVCOM	0,517	12.408,00
74	1.000,00	AMP	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CIANOCOBOLAMINA 5MG/2ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + TIAMINA 100MG/ML) + DEXAMETASONA 4MG/ML, AMPOLA DE 2 ML	HYPOFARMA	2,415	2.415,00
80	500,00	AMP	EPINEFRINA, 1 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	HIPOLABOR	1,15	575,00
95	200,00	AMP	PETIDINA, 50 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	UNIAO QUIMICA	2,53	506,00
101	2.000,00	AMP	FENOBARBITAL, 100 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	CRISTALIA	2,07	4.140,00
104	500,00	COMP	AMINOFILINA, 200 MG	TEUTO	0,35	175,00
109	100,00	AMP	METILERGOMETRINA, 0,2MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	UNIAO QUIMICA	2,185	218,50
Total						20.437,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

LEANDRO ROSSONI
068.074.369-39
Responsável Legal Da Empresa CMH – Central de Medicamentos Hospitalares - EIRELI

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:198C9063

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 18/2023 DO PROCESSO Nº 10/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/20213 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 18/2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN**, por meio do(a) por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO** do **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, sediado(a) Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin / PR, inscrita no inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, Sra. Bruna Cristina Markevicz, portadora da CI/RG nº. 10.828.472-2, inscrita no CPF nº. 069.139.359-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná de 06/04/2023, processo administrativo n.º 10/2023 FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
12	30.000,00	COMP	CINARIZINA, 75 MG	RANBAXY RANBAXY	0,32	9.600,00
14	40.000,00	COMP	CITALOPRAM, 20 MG	RANBAXY RANBAXY	0,11	4.400,00
37	15.000,00	COMP	OXCARBAZEPINA, 300 MG	RANBAXY RANBAXY	0,65	9.750,00
62	1.000,00	COMP	CINARIZINA, 25 MG	RANBAXY RANBAXY	0,23	230,00
69	2.000,00	AMP	CETOPROFENO, 50 MG/2ML- I.M, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO	1,79	3.580,00
71	2.500,00	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO, 75MG/3ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	FARMACE FARMACE	1,06	2.650,00
85	4.000,00	AMP	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO), 20 MG/1ML-IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	FARMACE FARMACE	0,95	3.800,00
86	5.000,00	AMP	ESCOPOLAMINA, 4 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML- IV.IM, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	FARMACE FARMACE	1,98	9.900,00
88	2.000,00	AMP	CIMETIDINA, 150 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	1,19	2.380,00
89	1.500,00	AMP	BROMOPRIDA, 5 MG/2ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	UNIAO QUIMICA UNIAO	1,79	2.685,00
Total						48.975,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento de Compras e Licitação do Município de Paulo Frontin/Pr.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 144 de 16 de março de 2022.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Paulo Frontin, 23 de junho de 2023

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
105.769.529-74
Diretor de Compras e Licitação

MARCELO LAPINSCKI
489.947.070-34
Responsável Legal da Empresa SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3CC618B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROCESSO ELEITORAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES - 2023

FOLHA RESPOSTA

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**
CARGO	CONSELHEIRO TUTELAR	

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FOLHA RESPOSTA

1. Em **hipótese alguma** será fornecida outra folha resposta.

2. Cada pergunta terá apenas **uma** alternativa correta.
3. Realizar o preenchimento completo do quadrado conforme **modelo**:

A	B	C	D

4. Na correção da folha resposta será **desconsiderada** para efeito de pontuação:
A) Questão que não apresentar nenhuma opção assinalada;
B) Questão que contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que seja acidentalmente.
5. Utilizar para marcação da folha resposta somente **caneta azul ou preta**.
6. O candidato não poderá retirar nenhuma folha do caderno de provas.
7. O tempo disponível para a realização da prova e o preenchimento da Folha de Respostas será de **4 (quatro) horas**.
8. O candidato só poderá deixar o local de provas após 1 (uma) hora do início da mesma.
9. Os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, rubricando o envelope com as provas e folhas de respostas.
10. Ao finalizar a prova, **devolver esse caderno de provas ao aplicador.**

RESPOSTAS

Nº	ALTERNATIVAS			
01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D

CADERNO DE PROVA CARGO CONSELHEIRO TUTELAR

1 - A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) representou uma grande conquista para os movimentos sociais que lutavam pelos direitos da infância e adolescência brasileira. A sociedade organizou-se para garantir na lei, medidas de proteção aos direitos da população infanto juvenil. O ECA buscou no Art. 227 da Constituição Brasileira as bases para a sua elaboração, ou seja, a normativa é a fonte primária que dá origem ao Estatuto. A Constituição de 1988, através do Art. 227, reconhece as crianças e os adolescentes como cidadãos, garantindo-lhes os direitos fundamentais de sobrevivência, desenvolvimento pessoal, social, integridade física, psicológica e moral, além de protegê-los de maneira especial contra negligência, maus-tratos, violência, exploração, crueldade e opressão. Um dos importantes direitos da criança trata-se do direito à profissionalização e proteção no trabalho.

"De acordo com o direito à profissionalização e proteção no trabalho infantil, é proibido qualquer trabalho a menores de _____ anos de idade, salvo na condição de aprendiz."

Assinale a alternativa que completa corretamente a afirmativa anterior.

A) 12
B) 13
C) 14
D) 16

2 - Para os efeitos desta lei, Lei Federal 8.069 – ECA analise as afirmativas a seguir e dê valores **Verdadeiro (V) ou Falso (F)**.

( ) Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade completos.

( ) Considera-se adolescente a pessoa que tenha entre doze e dezoito anos de idade.

( ) Em casos expressos em lei, pode-se aplicar excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

A) F - F – V
B) V - V – F
C) F - V – V
D) V - V – V

3 - De acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), analise as afirmativas abaixo:

I. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

II. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

III. Não é possível, em nenhuma hipótese, a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente aos maiores de dezoito anos.

Estão corretas as afirmativas:

A) I, II e III
B) I e II apenas
C) II e III apenas
D) I apenas

4 - De acordo com o Artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I– Elevados níveis de repetência.
II– Maus-tratos envolvendo seus alunos.
III-Problemas relacionados ao comportamento de seus alunos.
IV – Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

Estão corretos os itens:
A) I, II e IV
B) I, II e III
C) II, III e IV
D) I, III e IV

5 - "A criança e o adolescente têm direito à proteção, à vida e à ....., mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o ..... e o desenvolvimento ..... e harmonioso, em condições ..... de existência."
Assinale a alternativa que contém os vocábulos que preenchem, correta e respectivamente, as lacunas do dispositivo legal apresentado.

A) saúde … nascimento … sadio … dignas
B) liberdade … crescimento … saudável … vitais
C) saúde … despontar … criterioso … normais
(D) segurança … estudo … regular … excelentes

6 - Conforme determina o Artigo 172 do ECA, um adolescente apreendido em ato infracional deverá ser encaminhado imediatamente:

A) Ao Conselho Tutelar
B) Ao Juiz da Infância e Juventude
C) Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
D) A autoridade policial competente

7 - Considerando o Artigo 19 da Lei n° 8.069/90, complete com a alternativa correta: "É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, **_____**, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral"

A) Em família substituta
B) Nos Serviços de Acolhimento
C) Em lares provisórios
D) Por outros parentes

8 - Assinale a alternativa que não corresponde a atribuição do Conselho Tutelar:

A) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente.
B) Aplicar suspensão ou destituição do poder familiar como medida pertinente aos pais ou responsável.
C) Realizar encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico como medida pertinente aos pais e responsável.
D) Expedir notificações.

9 - Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Nesse sentido, assinale a opção que apresenta uma atribuição do Conselho.

A) Determinar atividades de prestação de serviços para reintegrar os adolescentes infratores à escola.
B) Internar o adolescente em estabelecimento educacional para assisti-lo, quando a família não demonstrar condições de fazê-lo.
C) Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas pertinentes.
D) Autorizar a criança ou o adolescente a participar dos passeios da escola na ausência dos responsáveis, designando um acompanhante.

10 - As atribuições do Conselho Tutelar incluem:

A) Recolhimento de crianças e adolescentes em situação de rua.
B) Realizar tratamento para crianças e adolescentes usuários de drogas.
C) Participar na audiência de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.
D) Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

11 - O que não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar?

A) A falta ou a carência de recursos materiais;
B) A convivência com pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;
C) A negligência no processo de educação dos filhos menores de idade;
D) O não cumprimento pelos pais das determinações judiciais;

12 - São atribuições do Conselho Tutelar, conforme o Artigo 136 do ECA.
I) Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
II) Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
III) Deliberar pela suspensão ou perda de poder familiar.
IV) Requisitar serviços públicos.
V) Fiscalizar a venda e consumo de bebidas alcoólicas por adolescentes.

As afirmativas corretas são:
A) Todas as alternativas estão corretas.
B) Somente a alternativa I.
C) As alternativas I, II, e IV.
D) As alternativas I. II e V estão corretas.

13 - Sobre o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, o Artigo 4° do ECA estabelece a seguinte ordem:

A) Da família, da comunidade, da sociedade em geral, do poder público.
B) Do poder público, da família, da comunidade, da sociedade em geral.
C) Da sociedade em geral, da família, do poder público, da comunidade
D) Da família, do poder público, da comunidade, da igreja.

14 - Angélica, criança com 5 anos de idade, reside com a mãe Teresa, o padrasto Antônio e a tia materna Joana. A tia suspeita de que sua sobrinha seja vítima de abuso sexual praticado pelo padrasto. Isso porque, certa vez, ao tomar banho com Angélica, esta reclamou de dores na vagina e no ânus, que aparentavam estar bem vermelhos. Na ocasião, a sobrinha disse que "o papito coloca o dedo no meu bumbum e na minha perereca, e dói". Joana narrou o caso para a irmã Teresa, que disse não acreditar no relato da filha, pois ela gostava de inventar histórias, e que, ainda que fosse verdade, não poderia fazer nada, pois depende financeiramente de Antônio. Joana, então, após registrar a ocorrência na Delegacia de Polícia, que apenas instaurou o inquérito policial e encaminhou a criança para exame de corpo de delito, busca orientação jurídica sobre o que fazer para colocá-la em segurança imediatamente. De acordo com o Artigo 130 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de resguardar a integridade de Angélica, assinale a opção que indica à medida que poderá ser aplicada:

A) A aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional de Angélica.
B) Solicitar a suspensão do poder familiar de Antônio.
C) Solicitar a destituição do poder familiar da mãe Teresa.
D) Solicitar o afastamento de Antônio da moradia comum.

15- São Direitos Fundamentais da criança e do adolescente, EXCETO:

A) Direito à Vida e à Saúde.
B) Direito à Profissionalização e ao trabalho
C)Direito à Convivência Familiar e Comunitária.
D)Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.

16- Com base no Artigo 21 do ECA, o poder familiar será exercido pelo pai e pela mãe com:

A) Prioridade da mãe
B) Prioridade do pai
C) Igualdade de condições
D) Prioridade do mais velho

17- Quais são os tipos de medidas socioeducativas previstas no ECA para adolescentes em conflito com a lei?

A) Advertência e multa.
B) Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
C) Detenção e prisão.
D) Acolhimento institucional.

18 - O Conselho Tutelar recebe uma denúncia de que a mãe nos finais de semana, costuma deixar sozinho em casa à noite o seu filho de apenas 2 anos de idade, sai para a rua e só volta de madrugada. Quais as providências a serem adotadas pelo Conselho Tutelar?
Descreva em até 5 linhas quais medidas a serem adotadas:

_____

19 - O que se entende por família natural e por família extensa? Discorra:

_____

20 - Diante de uma situação de maus-tratos verificada pelo Conselho Tutelar, qual deve ser a postura do referido órgão? Discorra e explique:

_____

BOA PROVA!

GABARITO DESTACÁVEL

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.	9.
10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.	17.	

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C589AE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.309/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 102.500,00 (Cento e dois mil e quinhentos reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061– Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	102	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	573	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 52.500,00
Total				**R$ 52.500,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061– Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.96.00.00	95	1000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 2.000,00
3.3.90.08.00.00	97	1000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	R$ 24.000,00
3.3.90.14.00.00	98	1000	Diárias – Civil	R$ 12.000,00
3.3.90.33.00.00	100	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.000,00
3.3.90.40.00.00	**103**	**1000**	**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica**	**R$ 6.000,00**
Total				**R$ 50.000,00**

14.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Adm das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	594	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 52.500,00
Total				**R$ 52.500,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6ACC8504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO PRODUTO DIGITAL 375/2022

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 375/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.375/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **PRODUTO DIGITAL LTDA**., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **PRODUTO DIGITAL LTDA, CNPJ 46.368.471/0001-58**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 375/2022, oriundo do Pregão 94/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública.. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/06/2023, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 25/06/2023 e finalizando em 24/06/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado com o reajuste pelo IPCA (Índice nacional de preço do Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze messes de 3,94 (três vírgula noventa e quatro por cento), e redimensionamento de valor do item 1, em conformidade com Artigo 65§1º da Lei Federal 8666/93. Ficando o valor da renovação anual em R$162.287,94 (cento e sessenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos).

Item	Especificação	UND	Qtde. /red	Valor Máx. Unit. (R$) corrigido pelo IPCA 3,94%		Valor anual Total (R$)
1	DIREITO USO MENSAL PACOTE 221 USUÁRIOS Qtde atualizada 290 usuárias	MS	2.652 3.480	39,00	40,54	141.079,20
2	CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE	SERV	12	333,67	346,82	4.161,80
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO	SERV	12	886,77	921,71	11.060,50
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL	SERV	12	239,98	249,43	2.993,22
6	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	SERV	12	239,98	249,43	2.993,22
TOTAL						162.287,94

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Junho de 2023.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDERSON ALEX VALLI
Produto Digital LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:84A96227

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 60/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 060/2023 nestes termos:

Data Pregão	21/06/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA - CNPJ: 07.259.843/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 42.942,45 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 40.045,55 (quarenta mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO FULL CARD-PVC FLEXÍVEL RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE IMPRESSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X86MM.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	M2	445	89,99	40.045,55

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE AMARELO 34 ALTURA X 24 LARGURA – PERSON. COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO. (SEGUE MODELO ANEXO).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	900	1,64	1.476,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE BRANCO 12 X 23 LARGURA - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UN	200	1,19	238,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 708,00 (setecentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ENVELOPE AMARELO 37 X 47 LARGURA - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	400	1,77	708,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 474,90 (quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bloco de notificação Departamento da Receita e Fiscalização Tributária com 50 notificações cada bloco carbonado em três (03) vias cada notificação ,segue modelo em anexo.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	UNID	10	47,49	474,90

FORNECEDOR: S.R.P. LOPES - ME - CNPJ: 20.798.632/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.364,00 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4, GRAMATURA 75G. PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS CORES.	PRÓPRIA	UN	6.200	0,22	1.364,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 32 ALTURA X 23,5 LARGURA, PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA 180G. PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS CORES.	PRÓPRIA	UN	8.200	0,40	3.280,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS E IMPRESSÃO DIGITAL	PRÓPRIA	M2	40	94,00	3.760,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (60X40MM)	PRÓPRIA	UN	20	94,00	1.880,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbo automático médio personalizado, 58 mm x 22 mm tamanho máximo da placa de texto.	PRÓPRIA	UN	30	74,00	2.220,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carimbo automático pequeno personalizado, 38 mm x 14 mm tamanho máximo da placa de texto.	PRÓPRIA	UN	20	57,00	1.140,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.586,45 (cinquenta e seis mil , quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº335/2023
Pregão Nº 60/2023

Aos 26 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 60/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.259.843/0001-56, estabelecida na RUA ROCHA LOURES, 665 - CEP:85.055-070 - BAIRRO: BONSUCESSO, GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. SILVANEY BEREZOVSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.396.166-7 , CPF nº. 620.590.419-53, a saber:

Valor do Contrato: 42.942,45 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
3	1	445	M2	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FULL CARD-PVC FLEXÍVEL RESISTENTE E BOA QUALIDADE DE IMPRESSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X86MM.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 89,99
5	1	900	UNID	ENVELOPE AMARELO 34 ALTURA X 24 LARGURA – PERSON. COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO. (SEGUE MODELO ANEXO)	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,64
9	1	200	UN	ENVELOPE BRANCO 12 X 23 LARGURA - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICIPIO	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,19
10	1	400	UNID	ENVELOPE AMARELO 37 X 47 LARGURA - PERSONALIZADO COM LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICIPIO	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1,77
11	1	10	UNID	Bloco de notificação Departamento da Receita e Fiscalização Tributária com 50 notificações cada bloco carbonado em três (03) vias cada notificação ,segue modelo em anexo.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	R$ 47,49

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a ao Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material

fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
1.15. Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.16. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.17. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº60/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. As Secretárias reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados Fiscal de contrato.
8.2. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Fazenda o servidor: Jerry Willian Fagundes – Matrícula nº 505281;
8.3. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Gestão o servidor Gladson Joaquim da Luz, matrícula: 50046.
8.4. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a servidora Maria Rosilene Ribeiro, matrícula n° 50726.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 26 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SILVANEY BEREZOVSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 620.590.419-53

ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA

Fiscal De Contratos

JERRY WILLIAN FAGUNDES
Matrícula nº 505281

GLADSON JOAQUIM DA LUZ, MATRÍCULA
Matricula N º 50046

_____
MARIA ROSILENE RIBEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº336/2023

Pregão Nº 60/2023

Aos 26 de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 60/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **S.R.P. LOPES - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 20.798.632/0001-50, estabelecida na Rua FLORES DA CUNHA, 381 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. SIMONE RODRIGUES PEREIRA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 6.159.689-5, CPF nº. 900.064.969-20, a saber:

Valor do Contrato: 13.644,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$
1	1	6200	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 30,5 CM ALTURA X 21,5 LARGURA, PAPEL A4, GRAMATURA 75G. PASTA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS CORES.	R$ 0,22
2	1	8200	UN	PASTAS PARA ARQUIVAR ARQUIVOS/DOCUMENTOS. MEDIDA DA PASTA FECHADA: 32 ALTURA X 23,5 LARGURA, PAPEL CARTOLINA. GRAMATURA 180G. PERSONALIZADA COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, DIVERSAS CORES.	R$ 0,40
4	1	40	M2	ADESIVO AUTOMOTIVO PARA PLOTAGEM DE VEÍCULOS E IMPRESSÃO DIGITAL.	R$ 94,00
6	1	20	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE (60X40MM)	R$ 94,00
7	1	30	UN	Carimbo automático médio personalizado, 58 mm x 22 mm tamanho máximo da placa de texto.	R$ 74,00
8	1	20	UN	Carimbo automático pequeno personalizado, 38 mm x 14 mm tamanho máximo da placa de texto.	R$ 57,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 05 (cinco) dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a ao Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, nem reformados e/ou recondicionados;
1.15. Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima, com a marca dos PRODUTOS;
1.16. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.17. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº60/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. As Secretárias reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados Fiscal de contrato.

8.2. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal da Fazenda o servidor: Jerry Willian Fagundes – Matrícula nº 505281;

8.3. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Gestão o servidor Gladson Joaquim da Luz, matrícula: 50046.

8.4. Fica designado como Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a servidora Maria Rosilene Ribeiro, matrícula n° 50726.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 26 de junho de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SIMONE RODRIGUES PEREIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 900.064.969-20

S.R.P. LOPES - ME

Fiscal de contratos

JERRY WILLIAN FAGUNDES
Matrícula nº 505281

GLADSON JOAQUIM DA LUZ, MATRÍCULA
Matricula N º 50046

MARIA ROSILENE RIBEIRO
Matrícula n° 50726.

Matrícula n° 50726.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:157BF702

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO INEX. 16/2023 - EXAMES ULTRASSONOGRAFIA

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2023

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda (dotação orçamentária), Justificativa do Gabinete do Prefeito e da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **16/2023**: nos Seguinte termos

Data Ratificação	26/06/2023
Objeto	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA E JURIDICA INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR: MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.735.504/0001-61,
Valor Total:: 224.550,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	SERV	550,00	75,0000	41.250,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	SERV	720,00	80,0000	57.600,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ultrassonografia pélvica ginecológica	UN	150,00	79,0000	11.850,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	SERV	200,00	72,0000	14.400,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	150,00	70,0000	10.500,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ultrassonografia de bolsa escrotal/ testículos	UN	80,00	78,0000	6.240,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ultrassonografia de aparelho urinário	UN	400,00	77,0000	30.800,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ultrassonografia de próstata via abdominal	UN	80,00	77,0000	6.160,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ultrassonografia de mamas	UN	450,00	75,0000	33.750,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	SERV	150,00	80,0000	12.000,00

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 26 de Junho de 2023.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1623490D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - APAE

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIG DOS EXC DE PORECATU		
C.N.P.J.: 77.235.216/0001-60		
Balanço encerrado em: 31/12/2022		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	**2022**	**2021**
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**1.950.250,03D**	**1.919.452,23D**
CIRCULANTE	**606.305,56D**	**626.630,38D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**8.170,49D**	**35.746,11D**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS ASSISTÊNCIA	**0,00**	**102,85D**
BANCO DO BRASIL C/C 26.932-8 - CONVENIO FIA MUNICIPAL	0,00	102,85D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	**18,35D**	**800,60D**
BANCO DO BRASIL C/C 5.971-4 - RECURSOS PROPRIOS	14,56D	524,40D
BANCO DO SICREDI C/C 20.239-7 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	1,00D
BANCO DO SICREDI C/C 53.188-2 - RECURSOS PROPRIOS	1,79D	0,00

BANCO DO SICREDI C/C 76.558-5 - RECURSOS PROPRIOS	1,00D	0,00
BANCO DO SICREDI C/C 76.565-2 - RECURSOS PROPRIOS	1,00D	1,00D
BANCO DO BRASIL C/C 27.088-1 - APAE FESTIVAL	0,00	274,20D
BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS SAÚDE	**8.152,14D**	**34.842,66D**
BANCO DO BRASIL C/C 8.010-1 - CONVENIO SUS	8.152,14D	34.842,66D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	**532.620,63D**	**543.836,56D**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS ASSISTÊNCIA	**51.294,90D**	**119.035,01D**
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 24.820-7 - CONVENIO FIA MUNICIPAL	51.294,90D	113.605,62D
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 23.365-X - CONVENIO PROJ. INFORMATICA	0,00	166,51D
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 26.932-8 - CONVENIO FIA MUNICIPAL (51)	0,00	5.262,88D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS EDUCAÇÃO	**239.061,60D**	**195.220,69D**
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 25.550-5 - CONVENIO PDDE	0,00	1.840,31D
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 25.461-4 - CONVENIO PREFEITURA DE NANTES - SP	0,00	2.631,86D
BANCO DO BRASIL C/C 26.887-9 - CONVENIO SEED NOVO V51	141.822,62D	163.207,75D
BANCO DO BRASIL C/C 26.887-9 - CONVENIO SEED NOVO V96	69.555,64D	19.196,10D
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 26.831-3 - CONVENIO PDDE 2021	12.496,46D	8.344,67D
APLIC. CX 1406-3 EMENDA PARLAMENTAR - FNDE	15.186,88D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	**238.608,36D**	**204.445,23D**
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 5.971-4 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	8,77D
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 12.971-2 - RECURSOS PROPRIOS	2.364,50D	3.788,56D
APLIC. BANCO DO SICRED C/C 20.239-7 - RECURSOS PROPRIOS	79.854,33D	79.816,37D
APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 20.239-7 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	43.701,50D
APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 53.188-2 - RECURSOS PROPRIOS	0,00	1.283,88D
APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 76.558-5 - RECURSOS PROPRIOS	77.606,46D	3.618,06D
APLIC. BANCO DO SICREDI C/C 76.565-2 - RECURSOS PROPRIOS	11,84D	11,84D
POUPANÇA BANCO DO BRASIL C/C 27.088-1 - APAE FESTIVAL VARIAÇÃO 51	78.771,23D	72.216,25D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RECURSOS SAÚDE	**3.655,77D**	**25.135,63D**
APLIC. BANCO DO BRASIL C/C 8.010-1 - CONVENIO SUS	3.655,77D	10.013,21D
BANCO DO BRASIL C/C 27.087-3 - CONVENIO APLUB SUS VARIAÇÃO 51	0,00	15.122,42D
ADIANTAMENTOS	**65.514,44D**	**47.047,71D**
ADIANTAMENTOS	**65.514,44D**	**47.047,71D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS - FÉRIAS	65.514,44D	47.047,71D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.343.944,47D**	**1.292.821,85D**
IMOBILIZADO	**1.343.944,47D**	**1.292.821,85D**
BENS EM OPERAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.712.181,05D**	**1.601.310,69D**
BENFEITORIAS E REFORMAS	942.431,24D	897.611,06D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	58.616,39D	58.616,39D
IMOVEIS	311.386,09D	311.386,09D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	204.657,02D	152.222,59D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	119.222,78D	105.607,03D
TERRENOS	75.867,53D	75.867,53D
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**368.236,58C**	**308.488,84C**
COMPUTADORES E PERIFERICOS	24.849,20C	19.062,99C
CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO	332,16C	166,08C
IMOVEIS	157.281,20C	120.971,19C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	123.090,89C	113.034,83C
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	62.683,13C	55.253,75C
PASSIVO	**1.950.250,03C**	**1.919.452,23C**
PASSIVO CIRCULANTE	**378.426,69C**	**515.037,97C**
SUBVENÇÕES A REALIZAR	**294.012,27C**	**314.089,19C**
SUBVENÇÕES A REALIZAR - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**51.294,90C**	**118.868,50C**
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO FIA MUNICIPAL	51.294,90C	118.868,50C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - EDUCAÇÃO	**239.061,60C**	**195.220,69C**
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO PDDE	12.496,46C	10.184,98C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO SEED	211.378,26C	182.403,85C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - FNDE	15.186,88C	0,00
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO PREFEITURA DE NANTES	0,00	2.631,86C
SUBVENÇÃO A REALIZAR - SAÚDE	**3.655,77C**	**0,00**
SUBVENÇÃO A REALIZAR - CONVENIO SUS PARANA FNS	3.655,77C	0,00
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	**84.414,42C**	**200.948,78C**
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	**0,00**	**80.058,17C**
FGTS A RECOLHER	0,00	9.459,12C
INSS A RECOLHER	0,00	6.688,59C
IRRF A RECOLHER	0,00	1.060,61C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	62.849,85C
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**6.506,77C**	**0,00**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	6.024,80C	0,00
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	481,97C	0,00
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - EDUCAÇÃO	**44.840,93C**	**0,00**
PROVISÃO DE FÉRIAS	41.519,47C	0,00
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	3.321,46C	0,00
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - GRATUIDADE	**17.848,30C**	**0,00**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	16.526,24C	0,00
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	1.322,06C	0,00
PROVISÕES C/ EMPREGADOS - SAÚDE	**15.218,42C**	**0,00**
PROVISÃO PARA FÉRIAS	14.091,19C	0,00
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	1.127,23C	0,00
PROVISÕES C/ EMPREGADOS	**0,00**	**120.890,61C**
PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	111.936,05C
FGTS S/ PROVISÃO DE FÉRIAS	0,00	8.954,56C
PATRIMONIO SOCIAL	**1.571.823,34C**	**1.404.414,26C**
PATRIMONIO SOCIAL	**2.239.598,66C**	**2.239.598,66C**
PATRIMONIO SOCIAL	**2.239.598,66C**	**2.239.598,66C**
PATRIMONIO SOCIAL	2.239.598,66C	2.239.598,66C
SUPERÁVIT OU DÉFICIT	**667.775,32D**	**835.184,40D**
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	**668.822,15D**	**835.184,40D**

DÉFICIT ACUMULADO	835.184,40D	835.184,40D
SUPERÁVIT ACUMULADO	166.362,25C	0,00
DEFICIT OU SUPERAVIT DO EXERCICIO	**1.046,83C**	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.046,83C	0,00

ALVARO ISAQUE GUERRA
Presidente
CPF: 857.907.458-49

EDSON APARECIDO GOMES:91143926900
Assinado de forma digitalpor EDSONAPARECIDO GOMES:91143926900 Dados:2023.05.1709:05:47-03'00'

EDSON APARECIDO GOMES
Reg. no CRC - PR sob o No.PR050961O9
CPF: 911.439.269-00

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:BEBE3388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ORCISPAR - MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS

ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MANUAL DE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS

MARINGÁ-PR
JUNHO/2023

ÓRGÃO REGULADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

REVISÃO	DATA DA APROVAÇÃO
-	06/06/2023

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA
EXECUTIVA CISPAR
Gerson Marcato
Presidente
Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo
APOIO TÉCNICO
Cláudia Regina da Silva
Advogada
Jefferson Lauer Valendorf
Contador
Renata Alves Perez
Engenheira Civil
Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora
COORDENAÇÃO GERAL
Arildo Aparecido de Camargo
Coordenador Geral
ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CE 87.230-000
Telefone: (44)3123-2800
www.consorciocispar.com.br

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO 6
2 CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO 7
3 PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO 10
3.1 FISCALIZAÇÃO INDIRETA 10
3.2 FISCALIZAÇÃO DIRETA 10
3.3 ATIVIDADES PRELIMINARES 11
3.3.1 Planejamento da fiscalização 11
3.4 AVISO DE FISCALIZAÇÃO 12

3.5 FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAT E IBAMA 12
3.6 LAUDOS AMBIENTAIS E CONTROLE GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO 13
3.7 RELATÓRIO OPERACIONAL 13
3.7.1 Relatório Comercial 14
3.8 PRÉ-VISTORIA 15
3.9 VISTORIA 15
3.9.1 Reunião de Abertura 16
3.9.2 Atividade de Campo 16
3.9.3 Reunião de Encerramento 17
3.10 PÓS-VISTORIA 17
3.10.1 Relatório Técnico de Fiscalização 17
3.10.2 Termo de Não Conformidade (TNC) 18
3.10.3 Manifestações do Prestador 18
3.10.4 Termo de Adequação dos Serviços (TAS) 19
3.10.5 Encerramento da Ação de Fiscalização 20
3.11 CONDUTA DO FISCAL 21
3.12 DOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NO DECORRER DAS FISCALIZAÇÕES IN LOCO 21
3.12.1 Análise do Sistema de GRSU 21
3.12.2 Estudo Da Configuração Do Sistema De GRSU 22
3.12.3 Análise do Plano de Obra e Investimentos 22
3.13 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS . 23
3.13.1 Coleta 23
3.13.2 Acondicionamento 25
3.13.3 Transporte de RSU 25
3.13.4 Transbordo 26
3.13.5 Características da ETR 28
3.13.6 Vias de Circulação e dos Pátios das ETRS 29
3.13.7 Edificação Operacional da ETR 29
3.13.8 Operação e Manutenção da ETR 30
3.13.9 Interrupção nos Serviços da ETR 30
3.13.10 Coleta Seletiva, Triagem e Reciclagem 30
3.13.11 Limpeza Urbana 32
3.13.12 Resíduos Orgânicos 34
3.13.13 Coletores de Resíduos Públicos 35
3.14 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSU 35
3.15 EDUCAÇÃO AMBIENTAL 37
3.16 INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS 38
4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 40

1 INTRODUÇÃO

Dentro do contexto regional, o Órgão Regulador do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR exerce a atividade regulatória dos municípios consorciados ao CISPAR que firmaram contrato de programa nesse sentido. Prevista na Lei Federal nº 11.445, de 2007 e devidamente atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, a atividade regulatória dos serviços de saneamento deve atender a dois princípios, sendo o primeiro a independência decisória – incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do ente regulador – e o segundo a eficiência na tomada das decisões – baseada em transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade. Estes princípios norteiam o serviço de regulação, garantindo assim a prestação de um serviço de qualidade e o equilíbrio nas relações entre titular, prestador e usuários.. Conforme o art. 22 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, cabe à regulação estabelecer padrões legais para os serviços regulados, garantir o cumprimento das metas e condições estabelecidas pelas prestadoras e regular o sistema econômico.

Para alcançar seu propósito final de atender ao interesse público, o regulador dispõe das ferramentas de normatização, fiscalização, controle, mediação e aplicação de sanções e penalidades na prestação dos serviços públicos, visando

• Promoção e zelo pela eficiência econômica e técnica dos serviços;
• Fixação de regras e procedimentos claros;
• Equilíbrio nas relações entre titular , prestador e consumidores;
• Estímulo à expansão e modernização dos serviços, buscando a universalização e a melhoria dos padrões de qualidade;
• Fim da suscetibilidade do setor aos interesses políticos.

A normatização compreende o conjunto de parâmetros e padrões legais determinados pela legislação ou estipulados pela entidade reguladora de modo a garantir um serviço de saneamento adequado. Baseada na normatização, a fiscalização se apresenta como uma ferramenta de verificação contínua dos serviços regulados, no intuito de apurar se a prestação destes serviços está sendo realizada de acordo com as normas legais e regulamentares pertinentes. Quanto ao controle, resume-se na avaliação contínua e completa do cumprimento dos serviços prestados. Já a atividade de mediação consiste na solução de conflitos entre titular, prestador e consumidores. Por último, as sanções e penalidades definem medidas a serem aplicadas ao prestador por punição ao não cumprimento de suas obrigações legais, obedecendo processos administrativos que assegurem ampla defesa e o contraditório.

Sendo assim, a fiscalização se apresenta como ferramenta central das políticas de regulação visto que verificam o cumprimento das normatizações e oferta subsídios para as ações de controle, medição e até mesmo sanções e punições.

Destaca-se ainda que, além da exigência de prestação dos serviços de saneamento em condições adequadas, o sucesso da execução de sistemas de saneamento está relacionado a uma boa relação entre o saneamento e diversas outras áreas, tais como os recursos hídricos, a saúde pública, o meio ambiente e o desenvolvimento urbano. Neste cenário, o regulador assume papel importante de articulador e monitor.

2 CONCEITOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

O Manual de Fiscalização abrange o sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (GRSU), considerando a autonomia e atribuições do titular e do prestador de serviços. Por fiscalização, entendem-se duas formas:

a) **Fiscalização Indireta**: realizada através de monitoramento a distância através do uso de indicadores de desempenho e demais informações da prestação de serviços, proporcionando uma avaliação direta e contínua de sua eficiência e eficácia;

b) **Fiscalização Direta**: realizada através de inspeções físicas, com a presença da equipe de técnicos in loco, nos componentes do sistema de GRSU e atendimento comercial. A fiscalização **Indireta Regular** visa acompanhar e aferir o resultado do estudo tarifário de resíduos sólidos urbanos. As ações serão realizadas periodicamente, atendendo a um calendário previamente aprovado. Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se por:

1) Ação Eventual: aquela que ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;
2) Ação de Acompanhamento: aquela realizada com o objetivo de identificar se o resultado do estudo aplicado atendeu suas metas.
Nesse sentido, a fiscalização divide-se da seguinte forma:
a) **Fiscalização Direta Sob Demanda**: Realizada em função de solicitações fora do cronograma de fiscalização regular, originadas por meio de ouvidoria, denúncias, Ministério Público, informações de mídias, legislativos municipais ou da necessidade de averiguações detalhadas que forem geradas durante outras fiscalizações, dentre outras origens congêneres;
b) Fiscalização Direta Regular: Realizada periodicamente nas instalações do prestador dos serviços de saneamento, atendendo a um calendário previamente estabelecido. Trata-se de um procedimento proativo do ente regulador.
Quanto às ações, conforme a tipologia da fiscalização, compreende-se o seguinte
• Ação Eventual: Ocorrerá de forma casual, por iniciativa do ente regulador ou por provocação externa;
• Ação Emergencial: Ocorrerá em situações emergenciais, quando fatos extraordinários forem identificados junto ao sistema;
• Ação Inicial: Refere-se ao primeiro ato fiscalizatório regular em uma unidade de prestação de serviços de saneamento básico; objetiva inspecionar a estrutura e funcionamento da unidade, identificando não-conformidades;
• Ação de Acompanhamento: Realizada com a visão de identificar se as não conformidades, identificadas em fiscalizações anteriores, foram solucionadas;
• Ação de Controle: refere-se ao controle do sistema de saneamento básico, desde a área comercial até indicadores.
A abrangência de cada ação é descrita no quadro abaixo.

Quadro 1. Abrangência e periodicidade das ações de fiscalizações.

Modalidade	Tipo	Abrangência	Ação	Periodicidade
Indireta	Regular	Sistema administrativo, contábil, comercial.	Eventual ou Acompanhamento	Eventual ou Programada
Direta	Sob demanda	Sistemas de GRSU e atendimento comercial, focado no fato de origem.	Eventual Emergencial	Eventual
Direta	Regular	Instalações do sistema de GRSU	Inicial Acompanhamento Controle	Programada

De forma geral, a fiscalização inicia-se com o envio de um ofício pelo ente regulador ao prestador, no qual é dado conhecimento do sistema a ser fiscalizado e são solicitadas informações específicas inerentes à fiscalização. Após a comunicação, o setor competente da regulação dá início às atividades de fiscalização propriamente ditas, que estão divididas em atividades preliminares, atividades de campo e relatório de fiscalização, cujos procedimentos possuem como objetivos:
• Aferir as informações previamente recebidas;
• Observar aspectos de infraestrutura, segurança, funcionalidade, adequação, operação e manutenção, e adoção das normas técnicas regulamentares, entre outros;
• Conhecer os procedimentos e rotinas das áreas operacional e comercial;
• Verificar a adequação e coerência com os procedimentos especificados das normas e regulamentos;
• Verificar o cumprimento da legislação em vigor e do contrato de concessão nas áreas operacional e comercial.
O produto da fiscalização é o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), onde são registradas todas as análises de dados, informações e evidências apuradas durante a fiscalização. Em casos de identificação de inconformidades, juntamente ao RTF, deverá ser emitido o Termo de Não Conformidades (TNC), onde são relacionadas todas as não conformidades, determinações e recomendações do ente regulador à prestadora dos serviços de saneamento, bem como seus respectivos prazos para cumprimento.
Todos os atos administrativos e executivos referentes a fiscalizações devem seguir as instruções constantes neste Manual de Procedimentos Técnicos Para Fiscalização na Regulação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.
Destaca-se que, em paralelo ao ato fiscalizatório, são realizados diversos procedimentos administrativos com o objetivo de reunir todas as informações e documentos obtidos e gerados durante os trabalhos de fiscalização. Esse material reunido se constitui nos registros físicos do ato de fiscalizar e é utilizado como prova documental de todo desenvolvimento da ação de fiscalização e de suas conclusões. Desta forma, todos os documentos, tais como ofícios, relatórios, termos, pareceres e outros deverão ser manuseados com formalidade em processo administrativo específico.

3 PROCEDIMENTOS GERAIS DE FISCALIZAÇÃO

3.1 FISCALIZAÇÃO INDIRETA

A seguir, são descritas as etapas que compõem os procedimentos gerais para a realização da fiscalização indireta a ser executada.
Após 30 dias da homologação dos estudos tarifários ou de taxa pelo órgão de regulação, deverá ser encaminhado ao prestador de serviços ofício solicitando a previsão de aplicação do novo anexo tarifário ou tributário, bem como relatório com medidas adotadas pelo prestador para a implantação do anexo. O prestador terá o prazo de 30 dias para dar o retorno à solicitação.
Após 180 dias corridos da aplicação do novo anexo tarifário ou tributário deverá ser solicitado ao prestador, via ofício, relatórios de acompanhamento, contendo informações que possibilitem a verificação do resultado do estudo por parte do ente regulador. Será informado também que o prestador, a partir daquele mês, deverá enviar estas informações semestralmente, para acompanhamento do estudo tarifário pelo Órgão de Regulação.
Caso haja alguma divergência entre o estudo tarifário ou tributário e o resultado encontrado, o órgão de regulação poderá solicitar outros relatórios para melhor avaliação.
Após 6 meses da aplicação do novo anexo tarifário ou tributário, serão solicitados, pelo Órgão de Regulação, relatórios de investimentos realizados pelo prestador para verificação de metas estabelecidas no estudo.
Caso não tenha sido possível realizar todas as metas no prazo de 12 meses da aplicação da tarifa ou taxa, o Órgão de Regulação solicitará ao prestador, por ofício, a justificativa para o não cumprimento dos investimentos apresentados no estudo e possibilitará a revisão e a apresentação, com justificativa, de novas metas e prazos.
O Órgão de Regulação irá elaborar o Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) após um ano da aplicação da nova tarifa ou taxa, tendo um prazo de 45 dias para a sua conclusão.

3.2 FISCALIZAÇÃO DIRETA

Neste item são descritas as etapas que fazem parte dos procedimentos gerais para a realização da fiscalização técnica dos serviços de GRSU a ser executada. Cada etapa se distingue conforme a tipologia da fiscalização e, em casos específicos, de acordo com sua abrangência.

3.3 ATIVIDADES PRELIMINARES

3.3.1 Planejamento da fiscalização

O planejamento da fiscalização inicia-se pela identificação e acolhimento das demandas registradas referentes ao prestador, pelo município, especialmente no Sistema de Ouvidoria, por denúncia, ou demanda do Ministério Público e pelo acompanhamento do PAF (Plano Anual de Fiscalização) estipulado anualmente pela regulação e aprovado pelo conselho de Regulação. Cada solicitação de fiscalização será regida sob um número de abertura de processo de ação de fiscalização, que deverá ser aberto/recebido/reaberto conforme cada caso e encaminhado ao diretor de Regulação, a qual direcionará o processo para o setor competente. Ao receber o processo, caberá aos profissionais do ORCISPAR avaliar a solicitação de fiscalização quanto a sua pertinência e embasamento técnico.
Para a fiscalização direta regular é necessário, inicialmente, analisar os RTF´s anteriores e os relatórios anuais do prestador com os indicadores de desempenho apresentados pelo município e pelo prestador, priorizando aqueles aspectos apontados como ineficientes, e para os quais o prestador deveria ter adotado medidas para melhoria da qualidade dos serviços ou de sua eficiência. Para fiscalização direta sob demanda, se preciso, a fiscalização deverá analisar resultados de fiscalizações anteriores, verificando o histórico de reincidência de fatos e manifestação das partes.
Além deste manual, a fiscalização do CISPAR deverá analisar a legislação aplicável: Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, o Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que regulamenta a Lei Federal n° 11.445, de 2007, a Lei Federal n° 12.305, de 2010, que dispõe sobre a política nacional de resíduos sólidos, as normas e resoluções aplicáveis instituídas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pela Agência Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), visando atualizar os critérios e exigências a serem adotados nos procedimentos de fiscalização.

Figura 01 – Fluxograma para o planejamento da fiscalização

3.4 AVISO DE FISCALIZAÇÃO

O Aviso de Fiscalização dá início ao ciclo da fiscalização e consiste no envio de Ofício de Aviso de Fiscalização do ente regulador ao prestador. Esse ofício tem como objetivo informar o prestador sobre o ato de fiscalização a ser realizada e deve conter informações sobre o período dos trabalhos, os participantes da fiscalização e o respectivo coordenador, bem como a documentação e os recursos que deverão ser disponibilizados previamente e durante os procedimentos de fiscalização. Nesse ofício também deve ser solicitado todo material e informação necessário para realização da fiscalização. Destaca-se, neste ponto, a obrigatoriedade do prestador em atender as demandas do ente regulador quanto à fiscalização do sistema operado.
O encaminhamento do ofício deve ser feito com antecedência de 20 dias em relação à realização do ato fiscalizatório, de modo que o prestador tenha tempo para levantar e disponibilizar as informações solicitadas. O prazo para recebimento das informações solicitadas é fixado em 10 dias em relação ao início das atividades de campo, permitindo assim que os fiscais disponham de tempo hábil para análise das informações recebidas.
Nos casos de fiscalização sob demanda que exigirem urgência para a realização da demanda, o envio de ofício é dispensado. Entende-se por fiscalização com urgência casos de denúncias, situações emergenciais, desastres ambientais e calamidades públicas, interrupções dos serviços, irregularidade na cobrança e disponibilidade de serviço, ocorrências excepcionais nos serviços e toda e qualquer ocorrência excepcional e imprevisível que necessite atendimento imediato.

3.5 FICHA TÉCNICA, CROQUI ESQUEMÁTICO E LICENÇAS DO IAT E IBAMA

De maneira complementar aos dados e documentação solicitados ao prestador dos serviços, conforme apresentado pelo **Manual de Procedimentos Técnicos Para Fiscalização na Regulação de Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos do CISPAR**, deverá ocorrer a disposição da ficha técnica, croqui esquemático das atividades, licenças ambientais fornecidas pelo IAT e inscrição no IBAMA.
A disponibilização da Ficha Técnica e do Croqui do Sistema por parte do prestador aos responsáveis pela Ação de Fiscalização tem como objetivo fornecer à equipe de fiscalização informações sobre o sistema a ser fiscalizado.
A ficha técnica deve conter, no mínimo, as informações descritas no Anexo 01.

3.6 LAUDOS AMBIENTAIS E CONTROLE GEOTÉCNICO DO ATERRO SANITÁRIO

No que tange aos laudos de qualidade da água, o prestador deve apresentar todas as análises físico-químicas e microbiológicas de água bruta, dos poços de monitoramento (mínimo quatro) dos últimos 12 meses. Caso o chorume seja lançado em algum curso de água também devem ser apresentadas as análises, conforme indicado na licença de operação.
Também deve ser apresentado resumo das análises nos últimos 12 meses, contendo:

· Periodicidade das análises físico-químicas dos poços de monitoramento e das lagoas de tratamento de chorume (caso exista lançamento de efluente em corpo receptor);
· Quantitativo das análises físico-químicas e microbiológicas dos poços de monitoramento e das lagoas de tratamento de chorume (caso exista lançamento de efluente em corpo receptor).

Os monitoramentos geotécnico e ambiental devem ser realizados por profissionais habilitados, aptos para inspecionar todos os critérios exigidos neste Manual e nas demais normas aplicáveis.
As amostragens e análises laboratoriais dos monitoramentos ambiental e geotécnico devem ser executadas por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Os laudos fornecidos pelos laboratórios devem ser arquivados em meio digital e físico para uso de fiscalizações do ORCISPAR ou órgãos competentes.

3.7 RELATÓRIO OPERACIONAL

O Relatório Operacional tem como objetivo retratar o cenário operacional do serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos. Este relatório deve abranger os últimos 12 meses e conter:

· Quadro funcional: número de funcionários que atuam no sistema, classificados por cargo e função;
· Falhas na coleta e quantidade de pessoas afetadas;
· Estatística das causas das ocorrências operacionais registradas em cada rota;
· Pesagem de caminhões realizada diariamente.

3.7.1 Relatório Comercial

O Relatório Comercial tem por objetivo retratar o cenário de toda a estrutura, incluindo espaço físico, recursos humanos e capital financeiro do prestador no que tange aos sistemas em fiscalização. Esse relatório inclui os procedimentos, metas e ocorrências no atendimento aos clientes e toda estrutura financeira e de planejamento do prestador para o sistema em questão.
Este relatório deve conter:

· Volume de resíduos coletados nos últimos 12 meses;
· Previsão de volume coletado para os próximos 12 meses;
· Plano de obras e investimentos previstos e realizados nos últimos 4 anos (especificar quais destas obras foram previstas nos Contratos de Programa ou Planos Municipais/Estaduais de Resíduos Sólidos);
· A situação das obras (não iniciadas, em andamento, paralisadas/suspensas ou concluídas – no caso de obras paralisadas/suspensas especificar a causa do não andamento das obras);
· Plano de obras e investimentos previstos para os próximos 4 anos;
· Número de domicílios atendidos, de pessoas atendidas e da população total por mês nos últimos 12 meses;
· Previsão de número de domicílios atendidos, de pessoas atendidas e da população total por ano nos próximos 2 anos;
· Resumo do registro de atendimento a clientes, incluindo solicitações de serviços reclamações, informações (dúvidas, orientações, etc.) e denúncias, distinguindo:
· Tipo de atendimento (solicitação, reclamação, informações ou denúncia);
· Tempo mínimo, médio e máximo para resolução das ocorrências dividido por tipo de atendimento;
· Quantitativo de ocorrências dividido por tipo de atendimento;
· Fluxograma de Procedimentos para Atendimento.

3.8 PRÉ-VISTORIA

A pré-vistoria consiste na análise dos documentos fornecidos pelo prestador em resposta ao Ofício de Aviso de Fiscalização. Essa análise inclui o cruzamento de informações e busca e tem como objetivos:

· Conhecer previamente a infraestrutura a ser vistoria permitindo otimizar a elaboração do cronograma e itinerário da vistoria;
· Verificar a necessidade de solicitação de complementação de informações para a vistoria;
· Identificar pontos potencialmente em não conformidade de modo que possam ser focados na vistoria;
· Obtenção de subsídio para cruzamento das informações que serão levantadas em campo.

Destaca-se que o não atendimento das solicitações no prazo indicado, por parte do prestador, deve ser avaliado pelo fiscal e pode ser passível de não conformidade, se verificada má gestão do prestador na gestão do sistema ou má-fé do prestador visando obstruir a fiscalização. Cabe ao fiscal analisar se é possível proceder a fiscalização nos prazos e termos fixados ou se é necessário adiá-la. Deve-se considerar também que, em determinados casos, o material pode ser fornecido pelo prestador durante a vistoria e analisado na hora ou após a vistoria.
O cronograma e o itinerário da vistoria devem ser elaborados considerando:

· Porte do sistema e ou das unidades: quanto maior o sistema e ou as unidades mais tempo de vistoria é demandado;
· Distância entre as unidades: tempo de deslocamento, condições das estradas, horário de rush, dentre outros;
· Feriados federais, estaduais e, em especial, municipais.

3.9 VISTORIA

Após a análise à pré-vistoria, é realizada a vistoria, conforme cronograma e itinerários pré-definidos na etapa anterior. A vistoria inicia-se com a reunião de abertura, e é complementada pela vistoria nas unidades e tem fim na reunião de encerramento.

3.9.1 Reunião de Abertura

A reunião de abertura formaliza o início das atividades de campo e tem por objetivo:

· Apresentar a equipe de fiscalização aos representantes do prestador e vice-versa;
· Favorecer um clima de harmonia e respeito entre a equipe de fiscalização e os representantes do prestador;
· Esclarecer os objetivos da fiscalização e eventuais dúvidas dos representantes do prestador em relação à fiscalização;
· Esclarecer eventuais dúvidas da equipe de fiscalização sobre a concepção e operação do sistema fiscalizado;
· Confirmar se exequibilidade do cronograma e itinerário proposto pela equipe de fiscalização e, se necessário, realizar ajustes;
· Em caso de pendência de informações, deve-se solicitá-las antes do início da atividade de campo, definindo um prazo final para a entrega das mesmas.

Destaca-se que uma breve ata da reunião de abertura acompanhará o Relatório de Fiscalização.

3.9.2 Atividade de Campo

A atividade de campo consiste na vistoria *in loco* das unidades e instalações do prestador e deve ser acompanhada por pelo menos um representante do prestador. A vistoria é dividida em duas áreas de atuação: operacional e comercial.
A vistoria da área operacional consiste na vistoria de todas as unidades e instalações operantes. Durante a vistoria devem ser realizados registros (anotações, fotografias, dentre outros) dos fatos observados, positivos e negativos. Quando o sistema for de grande porte, deve- se realizar vistoria nas unidades e instalações operantes por amostragem aleatória simples conforme o PAF (Plano Anual de Fiscalização).

Já a vistoria da área comercial consiste na vistoria da área física (atendimento a clientes), entrevistas com os encarregados de atendimento aos usuários e posterior investigação da documentação do escritório local. Esta investigação visa compatibilizar o material analisado na pré-vistoria, no que tange ao atendimento aos usuários, ordens de serviço emitidas, cadastro de consumidores e faturamento. A vistoria da área comercial também pode englobar eventuais visitas a locais alvo de denúncias e também a usuários que tenham realizado solicitações, reclamações ou outras demandas, visando verificar se as não conformidades ou demandas foram atendidas e a avaliação dos usuários sobre o atendimento recebido. Da mesma forma, na área operacional deve-se analisar a documentação por amostragem aleatória simples.

3.9.3 Reunião de Encerramento

Ao final da atividade de campo é realizada a reunião de encerramento, que é uma oportunidade para a equipe de fiscalização levar ao conhecimento do representante do prestador um breve parecer (Relatório de Constatações Preliminares) sobre o que foi observado na vistoria e as partes esclarecerem qualquer dúvida remanescente da vistoria.
Nessa reunião, a equipe de fiscalização deve tornar claras as não conformidades cujas existências sejam incontestáveis e reparo imediato, de modo que o prestador possa trabalhar na eliminação dessas não conformidades antes do recebimento do Relatório de Fiscalização.
Destaca-se que, como ocorre na Reunião de Abertura, uma breve ata da reunião de fechamento acompanhará o Relatório de Fiscalização. Destaca-se também que todos os itens abordados nesta reunião serão detalhados minuciosamente no Relatório de Fiscalização.

3.10 PÓS-VISTORIA

Após a vistoria é realizado o Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), que é o principal produto da fiscalização, e, havendo irregularidades, é emitido também o Termo de Não Conformidade (TNC). O Relatório Técnico de Fiscalização e o Termo de Não Conformidades devem ser apresentados, pelo regulador, num prazo máximo de 45 dias após o término da vistoria. Tanto o RTF como TNC devem ser enviados ao prestador via ofício (documento físico), e-mail e publicado no site do CISPAR. Estes documentos devem ser emitidos em pelo menos duas vias, sendo uma via do regulador e outra do prestador (a ser enviada via ofício ao final da ação de fiscalização).

3.10.1 Relatório Técnico de Fiscalização

O Relatório Técnico de Fiscalização apresentará os pontos observados durante a vistoria. A apresentação do RTF muda conforme sua finalidade: fiscalização inicial, de acompanhamento, de controle ou eventual/emergencial. No caso de fiscalização inicial, são apresentados todos os aspectos observados, dando-se ênfase aos aspectos negativos. Já na fiscalização de acompanhamento, o foco é na verificação do atendimento das determinações realizadas pelo prestador. Enquanto isso, os relatórios eventuais/emergenciais apresentam exclusivamente os pontos específicos da visita, resultante de acidente ou alvo de denúncia.
O Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA) será emitido após o período de um ano da emissão do RTF e do TNC. Caso as não conformidades tenham sido solucionadas, serão realizadas apenas fiscalizações de monitoramento.

3.10.2 Termo de Não Conformidade (TNC)

O Termo de Não Conformidade enumera resumidamente todas os aspectos negativos observados e suas não conformidades, definindo as ações para regularização e seus respectivos prazos. O Termo de Não Conformidade deve ser apresentado juntamente com o Relatório Técnico de Fiscalização. Os prazos para manifestação do prestador e para atendimento das determinações começam a valer a partir da data de recebimento do referido Termo.

3.10.3 Manifestações do Prestador

As manifestações do prestador acerca do Relatório de Fiscalização e/ou do Termo de Não Conformidade devem ser apresentadas num prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação Administrativa e do Conselho de Regulação e Fiscalização de Serviços, contados a partir do recebimento daqueles, conforme estipulado neste **Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto do ORCISPAR** .
Em sua manifestação, o prestador deve apresentar um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC). Neste relatório, devem ser apresentadas as providências a serem tomadas e/ou suas justificativas, respeitando os prazos estipulados em resolução emitida pelo ente regulador. Este relatório pode conter, ainda, solicitações de dilação de prazos, com novos prazos, exequíveis para o prestador, com sua devida justificativa, podendo ser deferido ou não pela entidade reguladora.

Os órgãos técnicos do ORCISPAR, por sua vez, analisarão o RAAC e emitirão parecer técnico sobre as manifestações (PMP), no prazo de 45 dias a contar do recebimento do RAAC. Destaca-se que o foco da análise do RAAC não é atestar a validade das providências propostas pelo prestador, mas sim verificar se há contestações referentes às não conformidades, determinações e prazos. A análise do RAAC também deve verificar se as providências propostas pelo prestador atendem às determinações da entidade reguladora.
Destaca-se, ainda, que a eficiência das propostas do prestador dispostas no RAAC será verificada em outro momento, na fiscalização de acompanhamento. Cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR analisar as justificativas e manter ou não as não conformidades atestadas no TNC e suas determinações. Agora, caso o prestador conteste as determinações, propondo outras soluções, cabe aos órgãos técnicos do ORCISPAR avaliar a procedência das justificativas e acatar ou não as novas alternativas. Ao mesmo tempo, se os prazos propostos no RAAC forem superiores aos prazos determinados no Termo de Notificação, cabe ao ORCISPAR analisar se as justificativas do prestador para tal dilatação de prazo são plausíveis ou não, acatando ou não os prazos propostos. Se as informações presentes no RAAC, sejam contestações, justificativas ou dilatações, forem consideradas insuficientes, o ORCISPAR poderá solicitar complementação ao prestador.
Caso o prestador conteste o parecer sobre as manifestações do fiscalizador (PMP), este tem o prazo de 15 dias para ingressar com recurso junto ao Conselho de Regulação, que terá o prazo de 45 dias para emitir sua decisão.
Após a manifestação do Conselho, o prestador será oficiado, em função do parecer do ente regulador e RAAC do prestador, que estabelecerá ou não retorno ao sistema para verificação do atendimento às determinações ou recomendações da regulação.

Figura 02 – Fluxograma para a fiscalização inicial

Caso, na fiscalização de acompanhamento, seja verificado que todas determinações e recomendações do ente regulador ao prestador foram atendidas, a ação de fiscalização será encerrada. Caso contrário, será emitido um Termo de Adequação de Serviços (TAS).

3.10.4 Termo de Adequação dos Serviços (TAS)

Permanecendo não conformidades e não sendo atendidas as determinações e recomendações, será emitido Termo de Adequação dos Serviços (TAS), que será encaminhado para o Conselho de Regulação, que será sucedido dos processos administrativos para apuração de infrações e aplicação de penalidades, sem prejuízo da aplicação de penalidades ou de comunicação dos fatos ao Ministério Público, em sendo o caso.

Figura 03 – Fluxograma da RTFA e TAS

Mesmo tendo a fiscalização de acompanhamento a função de averiguar o cumprimento das determinações do TNC, poderá o ente regulador identificar novas não-conformidades. O mesmo serve para as fiscalizações de monitoramento.
Em caso de averiguação de novas não-conformidades, deverá ser providenciado pela equipe de fiscalização um novo RTF tratando das mesmas.

3.10.5 Encerramento da Ação de Fiscalização

Como visto nos itens anteriores, a ação de fiscalização é encerrada nos seguintes casos:

· Se a fiscalização inicial não identificar nenhuma inconformidade (neste caso, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização);
· Se a fiscalização de acompanhamento observar que todos as determinações do Termo de Não Conformidade foram atendidas (neste caso, novamente, a ação de fiscalização encerra-se com a apresentação do Relatório Técnico de Fiscalização de Acompanhamento – RTFA, possibilitando fiscalização de monitoramento);
· Se o prestador não cumprir as determinações do Termo de Não Conformidade (sendo emitido Termo de Adequação de Serviços, com possibilidade de penalidades).

Ao final da ação de fiscalização o Município é comunicado sobre os resultados da fiscalização em ofício, onde são anexados os produtos elaborados (Relatórios Técnico de Fiscalização, Termo de Não Conformidade, Manifestações do Prestador, Termo de Adequação de Serviços, dentre outros).

3.11 CONDUTA DO FISCAL
Durante as visitas às unidades a serem fiscalizadas o fiscal deve:
• Atuar de forma clara, transparente e célere;
• Ser imparcial, evitando qualquer tipo de juízo de valor;
• Manter-se disponível e prestativo em relação a eventuais dúvidas dos fiscalizados em relação à ação de fiscalização;
• Não realizar nenhum tipo de registro que não seja relevante à ação de fiscalização e, sempre que possível, dar publicidade ao fiscalizado sobre os registros realizados;
• Obedecer aos procedimentos relativos à segurança do trabalho e controle de riscos;
• Respeitar as políticas internas das instituições fiscalizadas.
3.12 DOS ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS NO DECORRER DAS FISCALIZAÇÕES IN LOCO
3.12.1 Análise do Sistema de GRSU
Caso o sistema seja novo, ou em caso de reestruturação do sistema existente ou ampliação futura, a fiscalização deverá receber e analisar previamente ao ato fiscalizatório o estudo de concepção do sistema do GRSU, apresentando os arranjos escolhidos sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo das diferentes partes do sistema. Deve ser justificada a escolha da solução adotada sob os pontos de vista técnico, econômico, financeiro e social, considerando quando for o caso, os contratos de programa ou contratos de concessão.
O projeto apresentado deve visar o cumprimento da legislação vigente, em especial as diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei n° 11.445, de 2007, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305, de 2010), as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), as normas técnicas da Agência Nacional de Normas Técnicas (ABNT) e, quando houver, o disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e/ou Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

3.12.2 Estudo Da Configuração Do Sistema De GRSU Logo após a análise do estudo de concepção, inicia-se o processo fiscalizatório através da análise da documentação previamente solicitada, listada no ANEXO I deste Manual. Os dados listados têm a função de subsidiar informações detalhadas a respeito do sistema de GRSU do município, possibilitando à equipe de fiscalização identificar pontos de melhoria, falhas, ou a ausência de componentes fundamentais do sistema.
Nesta fase são observados todos os segmentos do sistema de GRSU, as instalações e equipamentos utilizados, os planos de trabalho para cada setor, os programas de monitoramento e os mecanismos de controle da qualidade dos serviços.
3.12.3 Análise do Plano de Obra e Investimentos
A fiscalização deverá receber os relatórios de obras e investimentos previstos e realizados nos últimos 12 meses, bem como os previstos para os próximos 24 meses para o município e demais investimentos do prestador, incluindo os projetos executivos e os
cronogramas físico-financeiros em meio digital (arquivos em ”PDF”) comparando-os com os compromissos estabelecidos nos contratos de concessão ou nos contratos de programa, caso existentes, bem como aqueles definidos no PMSB e/ou PMGIRS, quando existirem.
Partindo-se da análise dessas informações, serão planejadas as vistorias in loco a serem realizadas pela equipe de fiscalização, com o acompanhamento de um técnico do prestador.
Durante as fiscalizações, devem ser verificados os itens relacionados nos ANEXOS I e II deste Manual. Todos os itens avaliados no relatório de fiscalização serão identificados, documentados através de fotografias e localizados em planta, de preferencialmente com o uso de equipamento GPS (Sistema de Posicionamento Global), e quando necessário com endereço.
Cabe à equipe de fiscalização verificar a execução das obras planejadas, em atendimento ao PMSB, PMGIRS e demais instrumentos de planejamento municipais. No caso de obras em andamento, a equipe deve verificar o cumprimento do cronograma físico, questionando as causas dos eventuais atrasos, e o cumprimento das normas de segurança do trabalho, bem como da qualidade dos serviços executados, confrontando-os com os relatórios de fiscalização eventualmente realizados por parte do poder concedente, se for o caso.

3.13 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
3.13.1 Coleta
Entende-se por serviços de coleta de RSU a sua remoção e transporte para correta destinação final, adequadamente acondicionados e colocados pelos geradores em locais previamente estabelecidos nas datas e horários estabelecidos, levando em conta os limites de peso ou volume.
Em cada uma das etapas de trabalho, o prestador de serviços deve se atentar ao que contém o PGIRS, desenvolvendo as ações em conformidade com o planejamento municipal. O gerador de RSU é encarregado pelo correto manuseio dos resíduos sólidos, incluindo a limpeza, manutenção e conservação dos recipientes e dos locais de estocagem, do acondicionamento do resíduo e pela disposição dos resíduos para a coleta, em lugar e em padrões estipulados pelo município, até a hora da retirada pelo prestador dos serviços.

Os prestadores de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverão confeccionar e encaminhar para o CIPSAR O Plano Operacional e de Trabalho – POT/RSU, com o cadastro das ruas e logradouros públicos em que são prestados os serviços de coleta dos resíduos sólidos urbanos, devendo conter no mínimo: setores de coletas; quantidade média de resíduos a serem coletados por setor de coleta; tipos de veículos que serão utilizados; velocidade média e tempo necessário para percorrer o percurso; número de viagens a serem realizadas por cada veículo coletor; mapas (em formato ”PDF”) contendo legenda com os itinerários a serem seguidos pelos veículos coletores em cada setor onde será realizada a coleta, mostrando, quando existir, a passada nos dois lados da rua; dias e horários de coleta por setor e distâncias a serem percorridas pelos veículos da coleta; composição gravimétrica do resíduo coletado;
porcentagem dos resíduos destinados à reciclagem, quando existir; porcentagem dos resíduos destinados à compostagem, quando houver; peso total do resíduo encaminhado à destinação final e controle e monitoramento dos elementos de proteção ambiental do aterro sanitário, quando a destinação ocorrer em aterro sanitário próprio.
A coleta nos domicílios deverá ser realizada em todas as vias abertas e em condições de tráfego de veículos. Nos locais inacessíveis para os veículos coletores, o prestador deverá indicar um sistema alternativo para a coleta de resíduos sólidos.
A periodicidade e frequência da coleta deverá constar do POT/RSU elaborado pelo prestador dos serviços mostrando as rotas com identificação das vias, bairros, setores e rotas. O prestador deverá disponibilizar acesso a estes dados em seu site.

Os RSU deverão ser arrumados para a coleta regular na data e horário pré-estabelecidos, ficando sob responsabilidade do gerador até o seu recolhimento. O local para serem coletados são o passeio público, no caso de imóvel individual, e no caso de imóvel tipo condomínio em contêineres ou outro tipo de coletor de resíduos. Em caso de chuvas intensas ou outra situação adversa, o gerador do RSU deverá recolher o resíduo deixado no logradouro ou container impedindo desta maneira que o RSU seja levado para as galerias de águas pluviais ou outro local inadequado.
Na data da fiscalização, os fiscais do CISPAR irão às dependências físicas que integram o serviço de coleta de resíduos sólidos do prestador e acompanharão os trabalhos executados a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante a fiscalização serão avaliados:
• As condições gerais de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos;
• A situação dos veículos coletores de resíduos domiciliares, referentes às especificações técnicas, ao estado de conservação e aos equipamentos de apoio e de segurança;
• A situação dos veículos coletores de resíduos da coleta seletiva, quando este serviço
for prestado, referentes às especificações técnicas, ao estado de conservação e aos equipamentos de apoio e de segurança, observando a legislação vigente e normas técnicas pertinentes;
• As condições dos veículos coletores de resíduos perigosos, quando este serviço for
prestado, referentes às especificações técnicas, ao estado de conservação, e aos equipamentos de apoio e de segurança, observando a legislação vigente e normas técnicas pertinentes;
• As condições de trabalho no serviço de coleta, quando se tratar de treinamento dos funcionários, EPIs utilizados/disponibilizados e as condições de segurança;
• Eficiência e organização dos processos operacionais;
• Os processos de registros, controle e monitoramento operacional;
• Treinamentos dados aos trabalhadores nos últimos doze meses antes da fiscalização;
• Planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço.
• Banco de dados com itens operacionais.
O prestador tomará as precauções necessárias para evitar a queda de resíduos ou derramamentos de líquidos nas vias públicas durante a coleta e o transporte dos resíduos. Os coletores deverão recolher imediatamente os resíduos e recolocá-los no veículo, caso ocorra derramamento nas vias. Deverão ser adotadas providências para limpeza imediata da área afetada por derramamento de líquidos nas vias. O esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores somente poderá ser feito em local definido nas instalações do prestador ou em local autorizado pelo órgão ambiental competente, garantindo a destinação ambientalmente adequada.
Os RSU devem ter destino apropriado, sendo vedado o lançamento, queima ou a liberação no meio ambiente de quaisquer contaminantes que possam por em risco a segurança e saúde da população e dos funcionários.

3.13.2 Acondicionamento

Na data da fiscalização serão observadas as condições de acondicionamento dos RSU.
O armazenamento dos RSU para a coleta deverá ser efetuado de acordo com as seguintes condições: acondicionamento em sacos plásticos nas regiões com coleta porta a porta ou em contêineres, nas regiões com coleta automatizada; materiais cortantes ou com pontas deverão estar adequadamente protegidos para não gerar ferimentos nos operadores da coleta; os sacos plásticos devem estar devidamente fechados, em bom estado de higiene e conservação, e sem líquido em seu interior. Os padrões de para a instalação de coletores de resíduos deverão ser elaborados pelo município onde o prestador exercer a atividade de coleta de RSU.

3.13.3 Transporte de RSU

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram os serviços de transporte e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições dos equipamentos;
as condições de trabalho na unidade de transbordo, referentes ao treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.
O prestador de serviços de coleta de RSU deve: informar a população dos dias e horários da coleta do resíduo sólido domiciliar; retirar os RSU deixados pelos usuários finais, com o acondicionamento final de forma correta; manusear e transportar os coletores com o devido cuidado, evitando assim que resíduos e chorume sejam despejados nas vias públicas; carregar os caminhões coletores compactadores de tal forma que o resíduo não transborde na via pública, recolher e realizar a limpeza imediatamente do chorume e dos resíduos que tiverem caído dos containers ou do caminhão e entregar os resíduos recolhidos e transportados para operadores legalmente licenciados para o respectivo tratamento, disposição e/ou destinação final.
O prestador deve fornecer treinamento e EPIs aos seus funcionários. Os comprovantes dos treinamentos fornecidos aos funcionários devem ser guardados em arquivo físico e digital para consulta da fiscalização na data em que esta for realizada pela equipe do CISPAR.
Os veículos de coleta dos RSU domiciliar devem estar em perfeitas condições de manutenção e conservação. Estes veículos devem atender as seguintes especificações: não permitir derramamento dos resíduos ou do chorume na via pública; possuir altura de carregamento suficiente em relação ao solo; possuir carregamento traseiro; possuir local adequado para transporte dos trabalhadores; possuir descarga rápida dos resíduos no destino final; ter compartimento de carregamento; ter capacidade adequada de manobra; propiciar basculamento de contêineres de diversos tipos em observâncias as normas estabelecidas pelo município; possuir na lateral dos veículos uma identificação contendo nome e logomarca do prestador dos serviços, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, identificação do município e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário e identificação do CISPAR como órgão regulador; tacógrafos com disco/diagrama;

sistema de iluminação; sinalização operantes e dentro das normas e sensor traseiro funcionado quando acionada a marcha à ré (sinais sonoros) e emissão sonora emitida pelo caminhão deverá estar dentro dos limites máximos permitidos por normativas.
Gradualmente, o prestador deverá executar a implantação dos seguintes equipamentos no caminhão: rastreamento via satélite (recepção, armazenamento e transmissão) e dispositivo para leitura automática da identificação.
O esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores somente poderá ser realizado local definido nas instalações do prestador ou em local autorizado pelo órgão ambiental competente.

3.13.4 Transbordo

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram o serviço de transbordo de resíduos sólidos do prestador e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições gerais de prestação de serviços de transbordo de resíduos sólidos; as condições das instalações físicas da unidade de transbordo, observando o disposto; as condições de trabalho na unidade de transbordo, referentes ao treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.
O prestador de serviços deverá instalar locais transbordo sempre que as distâncias a serem percorridas pelos veículos de coleta até as instalações de tratamento ou disposição final forem necessárias.
As unidades de transbordo devem ser submetidas aos processos de licenciamento ambiental de acordo com a legislação em vigência, assim como possuir responsável técnico para tal finalidade.
O transporte dos resíduos depositados nos locais de transbordo deve ser realizado através de veículo adequado aos tipos de resíduos a serem transportados, obedecendo as normas exigidas.
Os veículos e contêineres utilizados devem operar dentro da capacidade para que foram projetados. A cobertura da carga deverá ser realizada imediatamente após o carregamento, de forma a impedir o derramamento de resíduos sólidos e protegendo-os contra as intempéries.
Os locais de transbordo deverão ter condições operacionais e administrativas de calcular a quantidade da massa ou volumétrica de resíduos que entram neste local, além de sua origem e destino.
O transbordo deverá obedecer a todas as normas legais ambientais vigentes. No transbordo deverá ter: sistema isolamento para impedir o acesso de pessoas estranhas; sinalização de segurança e identificação dos tipos de resíduos armazenados; medidas que reduzam a ação dos ventos; impermeabilização da base do local de armazenamento; equipamentos de segurança como extintores e registro de armazenamento e movimentação de resíduos.
A estocagem de RSU nos locais de transbordo não deve ultrapassar o período de 48 (vinte e quatro) horas.
Somente podem ser recebidos nos locais de transbordo dos RSU os seguintes resíduos:
RSU, exceto entulho, resíduos da construção civil (RCC) e resíduos de podas de árvores;
resíduos sólidos oriundos de grandes geradores que possuam natureza e composição de RSU; resíduos sólidos destinados à logística reversa, desde que recebidos e armazenados em áreas separadas das áreas operacionais destinadas aos resíduos sólidos urbanos e outros resíduos quando autorizados pelos municípios ou consórcio e quando forem mencionados nas licenças ambientais fornecida pelo órgão ambiental competente.
A recepção de resíduos sólidos oriundos da logística reversa e de grandes geradores, mencionados acima, devem ser condicionadas à remuneração do prestador de serviços e a carga que não atenda às condições não poderá ser recepcionada, cabendo ao prestador orientar sobre a destinação final, sendo esta destinação de responsabilidade do gerador.
Não podem ser aceitos nas ETRs: resíduos proibidos por normas estaduais e/ou federais;
resíduos de processamento difícil ou com elevado custo; resíduos que sejam proibidos de disposição nos aterros sanitários; material de resíduo já reciclado; resíduos de grande porte que possam danificar os equipamentos durante o transporte ou coleta; objetos com grandes volumes (móveis, colchões, etc); resíduos hospitalares; materiais explosivos e materiais radiativos;
aparelhos eletroeletrônicos, exceto quando devidamente descrito na licença de operação e com espaço temporário demarcado e identificado; animais mortos; líquidos e lamas de origens diversas; resíduos perigosos e dejetos de animais.
Não é permitido nas áreas das ETRs: recebimento de materiais da construção civil;
presença de pessoas não autorizadas e sem os EPI´s conforme estipula as normas regulamentadoras; saída de veículos de transporte sem a cobertura necessária; armazenamento de resíduos sólidos destinados à logística reversa, sem que haja área definida para tal.
Devem existir programas permanentes de controle de vetores. local de trabalho deve ser garantido com condições adequadas de trabalho e o prestador deve geri-lo de acordo com as normas legais e regulamentares do Ministério do Trabalho e com as da ABNT pertinentes.
Devem elaborados e seguidos os seguintes programas: Programas de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Plano de Controle de Incêndios, quando necessário.
O prestador quando do encaminhamento do Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, ao CISPAR deve identificar o fluxo de resíduos, quantidades, origem e destino dos resíduos na ETR.

3.13.5 Características da ETR

As ETRs, deverão obedecer a todas as normas ambientais e outras aplicáveis, devendo conter: placa de identificação na entrada, contendo nome do aterro a que se destinam os resíduos; nome do prestador, endereço, horário de funcionamento, número de telefone e e-mail do prestador de serviços e telefone da Ouvidoria e para emergências, nome e CREA do (a) responsável técnico (a), licença de operação (LO), identificação do CISPAR como órgão regulador e número da Ouvidoria do CISPAR; guarita; portões de acesso de pessoas e veículos;
balanças para pesagem (devem estar calibradas) de todas as cargas de resíduos sólidos que entrarem ou saírem das ETRs onde o sistema deve ser automatizado com registro e controle de cargas; a ETR deverá ter cobertura junto ao local de operação das cargas.

3.13.6 Vias de Circulação e dos Pátios das ETRS

As áreas utilizadas para o funcionamento da ETRs devem possuir vias internas de circulação com as seguintes características: de preferência pavimentadas ou com revestimentos capazes de garantir tráfego de veículos pesados, inclusive em períodos chuvosos; com sinalização e indicações de fluxos de veículos para carga e descarga; pátios com dimensões que possibilitem manobras dos veículos operacionais; local para estacionamento dos veículos coletores e de transporte que aguardam descarga e/ou carga de tal modo que não bloqueiem as vias públicas e impeçam o tráfego de veículos particulares e pedestres; vagas para carros e ou veículos conforme código de obras municipal (funcionários, entrega, etc).

3.13.7 Edificação Operacional da ETR

A edificação para a implantação, operação e manutenção da ETR deve possuir: área administrativa, sanitários e vestiários; área operacional coberta, contendo piso impermeável e dimensionada de tal maneira possa atender a quantidade e particularidades dos resíduos sólidos, equipamentos e o tráfego dos veículos no local; áreas com as mesmas indicações das áreas operacionais, para armazenamento temporário dos RSU, quando ocorrerem situações de emergências que impeçam o transporte para destinação final; estrutura de proteção para coibir o tombamento de veículo coletor no decorrer do processo de descarga; sistema para captar o chorume e líquidos resultantes da lavagem das áreas operacionais com uso de tanque de acumulação, sendo que este deve possuir vedação para a impedir a entrada de águas pluviais e a saída de odores; sistema de drenagem de águas pluviais; iluminação adequada na parte administrativa, operacional e nas vias; isolamento da ETR; uso de barreira vegetal em todo perímetro para amenizar odores, poeiras e ruídos para vizinhança; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); sistema de prevenção e combate a

incêndio. A balança da ETR deve ter o selo de inspeção do INMETRO e unidade de tratamento dos líquidos da lavagem das áreas operacionais e da drenagem do chorume.

3.13.8 Operação e Manutenção da ETR

A ETR deverá ter, no mínimo, durante sua operação: registro e pesagem de todos os veículos coletores e de transporte na entrada e na saída; implantação de Sistema de Gerenciamento de Informações e Controle; identificação junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, o tempo máximo para transferência, para o aterro sanitário ou outro local de destinação final; realizar com frequência a limpeza e a conservação das áreas internas e vizinhas bem como dos sistemas de drenagem; realizar todas as atividades operacionais em ambientes cobertos; reduzir a geração de ruídos, poeiras e odores; possuir programas de contingencia e emergência, onde devem estar anexos ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU; realizar a limpeza das áreas operacionais destinadas ao transbordo dos resíduos sólidos urbanos, respeitando-se a frequência da licença de operação; tratar e/ou transferir com frequência para tratamento os líquidos drenados das áreas operacionais; realizar a cobertura adequada da carga, de tal maneira a eliminar o derramamento de resíduos sólidos nas vias públicas; verificações da calibração das balança (as verificações devem ser realizadas de acordo com os procedimentos definidos nas normativas da ABNT e do INMETRO) e não sobrecarregar veículos quando saírem da ETR.

3.13.9 Interrupção nos Serviços da ETR

Caso ocorra necessidade na interrupção programada nos serviços da ETR, o prestador deverá avisar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas o CISPAR e o titular dos serviços. Este aviso deve ser através de ofício e encaminhado por meio digital (e-mail).

3.13.10 Coleta Seletiva, Triagem e Reciclagem

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram os serviços de coleta seletiva, triagem e tratamento de resíduos sólidos do prestador e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições gerais de prestação de serviços de coleta seletiva, triagem e reciclagem; as condições de trabalho na unidade de triagem referentes ao treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais; e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo, seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.

Os municípios poderão adotar a coleta seletiva, a triagem e a reciclagem de materiais como forma de tratamento e destinação adequada dos resíduos sólidos. Os resíduos recicláveis deverão ser direcionados às unidades de triagem cadastradas.

A prestação dos serviços de coleta dos resíduos sólidos recicláveis ocorrerá da seguinte forma: pela colocação de contêiner para depósito de resíduos recicláveis; pela disponibilização de postos de entrega voluntária para entrega dos resíduos sólidos recicláveis por seus geradores e pelo recolhimento de resíduos disponibilizados para coleta nas residências.

Os resíduos recicláveis deverão ser disponibilizados para coleta seletiva no logradouro público da seguinte forma: no logradouro em frente de cada casa ou comércio e depositado em lixeiras, preferencialmente em sacos plásticos; em contêineres exclusivos para tal finalidade e nos dias e nos turnos estabelecidos pelo município.

Os códigos de cores para os diferentes tipos de resíduos a ser utilizados na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva devem ser os indicados pelas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que for aplicável.

Nos locais de triagem devem ser seguidas as normas de segurança e combate a incêndio. Devem ser seguidas as normas de segurança no trabalho, segurança patrimonial, condições sanitárias e ambientais.

O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos deve priorizar a participação de organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas em cooperativas, ou outras formas de associação de catadores, que agregam pessoas de baixa renda.

Nos termos definidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), deverão ser apoiadas prioritariamente a formação, capacitação e desenvolvimento das cooperativas de catadores e recicladores por parte dos titulares dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos. Caberá ao titular e ao prestador de serviços envolvido, promover a divulgação, educação ambiental, eficácia e eficiência e sustentabilidade dos programas de coleta seletiva e reciclagem implantados.

A implantação de unidades de compostagem deve ser objeto de estudos técnicos e econômicos levando em conta o mercado para o composto e os custos de implantação.

3.13.11 Limpeza Urbana

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram os serviços limpeza urbana do prestador e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições gerais de prestação de serviços de limpeza urbana; as condições de trabalho; treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais; e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo, seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.

A varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos. Esta pode ser realizada manualmente, que consiste em varrer as vias, as calçadas, as sarjetas, as escadarias, os túneis e os outros logradouros públicos, pavimentados ou não, e mecanicamente é indicada para ruas com asfalto, concreto e para locais de grande tráfego.

A coleta, armazenamento e remoção dos resíduos gerados da limpeza urbana ocorrerão com o auxílio dos seguintes equipamentos, dentre outros, quando não automatizada: vassoura, com dimensões compatíveis com o operador; carrinho para varrição manual ou mecanizada; caçamba e caminhão.

Os resíduos oriundos das atividades da limpeza urbana deverão ser dispostos nos logradouros públicos para recolhimento no prazo máximo de doze horas após término do serviço, depositado longe de bocas de lobos e outros aparelhos de drenagem urbana e colocados em sacos plásticos em bom estado de conservação, higiene e segurança.

A frequência para a varredura deverá ser analisada conforme o uso e ocupação do solo, fluxo de veículos e pessoas, áreas turísticas, áreas suscetíveis a enchentes e tipo de arborização do local.

O prestador de serviços públicos de limpeza urbana deverá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) após assinatura do instrumento de regulação com o CISPAR, o Plano Operacional e de Trabalho de Resíduos Sólidos Urbanos (PORT/RSU), contendo todas as atividades que integram os serviços de sua competência. O PORT/RSU deve conter, no mínimo: as vias, locais, equipamentos urbanos e bens públicos onde serão realizadas as atividades de coleta, bem como a frequência e os horários; correto destino para animais mortos em vias e logradouros públicos; os locais e periodicidade para realização de limpeza das feiras livres ou eventos similares e critérios de localização, manutenção e a reposição das lixeiras públicas.

O POT/RSU, bem como suas atualizações, deverá ser encaminhado ao CISPAR e disponibilizado no *site* do prestador de serviços públicos.

Os serviços de asseio compreendem a limpeza e lavagem de equipamentos urbanos e bens públicos, como monumentos, abrigos de ônibus, sanitários públicos e escadarias, entre outros. Para este tipo de atividade deve ser utilizada, preferencialmente, água de reuso.
A limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos tem por finalidade garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias e desta forma o sistema de drenagem de águas pluviais seja prejudicado.
Os resíduos resultantes das atividades de limpeza e desobstrução de bocas de lobo e correlatos devem ser encaminhados para local de destinação final ambientalmente adequada, respeitando o PMSB, PGIRS e demais normas municipais.
Os serviços de limpeza de logradouros públicos onde se realizam feiras livres compreendem a coleta dos resíduos sólidos pelo prestador dos serviços, bem como a varrição e posterior higienização das vias. Para executar uma limpeza eficiente em locais onde realizam feiras livres recomenda-se: iniciar o serviço logo que a feira termine; varrer toda a área utilizada; recolher o resíduo, à medida que for varrendo, através de equipamento e lavar o logradouro após a varredura e remoção caso o piso for pavimentado. A manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual serão de responsabilidade dos feirantes. Os feirantes deverão segregar os resíduos gerados em sua atividade em, no mínimo, úmidos e secos, e disponibilizá- los para coleta em local indicado pelo prestador de serviços. Os recipientes destinados ao recolhimento segregado dos resíduos gerados pelos consumidores deverão estar dispostos em espaços visíveis e acessíveis ao público.
Os resíduos resultantes de serviços de capina, roçagem, poda e supressão de árvores em áreas públicas, devem ser destinados para unidades de compostagem ou outras unidades de tratamento.
As deposições irregulares caracterizam-se pelo acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos (entulhos, resíduos da construção civil, domiciliares, etc) misturados e dispostos em locais impróprios, sem nenhum tipo de controle, que se transformam em ambientes de criação de vetores de doenças e risco de acidentes, e degradam a paisagem urbana, demandando um processo continuado de limpeza corretiva por parte do titular e, em caso de outorga ou delegação, do prestador dos serviços, caso a área seja de sua competência. O prestador de serviços públicos deverá programar a limpeza corretiva priorizando as deposições irregulares que comprometam o sistema de drenagem de águas pluviais, os mananciais utilizados nos serviços públicos de abastecimento de água e aquelas de maior porte e persistência. Nestes locais recomenda-se a colocação de placas identificando como local impróprio para descarte e sanções a pessoa ou empresa que realizar tal ato.
Após a devida triagem e quando nenhuma alternativa técnica demonstrar viabilidade econômico-financeira para tratamento e recuperação do material coletado, os rejeitos provenientes das atividades que integram os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos deverão ser dispostos em aterros sanitários devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

3.13.12 Resíduos Orgânicos

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram os serviços tratamento de resíduos orgânicos do prestador e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições gerais de prestação de serviços de tratamento de resíduos orgânicos; as condições de trabalho; treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais; e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo, seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.
Deve ser incentivada a instalação de unidades de tratamento de resíduos orgânicos, a fim de evitar e/ou reduzir a disposição resíduos orgânicos nos aterros sanitários, visando aumentar a sua vida útil. Este item deve estar indicado no PMSB, no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e estudo de viabilidade técnica e econômico/financeira se for concessão privada ou Parceria Público Privada (PPP). As unidades de tratamento de resíduos orgânicos devem seguir as normativas ambientais.

3.13.13 Coletores de Resíduos Públicos

A equipe de fiscalização observará a situação dos coletores de resíduos públicos assim como o destino que será dado ao RSU coletado destes. Abaixo, seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.
Os coletores de resíduos públicos devem ser instalados em locais preferencialmente em esquinas e com fluxo expressivo de pessoas, de tal forma que não prejudique o trânsito de pedestres pela calçada, devem ser integrados com equipamentos urbanos já existentes (postes, caixas de correios, etc) e ser fácil de manuseio quando for esvaziados pelos varredores de rua. Não é permitido o depósito de resíduos de residências ou comércio nos coletores de resíduos públicos.
O tratamento e destinação final dos resíduos sólidos oriundos da limpeza urbana somente poderão ser realizados em locais e por técnicas aprovadas, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e conforme a legislação/normas ambientais vigentes.

3.14 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSU

A equipe de fiscalização realizará visitas técnicas às dependências físicas que integram o serviço de disposição final dos RSU do prestador e acompanhará os trabalhos a fim de avaliar as instalações e os processos operacionais. Durante as visitas serão avaliados(as): as condições gerais de prestação de serviços da disposição final dos resíduos sólidos; as condições das instalações físicas da unidade do aterro sanitário, as condições de trabalho no aterro sanitário, referentes ao treinamento dos funcionários, EPIs utilizados e condições de segurança; a organização e eficiência dos processos operacionais e os procedimentos de registro, controle e monitoramento operacional, construção de banco de dados e planejamento estratégico para melhoria contínua do serviço. Abaixo, seguem alguns procedimentos que devem ser adotados pelo prestador. Esses procedimentos também serão observados pela equipe de fiscalização.
A disposição final dos RSU (aterros sanitários) deve ocorrer em instalações adequadas, em locais e por métodos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação em vigor. A disposição final de resíduos sólidos deverá ser reduzida progressivamente conforme o PMSB, PMGIRS contratos de concessões, contratos de terceirização e normas de regulação expedidas pelo CISPAR.

A disposição final dos RSU deve ser efetuada em local devidamente impermeabilizado, mediante confinamento em camadas cobertas com solo, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, reduzindo, dessa forma os impactos ambientais, de acordo com os termos das respectivas licenças ambientais. O responsável pela operação dos aterros sanitários deve executar os serviços em conformidade com a legislação, normas e especificações técnicas aplicáveis.
O aterro sanitário deve operar de modo a não afetar o meio ambiente, evitando a contaminação das águas subterrâneas pelo chorume e o acúmulo do biogás resultante da decomposição anaeróbia dos RSU do aterro.
Os aterros sanitários devem ser aprovados pelos órgãos ambientais competentes e conter a seguinte estrutura: impermeabilização da base do aterro (geomembrana); instalação de drenos de gás; sistema de coleta e tratamento de chorume, ou outra solução tecnológica devidamente aprovada; sistema de drenagem de águas pluviais; sistema de monitoramento da poluição das águas subterrâneas, superficiais e deformações geotécnicas (recalques das células de resíduos do aterro); portaria para controlar a entrada e saída de pessoas e caminhões de resíduos e isolamento da área para

manutenção; acessos internos que permitam a interligação entre os diversos pontos do aterro; isolamento das áreas para manutenção; balança rodoviária para a realização das pesagens dos resíduos sólidos; isolamento da área do aterro; placa de identificação contendo informações como responsável técnico, horário de funcionamento, nome do responsável pela execução do aterro (empresa privada, consórcio ou prestador público).
Deverá ser encaminhado junto ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, cópia da licença ambiental - LA, assim como dos relatórios exigidos junto as condicionantes da LA.
Na operação do aterro sanitário, devem ser estruturados, no mínimo, os seguintes serviços: controle do recebimento de resíduos, classificação, quando cabível, e pesagem de todos os caminhões que entram e saem do aterro; descargas dos caminhões, espalhamento, nivelamento dos resíduos e compactação com trator de esteiras ou equipamento com melhores características que possibilite uma compactação da massa de resíduos depositada; implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, de ramais de drenagem de chorume, para coleta na área de depósito e destinação para tratamento; implantação e ampliação, em periodicidade a ser definida no Plano de Trabalho, da rede de drenos verticais de gases com o objetivo de captação e queima em unidade de aproveitamento do biogás, para geração de energia, quando aplicável; cobertura diária dos resíduos com terra; ampliação e manutenção constante do sistema de drenagem de águas pluviais; tratamento adequado do chorume por meio de processos físicos, químicos, biológicos, por radiação ultravioleta ou outro processo previamente aprovado pelos órgãos ambientais competentes; monitoramento da qualidade da água subterrânea e superficial conforme estabelecido na licença ambiental; monitoramento, nos termos da licença ambiental, da qualidade de efluentes; monitoramento dos parâmetros físico-químicos necessários à correta operação do sistema de tratamento, conforme licença ambiental vigente; monitoramento topográfico e ou geodésico semestral da estabilidade e do adensamento dos maciços de resíduos, conforme licença ambiental; monitoramento topográfico e ou geodésico semestral do volume de resíduo disposto para controle, cálculo de massa específica e grau de compactação conforme licença ambiental; impermeabilização total das áreas onde se encontram as lagoas da estação de tratamento do chorume, pelo uso de materiais geossintéticos ou outra solução conforme especificação da licença ambiental; plantio de grama em leiva após o fim da vida útil de cada célula, ou outras técnicas nos termos da licença ambiental nas áreas de tratamento e disposição final de resíduos; estudo gravimétrico, a ser anexado ao Relatório Anual de Prestação de Serviços Públicos de RSU – RAP/RSU, com periodicidade nas revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, salvo determinação diversa expedida pelo CISPAR.
Quando da existência de unidade que trate resíduos de saúde pública, esta unidade deve estar isolada e devidamente identificada, seguindo-se as determinações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
São proibidas, nas áreas de disposição final dos RSU, as seguintes atividades: a utilização de resíduos sólidos como alimentação; a coleta de resíduos sólidos em qualquer hipótese; a criação de animais domésticos; a fixação de habitações temporárias ou permanentes. Para a disposição final dos RSU deve ser priorizada a iniciativa de soluções consorciadas ou compartilhadas visando a elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos.

3.15 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A equipe de fiscalização observará programadas de educação ambiental na gestão dos RSU. A finalidade da educação ambiental tem por finalidade o aprimoramento do conhecimento dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos e limpeza urbana e do consumo ambientalmente sustentável.
O titular do serviço será responsável pela aplicação e execução da educação ambiental. Para o cumprimento dos objetivos referentes a educação ambiental com ênfase nos RSU deve- se adotar as seguintes práticas: incentivo às atividades de caráter educativo e pedagógico em colaboração com entidades do setor empresarial e da sociedade civil organizada; ações educativas voltadas à conscientização dos consumidores com relação ao consumo sustentável e as suas responsabilidades no âmbito da responsabilidade compartilhada e da logística reversa de que trata a Lei Federal nº 12.305, de 2010; ações educativas voltadas aos agentes envolvidos de forma direta ou indiretamente com os sistemas de coleta seletiva e logística reversa; capacitação dos gestores públicos para que atuem como multiplicadores nos diversos aspectos da gestão integrada dos resíduos sólidos, em especial ao sistema educacional; divulgação dos conceitos relacionados com a coleta seletiva, com a logística reversa, com o consumo consciente e com a minimização da geração de resíduos sólidos; promoção de processos educativos, utilizando-se meios de comunicação de massa além de desenvolvimento de programas de incentivo e capacitação para transformar resíduos recicláveis em objetos utilizáveis (artesanatos, objetos de decoração, etc).

3.16 INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS

A equipe de fiscalização acompanhará casos em que ocorrer a interrupção dos serviços de coleta de RSU. As atividades que integram os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos domiciliares urbanos não poderão ser interrompidas, total ou parcialmente, exceto em situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens e quando houver necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza. Caracteriza- se interrupção dos serviços de coleta a não execução desta em até 24 (vinte e quatro) horas do horário ou turno previsto para a realização da coleta regular.
Nas situações que impliquem a interrupção das atividades deverá ocorrer a divulgação das informações acerca das interrupções nas regiões afetadas ou potencialmente afetadas, as quais conterão, no mínimo: área e instalações atingidas; atividades interrompidas; data e tipo de ocorrência; os motivos da interrupção; as medidas mitigadoras adotadas; as previsões e o tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços. A falta de coleta de RSU deverá ser informada ao CISPAR, assim como o motivo da ocorrência de interrupções programadas e de interrupções não programadas de quaisquer atividades que afetem a continuidade, a regularidade, a qualidade dos serviços e a segurança de pessoas e bens, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas. A comunicação de interrupção não programada deverá ser realizada para o CISPAR no prazo máximo de 12 (doze) horas a partir do fato que motivou a interrupção.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS:
NBR 12980: coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos: terminologia. Rio de Janeiro, 1993.
NBR 13463: coleta de resíduos sólidos: procedimento. Rio de Janeiro, 1995.
NBR 8419: apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos: apresentação. Rio de Janeiro, 1996.
NBR 13896: aterros de resíduos não perigosos: procedimento. Rio de Janeiro, 1997 NBR 10004: resíduos sólidos – classificação. Rio de Janeiro, 2004ª
NBR 15112: resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem
- Diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004b
NBR 15113: resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - aterros - diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004c
NBR 15114: resíduos sólidos da construção civil - áreas de reciclagem - diretrizes para projeto, implantação e operação. Rio de Janeiro, 2004d
NBR 13221: transporte terrestre de resíduos: procedimento. Rio de Janeiro, 2010ª

NBR 13332: implementos rodoviários – coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes – terminologia, Rio de Janeiro, 2010b
NBR 15849: resíduos sólidos urbanos – aterros sanitários de pequeno porte – diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento: procedimento. Rio de Janeiro, 2010c.
ADASA - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal. Resoluções Normativas. Disponível em: http://www.adasa.df.gov.br/. Acessado em: 18/02/2023.
ARESPCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Resoluções Normativas Disponível em: http://www.arespcj.com.br/arquivos/10/resolucoes.aspx. Acessado em: 18/02/2023.
ARISSC – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Santa Catarina. Resoluções Normativas. Disponível em: https://www.aris.sc.gov.br/legislacao?categoria=instrucao- normativa. Acessado em: 18/02/2023.
AGIR – Agencia Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos. Resoluções Normativas. Disponível em: https://www.agir.sc.gov.br/legislacao/categoria/10/resolucoes. Acessado em 18/02/2023.
CISAB SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas. Resoluções Normativas. Disponível em: https://www.cisab.mg.gov.br/publicacao. Acessado em: 18/02/2023.

CISPAR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – Resoluções Normativas. Disponível em: https://www.consorciocispar.com.br/pagina/790_Manual-de-Fiscalizacao. Acessado em: 18/03/2023.
Manual de saneamento / Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde. – 5.ed. Brasília: Funasa, 2019. 545 p.
Manual de Fiscalização de Aterros Sanitários – Agencia Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco – CPRH. Disponível em: http://www2.cprh.pe.gov.br/publicacoes-e- transparencia/publicacoes/publicacoes-tecnicas. Acessado em: 01/04/2023.

ANEXO 01
INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FISCALIZAÇÃO

Informações gerais do titular e/ou prestador:

· Identificação da secretaria, departamento, repartição pública ou prestador de serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (GRSU);
· Informações para contato:
Nome do responsável pela unidade; Cargo;
E-mail;
Telefone;
Endereço do escritório (sede); Horário de atendimento.

· Dados gerais do sistema de GRSU municipal:
Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e/ou Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).
*Caso o município não possua PMGIRS ou não contemple em partes ou integralmente a GRSU no PMSB, deverá fornecer as seguintes informações: configuração do sistema de GRSU, descrevendo todos os componentes e processos realizados, demonstrando os arranjos escolhidos sob o ponto de vista qualitativo e quantitativo das diferentes partes do sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado, justificando a escolha da solução adotada sob os pontos de vista técnico, econômico, financeiro e social, considerando, quando for o caso, os contratos de programa ou contratos de concessão.

· Dados da Coleta Convencional e Seletiva:
População total urbana; Abrangência dos sistemas de coleta;
Taxa de geração de Resíduos Sólidos (RS) total (em toneladas/mês e toneladas/dia); Organograma dos serviços de coleta;
Mapa contendo zoneamento dos serviços de coleta;

· Dados por zona de coleta:
Categoria (residencial, comercial ou industrial); Número de habitantes;
Taxa de geração de RS (ton/mês e ton/dia);
Número de residências, comércios, indústrias e descrição das atividades comerciais e industriais;
Composição média do resíduo gerado (Estudo gravimétrico); Renda média da população;
Costumes da população que possam interferir no sistema de coleta de RSU (mercados populares, feiras, eventos, etc.).

· Plano de trabalho contendo:
Número de funcionários, suas funções e certificado de capacitação; Dias, horários e frequências de coleta por zona;
Descrição do método de coleta;

· Itinerários, incluindo:
Mapa dos itinerários com dados do sistema viário contemplando: tipo de pavimentação, declividade da via, sentido e intensidade do tráfego;
Distâncias a serem percorridas por rota; Tempo médio de percurso por rota; e
Número de viagens do veículo coletor por rota.

· Descrição do(s) veículo(s) coletor(es), incluindo:
Modelo/Ano;
Descrição completa das características e equipamentos de apoio; Último relatório de manutenção.

· Lista de equipamentos utilizados na coleta, incluindo:
Equipamentos de apoio;
Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Programas de controle, monitoramento e registro das operações.

· Dados da(s) unidade (s) de Transbordo: Informações para contato:
Nome do responsável pela unidade; Cargo;
E-mail;

Telefone;
Endereço do escritório; Horário de atendimento; Organograma da unidade;
Licenciamento ambiental completo;
ART do responsável técnico pelo transbordo; Alvarás;
Localização e mapa da unidade;

· Plano de trabalho contendo minimamente:
Número de funcionários, suas funções e certificados de capacitação da equipe; Descrição das instalações, incluindo as unidades de apoio;
Descrição dos equipamentos utilizados, incluindo maquinário e EPIs; Descrição dos processos operacionais realizados;
Programas de controle, monitoramento e registro das operações.

· Dados da(s) unidade(s) de Triagem e Tratamento:
Informações para contato:
Nome do responsável pela unidade; Cargo;
E-mail;
Telefone;
Endereço do escritório; Horário de atendimento. Organograma da unidade;
Licenciamento ambiental completo; Localização e mapa da unidade;
Plano de trabalho contendo minimamente:
Número de funcionários, suas funções e certificados de capacitação da equipe;
Descrição das instalações, incluindo as unidades de apoio;
Descrição dos equipamentos utilizados, incluindo maquinário e EPIs; Descrição dos processos operacionais realizados;
Programas de controle, monitoramento e registro das operações.

· Dados da disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) Do aterro sanitário:
Informações para contato:
Nome do responsável pela unidade; Cargo;
E-mail;
Telefone;
Endereço do escritório; Horário de atendimento. Organograma da unidade;
ART do responsável técnico pelo aterro;
EIA/RIMA, caso a disposição de resíduos seja superior à 20 ton/dia;
Documentação que comprove o atendimento ao disposto no Art. 4° da Resolução CONAMA n° 404 de 11 de novembro de 2008, caso a disposição de resíduos seja inferior a 20 ton/dia; 6.5.
Licenciamento ambiental completo; Localização e mapa da unidade; Número do selo INMETRO da balança; Data da calibração;
Quantidade de resíduos em toneladas, recebidos por origem;

· Análises e laudos dos poços de monitoramento e lagoas
Laudos fornecidos das análises exigidas em quantidade e frequência pelos órgãos ambientais competentes e pela licença de operação (LO).

· Plano de trabalho contendo minimamente:
Número de funcionários, suas funções e certificados de capacitação da equipe;
Descrição das instalações, incluindo as unidades de apoio;
Descrição dos equipamentos utilizados, incluindo maquinário e EPIs; Descrição dos processos operacionais realizados;
Programas de controle, monitoramento e registro das operações.
*Caso o município disponha de outra alternativa para a disposição final de RSU, estas devem ser igualmente licenciadas e descritas contemplando os tópicos mencionados acima.

· Dados do sistema de informações:
Do atendimento ao usuário:
Endereço e contato da unidade de atendimento presencial ao usuário; Descrição das instalações;
Endereço eletrônico da plataforma digital de atendimento ao usuário; Regulamento interno de prestação dos serviços;
Carta de serviços;
Descrição dos procedimentos de controle e registro de atendimento ao usuário.

· Da educação ambiental
Canais abertos de divulgação de informações de caráter educacional a respeito da conservação ambiental promovida pelo município junto ao sistema de GRSU;
Planos, projetos ou eventos de educação ambiental elaborados pelo município relacionados à GRSU.

· Dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos e geradores de Resíduos Industriais (RI), da Construção Civil (RCC) e de Serviços de Saúde (RSS) Cadastro desses empreendimentos;
Banco de dados contendo os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
Regulamento para contratação de serviços públicos de GRSU por parte dos empreendimentos cadastrados.

· Do plano de ação caso haja interrupções na prestação dos serviços contendo:
Descrição dos meios de comunicação utilizados para divulgação de informações;
Modelo de divulgação das informações acerca de interrupções no serviço contemplando:
Data e tipo de ocorrência;
Os motivos da interrupção;
Atividades interrompidas;
Área e instalações atingidas;
As medidas mitigadoras adotadas;
Previsão de tempo para o efetivo restabelecimento dos serviços.

ANEXO 02

DAS NÃO CONFORMIDADES, PRAZOS PARA REGULARIZAÇAO, AUTOS DE INFRAÇÃO E DEFESA ADMINISTRATIVA

Em relação às não conformidades, prazos para regularização e lavratura dos autos de infração, serão adotados os seguintes procedimentos sequenciais:
1) apontadas pela fiscalização as não conformidades, serão estabelecidos os prazos para a regularização, conforme o quadro abaixo, prazos esses que poderão ser prorrogados por uma única vez, a pedido do prestador, junto à Coordenação Geral do CISPAR, ainda dentro dos prazos inicialmente estabelecidos;
2) permanecendo não conformidades e não sendo atendidas as determinações e recomendações, será emitido Termo de Adequação dos Serviços (TAS), a partir do qual a fiscalização instaurará a fase punitiva mediante a lavratura do auto de infração;
3) o auto de infração conterá:
a) identificação do CISPAR e respectivo endereço;
b) identificação do prestador autuado e respectivo endereço;
c) descrição dos fatos ou dos atos constitutivos das infrações;
d) relação das não conformidades com sua respectiva fundamentação;
e) indicação do prazo de 30 (trinta) dias úteis para recolhimento da multa, conforme o grau da infração, se for o caso, ou apresentação de defesa administrativa;
f) instruções para o recolhimento da multa; e
g) local, data da lavratura, identificação do autuante e menção à possibilidade de apresentação de defesa administrativa ao Coordenador Geral.
4) O auto de infração será entregue ou enviado mediante mensagem eletrônica, ou por outro meio que comprove o respectivo recebimento, ao representante designado pelo prestador de serviços;
5) uma cópia do auto de infração será remetida ou entregue, para efeito de comunicação, ao titular dos serviços;
6) Antes da instauração do processo administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência, pelo prestador e pelo titular, do Termo de Adequação dos Serviços (TAS), o titular poderá solicitar à Coordenação Geral, com a concordância do prestador, alternativamente à imposição de penalidade a formalização de Compromisso deAjustamento de Conduta (CAC) às disposições legais, regulamentares ou contratuais aplicáveis, visando solucionar as pendências constantes no Termo de Adequação de Serviços (TAS);
7) O CAC será submetido à aprovação da Coordenação Geral, após manifestação dos técnicos competentes, sobretudo os da área jurídica, econômica e de engenharia;
8) O CAC explicitará as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade a ser regularizada;
9) as metas e compromissos objeto do termo referido neste artigo deverão, no seu conjunto, ser compatíveis com as obrigações previstas em lei, nos regulamentos e nos contratos que porventura tratem da prestação de serviços;
10) do CAC constará, necessariamente, o estabelecimento de multa pelo seu descumprimento, cujos valores serão balizados por esta Resolução;
11) a multa a que se refere o Item "10" poderá ser imposta antes do prazo final estabelecido no CAC na hipótese de descumprimento a etapas e prazos parciais de execução das obrigações assumidas;
12) constatado o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo prestador no CAC, o CISPAR emitirá declaração atestando a quitação;
13) caso ocorra cumprimento parcial do CAC, o valor da multa será atualizado com desconto dos valores relativos aos problemas já solucionados;
14) caso o CAC seja celebrado alternativamente à imposição de penalidade, o valor da multa a que se refere o Item "10" será correspondente ao montante da penalidade que seria aplicada, acrescida de 20% (vinte por cento);
15) o CAC poderá ser revisto quando situações supervenientes imprevisíveis, de ordem extraordinária e extracontratual, acarretarem desequilíbrio financeiro que impeça a execução das obrigações originalmente assumidas pelo prestador;
16) a concessão de prazo para a regularização de não-conformidade não exime o prestador das responsabilidades pelos atos decorrentes de eventuais danos causados aos usuários ou terceiros durante a vigência do CAC;
17) da lavratura do auto de infração poderá a parte interessada apresentar defesa administrativa no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do seu recebimento;
18) a defesa administrativa será dirigida ao Coordenador Geral, que a julgará, mantendo ou não o Auto de Infração, no todo ou em parte, sempre fundamentando suas decisões;
19) da decisão caberá recurso administrativo ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, que terá com efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da suapublicação ou por meio de seu representante legal, mediante mensagem eletrônica ou por outro meio que comprove o respectivo recebimento;
20) o recurso administrativo deve ser apresentado no protocolo geral do CIPSAR ou ser encaminhado por mensagem eletrônica e, excepcionalmente por via postal, sendo dirigido ao Coordenador Geral, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará ao Conselho de Regulação, que poderá ratificar, reformar ou anular, total ou parcialmente, a decisão recorrida;
21) o Conselho de Regulação terá o prazo de até 2 (duas) reuniões para decidir sobre o recurso administrativo, contados a partir do recebimento dos autos pelo relator, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado;
22) será designado como relator, mediante sorteio, um dos membros do Conselho de Regulação do CISPAR, para elaboração de relatório e voto;
23) da decisão do Conselho de Regulação não caberá qualquer outro recurso;
24) o prestador autuado deverá ser cientificado da data de julgamento do recurso, bem como da decisão do conselho, por meio do órgão oficial;
25) as penalidades previstas nesta Resolução aplicam-se sem prejuízo:
a) das sanções de natureza civil e penal;
b) das sanções administrativas específicas previstas na legislação setorial, incluindo normas do CISPAR, desde que não impliquem mais de uma sanção de igual natureza para um mesmo fato gerador.

Não conformidades disposição final (aterro sanitário):

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA EXECUÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
1	O Aterro não possui responsável técnico	Imediato	Grau 3
2	Número da ART de desempenho de cargo e função	Imediato	Grau 3
3	O local não possui licença de operação (LO)	360 dias	Grau 3
4	No local não tem impressa a LO	Imediato	Grau 1
5	As condicionantes da LO não estão sendo cumpridas	240 dias	Grau 3
6	Não foram apresentados os alvarás (bombeiro, funcionamento, etc)	240 dias	Grau 1
7	Sem inscrição no CTF/APP (IBAMA)	Imediato	Grau 1
8	Inexistência de projeto do aterro sanitário	240 dias	Grau 2
9	O aterro sanitário não foi executado conforme projeto apresentado	240 dias	Grau 2

10	O projeto não está atualizado	180 dias	Grau 1
11	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	240 dias	Grau 3
12	Não realizar análises nos poços de monitoramento em quantidade e frequência identificada na LO e em conformidade com legislação vigente	30 dias	Grau 3
13	Resultado das análises dos poços de monitoramento com valores acima do máximo permitido por legislação	240 dias	Grau 3
14	O medidor de vazão existente não coincide com o do projeto	240 dias	Grau 2
15	O medidor não se encontra em boas condições	240 dias	Grau 2
16	Inexistência de medidor de vazão na entrada	240 dias	Grau 2
17	Inexistência de medidor de vazão na saída	240 dias	Grau 2
18	Sem controle das vazões medidas (frequência)	Imediato	Grau 2
19	A lagoa anaeróbia existente não coincide com a do projeto	240 dias	Grau 2
20	Levantamento de lodo na lagoa anaeróbia ou manchas na superfície	240 dias	Grau 2
21	Há vegetais em contato com a água na lagoa anaeróbia	Imediato	Grau 1
22	Há presença de aves e animais	Imediato	Grau 1
23	A lagoa anaeróbia não se encontra em boas condições	240 dias	Grau 2
24	A saída da lagoa anaeróbia não está afogada	Imediato	Grau 2
25	Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa anaeróbia	60 dias	Grau 2
26	Lagoa encontra-se eutrofizada	240 dias	Grau 2
27	A lagoa facultativa existente não coincide com a do projeto	240 dias	Grau 2
28	Levantamento de lodo na lagoa facultativa ou manchas na superfície	240 dias	Grau 2
29	Há vegetais em contato com a água na lagoa facultativa	Imediato	Grau 1
30	Há presença de aves e animais na lagoa facultativa	Imediato	Grau 1
31	A lagoa facultativa não se encontra em boas condições	240 dias	Grau 2
32	A saída da lagoa facultativa não está afogada	Imediato	Grau 2
33	Não é realizada a limpeza e manutenção na lagoa facultativa	60 dias	Grau 2
34	Lagoa facultativa encontra-se eutrofizada	240 dias	Grau 2
35	Não realizar automonitoramento do padrão de lançamento do efluente final. O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga.	180 dias	Grau 3
36	O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	60 dias	Grau 3
37	A eficiência do tratamento é inferior a eficiência de projeto	240 dias	Grau 2
38	Não é feito o monitoramento do efluente bruto e tratado para aferição da eficiência do tratamento	60 dias	Grau 3
39	Não é feito o monitoramento e controle de efluentes do aterro lançado no rio, conforme o estabelecido pela legislação, licenças ambientais e/ou portaria de outorga no período verificado (parâmetros e frequência de análises)	60 dias	Grau 3
40	Análise dos efluentes saídos do aterro e corpo receptor estão inadequadas	180 dias	Grau 3
41	O local não é cercado adequadamente (alambrado e cobertura vegetal no entorno da área)	240 dias	Grau 2
42	O local não possui vigia ou sistema de monitoramento	240 dias	Grau 2
43	O local não possui balança	180 dias	Grau 3
44	A balança não está calibrada (conforme INMETRO)	180 dias	Grau 2
45	A balança não está em bom estado de conservação	180 dias	Grau 2
46	O local não possui equipamentos (caminhão, trator, escavadeira, etc)	240 dias	Grau 2
47	As vias de acesso não estão em bom estado de conservação	Imediato	Grau 1
48	O local não possui sistema de coleta de água pluviais (canaletas, bernas e taludes)	240 dias	Grau 2
49	Não existe sistema de drenagem de chorume	180 dias	Grau 3
50	No local não existe sistema de drenagem de gases	180 dias	Grau 3
51	O local não possui estação de tratamento de efluentes - ETE	360 dias	Grau 3
52	O local não possui rede de monitoramento de poços de água subterrâneas	180 dias	Grau 3
53	A rede de monitoramento de poços de águas subterrâneas não está funcionando adequadamente	180 dias	Grau 3
54	As vias de acesso interna e externas não possuem placas de sinalização	180 dias	Grau 1
55	Foi verificada a presença de pessoas não autorizadas no local	Imediato	Grau 3
56	Verificada a presença de animais (cavalos, cachorros, urubus, etc)	Imediato	Grau 3
57	O recobrimento dos resíduos não está sendo realizada adequadamente	Imediato	Grau 2
58	Verificado o vazamento de chorume	Imediato	Grau 3
59	Verificado indicio ou a queima de resíduos	Imediato	Grau 2
60	O local não possui geomembrana na vala	180 dias	Grau 3
61	Geomembrana está danificada	180 dias	Grau 3
62	Não foi realizado plantio de gramínea nos taludes das células	180 dias	Grau 1
63	Presença de erosão nas bermas, vias de acesso ou taludes das células	180 dias	Grau 2
64	Resíduos espalhados dentro do local	Imediato	Grau 1
65	Verificado o descarte irregular de produtos perigosos (hospitalar, óleos, embalagem de agrotóxico, etc)	Imediato	Grau 3
66	Os equipamentos (caminhão, retroescavadeira, trator) não estão funcionando devidamente	Imediato	Grau 2
67	As vias internas de circulação não estão em bom estado	180 dias	Grau 1
68	O sistema de drenagem de águas pluviais não está em bom estado de conservação e desobstruído	180 dias	Grau 2
69	O sistema de drenagem de chorume não está em bom estado de conservação	180 dias	Grau 2
70	O sistema de drenagem de gases não está em bom estado de conservação	180 dias	Grau 2
71	Não foram realizadas manutenções periódicas nos equipamentos (caminhão, trator e retroescavadeira)	Imediato	Grau 2
72	Não está sendo realizado monitoramento semestral topográfico/geodésico da estabilidade e adensamento dos taludes	60 dias	Grau 3
73	Não existe barreira vegetal em todo perímetro constituída por espécies que dificultem a vazão de odores, poeiras e ruídos para vizinhança	240 dias	Grau 1
74	Não existe bomba reserva a disposição para uso na recirculação do chorume	180 dias	Grau 2
75	As bombas utilizadas para recirculação do chorume não estão em bom estado	180 dias	Grau 2

Não conformidades prestação de serviços

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA EXECUÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
76	Não possuir Plano de Coleta, aprovado pelo Titular do Serviço	180 dias	Grau 2
77	Não realizar a coleta conforme o Plano de Coleta aprovado pelo Titular do Serviço.	Imediato	Grau 3
78	Realizar a coleta em desconformidade com o que foi definido pelo Titular do Serviço	Imediato	Grau 2
79	Não realizar a manutenção e higienização dos containers para depósito de resíduos, caso esteja previsto em contrato sua utilização	Imediato	Grau 2
80	Lançamento de efluente oriundo da lavagem dos containers para depósito de resíduos de forma inadequada e sem tratamento	Imediato	Grau 3
81	Ocorrência de derramamento de chorume nas vias públicas ou ocorrência de derramamento sem a devida limpeza	Imediato	Grau 3
82	Veículos utilizados na coleta em más condições (fora das especificações contratuais)	180 dias	Grau 1
83	Uso de veículos sem identificação do prestador de serviço, telefone para contato do usuário e tipo de resíduo transportado	Imediato	Grau 1
84	Veículos de coleta domiciliar de resíduos sem rastreador traseiro e GPS	240 dias	Grau 1
85	Esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores em local inadequado	Imediato	Grau 3
86	Entrega de resíduos em locais não licenciados ou destinação ambiental imprópria	Imediato	Grau 3

87	Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS	60 dias	Grau 2

Não conformidades estação de transbordo

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA EXECUÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
88	A área não está devidamente cercada	180 dias	Grau 2
89	A área da ETR não está devidamente identificada	60 dias	Grau 1
90	As condições de manutenção, segurança e higiene não são adequadas	Imediato	Grau 1
91	A ETR não possui responsável técnico (com ART)	Imediato	Grau 3
92	A ETR não possui balança	180 dias	Grau 3
93	A balança da ETR não está calibrada conforme INMETRO	180 dias	Grau 2
94	Não é realizada a pesagem dos resíduos que ingressam na ETR ou, quando realizada a pesagem em outro local, devidamente justificado, não realizar minimamente o controle da entrada e saída dos caminhões	Imediato	Grau 2
95	ETR sem a respectiva licença ambiental, em conformidade com os tipos de resíduos recebidos	240 dias	Grau 3
96	Operar a ETR em desacordo com as normas legais e ambientais bem como as condicionantes especificadas na licença ambiental e as especificações mínimas	Imediato	Grau 3
97	Receber na ETR resíduos que não se enquadram nos não autorizados pelo Titular do Serviço e respectiva licença ambiental.	Imediato	Grau 2
98	Realizar a saída de veículos de transporte carregados sem a necessária cobertura da carga.	Imediato	Grau 2
99	Manter resíduos na ETR por mais de 24 horas, salvo nos casos devidamente justificados e autorizados	Imediato	Grau 1

Não conformidades área comercial

ITEM	NÃO CONFORMIDADE	PRAZO PARA EXECUÇÃO	GRAU DA INFRAÇÃO
100	Não há Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)	240 dias	Grau 3
101	PMSB fora da validade	240 dias	Grau 3
102	O PMSB está desatualizado	240 dias	Grau 3
103	Não há PMRS Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)	240 dias	Grau 3
104	O PMRS está foram de validade	240 dias	Grau 3
105	O PMRS está desatualizado	240 dias	Grau 3
106	Não providenciar o licenciamento ambiental das unidades/atividades, assim como demais autorizações e licenças necessárias para o desempenho da atividade	240 dias	Grau 3
107	Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	240 dias	Grau 2
108	Manter atualizado junto ao ORCISPAR e ao titular dos serviços o(s) nomes do(s) representantes(s) legal (is) e o endereço completo, inclusive as respectivas formas de comunicação que possibilitem fácil acesso ao prestador de serviços.	Imediato	Grau 1
109	Encaminhar ao ORCISPAR, todos os dados e informações solicitadas.	Imediato	Grau 1
110	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras relacionadas as atividades	240 dias	Grau 3
111	Inexistência de plataforma de atendimento	180 dias	Grau 1
112	O Horário de atendimento não é adequado	Imediato	Grau 1
113	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Imediato	Grau 1
114	O atendimento não é eficaz	90 dias	Grau 1
115	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Imediato	Grau 1
116	Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	90 dias	Grau 1
117	Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Imediato	Grau 3
118	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Imediato	Grau 1
119	A estrutura física não está em bom estado de conservação e manutenção	180 dias	Grau 2
120	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	180 dias	Grau 2
121	Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	180 dias	Grau 2
122	Inexistência de normas especificas para cada procedimento	180 dias	Grau 1
123	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	90 dias	Grau 1
124	Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Imediato	Grau 1
125	Sem nível de confiança do cadastro	Imediato	Grau 1
126	Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	180 dias	Grau 1
127	Sem agilidade no atendimento das solicitações	180 dias	Grau 1
128	Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Imediato	Grau 2
129	Sem Sistema de faturamento próprio	180 dias	Grau 1
130	Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Imediato	Grau 2
131	Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	Imediato	Grau 3
132	Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de coleta	Imediato	Grau 1
133	A execução da coleta não é eficiente	Imediato	Grau 1
134	Regulamento em caso de indisponibilidade de coleta não é cumprido	Imediato	Grau 2
135	Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	90 dias	Grau 2
136	Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos	90 dias	Grau 2
137	Não realizar o cadastro mínimo das unidades usuárias	90 dias	Grau 1
138	Não responder a reclamações adequadamente	Imediato	Grau 3
139	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Imediato	Grau 3
140	Não divulgar rotas e itinerários de coletas assim como as regras para acondicionamento e disponibilização dos resíduos sólidos	Imediato	Grau 3
141	Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do CISPAR	120 dias	Grau 1
142	Não possuir ouvidoria Não solucionar em tempo hábil os problemas que prejudiquem a	90 dias	Grau 2
143	regularidade, continuidade e a segurança dos serviços prestados	Imediato	Grau 3
144	Não realizar junto aos usuários programas de educação ambiental relacionadas as boas práticas na gestão de resíduos sólidos	180 dias	Grau 1
145	Não enviar toda a documentação relação à prestação de serviços necessárias a fiscalização do CISPAR, no prazo ou prazo estipulados pela agência	Imediato	Grau 3
146	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	90 dias	Grau 2
147	Não fornecer ao usuário a declaração anual de débitos	90 dias	Grau 2
148	Não prestar informações ao SNIS e SINIR	Imediato	Grau 3
149	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	180 dias	Grau 1

150	Não dispor de atendimento preferencial	Imediato	Grau 1
151	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	90 dias	Grau 1
152	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	90 dias	Grau 1
153	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Imediato	Grau 3
154	Não obedecer aos prazos para execução dos serviços	90 dias	Grau 2
155	Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	90 dias	Grau 1
156	Não dar publicidade na falta de coleta de resíduos	Imediato	Grau 3
157	Não comunicar ao ORCISPAR interrupções na coleta	Imediato	Grau 3
158	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Imediato	Grau 1
159	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Em até 90 dias	Grau 3
160	Não realizar a prestação de serviço em atendimento ao PMRS e às cláusulas contratuais	Imediato	Grau 3
161	Não possuir com pessoal,infraestrutura e equipamentos em quantidade e suficiente conforme cláusulas contratuais, necessárias à prestação de serviços	120 dias	Grau 3
162	Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis	90 dias	Grau 1

ANEXO 03

DAS INFRAÇÕES, ATENUANTES E AGRAVANTES E PAGAMENTO DAS MULTAS

1) as infrações às disposições desta Resolução sujeitarão o infrator, conforme o grau da infração, às seguintes penalidades:
a) advertência; e
b) multa;
2) a aplicação de sanção pelo CISPAR não exime o prestador de serviços de efetuar as ações que visem ao cumprimento das medidas necessárias à regularização das não conformidades constatadas, bem como à reparação dos efeitos sobrevindos das infrações;
3) na hipótese de ocorrência concomitante de mais de uma infração, as penalidades correspondentes a cada uma delas poderão ser aplicadas simultânea e cumulativamente, sendo vedado o bis in idem;
4) verifica-se a reincidência quando o prestador de serviços comete nova infração idêntica à qual se aplicou penalidade anterior, em caráter definitivo;
5) consideram-se idênticas as infrações que tenham sido objetivamente descritas no mesmo dispositivo normativo;
6) a penalidade em caráter definitivo será assim considerada a partir da data em que não couber recurso acerca da decisão final do CISPAR;
7) não se caracterizará a reincidência se, entre a data da decisão em caráter definitivo relativa à penalidade precedente e a data de emissão do bis in idem do Termo de Adequação dos Serviços (TAS) que identificar a nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 1 (um) ano, ressalvado o caso de prática reiterada da infração;
8) são infrações de Grau 1, de natureza leve, sujeitas à penalidade de advertência ou multa, o descumprimento das verificações, com a configuração de não conformidades, tais como previstas no Anexo 02 desta resolução;
9) são infrações de Grau 2, de natureza média, sujeitas à penalidade de multa, o descumprimento das verificações, com a configuração de não conformidades, tais como previstas no Anexo 02 desta resolução;
10) são infrações de Grau 3, de natureza alta, sujeitas à penalidade de multa, o descumprimento das verificações, com a configuração de não conformidades, tais como previstas no Anexo 02 desta resolução;
11) a penalidade de advertência poderá ser imposta pelo CISPAR desde que no ano anterior não exista sanção de mesma natureza;
12) por simples culpa compreende-se as situações em que a conduta irregular seja praticada, por omissão ou comissão, com negligência, imperícia ou imprudência do prestador de serviços, em circunstancias que não acarretem grave prejuízo aos usuários;
13) deverá ser aplicada a penalidade de multa nas hipóteses de infrações de natureza média e alta, descumprimento da penalidade de advertência e reincidência, independentemente da lavratura de novo procedimento de apuração da infração, cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor da arrecadação com os serviços de manejo de resíduos no mês de ocorrência da infração;
14) as transgressões que não forem corrigidas no prazo estabelecido pelo órgão regulador serão acrescidas de multa diária no valor correspondente a 1% do valor da multa atribuída ao Grupo 3, por dia de atraso;
15) na fixação dos valores das multas serão consideradas a gravidade da infração e as circunstâncias agravantes e atenuantes;
16) a pena de multa será aferida em duas etapas:
a) primeiramente, proceder-se-á a fixação da pena-base;
b) posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver, de modo a determinar o valor final da penalidade;
17) a pena-base será calculada aplicando-se a alíquota correspondente à gravidade da infração, da seguinte forma:
a) 0,01% da receita anual bruta referente à prestação dos serviços de manejo de resíduos do ano imediatamente ANTERIOR ao de lavratura da infração, se a infração for de natureza leve, correspondente ao Grau 1;
b) 0,02% da receita anual bruta referente à prestação dos serviços de manejo de resíduos do ano imediatamente ANTERIOR ao de lavratura da infração, se a infração for de natureza média, correspondente ao Grau 2; e
c) 0,04% da receita anual bruta referente à prestação dos serviços de manejo de resíduos do ano imediatamente ANTERIOR ao de lavratura da infração, se a infração for de natureza alta, correspondente ao Grau 3;
18) para fins de definição dos valores das multas, entende-se por valor da receita anual as receitas oriundas da prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos consistentes na arrecadação de taxas ou tarifas, se a prestação for direta, ou as receitas derivadas dos instrumentos contratuais respectivos, se a prestação for indireta;
19) inexistindo faturamento no ano fiscal anterior, ou sendo este parcial, adotar-se- á como parâmetro de cálculo o último faturamento disponibilizado pelo prestador;
20) a ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes implica aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida;
21) consideram-se circunstâncias agravantes:
a) ser o prestador de serviços reincidente, exceto se a punição anterior aplicada tenha sido advertência;
b) decorrer da infração riscos à saúde ou ao meio ambiente; e
c) ter o prestador de serviços agido com dolo;
22) a ocorrência de cada uma das circunstâncias atenuantes implica redução de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida;
23) consideram-se circunstâncias atenuantes:
a) ter o prestador de serviços adotado providências para evitar, minimizar ou reparar os efeitos danosos da infração;
b) ter o prestador de serviços comunicado ao CISPAR, voluntariamente, a ocorrência da infração; e
c) a ocorrência de equívoco justificável na compreensão das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes a infração, claramente demonstrado em processo;
24) a multa diária será aplicada sempre que as transgressões não forem corrigidas no prazo estabelecido pelo órgão regulador;

25) constatada a situação prevista no caput, o Termo de Adequação dos Serviços (TAS) deverá indicar que a não correção da transgressão no prazo estabelecido pelo órgão regulador resultará na aplicação da multa diária;
26) a multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado regularizar a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, desde que comprovada a regularização em até 15 dias úteis;
27) não comprovada a regularização em até 15 dias úteis, a multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao CISPAR documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura da infração;
28) caso se verifique que a situação que deu causa à lavratura da infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Resolução;
29) a penalidade, após o regular processo, será aplicada pelo Coordenador Geral do CISPAR, com possibilidade de recurso ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços, o qual deverá, em caso de procedência da autuação, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado, para posterior execução;
30) o valor da multa será consolidado e executado após o julgamento final, nos casos em que a infração não tiver cessado;
31) toda multa deverá ser paga mediante depósito bancário identificado em nome do prestador de serviços, em conformidade com as condições estabelecidas na decisão de imposição da penalidade, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos serem sempre contabilizados separadamente, de modo que não onerem a tarifa;
32) os valores das multas em razão da aplicação desta Resolução serão revertidos em favor de ações de saneamento e de educação ambiental em proveito de todos os consorciados ao CISPAR, em conformidade com as deliberações em Assembleia Geral;
33) a omissão no recolhimento da multa no prazo estipulado no auto de infração, sem interposição de defesa ou recurso, ou no prazo estabelecido em decisão irrecorrível na esfera administrativa, acarretará a inscrição do valor correspondente em dívida ativa em proveito do CISPAR, com aplicação de juros e multa de mora;
34) os juros de mora serão calculados à taxa referencial do Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) acumulada mensalmente, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento;
35) a multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento); sendo que deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento até o dia em que ocorrer o seu pagamento;
36) a aplicação da multa não afasta a obrigação do prestador em cumprir com as metas previstas na legislação ou nos contratos de programa ou concessão;

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B3C63A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares, resolve tornar público o GABARITO PRELIMINAR do Processo unificado de Eleição do Conselho Tutelar de Rio Branco do Ivaí - Gestão 2024 a 2027.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	B	C	B	D	A	C	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	C	C	C	D	A	A	A	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	B	C	A	D	D	A	D	C	B

Rio Branco do Ivaí, 26 de junho de 2023.

ANDERSON RIMOVICZ
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak dos Santos
Código Identificador:4C556DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 086/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 27 (vinte e sete) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/22022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de	1º a 61º

	14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134, de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222, Edital nº 201, de 14/10/2022, Edital nº 206, de 21/10/2022, Edital nº 209, de 26/10/2022, Edital nº 212, de 1º/11/2022, Edital nº 220, de 16/11/2022, Edital nº 226, de 18/11/2022, Edital nº 227, de 21/11/2022, Edital nº 232, de 24/11/2022, Edital nº 234, de 28/11/2022, Edital nº 239, de 05/12/2022; Edital nº 242, de 07/12/2022, Edital nº 243, de 08/12/2022; Edital nº 002 de 02/01/2023, Edital nº 009 de 17/01/2023, Edital nº 015, de 02/02/2023, Edital nº 020, de 17/02/2023, Edital nº 022, de 24/02/2023, Edital nº 026, de 28/02/2023, Edital nº 032, de 08/03/2023, Edital nº 035, de 21/03/2023, Edital 036, de 23/03/2023, Edital nº 044, de 30/03/2023; Edital nº 046, de 06/04/2023, Edital nº 066, de 07/06/2023, Edital nº 073, de 13/06/2023, Edital nº 077, de 16/06/2023 e Edital nº 080, de 20/06/2023. Os classificados em 1º, 7º, 8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º, 26º, 29º, 33º, 35º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º e 52º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º, 31º, 32º, 36º, 38º, 39º, 40º, 41º, 48º, 49º, 53º, 55º e 58º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 22º e 30º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º, 28º, 34º, 37º, 42º, 50º, 51º, 54º 56º, 57° e 59º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 60º e 61º estão dentro do prazo para manifestação.	
1988	Dilma Aparecida de Camargo Taborda	62º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 26 de junho de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:01728BBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 087/2023

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Edital nº 061, de 17 de maio de 2023.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, após a realização da prova objetiva, torna pública a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 061, de 17 de maio de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme segue:

I - Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF 40 HORAS

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
11553/2023	Juan Carlos Rondon Fuentes	23	21	44	1º
11541/2023	Fernanda Borges Moreira	29	0	29	2º
10531/2023	Monique Mariah Witt	23	0	23	3º

*PO= nota da prova objetiva
**PT= nota da prova de títulos
***NF= nota final

II – **NÃO COMPARECERAM NA PROVA OBJETIVA**

11557/2023	Ana Luiza Henning
11558/2023	Rafael Leal Alves

III - Cargo: ENFERMEIRO B – 40 HORAS

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	NF***	Classificação
10369/2023	Aleska Adayrlene Carneiro Farias	19	25	44	1º
11551/2023	Taina Sabrina Krzezinski	21	15	36	2º
11153/2023	Ananda Spautz Schnaider	19	15	34	3º
11429/2023	Vanessa Aparecida de Souza	17	10	27	4º
11556/2023	Jessica Henning	14	---	14	Reprovado
11468/2023	Adriele Brizolla Plazido	11	---	11	Reprovado

*PO= nota da prova objetiva
**PT= nota da prova de títulos
***NF= nota final

IV – **NÃO COMPARECERAM NA PROVA OBJETIVA**

11552/2023	Ana Claudia Wengrzynovski
11955/2023	Camila Nieckarz
11554/2023	Gabrielly Miniskikosky

V – O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis** contados da data de publicação deste, conforme disposto no item 9. DOS RECURSOS do Edital nº 061, de 2023, retificado pelo Edital nº 063, de 2023, que rege o presente Processo Seletivo Simplificado.

VI – A interposição dos recursos deverá ser realizada exclusivamente via *internet* no endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 26 de junho de 2023.

ROSANA APARECIDA BARÃO BALAN
Presidente da Comissão
Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72969BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	
EDITAL Nº 001/2023 - ABERTURA	
Relação dos candidatos inscritos	
CURSO: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
32100611	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA
32100695	ADRIELE CRISTINA HUSS
32100803	ALCIMAR BATISTA MIRANDA
32100905	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO
32100781	ALINE BORGES DA SILVA
32100566	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA
32100103	ALISON CAMARGO SILVESTRE
32100655	ALISSON MARQUES MARTINS
32100399	AMANDA BARBOSA DE SOUZA
32100471	AMANDA RAFAELLY FELIX SANTOS
32100795	AMANDA ULINSKI AGUILERA
32100737	AMANDA ZAMBALDI GLERIA PASCOIN
32100523	ANA BEATRIZ DA CUNHA
32100248	ANA CLARA GOTO CORREA
32100318	ANA FLAVIA CARRILHO ALVES
32100704	ANA FLAVIA COSTA SORDI
32100026	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES
32100398	ANA LUISA BARRETO LIBERATTI
32100454	ANA PAULA CERIBELLI DA SILVA
32100709	ANDERSON JUBANSKI BALAN
32100742	ANNA CAROLYNE BATISTELLA BIANCHINI
32100755	ANNY HELYSE DO NASCIMENTO
32100511	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
32100466	BARBARA VIER
32100553	BEATRIZ BARRETO CELONI
32100305	BEATRIZ DOMICIANO GARCIA
32100367	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES
32100689	BRIGITTE RIBEIRO
32100819	BRUNA IMAZU
32100616	BRUNO ALMYR JACINTO TAVARES
32100532	BRUNO ARMACOLLO MENEGHELLI
32100840	CAMILA FERNANDA MARTINS IGNACIO
32100817	CAMILLA HITOMI FUKUSHIGUE
32100120	CARLA REGINA NAKAZONE KIDO
32100734	CARLA YAMAMOTO PEIXOTO
32100801	CAROLINE ALBERTONI LEITE
32100633	CAROLINE GONCALVES PIMENTA
32100913	CAROLINE ITO MARIANO DE SOUZA
32100540	CAROLINE TELLES
32100273	CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO
32100347	CINTIA DA SILVA BRIANEZI
32100587	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA
32100362	CRISTIAN BERNARDY MENEZES
32100401	DAMARIS MORAIS MOREIRA
32100738	DANIELA MARIA BIDOIA
CURSO: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
32100062	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA
32100041	DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR
32100858	DAVI DA SILVA SOUZA
32100714	DAVI TOKANO PEREIRA
32100605	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA
32100561	DEBORA TAIANY ROSA
32100481	DIOGO ESTEVAM CLAUDINO DA SILVA
32100064	EDUARDO VINICIUS DA ROSA
32100875	ELEN FERNANDA DOS SANTOS
32100752	ELIADY HENRIQUE MENDONCA CAMPOS
32100020	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES
32100191	EMILLE NICOLE SIMOES
32100300	EVA BAUM PENHA BERNARDES
32100211	EVERTON MORAES
32100634	FABIO BALESTRA
32100641	FABIO MENESES PAZ
32100723	FARAH IZABELA PORPILHO KAMIMURA

32100534	FELIPE MENDES TACLA
32100908	FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA ROSA
32100255	FERNANDA MARUSSI
32100880	FERNANDO SILVA GONCALVES FILHO
32100125	FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI
32100479	FRANCIELE DOS SANTOS CARDOSO
32100485	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO
32100165	FUJIE KAWASAKI IWANKIW
32100799	GABRIEL ALEXANDRE BORGES RODRIGUES
32100882	GABRIEL DE OLIVEIRA MARTELOSSI
32100022	GABRIELA MANFRINATTO ROMEIRO
32100602	GABRIELA TOTTI RAFAELI PIERI
32100461	GABRIELE DE MARCHI SALOMAO
32100782	GERSON LUIZ BELLO JUNIOR
32100019	GILSON RODRIGUES DA SILVA
32100711	GIOVANA ALINE DE OLIVEIRA
32100740	GIOVANA BISCALCHIM
32100776	GIOVANA MARANGONI MARTINELLI
32100253	GIOVANE ROMAGNOLO CARDOSO
32100718	GIOVANI DOMINGOS DOS SANTOS
32100162	GIOVANI OLIVEIRA MARCON
32100797	GUILHERME HENIQUE DE SOUZA LARA
32100073	IAGO GONCALVES BATISTA
32100409	IAN FRANCA BRENNER
32100351	IGOR HUSS DE MELO
32100599	ISABELA CHIARELLI GONCALVES NEHRKE
32100730	ISABELE PIVETTA FERNANDES
32100681	ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS
32100539	ISADORA MOURA ANTONIO CARDOSO
32100245	ISMAEL MARCAL DA COSTA FILHO
32100744	JANAINA CRISTINA KOWALCZYK
32100716	JESSICA DAIANE DOS SANTOS
32100837	JESSICA NATHALIA FONTOLAN BOSSA
32100887	JESSICA RODRIGUES DE AMORIM
32100727	JESSICA SOARES RAMOS
CURSO: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
32100263	JESSICA TARACHUK CORDEIRO
32100597	JOAO ANTONIO DA SILVA RIBAS
32100457	JOAO FRANCISCO COSSA
32100469	JOAO MATTAR NETTO
32100530	JOSE OSVALDO RODRIGUES
32100702	JOYCE MORAES CHEVONICA GOMES
32100192	JULIANA ALVES PEREIRA
32100499	JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA
32100093	JULIANO DE SOUZA
32100576	KAIO LEONARDO FELIPE DE SOUZA
32100441	KAIQUE CAMILO HENRIQUE DOS REIS
32100387	KAREN MIASHIRO FREITAS
32100701	KARINA BARDUCHI DE LIMA
32100156	KAUANA DE CASTRO CLEMENTE
32100204	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA
32100719	KAWANA CAROLINA MOMESSO
32100198	KAWANE KARINA TOLOVI
32100869	LAIS SOFIA DA SILVA
32100812	LEONARDO FURINI SIMEAO DIAS
32100524	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA
32100867	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA
32100345	LETICIA KELLEN BUENO
32100673	LORENA CLAUDINA SILVA
32100373	LORENA RICKEN MARQUES
32100230	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLANCON
32100183	LUANNA CASADO SILVA
32100046	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA
32100569	LUCAS BERTAO TOLENTINO
32100593	LUCCA LORENZO DORETO
32100249	LUCIANA VISMARA FERNANDES
32100664	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SEIFERT
32100288	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA
32100724	LUIZ HENRIQUE KLEINIBING
32100571	LUIZ RICARDO VAZ
32100513	MAICON SOARES CARLOS
32100538	MAISA MOURA DOS SANTOS
32100901	MARCELO FUTAGAMI
32100785	MARIA APARECIDA URIAS MURILHA
32100808	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI
32100404	MARIA EDUARDA PERES FRANCA
32100376	MARIA LUIZA YUMI OLIVEIRA UEDA
32100527	MARIANA PREVIATTI DIAS
32100559	MARIANE REGINA DA CUNHA PADOAN
32100595	MARIE ELISE BOCATE BORGES
32100187	MARINA HELOISA MANOEIRA
32100873	MARLON VINICIUS GAFFO
32100382	MELISSA ROBERTA BORDIN SHIMOMURA
32100069	MILIANE DE MELO BARBOSA
32100363	MURILO CAMPOS MOZER SODRE
32100051	NATHALIA BARBOSA
32100885	NATHALIA CRISTINA CHIARELLI
32100698	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO

CURSO: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
32100536	NATHALIA THOMAZETTE PIERRE
32100690	NICHOLLE ISABELLA LESCZYNSKI SEGOVIA
32100126	PALOMA FACINI HILARIA DA SILVA VIEIRA
32100247	PAMELA PEREIRA PRESTUPA
32100820	PAMELLA DA SILVA COSTA
32100580	PAULA TOVO
32100761	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR
32100083	PEDRO HENRIQUE OKUYAMA DOS SANTOS
32100911	PRISCILLA SEVERINO ILKIU
32100658	RAFAELA SILVA ALEXANDRE
32100833	RAFAELLA MAITE BASCKIERA
32100554	RAQUEL BORGES DE ABREU
32100309	REGINALDO RAMOS DE SOUZA
32100322	RICARDO APARECIDO DE SOUTO
32100661	RICARDO DA COSTA FUNFAS
32100545	RODOLFO APARECIDO RODRIGUES
32100381	RODOLFO RONCON FERRARINI
32100163	RODRIGO JACOMINI
32100301	RODRIGO NOBRE DA COSTA
32100177	RODRIGO SERAFIM ESPASSO
32100155	SILVANA FARIA PEREIRA
32100355	SILVONEI SERGIO ZAGHINI
32100904	STEFANIE LEMOS DA SILVA
32100512	TAIRINI SILVA ANDRADE
32100856	TALES RAFAEL GARCIA DA HORA
32100897	TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE
32100164	TAMIRES TALITA LEANDRO SOARES
32100802	THAINA DE PAIVA BARRIONUEVO
32100057	THAISA LOPES FERREIRA
32100525	THALIA DOS SANTOS PERES
32100644	THAYNA CASSIMIRO SILVEIRA
32100033	VALDINEI JULIANO PEREIRA
32100330	VALERIA CRISTINA LANCONI
32100823	VICTOR HUGO DE SOUZA
32100591	VINICIUS GONCALVES PONTES
32100592	VIVIANE CRISTINA TREVIZAN DEL CARMIS
32100769	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES
32100054	WESLEY MARQUES HORBATIUK
32100862	WILSON KABA
CURSO: CONTADOR	
INSCR.	NOME
32100181	ALINE CAMARGO SOARES
32100596	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA
32100359	ALISON ROBERTO GIROLDO
32100449	ANDREY FERNANDES INACIO
32100758	ANDREY MONTEIRO
32100394	ANGELO ANTONIO DE SOUZA
32100339	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
32100563	BEATRIZ RODRIGUES VITORELLI
32100462	BIANCA CARDOSO ANDRADE
32100517	BRUNO DA SILVA PEREIRA
CURSO: CONTADOR	
INSCR.	NOME
32100170	CAMILA AYUMI YOKOYAMA
32100078	CAMILA MENTORE DOS SANTOS
32100692	CLAUDEMIR JOSE DE OLIVEIRA
32100760	DANIEL GUARNIERI
32100895	DANIELA APARECIDA BARCELLOS
32100746	DANILO FERREIRA DOS SANTOS
32100138	EDER BORGES DOS SANTOS
32100881	EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES
32100405	ERICA DIAS VALERIO
32100805	ERICKSON FERNANDO PEREIRA LEGORI
32100671	EVERTON LUIZ SENHORELI
32100229	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA
32100824	FERNANDO SALGUEIRO GULZOW
32100726	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS
32100818	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI
32100044	GISIAN FERNANDES
32100610	HELENN FERNANDES DE OLIVEIRA
32100354	JESSICA CRISTINA LEITE
32100256	JESSICA ROSANE DE SOUZA
32100607	JOAO PAULO BIGATAO DA SILVA
32100501	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY
32100542	KAMILA LOPES DE BRITO RIBEIRO
32100059	LANA TAIANE CRUZ
32100626	LARISSA RODRIGUES RUBIO
32100842	LEONARDO MENDES GONCALVES
32100574	LETICIA APARECIDA MOSCATO
32100731	LILIAN MERCES RAFAEL
32100040	LIVIA YURI TAKEDA
32100551	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO
32100250	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS
32100186	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA
32100594	MARVIN SANIAGO DA SILVA
32100788	NEILA JAQUELINE BARBIERI
32100864	PAULO JOSE VIEIRA FERRARI

32100025	RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
32100839	REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
32100342	RENATA DEPIERI VIEGAS
32100432	RENATO PAGANINI
32100762	RICARDO MESSIAS DE ARAUJO
32100654	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI
32100175	TANIA REGINA GUIMARAES
32100122	THAISA CAROLINE PEDROSO
32100151	VALDIR LUCIANO DE SOUZA
32100023	VINICIUS DO NASCIMENTO RAMALHO
32100478	VITORIA LETICIA GONCALVES
32100606	WESLEY MARCELO BORTOTTI
32100307	WILLIAM YUKIO NISHIMURA
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100361	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA
32100276	ADRIANO DOS SANTOS LEAO
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100107	ADRIANO JUNIOR ALVES
32100647	ADRIANO SCARCELLE
32100101	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA
32100562	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO
32100813	ALEX AUGUSTO OLIVERO
32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO
32100113	ALINE CORSINI
32100657	ALINE PEREIRA DA SILVA
32100598	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA
32100844	AMANDA BEATRIZ PEREIRA
32100371	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME
32100153	AMANDA PEREIRA MAMEDIO
32100645	AMANDA VITORIA MARCONDES FIGUEREDO
32100900	ANA BEATRIZ DA SILVA
32100777	ANA CAROLINA NEVES
32100720	ANA CAROLINA PACHECO GALAMBA
32100157	ANA CAROLINA REIS SILVA
32100886	ANA CLAUDIA DE FREITAS BENEDITO
32100749	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA
32100612	ANA CRISTINA MORTENSEN
32100365	ANA MARIA GOMES MELIM
32100560	ANA PAULA NIERO
32100173	ANDREA APARECIDA FERREIRA
32100766	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM
32100663	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS
32100707	ANGELA BATISTA WEISER
32100637	ANGELICA ANTONIA DELFINO
32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN
32100091	ARIADNE DOS SANTOS
32100557	ARIANI BRAGA ALMEIDA
32100907	ARNALDO CAMILO DE LIMA
32100884	AYRAN EDUARDO DA SILVA GUARNIERI
32100906	BARBARA MARCELLO DA CUNHA
32100582	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI
32100834	BIANCA MORAIS ZANIN
32100018	BRUNA RIBEIRO LEANDRO
32100052	BRUNA SANTOS DE MORAES
32100625	CAIO EDILSON JOAQUIM
32100798	CAIO MATHEUS BOIM
32100012	CAMILA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA
32100888	CARLOS EDUARDO COELHO PINA
32100412	CARLOS JOSE DE MENDONCA
32100831	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO
32100725	CAROLINE APARECIDA FELICIO
32100821	CAROLINE KOCH ALVES
32100095	CAROLINE RINALDI VIEIRA
32100038	CAROLINI RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA
32100614	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU
32100804	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONCALVES
32100074	CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS
32100899	CLEBER MAZETTO BORGES
32100459	CLEVERSON MARTIN DANTAS
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA
32100624	CRISTIANE DA SILVA SANTOS
32100111	CRISTIANE FREIRES DA SILVA
32100284	CRISTINE GUIMARAES DE MEDEIROS
32100063	DAIANE JERONIMO DA SILVA
32100390	DAIANE PIRES VILA REAL
32100866	DAIANY AKEMI KIKUTA
32100520	DANIEL LUIS CANDIDO DA SILVA FILHO
32100413	DANIELE ALMEIDA GUZZI COGO
32100011	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS
32100474	DANILO SABINO
32100621	DAVID GERALDO CANTUARIA ANTONIO
32100696	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS
32100335	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA
32100065	DEBORA ALVES SANTANA CRUZ
32100809	DEISIELEN ROCHA NUNES PEREIRA

32100717	DENILSON FERREIRA DE CASTRO
32100787	DESIREE RITHIELLE DA SILVA
32100010	DIEGO ALVES PEREIRA
32100214	DIEGO PAULINO
32100080	DIEGO SITKO FONGARI
32100836	DIENE CAROLINE COSTA DOS SANTOS
32100497	DOUGLAS JOSE DA SILVA
32100765	EBERTY MIGUEL BAISE
32100890	EDILAINE APARECIDA COSTA
32100912	EDNEIA DOS REIS ARAUJO
32100137	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA
32100310	ELAINE HONORIO DA ROCHA
32100031	ELIANE APARECIDA DE SOUZA
32100435	ELISABETE DE OLIVEIRA SOUSA NUNES
32100299	ELISIO FELIX DE OLIVEIRA NETO
32100467	ELISON RENEL SOUSA DOS SANTOS
32100757	ELIZA DE JESUS RIBEIRO MASSON
32100199	ELOISA NAIARA CABREIRA
32100792	ELTON DA SILVA FERRAZ JUNIOR
32100488	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA
32100287	EMANUELA MENDONCA
32100668	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA
32100166	EMANUELLE LODI GUIMARAES DE SOUZA
32100176	EMILY GABRIELE MASSON
32100215	EMILY NAYARA PEREIRA DE SOUZA
32100814	EMIRENE DA SILVA
32100646	ENEIDA WIRGUES
32100084	FABIO AUGUSTO YOSHIDA
32100079	FABRIZIO LUIZ FIGUEIREDO
32100697	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA
32100666	FELIPE MANSINI RODRIGUES
32100416	FELIPE MATSUDA KUNIOKA
32100082	FELIPE SOUZA TAKEMURA
32100238	FERNANDA ALVES
32100843	FERNANDA BATISTELA DA COSTA
32100340	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100567	FERNANDO AZIM TUMUSHI
32100774	FRANCIELE DE JESUS BUENO
32100874	FRANCISCO RICARDO DE ALENCAR FILHO
32100087	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO
32100056	GABRIEL DOS SANTOS TOBIAS
32100543	GABRIEL GOUVEIA
32100414	GABRIEL HENRIQUE MELIN
32100841	GABRIEL PACHECO MICHELETTI
32100541	GABRIEL SA DE SOUSA GOMES
32100380	GABRIEL SILVEIRA GARCIA
32100271	GABRIELA COMEGE DIAS
32100415	GABRIELA COSTANZI SIEBRI
32100898	GABRIELA GOMES DA SILVA
32100445	GABRIELA GREINERT GOMES
32100558	GABRIELA NAMIE IMOTO
32100264	GABRIELLA PEDRAO LIMA
32100278	GEOVANA LETICIA DE ARRUDA
32100184	GIOVANA BEATRIZ FREITAS
32100450	GIOVANA DA COSTA LIMA
32100251	GIOVANNA COLLI
32100519	GIOVANNA PEREIRA PESSOA
32100269	GRASIELA SOARES DA SILVA
32100168	GRASIELE BORRASCA
32100832	GUSTAVO JOSE VERONEZ
32100600	HELOISA MIDORI NABESHIMA
32100667	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI
32100208	HEVELIN RUIZ GODOY
32100573	ISABELA DE CARVALHO VIEIRA MICHELS
32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR
32100800	IVAN SOARES COUTINHO
32100321	JAIRO BEVILAQUA MADALOSSO
32100526	JANAINA CANCIAN
32100790	JAQUELINE APARECIDA MORAES
32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA
32100048	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNACAO
32100434	JAQUELINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO LIMA
32100446	JAQUELINE ROQUE PEREIRA
32100743	JAQUELINE TAVARES PETRIN
32100358	JARBAS DA SILVA JUNIOR
32100491	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA
32100429	JEANN CARLOS DA SILVA
32100303	JENIFER MARIA DOS SANTOS VIANA
32100780	JESSICA CARVALHO GIMENES
32100270	JESSICA LORENA ARDIGO BUENO
32100548	JESSICA YUMI UENO
32100158	JOANA LUIZA RODRIGUES
32100828	JOAO ANTONIO VALOIS TAVARES CIUFA
32100579	JOAO MAURICIO FEDATO TENORIO FILHO
32100437	JOAO PAULO DOS SANTOS
32100564	JOAO VITOR PIMENTA
32100070	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ

32100089	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100081	JOICI KELLY ALVES PESSOA
32100378	JONAS LISBOA SANGA
32100444	JOSE VITOR MOLINARI ZAMBOM
32100104	JOSIANE ITO ELEODORO
32100356	JOSUE VICENTE DA SILVA
32100914	JULIA EDUARDA CASSIA DA FONSECA
32100119	JULIA FRANCO MARQUES
32100505	JULIA MOREIRA DE SOUZA
32100570	JULIANA ALINE FERREIRA
32100043	JULIANI GABRIELI DA SILVA
32100583	JULIO ALVES ARANTES
32100332	JULIO CESAR PIRES
32100274	KAMILA LOURENCO TROYER
32100860	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA
32100578	KARINA FRANCHI MARIA
32100075	KARINE MARANHAO VELOSO
32100751	LAIS FERNANDA PEREIRA MELO
32100092	LARISSA CHRISTINA FRANCO ZANATTA
32100379	LAURA DE SOUZA NERO
32100537	LEODICEIA RODRIGUES DA ROCHA
32100133	LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO
32100830	LEONARDO DE AMORIM RENON
32100407	LEONARDO MESSIANO MERITAN
32100341	LEONARDO RODRIGUES JUVINO DA SILVA
32100533	LEONARDO SEGANTIN MATOS
32100188	LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO
32100193	LETICIA DA SILVA MARTINS
32100143	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE
32100372	LINCOLN BOAS DE OLIVEIRA
32100291	LORENA CARRERO DE PAULA
32100613	LORENZO CLEMENTINO MACHADO CASTANHARI
32100439	LORRAN JEAN WEITZ FRANCA
32100687	LUAN FERREIRA SANTOS SILVA
32100748	LUANA EMANUELE ANDRADE
32100076	LUANA FERNANDO DARINI
32100515	LUCAS DE OLIVEIRA FREITAS
32100115	LUCAS EDUARDO CAMARGO RAMOS
32100489	LUCAS FERREIRA ARAUJO
32100282	LUCAS HENRIQUE CORRADI LOPES
32100865	LUCAS HOFFMANN HASS
32100067	LUCAS HULALA NASCIMENTO
32100016	LUCAS LIMA LUIZ
32100665	LUCAS MAZZUCATO GARCIA
32100455	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA
32100889	LUCIANA PEREIRA HAAGSMA CORREA
32100623	LUCIANE TERUMI MATSUOKA
32100210	LUCIANO LACERDA ANTONINI
32100656	LUCIANO SIMONETTI
32100228	LUIS FERNANDO KOPP
32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA
32100778	LUIZ CESAR FIORI
32100504	LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100845	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MENCHAO
32100088	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA
32100495	MAIARA DA SILVA DO CARMO
32100034	MAISA YURIKA FERREIRA OTAKE
32100750	MARCELO GOMES DA SILVA
32100042	MARCOS ANTONIO DE CAMARGO
32100838	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS
32100197	MARCOS EDUARDO CABREIRA
32100220	MARCOS GONZAGA DA SILVA
32100039	MARCOS JOSE DOS SANTOS
32100097	MARCOS LUCIANO TANGERINO JUNIOR
32100427	MARIA CAROLINA MAZOTTI SAKIYAMA
32100522	MARIA CLARA FAVERO MARCONDES
32100085	MARIA EDUARDA MAZER
32100674	MARIA LUIZA GAIR
32100791	MARIANA FELIX GILINI
32100028	MARIANA ISRAEL FARIA
32100590	MARIANA SALVIATO
32100859	MARIANA STEIGENBERGER BEFFA
32100112	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR
32100653	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL
32100098	MATHEUS COSTA SCHUISTAK
32100811	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA
32100703	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL
32100565	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI
32100857	MAYARA PAULIANE JACINTO ALVES
32100017	MELISSA LOVATO GARCIA
32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA
32100090	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA
32100676	MIDYANNE DOS SANTOS DE ALMEIDA
32100476	MIGUEL TONON
32100529	MILENA DELONGUI CAMPANA

32100148	MILENA FERNANDA CARDOSO DE LIMA
32100510	MONICA APARECIDA MOLONI CARVALHO
32100060	MONIQUE MARTINS DE ARAUJO
32100235	NAJARA REOLON JARDIM
32100152	NANCI ABREU MELIM
32100793	NATALIA DE CARVALHO VIEIRA
32100224	NATALIA LUIZA DE ROCO
32100315	NATHALIA CAROLINE PEREIRA PIRES DOS SANTOS
32100068	OSNEY MASSAMI INAY
32100639	OTILIA MARCOS BEFFA
32100741	PAOLA ROSSANEIS
32100108	PATRICIA APARECIDA BUZO
32100077	PATRICIA BIANCA MARIN
32100035	PATRICIA PIERETTI DE SOUZA
32100747	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES
32100147	PAULA FERREIRA CALUMBI
32100105	PAULA SILVA DE MOURA AZEVEDO
32100227	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES
32100458	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO
32100213	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100640	PAULO SERGIO ANESI
32100636	PEDRO EDUARDO ALVES DA FONSECA
32100771	PEDRO MOSCONI SIQUEIRA
32100670	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA
32100851	PRISCILA APARECIDA VENTURA DOS SANTOS
32100549	PRISCILA MONTEIRO DE MENESES
32100128	QUEREN HAPUQUE MARTINS PINHEIRO
32100136	RAFAEL DE PAULA LOBATO
32100395	RAFAEL PEREIRA MOTA
32100892	RAFAELA COSTA CAMPANER
32100428	RAFAELA FURTADO DA CRUZ
32100672	RAQUEL MONTAZOLI BONI
32100109	RAQUEL MORAIS SILVA
32100071	REBECA COSTA DE LIMA BARBOSA
32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA
32100909	RICARDO BELANSON
32100460	RICARDO JOSE SOUTO
32100615	RICARDO LEPRE BORTOLATTO
32100684	RODRIGO EITY MAEDA ODA
32100643	RODRIGO JOSE GOMES
32100475	RONALDO DE SOUZA MANCINI
32100603	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI
32100216	ROSLAINE DIAS DA SILVEIRA
32100100	RUAN JORGE DO AMARAL
32100588	RUBENS ALEXANDRE DE SOUZA
32100185	SAMANTA DE LIMA BRUNO
32100861	SAMUEL BELLO STRASS
32100110	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA
32100916	SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO
32100498	SERGIO APARECIDO VITOR DE CASTILHO
32100572	SERGIO GONCALVES GARDIN
32100754	SERGIO LUIS MASSON DA SILVA
32100784	SILVANA DE CARVALHO BORDINHON
32100178	SILVIA CRISTINA DE TOLEDO SILVA
32100410	SIMONE MELRI BITANTE
32100289	SONIA CRISTINA DE LIMA
32100715	STEFANY DAIANE
32100096	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO
32100053	SUELENN LORIANE BIROCHI
32100140	SUELI APARECIDA OLIVIERI
32100589	SUSY NAOMI OCHIKUBO
32100172	SUZANA APARECIDA GALVAO
32100796	TAINA TOLOTTO DO LAGO
32100893	TAIS AMANDA PEREIRA MELO
32100316	TAIS CRISTINA VIEIRA BATISTA DA SILVA
32100868	TAISA POLLI
32100311	TAIZ FERNANDES DA VEIGA
32100281	TANIA CASTELLAZZI
32100763	TATIANE APARECIDA BARCELLOS
32100484	TATIANE DA SILVA AMARO LUCAS
32100721	TATIANE DE SILVIO GATTI
32100642	TATIANE ELISE DOS SANTOS
CURSO: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA	
INSCR.	NOME
32100259	TED LEE PEREZ
32100262	THAIS BARBOSA RODRIGUES
32100055	THALISSON DOS SANTOS FERNANDES
32100679	THAYNA BRITO SILVA
32100822	TIELEN TAILA DA SILVA
32100344	TIELI LUANI DE OLIVEIRA MENDES
32100779	VALDIANE SANTANA DO NASCIMENTO
32100403	VALDIR DA SILVA
32100486	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS
32100277	VANESSA CRISTINA DE SOUZA FONGARI
32100678	VANESSA DE SOUZA LEITE PAIVA
32100440	VANESSA DOS SANTOS DA SILVA
32100385	VERONICA DE FATIMA VICENTE NEIVA

32100472	VICTOR HUGO MARIN
32100383	VITOR HUGO LIBERO MENDONCA
32100693	VITORIA CAROLINE GARCIA DA SILVA
32100827	VITORIA CRISTINA CORTELINI
32100099	VIVIANE ALVES DA SILVA
32100863	VIVIANE AUGUSTO FERREIRA
32100632	WAGNER AUGUSTO FAVORETO ZOCCOLI
32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO
32100132	WILLIAN ELIESER DE LIMA
32100772	WILLIAN FELIPE REPULA
32100116	WILSON NOVAES NASCIMENTO JUNIOR
32100575	YASMIM APARECIDA DA LUZ DAMA

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:DC34E409

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

Ref. Pregão nº 078/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa WELLINGTON WILSON GIMENEZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Roma, nº 821, Jardim Piza, CEP nº86041-100, fone nº (43)3342-9196, e-mail: guindastegimenez@hotmail.com, na cidade de Londrina-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.915.053/0001-81, representada pelo Srº. WELLINGTON WILSON GIMENEZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/06/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	HRS	650,00	61957	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 06 toneladas, com cesto aéreo, com comprimento mínimo de lança de 06 metros.	330,00	214.500,00	ING
2	2	HRS	650,00	61958	Locação de horas máquina com operador experiente para prestação dos serviços de caminhão munck, com capacidade mínima de 06 toneladas, com cesto duplo, com comprimento mínimo de lança de 10 metros.	330,00	214.500,00	ING

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WELLINGTON WILSON GIMENEZ***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AE8F3129

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

Ref. Pregão nº 078/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Valdecir de Brito,s/n, Km 04, Lote Gleba Ribeirão Pinguim, Zona Rural, CEP nº87062-000, fone nº (44)3227-3344, e-mail: atendimento@pedreirainga.com.br, na cidade de Maringá-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 77.282.002/0001-45, representada pelo Srº. ALVARO FESTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação de serviços de horas máquina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 078/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/06/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	HRS	550,00	61960	Locação de pá carregadeira, com força de desagregação mínim de 12.000 Kg. Potência mínima de 130 Hp.caçamba com capacidade mínima de 1,8 M², peso operacional mínimo de 10.000 Kg. e com perador experiente para prestar o serviço.	335,50	184.525,00	CATERPILLAR
5	5	HRS	550,00	61962	Locação de motoniveladora, com potência de 190 HP, com peso operacional mínimo de 17.000 Kg. Articulada com ripper e com operador experiente para prestar o serviço.	475,50	261.525,00	CATERPILLAR
6	6	HRS	650,00	49973	Locação de rolo compactador vibratório, com peso operacional mínimo de 6.500Kg, potência mínima do motor de 79Hp e com operador experiente para prestar o serviço.	335,50	218.075,00	CATERPILLAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2 – Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. O atendimento ao chamado será em até 4 (quatro) horas, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Infra-Estrutura, Serviços públicos ou Meio Ambiente do Município; e disponibilizar atendimento aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade do município, sendo as horas trabalhadas contadas a partir do inicio da prestação efetiva dos serviços e não a partir do deslocamento ao local dos mesmos, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
6. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
8. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
9. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. O combustível dos veículos e as diárias dos operadores serão por conta da adjudicatária e não do Município.
12. Em caso da maquina quebrar durante o uso a empresa deverá disponibilizar em até 04 (quatro) horas uma maquina substituta para atender os serviços solicitados.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
18. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 664.125,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 04 (quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4BE1D7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
6º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivado o valor **R$ 195.578,88** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ano, referente à inclusão de 04 colaboradores, passando o valor contratual de **R$ 12.497.110,44**(doze milhões quatrocentos e noventa e sete mil cento e dez reais e quarenta e quatro centavos) para **R$ 12.692.689,32** (doze milhões seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Merendeira	220 horas	4	4	4.074 ,56	4.074 ,56	16.298 ,24	195.578 ,88

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras , Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E30A8057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO CONSELHO TUTELAR

CONSELHEIRO TUTELAR 2023									
GABARITO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	C	B	D	B	D	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	D	C	B	D	C	B	A

HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA:477092870001 97
Assinado de forma digital por HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA:47709287000197
Dados: 2023.06.26 07:51:21 -03'00'

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:771E3827

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2023 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL Nº 07/2023 - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas alterações, Lei Municipal nº 24/2018, alterada pela Lei Municipal nº 34/2021,**TORNAR PÚBLICO,**a relação preliminar dos candidatos habilitados que obtiveram média igual ou superior a 60%, na prova eliminatória que aconteceu no dia 24 de junho de 2023, para o cargo de Conselheiro Tutelar, aberto através do Edital n. º 001/2023 e alterações posteriores:

Nome do Candidato	Conhecimentos Específicos	Informática	Conhecimentos Gerais	Total	Classificação
Gracieni Malinoski	5,00	1,00	1,00	7,00	1º
Edinara do Pilar	4,50	1,50	1,00	7, 00	2º
Cleonise Ana Klein	4,00	1,50	1,00	6, 50	3º
Lucimara Hudson Nunes	3,50	1,50	1,50	6,50	4º
Ricardo Spessato	3,50	1,50	1,50	6,50	5º
Neomar dos Santos Severo	3,50	1,50	1,00	6, 00	6º
Valmor de Oliveira	3,50	1,00	1,00	5,50	Desclassificado
Silvio Ehmke de Oliveira	2,00	1,00	1,50	4,50	Desclassificado
Franciele Rodrigues Teixeira	2,00	0,50	1,00	3,50	Desclassificado
Fabiana Aparecida Cavalheiro Baumgarten	-	-	-	-	AUSENTE
Valderi Riva	-	-	-	-	AUSENTE

O prazo para interposição de recurso é de 27 a 29 de junho de 2023. Passado o prazo recursal, o resultado definitivo dos candidatos habilitados será divulgado no site Oficial do Munícipio de Salgado Filho, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data provável de 30 de junho de 2023.

Salgado Filho, 26 de junho de 2023.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA:477092870001 97
Assinado de forma digital por HUMANIZA PALESTRAS & TREINAMENTOS LTDA:47709287000197 Dados: 2023.06.26 16:42:07 03'00'

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1507598C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR ERRATA AO GABARITO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHEIRO TUTELAR

ERRATA

Em virtude da constatação de um equívoco referente a divulgação do gabarito preliminar a empresa Humaniza Palestras & Treinamentos Ltda, vem por meio deste informar que as questões de número 6 e 14 a resposta correta está na letra C e letra A respectivamente.

Com essa mudança no gabarito, foi necessário proceder a uma nova apuração de resultados de todos os candidatos a esse cargo, o que gerou uma nova classificação, que poderá ser verificada na classificação preliminar.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	C	B	**C**	B	D	A	C

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	B	**A**	C	B	D	C	B	A

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:15849849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 23/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CAMISETA 100% POLIESTER COM TECNOLOGIA DRYFIT, COM PROTEÇÃO UV 50. CONTA COM COSTURA DUPLAS E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL.	PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA	20,00	47,00	940,00
1	2	CALÇÃO 100% POLISTER COM TECNOLOGIA DRYFIT, COM PROTEÇÃO UV 50. CONTA COM COSTURAS DUPLAS E PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO DIGITAL.	PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA	20,00	45,00	900,00
1	3	MEIÃO ESPORTIVO KANXA PROFISSIONAL.	PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA	20,00	24,90	498,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA	2.338,00

Salto do Lontra, 26 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7FF021B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	479,46	479,46
1	2	LIMPEZA DE BICO VIA TANQ - SR33	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	3	Higienização do Ar Condicionado	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	4	Kit Lubrificação	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	5	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	6	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
1	7	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - 164004350R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	294,78	294,78
1	8	OLEO MOTRIX 5W30 ACEA FRASCO 1 - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00
1	9	ANEL DE COBRE PARA VEÍCULO AUTO - 7703062062	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	4,20	4,20
1	10	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	59,30	59,30
1	11	LIMPADOR DE BICOS DIESEL - 1010005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	12	LIMPA AR CONDICIONADO - 5977	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	13	Jogo de Palhetas do limpador - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	189,00	189,00
1	14	KIT REVISÃO STP - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2.174,24

Salto do Lontra, 26 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BEF276C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Bombo com as seguintes características: aro de alumínio com pele leitosa 30x22 fuzileiro	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	PHX	8,00	368,75	2.950,00
1	2	Caixa repique com as seguintes características: caixa repique 10cmx14 aluminio 6 afinações aro chp crom.	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	PHX	8,00	212,50	1.700,00
1	4	Surdo com as seguintes características: Surdo alumínio cromado 45 x 14 pele leitosa 6 afinações	DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	PHX	4,00	337,00	1.348,00
1	3	Surdo com as seguintes características: Surdo alumínio 8 afinações cromado ARO chapa 60 x 16 pele leitosa	RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	LUEN	8,00	447,25	3.578,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA	5.998,00
RBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	3.578,00

Salto do Lontra, 26 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A5EA7A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
9	1	Fórmula modificada para nutrição Oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten, para pacientes com necessidade de controle glicêmico.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NOVASOURCE GC S.A.	650,00	28,12	18.278,00
1	1	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.	POLO REPRESENTACOES LTDA	Nutriex	600,00	14,00	8.400,00
3	1	Caixa térmica 100l confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d´água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado. tampa basculante. cor escura. com possibilidade de personalização	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	AUTOM	2,00	1.846,58	3.693,16
2	1	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico:99%, apresentação: líquido, 1 litro	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	QUIMIDROL	15,00	40,00	600,00
4	1	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d´água; Possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion e/ou 3 Pilhas AAA.	INOVE LICITAÇOES LTDA	dinasty	5,00	140,48	702,40
7	1	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substitutível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.	ARGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	HANNA	1,00	3.987,00	3.987,00
5	1	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; Parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU);	PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	MOR	1,00	379,88	379,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	18.278,00
POLO REPRESENTACOES LTDA	8.400,00
AUTOMX SOLUCOES EIRELI	3.693,16
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	600,00
INOVE LICITAÇOES LTDA	702,40
ARGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	3.987,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	379,88

Salto do Lontra, 26 de junho de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E5C18330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 33/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 30/2023
Licitação n°:07/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 26/06/2023
Data de adjudicação: 26/06/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO JUNTO AOS ORGÃOS DE CONTROLE E EXECUÇÃO MUNICIPAL.

GERENCIARE GESTÃO PUBLICA LTDA.					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	SUPORTE TÉCNICO Serviços de apoio técnico consistentes em: importação e exportação, orientação, auxílio técnico, interpretação e correção de dados originados nas operações técnicas específicas junto aos servidores das áreas responsáveis pelo encaminhamento de prestações de contas mensais, bimestrais e anuais para os sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo: Orientar, sempre que necessário, no sentido de solucionar os erros encontrados nos envios das informações, relativos aos sistemas:a)Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR: SIM AM e SIAP; b)Secretaria do Tesouro Nacional – STN: SICONFI, MSC; c)Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE: SIOPE, SIGPC; d)Sistema Único de Saúde – SUS: SIOPS; e)Receita Federal do Brasil – E-SOCIAL; f)Folha de Pagamento. Apoio técnico em Gestão Pública, abrangendo: contabilidade pública, incluindo os procedimentos orçamentários, patrimoniais e específicos, políticas públicas, controle interno, tesouraria, licitações, compras, almoxarifado, patrimônio e frotas, recursos humanos, folha de pagamento e administração de pessoa, gestão tributária e custos abrangentes das áreas de atuação dos sistemas; Apoio na adequação das rotinas voltadas para o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal e exigências do e-Social, nos moldes da Receita Federal do Brasil; Apoio na elaboração das prestações de contas bimestrais, quadrimestrais e anuais, referentes aos softwares locados; Apoio na elaboração dos instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, com vistas a compreender as demandas necessárias para execução de políticas públicas fundamentais para a população; Capacitação dos servidores nas disciplinas do objeto licitado, assim como, esclarecer as dúvidas dos servidores públicos, Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Assessores, devendo estas ser sanadas por profissionais efetivamente qualificados em contabilidade e finanças públicas (e aspectos orçamentário – PPA, LDO e LOA), em licitações e contratos e, também, em convênios, parcerias e instrumentos congêneres. Estas orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces, Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda da Administração Municipal, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail etc.	SRV	12,00	6.500,00	78.000,00
TOTAL					78.000,00

Valor homologado: 78.000,00

Santa Amélia, 26 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:56EC52E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2023 - Processo nº 370/2023
Objeto: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL (BR0277319). Capacidade de 1 litro.	RIOQUIMICA	400,00	4,15
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	3	1	BISTURI ELETRICO DE 150W com 1 caneta padrão de baixa,1 placa neutra em aço inox, 1 cabo de placa neutra,1kit eletrodos de baixa:1eletrodo tipo faca reta pequena(67mm),2 eletrodo tipo bola(2,1mm e 4,2mm),1eletrodo tipo alça pequena(4,5mm) , 1 eletrodo tipo agulha(85mm),1 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 pedal simples, 1 manual de informações técnica: alimentação 110/220 VAC(automático) 580VA 50/60Hz, forma de medida de potencia de acordo com a ABNT NBR e ou IEC60601 e 60601-2-2, corrente de fuga deRF:Bipolar:<60mA(RMS) Monopolar:<150mA(RMS), 1 certificado de garantia, sendo que o aparelho tem garantia de 1ano e para os acessórios garantia de 90 dias. CatMat: 470959????*equipamento deve ser compatível com BP150S EMAI – TRANSMAI, sendo que o mesmo já é utilizado para realização de procedimentos e possui em estoque os acessórios necessários, assim caso haja dano no aparelho não poderá ser utilizado novamente se o novo aparelho não for compatível. ??	EMAI	2,00	4.300,00
BEL TROX OXIGENIO L TDA	4	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 1 CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO DE 7M³ ATÉ 10M³. CatMat : 448056 Com estrutura metálica (ferro) pintada na cor amarela, com corrente para prender o cilindro, tipo da roda de borracha maciça 8" , a base do carrinho metalica com comprimento x largura 25,0 cm x 25,5 cm e comprimento total de 40,0 cm e largura total de 46,0 cm , altura do carrinho 154,0 cm, capacidade de carga para cilindro de oxigênio de 40 litros a 50 litros, cilindro grande.	VOLDER	4,00	329,00
BEL TROX OXIGENIO L TDA	5	1	CARRINHO PARA OXIGENIO 1M3 (7 LITROS) CatMat : 448056 Fabricado com tubos de aço resistente, pintura na cor branca, rodas de borracha maciça e faixas de velcro para fixar o cilindro. Medidas aproximadas do produto: Altura 93cm, Largura 33cm, Comprimento 28cm. Compatível tanto para uso em cilindros de aço e alumínio.	VOLDER	15,00	232,00
BEL TROX OXIGENIO L TDA	6	1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (7 LITROS) (CatMat: 482803), Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 1 m³ (7 litros) Capacidade (litros / M3): 7 Litros / 1 M3, Cor padrão ABNT: Verde ,Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.Altura: 47 cm, Diâmetro: 16 cm, Peso: 12 kg	MAT	15,00	979,00
BEL TROX OXIGENIO L TDA	7	1	CILINDRO DE ALUMINIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (4,6 litros/ 5 litros Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 1 m³ (4,6 litros/ 5 litros) Capacidade (litros / M3):4,6 / 5 Litros / 1 M3. Cilindro leve, confeccionado em liga de alumínio 6061-T6 de alta resistência, com acabamento superficial escovado, com pintura eletrostática incolor e sensível ao calor, com colar em verde. Altura: 74 cm;??- Diâmetro: 11,1 cm;??	MAT	4,00	1.009,00
J.N.S TÊXTIL LTDA	8	1	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO, (BR0272020) material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual.	JN TÊXTIL	2.000,00	29,68
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	9	1	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA de inox, capacidade cerca de 500 ml. (BR0439207)	FLEXINOX	30,00	24,50
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	10	1	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%, embalagem 1000 ml BR0269876) c/ bico dispensador.	VIC PHARMA	200,00	19,65
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	11	1	DEGERMANTE PVPI, iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo-solução com tensoativos. Embalagem 1litro.	VICPHARMAFARMAX	250,00	35,80
CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP	12	1	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS CatMat: 468388 Para uso hospitalar e clinico em geral, estrutura tubular redonda em aço, não dobrável, piso em madeira com borracha antiderrapante, acabamento com pintura epóxi na cor branca. Dimensões: largura 46 cm, profundidade 48cm, altura 35cm.Suporta Até 150kg????	PRÓPRIA	10,00	98,00
MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13	1	EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA 8F HARTMANN (CatMat 461365)		1.100,00	4,60
CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP	14	1	FOCO CLÍNICO CIRÚRGICO portátil [BR0482053] iluminação de led. Possui um tubo articulado e flexível que proporciona direcionamento do foco da luz, com variação de altura de 1,5mm a 1,40m.	PRÓPRIA	8,00	230,00
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	15	1	GEL CUNDOTIVO ULTRASSOM (BR0438929) Com pH neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso. Embalagem c/ 5l.	MULTIGEL	50,00	21,60
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	16	1	INDICADOR BIOLÓGICO (BR0436058) Tipo segunda geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, características adicionais resposta em 24 horas, aplicação para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	2L	150,00	19,48
WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA	18	1	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo		2.900,00	6,48
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19	1	MALETA 2 BANDEJAS (44X24X22), Caixa Para Medicamentos, Estojo com 2 bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior; Possui alça para cadeado (CatMat: 108898)	EMIFRAN	30,00	142,20
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	20	1	MALETA PARA MEDICAMENTOS, Caixa Para Medicamentos com uma bandeja superior com 8 divisões, tampa de proteção transparente, Lacre e alça na cor vermelha, com alça para cadeado. Medidas: Altura 13cm; Largura 23cm; Profundidade 14cm. (CatMat: 108898)	EMIFRAN	30,00	114,75
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	21	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 1.0 infantil até 05 kg	VITAGOLD	2,00	25,00
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	22	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 1.5 infantil até 5/10 kg	VITAGOLD	2,00	24,70
VP-MEDICAMENTOS-	23	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL	VITAGOLD	2,00	27,00

EIRELLI			TAMANHO 2.0 infantil até 10/20 kg			
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	24	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 2.5 infantil até 20/30 kg	WELL LEAD	2,00	33,10
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	25	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 3.0 infantil até 30/50 kg	VITAGOLD	2,00	22,00
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	26	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 4.0 adulto até 50/70 kg	VITAGOLD	2,00	27,00
CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP	28	1	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX. Produzida em aço inox 430, resistente, de excelente qualidade e fácil higienização. Possui rodízios para sua movimentação quando necessária. Dimensões: 60cm de comprimento, 40cm de largura e 80cm de altura. CatMat: 422562		10,00	425,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	29	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, folha simples, macia, absorvente e resistente a umidade, duas dobras, composição 100% celulose virgem, não reciclado, cor branco ou extra branco, medidas 20 cm x 20 cm, ou 20 cm x 20,5 cm. Pacote com 1.000 folhas, sub embaladas em maços individuais de no mínimo 200 folhas e no máximo 250 folhas cada		3.000,00	9,30
H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	30	1	PINÇA CIRÚRGICA IRIS CURVA 12cm material aço inoxidável, tipo ponta curva.(BR290742)		30,00	17,59
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	31	1	PINÇA HARTMANN TIPO JACARE 20CM COM SERRILHA para retirada de corpo estranho e inserção de diu [CatMat: 476242]	WELDON	10,00	146,00
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME	32	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR (BR0243286) Material aço inoxidável, comprimento 16 cm, características adicionais com ponta de vídea.	FUTURE	30,00	150,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33	1	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	JP	1.000,00	7,80
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	34	1	SOLUÇÃO TOPICA PVPI CatMat: 398706 iodopolividona 10% teor de iodo 1% forma farmacêutica solução tópica aquosa dermo suave. Embalagem de 1000ml	VICPHARMAFARMAX	450,00	37,50
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	35	1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAMANHO: 14 FR. CatMat: 440131 confeccionada em 100% silicone transparente, radiopaca, permitido posicionamento através de radiografia. Deve possuir 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior segurança e higiene, anel de fixação a 1cm da pele, marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para retenção, conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção e registro na anvisa. Embalagem individual, esterilizado por óxido de etileno.		15,00	71,00
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	36	1	SONDA NASOGASTRICA FR 6 fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,65
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	37	1	SONDA NASOGASTRICA FR 8, fabricada em plástico PVC grau??médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta??redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da??cabeça lisa, com linha??radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por??óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,89
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	38	1	SONDA NASOGASTRICA FR 10, fabricada em plástico PVC??grau médico, Tubo fosco ou liso??com 4 furos laterais a ponta??redonda fechada. Comprimento??de 90 cm. Extremidade da??cabeça lisa, com linha??radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por??óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,80
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	39	1	SONDA NASOGASTRICA FR 12, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso??com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento??de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha ?radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por??óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,90
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	40	1	SONDA NASOGASTRICA FR 14, fabricada em plástico PVC??grau médico, Tubo fosco ou liso??com 4 furos laterais a ponta??redonda fechada. Comprimento??de 90 cm. Extremidade da??cabeça lisa, com linha??radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,75
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	41	1	SONDA NASOGASTRICA FR 16, fabricada em plástico PVC??grau médico, Tubo fosco ou liso??com 4 furos laterais a ponta??redonda fechada. Comprimento??de 90 cm. Extremidade da??cabeça lisa, com linha??radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por??óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,66
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	42	1	SONDA NASOGASTRICA FR 18, fabricada em plástico PVC??grau médico, Tubo fosco ou liso??com 4 furos laterais a ponta??redonda fechada. Comprimento??de 90 cm. Extremidade da??cabeça lisa, com linha??radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de??látex, atóxico e livre de??pirogênios. Esterilizado por??óxido de etileno	BIOSANI	50,00	0,95
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	43	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 10??(BR0436000), sonda de Foley??utilizada para realização de??sondagem vesical, promovendo??o esvaziamento da bexiga,??dispositivo que se acopla a??bolsa coletora de urina de??sistema fechado, confeccionado??em látex siliconizado	MEDIX	200,00	2,49
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	44	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº??12,[CatMat: 436001]sonda de??Foley utilizada para realização??de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga, dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado,confeccionado em látex siliconizado.		200,00	2,48
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	45	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 20 (BR0436??010),sonda de Foley utilizada p??ara realização de sondagem ves??ical, promovendo o esvaziament??o da bexiga, dispositivo que se??acopla a bolsa coletora de urina??de sistema fechado, confeccion??ado em látex siliconizado.	MEDIX/MEDIX	250,00	2,02
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46	1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML (CatMat: 452796)	JP	5.000,00	3,69
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	47	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML(BR0268236)	BEKER/BEKER	2.000,00	7,33
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	48	1	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9%??COM BICO DOSADOR 250ML??(BR0268236)		5.000,00	2,55
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML(CatMat: 366913)	JP	2.000,00	4,28
LICITE SAUDE COMERCIO DE	50	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML(BR0366913)	JP	2.000,00	5,29

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	51	1	SORO MANITOL 20% FRASCO 250ML (CatMat:??150725)	JP	1.250,00	6,36
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52	1	SORO RINGER COM LACTATO 500ML??(BR0303292) Sistema fechado	JP	1.000,00	5,50
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	53	1	TESOURA METZEMBAUM PONTA CURVA 15CM??(BR0321397).	TESOURA INDUSTRIA	20,00	34,98
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	54	1	TESTE DE BOWIE DICK [BR0332344] para avaliação de??autoclaves à vapor saturado??sob pressão assistidas por??bomba de vácuo, constituído de??papel com tiras reagentes??inseridas em pacotes, espaços??para anotação para pronto uso,??tempo máximo de esterilização??de 3,5 a 4 minutos a??temperatura 134 graus,??embalagem constando dados??de identificação, procedência,??prazo de validade, embalagem??com 01 unidade.	CLEAN UP	650,00	14,80
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	56	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.0 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com e sem manguito??sem látex, atóxico e??apirogênico.	SOLIDOR	2,00	4,50
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	57	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.5 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com manguito sem??látex, atóxico e apirogênico.	OLIMED/GLOMED	2,00	3,70
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	60	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.0 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com manguito sem??látex, atóxico e apirogênico.	OLIMED/GLOMED	2,00	4,90
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	61	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,5 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com manguito sem??látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR	2,00	4,80
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	62	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6.0 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com e sem manguito??sem látex, atóxico e??apirogênico.	SOLIDOR	2,00	4,85
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	64	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.0 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com manguito sem??látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR	2,00	4,20
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	65	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.5 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??obstrução conector padrão de??15mm com manguito sem??látex, atóxico e apirogênico.	OLIMED/GLOMED	2,00	4,20
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI	66	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 Fabricada em??PVC 100% médico,??transparente e flexível Linha??radiopaca??e marca de profundidade,??marca de profundidade Orifício??distal tipo Murphy que evita??		2,00	4,70

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/05/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B82880EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PROCESSO Nº 370/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - Processo nº 370/2023
OBJETO: Aquisição de Materiais de Ambulatório de uso médico hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	SORO FISIOLÓGICO CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM BICO DOSADOR 250ML(BR0268236)			FRASC	5.000,00	2,55	12.750,00
TOTAL								12.750,00
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, folha simples, macia, absorvente e resistente a umidade, duas dobras, composição 100% celulose virgem, não reciclado, cor branco ou extra branco, medidas 20 cm x 20 cm, ou 20 cm x 20,5 cm. Pacote com 1.000 folhas, sub embaladas em maços individuais de no mínimo 200 folhas e no máximo			PACOT	3.000,00	9,30	27.900,00

		250 folhas cada						
TOTAL								27.900,00
BEL TROX OXIGENIO L TDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE 1 CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO DE 7M³ ATÉ 10M³. CatMat : 448056 Com estrutura metálica (ferro) pintada na cor amarela, com corrente para prender o cilindro, tipo da roda de borracha maciça 8" , a base do carrinho metalica com comprimento x largura 25,0 cm x 25,5 cm e comprimento total de 40,0 cm e largura total de 46,0 cm , altura do carrinho 154,0 cm, capacidade de carga para cilindro de oxigênio de 40 litros a 50 litros, cilindro grande.	VOLDER	CARRINHO	UN	4,00	329,00	1.316,00
5	1	CARRINHO PARA OXIGENIO 1M3 (7 LITROS) CatMat : 448056 Fabricado com tubos de aço resistente, pintura na cor branca, rodas de borracha maciça e faixas de velcro para fixar o cilindro. Medidas aproximadas do produto: Altura 93cm, Largura 33cm, Comprimento 28cm. Compatível tanto para uso em cilindros de aço e alumínio.	VOLDER	CARRINHO	UN	15,00	232,00	3.480,00
6	1	CILINDRO DE AÇO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (7 LITROS) (CatMat: 482803), Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 1 m³ (7 litros) Capacidade (litros / M3): 7 Litros / 1 M3, Cor padrão ABNT: Verde ,Normas Aplicáveis aceitas e aprovadas pela ABNT: ISO 4706, ISO 9809-1, ISO 9809-3, DOT3AA, NBR 12791.Altura: 47 cm, Diâmetro: 16 cm, Peso: 12 kg	MAT	CILINDRO	UN	15,00	979,00	14.685,00
7	1	CILINDRO DE ALUMINIO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M3 (4,6 litros/ 5 litros Cilindro VAZIO para Oxigênio Medicinal de Alta Pressão 1 m³ (4,6 litros/ 5 litros) Capacidade (litros / M3):4,6 / 5 Litros / 1 M3. Cilindro leve, confeccionado em liga de alumínio 6061-T6 de alta resistência, com acabamento superficial escovado, com pintura eletrostática incolor e sensível ao calor, com colar em verde. Altura: 74 cm;??- Diâmetro: 11,1 cm;??	MAT		UN	4,00	1.009,00	4.036,00
TOTAL								23.517,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	DEGERMANTE PVPI, iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo- solução com tensoativos. Embalagem 1litro.	VICPHARMAFARMAX		FRASC	250,00	35,80	8.950,00
16	1	INDICADOR BIOLÓGICO (BR0436058) Tipo segunda geração, apresentação autocontido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, características adicionais resposta em 24 horas, aplicação para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	2L		CAIXA	150,00	19,48	2.922,00
34	1	SOLUÇÃO TOPICA PVPI CatMat: 398706 iodopolividona 10% teor de iodo 1% forma farmacêutica solução tópica aquosa dermo suave. Embalagem de 1000ml	VICPHARMAFARMAX		FRASC	450,00	37,50	16.875,00
35	1	SONDA DE GASTROSTOMIA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, TAMANHO: 14 FR. CatMat: 440131 confeccionada em 100% silicone transparente, radiopaca, permitido posicionamento através de radiografia. Deve possuir 3 vias (balão, dieta e via acessória), tampa para maior segurança e higiene, anel de fixação a 1cm da pele, marcação de referência a cada centímetro para melhor posicionamento, balão interno para retenção, conector em y removível, ponta distal com abertura, disco externo para proteção e registro na anvisa. Embalagem individual, esterilizado por óxido de etileno.			UN	15,00	71,00	1.065,00
TOTAL								29.812,00
CIRURGICA OURO VERDE-COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS CatMat: 468388 Para uso hospitalar e clinico em geral, estrutura tubular redonda em aço, não dobrável, piso em madeira com borracha antiderrapante, acabamento com pintura epóxi na cor branca. Dimensões: largura 46 cm, profundidade 48cm, altura 35cm.Suporta Até 150kg????	PRÓPRIA		UN	10,00	98,00	980,00
14	1	FOCO CLÍNICO CIRÚRGICO portátil [BR0482053] iluminação de led. Possui um tubo articulado e flexível que proporciona direcionamento do foco da luz, com variação de altura de 1,5mm a 1,40m.	PRÓPRIA		UN	8,00	230,00	1.840,00
28	1	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX. Produzida em aço inox 430, resistente, de excelente qualidade e fácil higienização. Possui rodízios para sua movimentação quando necessária. Dimensões: 60cm de comprimento, 40cm de largura e 80cm de altura. CatMat: 422562			UN	10,00	425,00	4.250,00
TOTAL								7.070,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	MALETA 2 BANDEJAS (44X24X22), Caixa Para Medicamentos, Estojo com 2 bandejas articuladas, 11 divisões e tampa na bandeja superior; Possui alça para cadeado (CatMat: 108898)	EMIFRAN		UN	30,00	142,20	4.266,00
31	1	PINÇA HARTMANN TIPO JACARE 20CM COM SERRILHA para retirada de corpo estranho e inserção de diu [CatMat: 476242]	WELDON		UN	10,00	146,00	1.460,00
53	1	TESOURA METZEMBAUM PONTA CURVA 15CM (BR0321397).	TESOURA INDUSTRIA		UN	20,00	34,98	699,60
TOTAL								6.425,60
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	MALETA PARA MEDICAMENTOS, Caixa Para Medicamentos com uma bandeja superior com 8 divisões, tampa de proteção transparente, Lacre e alça na cor vermelha, com alça para cadeado. Medidas: Altura 13cm; Largura 23cm; Profundidade 14cm. (CatMat: 108898)	EMIFRAN		UN	30,00	114,75	3.442,50
TOTAL								3.442,50

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA-ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA de inox, capacidade cerca de 500 ml. (BR0439207)	FLEXINOX	AC-060	UN	30,00	24,50	735,00
32	1	PORTA AGULHA MAYO HEGAR (BR0243286) Material aço inoxidável, comprimento 16 cm, características adicionais com ponta de vídea.	FUTURE		UN	30,00	150,00	4.500,00
TOTAL								5.235,00

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 20 (BR0436 010),sonda de Foley utilizada p ara realização de sondagem ves ical, promovendo o esvaziamento o da bexiga, dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urinade sistema fechado, confeccionado em látex siliconizado.	MEDIX/MEDIX		UN	250,00	2,02	505,00
47	1	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML(BR0268236)	BEKER/BEKER		BOL	2.000,00	7,33	14.660,00
TOTAL								15.165,00

H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	PINÇA CIRÚRGICA IRIS CURVA 12cm material aço inoxidável, tipo ponta curva.(BR290742)			UN	30,00	17,59	527,70
TOTAL								527,70

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	TESTE DE BOWIE DICK [BR0332344] para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso, tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatura 134 graus, embalagem constando dados de identificação, procedência prazo de validade, embalagem com 01 unidade.	CLEAN UP		CAIXA	650,00	14,80	9.620,00
TOTAL								9.620,00

J.N.S TÊXTIL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO, (BR0272020) material tecido 100% algodão, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91 cm, comprimento 91 m, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual.	JN TÊXTIL		UN	2.000,00	29,68	59.360,00
TOTAL								59.360,00

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA OXIGENADA 10 VOL (BR0277319). Capacidade de 1 litro.	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	LITRO	400,00	4,15	1.660,00
33	1	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000ML (BR0270092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixas, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total	JP	JP	BOL	1.000,00	7,80	7.800,00
46	1	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML (CatMat: 452796)	JP	JP	BOL	5.000,00	3,69	18.450,00
49	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 250 ML(CatMat: 366913)	JP	JP	BOL	2.000,00	4,28	8.560,00
50	1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML(BR0366913)	JP	JP	BOL	2.000,00	5,29	10.580,00
51	1	SORO MANITOL 20% FRASCO 250ML (CatMat: 150725)	JP	JP	BOL	1.250,00	6,36	7.950,00
52	1	SORO RINGER COM LACTATO 500ML (BR0303292) Sistema fechado	JP		BOL	1.000,00	5,50	5.500,00
TOTAL								60.500,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 10??(BR0436000), sonda de Foley utilizada para realização de sondagem vesical, promovendo o esvaziamento da bexiga, dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, confeccionado em látex siliconizado	MEDIX		UN	200,00	2,49	498,00
44	1	SONDA VESICAL FOLEY DE DEMORA 2 VIAS Nº 12,[CatMat: 436001]sonda de Foley utilizada para realização de sondagem vesical , promovendo o esvaziamento da bexiga, dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado, confeccionado em látex siliconizado.			UN	200,00	2,48	496,00
TOTAL								994,00

MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	EXTENSOR PARA GASTROSTOMIA E JEJUNOSTOMIA 8F HARTMANN (CatMat 461365)			UN	1.100,00	4,60	5.060,00
TOTAL								5.060,00

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BISTURI ELETRICO DE 150W com 1 caneta padrão de baixa,1 placa neutra em aço inox, 1 cabo de placa neutra,1kit eletrodos de baixa:1eletrodo tipo faca reta pequena(67mm),2 eletrodo tipo bola(2,1mm e 4,2mm),1eletrodo tipo alça pequena(4,5mm) , 1 eletrodo tipo agulha(85mm),1 eletrodo tipo agulha de depilação (66mm), 1 pedal simples, 1 manual de informações técnica: alimentação 110/220 VAC(automático) 580VA 50/60Hz, forma de medida de potencia de acordo com a ABNT NBR e ou IEC60601 e 60601-2-2, corrente de fuga deRF:Bipolar:<60mA(RMS) Monopolar:<150mA(RMS), 1 certificado de garantia, sendo que o aparelho tem garantia de 1ano e para os acessórios garantia de 90 dias. CatMat: 470959 *equipamento deve ser compatível com BP150S EMAI – TRANSMAI, sendo que o mesmo já é utilizado para realização de procedimentos e possui em	EMAI	BP100	UN	2,00	4.300,00	8.600,00

		estoque os acessórios necessários, assim caso haja dano no aparelho não poderá ser utilizado novamente se o novo aparelho não for compatível. ??						
15	1	GEL CUNDOTIVO ULTRASSOM (BR0438929) Com pH neutro, incolor, inodoro e hidrossolúvel e não gorduroso. Embalagem c/ 5l.	MULTIGEL		SACHE	50,00	21,60	1.080,00
TOTAL								9.680,00
VP-MEDICAMENTOS-EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	DEGERMANTE CLOREXIDINA 2%, embalagem 1000 ml BR0269876) c/ bico dispensador.	VIC PHARMA		LITRO	200,00	19,65	3.930,00
21	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 1.0 infantil até 05 kg	VITAGOLD		UN	2,00	25,00	50,00
22	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 1.5 infantil até 5/10 kg	VITAGOLD		UN	2,00	24,70	49,40
23	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 2.0 infantil até 10/20 kg	VITAGOLD		UN	2,00	27,00	54,00
24	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 2.5 infantil até 20/30 kg	WELL LEAD		UN	2,00	33,10	66,20
25	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 3.0 infantil até 30/50 kg	VITAGOLD		UN	2,00	22,00	44,00
26	1	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL TAMANHO 4.0 adulto até 50/70 kg	VITAGOLD		UN	2,00	27,00	54,00
36	1	SONDA NASOGASTRICA FR 6 fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,65	32,50
37	1	SONDA NASOGASTRICA FR 8, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,89	44,50
38	1	SONDA NASOGASTRICA FR 10, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redon da fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de??cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,80	40,00
39	1	SONDA NASOGASTRICA FR 12, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,90	45,00
40	1	SONDA NASOGASTRICA FR 14, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,75	37,50
41	1	SONDA NASOGASTRICA FR 16, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,66	33,00
42	1	SONDA NASOGASTRICA FR 18, fabricada em plástico PVC grau médico, Tubo fosco ou liso com 4 furos laterais a ponta redonda fechada. Comprimento de 90 cm. Extremidade da cabeça lisa, com linha radiopaca e identificação de cores por medidas. Livre de látex, atóxico e livre de pirogênios. Esterilizado por óxido de etileno	BIOSANI		UN	50,00	0,95	47,50
56	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.0 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com e sem manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR		UN	2,00	4,50	9,00
57	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 3.5 Fabricada em PVC 100% médico,transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	OLIMED/GLOMED		UN	2,00	3,70	7,40
60	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5.0 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	OLIMED/GLOMED		UN	2,00	4,90	9,80
61	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 5,5 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR		UN	2,00	4,80	9,60
62	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 6.0 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com e sem manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR		UN	2,00	4,85	9,70
64	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.0 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca??e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com manguito sem látex, atóxico e apirogênico.	SOLIDOR		UN	2,00	4,20	8,40
65	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 7.5 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de	OLIMED/GLOMED		UN	2,00	4,20	8,40

		profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita obstrução conector padrão de 15mm com manguito sem látex, atóxico e apirogênico.						
66	1	TUBO ENDOTRAQUEAL TAMANHO 8.0 Fabricada em PVC 100% médico, transparente e flexível Linha radiopaca e marca de profundidade, marca de profundidade Orifício distal tipo Murphy que evita			UN	2,00	4,70	9,40
TOTAL								4.599,30
WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	LENÇOL DESCARTAVEL (BR0352012) Material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo			ROLO	2.900,00	6,48	18.792,00
TOTAL								18.792,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22/06/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D773609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Plínio Livero
Cargo/Função	Conselheiro Tutelar
Data	30/06/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Participação no Primeiro Seminário Regional de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Dianara Christina Martins
Cargo/Função	Pedagoga
Data	30/06/2023
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR
Motivação	Participação no Primeiro Seminário Regional de Enfrentamento as Violências contra Crianças e Adolescentes.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	27 e 28/06/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembléia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Alan Benedito Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	27 e 28/06/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembléia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:41990E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 191 DE 2023

DECRETO 191 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE 16 MAIO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$18.000,00 (dezoito mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	18.000,00
	Total do Credito Autorizado	**18.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental (1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOA CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	8.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	4.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.2.114	Educação Pré Escolar – Recursos do FUNDEB)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	3.000,00
05.002.12.365.0019.2.207	Creches Municipais – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.01.02.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	3.000,00
	Total do Cancelamento	**18.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:46CE3961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	78.475.013,00
Previsão Atualizada da Receita	79.525.013,00
Receitas Realizadas	15.782.490,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.360.472,15
Dotação Inicial	78.475.013,00
Créditos Adicionais	9.410.472,15
Dotação Atualizada	87.885.485,15
Despesas Empenhadas	26.801.048,09
Despesas Liquidadas	9.858.163,61
Despesas Pagas	8.591.579,67
Superávit Orçamentário	5.924.327,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.801.048,09
Despesas Liquidadas	9.858.163,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	85.173.609,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	83.480.504,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	83.159.084,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	4.985.560,58	0,00 %	
Resultado Primário	186.612,00	4.736.770,37	2.538,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.674,27	0,00	838.672,73	1,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.341.979,91	43.531,84	1.369.452,56	15.928.995,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.180.654,18	43.531,84	2.208.125,29	15.928.997,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.465.258,01		25% / 18%	18,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.634.301,64		70%	64,62
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.058.465,97		6.462.177,40	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	9.811,00	290.189,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	68.217,46	662.047,38	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	751.093,39	15%	5,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:162BA9D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 2º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	78.475.013,00
Previsão Atualizada da Receita	81.630.914,72
Receitas Realizadas	30.208.153,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	9.178.337,60
Dotação Inicial	78.475.013,00
Créditos Adicionais	12.334.239,32
Dotação Atualizada	90.809.252,32
Despesas Empenhadas	42.627.198,03
Despesas Liquidadas	25.634.484,75
Despesas Pagas	24.330.593,60
Superávit Orçamentário	4.573.668,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.627.198,03
Despesas Liquidadas	25.634.484,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	86.671.310,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	84.678.205,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	84.257.833,29
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.055.902,72	0,00 %
Resultado Primário	186.612,00		527.440,05	283,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.674,27	0,00	838.672,73	1,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.341.979,91	78.701,52	3.988.575,91	13.274.702,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.180.654,18	78.701,52	4.827.248,64	13.274.704,02
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.934.342,86	25% / 18%	24,05	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.649.361,73	70%	76,74	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.495.393,93		5.077.443,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	19.523,88		280.476,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	450.787,46		299.827,38
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.804.173,17	15%	15,57
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8992D374

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada em locação de máquinas e veículos, com fornecimento de operadores (com refeição), motoristas (com refeição), manutenção, combustível e insumos, para atender as demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ nº **19.990.629/0001-54,** para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNI	PREÇO UNIT. (R$)
01	**Locação de Máquina, tipo MOTO NIVELADORA,** articulada, a diesel, com potencia básica liquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13.032 kg, largura da lamina de 3,7m, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	360,00
02	**Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA** sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	350,00
03	**Locação de Máquina, tipo ROLO COMPACTADOR,** liso, com kit "pé de carneiro", com peso operacional mínimo de 8 toneladas, com potencia mínima de 95 HP, com tração nas rodas traseiras e no cilindro,subida em rampa de 65%, sistema de vibração com impacto dinâmico de 25.000 kgf em alta e de 12.000 em baixa, rolo vibratório de no mínimo 2 metros de largura, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	250,00
04	**Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA,** sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	300,00
05	**Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO**, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	Horas	220,00
06	**Locação de Máquina, tipo RETRO ESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida mínima de 88HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 0,75m³, caçamba retro de no mínimo 24 polegadas, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	198,00
07	**Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE,** truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	Horas	220,00

Sengés, 26 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C1AB49A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

GILSON GOMES ITARARÉ - inscrito no CNPJ N.º 17.896.510/0001-91;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

REAL DIESEL DE ITARARE – PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME - inscrito no CNPJ N.º 08.165.696/0001-18;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Mecânica em geral	180,00

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

ZULMIRA P DA SILVA - inscrito no CNPJ N.º 23.634.072/0001-96;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**LEVE**	Solda e torno	93,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**MÉDIA**	Solda e torno	105,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**PESADA**	Solda e torno	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
5	**EQUIP. RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS**	Solda e torno	114,00

Sengés, 26 de Junho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C50233DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 80 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA**:**Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	CPF: 984.660.709-15	
Fiscal de Contrato:	**Fabiana Trevisan Zulian**	CPF: 272.486.778-50	
Fiscal de Contrato:	**Jamily Karly da Silva Galindo**	CPF: 008.652.869-65	
Fiscal de Contrato:	**Tatiani Aparecida da Silva Panini**	CPF: 049.192.149-79	
Fiscal de Contrato:	**Thimoteo Lucas Moreira da Silva**	CPF: 021.360.109-56	
Fiscal de Contrato:	**Rosana Brocoli Darcin**	CPF: 582.086.409-30	
Contrato/Ata:	08/2023	**Vigência:** 09/05/2023	**A** 08/05/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	08/2023		
Contratado (s):	**OPERACIONAIS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**	CNPJ nº Nº 30.249.208/0001-00	
Contratado (s):	**UNIFORMES LONDRINA**	CNPJ nº Nº 05.933.990/0001-34	
Contratado (s):	**VEST BEM UNIFORMES, CONFECÇÕES E LIMPEZA LTDA**	CNPJ nº Nº 49.613.182/0001-65	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas e cartuchos de tinta para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Valor:	**R$ 49.552,90(Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:E5D4FD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 088/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 06/2023, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês de maio/junho 2023, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1				02
ALINE MARIA FRIEDRICHS BACH	3930/1	3,00	6,00		
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	3,00	9,00		
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			03	
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	01
CARLOS A. SEMIN	5045/1			03	04
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	3,00		07	08
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	33,00		06	02
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1				03
EVANDRO SPEGIORIN	8567/1			02	04
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1			02	02
JOACIR ERNZEN	6092/1	36,00		08	03
JORGE DA SILVA	2534/1			02	09
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			03	03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1			04	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			08	07
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1			01	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	3,00	6,00		

PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			01	02
PAULO WILLENBORG	8451/1			02	06
PEDRO PANOZZO	3360/1			01	02
RAFAEL JOSE PIONTKOSKI	6319/1				01
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1			02	01
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1		20,00	04	02
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			02	01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1	8,00	30,00		
SALETE APARECIDA DE MACEDO	4200/1			02	
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	6360/1			01	
SCHEILA TARTARI	6793/1			03	02
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			01	
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			08	07
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			01	
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			01	02
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1			01	
VERA HOLDEFER SCHAEFER	8192/1			01	
VICENTE BARETE	930/1	67,00	8,00	01	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/06/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B60E2639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.467/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3467/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 334.140,67 (trezentos e trinta e quatro mil cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.108,77
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.504,01
95 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	227,26
97 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	731,44
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	447,47
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	500,71
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
186 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.750,14
188 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	840,07
190 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	275,08
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	168,29
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.302,03
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
436 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	498,33
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
451 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.700,13
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.626,13
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	

08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
469 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.905,78
471 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.913,99
473 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.322,66
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.256,20
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
1323 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.581,23
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.001,66
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.997,59
1325 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.751,48
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80
09.001.12.367.0091.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
692 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.338,50
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
709 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.697,58
713 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1378 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	145.651,83
1379 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.942,49
1380 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.391,30
1381 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.874,48
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.264,40
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
803 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
864 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	918,72
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	271,58
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
930 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.389,66
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	416,68
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1101 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.802,77
1104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
Total Suplementação:			**334.140,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 303	191.778,82
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	142.361,85
Total da Receita:		**334.140,67**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:06B31AA1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.468/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3468/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.165,47 (dezoito mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,52
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1219 - 3.1.90.11.00.00	5101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.631,29
1220 - 3.1.91.13.00.00	5101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.637,31
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.083,35
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1168 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Suplementação:			**18.165,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
512 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.268,60
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
555 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.896,87
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.023.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE TREVOS	
1134 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
Total Redução:			**18.165,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2BA16041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 187/2020**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR, CNPJ 76.610.591/0001-80** com endereço na RUA IVO LEÃO, 42 CASA - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, neste ato representada por ANTONINHO CARON ocupando o cargo de Representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 080.071.529-20, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 43/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada em administração de estágios.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica ajustado os Itens 1 e 2 do Lote 001, conforme índice INPC de 3,74%. Sendo assim, a Taxa de Administração de 8,34 passa a ser de 8,65. As quantidades e os valores aditivados seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	1	Taxa de Adm. estagiário 6 horas diárias (nível superior)	UNID	1.040,00	8,65	8.996,00
LOTE: 001 - Lote 1 Taxa de Adm	2	Taxa ADM estagiários de 4 horas diárias (nível médio)	UNID	260,00	8,65	2.249,00
LOTE: 002 - Lote 2	1	Bolsa Auxilio Estagiário de nível superior com carga horaria de 6 horas diárias, para no máximo 80 estagiários no valor de 925,62 reais por estagiário/meses	MESES	1.040,00	925,62	962.644,80
LOTE: 002 - Lote 2	2	Bolsa Auxilio Estagiários de nível médio com carga de 4 horas Semanais, para no máximo 20 estagiários no valor de 490,03 reais por estagiário/meses	MESES	260,00	490,03	127.407,80
1.101.297,60						

CLAUSULA QUARTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em R$ 1.101.297,60 (Um milhão, cento e um mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 187/2020 de 29/06/2020.

Terra Rica-Pr, 21/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

ANTONINHO CARON
Diretor-Presidente CIEE/PR

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1B0C4C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 20/2023

Termo de Ratificação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de banco de dados para pesquisa e comparação de preços praticados pelo administração pública para atender a Secretaria de Administração, Saúde e Educação.*

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 07.797.967/0001-95, com sede a Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, São José dos Pinhais, Paraná.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 - SAÚDE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	49467	BANCO DE PREÇO - LICENÇA ILIMITADA Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Sendo: - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Administração; - 01 Licença ilimitada, com 03 usuários para a Secretaria de Saúde; - 01 Licença ilimitada (CORTESIA) para a Secretaria de Educação.	2,00	SER	10.865,00	21.730,00
TOTAL						21.730,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso I . *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	385	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1721	05.001.10.122.0013.2070	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	2030	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	2036	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 22 de junho de 2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2023.*

Terra Rica, 23/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B52089E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2022

Processo Dispensa nº 26/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, através do presente termo aditivo, **RETIFICA** o contrato firmado entre o município e a empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, com sede à AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, Maringá/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 14.376.039/0001-12, neste ato devidamente representado por MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI, portador do CPF/MF sob nº 040.555.399-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, fica anulado o item 1 do Lote 002 do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	28116	CRIAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO DE WEB CRIAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE 100% DO CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE APLICATIVO MOBILE INTEGRADO AO WEB SITE. TREINAMENTO AOS USUÁRIOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS IN LOCO		SER	1,00	2.500,00	2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica suprimido ao contrato o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente a anulação do item citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 240/2022 de 01/07/2022.

Terra Rica-Pr, 22/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI***
Prefeito Municipal	Ingá Digital LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:97F6D347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 229/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DOJO KAN SPORTS LTDA, CNPJ 14.959.029/0001-00** com endereço na RUA XV DE NOVEMBRO, 175 - CEP: 87705360 - BAIRRO: JARDIM IGUAÇU, neste ato representada por CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 039.876.529-42, com domicilio na RUA GILBERTO KUMMER, 613 - CEP: 87708330, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 52/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pelo CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor unitário do Item 1 do Lote 006, reajustado conforme índice INPC DE 3,74%, passou de R$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos) para R$ 38,28 (trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Os valores e as quantidades aditivados seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	OFICINEIRO XADREZ Para atender crianças e adolescentes de ambos os sexos dos SCFV , com o objetivo de potencializar e desenvolver melhorias na memória , concentração , planejamento e tomada de decisões. A oficina será ministrada em: O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Qualificação técnica exigida: comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	HR/SE	486,00	38,28	18.604,08

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 229/2022 de 24/06/2022.

Terra Rica-Pr, 23/06/2023.

CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
03987652942	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2D61FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 230/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JONAS SILVA PAES - PRODUCAO MUSICAL EIRELI, CNPJ 14.579.756/0001-41** com endereço na R MANOEL GONCALVES SANCHES, 1264 TERREO - CEP: 87760000 - BAIRRO: CENTRO , neste ato representada por JONAS SILVA PAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 019.284.049-52, com domicilio na R MANOEL GONCALVES SANCHES, 1264 TERREO - CEP: 87760000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 52/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pelo CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor unitário do Item 1 do **Lote 004**, reajustado conforme índice INPC de 3,74%, passou de R$ 21,00 (vinte e um reais) para R$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), do **Lote 005** de R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos) para R$ 31,43 (trinta e um reais e quarenta e três centavos) e do **Lote 007** de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) para R$ 22,72 (vinte e dois reais e setenta e dois centavos). Os valores e as quantidades aditivados seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	OFICINEIRO VIOLÃO POPULAR E ERUDITO Para atender crianças, adolescentes de ambos os sexos dos SCFV. A oficina será ministrada em O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Qualificação técnica exigida: comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	HR/SE	1.072,00	21,79	23.358,88
LOTE: 005 - Lote 005	1	OFINEIRO DE TÉCNICA VOCAL PARA CORAL PARA A TERCEIRA IDADE Para atender idosos de ambos os sexos dos SCFV. A oficina será ministrada em: O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social .É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	HR/SE	342,00	31,43	10.749,06
LOTE: 007 - Lote 007	1	OFICINEIRO DE BATERIA E PERCUSSÃO EM GERAL Para atender crianças, adolescentes de ambos os sexos dos SCFV. A oficina será ministrada em: O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	HR/SE	648,00	21,90	14.722,56
VALOR TOTAL: 48.830,50						

CLAÚSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 230/2022 de 24/06/2022.

Terra Rica-Pr, 23/06/2023.

JONAS SILVA PAES	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
01928404952	04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:59D5467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 231/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822, CNPJ 31.607.437/0001-11** com endereço na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, neste ato representada por ROBERTA PALOMO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 130.212.018-22, com domicilio na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 52/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pelo CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor unitário do Item 1 do Lote 001, reajustado conforme índice INPC DE 3,74%, passou de R$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para R$ 23,10 (vinte e três reais e dez centavos) e do Lote 003 de R$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos) para R$ 35,25 (trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Os valores e as quantidades aditivados seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	OFICINEIRO DE ARTESANATO EM GERAL Crochê; Bordado; Patch Aplique: costura; pintura em tecidos;- Enfeites para datas comemorativas. Para atender crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos dos SCFV.A oficina será ministrada em Turma I e Turma II. O Cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro Referência de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: Comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados em cursos dentro da área que irá atuar.	HR/SE	1.304,00	23,10	30.122,40
LOTE: 003 - Lote 003	1	OFICINEIRO DE DESENHO E GRAFITE Oferecendo conhecimento de técnicas de desenhos, pintura, habilidades motoras e estéticas e manuseio de materiais. Irá atender crianças, adolescentes de ambos os sexos dos SCFV.O cronograma será de acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social. Parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualificação Técnica exigida: Comprovar formação mínima em ensino médio completo e apresentar certificados.	HR/SE	328,00	35,25	11.562,00
VALOR TOTAL: 41.684,40						

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 231/2022 de 24/06/2022.

Terra Rica-Pr, 23/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*ROBERTA PALOMO*
04803095906	13021201822

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9C4736B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 232/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11** com endereço na RUA SANTA CATARINA, 1542 - CEP: 86960000 - BAIRRO: VILA MINEIRA, neste ato representada por ULISSES RIBEIRO DA SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 078.372.129-32, com domicilio na RUA SANTA CATARINA , 1542 - CEP: 86960000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 52/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de ministrar oficinas para atender os projetos e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertado pelo CRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor unitário do Item 1 do Lote 002, reajustado conforme índice INPC DE 3,74%, passou de R$ 27,00 (vinte e sete reais) para R$ 28,01 (vinte e oito reais e um centavos). Os valores e as quantidades aditivados seguem na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	OFICINEIRO EDUCAÇÃO FISICA, para desenvolver atividades como futebol salão, futebol campo, vôlei, expressão corporal, dança, Ioga, alongamento, balé, zumba e ritmos diversificados conforme necessidade de cada grupo atendido nas diversas faixas etárias atendendo crianças, adolescentes e idosos de ambos os sexos dos SCFV.A oficina será ministrada: O cronograma será acordo com a elaboração da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social. È parte do serviço com oficinas a realização de apresentações como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualificação técnica exigida: comprovar formação ensino superior completo ou cursando e apresentar certificados nas áreas que irá atuar.	HR/SE	978,00	28,01	27.393,78

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 232/2022 de 24/06/2022.

Terra Rica-Pr, 23/06/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***ULISSES RIBEIRO DA SILVA***
04803095906	07837212932

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6C6CF999

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 023/2023 AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **<GIMETAL COMÉRCIO METAIS LTDA ME>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº08.659.349/0001-41>, com endereço na RUA EURICO JULIO BETTEGA 224, s/n BAIRRO C.I.C - CEP: 81290040 - BAIRRO: CIDADE/UF: CURITIBA/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 4.690,00(Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

<

Lote: 1 - TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	28113	TAMPA DE FERRO FUNDIDO TD 600 125 60 CM	10,00	UNID	469,00	4.690,00
TOTAL						4.690,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 10 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 23/06/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:D8CAA43C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4083/2023

DECRETO Nº 4083 de 23 de junho de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos do Município de Terra Roxa/PR, constante no Anexo Único deste Decreto, busca orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos que devem ser adotados no processo de fiscalização e gestão dos contratos firmados pelo Município de Terra Roxa, visando ao aprimoramento dos controles voltados a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado e dentro das normas vigentes.

Art. 2º A Administração Pública Municipal disponibilizará meios de gerir os contratos de forma sistêmica e uniforme, que efetue e gerencie os dados contratuais para o correto cumprimento de suas funções administrativas.

Art. 3º Todas as Secretarias, Departamentos e Coordenadorias estão submetidos ao disposto neste Manual.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA DE TERRA ROXA

MANUAL PARA FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Terra Roxa 2023

1. Introdução

O Controle Interno do Município de Terra Roxa, compete estabelecer meios destinados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como é de sua competência a avaliação dos resultados dos atos administrativos quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como, promover o controle quanto a aplicação de recursos públicos.
Assim, diante desta necessária ação, o Controle Interno municipal, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, promoveu uma pesquisa quanto a manuais de fiscais de contrato, voltados a manter a atenção a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2021 – Aprimoramento da Fiscalização de Contratos Administrativos Municipais, do qual o Município manifestou adesão, com o objetivo de facilitar a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos no âmbito do Município de Terra Roxa, estabelecer parâmetros de orientação e conduta dos fiscais, suas atribuições, responsabilidades perante os contratos administrativos.
Desta forma, utilizando-se das práticas e orientações publicadas no Manual para fiscais de contratos administrativos do Município de Ponta Grossa – PR, diante das questões técnicas apresentadas e da metodologia básica apresentada, este se utiliza da pesquisa diante das semelhanças apresentadas no nosso município.
Sendo assim, diante da convicção de que ações preventivas serão sempre mais eficazes no controle da gestão pública, apresenta o presente trabalho destinado a orientar, otimizar e tornar padrão a prática fiscalizadora, de modo proporcionar melhor eficácia, eficiência e efetividade no emprego dos recursos públicos.

Boa Leitura!

2. Fiscal do Contrato

Fiscal de contrato: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área requisitante dos serviços ou produtos e designado pelo ordenador de despesa, para ser encarregado do acompanhamento, fiscalização, ateste das faturas ou notas fiscais e pela conferência dos produtos ou serviços prestados pela contratada, desde o início até o término da vigência do contrato.
Fiscal substituto: servidor, que, preferencialmente, detenha conhecimento técnico do assunto, indicado pela área requisitante dos serviços/produtos, também designado pelo ordenador de despesas, que exerce as funções do Fiscal de contrato nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
Em suma, entende-se por fiscal do contrato o agente, representante da Administração Pública, indicado pelo Gestor do Contrato e nomeado pelo Prefeito Municipal, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

3. Competência e Atuação

Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

4. A importância da fiscalização dos contratos
A fiscalização dos contratos, além de objetivar um ambiente de maior eficiência das contratações públicas, visa atingir outros fins, em especial:
a) materializar os objetivos da licitação, quais sejam, isonomia, proposta mais vantajosa para a Administração e promoção do desenvolvimento nacional sustentável;
b) observar a correta execução do contrato, em consonância com a especificação do objeto e com a proposta da contratada, tanto em relação à qualidade quanto à quantidade dos bens, serviços ou obras;
c) corrigir proativamente possíveis falhas, desvios, fraudes e vícios na execução contratual, bem como propiciar que essas impropriedades não se repitam em contratações futuras;
d) validar o processo de liquidação da despesa pública advinda da execução do contrato e legitimar o pagamento ao contratado;
e) garantir que o objeto contratado seja eficiente para a Administração Pública;
f) contribuir com a melhoria dos futuros processos de aquisições governamentais, sugerindo otimizações nos procedimentos de especificações dos objetos, de modelagem da contratação mais eficiente e de melhores práticas fiscalizatórias dos contratos.

5. Responsabilidades do Fiscal de Contratos
O servidor público, no exercício das atribuições de fiscal de contratos, deve, obrigatoriamente, cumprir a Lei, respeitar as normas procedimentais aplicáveis e o teor do contrato, a fim de evitar eventuais responsabilizações. A responsabilização surge, portanto, em razão do descumprimento da lei ou do contrato, conforme dispõe o art. 9º, I, "a" da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

São três as esferas de responsabilidade – civil penal e administrativa –, conforme dispõem os artigos da Lei nº 8.112, 11 de dezembro de 1990 eis que deve ao fiscal de contrato:
- ser leal à Administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade.

6. Atribuições do Fiscal de Contratos
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti -lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
Ao fiscal do contrato, cumpre verificar a correta execução do objeto da avença, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual.
O gestor do contrato, a seu turno, é aquele a quem incumbe tratar com o contratado. Ou seja, o gestor do contrato tem a função de conversar com o contratado, de exigir que este último cumpra o que foi pactuado, de sugerir eventuais modificações contratuais.
O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Por não se tratar de ordem manifestamente ilegal (art. 116, IV, RJU), a designação como fiscal de contrato não pode ser recusada.
Em caso de recusa deverá expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações.
Em caso de não aceita da indicação como fiscal de contrato a mesma pode ser considerada imprudência, negligência, omissão, ausência de cautela e de zelo profissional, sob pena de configurar grave infração à norma legal (itens 31/3 do voto do Acórdão nº 468/2007-P). (Trecho do Relatório do acórdão do Min. Valmir Campelo)

O fiscal de contrato poderá solicitar a capacitação para as atividades, além de solicitar que exista uma avaliação da compatibilidade da sua qualificação com aquela exigida para a atividade.
Não pode ser designado fiscal de contrato: em atenção ao princípio da segregação de funções, não podem ser indicados para fiscalizar, os servidores responsáveis pela execução do próprio contrato. Desta forma está impedido o pregoeiro, ou os membros da comissão de licitação. Também as situações de conflitos de interesses importam em óbice à designação como fiscal de contrato.
Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor, em um mesmo contrato administrativo.
Encontram-se identificados abaixo alguns dos atributos que se espera não só do fiscal do contrato, mas de todo e qualquer servidor público, seja na condição de servidor efetivo, comissionado, ocupante de função gratificada ou até mesmo de emprego da Administração. A tarefa de fiscalizar

contratos é árdua e se soma às outras atividades, razão de o servidor, ao ser nomeado, ter o conhecimento de suas responsabilidades e de como deve, efetivamente, desempenhar a missão.
• Segurança em sua atuação;
• Cordialidade e bom relacionamento com o contratado;
• Zelo pelo interesse público;
• Integridade;
• Honestidade e responsabilidade;
• Colaborador (com seus superiores e seus pares);
• Disposição em prestar contas de seu encargo e ser avaliado;
• Capacidade de liderança;
• Ética;
• Ausência de timidez;
• Ter raciocínio ágil e manter postura isenta e equilibrada; e
• Saber lidar com críticas.
O fiscal do contrato deve, necessariamente, buscar a otimização dos recursos e manter a qualidade nos serviços prestados. Deve, também, saber orientar; defender direitos; manifestar-se motivadamente em todas as anotações que fizer; possuir organização, com vistas a cobrar o adequado cumprimento do objeto contratado.

7. Portaria de designação de fiscal
Deverá ser formalizado o ato de designação do fiscal de contrato seguindo as seguintes formalidades:
O fiscal deve ser formalmente cientificado, preferencialmente com aposição de ciência em documento a ser posteriormente juntado aos autos.
A Portaria de designação do fiscal (ou ato normativo específico) deve definir, expressamente, as atribuições de cada um dos responsáveis pela fiscalização do contrato.
Deve ser identificado dois fiscais, contemplando a possibilidade de ausências ou impedimentos.

8. Contratado
O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. Responsabilidades
A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10. Recebimento do objeto
Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste tópico não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este tópico não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos: I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;
II - serviços profissionais;
III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 40, §2º da Lei 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. Neste caso, o recebimento será feito mediante Termo de Recebimento.
Salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11. Fases que integram o acompanhamento da execução do contrato
As fases que integram o acompanhamento da execução do contrato pelo representante da Administração que são compreendidas pela fiscalização, pela orientação, pela interdição, a intervenção e pela aplicação de penalidades contratuais.
Orientação: Estabelecer normas e diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.

Fiscalização: Verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmar o cumprimento das obrigações tanto no aspecto técnico quanto nos prazos de realização.
Interdição: Paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado.
Intervenção: Assumir a execução do contrato.
Aplicação de penalidades contratuais: É dever da Administração quando verifica a inadimplência do contratado na realização do objeto, no cumprimento de prazos ou qualquer outra obrigação.

12. Deveres dos fiscais do contrato

São deveres do fiscal de contratos da Administração Pública Municipal:
• Exercer a fiscalização tendo como fundamento a Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021.
• Ler minuciosamente o contrato e o Termo de Referência, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
• Assinar o Termo de Fiscalização de Contrato;
• Zelar pela execução exata do objeto do contrato;
• Manter registro da fiscalização, conforme prescreve esta Instrução Normativa;
• Informar o Secretário ou Presidente de Entidade da Administração Indireta sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, imediatamente após a constatação;
• Observar o fiel cumprimento de todos os prazos previamente estipulados, bem como, as normas e práticas complementares tais como: normas federais, estaduais e municipais;
• Receber e dar quitação do recebimento dos serviços prestados e/ou materiais entregues conforme objeto do contrato sobre sua responsabilidade;
• Solicitar a nota fiscal ao prestador de serviço;
• Assinar e carimbar a nota fiscal como fiscal do serviço;
• Diante de qualquer irregularidade, ou descumprimento de clausula contratual, é dever do fiscal a notificação do gestor;
Quando, em razão de execução irregular do contrato, ficar comprovado dano ao erário por parte do fiscal do contrato, contra este será instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

13. Documentações imprescindíveis a solicitar

A primeira ação importante e essencial que deve ter o Fiscal do Contrato é a certificação da existência de alguns documentos imprescindíveis para o seu controle e para a gestão efetiva, que são:
• Emissão da ordem de compra ou serviço.
• Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis.
• Publicação da portaria o nomeando como Fiscal.
• Verificação das exigências contratuais e constantes nas propostas da contratada.
• Relação do pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada.
• Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual.
• Deverá, ainda, manter em pasta específica cópia dos documentos abaixo identificados, para que possa dirimir suas dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:
- Instrumento convocatório da licitação (edital).
- Termo de referência ou projeto básico.
- Necessidade a ser atendida e resultados esperados com o contrato.
- Conhecimento da realidade do mercado respectivo.
- Proposta da contratada.
- Instrumento de contrato.
- Documento de designação do preposto pela contratada.

14. Rotinas básicas de fiscalização

O fiscal do contrato deve reunir o conhecimento técnico relacionado ao objeto do contrato fiscalizado, para o fim de realizar ou propor ao gestor as intervenções necessárias à sua perfeita execução. A anotação de fatos relevantes ocorridos durante a execução, de fatos externos que venham a prejudicá-la, ou sobre a presença ou a ausência de culpa por parte do contratado por eventuais falhas técnicas na execução, entre outros incidentes, ministrará ao gestor do contrato importantes subsídios no momento de decidir sobre possíveis alterações contratuais.

15. GESTOR DO CONTRATO

A figura do gestor do contrato está diretamente ligada à relação jurídica entre contratante e contratada, ou seja, é o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade, gerenciamento de riscos do contrato, bem como a todos os incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc. É um serviço interno, administrativo.
Cabe assim ao gestor do contrato:
• Encaminhar por escrito questões relativas à prorrogação de contrato, anexando parecer técnico;
• Quando houver necessidade de pedido de aditivo de valor e de prazo no mesmo período, fazer a solicitação para permitir o lançamento correto no sistema e demonstrar a transparência do ato;
• Conferir a documentação que tornam a empresa apta ao recebimento conforme clausula DO PAGAMENTO existente nos contratos;
O trabalho mensal básico do gestor é o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação por meio do SICAF.
Precisa ter conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas, desde as leis que tratam de matéria orçamentária, como a lei que regulamento o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal e, principalmente, a lei 8666/93 e 14.133/2021 que rege as licitações e contratos, dentre outros aplicáveis.
É importante que o gestor conheça todo o processo licitatório e a contratação do qual será gestor, desde as justificativas da necessidade da contratação até as cláusulas do edital e do contrato.

16. INSTRUMENTOS BÁSICOS DE TRABALHO DO GESTOR

Termo de Referência;
Contrato;
Edital.

17. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

- Planejar as aquisições de bens ou execuções de serviços destinados as suas secretarias;
- Redigir/revisar/propor as justificativas, solicitações e termo de referência para o contrato administrativo (licitação);
- Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;
- promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;
- Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

18. Extinção do contrato administrativo

O fim esperado do contrato é a sua extinção pela conclusão ou execução do seu objeto, que ocorre quando as partes contratantes cumprem perfeitamente as cláusulas do contrato.
De acordo com o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão do contrato administrativo poderá ocorrer da seguinte forma:
a) unilateralmente, por ato escrito da Administração;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.

A rescisão unilateral, por sua vez, poderá ocorrer por:
• "culpa" do contratado por inadimplemento ou inexecução do contrato;
• por interesse público;
. pela ocorrência de caso fortuito ou força maior.
A rescisão amigável ou judicial ocorre quando há culpa da Administração, ou seja, quando esta descumpre o contrato ou impede que o contratado execute o contrato.
É importante destacar que, de acordo com o TCU, não é possível proceder a rescisão amigável do contrato sem que reste demonstrada a conveniência para a Administração.
A rescisão amigável do contrato sem a devida comprovação de conveniência para a Administração e de que não restaram configurados os motivos para a rescisão unilateral do ajuste configura irregularidade, por afrontar a Lei de Licitações e Contratos.
19. Aplicação de sanções administrativas
A Lei nº 14.133, de 2021, impõe ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a lei ou o contrato, cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
• Art. 90, § 5º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
• Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: [...] IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
• Art. 140. O objeto do contrato será recebido: § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
Assim, não existe discricionariedade por parte do Gestor Público na aplicação da penalidade, uma vez constatada a irregularidade na execução contratual, devendo o gestor solicitar a Comissão Permanente Processante, para instauração do processo administrativo competente (Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR).

TERMO DE FISCAL DE CONTRATO
Pelo presente Termo de Fiscal de Contrato fica o servidor público municipal _____, que exerce a função de _____, perante a Secretaria Municipal de _____, CIRG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de Terra Roxa/PR, CIENTE DE QUE DEVERÁ ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 14112 de 23 de julho de 2021, destinado a atender a Secretaria de _____, Setor: _____.
Fica igualmente **CIENTE** de que: I. suas atribuições estão publicadas na Portaria nº 14071 de 17 de junho de 2021; II. a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; III. a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; IV. tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização; V. deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.
Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório e outra entregue para o Fiscal do Contrato.

Terra Roxa, em _____, de _____ de _____.

_____
Fiscal do Contrato

_____
Secretário Municipal de

OBSERVAÇÃO: Nos termos do Manual para Fiscais de Contratos Administrativos, se necessário poderão ser indicados mais de um fiscal de contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade; nesse caso será preenchido um único Termo de Fiscal de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

TERMO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA(S) / SERVIÇO(S)

SECRETARIA MUNICIPAL DE_____	
RESPONS ÁVEL PELO RECEBIMENTO:_____	
CPF nº_____ Portaria nº 14.112/2021	
PROCESSO LICITAT Ó RIO Nº _____ Contrato nº _____	
NOTA FISCAL Nº _____ Ordem Compra/Servi ç o _____	
OBJETO	**( ) PRODUTOS ( ) SERVI Ç OS**
RECEBIMENTO	**( ) PROVIS Ó RIO** para conferência - Em _____/_____/_____ _____ **Assinatura**
( ) DEFINITIVO - Data da Conferência: _____/_____/_____	
CONCLUS Ã O DA CONFER Ê NCIA:	
1 – Produto(s)/Servi ç o(s) ACEITO(S) ( ) ATENDE ao Contrato e a Nota Fiscal **2 – Produto(s)/Servi ç o(s) REJEITADO(S)** ( ) NÃO atende ao Contrato Administrativo. ( ) NÃO confere com a Nota Fiscal	
TERMO CIRCUNSTANCIADO	**( ) Objeto de Grande Vulto** Prazo de Validade _____ Prazo da Garantia _____ Funcionamento_____ **Obs.:**_____
CARACTERÍSTICAS	( ) Tipo(s), Quantidade(s), Condições do Material constantes e de acordo com a Nota Fiscal; ( ) Serviço(s) executado(s) nos termos do(s) comprovante(s) anexo(s). **( ) Nota fiscal confere com a Ordem de Compra/Servi ç o. ( ) Nota fiscal N Ã O confere com a Ordem de Compra/Servi ço. OBS**: _____
Protocolo do Termo de Recebimento com a NF setor de Compras para Liquida ç ã o	**Data:** _____/_____/_____ _____ Assinatura do Responsável - Setor de Compras

O presente Termo atesta o recebimento do(s) produto(s) e serviço(s) acima identificados, ou acusa os motivos da recusa, nos termos do artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

_____
Fulano De Tal Responsável Pelo Recebimento E Conferência

Relatório de Fiscalização - I
Contrato nº _____

Objeto do contrato: _____
Data da fiscalização: _____
Local: _____ Horário: _____
Nome do Fiscal: _____
1. Das Constatações:
Nesse espaço o fiscal deve descrever como está o andamento da fiscalização nesta data, se detectou qualquer problema ou se a execução está fluindo dentro da normalidade:
Nesse espaço o fiscal pode incluir fotografias, mapas, plantas, anexos etc, ou seja, quaisquer informações que contribuam para a perfeita análise da execução do contrato:
2. Do Resultado da fiscalização:
Nesse espaço o fiscal o fiscal deve sintetizar objetivamente se o contrato está sendo cumprido dentro da normalidade
3. Da Recomendação:
Nesse espaço o fiscal o fiscal deve recomendar a continuidade do contrato ou a adoção de providências para sua regularização

Terra Roxa, em _____, de _____ de _____
_____
Fiscal do Contrato
OBSERVAÇÃO:
1. Esse relatório deve ser emitido em duas vias, uma delas deve ser encaminhada ao Secretário titular da Pasta para conhecimento, através de memorando protocolado, a outra deve ser arquivada, conforme prescreve o Manual para Fiscais de Contratos Administrativos.
2. O fiscal do contrato deve enviar uma cópia em PDF deste relatório para o Departamento de Informática a fim de ser cadastrado no histórico do contrato no sitio do município na internet.
Relatório de Fiscalização - II
Contrato n° _____
Objeto de contrato:_____
Data da fiscalização:_____
Local:_____ Horário:_____
Nome do Fiscal:_____

Condições de Prestação

A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Municipais?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou Certidão de Regularidade quanto ao FGTS?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa Previdenciária?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou Certidão de Tributos Estaduais?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhista?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou Certidão Negativas de Tributos Federais?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou por escrito rol de pessoas que trabalham na execução do serviço? (*)	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização dos serviços?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregos que prestam serviços relativos ao contrato com Município?	( ) SIM ( )NÃO
A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato terceirizados	( ) SIM ( )NÃO

(*) obrigatório apenas Contrato de Prestação de serviços

Condições de Produtos

Excelente- supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
Ótima- de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas
Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade
Irregular- os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (*)
(*) neste caso tirar foto do produto anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando assinatura de duas testemunha no local. (No caso de serem produtos alimentícios, envolver em plástico, e acondicionar em freezer, para eventual perícia).

Condições de Serviços

Excelente- supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.
Ótima- de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas
Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade
Irregular- os serviços não estão prestados em conformidade com o desejado pela Administração Pública ou pelo usuários (*)

(*) neste caso relatar a situação, por exemplo: falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade n atendimento etc).

Situações não atendidas
Os prestadores de serviço de contratada.
Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços.
Há irregularidade nos pagamentos aos contratos.
Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços de contratos.
Não estão sendo cumpridas regras básica trabalhista (fornecimento de uniforme. Pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc.
Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação não havendo permissão neste sentido no contrato.

Observações Gerais
a) Quanto à necessidade de notificação para regularização
b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço Pública

c) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação uma vez que o contratante não está atendendo as necessidade de administração Pública
d) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder Público
e) Alerta quando a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico financeiro
(neste caso o Departamento Administrativo de cada órgão deverá fazer planilha comprando os preços do mercado na data de contratação e os praticados pelo menos por (03) empresas em face dos membros serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário o ajuste. Informa ainda que o motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação gerou o aumento que impossibilita a regular continuidade do contrato)
f) Outros (Relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto.

Prorrogação/Revogação contratual

Secretaria:	
Contrato nº	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Valor do contrato:	
Avaliação do Fiscal do Contrato Eu, _____ sou favorável/não sou favorável à prorrogação/revogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas: _____	
Nome do fiscal:	Matrícula:
Assinatura:	Data:

Ata de Reunião

Secretaria:

Contrato nº	Data:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
_____	
Nome do fiscal:	Matrícula:
Assinatura:	Data:
Solicitação de Esclarecimentos e Providências	

Secretaria:	
Contrato nº	Data:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Nome do Preposto:	

Senhor Preposto do Contratado, Pelo presente, concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas abaixo:

Pendência	Referência Contratual (Cláusula/Parágrafo)

Observações:

(Informar o período, valores em atraso, nome dos terceirizados envolvidos, protocolos de assistência técnica, dentre outros)

Ficamos no aguardo de um pronunciamento formal (escrito) desta empresa:

Nome do fiscal:	Matrícula:
Assinatura do Fiscal:	Data:
Assinatura do Preposto:	Data:
Solicitação de Pagamento	

Nº da Solicitação	Vigência do Contrato:
Secretaria:	
Contratado:	
CNPJ:	
Nota de Empenho:	Nº do Contrato:
Documentação apresentada:	
Nota Fiscal/Fatura nº	
Valor da Nota Fiscal:	Competência:
Observações:	
Fiscal do Contrato:	Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas Data: Gestor do Contrato
Ordenador da Despesa:	Pago em: ____/_____/_____

Conferência Técnica de Recebimento de Material

O pagamento a empresa abaixo discriminada somente será efetuado após a entrega deste documento.

Requisitante:	Setor:
Material:	Quantidade:

Data da emissão: _____/_____/_____.
Foram conferidas as mercadorias constantes no Empenho nº _____ de _____, de acordo com a Nota Fiscal nº _____ da Empresa nº _____, os quais se encontram:

( ) de acordo com as especificações técnicas solicitadas, bem como em condições normais de funcionamento.
( ) em desacordo com as especificações técnicas solicitadas elo motivo a seguir: _____
Preencher o quadro abaixo após o Laudo Técnico:

Conferido por:	
Setor:	Assinatura:
Data:	Responsável Patrimonial:

Controle de Mensal de Funcionários Terceirizados

Competência:_____/_____

Contrato nº	Vigência do Contrato:
Contratado:	
Objeto do Contrato:	
Nome do Preposto:	

Nº	Nome do funcionário	Função	Férias	Licença	Faltas	Folha de Ponto	Ocorrências
1.							
2.							
3.							
4.							
5.							
6.							
7.							
8.							
9.							
10.							

Nome do fiscal:	Matrícula:
Assinatura do Fiscal:	Data:
Assinatura do Preposto:	Data:

18. Mini Glossário

Adimplemento: é a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou parcela deste, bem como qualquer evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
Administração: órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.
Agente público: pessoa física incumbida, definitiva ou transitoriamente, do exercício de alguma função estatal.
Autoridade: servidor ou agente público com poder de decisão.
Autoridade competente: servidor ou agente público que designa o fiscal e o seu substituto.
Certidão negativa de débitos INSS: emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprova a regularidade do sujeito passivo em relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas por lei a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida Ativa do INSS.
Certificado de regularidade do FGTS: único documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.
Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente.
Conta Caução: depósito efetuado em dinheiro pela contratada em Banco previamente estabelecido.
Contratante: unidade competente signatária do instrumento contratual.
Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública Municipal.
Contrato: todo e qualquer ajuste entre a Administração Pública Municipal e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
Despesas operacionais administrativas: são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa e organizacional e com o gerenciamento de seus contratos, calculados mediante incidência de percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos diversos e de mão de obra, tais como: a. funcionamento e manutenção da sede, como aluguel, água, luz, telefone, IPTU e outros; pessoal administrativo; material e equipamentos de escritório; supervisão de serviços; seguros.
Dispensa: é a modalidade de compra ou contratação em que não se aplicam as exigências das demais modalidades de licitação, devendo, entretanto, estar plenamente justificada em qualquer dos itens do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.
Edital: lei interna da licitação. Enumera todas as condições que devem ser cumpridas rigorosamente pela Administração Pública Municipal e pela licitante. De um lado a Administração impõe unilateralmente condições e de outro os licitantes às aceitam ou não. É o documento elaborado pela Administração Pública competente que definirá o objeto, as exigências, os procedimentos e os critérios para realização do processo licitatório.
Empreitada integral: execução de empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, os serviços e as instalações necessárias. Nesse regime, o contratado assume inteira responsabilidade pela execução do objeto até a sua entrega ao órgão ou entidade da Administração em condições de ser utilizado. Devem ser atendidos os requisitos técnicos e legais para o uso do objeto. O uso diz respeito à segurança estrutural e operacional do objeto, que deve ainda ter as características adequadas às finalidades para as quais foi contratado.
Empreitada por preço global: execução da obra ou do serviço por preço certo e total.
Empreitada por preço unitário: execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.
Encargos sociais e trabalhistas: são os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados, em geral, mediante incidência de percentual sobre a remuneração.
Execução direta: quando a atividade é realizada pelos órgãos e entidades da Administração, com seus próprios meios.
Execução indireta: quando a Administração Pública Municipal contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: Empreitada por preço global, Empreitada por preço unitário, Empreitada integral.
Fiança Bancária: cartas emitidas a favor da Administração Pública Municipal por bancos comerciais, de investimento ou múltiplos.

Garantia financeira: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos, de acordo com as seguintes modalidades: conta caução; seguro-garantia; fiança bancária; Títulos da Dívida Pública; e Notas do Tesouro Nacional.

Guia da previdência social: é o documento hábil para o recolhimento das contribuições sociais a ser utilizada pela empresa, contribuinte individual, facultativo, empregador doméstico e segurado especial.
Inexigibilidade: é forma de aquisição na qual não se aplicam as exigências das demais modalidades de licitação por não haver viabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei 14.133, de 2021.
Instrumento legal: é todo ato normativo ou instrumento jurídico que tenha força de lei, abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como: acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas.
Insumos diversos: custos decorrentes de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.
Insumos de mão de obra: custos decorrentes de benefícios oferecidos aos empregados, tais como: vale-transporte, vale-alimentação, seguro de vida, seguro saúde e outros.
Licitação: instrumento que efetiva as aquisições ou contratações pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Pública Municipal.
Liquidação da despesa: verificação do direito adquirido pelo contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Medição: é a atividade de comparar uma quantidade com um padrão pré-definido.
Notas do Tesouro Nacional – NTN: anulação ou recusa, total ou parcial, de um orçamento, conta ou valor.
Ordem de serviço: é o documento utilizado para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia da informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos, custos e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.
Planilha de custos e formação de preços: detalha os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

Preposto: pessoa, aceita pelo Fiscal do Contrato, para representar a Contratada na execução do contrato, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta.
Produtos ou resultados: são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do serviço contratado.
Reajuste: decorre da variação efetiva do custo de produção, conforme preceituado no §8º do artigo 25 da Lei 14.133, de 2021. Somente pode ocorrer mediante previsão no edital e depois de decorridos 12 (doze) meses da data da proposta em que se baseou a contratação.
Registro: prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
Repactuação: é o processo de negociação que visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação dos custos dos serviços continuados, devendo estar previsto no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou do acordo ou à convenção coletiva que vincula o orçamento, no caso da primeira repactuação ou da última repactuação, no caso de repactuação sucessiva.
Rotina de execução de serviços: é o detalhamento (ordem, especificações, duração e frequências) das tarefas que deverão ser executadas.
Salário normativo: salário estabelecido para determinadas categorias profissionais, pertinentes à execução do contrato, por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
SEFIP.RE: arquivo que o Sistema de Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal - CFPP gera mensalmente para cada Órgão (EMPRESA) que possua servidores do vínculo Celetista, sem vínculo empregatício ou serviço temporário, e que contribuem mensalmente para o Regime Geral da Previdência Social.
Seguro-Garantia: apólices convencionais ou eletrônicas emitidas por seguradoras autorizadas pela SUSEP.
Serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública
Serviços continuados: aqueles necessários à Administração Pública para o desempenho de suas atividades, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de seu funcionamento, e que tenham contratação por mais de um exercício financeiro.
Serviços não continuados: são aqueles que têm por escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

Termo aditivo: instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.
Termo de recebimento definitivo: termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e o recebe em definitivo.
Termo de recebimento provisório: documento assinado pela Administração Pública Municipal em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, que formaliza a entrega em caráter provisório do material.
Títulos da Dívida Pública: Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT; Letras do Tesouro Nacional – LTN; Notas do Banco Central – NBC.
Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos, taxas e contribuições, conforme estabelecido pela legislação vigente.
Unidade de medida: é o parâmetro de medição adotado para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.
Vigência: período de execução do contrato.

19. Referências Bibliográficas

ALVES, Léo da Silva. Prática de gestão e fiscalização de contratos públicos. Brasília: Brasília Jurídica, 2005.
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
BRASIL. Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993 - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria
Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Guia Útil para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos / Unesp, 2011 : Pró- -Reitoria de Administração : Divisão Técnica Administrativa ; Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria Executiva – Brasília: Mapa/ACS, 2009
JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos – 16ª ed. Rev., atual, e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.
Manual de Boas Práticas Administrativas I: Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
Corregedoria Geral Município de Sorocaba, 2014.

Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos. Anac – Agência Nacional de Aviação Civil. Superintendência de Administração e Finanças – SAF, 2010.
Manual para fiscais de contratos administrativos. Ponta Grossa. Controladoria Geral, 2017.
SANTOS, Lucimar Rizzo Lopes dos. Fiscalização de contratos. Brasília: ENAP/DDG, 2013.
82p. Cadernos ENAP; nº 36.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BD4AC2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 70/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araújo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peça para painéis de comando e motobomba em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 59/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 70/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote: 1 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS / EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CABO PP FLEXÍVEL 3X10 MM	CORFIO	M	120,00	46,25	5.550,00
2	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 216-259MFP A 250V	EOS	UND	5,00	95,97	479,85
3	CAPACITOR DE ARRANQUE DE 270-324MFP A 250V	EOS	UND	5,00	99,58	497,90
4	CAPACITOR PERMANENTE 20,0UF	WEG	UND	5,00	76,89	384,45
5	CAPACITOR PERMANENTE 30,0UF	WEG	UND	4,00	77,55	310,20
6	CAPACITOR PERMANENTE 40,0UF	WEG	UND	4,00	84,75	339,00
7	CAPACITOR PERMANENTE 50,0UF	WEG	UND	4,00	102,35	409,40
8	CHAVE REVERSORA 14103	MARGIRUS	UND	5,00	223,33	1.116,65
9	CONTACTOR AUXILIAR 22M7 220V	WEG	UND	5,00	132,67	663,35
10	CONTACTOR AUXILIAR 22M7/220 TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	161,00	805,00
11	CONTACTOR D09M7 09.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	230,00	1.150,00
12	CONTACTOR D12M7 12.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	243,33	1.216,65
13	CONTACTOR D18M7 18.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	257,87	1.289,35
14	CONTACTOR D25M7 25.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	288,73	1.443,65
15	CONTACTOR D32M7 32.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	375,97	1.879,85
16	CONTACTOR D32M7 38.A TELEMECANIQUE	WEG	UND	5,00	443,00	2.215,00
17	DISJUNTOR K32 / 10A	WEG	UND	4,00	41,09	164,36
18	DISJUNTOR K32 / 32A	WEG	UND	4,00	54,38	217,52
19	DISJUNTOR K32 / 40A	WEG	UND	4,00	69,83	279,32
20	DISJUNTOR K32 / 50A	WEG	UND	4,00	96,00	384,00
21	MOTO-BOMBA CENTRIFUGA 3 HP MONOFASICO 254 V - 5 ESTAGIOS	JS	UND	1,00	3.785,25	3.785,25
22	MOTO-BOMBA SUBMERSA 3 HP MONOFASICO 254 V 18 ESTÁGIOS	LEÃO	UND	2,00	5.187,50	10.375,00
23	MOTOBOMBA SUBMERSA 2 HP MONF 220 V - VAZÃO 1,7 M3/H COM 162 MCA MOTOBOMBA SUBMERSA 2 HP MONF 220 V - VAZÃO 1,7 M3/H COM 162 MCA	LEÃO	UND	2,00	4.925,00	9.850,00
24	MOTOBOMBA SUBMERSA 5 HP MONOFASICO 254 V 26 ESTÁGIOS	LEÃO	UND	2,00	8.111,00	16.222,00
25	QUADRO DE COMANDO 3 HP MONOFÁSICO PARA BOMBA CENTRÍFUGA Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 wats 3,0 hp.	ALFA	UND	1,00	1.738,75	1.738,75
26	QUADRO DE COMANDO 3 HP MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 WATS 3,0 HP.	ALFA	UND	2,00	2.154,11	4.308,22
27	QUADRO DE COMANDO 5 HP MONOFÁSICO PARA BOMBA SUBMERSA Painel de comando completo com acionamento por partida direta em tensão monofásicas 220V a 440V. Contendo: Armário de aço, disjuntores, contadores, relês de sobrecarga, chave automático-manual, bornes para boia, amperímetro, voltímetro, sinaleiro, capacitores, relê de tempo, relê permanente, para-raios, relê de nível e eletrodos. Compatível com moto-bomba submersa monofásico 254 WATS 5,0 HP.	ALFA	UND	2,00	2.737,00	5.474,00
28	RELE DE TEMPO NA N 254V 15S	ALTRONIC	UND	5,00	250,17	1.250,85
29	RELE TERMICO TH 12-18 LRD51	SCHEIDER	UND	4,00	220,72	882,88
30	RELE TERMICO TH 16-24 LRD22	SCHEIDER	UND	4,00	235,13	940,52
31	RELE TERMICO TH 23-32 LRD32	SCHEIDER	UND	4,00	291,00	1.164,00
32	RELE TERMICO TH 30-38 LRD32	SCHEIDER	UND	4,00	330,67	1.322,68
33	RELE TERMICO TH 9-13 LRD16	SCHEIDER	UND	4,00	172,50	690,00
34	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA 3 HP	SERVIÇO	UND	1,00	2.227,01	2.227,01
35	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 3 HP	SERVIÇO	UND	2,00	4.166,67	8.333,34
36	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 5 HP	SERVIÇO	UND	2,00	4.500,00	9.000,00
Valor total do Lote 01: R$ 98.360,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 70/2023
VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/06/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3E6118DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Especial do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo**designada pela Resolução nº 07/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
1º Fica divulgado **o Gabarito Provisório da Prova Objetiva referente ao Edital n° 02/2023**, que rege o PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO.

2º **Consideram-se aprovados na Prova Escrita, os candidatos que alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, ou seja, 25 (vinte e cinco) questões, conforme RESOLUÇÃO 08/2023, emitida pelo CMDCA.**

GABARITO PROVISÓRIO
PROVA OBJETIVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE TURVO – PR

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01			X		18				X
02				X	19			X	
03			X		20				X
04			X		21		X		
05		X			22	X			
06					23			X	
07		X			24	X			
08			X		25	X			
09	X				26			X	
10			X		27				X
11			X		28			X	
12			X		29			X	
13			X		30	X			
14			X		31	X			
15				X	32				X
16	X				33	X			
17			X		34			X	

Questão	A	B	C	D
35		X		
36			X	
37				X
38		X		
39			X	
40				X
41				X
42				X
43			X	
44		X		
45		X		
46	X			
47				X
48			X	
49				X
50				X

Turvo, 26 de junho de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:49039A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230623_119642

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/08/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA3A35	116100T000691849	14/06/2023	54521
AKD8088	116100T000788054	14/06/2023	54521
APQ6B03	116100T000691848	14/06/2023	54521
AVE7F28	116100T000788064	15/06/2023	55250
AVQ3033	116100T000788056	14/06/2023	54521
AWY1J85	116100T000691845	14/06/2023	55500
BAX1C93	116100T000691843	14/06/2023	55500
CFG3C20	116100T000788058	14/06/2023	54521
EQX1374	116100T000739466	15/06/2023	56222
HJJ5367	116100T000788062	15/06/2023	55250
IHL6740	116100T000788055	14/06/2023	54521
IUR2A85	116100T000788060	14/06/2023	54521

LXJ8768	116100T000788063	15/06/2023	55250
LZF5011	116100T000788061	15/06/2023	55250
MEC2A50	116100T000691842	14/06/2023	55500
MFZ4155	116100T000691846	14/06/2023	55500
MGE4C21	116100T000788052	14/06/2023	54521
MHF2037	116100T000691844	14/06/2023	55500
MIR0G21	116100T000691850	14/06/2023	54521
MLW7297	116100T000739468	15/06/2023	55411
NYJ1I10	116100T000788051	14/06/2023	54521
NZI8134	116100T000691847	14/06/2023	55500
ORW2H58	116100T000788057	14/06/2023	54521
PZI4J25	116100T000788059	14/06/2023	54521
RYI1G60	116100T000788053	14/06/2023	54521

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:73D011DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 02/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de produtos de padaria, tais como: Água com gás, Água sem gás, Bolo simples, Mini salgados fritos, torta salgadas, mini sanduiche, pães de queijo, Grostoli doce caseiro, Grostoli salgado, Sonhos, Biscoitos, Cuca Royal. São produtos destinados ao café das sessões Legislativas, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Verê.

Em cumprimento ao disposto no o art. 75, inc II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	1	un	1152	4,00	4.608,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	2	un	1152	3,00	3.456,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	3	Kg	192	28,90	5548,80
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	4	Cento	96	90,00	8.640,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	5	Kg	96	30,00	2.880,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	6	un	1000	3,00	3.000,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	7	un	1000	1,00	1.000,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	8	Kg	72	26,67	1.920,24
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	9	Kg	80	26,67	2.133,60
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	10	Kg	50	20,96	1.048,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	11	Kg	60	20,00	1.200,00
Sergio Luiz Pascoaloto - ME	12	Kg	100	29,99	2.999,00
T O T A L 38.433,64					

Valor total dos gastos com a licitação nº 02/2023 - Processo dispensa: R$ 38.433,64 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais sessenta e quatro centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 23 de junho de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente Do Legislativo

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:0934B4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABARITO PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

Gabarito Prova Prática de Informática

Conter a identificação do expediente: Exemplo: Ofício nº 001/2023
Conter Local e Data: Exemplo: Vitorino, 25 de junho de 2023.
Conter destinatário: Escola Municipal Menino Jesus ou Diretora da Escola Municipal Menino Jesus.
Texto: solicitando a vaga com clareza.
Fechamento: Os fechos de comunicações oficiais objetivas são utilizados para**saudar o destinatário**, além de**arrematar o texto**. É utilizado o termo**"Respeitosamente"**, **"Atenciosamente"**, entre outros**.**

Identificação do Signatário: Deveria escrever o seu próprio nome quanto candidato e se identificar como Conselheiro Tutelar.
Utilizar do programa Microsoft Word.
Salvar o documento.
Formatação.
Impressão. "Desconsiderada devido a configuração no dia da prova"

GABARITO
PROVA ESCRITA

Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Resposta	B	A	B	C	D	A	B	C	D	C

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2DFE5140



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO 7/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal Lei de n. º16/90 e suas alterações, e

CONSIDERANDO Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Municipio de Lupionópolis- PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o gabarito preliminar das provas objetivas junto ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares de Lupionópolis/PR, conforme **ANEXO I**:
Art. 2º - Abre-se prazo para recurso quanto ao gabarito preliminar das provas objetivas nos dias **27 e 28 de junho de 2023**.

2.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às **23h59 minutos do dia 28/06/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 10 do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 002 DE 23 DE MARÇO DE 2023., que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos

Lupionópolis, 26 de junho de 2023.

SARA LÁIS DE LIMA BOQUI
Presidente Do CMDCA

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**
B	D	A	B	A	D	C	A	B	B	D	A	B
14	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	
A	A	A	C	A	B	A	A	A	C	D	D	

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:31FBACEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°06/2023 DIVULGAÇÃO DO,GABARITO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA ENQUADRAMENTO 2024-2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, neste ato representado pela Comissão Organizadora do Processo Unificado de Escolha do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024-2027.

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a o gabarito da prova escrita.

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
A	**A**	**D**	**D**	**D**	**B**	**C**	**A**	**B**	**C**	**B**	**A**	**D**	**D**	**D**
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	**A**	**B**	**B**	**B**	**B**	**A**	**D**	**B**	**C**	**C**	**D**	**C**	**D**	**B**

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 26/06/2023.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:49943427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A ABRIL/2023 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2023
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	Maio/2022	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Janeiro/2023**	**Fev/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**Inscritas em restos a pagar não processados (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**425.850,85**	**457.849,42**	**367.550,48**	**363.738,86**	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**4.896.269,36**	0,00
Pessoal Ativo	**412.757,11**	**440.434,02**	**353.436,68**	**349.625,06**	**357.113,02**	**350.379,38**	**509.329,66**	**375.629,63**	**392.859,75**	**400.494,65**	**391.664,95**	**374.985,32**	**4.708.709,23**	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	360.843,04	387.887,94	300.814,47	296.978,07	304.504,07	298.037,94	425.539,12	321.802,72	338.813,46	344.193,30	333.669,88	318.359,37	4.031.443,38	0,00
Obrigações Patronais	51.914,07	52.546,08	52.622,21	52.646,99	52.608,95	52.341,44	83.790,54	53.826,91	54.046,29	56.301,35	57.995,07	56.625,95	677.265,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	**6.608,37**	**9.912,55**	**6.608,37**	**6.608,37**	**6.608,37**	**6.608,37**	**9.912,56**	**6.608,37**	**6.608,37**	**7.533,53**	**7.070,95**	**7.070,95**	**87.759,13**	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.608,37	9.912,55	6.608,37	6.608,37	6.608,37	6.608,37	9.912,56	6.608,37	6.608,37	7.533,53	7.070,95	7.070,95	87.759,13	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)	**6.485,37**	**7.502,85**	**7.505,43**	**7.505,43**	**8.249,51**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**8.673,76**	**9.285,79**	**9.285,79**	**9.285,79**	**99.801,00**	0,00
Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II	**425.850,85**	**457.849,42**	**367.550,48**	**363.738,86**	**371.970,90**	**365.661,51**	**527.915,98**	**390.911,76**	**408.141,88**	**417.313,97**	**408.021,69**	**391.342,06**	**4.896.269,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	284.448.526,31	
(-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.342.902,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.009.028,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	278.096.596,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	4.896.269,36	1,76
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.685.795,77	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.851.505,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.017.216,19	5,40
FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL		

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

FERNANDO DESPENSIERI
Contador - CRC nº 057570/-O-8

ALAN FERNANDO PAGANINI
Coordenador de Controle Interno

OBS: Republicado por erro no valor da RCL
Publicação Original em 25/05/2023

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:1532163B

